



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

**PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

**1º Vice-Presidente:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

**2º Vice-Presidente:** EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

**3º Vice-Presidente:** MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

**4º Vice-Presidente:** RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

**5º Vice-Presidente:** JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

**1º Secretário:** ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

**2º Secretária:** FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

**1º Tesoureiro:** PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

**2º Tesoureiro:** FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

**1-Conselheiro Fiscal:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

**2-Conselheiro Fiscal:** CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

**3-Conselheiro Fiscal:** FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

**1 - Conselheiro Fiscal Suplente:** ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

**2-Conselheiro Fiscal Suplente:** MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

**3-Conselheiro Fiscal Suplente:** LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI( AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa CEOM – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTO MÉDICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CEOM – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTO MÉDICA LTDA.** inscrito no CNPJ sob o nº 13.549.691/0001-29, com sede na Rua Cipriano pinheiro Galvão, 67, Manoel Salustino, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por Sócia

Administradora, Roseanne Christine de Azevedo Batista Araújo, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 20/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/08/2024 a 31/07/2025**, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente contrato será extinto automaticamente antes do decurso do prazo previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo desde que seja realizado novo processo de credenciamento para atender as necessidades relacionadas ao presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor global da contratação é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual do CIS/SERIDÓ, na dotação discriminada abaixo:

01.001.10.302.002.2002 - Serviços médicos especializados

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00** - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

Fica a **CONTRATANTE** incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 04 de julho de 2024.

<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ</b> CNPJ: 12.397.803/0001-00 Contratante	<b>CEOM - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTO MÉDICA LTDA</b> CNPJ 13.549.691/0001-29 Contratada
--	--

Testemunha:	Testemunha:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:80940407**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2023**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2023**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa ECON Ltda, como CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ECON LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.463.736/0001-70, com sede na Rua José Roque, 126, Centro, CEP 59.360-000, Parelhas/RN, neste ato representado por seu Administrador, André Pereira de Azevedo, brasileiro, empresário, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 34/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto incluir o(s) procedimento(s) relacionados abaixo no objeto do contrato administrativo de prestação de serviços nº 34/2023. Ficando alterada as especificações dos serviços estipulados no Anexo Único do contrato originário.

Procedimento	Valor CIS
CONSULTA COM NEUROPEDIATRA	180,00
TERAPIA OCUPACIONAL (SESSÃO)	100,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	100,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILARES)	77,50
ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	77,50
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	144,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	144,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	160,00
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA (CRANIANA)	144,00
ULTRASSONOGRAFIA DE MÚSCULOS	77,50
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	77,50
ULTRASSONOGRAFIA DA REGIÃO CERVICAL	97,50
DOPPLER EM ULTRASSONOGRAFIA	50,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 04 de julho de 2024.

<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ</b> CNPJ: 12.397.803/0001-00 Contratante	<b>ECON LTDA</b> CNPJ 09.463.736/0001-70 Contratado
--	---

Testemunha: Nome: CPF:	Testemunha: Nome: CPF:
------------------------------	------------------------------

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**CAC1B035

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE TIMBAUBA DOS BATISTAS/RN.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.397.803/0001-00, com sede na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos-RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito do Município de Carnaúba dos Dantas, doravante denominado **CONSÓRCIO** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE TIMBAUBA DOS BATISTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.596/0001-87 com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAUBA DOS BATISTAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, neste ato representados, respectivamente, por seu Prefeito Municipal, Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, brasileiro, e pela Secretária Municipal de Saúde, Lizy Karol dos Santos, brasileira, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07, no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ e na Lei Municipal Nº 458, de 17 de agosto de 2022, e pelas demais legislações pertinentes, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2024, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Fica aditivado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) o valor constante no item 2.3 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE do Contrato de Rateio nº 03/2024, firmado em 05 de janeiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE**

(...)

2.3 O valor estimado relativo aos serviços de saúde é de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos

Currais Novos/RN, 26 de junho de 2024.

<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ</b> CNPJ 12.397.803/0001-00	<b>MUNICÍPIO DE TIMBAUBA DOS BATISTAS</b> CNPJ 08.096.596/0001-87
--	--

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAUBA DOS BATISTAS**  
CNPJ 12.434.976/0001-51

Testemunha Nome: CPF:	Testemunha Nome: CPF:
-----------------------------	-----------------------------

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**5AB041D1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS  
ENVELOPES**

Às 14:00 horas do dia 27 de junho de 2024, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 001/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa:

VISÃO CLINICA DE OLHOS LTDA, CNPJ 03.694.911/0002-35  
Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado a empresa atendeu o edital. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Presidente da CPL

**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**  
Membro

**FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO**  
Membro

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
Código Identificador:1336F979

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA - CONISA  
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 018/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica** nº 018/2024, cujo objeto é a **Registro de preços para futura e eventual locação de veículo para atender as necessidades do CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **12/07/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: [conisarn@yahoo.com.br](mailto:conisarn@yahoo.com.br).

Lagoa Nova/RN, 08 de julho de 2024.

**DEBORA RIBEIRO SOUZA**  
Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
Código Identificador:37384FB9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA  
SERRA DE SANTANA - CONISA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - I. 003/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024**

**CONTRATANTE:** O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA, COM SEDE NA RUA TOMAZ SILVEIRA, 467 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: **08.313.923/0001-05**.

**CONTRATADO:** João Ferreira de Araújo – CPF Nº **538.737.344-00** – residente na Rua Praça Getúlio Vargas, São Vicente/RN – CEP: **59.340-000**.

**OBJETO:** Locação de Imóvel para ser utilizado como Sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana - CONISA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Atividade: 0101.041220001.2.001 – Manutenção do Consórcio; Classificação Econômica: 33.90.36 – Outros Serviços de terceiros - pessoa física.

**BASE LEGAL:** Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/21.

LAGOA NOVA/RN, 08 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
Código Identificador:4CF35B6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-  
AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 015, DE 05 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº 015, DE 05 DE JULHO DE 2024

CONCEDE DIÁRIAS PARA SERVIDOR EVENTUAL – CONTADOR QUE PARTICIPARÁ DE REUNIÃO NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM E CONGRESSO NACIONAL DE CONTABILIDADE MUNICIPAL, EM BRASÍLIA/DF.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM.AMLAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público, bem como as disposições estabelecidas na Resolução n. 003/2023 do CIM.AMLAP:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder diárias à Servidor Eventual de Contabilidade, Raimundo Regeson Vicente da Silva, CPF nº xxx.165.xxx-98 para custear despesas decorrente da participação reunião na Confederação Nacional dos Municípios - CNM e no Congresso Nacional de Contabilidade Municipal, em Brasília/DF. nos termos do Formulário de Proposta e Concessão de Diária – PCD e cronograma abaixo:

DESLOCAMENTO DE IDA – DIA 10/07/2024

DESLOCAMENTO DE VOLTA – DIA 12/07/2024

*Parágrafo único.* O valor unitário da diária que trata este artigo é de R\$ 700,00 (setecentos reais) para o servidor, conforme Anexo I da Resolução n. 007/2024, e a importância total corresponde a R\$ 1750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), referente a 2,5 (duas diárias e meia) diárias para servidor.

Art. 2º - Os beneficiários das diárias deverão apresentar ao seu superior imediato no prazo de 5 (cinco) dias, contado do seu retorno,

“Relatório de Viagem -RV”, o qual será encaminhado à Diretoria Executiva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal/RN, 05 de julho de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Presidente CIM.AMLAP

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**2D1F4DDF

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO

**ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CIM AMLAP

CIM AMLAP

Registro de Preços Eletrônico - 03/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 128.449.580,04		
Fornecedor	Situação	Valor Total
JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA (07.442.731/0001-36)	Adjudicado em: 04/07/2024 - 11:20:28 - Por: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	106.060.000,00

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Filipe Neri Soares

**Código Identificador:**CE1A5D43

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### CONTRATO DE PROGRAMA Nº 015/2024

**Contrato de Programa nº 015/2024**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP - CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: LAGOA DE PEDRAS/RN; CNPJ: 08.143.026/0001-09

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM.AMLAP, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Vigência: 04/07/2024 a 31/12/2024

Do valor: O CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CIM.AMLAP, a título de cota de programa, o valor mensal estimado de R\$ 16.317,09 (dezesesseis mil, trezentos e dezesseite reais e nove centavos), totalizando R\$ 97.902,54 (noventa e sete mil, novecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 04/07/2024

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA -Presidente do CIM.AMLAP

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -Prefeito de Lagoa de Pedras

**Publicado por:**

Luana de Oliveira Silva

**Código Identificador:**AC4C085F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

#### DIRETORIA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 071/2024**

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 071/2024**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de RUY BARBOSA/RN

**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 071/2024

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSORCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** De 08 de julho a 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Felipe Da Silva – Prefeito Municipal de RUY BARBOSA/RN.

**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 08 de julho de 2024.

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

**Código Identificador:**03AB309E

### DIRETORIA

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 140/2024

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 140/2024**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de RUY BARBOSA/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 140/2024

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de RUY BARBOSA ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 08 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Felipe Da Silva – Prefeito Municipal de RUY BARBOSA/RN

**DATA DO CONVÊNIO:** 08 de julho de 2024.

**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

**Código Identificador:**97FE4A9F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

MUNICÍPIO DE ACARI/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL –  
CONTRATO Nº 153/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CNPJ Nº08.097.008/0001-20

CONTRATADO: CONCREENG LTDA

CNPJ Nº 15.804.769/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA RUA TEÓFILO DANTAS, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. VIGÊNCIA: PRORROGADO ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 124, INCISO I, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133/21. ACARI/RN, EM 19 DE MARÇO DE 2024. LUCIANO LOPES DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN – CONTRATANTE ISRAEL CALDAS JUNIOR - CPF Nº \*\*\*.457.424-\*\* - SÓCIO ADMINISTRADOR – CONTRATADO

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:0C2446F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 075/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
031/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2392/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 32.127.100/0001-70, com sede na Rua Tércio Rosado, 19, Aeroporto – Mossoró/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 25 de junho de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:A31C9091

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 076/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
031/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2392/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP,

inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 42.591.738/0001-10, com sede na Rua Pará, 261, Neópolis – Natal/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.673,00 (Dezessete mil, seiscentos e setenta e três reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 25 de junho de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:E769AD1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 077/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
031/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2392/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: FDG MEDICAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.499.043/0001-39, com sede na Avenida Xavier da Silveira, 1037 – Nova Descoberta – Natal/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 43.189,00 (Quarenta e três mil, cento e oitenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 25 de junho de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:D5C80145

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 078/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
031/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2392/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 39.749.232/0001-82, com sede na Rua Carlos Barbosa, 2261, Vila Industrial, Toledo/PR.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 7.168,00** (Sete mil, cento e sessenta e oito reais).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 25 de junho de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**446F0B85

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 079/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**031/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2392/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: GIULLITE B MEDEIROS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.437.704/0001-04, com sede na Avenida Rio Branco, 15 A, Centro – Jardim de Piranhas/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 5.280,00** (Cinco mil, duzentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 25 de junho de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**456187D7

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 080/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**031/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2392/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: HOSPITALMED LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.868.059/0001-88, com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, 231, Manoela Valadares - Afogados Da Ingazeira/PE.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 34.382,60** (Trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 25 de junho de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**F30E71EC

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 081/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**031/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2392/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 53.000.455/0001-73, com sede na Rodovia BR 101 Norte, KM 56, Galpão 02 – Sala 001 – Jardim Paulista - Paulista/PE.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 18.740,00** (Dezoito mil, setecentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 25 de junho de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**365F7320

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 082/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**031/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2392/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF:

08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 16.553.940/0001-48, com sede na Rua Sergipe nº 2017, Bairro Bela Vista - Erechim/RS.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 6.920,00 (Seis mil, novecentos e vinte reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 25 de junho de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:47CC6D75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 083/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
031/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2392/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 29.775.313/0001-01, com sede na Avenida Vinte de Janeiro, 499, Boa Viagem – Recife/PE.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 12.909,00 (Doze mil, novecentos e nove reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 25 de junho de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:C855C3D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ARP Nº 084/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
031/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2392/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.554.219/0001-08, com sede na Rua João Florêncio, 889 – Anexo A, Paraíba – Caicó/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 24.466,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 25 de junho de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:8E1C6734

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços

O Município de Acari/RN (CNPJ nº CNPJ: 08.097.008/0001-20) torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2022 - CISPARG, oriunda do Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022, gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA (CNPJ/MF nº 20.782.813/0001-98), que tem por objeto o Registro de preço para eventual e futuro fornecimento de circuitos mistos inclusivos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta vencedora. Valor da Adesão: R\$ 101.280,00 (Cento e um mil, duzentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: Art. 86, § 3º, inciso II, da 14.133/21.

**VENCEDOR: DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA** (CNPJ nº 37.146.454/0001-85).

Maria Suelly da Silva Medeiros – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**MÁRCIO PICCOLI** –  
Representante Legal –  
Contratado

Acari/RN, 27 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:E30C2947

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2024 - ADESÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024  
ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Acari/RN (CNPJ nº 08.097.008/0001-20)

**CONTRATADO: DOM PARK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA** (CNPJ nº 37.146.454/0001-85).

**OBJETO:** Registro de preço para eventual e futuro fornecimento de circuitos mistos inclusivos.

**VALOR:** R\$ 101.280,00 (Cento e um mil, duzentos e oitenta reais).

**FUNDAMENTO:** Art. 86, § 3º, inciso II, da 14.133/21..

**PROCESSO DE ORIGEM:** Ata de Registro de Preços nº 005/2022 - CISPARG, oriunda do Pregão Eletrônico para REGISTRO DE

PREÇOS nº 005/2022, gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA (CNPJ/MF nº 20.782.813/0001-98).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.

Maria Suelly da Silva Medeiros – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**MÁRCIO PICCOLI** –

Representante legal –  
Contratado

Acari/RN, 26 de junho de 2024.

Publicado por:  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:99B61CF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 081/2024 da Dispensa de Licitação nº 040/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de engenheiro para prestação de serviços com elaboração do projeto estrutural para festividades 3º Caeira Junina, em praça pública neste município nos dias 18 a 20 de julho de 2024, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:4CDE1B18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
040/2024**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 040/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de engenheiro para prestação de serviços com elaboração do projeto estrutural para festividades 3º Caeira Junina, em praça pública neste município nos dias 18 a 20 de julho de 2024.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:20471FBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de engenheiro para prestação de serviços com elaboração do projeto estrutural para festividades 3º Caeira Junina, em praça pública neste município nos dias 18 a 20 de julho de 2024.**

**CONTRATADO: DIOGO QUEIROZ DE OLIVEIRA**

**VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:D847A568

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
040/2024**

**CONTRATO:** Nº 096/2024

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 040/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

**CONTRATADO: DIOGO QUEIROZ DE OLIVEIRA**

**OBJETO: Contratação de engenheiro para prestação de serviços com elaboração do projeto estrutural para festividades 3º Caeira Junina, em praça pública neste município nos dias 18 a 20 de julho de 2024.**

**VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.015 – Secretaria Cultura - 13.392.0048.2049 – Apoio as Festividades da Caeira Junina - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 19 de junho a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2024.

Publicado por:  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:F5667A64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 082/2024 da Dispensa de Licitação nº 041/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação,

com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de engenheiro para prestação de serviços com elaboração do projeto elétrico para festividades 3º Caeira Junina, em praça pública neste município nos dias 18 a 20 de julho de 2024**, no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:476B149F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
041/2024**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 041/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de engenheiro para prestação de serviços com elaboração do projeto elétrico para festividades 3º Caeira Junina, em praça pública neste município nos dias 18 a 20 de julho de 2024**.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:CA2A3779

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de engenheiro para prestação de serviços com elaboração do projeto elétrico para festividades 3º Caeira Junina, em praça pública neste município nos dias 18 a 20 de julho de 2024.**

**CONTRATADO: JURGEN KLINSMANH AZEVEDO NOGUEIRA**

**VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00** (quatro mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:F11D542C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
041/2024**

**CONTRATO: Nº 097/2024**

**ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 041/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

**CONTRATADO: JURGEN KLINSMANH AZEVEDO NOGUEIRA**

**OBJETO: Contratação de engenheiro para prestação de serviços com elaboração do projeto elétrico para festividades 3º Caeira Junina, em praça pública neste município nos dias 18 a 20 de julho de 2024.**

**VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00** (cinco mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.015 – Secretaria Cultura - 13.392. 0048. 2049 – Apoio as Festividades da Caeira Junina - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 19 de junho a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:B2A1E4B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 083/2024 da Dispensa de Licitação nº 042/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de pessoa física para prestação de serviços com ornamentação das festividades 3º Caeira Junina, em praça pública neste município nos dias 18 a 20 de julho de 2024**, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior  
Código Identificador:F3E5454D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
042/2024**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 042/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para

**Contratação de pessoa física para prestação de serviços com ornamentação das festividades 3º Caieira Junina, em praça pública neste município nos dias 18 a 20 de julho de 2024.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**C6B620CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços com ornamentação das festividades 3º Caieira Junina, em praça pública neste município nos dias 18 a 20 de julho de 2024.**

**CONTRATADO: RICARDO VERIANO FERNANDES**

**VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00** (vinte mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**BF46296E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
042/2024**

**CONTRATO:** Nº 098/2024

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 042/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

**CONTRATADO: RICARDO VERIANO FERNANDES**

**OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços com ornamentação das festividades 3º Caieira Junina, em praça pública neste município nos dias 18 a 20 de julho de 2024.**

**VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00** (vinte mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.015 – Secretaria Cultura - 13.392. 0048. 2049 – Apoio as Festividades da Caieira Junina - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 19 de junho a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**1A4FA323

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 084/2024 da Dispensa de Licitação nº 043/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de pessoa física para prestação de serviços com apoio logístico para festividades 3º Caieira Junina, em praça pública neste município nos dias 18 a 20 de julho de 2024, no valor de R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**70AB6F1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
043/2024**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 043/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de pessoa física para prestação de serviços com apoio logístico para festividades 3º Caieira Junina, em praça pública neste município nos dias 18 a 20 de julho de 2024.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal de Almino Afonso

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:**48E9032F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços com apoio logístico para festividades 3º Caieira Junina, em praça pública neste município nos dias 18 a 20 de julho de 2024.**

**CONTRATADO: JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO**

**VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00** (dez mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 19 de junho de 2024

**RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:68712EAB**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
043/2024**

**CONTRATO: Nº 099/2024**

**ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 043/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**

**CONTRATADO: JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO**

**OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços com apoio logístico para festividades 3º Caeira Junina, em praça pública neste município nos dias 18 a 20 de julho de 2024.**

**VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00** (dez mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.015 – Secretaria Cultura - 13.392.0048.2049 – Apoio as Festividades da Caeira Junina - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 19 de junho a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:E139DCA5**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 022/2024**

**Decreta luto oficial por 3 (três) dias no Município de Almino Afonso/RN, pelo falecimento da Sra. CLEDNA VIEIRA DE AZEVEDO.**

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o falecimento da Sra. CLEDNA VIEIRA DE AZEVEDO, ocorrido hoje, dia 08 de julho de 2024;

**Considerando** os inestimáveis serviços por ela prestados com absoluta dedicação à comunidade alminoafonsense no decorrer de sua vida enquanto servidora pública municipal, desempenhando a função de auxiliar de secretaria junto à Secretaria Municipal de Educação deste Município, mais especificamente na Escola Municipal Francisco Belarmino de Melo;

**Considerando** que as atividades desenvolvidas no âmbito da educação municipal pela falecida seguramente a levaram a participar diretamente da vida acadêmica de integrantes de todos os segmentos da nossa sociedade; e

**Considerando** os sentimentos de solidariedade, dor e saudade que emergem em todos os familiares, amigos e conterrâneos em geral pela perda da jovem cidadã, vitimada por um trágico acidente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado luto oficial neste Município por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento da Servidora Municipal CLEDNA VIEIRA DE AZEVEDO.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os estabelecimentos públicos deste Município.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal e arquite-se.

Palácio Felino Gadelha, em Almino Afonso/RN, 08 de julho de 2024.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:EAFAA6F3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 617.004/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Aquisição de veículo 0 km, tipo passeio destinado ao transporte de equipe da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da Emenda Parlamentar n.º 11820.9000001/23-001, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 09/07/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 19/07/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19/07/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 19/07/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia e esclarecimentos no site www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site **www.angicos.rn.gov.br**, (<https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1>); outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com) ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 03 de julho de 2024.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**

CPF: 059.\*\*\*.\*\*\*-07

Pregoeiro

**Publicado por:**

Diego Alax Pinheiro Alexandre

**Código Identificador:49AEEA90**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 528.006/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Medicamentos de uso controlado (psicotrópicos) para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 09/07/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 19/07/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19/07/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 19/07/2024. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia e esclarecimentos no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo Site [www.angicos.rn.gov.br](http://www.angicos.rn.gov.br), (https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1); outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com) ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 08 de julho de 2024.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

CPF: 090.\*\*\*.\*\*\*-14

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:63BB6944

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 098/2024, de 08 de julho de 2024.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Aline da Costa Dantas**, Mat. 12670, ocupante do cargo comissionado de Subcoordenadora De Ensino Infantil, 2 e ½ (duas e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar do Seminário de Abertura e 1º Modulo Presencial da Formação do Programa Pro-Alfa, nos dias 09 a 11 de julho de 2024, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 05:00hs no dia 09 de julho de 2024 e retorno previsto para 17:30hs do dia 11 de julho de 2024.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais) para esse cargo, 2 e ½ (duas e meia) diária totaliza **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:82236510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2024, de 08 de julho de 2024.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Janaina Cheilha Monteiro Palhares de Souza**, Mat. 457, ocupante do cargo de Professora Efetiva, 2 e ½ (duas e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar do Seminário de Abertura e 1º Modulo Presencial da Formação do Programa Pro-Alfa, nos dias 09 a 11 de julho de 2024, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 05:00hs no dia 09 de julho de 2024 e retorno previsto para 17:30hs do dia 11 de julho de 2024.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, 2 e ½ (duas e meia) diária totaliza **R\$ 575,00** (quinhentos e setenta e cinco reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração..

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:791E6716

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 096/2024, de 08 de julho de 2024.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Maria Tereza de Melo Baracho Lima**, Mat. 0440, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação do Município de Angicos, 2 e ½ (duas e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar do Seminário de Abertura e 1º Modulo Presencial da Formação do Programa Pro-Alfa, nos dias 09 a 11 de julho de 2024, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 05:00hs no dia 09 de julho de 2024 e retorno previsto para 17:30hs do dia 11 de julho de 2024.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 2 e ½ (duas e meia) diária totaliza **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:D2340D0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2024, de 08 de julho de 2024.**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Marillya Macêdo de Carvalho Barros**, Mat. 3122, ocupante do cargo de Professora Efetiva, 2 e ½ (duas e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, com o objetivo de participar do Seminário de Abertura e 1º Modulo Presencial da Formação do Programa Pro-Alfa, nos dias 09 a 11 de julho de 2024, em Natal/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 05:00hs no dia 09 de julho de 2024 e retorno previsto para 17:30hs do dia 11 de julho de 2024.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, 2 e ½ (duas e meia) diária totaliza **R\$ 575,00** (quinhentos e setenta e cinco reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro

**Código Identificador:**F969C65B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2184/2024 DE 08 DE JULHO 2024**

**PLL nº. 262/2022 Autor:** Antonio de Souza Maia Junior

Denomina de UBS **ISADORA DANTAS FERNANDES** a Unidade Básica de Saúde do Bairro Bico Torto na cidade de Apodi – Rio Grande do Norte e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN** faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica denominada de **UBS ISADORA DANTAS FERNANDES** a Unidade Básica de Saúde do Bairro Bico Torto na cidade do Apodi – Rio Grande do Norte.

**Primeiro Único.** A Unidade Básica de Saúde conterà placa com o nome da UBS juntamente com um pequeno histórico da Senhora **ISADORA DANTAS FERNANDES**.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 08 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**7FEC1BE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1943/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de uma e meia (1, 1/2) diária (s) no valor do montante de R\$: 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) ao (a) senhor (a), **Alan Costa Fernandes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 10 e 11 de julho de 2024, para do Encontro Regional da Escola de Contas Polo III Mossoró, Realizado pelo Tribunal de Contas/TCE/RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**40673282

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença ao servidor Carlos Alexandre de Paiva, do cargo de vigilante\*, matrícula 95702, para atividade política (candidatura a cargo eletivo), conforme Lei 003/1997 e legislação eleitoral vigente.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de julho de 2024.

\*Republicado por incorreção

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**CDA4CE45

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2024**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor João Maria de Farias, com CPF nº 812.878.954-68, para cobrir despesas durante a participação na “Formação de Conselheiros e conselheiras tutelares do RN” a ser realizada nos dias 02 e 03 de julho de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 08 de julho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**86DBD54D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111/2024**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor Wylkson Silva Chacon, com CPF nº 069.876754-30 para cobrir despesas durante a participação na “Formação de Conselheiros e conselheiras tutelares do RN” a ser realizada nos dias 02 e 03 de julho de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 08 de julho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**69435EDA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 112/2024**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor Carlos Mauro de Souza, com CPF nº 069.876.774-84 para cobrir despesas durante a participação na “Formação de Conselheiros e conselheiras tutelares do RN” a ser realizada nos dias 02 e 03 de julho de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 08 de julho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**7FAFC1DF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 113/2024**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor Luiz Felipe da Silva, com CPF nº 126.104.934-95 para cobrir despesas durante a participação na “Formação de Conselheiros e conselheiras tutelares do RN” a ser realizada nos dias 02 e 03 de julho de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 08 de julho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**7AA7C37B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 114/2024**

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor José Carlos Fernandes de Lima, com CPF nº 406.090.494-53 para cobrir despesas durante a participação na “Formação de Conselheiros e conselheiras tutelares do RN” a ser realizada nos dias 02 e 03 de julho de 2024 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 08 de julho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**FA148B97

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO 013.2024**

Extrato de desapropriação: fica desapropriado o imóvel que trata o Decreto 774/2024. Valor R\$ 1.000,00 (um mil reais). Termo de acordo de desapropriação no processo administrativo nº 334/2024.

Registre-se, Dê-se publicidade.

Arez/RN, 08 de julho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**28845E9A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO 014.2024**

Extrato de desapropriação: fica desapropriado o imóvel que trata o Decreto 773/2024. Valor R\$ 900,00 (novecentos reais). Termo de acordo de desapropriação no processo administrativo nº 333/2024.

Registre-se, Dê-se publicidade.

Arez/RN, 08 de julho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**43C9D1F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
VALOR AO CONTRATO Nº 090901/2021 – ADESAO Nº.  
011/2021 - PROCESSO Nº 132.742/2021**

Extrato do DÉCIMO PRIMEIRO TERMO Aditivo de Valor do Contrato nº 090901/2021, firmado em 09/09/2021; Contratante: Município de Arez – Prefeitura – CNPJ nº 08.161.234/0001-22, Contratado: MC SOLUCOES EIRELI – CNPJ nº 28.366.950/0001-53; Objeto: alterar o contrato em aproximadamente 0,26% (zero vírgula vinte e seis por cento), visando modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, a serem distribuídos nos itens 19 e 20, nos limites permitidos por Lei, uma vez que se trata de Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Médicos, Enfermagem e Afins; e Serviços de Pequenas Cirurgias, Raio-X, para atendimento das necessidades nas Unidades de Saúde pertencentes a Rede Municipal de Saúde de Arez/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente; Cobertura Orçamentária: As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, Lei Federal nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Higo Rafael de Aquino Lopes.

Arez/RN, 03 de junho de 2024.

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**

Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**0A73CED8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050501/2024 -  
PROCESSO Nº 126884/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **SIMON PAINEIS, INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.375.408/0001-73, com o valor total de **R\$51.000,00** (cinquenta e um mil reais), referente à **Aquisição de relógios eletrônicos digitais de rua com Back-light dupla-face e pedestal, visando atender as demandas do município de Arez/RN**. Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 04 de julho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**FE138798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
050501/2024 - PROCESSO Nº 126884/2024**

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **SIMON PAINEIS, INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.375.408/0001-73;

OBJETO: Aquisição de relógios eletrônicos digitais de rua com Back-light dupla-face e pedestal, visando atender as demandas do município de Arez/RN.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.006. Ação: 1093. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 15000000.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 04 de julho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**BDBBA94C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040701/2024 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 050501/2024 - PROCESSO Nº 126884/2024**

**Espécie:** Contrato nº 040701/2024, firmado em 04/07/2024; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** SIMON PAINEIS, INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ nº 02.375.408/0001-73; **Objeto:** Aquisição de relógios eletrônicos digitais de rua com Backlight dupla-face e pedestal, visando atender as demandas do município de Arez/RN; **Amparo:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050501/2024; **Processo:** 126884/2024; **Vigência:** de 04/07/2024 a 31/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Paulo Fernando Simon.

Arez/RN, 04 de julho de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**981E1048

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 005/2024 - CPL/PMBF – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2024 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura aquisição de fardamento e materiais correlatos os quais serão destinados aos alunos, bem como aos funcionários lotados nas unidades escolares de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital,

adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 07.221.905/0001-30, vencedora dos itens 005, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, com valor total de R\$ 55.490,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais); 2º) ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 26.873.236/0001-26, vencedora do item 006, com valor total de R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais); 3º) RAPIDO TEXTIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 49.399.350/0001-61, vencedora dos itens 004, 007, 008, 009, 010, 011, 021, 022, 023, 024, 025, com valor total de R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta reais); 4º) SCLAN MALHAS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 32.468.738/0001-74, vencedora dos itens 001, 002 e 003, com valor total de R\$ 189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais); perfazendo juntas um valor global de R\$ 416.140,00 (quatrocentos e dezesseis mil cento e quarenta reais), no tocante ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Segunda-feira, 08 de Julho de 2024 (08/07/2024).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**743548C0

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 164/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Sr. IGLESIO VICENTE DO NASCIMENTO do cargo Assessor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de julho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**11B08117

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 170/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária aos servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos de interesse da administração na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 09 de julho de 2024.

01. **MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO** – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo - Matrícula 11711, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de julho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Saliane Soares da Costa Andrade

**Código Identificador:**9097EDEF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 171/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária aos servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,5 (uma e meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **Seminário inicial das trilhas Formativas de Formadores Municipais – Pró – Alfa RN**, nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2024.

01. **LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIROS** – Secretária Municipal de Educação e Cultura - Matrícula 00370, Diária: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

02. **JANAINA KEILA PEREIRA DA CAMARA** – Tec. Administrativo, Matrícula 0593, Diária: R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de julho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Saliane Soares da Costa Andrade

**Código Identificador:**6CB3340F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 172/2024 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária aos servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 3,0 (três) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do **Seminário inicial das trilhas Formativas de Formadores Municipais – Pró – Alfa RN**, nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2024.

01. **RENATA GASPAS DA COSTA** – Professora, Matrícula 13021, Diária: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais);

02. MICHELLE FERREIRA DA COSTA SILVA – Professora, Matrícula 13692, 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 08 de julho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Saliane Soares da Costa Andrade

**Código Identificador:**3A5B4F19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº  
01/2024/CONTROL.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (DUAS) DIÁRIAS no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, a senhora **ANA LÍVIA REBOUÇAS SANTIAGO**, matrícula nº 23.140, ocupante do cargo/função **Coordenador Geral de controle interno**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, nos dias **08 e 09/julho/2024** para comparecer ao curso “Auditoria e controle interno no setor público (teoria e prática)”, realizada na Escola do Governo do RN.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 04 de julho de 2024.

**NATINÉ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**

Controlador-Geral do município.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**E8998B91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº  
02/2024/CONTROL.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (DUAS) DIÁRIAS no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, ao senhor **ALLYSSON LIRA DO CARMO**, matrícula nº 23.477, ocupante do cargo/função **Coordenador de Serviços de Auditoria Geral**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, nos dias **08 e 09/julho/2024** para comparecer ao curso “Auditoria e controle interno no setor público (teoria e prática)”, realizada na Escola do Governo do RN.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 04 de julho de 2024.

**NATINÉ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**EB59A868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº  
01/2024/TRIBUTAÇÃO.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (DUAS) DIÁRIAS no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, a senhora **SABRINA BESSA AIRES**, matrícula nº 26.310, ocupante do cargo/função **Chefe do deptº. de lançamentos de impostos, taxas e contribuições**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, nos dias **08 e 09/julho/2024** para comparecer ao curso “Auditoria e controle interno no setor público (teoria e prática)”, realizada na Escola do Governo do RN.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 04 de julho de 2024.

**BRÍGIDA DE SOUZA NUNES**

Secretária municipal de Tributação

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**3E39F41F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 50/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (DUAS) DIÁRIAS no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais) cada, ao senhor **NATINÉ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 20486, ocupante do cargo/função **Controlador-Geral do Município**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias **08 e 09/julho/2024** para comparecer ao curso “Auditoria e controle interno no setor público (teoria e prática)”, realizada na Escola do Governo do RN.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 04 de julho de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**6DA684DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24060001/2024**

A Controladoria Geral do Município consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 24060001/2024 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de empresa especializada na realização de evento de capacitação de funcionários no curso “Auditoria e controle interno no setor público (teoria e prática)” em atendimento as necessidades Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA – CNPJ: 07.648.086/0001-02**, com sede na SHCS CR 516, Bloco B, nº 69, 1º Pavimento, Parte “C086”, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.381-525, com fulcro no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de empresa especializada na realização de evento de capacitação de funcionários no curso “Auditoria e controle interno no setor público (teoria e prática)” em atendimento as necessidades Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA – CNPJ: 07.648.086/0001-02**, será no valor global estimado de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2024.

**NATINÉ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**

Controlador Geral do Município

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**5A4AC9D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 023/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24060001/2024**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA – CNPJ: 07.648.086/0001-02**, no valor global de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)** referente à contratação de empresa especializada na realização de evento de capacitação de funcionários no curso “Auditoria e controle interno no setor público (teoria e prática)” em atendimento as necessidades Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **Natiné Ferreira da Silva Júnior**, Controlador Geral do Município, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**258A5C51**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
023/2024**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na realização de evento de capacitação de funcionários no curso “Auditoria e controle interno no setor público (teoria e prática)” em atendimento as necessidades Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

**CONTRATADO: BSB CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA – CNPJ: 07.648.086/0001-02**, com sede na SHCS CR 516, Bloco B, nº 69, 1º Pavimento, Parte “C086”, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.381-525.

**VALOR:R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)** no valor global.

**PRAZO:**o prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, com início na data de **05 de julho de 2024** até **03 de setembro de 2024**.

**FUNDAMENTO LEGAL:**Inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 05 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**E98FD63F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 077/2024-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 077/2024-SMAP/PMBS  
Boa Saúde RN, 08 de julho de 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo nº 88, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **IARA BENTO DA SILVA FRANCELINO**, matrícula nº122668-1, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 29 de junho de 2024 a 26 de outubro de 2024**, conforme atestado médico datado de 01 de julho de 2024.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de junho de 2024. Revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, Cumpra-se.

**ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA**  
Secretária Adjunta de Administração e Planejamento  
Matrícula: 122.542-1

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**2E10BCAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº.007/2024–  
PROCESSO Nº 1.836/2024**

O Agente de Contratação da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 007/2024, para o **Registro de Preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de natureza comum continuado com a dedicação de mão de obra exclusiva, para prestação de atividades complementares educacionais, a serem executados junto a secretaria municipal de Educação de Boa Saúde-RN.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 09/07/2024 das 08h até às 09h00min do dia 23/07/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 23/07/2024. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será

observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia e esclarecimentos no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo Site: [www.boasaude.rn.com.br](http://www.boasaude.rn.com.br); outros esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail: [cpl.pmbs@gmail.com](mailto:cpl.pmbs@gmail.com) ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 08 de julho de 2024.

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA.**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Juliana Gabriel da Silva  
**Código Identificador:**FF02125B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2022  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2022**

**\*Republicado por incorreção  
Onde se lê: dia 06 de setembro de 2023  
Leia-se: 08 e 09 de julho de 2024.  
CONVOCAÇÃO Nº 001/2024**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 309/2022 de 04 de novembro de 2022, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, o candidato classificado no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2022, listado abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, no **\*dia 06 de setembro de 2023**, das 9h às 17h.

FUNÇÃO: PEDAGOGO - CÓDIGO: S007			
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
45	049/2022	FABRICIO DA SILVA OLIVEIRA	CADASTRO DE RESERVA

Boa Saúde/RN, 05 de julho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**A1D40E29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 255, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**Portaria nº 255, de 08 de julho de 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **WALLAMY LOPES DUARTE**, CPF nº 075.\*\*\*.\*\*\*-31, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4**, lotado na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de julho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**0E4A54DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 256, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**Portaria nº 256, de 08 de julho de 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **SINARA COSTA DA SILVA RAFAEL**, CPF nº 017.\*\*\*.\*\*\*-10, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO - CS-CC4**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMONIO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de julho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**47D3D526

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 257, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**Portaria nº 257, de 08 de julho de 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **MAYNARA LAIS FREIRE E FREITAS**, CPF nº 701.\*\*\*.\*\*\*-55, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS - CS-CC4**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 08 de julho de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**6D79E2B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 85 DE 05 DE JULHO  
2024/GP\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 64/90, que estabelece, de acordo com a Constituição da República, os casos de inelegibilidade;

Considerando as determinações contidas no art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 007/2006, que trata sobre a concessão de licença para atividade política;

Considerando ainda, o requerimento do(a) servidor(a) público abaixo relacionado, devidamente protocolizado nesta prefeitura, solicitando, respectivamente, a concessão de afastamento com o fito de concorrer ao pleito eleitoral deste ano (desincompatibilização);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a(ao) servidor(a) público municipal, **SELMA SERAFIM DA COSTA**, CARGO: ASG, matrícula nº738, afastamento de suas funções (desincompatibilização), sem prejuízo dos vencimentos, para concorrer no pleito eleitoral deste ano, no período de 05 de julho de 2024 até a data efetiva do pleito eleitoral, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. Com o afastamento constante no caput deste artigo, fica automaticamente suspenso o pagamento das vantagens pecuniárias acessórias ao salário base do servidor, excetuando-se aquelas já devidamente incorporadas, na forma da lei.

**Art. 2º.** Caso o(a) servidor(a) licenciado(a) não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bodó RN, 05 de Julho de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**8118DA45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 127/2024-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO - TACIANE SILVA VILLAR DE CARVALHO**

**PORTARIA N. 127/2024-SMG**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. TACIANE SILVA VILLAR DE CARVALHO, portador do CPF: XX4.343.834-XX, para o cargo de Coordenadoria de Controle Interno, vinculado à Controladoria Geral do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 08 de julho de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
Código Identificador:974AD904

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 126/2024-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - FRANCISCA FERREIRA DA SILVA ROCHA**

**PORTARIA Nº 126/2024-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA ROCHA**, matrícula nº 037, portadora do CPF nº XX1.246.884-XX, ocupante do cargo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 08/07/2024 a 22/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 08 de julho de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
Código Identificador:ACA19D70

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 128/2024-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - FRANCISCO LUCIANO DE OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº 128/2024-SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **FRANCISCO LUCIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5607425, portador do CPF nº XX3.319.024-XX, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2020, contados a partir do dia 06/05/2024 a 04/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de maio de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 08 de julho de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
Código Identificador:414926B3

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 125/2024 - SMG CONCEDER DIÁRIA - JULIETE BERNARDINO PEREIRA**

**PORTARIA Nº 125/2024 - SMG**

*Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a Sra. Juliete Bernardino Pereira, CPF nº XX9.286.724-XX, Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, cinco diárias, fora do Estado, com pernoite, no valor total de R\$ 1.770,00 (Um mil, setecentos e setenta reais) com destino a São Paulo/SP para participação do “24º ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES DO SUAS”, com saída em 09/07/2024 e retorno no dia 13/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 08 de julho de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terezinha Silva de Oliveira  
Código Identificador:D31E5D1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 171/2024-GP.**

**PORTARIA Nº 171/2024-GP.**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar, **SEM EFEITO** as Portarias de nº 154 (cento e cinquenta e quatro) e 168 (cento e sessenta e oito) ambas de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 08 de julho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**5570CDF2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 172/2024-GP**

PORTARIA Nº. 172/2024-GP Brejinho/RN, de 08 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Veronica Gomes de Lima, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 03 de junho de 2024 a 03 de julho de 2024.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 08 de julho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**2D4CDBB2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 173/2024-GP**

PORTARIA Nº. 173/2024-GP Brejinho/RN, de 08 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maria Lucicleide dos Santos, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 03 de junho de 2024 a 03 de julho de 2024.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de junho de 2024.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 08 de julho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**95136D4B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174/2024-GP.**

PORTARIA Nº 174/2024-GP.

Brejinho/RN, em 08 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Magna Manuelle Ferreira Alves, ocupante do cargo de Sub-Coordenadora Proteção Social Especial, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o período de Gozo de 11 de junho de 2024 a 11 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 11 de junho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 08 de julho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**5D74E51C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 175/2024-GP**

PORTARIA Nº. 175/2024-GP Brejinho/RN, de 08 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Sueli Vieira de Carvalho, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 17 de junho de 2024 a 17 de julho de 2024.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2024.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 08 de julho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**E2EDA485

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 176/2024-GP**

PORTARIA Nº. 176/2024-GP Brejinho/RN, de 08 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Marluce de Souza Figueiredo Lima, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

**Art. 2º**. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 08 de julho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**322BF0B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 177/2024-GP**

PORTARIA Nº. 177/2024-GP Brejinho/RN, de 08 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maria Luciene de Lima Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

**Art. 2º**. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 08 de julho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**C188607D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 178/2024-GP**

PORTARIA Nº. 178/2024-GP Brejinho/RN, de 08 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS

a Servidora Miriam Torquato Cordeiro Lima, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 15 de julho de 2024 a 14 de agosto de 2024.

**Art. 2º**. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 08 de julho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**27C4759B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 179/2024-GP**

PORTARIA Nº. 179/2024-GP Brejinho/RN, de 08 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Alisson Erick Fernandes, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

**Art. 2º**. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 08 de julho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**CF1F78BA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 180/2024-GP**

PORTARIA Nº. 180/2024-GP Brejinho/RN, de 08 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Ediel Xavier da Costa, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

**Art. 2º**. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 08 de julho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**0CDFBB69

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 181/2024-GP**

PORTARIA Nº. 181/2024-GP Brejinho/RN, de 08 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Katiucy Lourenço Alves Neves, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 08 de julho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**CA5C8C56

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 182/2024-GP**

PORTARIA Nº. 182/2024-GP Brejinho/RN, de 08 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor Marcio William Barbosa Cerqueira, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado no Gabinete Civil, com o período de Gozo de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 08 de julho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**DCF3E6CA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 183/2024-GP**

PORTARIA Nº 183/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Marcia Maria dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 03 de julho de 2024 a 03 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de julho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 08 de julho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**5F611C0A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 184/2024-GP**

PORTARIA Nº 184/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Maria Elineide Matias Lima, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 04 de julho de 2024 a 02 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de julho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 08 de julho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**AC07BB62

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 185/2024-GP**

PORTARIA Nº 185/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Veronica Gomes Lima, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 05 de julho de 2024 a 05 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de julho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 08 de julho de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**5C81AF7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE BENS COM VISTAS AO APARELHAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DE NOVA DESCOBERTA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 EM FAVOR DAS EMPRESAS: A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 50.414.839/0001-44, VENCEDOR DOS ITENS: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, COM VALOR TOTAL DE R\$ 175.044,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS); ESMERALDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 24.044.149/0001-30, VENCEDOR DOS ITENS: 52, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67 E 72, COM VALOR TOTAL DE R\$ 49.575,00 (QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS); F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.910.694/0001-13, VENCEDOR DOS ITENS: 04, 50, 51, 53, 55 E 56, COM VALOR TOTAL DE R\$ 11.354,00 (ONZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS); H H DE A LINHARES SOLAR E TECNOLOGIA, CNPJ 36.368.636/0001-38, VENCEDOR DOS ITENS: 47, 48 E 49, COM VALOR TOTAL DE R\$ 51.564,00 (CINQUENTA E UM MIL QUINHENTOS E SEXTENTA E QUATRO REAIS); M C FELIPE CAMPOS - ME, CNPJ 01.070.693/0001-51, VENCEDOR DOS ITENS: 14,31, 54, 58, 64, 68, 69, 70, 71, 73, 74, COM VALOR TOTAL DE R\$ 32.861,00 (TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SEXTENTA E UM REAIS), PARA QUE ASSIM PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024 E DA LEI FEDERA Nº 14.133/2021, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 08 DE JULHO DE 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**C06B0145

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO  
SMSC/RN Nº 2024.07.01.0001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
051/2024**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 007/2024, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.07.01.0001**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 051/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 015/2024)**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 09/07/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 19/07/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 08 de julho de 2024.

**MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**B44226C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO  
SMSC/RN Nº 2024.06.28.2006 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
052/2024**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 007/2024, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.06.28.2006**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 052/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III E HOSPITAL DO SERIDÓ**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 10/07/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 22/07/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 08 de julho de 2024.

**MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO**

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**D1CFBFB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 042/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.05.17.0034**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2024**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 042/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E PINTURA DE EXTINTORES**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 08 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:DAFD3A1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP. Nº 036/2024**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.05.20.0069**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem REPUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.05.20.0069**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 036/2024**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 09/06/2024 às 10h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 19/07/2024 às 10h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 08 de julho de 2024.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:0AF409A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 388 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.06.04.0031**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGA** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **FRANCINEIDE MEDEIROS DE ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2252/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:CB912830

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 389 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.05.08.0045**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGA** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **RITA MARIA DOS SANTOS SOUZA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4799/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:C0D5C37C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 390 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.05.08.0050**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGA** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **ANA MARIA PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5789/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**CFE9F0B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 391 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Odontólogo, antes ocupado pela Servidora **DIVONE CRISTINA CAMPOS NUNES PAES GARCIA**, matrícula nº 1.1491/1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 17 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**A7E7B5CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 392 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, com fundamento no art. 4º, §1º, do Decreto Municipal 890/2021, os seguintes membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) em nosso município:

**Presidente:** MARIA DE LOURDES DA SILVA, Inscrita no CPF nº XXX.267.914-XX; **Membro:** JOSÉ FRANCISCO DA COSTA, Inscrito no CPF nº XXX.284.534-XX; **Membro:** MAGNUN MATHEUS DOS SANTOS, Inscrito no CPF nº XXX.660.364-XX.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 07/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**8722D0E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2024**

EDITAL FIA nº 001/2024 – CMDCA - CAICÓ  
Processo Administrativo nº 2024.05.29.0003

**ESPÉCIE:** Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.094.195/0001-98, representada por sua Presidente a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE AIRES RÊGO**; **OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer parceria entre as partes, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco com ações que promovam o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com mobilização social e a articulação para defesa desses direitos, com a transferência de recursos financeiros à OSC, por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução do **PROJETO CAMINHOS PARA INCLUSÃO** que irá contribuir para a inclusão das crianças, adolescentes e familiares e/ou responsáveis assistidos pela OSC, com ações estratégicas que viabilizam a autonomia, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e seus familiares e/ou cuidadores, com a realização de Oficina de Pintura, Oficina de Capoeira, Terapias em grupo com Psicólogo, Caminhada Inclusiva, ainda a aquisição de equipamento para a Sala Multiuso e a aquisição de brinquedos/materiais para demais salas de atividades com os assistidos da OSC, objetivando promover o acesso às terapias, ao esporte, práticas culturais e diversão, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução do projeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados pelo Município de Caicó em favor da OSC recursos financeiros no valor total de **RS100.000,00 (Cem mil reais)**, a ser repassado pelo FIA - Município de Caicó/RN, em parcela única, conforme cronograma de desembolso; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.5000.5001.8.243.30.2.200 - **MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA;** Despesa: 1030; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais; Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos Não Vinculados; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 e alterações legais, no Art. 8º, §2º, do Decreto Federal nº 8.726/2016, no Decreto Municipal nº 603/2018, com as alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) consoante o Edital FIA nº 001/2023 - CMDCA, na Lei Municipal nº 3.375/92, e no Processo Administrativo nº 2024.05.29.0003; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Junho de 2024; **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do Termo de Colaboração até 12 (doze) meses, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Maria das Graças Albuquerque Aires Rêgo – pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 25 de Junho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**4649B5EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 145/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (uma diária (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Onofre Laurindo da Silva Júnior	
<b>CARGO:</b>	Coordenador Pedagógico da SEMECE	
<b>MATRICULA:</b>	14801/1	
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: XXX.847.984-XX	RG: X.124.XXX
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Educação Cultural, e Esportes	
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05:00 h	
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	20:00 h	
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	FORD KA DE PLACA RFP6G93	

OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE ABERTURA DOS FORMADORES MUNICIPAIS QUE ATUARÃO NAS TRILHAS FORMATIVAS, QUE ACONTECERÁ NO HOTEL HOLLIDAY INN, NO DIA 09 DE JULHO/2024-NATAL/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação Cultura, e Esportes				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN 2024	09 de julho de 2024	S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:2677F980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maisa Maria dos Santos Guilherme			
CARGO:	Chefe de Serviço do Ensino Fundamental			
MATRÍCULA:	1998188/2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.321.524-XX	RG: 779.XXX/SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 h			
HORARIO DA VOLTA	20:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	FORD KA DE PLACA RFP6G93			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE ABERTURA DOS FORMADORES MUNICIPAIS QUE ATUARÃO NAS TRILHAS FORMATIVAS, QUE ACONTECERÁ NO HOTEL HOLLIDAY INN, NO DIA 09 DE JULHO/2024-NATAL/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEMECE				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN 2024	09 de julho de 2024	S/pernoite 85,00	85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:A2E25ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 3,0 (Três diárias) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Izabel Cristina da Silva			
CARGO:	Coordenadora das Escolas do Campo			
MATRÍCULA:	0000444/2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.822.364-XX	RG: X.798.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 h			
HORARIO DA VOLTA	20:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	FORD KA DE PLACA RFP6G93			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE ABERTURA DOS FORMADORES MUNICIPAIS QUE				

ATUARÃO NAS TRILHAS FORMATIVAS, QUE ACONTECERÁ NO HOTEL HOLLIDAY INN, NO DIA 09 DE JULHO/2024-NATAL/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEMECE				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,0 diária	Natal-RN 2024	09 de julho de 2024 a 11 de julho de 2024	S/pernoite 90,00	270,00

Importa a quantia de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:2E94DFCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 3,0 (Três diárias) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Jacqueline Fernandes de Oliveira			
CARGO:	Professora PEM-LP/E II			
MATRÍCULA:	0014776/1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.077.614-XX	RG:X.004.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 h 20:00 h			
HORARIO DA VOLTA				
TIPO DE TRANSPORTE:	FORD KA DE PLACA RFP6G93			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE ABERTURA DOS FORMADORES MUNICIPAIS QUE ATUARÃO NAS TRILHAS FORMATIVAS, QUE ACONTECERÁ NO HOTEL HOLLIDAY INN, NO DIA 09 DE JULHO/2024-NATAL/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEMECE				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,0 diárias	Natal-RN 2024	09 de julho de 2024 a 11 de julho de 2024	S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:F9B7F8D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 3,0 (Três diárias) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Lidiani Francisca de Moraes			
CARGO:	Professora contratada da SEMECE			
MATRÍCULA:	0115024/2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.876.684-XX	RG:X.053.XXX/ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 h			
HORARIO DA VOLTA	20:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Transporte Alternativo (VAN)			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARA PARTICIPAR DO SEMINARIO DE ABERTURA( DIA 09/07/24 HOTEL INN) E 1º MODULO				

PRESENCIAL DA FORMAÇÃO DOS FORMADORES MUNICIPAIS (DIAS 10 E 11 /07/2024 - PRAIA MAR NATAL HOTEL).				
Conforme solicitação da Secretária: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
3,0 diárias	Natal-RN 2024	09 de julho de 2024 a 11 de julho de 2024	S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais.)

#### PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**5B302DD1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2024

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos cinco dias do mês de julho de 2024, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2024**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 603.008/2024, ADJUDICO**, o objeto do presente certame, no valor total de **R\$ 83.920,00 (OITENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)** a empresa **MATHEUS DA SILVA PINHEIRO LTDA (CNPJ: 54.014.114/0001-10)**, conforme lances apresentados.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**42E0FD3B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com fundamento legal na Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 001/2024, a autoridade competente, **RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 603.008/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2024)**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE**, sendo a empresa **MATHEUS DA SILVA PINHEIRO LTDA (CNPJ: 54.014.114/0001-10)**, vencedora do certame, com o valor total de **R\$ 83.920,00 (OITENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)**. Campo Redondo/RN, 05 de julho de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:**908BEE39

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 237/2024

Defere pedido de afastamento a título de desincompatibilização para concorrer à cargo eletivo nas eleições de 2024 à servidor público municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 64/1990;

**CONSIDERANDO** a solicitação do servidor **FREDERICO GEORGS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **0000432-1**, no qual solicita o afastamento de suas funções a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º DEFERIR** o pedido de afastamento, a título de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**, do servidor **FREDERICO GEORGS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **0000432-1**, ocupante do cargo efetivo de **CIRURGIAO DENTISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024.

**Parágrafo único.** O afastamento do servidor mencionado no caput deste artigo terá início a partir da data do protocolo na Secretaria Municipal de Administração, condicionado à escolha do mesmo em convenção partidária, nos termos da legislação eleitoral vigente, devendo o supracitado retornar as suas atividades no dia 07 de outubro de 2024.

**Art. 2º** O servidor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração deste Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização da convenção partidária, o documento comprobatório da sua escolha como candidato ao cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, sob pena de bloqueio do regular pagamento dos vencimentos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 05 de julho de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**B2A0D616

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 009, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Declara situação de emergência em todo o território municipal, acarretado por desastre natural do tipo estiagem, conforme a Portaria Federal nº 260/2022, e dá outras providências.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO**, Que segundo a Secretaria de Defesa Civil (Sedec) do Ministério da Integração, a estiagem é um período com um registro baixo ou zerado de índice pluviométrico, e que mesmo com o alto volume de chuvas ocorridas em nosso município, a mesma ocorreu de forma desproporcional em nosso território, ao ponto de não abastecer todas as comunidades rurais cujas capacidades hídricas dos seus reservatórios são baixas.

**CONSIDERANDO** que toda a água hoje existente nos açudes comunitários da zona rural do município não é própria para o consumo humano, baseada em laudo de potabilidade, conforme determina a **portaria GM/SM Nº888, De 4 Maio de 2021**, tendo a água dos açudes das referidas localidades, a serventia para consumo

de animais e para uso domésticos do dia a dia. (lavagem de roupa / banho/ limpeza da casa)

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria do MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a real necessidade do abastecimento de água potável através de carro pipa nos tanques comunitários e cisternas que abrangem o território da zona rural deste município; tendo em vista que mais de 50% da população do município é residente na Zona rural, e não dispõe de água tratada (própria para consumo) sem que seja através da operação Carro pipa.

**CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPADEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada a Situação de Emergência em todo o território do município de Campo Redondo-RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Desastres Naturais, Grupo Desastres Climatológicos, subgrupo 1, tipo 1. ESTIAGEM, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do COMPDEC.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

**§ 1º** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao

atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º** Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 29 de maio de 2024.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

\* Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

**Código Identificador:**86979780

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA DE GOVERNO TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704005/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de show louvor de Padre Nunes, para apresentação na abertura dos festejos de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira do Centro, a ser realizado no dia 12 de julho, na cidade de Caraúbas/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 038/2024 – Processo Administrativo nº 704005/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.373.809/0001-92, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 08 de julho de 2024.

Atenciosamente,

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**38D49994

#### SECRETARIA DE GOVERNO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS, CNPJ: 09.199.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica **BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS**, inscrito CNPJ: 09.199.046/0001-56, sediada rua Nelson Geraldo Freire nº 1567, Lagoa Nova, CEP: 59.064-160, Natal/RN, neste ato representado pela Sr. **GABRIELLA MELO DE SOUZA RODRIGUES REBOUÇAS BARROS**, brasileira, casada, advogada, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.096.573-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 050.084.544-94, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a renovação de prazo, com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto a contratação de escritório de advocacia destinado à prestação de consultoria e assessoria jurídica, notadamente concernente aos serviços de elaboração de estudos jurídicos para implantação de programa de aposentadoria incentivada dos servidores municipais: elaboração de estudos jurídicos para criação de agência de desenvolvimento municipal: treinamento dos servidores e organização jurídica para implantação do protocolo e procedimentos para o passo a passo do processo administrativo municipal: pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa. com meios para qualificação capacitação dos funcionários em gestão pública e emissão de pareceres nas impugnações e recursos apresentados em processos licitatório e em casos específicos solicitados pelo gabinete do gestor (art. 13, i e ii nº 8.666/93); assessoramento e consultoria específica junto às recomendações expedidas pelos órgãos de fiscalização, na área de convênios federais e estaduais, como prestações de contas do município até a vigência final do presente contrato; detalhamento específicos na elaboração de projetos de lei, decretos e outros provimentos regulamentares, inclusive como minutar mensagens, sanções e vetos governamentais; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais e superiores em questão de interesse do município que envolva demandas de profundo conhecimentos jurídicos e elevada expertise, em conjunto com procuradoria do município, dando complementação técnica e especializada

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 a Inexigibilidade De Licitação Nº 016/2022 - Processo Administrativo nº 531008/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 05 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Barros, Mariz & Rebouças Advogados
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b> Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	<b>GABRIELLA MELO DE SOUZA RODRIGUES REBOUÇAS BARROS</b> Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F5C74D8E

#### SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 155/2024-GP.

**EMENTA:** *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** a Sra. **NEURENICE SAMIA DE OLIVEIRA SILVA**, supervisora, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar do **SEMINÁRIO E NA FORMAÇÃO CONTINUADA EM ALFABETIZAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRO-ALFA)**, que será realizado no Praiamar Natal Hotel e Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Bairro Ponta Negra, nos dias **09, 10 e 11 de julho de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 08 de julho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**1260FD7B

#### SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 156/2024-GP.

**EMENTA:** *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** a Sra. **WILLYANE KELLY MORAIS DE OLIVEIRA**, professora, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar do **SEMINÁRIO E NA FORMAÇÃO CONTINUADA EM ALFABETIZAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO**

**FUNDAMENTAL (PRO-ALFA)**, que será realizado no Praiaamar Natal Hotel e Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Bairro Ponta Negra, nos dias **09, 10 e 11 de julho de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 08 de julho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**21E890EE

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 157/2024-GP**

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** ao Sr. **FRANCÉLIO FERREIRA DE BRITO**, **Chefe de Departamento de Programas Educacionais**, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar do **SEMINÁRIO E NA FORMAÇÃO CONTINUADA EM ALFABETIZAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRO-ALFA)**, que será realizado no Praiaamar Natal Hotel e Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Bairro Ponta Negra, nos dias **09, 10 e 11 de julho de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 08 de julho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**7DCBB39A

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 158/2024-GP.**

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** ao Sr. **HILDENGÁRDIO ALVES MACEDO SEGUNDO**, **supervisor**, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar do **SEMINÁRIO E NA FORMAÇÃO CONTINUADA EM ALFABETIZAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRO-ALFA)**, que será realizado no Praiaamar Natal Hotel e Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Bairro Ponta Negra, nos dias **09, 10 e 11 de julho de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 08 de julho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**E583E2C3

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 159/2024-GP.**

**EMENTA:** Dispõe sobre concessão de diárias a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **02 (duas)** diárias no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, ao Sra. **RAUMÍZIA VIEIRA DA COSTA**, **Subsecretária Pedagógica**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar do **SEMINÁRIO E NA FORMAÇÃO CONTINUADA EM ALFABETIZAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PRO-ALFA)**, que será realizado no Praiaamar Natal Hotel e Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Bairro Ponta Negra, nos dias **09, 10 e 11 de julho de 2024**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão das diárias** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 08 de julho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**0D4A6EEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 À TOMADA DE PREÇO  
Nº 008/2023 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1211003/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA**, CNPJ/MF nº 47.568.207/0001-20, com sede na R. Jose Antonio de Moura, 25, Centro, Patu/RN, Cep: 59.770-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSE RODRIGO OZORIO DE QUEIROGA**, portador do CPF sob nº 119.093.764-69, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS CANTEIROS NA RUA CAPITÃO BENTO, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria competente.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 587.933,47 (quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

**CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:**

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

**CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria

Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preço.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for

superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

#### I. EM TODAS AS FATURAS:

- a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- d) Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- e) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- f) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- g) Protocolo de envio de arquivos;
- h) Guia do FGTS e GPS pagas;
- j) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

#### II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

- a) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- b) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

#### III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

- a) CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
- 5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
- 5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;
- 5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e **vigerão pelo período de 06 (seis) meses**, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

#### CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

#### CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital: Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

#### CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

#### CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste

período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:**

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá “Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação”, válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

#### **CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

##### **12.1. Pela contratante:**

a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;

b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

##### **12.2. Pela contratada:**

a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preços nº 008/2023 - Processo Administrativo nº 1211003/2023**, e sua proposta de preço;

b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;

c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;

e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;

g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às

suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;

h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.

i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;

j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;

k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;

l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caráúbas/RN;

m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caráúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;

n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;

o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;

p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;

q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN  
IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar meticoloso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**AÇÃO:** 1134 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS.

**DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**FONTE DE RECURSO:** 17040000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.

#### **CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### **CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:**

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Tomada de Preços nº 008/2023 - Processo Administrativo nº 1211003/2023**.

#### **CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:**

17.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### **CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:**

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:**

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

#### CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;

b) Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;

c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;

d) Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

#### CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela

Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

#### CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preço, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 05 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Imperio Construções E Limpeza Urbana Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	JOSE RODRIGO OZORIO DE QUEIROGA Representante Legal (Contratada)

**JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JÚNIOR**

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:D5BE59A4**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 À TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214002/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº **30.746.170/0001-80**, com sede na R Jose Antonio de Moura, 22 – Terreo Predio, Costa e Silva, Patu/RN, Cep: 59.770-000, neste ato representada pela Sra. **JESSICA MAIARA ALVES MAIA**, portadora do CPF sob nº **115.259.314-58**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 09 UNIDADES DE SAÚDE EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, com prazo de conclusão da execução dos serviços/obras serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, inclusive com a mobilização. A ordem de serviço será expedida pela Secretaria competente.

1.2. Integra o presente termo contratual o edital da licitação originária, planilha orçamentária, cronograma, memoriais descritivos dos serviços a serem executados e plantas, bem como a proposta do licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1 O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, mediante empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

3.1. Pela execução dos serviços contratados, objeto deste termo contratual, será pago o valor global de **R\$ 1.783.638,00 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais)**.

3.2. Nos valores apresentados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:**

4.1 O preço contratado só poderá ser reajustado, em conformidade com o INCC da Fundação Getúlio Vargas, após o prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta.

#### **CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

5.1. O pagamento pela realização dos serviços será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, conforme medições aferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. Não produziu os resultados acordados;

5.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

5.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preço.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Caraúbas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.12. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.13. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

5.14. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

5.15. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, juntamente com as Notas Fiscais, conforme o caso, os seguintes documentos:

#### **I. EM TODAS AS FATURAS:**

- Comproverantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
- Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
- Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
- Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;
- Protocolo de envio de arquivos;
- Guia do FGTS e GPS pagas;
- Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados.

#### **II. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:**

- ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela execução dos serviços. Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.
- CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

#### **III. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:**

- CND - Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;
- 5.16. Quando do pagamento anteriormente citado, será exigido da CONTRATADA os seguintes documentos:
- 5.16.1. Nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, acompanhada de recibo de quitação; Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista;
- 5.16.2. Registro dos serviços de engenharia no CREA e CEI INSS.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. Os serviços objeto deste certame serão executados a partir da Ordem de Serviço e **vigerão pelo período de 18 (dezoito) meses**, já incluídos o período destinado à mobilização. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente.

6.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por

cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 O prazo determinado no item 6.1, da Cláusula 6ª, deste Termo, poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante justificativa aceita pela Administração Pública.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES E MEDIÇÕES:**

8.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas especificações técnicas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou seus agentes prepostos.

8.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato no prazo de 72 horas após emissão da ordem de serviço.

8.4. A Prefeitura Municipal de Caraúbas se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o termo do contrato e do edital.

8.5. A execução dos serviços contratados obedeceu às normas constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

8.6. A CONTRATADA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes no boletim de medição.

8.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.8. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.9. Quando não atendida as solicitações de correções dos serviços, a Prefeitura reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

Rescindir o contrato.

8.10. As medições serão encaminhadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia após a entrega para análise pela Controladoria Geral do Município, que após aprovada enviará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para autorização do pagamento.

#### **CLÁUSULA 9ª - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO:**

9.1. Os serviços e/ou os materiais não previstos no projeto da obra, não poderão ser acrescidos ao presente contrato, com exceção de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, comprovadamente impossibilitada de ser previsto por ocasião de elaboração do projeto.

Parágrafo Único: Todo serviço e material, a serem acrescidos, deverão ser apresentados por escrito com a maior urgência possível, pela CONTRATADA, e submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a qual, por meio de uma Comissão aprovará ou não, mediante relatório circunstanciado, sendo esse fator condicionante à materialização do fato. A aprovação do acréscimo de materiais e/ou serviços deverá, caso os itens não tenham sido licitados, ser anexada ao respectivo projeto para a deflagração de uma nova licitação, não entrando em conflito com a modalidade adotada inicialmente, referente apenas aos acréscimos (extras).

#### **CLAUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA:**

10.1. Do recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório da obra será solicitado pela empresa contratada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio da medição final, ficando a mesma responsável pela entrega da CND da respectiva CEI (INSS) referente ao fechamento da obra, quando do pagamento da medição final na Secretaria Municipal de Finanças.

10.1.2. A CONTRATADA deverá solicitar, por meio de correspondência em 01 (uma) via protocolada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

10.1.3. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

10.2. Do recebimento definitivo:

10.2.1. Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração expedirá o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente da falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

10.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA GARANTIA PELA CONTRATAÇÃO:**

11.1. Da garantia:

I) A CONTRATADA prestará a garantia pela contratação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, cabendo a mesma optar pelas modalidades, que serão:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

II) A garantia a ser oferecida será repassada a Secretaria Municipal de Finanças no dia da assinatura do termo de contrato, sendo liberada ou restituída após a execução, e, quando esta for em dinheiro, atualizada monetariamente da data da entrega da garantia até sua devolução, pelo IGP-M.

III) No ato da entrega da garantia pela contratação, a Secretaria Municipal de Finanças emitirá "Certidão de Quitação quanto a Garantia pela Contratação", válida até o seu resgate.

IV) Havendo a necessidade da prorrogação do prazo contratado, fica condicionada a renovação da garantia de execução do Contrato, que permanecerá com a Secretaria Municipal de Finanças, sendo devolvida ou restituída após o término no novo prazo de execução.

#### **CLÁUSULA 12ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

**12.1. Pela contratante:**

- a) A fiscalização dos serviços será feita pela Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** que deverá designar um fiscal o qual semanalmente irá conferir e verificar as especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e dos projetos, além de outras funções que são essenciais para o andamento do serviço, fazendo os devidos registros no livro de ocorrência da respectiva obra adotando em tempo hábil as medidas cabíveis quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência de sua fiscalização;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços de engenharia de acordo com as Cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços de engenharia e realizar as medições; e

d) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços.

### 12.2. Pela contratada:

- a) Executar os serviços de engenharia de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preços nº 009/2023 - Processo Administrativo nº 1214002/2023**, e sua proposta de preço;
- b) Executar os serviços nos prazos definidos neste termo de contrato;
- c. executar os serviços/obras de acordo com o estabelecido em cada PB, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- d. iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;
- e. obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
- f. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;
- g. acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente os referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;
- h. responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.
- i. responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;
- j. não iniciar a obra antes da reunião de partida, na qual serão definidos os procedimentos gerenciais, diretrizes e normas adotadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA. Tal reunião deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço, e se realizará em local a ser posteriormente definido. Deverão estar presentes o proprietário da empresa contratada e o Responsável Técnico pela execução da obra;
- k. apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;
- l. executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Caraúbas/RN;
- m. realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Prefeitura de Caraúbas/RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;
- n. planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro se existente;
- o. executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a FISCALIZAÇÃO e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;
- p. iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, cumprindo-se observar o seguinte: O período chuvoso, quando não for considerado fato excepcional ou imprevisível, não dá ensejo a alteração do prazo contratual, em face do princípio da legalidade;
- q. sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;
- r. encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de

obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da FISCALIZAÇÃO, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

I o preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela FISCALIZAÇÃO a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não vistas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

II deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

III todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

IV caso a CONTRATADA não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93;

V. fornecer à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como o quadro de horários dos mesmos, não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados, caso ocorra;

VI. responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

VII. responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.

VIII. responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Prefeitura de Caraúbas/RN

IX. submeter à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte: A apresentação dos projetos e especificações por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

X. reunir-se com a FISCALIZAÇÃO e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte: Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.

XI. apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos in loco pela FISCALIZAÇÃO, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela CONTRATADA e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO, cumprindo-se observar o seguinte: Os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao CONTRATANTE em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XII. registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

XIII. providenciar e entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS-CND e o Termo de Habite-se, conforme o caso, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XIV. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato, cumprindo todas as decisões e determinações constantes do Projeto Básico em anexo;

XV. retirar da obra, imediatamente após comunicação da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO,

justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XVI. facilitar meticoloso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XVII. manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço;

XVIII. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

XIX. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços de engenharia;

XX. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;

XXI. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução da obra;

XXII. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

XXIII. Comunicar por escrito a CONTRATANTE a necessidade da utilização de serviços e/ou materiais extras na execução da obra, de conformidade com a Cláusula Nona, Item 9.1, Parágrafo Único. Caso a CONTRATADA os utilize antes da devida autorização deverá arcar com o ônus das despesas;

XXIV. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

XXV. Registrar junto ao CREA este termo de contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o registro, como também providenciar o CEI da referida obra;

XXVI. Observar normas legais municipais, quanto ao trânsito de veículos e meio ambiente; e,

XXVII. A CONTRATADA será responsável pela solidez e segurança do trabalho durante 05 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 618 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

13.1. Os recursos orçamentários serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1099 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL.

**DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**FONTE DE RECURSO:** 16310000 – TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE.

#### **CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

14.1. Para custear as despesas originadas com os serviços objeto da presente licitação, serão alocados recursos originários da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### **CLAUSULA 15ª - DOS IMPOSTOS:**

15.1. A CONTRATADA será responsável pelos impostos incidentes no serviço prestado de acordo com o Código Tributário Nacional e do Município de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA 16ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

16.1. A presente contratação foi autorizada por meio da **Tomada de Preços nº 009/2023 - Processo Administrativo nº 1214002/2023**.

#### **CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA:**

17.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de **36 (trinta e seis) meses** contados de sua assinatura com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O prazo de vigência inclui o prazo de execução, entrega dos serviços, de observação e de recebimento definitivo.

17.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria competente. Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao da assinatura do contrato.

17.4. Os prazos de execução dos serviços/obras contratados serão conforme o estabelecido no Projeto Básico, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### **CLÁUSULA 18ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO:**

18.1 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), por meio de aditivo, conforme §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 19ª - DAS SANÇÕES:**

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa, acarretará as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Por cada dia de atraso no início dos serviços e sendo por inadimplência da CONTRATADA, será cobrada, administrativa ou judicialmente, multa equivalente a 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia, do valor contratado, limitado a 05 (cinco) dias. Após este prazo, e não havendo o início dos serviços, a CONTRATADA será advertida pela CONTRATANTE, e terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los. Após este prazo e não havendo a iniciação dos serviços, lhe será imputada uma multa de 5% do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, e consequentemente haverá a rescisão contratual, combinado com a suspensão do licitante vencedor de participar de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para execução do contrato.

19.3. Após o início dos serviços, a multa que será imputada a CONTRATADA pela inexecução total ou parcial será de 15% (quinze por cento) do valor contratado, a ser cobrada administrativa ou judicialmente, podendo a Administração decidir pela rescisão contratual, hipótese em que serão aplicadas as penalidades de suspensão do licitante vencedor na participação de outros certames licitatórios por dois anos, no âmbito municipal, além da perda da caução de garantia para contratação.

#### **CLÁUSULA 20ª - DA RESCISÃO:**

20. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.1 A rescisão do contrato poderá ser:

20.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

20.1.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 São causas para a rescisão contratual:

20.2.1 Pela CONTRATANTE:

a) Caso a CONTRATADA paralise os serviços por mais de 02 (dois) dias, sem anuência da CONTRATANTE;

b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de falência ou de liquidação judicial;

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com as responsabilidades estabelecidas na Cláusula 12ª, constante neste Termo de Contrato; e

d) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da Fiscalização, após ter recebido notificação por escrito da

CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

f) Outros motivos estabelecidos no artigo 77 da Lei 8.666/93.

20.2.2 Pela CONTRATADA:

- Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços;
- Caso haja atraso em mais de 60 (sessenta) dias, sem respaldo legal, no pagamento de cada parcela contratada;
- Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- Caso a CONTRATANTE não ofereça a CONTRATADA condições de trabalho nos locais dos serviços de engenharia.

#### CLÁUSULA 21ª - DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

21. Havendo alteração do contrato devido a fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratuais poderá a CONTRATADA solicitar o equilíbrio financeiro do contrato com planilhas e documentos que comprovem a alteração. Tal ocorrência deverá ser aprovada pela Assessoria Técnica/Contábil e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas.

#### CLÁUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos desta Tomada de Preço, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA 23ª - PUBLICIDADE DOS ATOS

23. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA 24ª - DO FORO:

24.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Caraúbas/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Caraúbas/RN, 05 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lord Construções E Serviços LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b> Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	<b>JESSICA MAIARA ALVES MAIA</b> Representante Legal (Contratada)

#### MONALISA MORAIS DE MEDEIROS

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:AFF2ABDD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024

PROCESSO Nº 2936/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ASSUNTO: ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### ATA REFERENTE À RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. (PNAE)

Ao dia quatro (04) do mês de julho de 2024 a comissão de licitações se reuniu no sentido de proceder ao julgamento dos documentos de habilitação e os projetos de venda apresentados pelas proponentes, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Iniciados os trabalhos constatou-se que atenderam ao Chamamento Público os seguintes interessados:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS	
MANOEL EUSTAQUIO DANTAS	CPF: 061.338.524-10
JOSE EDUARDO DANTAS	CPF: 336.312.634-49
ODILON JOSE DANTAS	CPF: 027.381.014-61
SANDRO DE ARAUJO HENRIQUE	CPF: 040.786.894-18
ENILVANEIDE PINHEIRO DOS SANTOS DANTAS	CPF: 056.099.724-85
GENILSON RAFAEL DANTAS	CPF: 068.856.294-99
JOSENE DANTAS RODRIGUES	CPF: 025.669.124-08
MARIA LUCIA DANTAS	CPF: 022.084.414-35
MARILUCE DANTAS	CPF: 566.069.404-78
MARCOS ANTONIO DANTAS	CPF: 067.919.324-30
MARIA ROSILEIDE DANTAS DIAS	CPF: 022.087.794-79
AGRIPINO DANTAS	CPF: 038.116.824-74
DJAIR MARCIO MACEDO DOS SANTOS	CPF: 036.451.824-38
ANELICE FERNANDES ALVES DE SOUTO	CPF: 030.031.374-84
HELAINÉ NATALY DA SILVA BARRETO	CPF: 067.866.684-96
GRUPOS FORMAIS	
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO	CNPJ: 08.460.693/0001-07

#### A HABILITAÇÃO

Aberto os envelopes de habilitação dos interessados, esta comissão decide que todos os participantes atenderam ao Edital 01/2024 de Chamada Pública, ficando todos habilitados. Decide também por analisar os projetos de vendas e ordem de prioridade, divulgando o resultado posteriormente.

#### CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Finalizada a sessão, a Presidente deu por encerrada a sessão, lavrando a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

#### INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO

Presidente da CPL

<b>LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA</b>	<b>MARIA DE FÁTIMA S. DA SILVA</b>
Membro	Membro

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:E8FD762B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 18 de julho de 2024, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço por ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 05 de julho de 2024.

**04 de julho de 2024.**

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**980356CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4060/2024 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 40/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4060/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024					
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global; CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:					
Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;					
CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024, nos termos descritos abaixo:					
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES.					
THIAGO BATISTA DA COSTA 09619943473 - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
28687	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTIL (A), DE ÁGUA PRESSURIZADO I ABNT NBR 15808, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	un	25.0000	R\$ 280,00	RS 7.000,00
28686	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTIL (B E C), EM PÓ QUÍMICO SECO PRESSURIZADO I ABNT NBR 15808, COM CAPACIDADE DE 04 KG	un	18.0000	R\$ 270,00	RS 4.860,00
28688	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA EM PÓ QUÍMICO SECO ABC (PQS), COM CAPACIDADE DE 4KG	un	3.0000	R\$ 300,00	RS 900,00
28683	SERVIÇO DE RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL (A), DE ÁGUA PRESSURIZADO I ABNT NBR 15808, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	Svç	44.0000	R\$ 75,00	RS 3.300,00
28681	SERVIÇOS DE RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL (B E C), EM PÓ QUÍMICO SECO PRESSURIZADO I ABNT NBR 15808, COM CAPACIDADE DE 04KG	Svç	42.0000	R\$ 75,00	RS 3.150,00
28685	SERVIÇOS DE RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA EM PÓ QUÍMICO SECO ABC (PQS), COM CAPACIDADE DE 4 KG	Svç	11.0000	R\$ 120,00	RS 1.320,00
Total:					RS 20.530,00

Contratado: THIAGO BATISTA DA COSTA 09619943473, inscrita no CNPJ 17.982.607/0001-17. Prazo de vigência: 12 meses. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 3 de Julho de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**5850B586

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:**

**CONSIDERANDO o não interesse por parte da Empresa PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 21.052.876/0001-51 em assumir o contrato do pregão presencial 02/2022, mediante justificativa;**

**RESOLVE:**

**Art. 2º CONVOCAR para assumir o contrato o próximo colocado no processo de licitação Pregão presencial 002/2022, a empresa: PLÍNIO D DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.067/0001-90, com sede na Rua Ivamar Roque, 40, São José – Carnaúba dos Dantas/RN para o item 03, 04, 05, 09 e 10 do edital;**

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas, 08 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**59EDC7D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA N 078/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA nº 078 de 08 de julho de 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Senhor **BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO** (Secretário Adjunto da SEMAS), 04 e 1/2(quatro e meia) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de São Paulo/SP entre os dias 09 e 13 de julho de 2024, onde participará do 24 Encontro Nacional do CONGEMAS. Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 08 de julho de 2024.

**ACLECIANE SOUZA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gleciene Alves Dantas  
**Código Identificador:**F5366818

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA N 079/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA nº 079 de 08 de julho de 2024.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder a Senhora **ANA CAROLINA SOUZA DE MACEDO FERREIRA** (Coordenadora Geral do Família Acolhedora), 04 e 1/2(quatro e meia) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de São Paulo/SP entre os dias 09 e 13 de julho de 2024, onde participará do 24 Encontro Nacional do CONGEMAS. Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 08 de julho de 2024.

**ACLECIANE SOUZA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gleciane Alves Dantas  
**Código Identificador:**8CD04132

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.665 DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.665 DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. Iranildo Gomes da Costa Júnior do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito (ES), junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de julho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7F7E1AD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.666 DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.666 DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II e a Lei Municipal nº 1.639/2013

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **IRANILDO GOMES DA COSTA JÚNIOR**, Conselheiro Tutelar Suplente, para compor o Conselho Tutelar do Município de Ceará-Mirim, em substituição a Conselheira Tutelar Titular **EDISÂNGELA MOREIRA DE ARAÚJO**, que encontra-se de Licença para concorrer ao cargo de vereadora no pleito eleitoral de 06 de outubro de 2024, no período que compreenderá entre 08 de julho a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 08 de julho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4E1941CA

**SAAE**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE de Ceará Mirim/RN, através da Coordenadoria de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para, **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: setorcomprasaaecm@outlook.com**, as propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do SAAE, situado na AV: General João Varela n:1071, Centro, Ceará Mirim. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 08 de JULHO de 2024.

**VALÉRIA CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA SOUZA**  
Coordenadora Setor de Compras SAAE/CM.

**Publicado por:**  
Valeria Cristina Dantas de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**4CFA9C78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 08.004.061/0001- 39, COM SEDE NA RUA GENERAL JOÃO VARELA, 635 – CENTRO – CEARÁ-MIRIM/RN, CEP 59.570-000, POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 1215, DE 25 DE MAIO DE 2023, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇA EM LAVADORA E SECADORA, VISANDO ATENDER A REQUISITOS QUE PROMOVEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.008/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

**DATA DA SESSÃO: 11/07/2024**

**LOCAL: PORTALDECOMPRASPÚBLICAS**

**WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00H ÀS 14:00H**

**CEARÁ-MIRIM/RN, 08/07/2024.**

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**F5FB0153

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 168-2024 SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR ESTIAGEM**

DECRETO Nº 168, de 08 de junho de 2024.

**Declara situação de Emergência em áreas do município, afetado por desastres relacionados com riscos de colapso ou exaurimento**

**hídrico (água potável) - ESTIAGEM ( Cobrade 1.4.1.1.0 ), em toda zona rural, conforme a Portaria federal nº 260/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e do disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

**CONSIDERANDO** que concorreram como critérios agravantes da Situação de anormalidade: armazenamento de água potável insuficiente, limitação de mananciais e poços;

**CONSIDERANDO** os efeitos negativos, decorrentes da baixa existência de mananciais, bem como a pouca vazão dos poços tubulares, além do alto teor de sal encontrado nas águas provocando a falta de água potável para o consumo humano, em áreas da zona rural do município;

**CONSIDERANDO** que os efeitos danosos da estiagem são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez de água potável, conduzindo os agricultores a um cenário catastrófico agonizado a cada ano;

**CONSIDERANDO** que a falta de água potável nos mananciais nos diversos setores do município, resultam num desastre **ESTIAGEM (COBRADE/ 1.4.1.1.0)** que exige ação do Poder Público para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, notadamente para prover o atendimento à população rural quanto a complementação do abastecimento de água potável a população atingida pelo fenômeno;

**CONSIDERANDO** que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “**Nível II - Desastre de Média Intensidade**”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 5º, “II” da Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional/MDR;

**CONSIDERANDO** que o Parecer Técnico, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, que atestou a continuidade do quadro característico de situação de emergência de falta de ÁGUA POTÁVEL (Estiagem), provocada por desastre natural climatológico;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada “**Situação de Emergência por ESTIAGEM**”, **COBRADE 1.4.1.1.0** no município de Coronel Ezequiel/RN, em virtude do desastre classificado como desastre de Nível II, conforme portaria Nº 260/2022, art. 5º, “II” provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem (água potável), que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência (ESTIAGEM), pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Coronel Ezequiel/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º. O Município emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 8º e 9º da Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Coronel Ezequiel/RN, 08 de julho de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra

**Código Identificador:**29C8ABEB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 093/2024- NOMEAÇÃO LIZAILMA SILVA

#### Portaria nº 093/2024- GP

Coronel Ezequiel/RN, em 05 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município; CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado (a) no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel- RN),o(a) senhor(a) LIZAILMA SILVA CUNHA, portador(a) do CPF/MF Nº.084.629.784-16, RG nº 002.879.414 SSP/RN, para o cargo/função de NUTRICIONISTA do Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra

**Código Identificador:**4AB057BE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

#### CORONELPREV

#### PORTARIA Nº 05, DE 8 DE JULHO DE 2024.

*Dispõe sobre a correção da portaria n.º 3, de 22 de janeiro de 2014, que concedeu Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora pública municipal, e dá outras providências.*

A Sr.<sup>a</sup> **ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 006/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12, Parágrafo único da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 01 de outubro de 2010, alterada pelo artigo 12B da Lei Municipal nº 85, de 10 de dezembro de 2013, atualizada pelo artigo 67, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de janeiro de 2023, para incluir no ato aposentador a legislação pertinente.

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de **Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora pública municipal, **MARIA VALDELICE DA SILVA CARVALHO**, admitida no serviço público em 1º de julho de 1983, exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na então Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º 130.227-2, laborando com carga horária semanal de 40h;

**CONSIDERANDO** que a requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, conforme documentos pessoais, e as Certidões por Tempo de Contribuição emitidas pelo Município de Coronel João Pessoa/RN e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 36, da Lei Municipal n.º 39/2010, cumulado com o art. 6º, da EC n.º 41/2003;

**CONSIDERANDO** a instrução do Processo Administrativo Previdenciário – PAP n.º 101.101.006-2/2013 – CORONELPREV e o respectivo Parecer Jurídico constante nos autos pugnando pela concessão do benefício;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Sr.<sup>a</sup> **MARIA VALDELICE DA SILVA CARVALHO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 130.227-2, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o n.º XXX.423.554-XX, requerida mediante processo administrativo, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o art. 36, da Lei Municipal n.º 39/2010, cumulado com o artigo 6º, da EC n.º 41/2003, por ser a forma mais vantajosa, aposentando-o com proventos integrais, obtendo, a título de proventos, a soma da remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, mais o valor de vantagem pessoal permanente, *in casu*, 6 quinquênios, a título de Adicional por Tempo de Serviço – ADTS, de acordo com o artigo 75, da Lei Municipal n.º 15/2001.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO**

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN

Portaria de nomeação n.º 6/2021

**Publicado por:**  
Angra de Almeida Gama Saturno  
**Código Identificador:**6FB1DD66

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 194, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDORES AOS SEUS CARGOS DE ORIGEM, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;**

**CONSIDERANDO** o teor da decisão terminativa de mérito, proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI, processo n.º 0809715-98.2023.8.20.0000, que declarou a inconstitucionalidade da Lei Municipal n.º 112 do Município de Coronel João Pessoa/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover estabilização administrativa aos servidores impactados pela referida decisão;

**CONSIDERANDO** por fim, o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam anulados todos os atos administrativos decorrentes da aplicação da norma da Lei Municipal n.º 112, referente à criação do cargo de condutor de ambulância municipal.

**Art. 2º.** Todos os servidores que foram alvo da referida alteração deverão retornar aos seus cargos de origem, constante em seus respectivos Termos De Posse.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de julho de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**EA91312C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
PORTARIA Nº 177/2024**

**Portaria nº 177/2024**

**Cel. João Pessoa/RN, em 08/07 /2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN),** no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a **Sr. ROSENO RUFINO DE CARVALHO**, Matrícula n.º. Port. 130815-7 (Cargo) CONSELHEIRO TUTELAR (DUAS) diária ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 09/07/2024 a 10.07.2024 para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERRO - RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**Cel. João Pessoa/RN, em 08/07/2024.**

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**3130A1ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
PORTARIA Nº 178/2024**

**Portaria nº 178/2024**

**Cel. João Pessoa/RN, em 08/07 /2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN),** no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a **Sra. EDNA CANDIDA DA SILVA**, Matrícula n.º. Port. 130816-5 (Cargo) CONSELHEIRO TUTELAR (DUAS) diária ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 09/07/2024 a 10.07.2024 para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERRO - RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

**Cel. João Pessoa/RN, em 08/07/2024.**

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:3B836F82**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
PORTARIA Nº 179/2024****Portaria nº 179/2024****Cel. João Pessoa/RN, em 08/07 /2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a **Sra. ETELVINHA ALVES DA SILVA NETA ANDRADE**, Matrícula nº. Port. 130467-4 (Cargo) CONSELHEIRO TUTELAR (DUAS) diária ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 09/07/2024 a 10.07.2024 para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERRO -RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****Cel. João Pessoa/RN, em 08/07/2024.****MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:3F89DFCD**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
PORTARIA Nº 180/2024****Portaria nº 180/2024****Cel. João Pessoa/RN, em 08/07 /2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a **Sr. FABIANO DA SILVA NUNES**, Matrícula nº. Port. 131129-8 (Cargo) CONSELHEIRO TUTELAR (DUAS) diária ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 09/07/2024 a 10.07.2024 para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERRO - RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****Cel. João Pessoa/RN, em 08/07/2024.****MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:CCE9FFBF**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
PORTARIA Nº 181/2024****Portaria nº 181/2024****Cel. João Pessoa/RN, em 08/07 /2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a **Sra. MARIA JOSE DE JESUS**, Matrícula nº. Port. 130120-9 (Cargo) CONSELHEIRO TUTELAR (DUAS) diária ao custo unitário de **R\$ 120,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 09/07/2024 a 10.07.2024 para que a mesma possa dirigir-se a PAU DOS FERRO - RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.****Cel. João Pessoa/RN, em 08/07/2024.****MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:39B75501**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024 -  
DISPENSA Nº 031/2024****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024  
DISPENSA Nº 031/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MC/RN Nº 110/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;  
CONTRATADA: I M P DE ARAUJO LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 40.410.095/0001-36; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – COM ÊNFASE EM EXECUÇÃO FINANCEIRA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO; VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS); VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DA PUBLICAÇÃO NO PNCP E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES; UNIDADES: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJ. ATIVIDADE: 2029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 25 DE JUNHO DE 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**C4593340

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 054/2024**

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 054/2024, Processo Licitatório nº. 112/2024, fundamentada no Art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da pessoa jurídica: **28137762 SAMUEL MARQUES DE FIGUEIREDO**, inscrita no CNPJ nº 28.137.762/0001-53, com sede na Rua Renato Dantas, nº 428, 4º andar, sala 205, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, no valor total de **R\$ 41.000,00** (Quarenta e um mil reais), referente à **Contratação direta de Pessoa Jurídica para Execução de ações complementares do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS**, para execução dos serviços no período de julho a dezembro de 2024.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Assistência Social que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e da ordem de execução de serviços, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 02 de julho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**FE39D153

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 108/2024 -**  
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 030/2024**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 108/2024**Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Contratação de empresa para revisão de 20 mil km de veículo tipo VAN DUCATO, modelo NOVO DUCATO EXECUTIVO 2.2 DIESEL 4P 2023, ano 2024, de placa RQD4D33, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 030/2024**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.757.908/0001-69 e sede na Engenheiro Roberto Freire, nº 701 – Capim Macio - Natal/RN, CEP: 59.078-600, perfazendo a importância global de **R\$ 2.505,41** (dois mil, quinhentos e cinco reais quarenta e um centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso I, com fulcro no § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021 e suas alterações, a **Contratação de empresa para revisão de 20 mil km de veículo tipo VAN DUCATO, modelo NOVO DUCATO EXECUTIVO 2.2 DIESEL 4P 2023, ano 2024, de placa RQD4D33**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 08 de julho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**A667532C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 030/2024**  
**- PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 108/2024**

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO**  
**DISPENSA Nº 030/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MC/RN Nº 108/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.757.908/0001-69; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 20 MIL KM DE VEÍCULO TIPO VAN DUCATO, MODELO NOVO DUCATO EXECUTIVO 2.2 DIESEL 4P 2023, ANO 2024, DE PLACA RQD4D33; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: 2029 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; VALOR GLOBAL: R\$ 2.505,41 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I, COM FULCRO NO § 7º DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021.

CRUZETA/RN, 08 DE JULHO DE 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**560587E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DO EDITAL**

**ERRATA PARCIAL DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 091/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar parcialmente o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2024, cujo objeto é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de informática, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV.** O Agente de Contratação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve uma alteração na descrição do item nº 006 - **“FRAGMENTADORA DE PAPEL”** para que melhor fosse compreendido.

**Onde se lê:**

(Pág. 21 do instrumento convocatório)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**  
**POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRABALHO JUNTO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CRUZETA/RN E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN – CRUZETA-PREV,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

(...)

6	FRAGMENTADORA DE PAPEL CONTENDO NO MÍNIMO: NÍVEL DE SEGURANÇA: NÍVEL P4; PARTICULAS MÁXIMA DE 4X40MM – ÁREA MÁXIMA DE 160 MM2 (CONFORME DIN 66399); FRAGMENTA: CD/DVD, CARTÕES DE BANCO, GRAMPOS E CLIPES FIXADOS EM PAPEL; MÍNIMO 10 FOLHAS A4 POR VEZ, PADRÃO ABNT 75G/M2; FUNCIONAMENTO: ACIMA DE 20 MINUTOS CONTÍNUO; VOLTAGEM: BIVOLT/60HZ; CAPACIDADE DO CESTO: NO MÍNIMO 20L; NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO 65 DB(A); PROTEÇÃO: SUPERAQUECIMENTO E SOBRECARGA; CONTENDO: SENSOR DE PRESENÇA OU DE ABERTURA DO CESTO; ABERTURA DA FENDA DE INSERÇÃO: MÍNIMO 220MM; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. <b>(RETIFICADO)</b>	UNIDADE	10
---	---	---------	----

**Leia-se:**

6	FRAGMENTADORA DE PAPEL CONTENDO NO MÍNIMO: NÍVEL DE SEGURANÇA: NÍVEL P4; PARTICULAS MÁXIMA DE 4X40MM – ÁREA MÁXIMA DE 160 MM2 (CONFORME DIN 66399); FRAGMENTA: CD/DVD, CARTÕES DE BANCO, GRAMPOS E CLIPES FIXADOS EM PAPEL; MÍNIMO 10 FOLHAS A4 POR VEZ, PADRÃO ABNT 75G/M2; FUNCIONAMENTO: ACIMA DE 20 MINUTOS CONTÍNUO; VOLTAGEM: <b>BIVOLT OU 220V</b> /60HZ; CAPACIDADE DO CESTO: NO MÍNIMO 20L; NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO 65 DB(A); PROTEÇÃO: SUPERAQUECIMENTO E SOBRECARGA; CONTENDO: SENSOR DE PRESENÇA OU DE ABERTURA DO CESTO; ABERTURA DA FENDA DE INSERÇÃO: MÍNIMO 220MM; GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. <b>(RETIFICADO)</b>	UNIDADE	10
---	---	---------	----

*Em razão das retificações contidas na presente errata, não se altera a data de abertura da licitação em epígrafe;*

*Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta errata se integra ao edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicada e, dado conhecimento aos interessados.*

Publique-se.

Cruzeta/RN, 08 de julho de 2024.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Robeth Batista de Medeiros

**Código Identificador:72EC54B6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO EDITAL PE 021-2024**

**Pregão Eletrônico nº 021/2024 - Processo Administrativo MC/RN nº 091/2024**

**Objeto: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de informática, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV.**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO**

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada pela empresa EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 09.015.414/0001-69, com sede na Rua Major Sertório, 212, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01.222-000, Brasil, no âmbito do procedimento licitatório acima epígrafado.

A Impugnante sustenta:

*“Um descritivo falho e impreciso conduzirá o resultado ao fracasso do certame ou à uma contratação ruínosa com a compra de fragmentadoras inadequadas que não privilegiarão a qualidade e durabilidade do bem para boa aplicação do erário, o que indica que a compra pública será conduzida à aquisição de fragmentadoras baratas e de baixa durabilidade, com especificações inadequadas à rotina de trabalho administrativa, com alto índice de quebra e manutenções frequentes por possuírem componentes internos frágeis.*

(...)

**II - DO PEDIDO:**

*Ante todo o exposto, o que se requer é que a presente impugnação seja devidamente processada e julgada com vistas a deferir o pedido e sanar as irregularidades apontadas com a consequente retificação do edital de licitação em acordo com a SÚMULA 473 do STF, segundo a qual a Administração deve revogar atos inconvenientes e inoportunos e anular os ilegais (Princípio da Autotutela), sugerindo-se o cancelamento do item 06 - fragmentadoras, para que possam ser licitados em futura oportunidade corrigidos, por meio de melhor avaliação das especificações e pesquisa de preços, sem atraso dos demais itens desta licitação”.*

**DA TEMPESTIVIDADE**

Preliminarmente, em relação à tempestividade da impugnação, datada de 08 de julho de 2024, tem-se que a mesma é tempestiva eis que a sessão pública está prevista para acontecer na data de 11 de julho de 2024, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 03 (três) dias úteis previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21 e no edital do certame.

No presente caso, quanto aos argumentos, não há nenhuma razão plausível apresentada, devendo as exigências serem MANTIDAS diante da necessidade desta municipalidade.

Na espécie, o intuito do presente edital é contratar um Fornecedor que atenda às necessidades da Prefeitura e realize toda o fornecimento do referido chamamento de forma eficiente, padronizada, mantendo a qualidade especificada no edital, assegurando maior grau de controle pela Administração em virtude da complexidade do fornecimento.

A escolha do nível de segurança e tipo de corte de uma fragmentadora de papel desempenha um papel crucial na garantia da conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente no que se refere à preservação de informações sensíveis de usuários e administrados. Nesse contexto, a adoção do nível P4 em fragmentadoras representa a melhor opção quando comparada a níveis mais baixos, proporcionando uma maior eficácia na proteção dos dados.

A Lei Geral de Proteção de Dados, em vigor desde agosto de 2020, estabelece diretrizes rígidas para o tratamento de informações

personais, exigindo que organizações adotem medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger esses dados contra acessos não autorizados e incidentes de segurança. A escolha do nível P4 de fragmentadora de papel se justifica pelos seguintes pontos:

*Eficiência no Processo de Fragmentação - O nível P4 implica em um corte mais fino e mais seguro em comparação aos níveis mais baixos (como P2 ou P3). Isso resulta em partículas de papel menores e mais difíceis de serem reconstruídas, garantindo uma destruição mais completa e eficaz das informações sensíveis.*

*Conformidade com Padrões de Segurança - A LGPD exige que medidas técnicas adequadas sejam implementadas para proteger os dados pessoais. A fragmentação de papel no nível P4 atende a esses requisitos ao garantir que os documentos contenham informações pessoais sejam destruídos de maneira que não possam ser facilmente reconstituídos.*

*Minimização de Riscos e Incidentes - Utilizar uma fragmentadora de papel de nível P4 reduz significativamente o risco de vazamento ou acesso não autorizado a informações sensíveis. Isso contribui diretamente para a minimização de incidentes de segurança e para a proteção da privacidade dos usuários e administrados.*

*Demonstração de Boas Práticas de Segurança - A escolha de uma fragmentadora de papel de nível P4 também demonstra o compromisso da organização com boas práticas de segurança de dados, melhorando sua reputação e aumentando a confiança dos stakeholders no tratamento adequado das informações pessoais.*

Portanto, considerando os requisitos da LGPD e a necessidade de garantir a segurança e proteção eficaz de informações sensíveis, a fragmentadora de papel de nível P4 se destaca como a escolha mais adequada para assegurar o atendimento às disposições legais e regulatórias vigentes.

Quanto ao tipo de voltagem, será considerada classificada a proposta com modelo do produto que seja bivolt ou 220v, voltagem este padrão do Estado do Rio Grande do Norte.

Ora, está claro que não há interesse nenhum da Administração em direcionar o Edital ou comprometer a lisura do processo.

Prevalece, para o caso, o princípio da supremacia do interesse público, sempre que houver conflito entre um interesse individual e um interesse público coletivo.

A jurisprudência é pacífica sobre o tema:

**“MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EDITAL. IMPUGNAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. LEGALIDADE. CRITÉRIOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS. AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. DISCRICIONARIEDADE.** Impetrante requer a suspensão de licitação, ao argumento de vício de legalidade quanto à modalidade adotada, bem como violação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade das exigências estabelecidas no edital. O artigo 5º do Decreto 3.555/00 dispõe sobre a possibilidade de adoção do pregão eletrônico para contratação de serviços de vigilância. O artigo 2º, I do Decreto 41.135/08 faculta a escolha do sistema de registro de preços, não havendo falar em ilegalidade da modalidade escolhida. Os critérios técnicos e operacionais exigidos para exequibilidade do contrato encontram amparo na discricionariedade, conveniência e oportunidade quanto à escolha do índice de avaliação econômico-financeira. Impossibilidade de controle judicial do mérito administrativo, pena de violação do princípio da separação dos poderes. Ilegalidade ou abusividade não evidenciadas. Manutenção da sentença. Negado seguimento ao recurso.” (TJ-RJ - APL: 02967679420128190001 RIO DE JANEIRO CAPITAL 5 VARA FAZ PUBLICA, Relator: EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, Data de Julgamento: 26/10/2015, DÉCIMA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 28/10/2015). Grifos ora acrescidos.

O que se extrai da impugnação ao edital é simplesmente uma discordância da empresa, uma vez que, possivelmente, o Edital não atende aos seus anseios.

Assim, não acato a impugnação suscitada pela empresa EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 09.015.414/0001-69, com sede na Rua Major Sertório, 212, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01.222-000, Brasil e mantenho as exigências editalícias contidas no objeto desta licitação, qual seja **as especificações técnicas do item 006 “FRAGMENTADORA DE PAPEL”**, sendo somente adicionado a condição de classificação do produto daqueles apresentados com voltagem de 220v, uma vez que o mesmo atenderá as necessidades deste Município.

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital.

Cruzeta/RN, 08 de julho de 2024.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros

**Código Identificador:993F9C60**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1235, DE 28 DE JUNHO 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PARA A INSTALAÇÃO DE FÁBRICAS E INDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivos Fiscais para a Instalação de Fábricas e Indústrias no Município de Cruzeta, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico, a geração de empregos e a diversificação da base produtiva local.

Art. 2º Os incentivos fiscais previstos nesta Lei serão concedidos às pessoas jurídicas que se instalarem no Município de Cruzeta e que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 3º Os incentivos fiscais concedidos pelo Município de Cruzeta poderão incluir:

- I - Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de até 10 (dez) anos, contados a partir do início das atividades da fábrica ou indústria;
- II - Isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) pelo prazo de até 10 (dez) anos, contados a partir do início das atividades da fábrica ou indústria;
- III - Isenção de taxas municipais relacionadas à construção, instalação e funcionamento da fábrica ou indústria, pelo prazo de até 10 (dez) anos;

Art. 4º Para a concessão dos incentivos fiscais previstos nesta Lei, a pessoa jurídica interessada deverá:

- I - Apresentar projeto detalhado de instalação da fábrica ou indústria, contendo informações sobre o investimento previsto, a quantidade de empregos diretos e indiretos a serem gerados, e o impacto socioeconômico para o Município de Cruzeta;
- II - Comprovar a regularidade fiscal e tributária perante os órgãos competentes;
- III - Firmar Termo de Compromisso com o Município de Cruzeta, comprometendo-se a cumprir as obrigações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 5º A concessão dos incentivos fiscais será condicionada à aprovação do projeto pela Comissão de Desenvolvimento Econômico do Município de Cruzeta, a ser instituída por decreto do Poder Executivo.

Art. 6º A Comissão de Desenvolvimento Econômico do Município de Cruzeta será composta por representantes das seguintes entidades:

- I - Secretaria Municipal de Administração e de Tributação;
- II - Secretaria Municipal de Finanças de Planejamento;
- III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- IV - Representante da Indústria;
- V - Representante do Comércio.

Art. 7º A pessoa jurídica beneficiária dos incentivos fiscais deverá apresentar relatórios anuais à Comissão de Desenvolvimento Econômico do Município de Cruzeta, contendo informações sobre o cumprimento das metas de geração de empregos e investimentos previstos no projeto.

Art. 8º O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento poderá acarretar a revogação dos incentivos fiscais concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, em 28 de junho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**AF7CC8C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do processo administrativo n.º 010/2023;

**CONSIDERANDO** que o servidor Paulo Cesar Rodrigues de Araújo se encontra cedido, exercendo suas funções laborais, por meio de convênio, no município de Acari;

**CONSIDERANDO** que o município de Acari é responsável pela remuneração do servidor, e que deverá ser informado sobre a atualização correspondente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a PROGRESSÃO REFERENCIAL do servidor **PAULO CESAR RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula nº 444-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo Ref. 03-B para a Ref. 04-B.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta /RN, em 05 de julho de 2024.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**52AF5BB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 154/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Francisca Sebastiana Lopes.

**Cargo /Função:** Secretária municipal de saúde.

**Quantidade:** 1(uma) diária e ½ (meia).

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 27 e 28 de junho de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da 1ª Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN,04 de julho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**991AA7E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 156/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Francisca Sebastiana Lopes.

**Cargo /Função:** Secretária municipal de saúde.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Caicó/RN

**Data do Afastamento:** 02 de julho de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar da 135ª reunião ordinária-Comissão Intergestores Regional da 4ª Região de Saúde.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 04 de julho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**EF02C968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 157/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Francimária Moisés da Silva.

**Cargo /Função:** Coordenadora de Vigilância Sanitária.

**Quantidade:** 1(uma) diária e ½ (meia).

**Destino:** Natal/RN

**Data do Afastamento:** 27 e 28 de junho de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da 1ª Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 04 de julho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**A26E6149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 158/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Francimária Moisés da Silva.

**Cargo /Função:** Coordenadora de Vigilância Sanitária.

**Quantidade:** ½ (meia) diária.

**Destino:** Caicó/RN

**Data do Afastamento:** 02 de julho de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar da 135ª reunião ordinária-Comissão Intergestores Regional da 4ª Região de Saúde.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 04 de julho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**0A6650A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 159/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Jaymara Shamira de Araújo.

**Cargo /Função:** conselheira tutelar.

**Quantidade:** 2(duas) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Caicó/RN

**Data do Afastamento:** 09 e 10 de Julho de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar das aulas presenciais da Escola de conselhos tutelares.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 04 de Julho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**9668A808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 160/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Francisco Monteiro Dantas.

**Cargo /Função:** conselheiro tutelar.

**Quantidade:** 2(duas) ½ (meia) diária.

**Destino:** Caicó/RN

**Data do Afastamento:** 09 e 10 de Julho de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar das aulas presenciais da Escola de conselhos tutelares.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 04 de Julho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**7ABFCAE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 161/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Misael Jackson dos Santos.

**Cargo /Função:** conselheiro tutelar.

**Quantidade:** 2(duas) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Caicó/RN

**Data do Afastamento:** 09 e 10 de Julho de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar das aulas presenciais da Escola de conselhos tutelares.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 04 de Julho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**DA13E82D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 162/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** José Thiago de Oliveira Souza Garcia.

**Cargo /Função:** conselheiro tutelar.

**Quantidade:** 2(duas) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Caicó/RN

**Data do Afastamento:** 09 e 10 de Julho de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar das aulas presenciais da Escola de conselhos tutelares.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 04 de Julho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C37F80E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº163 /2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Patrícia Roberto.

**Cargo /Função:** conselheira tutelar.

**Quantidade:** 2(duas) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Caicó/RN

**Data do Afastamento:** 09 e 10 de Julho de 2024.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Caicó/RN, com a finalidade de participar das aulas presenciais da Escola de conselhos tutelares.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 04 de Julho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**EFD1B735

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 90006/2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 1168 de 01 de julho de 2024, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LARGO MARIANO GUIMARÃES**, nos termos da Lei 14.133/2021 e decreto federal nº 11.462/23 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório e seus anexos. A sessão se dará às **08:00 horas (horário local) do dia 05 de agosto de 2024**, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Agente de Contratação - CPL.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**B3447D4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 90007/2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 1168 de 01 de julho de 2024, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO POVOADO SÃO SEBASTIÃO**, nos termos da Lei 14.133/2021 e decreto federal nº 11.462/23 e suas alterações, obedecendo ao

disposto no ato convocatório e seus anexos. A sessão se dará às **08:00 horas (horário local) do dia 06 de agosto de 2024**, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Agente de Contratação - CPL.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**614D8402

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
254/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.770/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da senhora ELAINE ELIANA SILVA DOS SANTOS, CPF: 013.185.524-78, para apresentação musical de Elaine Santos, no dia 06 de julho de 2024, no Circuito Junino 2024, etapa do bairro Paizinho Maria, na Avenida 13 de maio, com valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.168/2024. Currais Novos, 18 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**8A4D0764

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
253/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.962/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 06.538.799/0001-50, para prestação de serviços de Médicos Generalistas Plantonistas, a fim de suprir as demandas advindas da Urgência Municipal no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, no período de 20 de junho de 2024 a 31 de outubro de 2024, com valor de R\$ 3.605,67 (três mil e seiscentos e cinco reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço como médico generalista plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 203 (duzentos e três) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.000/2024. Currais Novos, 20 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**A491FEC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): 51.232.273 PAULO GERALDO DE LIMA,  
CNPJ: 51.232.273/0001-00

OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 160 (cento e sessenta) diárias.  
VIGÊNCIA: 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**1E36C46B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): 46.255.596 JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTINO, CNPJ: 46.255.596/0001-71  
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 160 (cento e sessenta) diárias.  
VIGÊNCIA: 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
– Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**B529EFBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOSE VANDERLEY DA SILVA 31181422434, CNPJ: 43.132.367/0001-71  
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 160 (cento e sessenta) diárias.  
VIGÊNCIA: 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**70E205B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
252/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.892/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16, para prestação de serviços de Médicos Generalistas Plantonistas, a fim de suprir as demandas do Pronto Atendimento Municipal, no período de 07 de junho de 2024 a 31 de outubro de 2024, com valor de R\$ 2.003,64 (dois mil e três reais e sessenta e quatro centavos) a prestação de serviço como médico generalista plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 217 (duzentos e dezessete) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.376/2024. Currais Novos, 07 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**FD209BAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2024 PROCESSO PMCN Nº  
3.537/2024 PROTOCOLO PMCN Nº 11.446/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa **MARIJARA DA C. SILVA PEDROZA, inscrita no CNPJ 29.778.361/0001-45, com sede na R CAPITAO MOR GALVAO, nº 303, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir:**

5.000 unidades de Refeição pronta incluindo aquisição, preparo, embalagem e transporte - Quentinha conforme especificação quadro I do Termo de Referência. Pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Currais Novos, 24 de junho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**AB418650

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/008-007**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/008-007

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS E DIVERSOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: **08.355.489/0001-26**, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 08.060.934/0001-20, com sede na Rua Raimundo Pereira de Oliveira, 60, Jardim Sorrilandia I, Sousa/PB, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Glauber Silva Queiroga de Sousa portador do CPF nº 039.923.934-02 doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 008/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis e diversos para suprir a

demanda do município, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### **246 - INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI (08.060.934/0001-20)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
16	2743 - Estante de aço aberta Material da estrutura e das prateleiras: Aço. Acabamento: Epóxi. Escala de brilho: Brilhante. Quantidade mínima de prateleiras: 5. Altura entre as prateleiras pode ser regulada de acordo com sua necessidade. Acompanha sapatas plásticas. Sistema de Montagem: Parafusos. Dimensões aproximadas A = 198 cm, L = 93 cm, P = 30 cm. Marca: GQS	UND	25	269,00	6.725,00
<b>Total</b>					6.725,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 08/07/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

FORNECEDOR (ES):

**INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 08.060.934/0001-20

Contratada (o)

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:26C67733**

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/008-009**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/008-009

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS E DIVERSOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ:

**08.355.489/0001-26**, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.610.338/0001-04, com sede na AV GETULIO VARGAS, 04, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr (a). Marília Campos Pessoa Nogueira, portador do CPF nº 014.341.033-40, doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 008/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis e diversos para suprir a demanda do município, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### 649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
12	4612 - CAIXA DE SOM COM PEDESTAL Com pedestal ou tripé para suporte de fixação no chão, RCA, Bluetooth, USB, Auxiliar, medida mínimas 40 x 48 x 74 centímetros. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: AMVOX	UND	10	1.088,00	10.880,00
13	2738 - CELULAR Smartphone Dual 5.9" 128GB especificações mínimas 12MP; XT1926-8; Tipo de Chip Nano Chip Quantidade de Chips Dual Chip Memória Interna 64GB Memória RAM 4GB Processador Octa-Core 2.2 GHz - Qualcomm Snapdragon 630 (SDM630) Sistema Operacional Android Versão Android Oreo - 8.0; Tipo de tela LCD IPS; Tamanho do Display mínimo 5.9"; Resolução Full HD+ - 2160x1080; Câmera traseira mínimo 12 + 5MP (Dual Traseira); Câmera frontal 8MP; Filmadora Full HD; Expansivo até MicroSD até 128GB Alimentação/Tipo de bateria 3200 mAh - Duração de 27 horas; Banda 2G - GSM 850/900/1800/1900 MHz; 3G - WCDMA 850/900/1900/2100 MHz; 4G - LTE B1(2100), B3(1800), B5(850), B7(2600), B28(700); Conectividade Wi-Fi, 3G, 4G; NFC Sim; TV Digital Recursos de Chamada Chamada por Voz. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: SAMSUNG	UND	5	890,00	4.450,00
28	2759 - LIQUIDIFICADOR LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO; 5 VELOCIDADES + PULSAR; COM FILTRO, TECLA AUTO CLEAN; COPO DE PLÁSTICO ALTAMENTE RESISTENTE COM TRAVAMENTO NA BASE; SOBRETAMPA DOSADORA; BASE COM ACOPLAMENTO PARA O CABO; 220V.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: BRITANIA	UND	10	150,00	1.500,00
<b>Total</b>					<b>16.830,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 08/07/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

FORNECEDOR (ES):

**M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 07.610.338/0001-04

Contratada (o)

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**185EC106

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 152/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº 152/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio

Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. ROSEANE DO SOCORRO BORGES, para exercer o Cargo de Professor de Matemática, na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, com carga horária de trabalho de 30h.

Art. 2º. Ao cargo de Professor de Matemática, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo Professor de Matemática, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 08 de julho de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | [administracao@equador.rn.gov.br](mailto:administracao@equador.rn.gov.br) | [www.equador.rn.gov.br](http://www.equador.rn.gov.br)

**Publicado por:**

Daniel Alves da Nóbrega

**Código Identificador:**6979EF03

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 153/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**

MUNICÍPIO DE EQUADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 153/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sra. **MARIA DA GUIA BALDUÍNO**, do Cargo em Comissão de Diretor da Creche Municipal Rita de Cácia da Nóbrega Medeiros, lotado na Secretaria de Educação, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 01 julho de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001

| CNPJ: 08.086.225/0001-14 | [www.equador.rn.gov.br](http://www.equador.rn.gov.br)

**Publicado por:**

Daniel Alves da Nóbrega

**Código Identificador:**28C83D48

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 154/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**

MUNICÍPIO DE EQUADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA 154/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DA GUIA BALDUÍNO**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Inspeção Escolar**, vinculado ao Departamento de Apoio Administrativo da Secretária Municipal de Educação do Município de Equador-RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de **Chefe de Divisão de Inspeção Escolar** se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao cargo de **Chefe de Divisão de Inspeção Escolar** do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de **Chefe de Divisão de Inspeção Escolar**, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal Nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**2CDC0171

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2024 TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2024**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000011/2024 a empresa JEFERSON VALERIO DOS SANTOS (CNPJ: 18.942.655/0001-44), com valor global de R\$ 36.991,58 (TRINTA E SEIS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E UM REAL E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 08 de julho de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**28D21421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2024 TERMO DE**  
**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2024**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000013/2024**, cujo objeto é a **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **JEFERSON VALERIO DOS SANTOS** (CNPJ: 18.942.655/0001-44), com valor global de **R\$ 36.991,58 (TRINTA E UM MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 08 de julho de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**605CF546

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 266/2024 – GP EM, 08/07/2024**

**Ementa:** Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**

Concessão de 04 (quatro) diárias, com 03 (três) pernoites, ao servidor ANSELMO ADRIANO DIOGENES DE GOIS JUNIOR, CPF: XXX.XXX.894-07, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na capital do Brasil, Brasília/DF, aos dias 09 a 11 de julho de 2024, onde irá participar do Encontro dos ADs Nacional e a premiação dos selos Diamante.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E

**Felipe Guerra/RN, 08/07/2024**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Layze Soares Barra  
**Código Identificador:**890DD979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 76/2023 DO**  
**TOMADA DE PREÇO 3/2023**

PROCESSO Nº 3030001/2023- Nº 3/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74; CONTRATADO: R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI – CNPJ/CPF Nº 31.016.817/0001-81 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE construção civil com a finalidade específica para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA (PÓRTICO), no município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.. Com o fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 30/09/2024. Local/data: Felipe Guerra RN, 05 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**BD5A03F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22 DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 11/2024**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 11/2024**, publicada no dia **22/04/2024**, processo administrativo nº18040001, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),

atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços Formação de Registro de Preço para futura contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de “A” a “Z” descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024, destinados às demandas da Secretaria de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório., através do PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**Fornecedor: Y T C MONTEIRO LTDA - CNPJ: 28.164.274/0001-35, End. AV ABEL COELHO ABOLIÇÃO nº 20, ABOLIÇÃO, Mossoró/RN, representado por YKARO THIAGO CAVALCANTE MONTEIRO – CPF: 090.490.324-94**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Valor do desconto(%)	Vlr. Total(R\$)
1	Fornecimento de medicamentos ÉTICO de A à Z, constantes da tabela da ABC FARMA, para uso na Secretaria de saúde do município de Felipe Guerra/RN, mediante maior desconto sobre o preço constante da coluna para o estado do Rio Grande do Norte. ATUALIZADA.	CONFORME SOLICITADO	DESCONTO	15,15%	R\$94.500,00

**VALOR TOTAL:** 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 04 de junho de 2024

#### Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

YKARO THIAGO CAVALCANTE MONTEIRO

090.490.324-94

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**40A8F74D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

**OBJETO.** Formação de Registro de preços para eventuais fornecimentos de MATERIAIS DE EXPEDIENTES, destinados atender as demandas das Unidades Administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/ RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

**Empresas vencedoras valor total:** R\$ 238.466,33 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos): **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI CNPJ: (0197380600129)** com os lotes: 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 32, 35, 37, 39, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 116 no valor total de R\$ 156.175,70 (cento e cinquenta e seis mil e cento e setenta e cinco reais e setenta centavos). **R DE F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: (45141021000165)** com os lotes: 4, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 27, 30, 31, 33, 34, 36, 38, 40, 44, 46, 67, 70, 74, 85, 95, 101, 102 e 103 no valor total de R\$ 82.290,63 (oitenta e dois mil e duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos).

FELIPE GUERRA - RN, 08 de julho de 2024.

**WILEANO LEITE DE GOIS** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Gois  
**Código Identificador:**E0312AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 014/2024**

A autoridade superior do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024, Processo Administrativo nº 5060001 finalizado segunda-feira, 8 de julho de 2024 às 11:27, objeto: Formação de Registro de preços para eventuais fornecimentos de MATERIAIS DE EXPEDIENTES, destinados atender as demandas das Unidades Administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Ficando **ADJUDICADAS** as seguintes propostas: **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI CNPJ: (01973806000129)** com os lotes: 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 32, 35, 37, 39, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 116 no valor total de R\$ 156.175,70 (cento e cinquenta e seis mil e cento e setenta e cinco reais e setenta centavos). **R DE F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: (45141021000165)** com os lotes: 4, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 27, 30, 31, 33, 34, 36, 38, 40, 44, 46, 67, 70, 74, 85, 95, 101, 102 e 103 no valor total de R\$ 82.290,63 (oitenta e dois mil e duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), quarta-feira, 08 de julho de 2024.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
Código Identificador:FB616EA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2024-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-SRP, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações no edital e seus anexos. A abertura será no dia 19/07/2024, às 09h:00min. As propostas comerciais serão recebidas a partir do dia 09/07/2024 até o dia 19/07/2024, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital poderá ser adquiridos através do e-mail [cpl.pmf@pmfp@gmail.com](mailto:cpl.pmf@pmfp@gmail.com), no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal.

Fernando Pedroza/RN, 08 de julho de 2024

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao  
Código Identificador:39E29C6A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 154, DE 08 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE  
CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FERNANDO PEDROZA/RN E A NOMEAÇÃO DOS SEUS  
MEMBROS COMPONENTES.**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou comissionados pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e,

III - Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

**DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO:**

Art. 2º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 3º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza CNPJ 01.612.369/0001-18 Rua Vereador João Salviano Sobrinho, 45 – Fone (84) 99123-2139 – CEP 59517- 000 – Fernando Pedroza – Rio Grande Do Norte outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

#### DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATATAÇÃO:

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I – Agentes de Contratação:

- Wilk Jackson Assunção; e,
- Jose Alisson Nicácio Barboza Arruda;

II – Equipe de Apoio:

- José Salviano da Cruz Júnior;
- Ivania Maria da Silva dos Santos;

III - Em licitação na modalidade pregão presencial e eletrônico, o agente responsável pela condução do certame será o servidor Wilk Jackson Assunção, designado como Pregoeiro e como equipe de apoio os servidores José Salviano da Cruz Júnior e Ivania Maria da Silva dos Santos.

IV - Em licitação Dispensa, Inexigibilidade e demais modalidades excerto pregão será o agente responsável pela condução do certame o servidor Jose Alisson Nicácio Barboza Arruda, designado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e como equipe de apoio os servidores José Salviano da Cruz Júnior e Ivania Maria da Silva dos Santos.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 08 de julho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**A3ED30BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010070011/2024

##### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010070011/2024

**Objeto:** Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.100,00

**Base legal:** artigo 75,da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**7D5C884B

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 010/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de medicamentos para estruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Farmácia Básica de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor total: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001 - 24** com o valor total de R\$ 27.420,00 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 08 de julho de 2024.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**D8A1892C

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 010/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de medicamentos para estruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Farmácia Básica de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor total: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001 - 24** com o valor total de R\$ 27.420,00 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 08 de julho de 2024.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**49F68AA4

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 010/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de medicamentos para estruturação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Farmácia Básica de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitante vencedor total: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 51.685.649/0001 - 24** com o valor total de R\$ 27.420,00 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 08 de julho de 2024.

**JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**D785B12D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0107001/2024**

Objeto: Aquisição de materiais permanentes de utensílios domésticos de copa e cozinha visando atender as necessidades a prefeitura municipal de Frutuoso Gomes.

Contratado: J.O.C REZENDE (04.524.339/0001-48)

Valor Total Julgado: R\$ 10.021,70

Base legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 05/07/2024.

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**AA910213

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º -Conceder a Srª.KEILA SIQUEIRA DA COSTA CRUZ, portadora do CPF nº \*\*\*.818.604 - \*\*, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Galinhos/RN, 04 (quatro) diárias de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em São Paulo/SP, para participar do XXIV Encontro Nacional do Congemas (Colegiado Nacional de Gestoras/es Municipais de Assistência Social) – Centro de Convenções, que será no período de 09 a 12 de julho de 2024.

Local de Destino: São Paulo/SP

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 08 de julho de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
**Código Identificador:**3A18D4EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 175/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

**R E S O L V E:**

Art. 1º -Conceder a Srª.ALICE NATALIA DE LIMA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.213.724-\*\*, Secretária Adjunta Municipal de Assistência Social do Município de Galinhos/RN, 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em São Paulo/SP, para participar do XXIV Encontro Nacional do Congemas (Colegiado Nacional de Gestoras/es Municipais de Assistência Social) – Centro de Convenções, que será no período de 09 a 12 de julho de 2024.

Local de Destino: São Paulo/SP

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 8 de julho de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
**Código Identificador:**883D9476

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 176/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

**R E S O L V E:**

Art. 1º -Conceder a Srª.RÚBIA DA SILVA PEREIRA LEÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº \*\*\*.750.544 - \*\*, Coordenadora do CRAS do Município de Galinhos/RN, 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em São Paulo/SP, para participar do XXIV Encontro Nacional do Congemas (Colegiado Nacional de Gestoras/es Municipais de Assistência Social) – Centro de Convenções, que será no período de 09 a 12 de julho de 2024.

Local de Destino: São Paulo/SP

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 8 de julho de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**

Prefeito de Galinhos – RN

**Publicado por:**Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
Código Identificador:A56A698F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 177/2023/PMG-GP**

DISPÕE SOBRE: ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHO Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de substituição feito pela então conselheira titular, para fins de pré-candidatura, datado de 28/06/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a composição paritária do conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a conselheira: MARIA MARLENE ROSENO DE FRANÇA NASCIMENTO - representante da sociedade civil (Igreja Católica), da condição de Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), bem como, da condição de suplente;

Art. 2º - Elevar a senhora conselheira Francineide Rodrigues do Nascimento Correia, também representante da sociedade civil (Igreja Católica), então suplente, a condição de Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos (RN), 08 de julho de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
Código Identificador:4D85543B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 10/2024**

O Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGIOIANINHA/RN, por meio do agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados a DISPENSA PRESENCIAL n. 10/2024 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para os serviços de digitalização e organização do arquivo morto, para suprir as demandas do IPREVGIOIANINHA.

O Aviso de dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis na sede do Instituto, no horário das 08h:00mins a 14h:00min entre os dias 10/07/2024 a 12/07/2024, assim como através de solicitação via e-mail iprevgoianinha@gmail.com ou através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP. As propostas comerciais serão recebidas até o dia 12/07/2024 no horário de expediente do IPREVGIOIANINHA.

Goianinha/RN, em 08 de julho de 2024.

**JEAN CARLOS C. LIMA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
Código Identificador:7FAF267A**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 115/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CPF: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** ANGELO MIGUEL DA SILVA MENDES, pessoa física, inscrito no CPF nº 044.553.114-24

**Processo nº 374/2023 – Tomada de Preço nº 005/2023**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 115/2023, cujo CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUAS E NAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA ESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN por mais 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO:** UNIDADE 08.002 – /PROJETO 2.106 – NAT. /DESPESA 33.90.396–

**FONTE 1500 0000**

**DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2024

**VIGÊNCIA:** início em 06/07/2024 a 06/07/2025.

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**ANGELO MIGUEL DA SILVA MENDES**

CPF nº 044.553.114-24

Contratada

**Publicado por:**Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:AF4D9293**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 117/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** CENTRO DE INTREGAÇÃO EMPRESA ESCOLAR CIEE, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ: nº 61.600.839.0001-55

**Processo nº 313/2023 – Dispensa de Licitação nº 53/2023**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 117/2023, cujo CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ATUAR EM CONJUNTO COM A PREFEITURA DE GOIANINHA -RN, NA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DESTA PREFEITURAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN por mais 12 (doze) meses.

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

**DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2024

**VIGÊNCIA:** início em 27/07/2024 a 27/07/2025.

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**4A3CB755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 076/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº**  
**020/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A**  
**EMPRESA PADRÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ Nº 01.110.596/0001-45.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **PADRÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 01.110.596/0001-45** sediada na Rua Auri Brasil, 100, sala 02, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Sr. **MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002536522 ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 074.897.724-43, residente e domiciliado em Avenida Jerônimo Dix-Neuf Rosado, 1255, Centro, 59.610-280, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 055/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 020/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a Contratação de consultoria técnica especializada em produção, promoção e captação de investimento em patrocínio específico para o Dissé Junino 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor total da contratação será em valor fixo e irrecorrível, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente captado aos Cofres Municipais.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O pagamento da CONTRATADA será realizado a partir da comprovação do incremento da receita municipal balizada por meio de Memória de Cálculo devendo obrigatoriamente ser atestada pelo Fiscal de Contrato após auditoria realizada pelo profissional de contabilidade do município.

Para efeitos de informações junto aos órgãos de controle dá-se ao presente contrato, para efeitos estimativos de proveito econômico, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que será considerado o limite a ser arrecadado, em face da impossibilidade de precisar com exatidão os valores a serem percebidos pelo Poder Executivo.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos

mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23- Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 18302 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18303 - 17200000 – Transferência da União Referente à Participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP- Lei nº 9.478/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 27 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Padrão Consultoria E Serviços LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	CNPJ Nº 01.110.596/0001-45 <b>MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA</b>
Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:54C18B1E**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RESOLUÇÃO Nº 004/2024 – CMDCA

#### RESOLUÇÃO nº 004/2024 – CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar Titular.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 092/1991,

**CONSIDERANDO** a vacância em virtude de desincompatibilização de Conselheiro Tutelar Titular para concorrer a cargo eletivo na eleição municipal,

#### RESOLVE:

**ART. 1º** Convocar em caráter de urgência a Quarta Suplente (Fernanda Taís de Oliveira Moraes) para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular.

**Art. 2º** O Conselheiro Tutelar Suplente deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta Resolução.

**Art. 3º** O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, sendo convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Governador Dix-Sept Rosado, 08 de julho de 2024.

#### GILMAR FONSÊCA JÚNIOR

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:0E6371EF**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2024

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar o candidato relacionado no ANEXO I, classificado no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 09 ou 10 de julho de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

**Art. 4º** Caso o candidato não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art. 5º** A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art. 6º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 08 de julho de 2024.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**

Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035/2024**  
**ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

<b>CARGO:</b> PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:</b> LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
6.	101	WESCLEY CLEYTON GOMES DA SILVA

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

\_\_\_\_\_

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**1D85DC00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2024**

*Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de **Chefe do Departamento de Políticas de Convênios e Parcerias** vinculado à Secretaria de Ação Social Grossos/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR a pedido** a pessoa de **LAILSON DIONÍZIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF nº 101.771.724-95 do cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Políticas de Convênios e Parcerias**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos de 30 de Junho de 2024, revogando – se as disposições em contrário, em especial a portaria 054/2021.

Grossos/RN 02 de julho de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**E3E37D12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 392/2024**

Dispõe sobre a alteração do Art. 3º da Portaria nº 230/2024.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o art. 3º da Portaria nº 230/2024 para a seguinte redação:

“Art. 3º - A Comissão Especial para realização e Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público do Município de Guimarães - RN - Edital 001/2023 será constituída pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, conforme abaixo discriminados:

I – **Deyvid Samuel Soares da Silva**– Secretário Municipal de Administração;

II – Francisco Heriberto Bezerra da Silva - Chefe dos Recursos Humanos;

III – Amanda Tiburcio de Sousa – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Maria Luciene Silva - Agente Comunitária de Saúde;

V - Taiane Miranda dos Santos Morais – Representante da Secretaria de Educação;

VI – Isaque Felipe de Oliveira Farias – Representante da Procuradoria Geral do Município.

VII - Flávia de Andrade Freitas - Representante da Secretaria de Educação;

VIII - Leília de Siqueira Nunes Araujo - Representante da Secretaria de Educação;

IX – Raphaella Kalliana Olegário de Lima - Representante da Secretaria de Administração.”

**Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 230/2024.**

**Art. 3º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 03 de julho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thasia Joanne de Medeiros Araujo Campos

**Código Identificador:**E125BDC6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 394/2024 \* REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO**

Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Florânia/RN, o servidor, **JOCELIO DA SILVA MORAES**, matrícula nº 0841, efetivo no cargo de MOTORISTA, portador do CPF: 479.926.973-91 e RG: 8911009000530, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Fica garantido a percepção dos seus vencimentos, durante o período de afastamento.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de julho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**04DE3BDB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 399/2024**

Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vice-Prefeita, no pleito 2024, no município de Guamaré/RN, a servidora, **MARIA LISETE DE NEGREIROS MIRANDA FONSECA**, matrícula nº 0082, efetiva no cargo de PROFESSORA MESTRE N-IV, portador do CPF: 446.803.414-91 e RG: 564.328, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Fica garantido a percepção dos seus vencimentos, durante o período de afastamento.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 05 de julho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**ECFFA732

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 361/2024-GP**

**Concede diárias Interestadual à servidor.**

O Secretário Chefe de Gabinete do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº 495, de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **MAYRA ALLANA PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social inscrita no CPF sob nº 078.898.334-23, 4 ½ (quatro e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no valor total de R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais), viagem à São Paulo/SP, para participar do 24º encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS, nos dias 10,11 e 12, com ida em 09 de julho de 2024 e retorno no dia 13 de julho de 2024.

**2º.** determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 08 de julho de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**1BDD1F7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA Nº 004/2024-CMDCA**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO E APECIAÇÃO DO PROJETO: “LEITURA E MÚSICA: CULTURA, INCLUSÃO E (TRANS)”**, protocolado pela Entidade **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU**, CONFORME EDITAL 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS FINANCIADOS COM

**RECURSOS DO FIA DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN PELAS ENTIDADES DA OSC.**

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas da manhã, ocorreu uma sessão deliberativa realizada via aplicativo WHATSAPP – Grupo de Mensagem do CMDCA, base central no Centro Integrado da Cidadania – CIC, na Rua 23 de Dezembro, 104, Centro, Município de Ipangaçu, Estado do Rio Grande do Norte, onde reuniram-se os(as) Conselheiros(as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente abaixo assinados, para apreciação e deliberação sobre o Projeto: “**LEITURA E MÚSICA: CULTURA, INCLUSÃO E (TRANS)**”, protocolado pela Entidade **ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU**, referente ao Edital 001/2024, com o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, que irá selecionar projetos de organizações da sociedade civil registradas no CMDCA, para a execução dos projetos aprovados pelo CMDCA, com recursos vinculados a conta do FIA, oriundos de doações do Imposto de Renda de Pessoas Físicas – IRPF, repassados pela Receita Federal do Brasil ao CMDCA. A sessão deliberativa foi aberta pelo Presidente do CMDCA o senhor Francisco França de Souza, que deu boas-vindas a todos os(as) conselheiros(as). Em seguida, expôs o Projeto protocolado pela Entidade, conforme prevê o Edital Nº 001/2024-CMDCA do Município de Ipangaçu, tendo **PARECER FAVORÁVEL** a sua seleção e aprovação por parte do CMDCA, onde o mesmo atente aos critérios exigidos no item 4. do Edital 001/2024-CMDCA, como também, a Lei 13.019/2014; e suas alterações pelas Leis nº.s 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015); **CONSIDERANDO TAMBÉM**, a Resolução nº 137, de 21/01/2010 do CONANDA e Resolução 194, de 10 de julho de 2017 e com as orientações do TCE/RN e do Município de Ipangaçu/RN que estabelece os critérios para o acompanhamento da execução junto às entidades. Após a exposição, o presidente solicitou de todos os(as) conselheiros(as), que se manifestassem com a apreciação e voto dos mesmos na análise do Projeto em discussão. Não havendo quem quisesse se pronunciar, foi colocado em votação o Projeto: “**LEITURA E MÚSICA: CULTURA, INCLUSÃO E (TRANS)**” para seleção; o mesmo foi **APROVADO** por maioria dos conselheiros(as); com as ausências/abstenções dos conselheiros que representam a Entidade **IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL**. O presidente do CMDCA senhor Francisco França de Souza, informou a todos os conselheiros que será realizada outra sessão deliberativa, que será informada aos conselheiros para caso necessário for, realizar ajustes no Projeto ora aprovado/selecionado. Nada mais a tratar, o presidente do CMDCA Francisco França de Souza deu por encerrada a presente sessão ordinária realizada pelo aplicativo WHATSAPP-Grupo de mensagens do CMDCA, com a lavratura da ATA da sessão, que será assinada por todos os conselheiros participantes da sessão.

Conselheiros:

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**

**EDUARDA BATISTA DE OLIVEIRA**

**JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES**

**MÁRIO CÉZAR DE OLIVEIRA FRANÇA**

**YARA KELLY FELICIANO DE ALCÂNTARA**

**SAMARA CÂMARA DE FREITAS**

**FRANCIS CLÉRISTON FONSECA OLIVEIRA**

**MARIA DE LOURDES GOMES**

**LUCIENE MARIA FONSECA DE ALCÂNTARA**

**FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS**

**PEDRO LUCAS ROCHA DE OLIVEIRA**

**PATRICIA ALEXSANDRA DA SILVA DANTAS**

**NIELLY PATRÍCIA ALÍPIO DE MACEDO**

**FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA DE SOUZA**

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**180B36D9

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER Nº 001/2024 - CMDCA**

A Entidade **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU/RN**, CNPJ: 27.370.616/0001-22, situada a Avenida Luiz Gonzaga, nº. 935, Bairro: Centro, Ipangaçu/RN, protocolou Projeto com o Título: **LEITURA E MÚSICA: CULTURA, INCLUSÃO E (TRANS)**, para ser submetido a seleção conforme Edital 001/2024-CMDCA com a CHMADA PÚBLICA para Seleção de Projetos Financiados com Recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) pelas Entidades da OSC, e que será executado por entidades privadas sem fins lucrativos, interessadas em celebrar **TERMO DE FOMENTO**, e que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO**, a Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº.s 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 137, de 21/01/2010 do CONANDA e Resolução 194, de 10 de julho de 2017 e com as orientações do TCE/RN e do Município de Ipangaçu/RN que estabelece os critérios para o acompanhamento da execução junto às entidades.

Assim, a Plenária do CMDCA, por maioria, dá **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto “**LEITURA E MÚSICA: CULTURA, INCLUSÃO E (TRANS)**”, protocolado pela entidade **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU** junto ao CMDCA, aonde atende os requisitos da Lei Federal Nº. 13.019/2014, estando apto a ser inscrito na seleção do Fundo da Infância e Adolescência - FIA conforme Edital 001/2024-CMDCA com a CHMADA PÚBLICA para Seleção de Projetos Financiados com Recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) pelas Entidades da OSC, e que será executado por entidades privadas sem fins lucrativos, interessadas em celebrar **TERMO DE FOMENTO**, e que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme Ata da sessão ordinária, realizada no dia 08 de julho de 2024.

Ipangaçu/RN, 08 de Julho de 2024.

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**  
Presidente do Cmdca/ipangaçu/rn

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**C751BFC2

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº. 003, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Projeto apresentado pela Entidade **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA E**

JUVENTUDE DE IPANGUAÇU/RN, referente ao Edital 001/2024-CMDCA- com a CHMADA PÚBLICA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipanguaçu no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

1º- Aprovar conforme ATA de apreciação e deliberação do Projeto “LEITURA E MÚSICA: CULTURA, INCLUSÃO E (TRANS)” protocolado pela Entidade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ: 27.370.616/0001-00, junto ao CMDCA, referente ao Edital - 001/2024-CMDCA, conforme a Chamada Pública, para a seleção de projetos de entidades de atendimento a crianças e adolescentes inscritas no CMDCA, a serem selecionados para o financiamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipanguaçu, oriundos de doações do Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF repassados pela Receita Federal do Brasil, e que serão executados pelas entidades sem fins lucrativos, que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme deliberação do Colegiado, considerando:

Ter sido o projeto apresentado e amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da sessão ordinária realizada no dia 08 de julho de 2024, a partir das 10h da manhã, através do Grupo do CMDCA, via aplicativo Whatsapp, registrada em ATA nº 004/2024, do CMDCA, contendo **PARECER FAVORÁVEL**.

Privilegiar, o referido Projeto, um conjunto de ações que serão desenvolvidas pela Entidade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ: 27.370.616/0001-00 no âmbito do município de Ipanguaçu, voltado para a área da criança e do adolescente através da leitura, da música, da cultura, da inclusão e da transformação.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

IPANGUAÇU/RN, 08 de JULHO DE 2024.

**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**

Presidente do Cmdca/ipanguaçu/rn

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre

**Código Identificador:**221EF158

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 161/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) ANNA CLÁUDIA JUCA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com o objetivo de participar da Formação de Conselheiros e Conselheiras do RN “Escola de conselhos do RN”, que acontecerá nos dias 09 e 10 de julho, na cidade de Caicó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de julho de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**0029B9D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 162/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) ANA CAROLINA ALVES SILVA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com o objetivo de participar da Formação de Conselheiros e Conselheiras do RN “Escola de conselhos do RN”, que acontecerá nos dias 09 e 10 de julho, na cidade de Caicó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de julho de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**6C1339FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 163/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) LUANA PATRÍCIA DE SOUZA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com o objetivo de participar da Formação de Conselheiros e Conselheiras do RN “Escola de conselhos do RN”, que acontecerá nos dias 09 e 10 de julho, na cidade de Caicó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de julho de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**68E96B6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 164/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **VERONILDA MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com o objetivo de participar da Formação de Conselheiros e Conselheiras do RN “Escola de conselhos do RN”, que acontecerá nos dias 09 e 10 de julho, na cidade de Caicó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de julho de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**4EB6EB93

---

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 165/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **LIGIANE FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, 2 (DUAS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com o objetivo de participar da Formação de Conselheiros e Conselheiras do RN “Escola de conselhos do RN”, que acontecerá nos dias 09 e 10 de julho, na cidade de Caicó/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de julho de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**1D1C1697

---

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 166/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **ALISSON KEMIS ARAUJO**, ocupante do cargo de Secretário de Administração, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) com o objetivo de tratar de assuntos de

interesse administrativo relacionados a convênios no dia 09 julho, na cidade de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de julho de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**4986966E

---

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 167/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (CEM REAIS) com o objetivo de conduzir servidor para tratar de assuntos de interesse administrativo do município na cidade de Natal/RN, no dia 09 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de julho de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**FEACBC93

---

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA Nº 168/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **DIONE DE MEDEIROS LIMA**, ocupante do cargo de Secretária de Educação, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) com o objetivo de participar de reunião administrativa na cidade de Natal RN, no dia 09 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de julho de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**093D2C16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 169/2024 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) SANDRA MEDEIROS DA SILVA, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica do Ensino Municipal, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) com o objetivo de participar de reunião administrativa na cidade de Natal RN, no dia 09 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de julho de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**1FDD7908

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**LEI Nº 0648/2024 - 05 DE JULHO DE 2024 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO).**

*“Regulamenta, no âmbito do Município de Itaú/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti), e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Itaú/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Por força da Portaria nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itaú/RN, a repassar valores destinados pela União a título de *Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária – APS*, a ser pago mensalmente aos profissionais das Equipes de Saúde da Família - ESF, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional - EMULTI.

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde – FMS de Itaú/RN.

**Art. 2º** - Fazendo jus o Município ao pagamento por qualidade instituído pelo Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, em decorrência do atingimento dos indicadores que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, conforme anexo I da presente Lei, os valores serão distribuídos da seguinte forma:

I - Para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), 50% (cinquenta por cento) dos valores repassados serão pagos aos

servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), de forma igualitária, enquanto que os 50% (cinquenta por cento) restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receberão o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº3.493, de 10 de abril de 2024;

II - Para as Equipes de Saúde Bucal (ESB), 50% (cinquenta por cento) dos valores repassados serão pagos aos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), de forma igualitária, enquanto que os 50% (cinquenta por cento) restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receberão o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº3.493, de 10 de abril de 2024;

III - Para a Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (EMulti), 50% (cinquenta por cento) dos valores repassados serão pagos aos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), de forma igualitária, enquanto que os 50% (cinquenta por cento) restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receberão o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº3.493, de 10 de abril de 2024;

IV - O rateio referente aos valores devidos aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Atenção Primária (EAP), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (EMulti) será pago a partir da competência financeira de junho de 2024;

V - No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, a depender da data do repasse do incentivo financeiro feito pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Itaú/RN, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado, integralmente e rateado em partes iguais, aos integrantes das equipes.

**Art. 3º** - Os servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe de Atenção Primária (EAP) e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (EMulti), só receberão o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no CNES e alcance dos Indicadores que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

**Art. 4º** - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomarará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

**Art. 5º** Fica vedado o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS a servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Equipe Multiprofissional de Atenção Primária à Saúde (eMulti):

I - aos servidores que estiverem no gozo de licenças superiores há 15 dias;

II - profissionais Médicos do Programa Mais Médicos;

III – os servidores que estiverem de férias, licença sem remuneração ou licença prêmio;

IV - os servidores que estejam afastados em missão oficial para estudo ou estágio, exceto nos casos de estudo e estágio específico na área de atuação de até 30 (trinta) dias no período de um ano;

V - os servidores que exercerem cargos em comissão, que ocupam função de confiança, os servidores ou profissionais que no desempenho de suas funções:

a) tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões referentes ao Programa, cuja frequência deverá ser verificada pela Gestão Municipal e Comissão de avaliação, através das atas assinadas dessas atividades;

b) não façam constar produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária à Saúde.

**Art. 6º** - Nos casos do não recebimento do incentivo financeiro tratados no art. 5º desta Lei, o valor que caberia ao servidor, será incorporado ao montante financeiro destinado ao rateio para profissionais de saúde e dividido em critério proporcional.

**Art. 7º** - Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 8º** - Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde juntamente as coordenações do programa.

**Art. 9º** - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

**Art.10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 500/2020

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de julho de 2024.

### FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

### ANEXO I

Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eSF, eAP, eSB e eMulti

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Primeira Consulta Programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador atraumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações Interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**EF6F0EC8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0102/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

**CONSIDERANDO**, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

**Art. 2º.** - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2024.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Itaú/RN, em 08 de julho de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

### ANEXO ÚNICO

### PORTARIA Nº 0102/2024-GP

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	ANA LUZIA DE ASSIS	471	01/07/2024 a 30/07/2024
2	CLAUDIA ERVANDES FERNANDES	480	01/07/2024 a 30/07/2024
3	MARIA DAS GRÇAS BRASIL MAIA	483	01/07/2024 a 30/07/2024

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**88709EAE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021-TP DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA JONAS ABDIAS SOUZA SILVA - ME.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Uady Antônio de Farias, portador da Carteira de Identidade nº 418.816 SSP-RN, e CPF nº 613.823.617-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa JONAS ABDIAS SOUZA SILVA - ME, com sede na Rua José Gregório de Medeiros, Nº 396, Centro, Jaçaná-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 41.311.660/00001-70, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jonas Abdias Souza Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 002.046.470 SSDS-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.404.174-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e na cláusula sexta do contrato de Prestação de Serviços, contados a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 006/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 004/2021-TP, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 05 de julho de 2024.

<b>UADY ANTÔNIO DE FARIAS</b>	<b>JONAS ABDIAS SOUZA SILVA</b>
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN	Jonas Abdias Souza Silva - ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**DBF164D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2024 – PMJ/RN**

(Processo Administrativo nº. 001037/2024 – PMJ/RN / PCRA Nº. 827/2024 – PMJ/RN)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024 - PMJ/RN**

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado pela Prefeita, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 001037/2024 – PMJ/RN (PCRA Nº. 827/2024)**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Água Mineral Natural sem Gás, Gelo e Vasilhames para água mineral (Galão)**, especificados nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO ME**

CNPJ: 35.360.172/0001-50

Endereço: Rua Vereador José Severiano da Câmara, nº. 1135, Centro, João Câmara/RN

Representante Legal: João Guilherme de Oliveira Nascimento

CPF: 092.633.504-93

1-ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS. EMBALAGEM: PLÁSTICA E DESCARTÁVEL - GARRAFA 2L.-Sterbom-Unid.-2.000-R\$ 5,00-R\$ 10.000,00 / 2-ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS. EMBALAGEM: PLÁSTICA E DESCARTÁVEL - GARRAFA 1L.-Sterbom-Unid.-2.000-R\$ 3,00-R\$ 6.000,00 / 3-ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS. EMBALAGEM: PLÁSTICA E DESCARTÁVEL - GARRAFA 500 ML.-Sterbom-Unid.-5.000-R\$ 2,00-R\$ 10.000,00 / 4-ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS. EMBALAGEM: PLÁSTICA E RETORNÁVEL - GARRAFÃO 20 L.-Sterbom-Unid.-3.000-R\$ 9,00-R\$ 27.000,00 / 5-ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS. EMBALAGEM: PLÁSTICA E DESCARTÁVEL - COPO 300 ML.-Sterbom-Unid.-10.000-R\$ 0,75-R\$ 7.500,00 / 6-GELO EM CUBOS. MATERIAL: ÁGUA FILTRADA – PACOTE 3KG.-Gelo da Hora-Pacote-300-R\$ 6,28-R\$ 1.884,00 / 7-VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL 20L – VALIDADE 03 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO-Gotas de Cristal-Unid.-70-R\$ 23,00-R\$ 1.610,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original;

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações: Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Data da Assinatura: 05/07/2024.

Jandaíra/RN, 05/07/2024.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

João Guilherme de Oliveira Nascimento ME

Representante Legal:

**JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**

Empresa Registrada

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador: 80B9B86E**

#### **CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2019 – PMJ/RN**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000721/2019 – PMJ/RN

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2019 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADO: EUFRASIO PARCELLY SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº. 065.892.794-97. OBJETO: Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 008/2019 – PMJ/RN. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 DE JULHO DE 2024 a 31

DE OUTUBRO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**EUFRASIO PARCELLY SILVA**  
CPF/MF: 065.892.794-97  
Contratado

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**997F7155

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2019 – PMJ/RN**

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2019 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADO: FRANCISCO PAULO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 009.417.884-40. OBJETO: Promover o reajuste anual e acrescer quantitativo ao CONTRATO Nº. 024/20219 – PMJ/RN. VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 3.139,90 (Três mil cento e trinta e nove reais e noventa centavos). VALOR DO ACRÉSCIMO MENSAL: R\$ 736,56 (setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**FRANCISCO PAULO DA SILVA**  
CPF nº. 009.417.884-40  
Contratado

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**7D6317F3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº235/2024 - GP**

**PORTARIA Nº 235/2024 – PMJ**

**Gestor da parceria do convênio 1/2024 entre a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e a Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Rio Grande do Norte - FETARN, e dá outras providências.**

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais, e com base na fundamentação legal Art. 2º, VI da Lei13.019/2014:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor FRANCISCO MELO MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 061.210.464-81, gestor da parceria do convênio entre a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e a Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Rio Grande do Norte – FETARN

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 08 de Julho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**3E9E6BB6

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº236/2024 - GP**

**PORTARIA Nº 236/2024 – PMJ**

**Gestor da parceria do convênio 2/2024 entre a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e a Associação Norteriograndense dos Criadores de Ovinos e Caprinos – Ancoc, e dá outras providências.**

A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais, e com base na fundamentação legal Art. 2º, VI da Lei13.019/2014:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor FRANCISCO MELO MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 061.210.464-81, gestor da parceria do convênio entre a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN e a Associação Norteriograndense dos Criadores de Ovinos e Caprinos - Ancoc.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 08 de Julho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**21F668B5

**GABINETE DA PREFEITA  
RESOLUÇÃO Nº007/2024 – CMSJ, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2024 – CMSJ, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAIRA-RN,** no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução nº 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;

**RESOLVE:**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jandaira-RN, reunido na sua reunião Extraordinária no dia 08 de Julho do ano 2024, analisa e aprova **A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DIGITAL, TELESÁUDE E INOVAÇÃO DO SUS** do município de Jandaíra.

**Art. 1º** Homologo a Resolução do CMS nº007/2024 de 08 de Julho de 2024.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jandaíra/RN, 08 de Julho de 2024

**ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTI MENDES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN.

**MONIQUE VIVIANNE CAVALCANTE DANTAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**3B30DC6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº061/2024 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **IZABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora **IZABEL CRISTINA HENRIQUES BARBOSA DE BRITO**, ocupante do cargo público de **ENFERMEIRA - ESF**, matrícula nº383, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 01 a 30 de julho de 2024, período aquisitivo de 02 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 28 de junho de 2024.

**PAULA BIANCA DANTAS MATIAS**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 239/2024 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**F6A94C2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº062/2024– GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **DJNAN CHALEY FERREIRA DE OLIVEIRA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **DJNAN CHALEY FERREIRA DE OLIVEIRA** ocupante do cargo público em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, matrícula nº 976, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2023 a 04 de janeiro de 2024.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 28 de junho de 2024.

**PAULA BIANCA DANTAS MATIAS**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 239/2024 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**F6E587D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

**LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **LUCIENE PONTES DE SOUZA DANTAS**, matrícula: **01519**, portador(a) do CPF: **376.\*\*\*.\*\*\*-20**.

Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Educação**  
Cargo/Função: **PROFESSORA**  
Início de Licença: **01/07/2024**  
Final de Licença: **28/09/2024**

RESERVADO AO SECRETÁRIO (A) RESPONSÁVEL PELA PASTA  
( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor  
Portaria Nº 033/2023  
CPF – 342.\*\*\*.\*\*\*-20

Assinatura – Secretário (a)

**Japi-RN, 01 de julho de 2024.**

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**CA8B8BD3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 011/2024 - REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.**

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 011/2024**

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas a Lei Orgânica do **Município de JAPI/RN**, e com base na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, DECRETA:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

**Art. 2º.** O Município, através da **Secretaria Municipal de Cultura**, executará os recursos destinados pela União, oriundo do Fundo Nacional da Cultura-FNC, observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamento a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

**Art. 3º.** Os recursos repassados pelo Fundo Nacional da Cultura-FNC, serão executados mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados:

I - à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções;

II - ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;

III - a produções audiovisuais;

IV - a manifestações culturais; e

V - à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.

§ 1º Nos editais de fomento de que trata o caput deste artigo, será observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no que pertine aos procedimentos de seleção, execução e prestação de contas de projetos e iniciativas culturais.

§ 2º O disposto no §1º não também se aplica nos casos dos editais de fomento de que tratam a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 - Política Nacional de Cultura Viva, e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

§ 3º Na execução dos recursos de que trata este Decreto, deverá ser priorizado o repasse aos agentes culturais locais de modo a valorizar práticas, saberes, fazeres, linguagens, produção, fruição artística, memória, diversidade, cidadania e cultura local.

§ 4º Agentes culturais que executem atividades de natureza itinerante, a exemplo de artistas circenses, nômades e ciganos, poderão concorrer nos editais de fomento onde exerçam atividades culturais no Município de Curitiba ou estejam estabelecidos formal ou informalmente, permitida a dispensa da apresentação do comprovante de residência, nos termos do disposto no §7º do artigo 19 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 5º Os editais de fomento de que trata o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, possuem natureza jurídica distinta das contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 4º.** A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos recebidos pelo Município será regida unicamente pelos princípios, objetivos e finalidades previstas na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

## **CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA UNIÃO**

**Art. 5º.** Nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a União depositou em conta específica, o valor de R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), referente ao exercício financeiro de 2023, o qual será destinado para as seguintes ações:

I - R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para ações gerais de fomento;

II - R\$ 23.400,00 (vinte mil e tres mil e quatrocentos reais) subsídios e manutenção de espaços e organizações culturais (formais e informais).

§ 1º Os recursos a serem recebidos pelo Município para os exercícios financeiros de 2024, 2025, 2026 e 2027, a serem estabelecidos pela União, a cada ano, em parcela única, serão com base no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 2º Para o recebimento dos recursos, o Município deverá cadastrar seus respectivos planos de ação no prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contado da data de publicação de ato anual do Ministério da Cultura.

§ 3º O plano de ação constituiu no documento preenchido pelo Município na plataforma oficial de transferências da União, para fins de solicitação de recursos, e conterà:

I - a agência de relacionamento da instituição bancária para geração de contas específicas para as quais os recursos serão transferidos; e

II - as metas e as ações previstas, que servirão de base para o Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR.

§ 4º O PAAR conterà o detalhamento do planejamento referente às ações para a execução dos recursos de que trata este Decreto e será solicitado nas condições e nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura em ato normativo.

§ 5º O PAAR será elaborado pelo Município, após a aprovação do plano de ação, ouvida a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura.

§ 6º Para receber os recursos, anualmente, o Município garantirá a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios.

**Art. 6º.** Os recursos repassados ao Município serão depositados e geridos em contas específicas, abertas automaticamente em banco público integrado na plataforma oficial de transferências da União, por meio da qual todas as movimentações de recursos serão classificadas e identificadas.

Parágrafo único. As contas bancárias de que trata o caput serão isentas de tarifas e terão aplicação automática, que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

**Art. 7º.** Os recursos que não forem repassados ao Município, em razão de descumprimento de procedimentos e de prazos exigidos, serão redistribuídos pela União segundo os critérios de partilha estabelecidos pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

**Art. 8º.** Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de recebimento dos recursos.

**Art. 9º.** Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias serão revertidos para a conta bancária específica criada automaticamente pela plataforma oficial de transferências da União, vinculada ao fundo estadual de cultura do Estado do Rio Grande do Norte, ou ao órgão ou à entidade estadual pública responsável pela gestão desses recursos, até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo previsto neste artigo.

## **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO**

**Art. 10º.** Para o alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e as atividades de que trata o artigo 5º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, por meio de:

I - processos públicos de seleção para execução de ações que visem ao fomento cultural;

II – apoio a manutenção de espaços e organizações culturais;

III - aquisição de bens e serviços, aquisição de imóveis tombados e execução de obras e reformas realizadas pelo Município, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e

V - outros regimes jurídicos compatíveis com as ações e as atividades desenvolvidas pelo Município.

§ 1º O Município deverá destinar, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos de que trata este Decreto para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais, indígenas e ciganas.

§ 2º Os processos públicos de seleção serão pautados por procedimentos claros, objetivos, simplificados e acessíveis, e será dada preferência ao uso de linguagem simples e de formatos visuais que objetivem o acesso dos agentes culturais.

§ 3º Os processos públicos de seleção de que trata o inciso I do caput preverão expressamente a assinatura de documento compatível com a modalidade de fomento adotada, nos seguintes termos:

I - termo de execução cultural de que trata o artigo 23 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de fomento à execução de ações culturais ou de apoio a espaços culturais;

II - recibo de que trata o artigo 42 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de premiação; ou

III - termo de concessão de bolsas, nas políticas, nos programas ou nos editais que concedam bolsas culturais.

§ 4º O Município promoverá discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, de sessões públicas presenciais e de consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados serão observados na elaboração dos instrumentos de seleção.

§ 5º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência e impessoalidade, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

§ 6º Para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas aos processos públicos de fomento cultural e ao perfil social, econômico e territorial dos destinatários dos instrumentos de fomento e das iniciativas culturais contempladas, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura.

§ 7º O Ministério da Cultura estabelecerá os parâmetros, os prazos e a forma de compartilhamento das informações a que se refere o §6º, de

acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Art. 11º.** Diretrizes complementares para aplicação dos recursos de que trata este Decreto serão definidas em atos próprios e publicadas periodicamente pelo Ministério da Cultura, observados os componentes e os preceitos do Sistema Nacional de Cultura, em consonância com as políticas nacionais estabelecidas pelo Ministério da Cultura em diálogo com o Município e a sociedade civil.

**Art. 12º.** Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no §4º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Parágrafo único. Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato normativo do Ministério da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural seja direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas específicas nos editais de fomento financiados com recursos de que trata este Decreto, conforme definições e percentuais previstos em ato normativo do Ministério da Cultura.

**Art. 13º.** Os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, não poderão ser destinados:

I - para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

II - para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

III - para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, ressalvado o disposto no artigo 14 deste Decreto.

**Art. 14º.** O Município poderá utilizar até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto máximo permitido.

**Art. 15º.** O percentual a que se refere o artigo 14, deste Decreto, poderá ser utilizado para o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, de seus sistemas setoriais e de suas instâncias locais, com o objetivo de qualificar a implementação e o funcionamento territorial da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e garantir mais abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelo Município, para viabilizar ações como:

I - implementação e fortalecimento dos componentes do Sistema Nacional de Cultura e de seus sistemas setoriais;

II - realização de busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;

III - realização de atividades de formação, como oficinas e minicursos, e atividades para sensibilização de novos públicos;

IV - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial;

V - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;

VI - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados; e

VII - ferramentas, sistemas, serviços e plataformas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas, transparência, integração e compartilhamento de dados de gestão da política de fomento no âmbito do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - Sniic.

Parágrafo único. Na execução das ações de que trata este artigo, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria ou da contratação.

**Art. 16º.** No que se refere à prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, o Município deverá observar o seguinte:

I - o cumprimento do objeto consiste na entrega do produto cultural, conforme descrito na proposta aprovada, mediante entrega e aprovação de relatório de execução do objeto cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização;

II - fica vedado ao Município condicionar autorização para captação de recursos incentivados referentes a novos projetos culturais e audiovisuais à conclusão de quaisquer análises de prestações de contas de outros projetos;

III - reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do Município, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 2 (dois) anos após o encerramento da referida prestação de contas;

IV - fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais e audiovisuais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;

V - ato ou omissão de gestor municipal que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural ou audiovisual isenta os proponentes de vedações, de inabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DO SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS**

**Art. 17º.** O subsídio mensal a espaços artísticos e a ambientes culturais previsto na alínea "b" do inciso I do caput do artigo 7º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, será cabível a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos, formais e informais, que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como previstos no artigo 10 da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 1º Fica vedada a concessão do subsídio de que trata o caput a:

I - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III - teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e

IV - espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 2º O subsídio de que trata o caput somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural, nos termos do disposto no §4º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 3º Os espaços, os ambientes e as iniciativas artístico-culturais, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio de que trata o caput ficam obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas a alunos de escolas públicas, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município.

§ 4º No estabelecimento das contrapartidas que trata o §3º, serão observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, compatíveis com o porte e a natureza do espaço subsidiado.

§ 5º O Município, garantida a participação social de que trata o §4º do artigo 10 deste Decreto, estabelecerá os critérios de priorização de espaços culturais, observados os princípios de descentralização, desconcentração, regionalização e implementação de ações afirmativas.

§ 6º O valor de manutenção dos espaços a que se refere o caput será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a parcela, permitida a destinação ao uso em atividades-meio ou em atividades- fim, e o beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas ao Município, no prazo de cento e oitenta dias, contado do final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos, conforme as normas de prestação de contas estabelecidas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 7º A faixa de valores para os subsídios de que trata este Capítulo será corrigida anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**Art. 18º.** Observados os princípios da transparência e da publicidade, as seleções e os instrumentos jurídicos de que trata o Capítulo III deste Decreto e os seus resultados serão publicados no site da Prefeitura ou FEMURN, em formato acessível e didático, e nos seus canais oficiais de comunicação, conforme as orientações do Ministério da Cultura.

§ 1º As informações relativas à execução financeira de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.

§ 2º A execução dos recursos de que trata este Decreto poderá ser objeto de controle social pela sociedade civil, inclusive por meio dos conselhos municipais.

§ 3º A **Secretaria Municipal de Cultura**, publicará, preferencialmente em seu site eletrônico, no formato de dados abertos, as informações sobre os recursos que tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar, com a identificação do destinatário e do valor a ser executado.

**Art. 19º.** Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio de plataforma oficial de transferências da

União, os relatórios de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução do PAAR, acompanhado dos seguintes documentos:

I - lista dos editais lançados, com os respectivos links de publicação em diário oficial;

II - publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto; e

III - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo até 31 de dezembro de 2024 para a execução dos recursos de que trata este Decreto.

§ 2º Compreende-se como execução de recursos de que trata o §1º a liquidação e o pagamento ou o empenho e a inscrição em restos a pagar de compromissos orçamentários assumidos no ano de execução, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 - Unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional.

§ 3º O Município terá o prazo de 12 (doze) meses, contado da data final de execução dos recursos de que trata o §1º, para o envio das informações relativas ao relatório de gestão.

§ 4º Desde que autorizado pelo Ministério da Cultura, poderá ser dispensado, integral ou parcialmente, a apresentação de documentos já apresentados ou mapeados durante o processo de execução.

§ 5º O Município deverá atender a qualquer tempo às solicitações do Ministério da Cultura quando esta requerer e estabelecer prazo para o envio de documentos e informações para averiguação de eventuais irregularidades e avaliação qualitativa das ações.

§ 6º O Município deverá ater-se às edições exaradas pelo Ministério da Cultura através de comunicados e atos normativos com orientações para o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação de resultados.

§ 7º Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 8º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pelo Município.

## CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

**Art. 20º.** Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Município:

I - apresentar o Plano de Ação e o PAAR ao Ministério da Cultura;

II - fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura;

III - promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre o planejamento da implementação local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

IV - incentivar a profissionalização e apoiar o setor cultural local nas fases de inscrição de editais, de execução e de prestação de contas de projetos contemplados, por meio de oficinas e outras atividades formativas;

V - executar o Plano de Ação e o PAAR e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

VI - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VII - realizar chamadas públicas e contratações, observado o disposto neste Decreto;

VIII - analisar e acompanhar a execução e a prestação de contas dos projetos selecionados;

IX - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

X - encaminhar ao Ministério da Cultura relatórios de monitoramento e relatórios de gestão;

XI - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XII - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura, observada a inserção das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todos os materiais de comunicação;

XIII - instaurar tomada de contas especial e aplicar eventuais sanções aos agentes culturais selecionados, quando necessário;

XIV - atualizar, manter e aprimorar os cadastros e os mapeamentos culturais, inclusive com a busca ativa de agentes culturais; e

XV - Implementar e gerir sistemas, inclusive digitais, com dados, informações e indicadores culturais referentes à execução dos recursos.

**Art. 21º.** Para fins do disposto neste Decreto, compete aos Conselhos de Cultura ou Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - participar da elaboração do PAAR do Município para auxiliar na discussão e na consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto;

II - auxiliar, acompanhar e fiscalizar a implementação do plano de ação e do PAAR; e

III - compartilhar com a comunidade e com o movimento cultural local as suas ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22º.** É obrigatória a exibição das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todas as atividades, publicações e comunicações e em todos os produtos artístico- culturais realizados pelo Município e agentes culturais no âmbito da execução de ações relativas à Política, observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura.

**Art. 23º.** É facultado ao Município adotar os materiais a serem produzidos pelo Ministério da Cultura, quanto à orientação e padronização de instrumentos técnicos e jurídicos para auxiliar na execução dos recursos de que trata este Decreto.

**Art. 24º.** Poderão ser editados atos complementares necessários à implementação das ações de que tratam este Decreto.

**Art. 25º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPI/RN, 08 de julho de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**5DC2C4D7**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 012/2024 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO CULTURAL - CAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****GABINETE DA PREFEITA****DECRETO N.º 012/2024***Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo e Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc que dispõem sobre destinação de recursos federais aos municípios, estados e Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural expede o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica criado **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC**, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no município de Japi/RN.

Art. 2º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** terá validade até a data 31 de dezembro de 2024, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. O **Comitê de Acompanhamento Cultural** será composto por 3 (tres) membros, sendo 01 (um) representante da sociedade civil e 02 (dois) representantes da Administração Pública Municipal, garantido assento nato ao Secretário Municipal de Cultura, contendo a seguinte composição:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pela prefeita municipal:

- a) José Kennedy dos Santos, Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Jaime da Câmara Junior, Secretário Municipal de Cultura;
- c) Gilberto Fernandes de Lima, Representante do Seguimento Cultural.

§ 1º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** será presidido pelo Secretário de Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros indicados pelo Poder Executivo serão de livre escolha, devendo fazer parte do quadro de funcionários efetivos, comissionados ou contratados da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Membro da sociedade civil no Comitê de Acompanhamento Cultural será eleito ou indicados por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 4º Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins, fóruns, conferências presenciais, virtuais ou híbrida.

§ 5º - Os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício,

no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 6º - As decisões do Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC de Japi/RN**, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º - Os interessados em compor o respectivo Comitê deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Art. 7º - O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 8º - Cabe ao Comitê de Acompanhamento Cultural analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentado e que sejam executados na forma da Lei Complementar 195/2022 e Lei 14.399/2022.

Art. 9º - A aplicação dos recursos destinados ao setor cultural deverá obedecer a todos os estabelecidos na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Fomento 11.525/2023, no Decreto de Regulamentação Federal 11.453/2023 e Lei 14.399/2022.

Art. 10º – Compete ao Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;
- II – Decidir sobre beneficiários contemplados cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;
- III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidos durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;
- V – Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município de Japi/RN.

Art. 11º. Compete ao Presidente do Comitê de Acompanhamento Cultural:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Aprovar a pauta de cada reunião;
- III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município, após autorização do Chefe do Executivo;
- V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
- VI - Submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VII - Designar os componentes do Comitê de Acompanhamento Cultural.
- VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 12º. Compete aos demais membros do Comitê de Acompanhamento Cultural:

- I - Participar das reuniões;
- II – Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.
- III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.
- IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício ao setor cultural;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 13º – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Acompanhamento Cultural.

Art. 14º – O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2024, sendo destituído automaticamente após o prazo estabelecido.

Art. 16 – Os membros do **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC** serão nomeados por meio de portaria com publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japi/RN, 08 de julho de 2024

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**821DB700

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 004/2024**  
**SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL**  
**ALDIR BLANC – PNAB - JAPI/RN**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 004/2024**  
**SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - JAPI/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI** por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **JAPI/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este Edital está em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 004/2024 - SUBSIDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**, será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma

exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.2 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural – Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **JAPI/RN**.

1.3 - **CRONOGRAMA DO EDITAL: O PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	10/07/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	11/07/2024
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	12 a 22/07/2024
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	24/07/2024
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	26/07/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	27/07/2024
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	28/07/2024
Pagamento aos contemplados	Até 08 dias a contar da publicação de Homologação Final	31/07/2024

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

**a) SUBSIDIOS:** É a modalidade de repasse financeiro para espaços culturais integrados por pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que desenvolvem de forma contínua projetos culturais em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

**b) PROPONENTE:** pessoa jurídica ou grupo informal representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

**e) ESPAÇO CULTURAL:** São pessoas jurídicas ou grupos informais representado por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolvem de forma contínua projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**

**d) CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

**e) AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, para receber subsídio no valor estabelecido pelo Conselho Municipal de Cultura e por critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.2 - Este Edital tem por finalidade subsídios a espaços culturais formais e informais de pessoas jurídicas ou grupos informais representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, que desenvolvem de forma contínua projetos culturais ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

**3 - DA INSCRIÇÃO**

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de **PROJETO CULTURAL** pessoa jurídica ou grupos

informais representado por pessoa física proponente maior de 18 (dezoito) anos.

3.2 - O PROPONENTE podem ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **12 a 22 de julho de 2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a **Rua João Batista confessor, SN, Centro, Japi, Cep: 59.213-000**, no município de **JAPI/RN** ou através do e-mail: **prefeituradejapirn@gmail.com**

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever somente 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

3.8. No ato da inscrição deverá ser providenciado o envio dos documentos elencados a seguir:

a. Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital;

b. Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

c. Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital;

d. Enquadramento como ME, EIRELLI ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vetado o subsídio a empresas de capital aberta ou enquadradas do Lucro Real, quando for pessoa jurídica;

e. Certificação na qualidade de empresa, contrato ou Estatuto Social onde comprove no objeto o caráter artístico e cultural, quando for pessoa jurídica;

f. Comprovante de CNPJ para todos casos de pessoa jurídica e quando se tratar de empresa ME, EIRELLI ou EPP, conste no CNAE principal ou secundário sua descrição de atividade econômica, quando for pessoa jurídica;

g. Ata de Fundação da Entidade e da Última Diretoria (para pessoas jurídicas);

h. RG, CPF e comprovante de endereço (pessoa jurídica e pessoa física);

i. Certidão Negativa de Débitos Municipal (pessoa jurídica e pessoa física);

j. Certidão Negativa de Débitos Federal (pessoa jurídica e pessoa física);

l. Certidão Negativa de Débitos Estadual (pessoa jurídica e pessoa física);

m. Número de Agência Bancária e Conta Corrente para recebimento dos recursos;

n. Portfólio artístico, com fotografia, detalhando o trabalho artístico desenvolvido, o tempo de dedicação à cultura no município, entre outras informações que achar pertinentes.

#### 4 - DO ESPAÇO CULTURAL SUBSIDIADO

4.1 - O Espaço Cultural subsidiado seja pessoa jurídica ou grupo informal deverá ter atividades contidas no projeto no período entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

#### 5 - DOS VALORES

5.1 - Os subsídios serão distribuídos da seguinte forma:

PESSOA JURÍDICA OU GRUPO INFORMAL	Nº DE SUBSÍDIOS	VALOR SUBSÍDIO POR	VALOR TOTAL
Grupos Informais – Categoria A	01	14.400,00	14.400,00
Grupos Informais – Categoria A	03	3.000,00	9.000,00
<b>Total</b>	<b>04</b>		<b>23.400,00</b>

#### 6. DOS REQUISITOS

6.1. Poderão candidatar-se ao presente Edital grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais do município de que atendam aos seguintes critérios:

a. Desenvolver atividade artística e/ou cultural de conhecimento público no município.

b. Estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura e tenham tido seu cadastro validado pelo Comitê de Acompanhamento Cultural do município.

#### 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.001 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural
PROGRAMA	2000 - Políticas Públicas Administrativas
AÇÃO	038 - Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.41.00 - Contribuições
<b>Valor</b>	<b>R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)</b>

#### 8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão homologadas após analisadas pela Comissão de Avaliação e Seleção e no site da Prefeitura e no Diário da FEMURN conforme Cronograma de Prazos.

8.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos administrativos conforme Cronograma de Prazos. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail divulgado neste edital.

#### 9. DA SELEÇÃO

9.1 A Seleção acontecerá em uma única etapa: análise da documentação exigida e critérios de avaliação a seguir:

a) comprovação de atividades artísticas e/ou culturais realizadas nos últimos 24 meses, com atribuição de 10 para cada atividade comprovada, com limite máximo de 100 pontos.

b) comprovação de tempo de início de atividades e tempo de funcionamento.

9.2 A ordem de classificação será a instituição que obtiver maior pontuação na letra “a” e “b” do subitem 10.1 (sendo que, para cada atividade artística apresentada, será atribuído 10, com limite de 100 pontos).

9.3 Para efeito de resultado final, as notas serão assim calculadas: a soma do resultado da letra “a” mais a soma do da letra “b” divididas por 2, obtendo-se a nota final.

Soma de A + Soma de B =	NF
2	

## 10. DOS RESULTADOS

10.1. Os recursos interpostos devem ser encaminhados a Comissão de Seleção.

10.2. Do resultado parcial, caberá recurso, conforme Cronograma de Prazos o qual deverá ser enviado através do e-mail publicado neste edital.

10.3. O Resultado Final da Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, conforme Cronograma de Prazos.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. A prestação de contas dos subsídios se dará na forma de um relatório detalhado do que foi adquirido/pago com os recursos, a ser enviado à **Secretaria Municipal de Cultura**, em até 120 (cento e vinte) dias após a concessão do subsídio.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será excluída da seleção, a grupos, coletivos culturais, associações, empresas, cooperativas, espaços e/ou organizações culturais, que não se encaixar em nenhuma modalidade artístico-cultural prevista pela Lei nº 14.017/2020 e que deixar de entregar os documentos exigidos neste edital.

12.2. Em caso de não haver classificados previsto neste edital, o valor para este destinado será remanejado para outra categoria artístico-cultural – conforme previsão da Lei 14.017/2020, cuja modificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios FEMURN e no site da prefeitura.

12.3. A efetivação do presente edital se dará mediante disponibilização do repasse financeiro oriundo através dos dispositivos da Lei. Nº14.017/2020.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Cultura**, e a Comissão Especial de Avaliação e Seleção, no que tange à realização do processo seletivo.

Japi/RN, 08 de julho de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 004/2024**  
**SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS**  
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - JAPI/RN**

## ANEXO I

### DADOS DO PROPONENTE

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO

**O ESPAÇO CULTURA É GERIDO POR:**  
( ) pessoas físicas; ( ) organizações da sociedade civil; ( ) empresas culturais; ( ) organizações culturais comunitárias; ( ) cooperativas com finalidade cultural; ( ) Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos

Nome:		
CNPJ:		
Endereço:	Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:
DDD / Telefone:		DDD / Fax:
E-mail:	Endereço na Internet:	
Nome do Responsável:		
CPF do Responsável:		

## HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

## ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

## PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas?  
Qual a faixa etária do público atendido?

## 5 - PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

## 6 PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio? ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

## 7 - PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais?

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

## 8 - DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião?

## 9 - SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

( ) ALUGADO ( ) CEDIDO ( ) PRÓPRIO ( ) OUTRO

ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

## 10 - POSSUI FUNCIONÁRIOS

( ) NÃO ( ) SIM ( ) QUANTOS: \_\_\_\_\_

## 11 - FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSIS:

( ) CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS

( ) INGRESSOS

( ) LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS

( ) MENSALIDADES

( ) RECURSOS PÚBLICOS

( ) RECURSOS PRIVADOS

( ) OUTROS \_\_\_\_\_ – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

## 12 - ÁREA DE ATUAÇÃO:

( ) PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;

( ) TEATROS INDEPENDENTES;

- ( ) ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;  
 ( ) CIRCOS;  
 ( ) CINECLUBES;  
 ( ) CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;  
 ( ) MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;  
 ( ) BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;  
 ( ) ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;  
 ( ) CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;  
 ( ) COMUNIDADES QUILOMBOLAS;  
 ( ) ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;  
 ( ) FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;  
 ( ) LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;  
 ( ) EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;  
 ( ) ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;  
 ( ) PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;  
 ( ) ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGN E ARTESANATO;  
 ( ) GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;  
 ( ) FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;  
 ( ) ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;  
 ( ) ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;  
 ( ) ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;  
 ( ) OUTROS – ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

### 13 - INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- ( ) Cadastro Estadual de Cultura;  
 ( ) Cadastro Municipal de Cultura;  
 ( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;  
 ( ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;  
 ( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);  
 ( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);  
 ( ) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores.

### 14 - QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de Água: \_\_\_\_\_  
 Despesas com conta de Energia elétrica: \_\_\_\_\_  
 Despesas com Internet: \_\_\_\_\_  
 Despesas com Material de Expediente: \_\_\_\_\_  
 Despesas com Material de Limpeza: \_\_\_\_\_  
 Despesas com Aluguel: \_\_\_\_\_  
 Despesas com Pessoal: \_\_\_\_\_  
 Outras Despesas de Manutenção: \_\_\_\_\_  
 Total em média das despesas: \_\_\_\_\_

### 15 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

**16 - MEMBROS**  
 (Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição? Caso seja necessário, adicione novas tabelas.)  
 NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO
NOME COMPLETO: _____	
FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO: _____	
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	ANO DE REALIZAÇÃO

Japi/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

### EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 004/2024 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - JAPIRN

#### ANEXO II

#### SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO

Exmo. Senhor(a)

**Secretário Municipal de Cultura**

**Japi/RN.**

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor de R\$ .....(.....), por repasse de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 004/2024 - SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - JAPIRN**

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 004/2024 – Subsídios Culturais.**

- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

- Que estou ciente da necessidade de contrapartida e prestação de contas em até 120 dias após o recebimento dos recursos;

Japi/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

### EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 004/2024 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - JAPIRN

#### ANEXO III

#### PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Estando ciente do previsto na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes, que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, contendo atividades relacionadas ao contexto cultural local ou regional, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura Municipal de Tibau, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais.

Descrever resumidamente as ações que pretende desenvolver:

**AÇÃO 1:** \_\_\_\_\_

**AÇÃO 2:** \_\_\_\_\_

**AÇÃO 3:** \_\_\_\_\_

Japi/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

REQUERENTE  
CPF

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**33C5EB15

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 017/2024.**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 017/2024.

Concede diária operacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias a Sra. Adriana do Santos Bezerra Medeiros, Digitadora na Secretaria de Educação, no valor unitário da diária R\$100,00 (cem reais), totalizando o valor global a ser pago em R\$300,00 (trezentos reais), para participação no Seminário de Abertura do 1º Módulo Presencial da Formação do Programa Pró-Alfa, já que estará representando o município de Japi/RN, nesse evento a ser realizado de 09/07/2024 até 11/07/2024 na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Japi/RN, em 08 de julho de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Efraim da Costa  
**Código Identificador:**C6519054

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PAISAGÍSTICOS E URBANÍSTICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos

seguintes meios: Portal da Transparência: [jardimdepiranhas.rn.gov.br](http://jardimdepiranhas.rn.gov.br); Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: [pncp.gov.br/app/editais](http://pncp.gov.br/app/editais) e E-mail: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). **Recebimento das Propostas: até o dia 12/07/2024 às 17:00hs.** O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: [licitajp@gmail.com](mailto:licitajp@gmail.com). Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.

Jardim de Piranhas-RN, 08 de julho de 2024.

**ROBERTO DE SOUSA ROCHA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**424B74BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 402/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 402/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no SUVAG do RN, que se realizará no dia 08 de julho de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de julho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**607374A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 403/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 403/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade de servidor municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 001/1997; Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** a servidora **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob nº

202.049.494-91, ocupante do cargo efetivo de Professora do Quadro Único de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Idade.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de julho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**CCA69C90

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: LOCAÇÃO DO CLUBE REAL SOCIEDADE INDEPENDENTE (R.S.I) PARA O FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00044/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00181/2023 - Real Sociedade Independente - CNPJ: 10.872.745/0001-02 - 2º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 6 (seis) meses, passando para 30/12/2024, ASSINATURA: 28.06.2024

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**B408BF72

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 404/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 404/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a senhora **VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 626.282.244-53, Professora/Coordenadora Pedagógica do município de Jardim de Piranhas/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para participar do Seminário Inicial e das atividades presenciais do I Módulo das Trilhas Formativas – Pró-Alfa RN, que se realizará no dia 09 de julho de 2024, das 08:00 às 17h no Hotel Holiday Inn.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de julho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**C0EE7D72

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 405/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 405/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA**, Operador de Máquinas Pesadas/Motorista, inscrito no CPF sob nº 090.547.984-08, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, para transportar a servidora **VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA**, Professora/Coordenadora Pedagógica, onde a mesma irá participar do Seminário Inicial e das atividades presenciais do I Módulo das Trilhas Formativas – Pró-Alfa RN, que se realizará no dia 09 de julho de 2024, das 08:00 às 17h no Hotel Holiday Inn.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de maio de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**62993588

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E LICENÇA DO SOFTWARE PARA GERENCIAR OS RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00037/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00142/2023 - Suporte Ponto Certo Ltda - CNPJ: 49.457.087/0001-10 - 2º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 6 (seis) meses, passando para 30/12/2024.

ASSINATURA: 28.06.2024

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**133AF630

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 4 SALAS, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de

Piranhas e: CT Nº 00143/2023 - N T DE ARAUJO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 34.037.797/0001-13 - 2º Aditivo - O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 180 (cento e oitenta) dias, passando para 27/08/2024, ASSINATURA: 13.02.2024

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**9EF0D997

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 406/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 406/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta na CECAN, que se realizará no dia 09 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 08 de julho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**CC5EBB48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024 –**  
**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – PROC. ADMIN**  
**MJS/RN Nº 412.011/2023**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JAM SERIDÓ SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.433.871/0001-60; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 070/2023, que se refere a “Contratação de empresa especializada em locação de escavadeira hidráulica sobre esteira, para execução e manutenção de serviços em atendimento as demandas das Secretarias Municipais”; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** 21 de junho de 2024 e termo final em 30 de novembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 81.500,00 (Oitenta e um mil e quinhentos reais); **SUBSCRITORES:** Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.\*\*\*.\*\*\*-83– pelo Contratante e Jônatas Antão de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.\*\*\*.\*\*\*-56- pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 21 de junho de 2024.

**LAIZ COUTINHO E PAIVA**

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**629E3081

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**II (SEGUNDO) TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO-**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

**Fundamentação Legal:** Lei nº 14133/2024, Art. 78, Inc. I  
01 - ADJUDICAMOS, os vencedores da Inexigibilidade nº 01/2024, realizada em 04 e 05/07/2023, a saber:

**Objeto:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

**ALYSON AZEVEDO DA SILVA – CPF 089. \*\*\*. \*\*\*-67**, saiu vencedor no item : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e um reais)**.

**ANDREZA ALVES DE OLIVEIRA- CPF: 706. \*\*\*. \*\*\*-93**, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e um reais)**.

**CLAUDEVÂNIA MARIA DA SILVA- CPF: 095. \*\*\*.\*\*\*-33** , saiu vencedora no item: 2 ; totalizando o valor de **R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e um reais)**.

**EDSON RODRIGUES DA SILVA- CPF: 018. \*\*\*.\*\*\*-92** , saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos reais)**.

**EVANDRO DE SOUZA SANTOS- CPF: 100. \*\*\*.\*\*\*-81** , saiu vencedor no item : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e um reais)**.

**FABIO JOSÉ DOS SANTOS- CPF: 051. \*\*\*.\*\*\*-74** , saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos reais)**.

**FRANCISCO DAS CHAGAS ALEXANDRE DA SILVA- CPF: 807. \*\*\*.\*\*\*-72** , saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos reais)**.

**FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA- CPF: 069. \*\*\*.\*\*\*-21** , saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos reais)**.

**FRANCISCO EDSON SOARES HERCULANO - CPF: 705. \*\*\*.\*\*\*-77** , saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos reais)**.

**GENINNY KALLINE DANTAS DOS SANTOS- CPF: 077. \*\*\*.\*\*\*-86** , saiu vencedora no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos reais)**.

**GEOVANI ROBERTO SILVA- CPF: 875. \*\*\*. \*\*\*-53** , saiu vencedor no item) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos reais)**.

**JOSÉ EDSON DOS SANTOS- CPF: 007. \*\*\*. \*\*\*-40**, saiu vencedor no item : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e um reais)**.

**MARIA DE FATIMA MEDEIROS- CPF: 813. \*\*\*. \*\*\*-34**, saiu vencedora no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos reais)**.

**MARIA DO CARMO SANTOS- CPF: 081. \*\*\*. \*\*\*-05**, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e um reais)**.

**PAULO MEDEIROS DE AZEVEDO - CPF: 000. \*\*\*. \*\*\*-80**, saiu vencedor no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos reais)**.

**SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA- CPF: 665. \*\*\*. \*\*\*-68**, saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos reais)**.

**VALDEREISON AZEVEDO SANTOS- CPF: 046. \*\*\*. \*\*\*-36**, saiu vencedor no item : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e um reais)**.

02 - **HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Inexigibilidade nº 001/2024 com início em 03/07/2024, realizada em 04/07/2024 e 05/07/2024, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação

supramencionada, em favor das pessoas físicas relacionadas anteriormente:

**03 - DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.

Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2024

**GABRIEL DE SOUZA SANTOS**

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**5E047870

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
LISTA DE CREDENCIADOS – CREDENCIAMENTO Nº  
001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº  
603.129/2024**

**Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BOMBEIROS CIVIS, PARA ATUAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

Diante dos termos expressos no Termo Conjunto de Adjudicação e Homologação da Licitação por Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2024, publicados nos Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e Sítio Eletrônico pertencente a este Município, onde foram adjudicados e homologados os profissionais para a contratação de serviços de segurança não armados e de bombeiros civis, a seguir apresentamos a lista das pessoas credenciadas no referido processo. Informamos que todas as pessoas listadas cumpriram todos os requisitos estabelecidos no edital e estão aptas a prestar os serviços nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal.

**RELAÇÃO DOS SEGURANÇAS HABILITADOS E APTOS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

**CREDENCIADOS**

CARLOS COSTA DE FARIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 465.\*\*\*.\*\*\*-68

EDSON RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.\*\*\*.\*\*\*-92

ELCID SOUZA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 969.\*\*\*.\*\*\*-91

FABIO JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.\*\*\*.\*\*\*-74

FRANCISCO DAS CHAGAS ALEXANDRE DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 807.\*\*\*.\*\*\*-72

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.\*\*\*.\*\*\*-21

FRANCISCO EDSON SOARES HERCULANO, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.\*\*\*.\*\*\*-77

GENINNY KALLINE DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.\*\*\*.\*\*\*-86

GEOVANI ROBERTO SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.\*\*\*.\*\*\*-53

JAEDSON DANTAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.\*\*\*.\*\*\*-07

MARIA DE FATIMA MEDEIROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 813.\*\*\*.\*\*\*-34

PAULO MEDEIROS DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.\*\*\*.\*\*\*-80

RISONEIDE ALVES FEITOSA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.\*\*\*.\*\*\*-30

SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.\*\*\*.\*\*\*-68

**RELAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS HABILITADOS E APTOS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

**CREDENCIADOS**

ALYSON AZEVEDO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.\*\*\*.\*\*\*-67

ANDREZA ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 706.\*\*\*.\*\*\*-93

CLAUDEVÂNIA MARIA DA SIVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.\*\*\*.\*\*\*-33

CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 121.\*\*\*.\*\*\*-75

EMERSON FERNANDO AZEVEDO SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.\*\*\*.\*\*\*-27

EVANDRO DE SOUZA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.\*\*\*.\*\*\*-81

GIGLISON GUIBSON LÚCIO DE MACEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.\*\*\*.\*\*\*-30

JOSÉ EDSON DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.\*\*\*.\*\*\*-40

LOIZE LIESLLY DE SOUSA BEZERRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 706.\*\*\*.\*\*\*-28

LUCIMÁRIA DE AZEVEDO FONSECA, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.\*\*\*.\*\*\*-55

MARIA DO CARMO SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.\*\*\*.\*\*\*-05

RAILSON DE ARAÚJO LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.\*\*\*.\*\*\*-25

VALDEREISON AZEVEDO SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.\*\*\*.\*\*\*-36

Com base nos termos supracitados, encaminho o presente processo ao setor competente para dar prosseguimento à contratação por meio de inexigibilidade de licitação, conforme a demanda existente.

Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2024

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**47544C18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº  
514.027/2024**

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.603.499/0001-46, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo encaminhado pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2024 cujo o objeto é: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de julho de 2024.

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**3A03EFBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
QUARTA SESSÃO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO DE DESPESA Nº 603.129/2024**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**OBJETO: Contratação de serviços de segurança e bombeiros civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.**

**QUARTA SESSÃO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO****I. DO PREÂMBULO**

Aos 08/07/2024, às 15:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; José Fernandes de Oliveira Neto e Milena Pereira de Medeiros, Agente de Contratação e respectivos Membros da Equipe de Apoio designados pelas Portaria nº 055/2024 e 044/2024, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Credenciamento nº 001/2024, destinada a **contratação de serviços de segurança e bombeiros civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**. Atendendo ao Credenciamento – Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

**FORNECEDORES PARTICIPANTES****LICITANTE****RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF**

CÍCERO DE MENEZES

GABRIELA MEDEIROS SILVA

**II – DA DECISÃO**

Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pelo setor de licitação, vê-se que a seguintes pessoas relacionadas a seguir estão **HABILITADAS, as mesmas apresentaram os documentos conforme solicitado no edital.**

**FORNECEDORES PARTICIPANTES****LICITANTE****RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CPF**

CÍCERO DE MENEZES

GABRIELA MEDEIROS SILVA

Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2024.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**

Equipe de Apoio

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:0C9DAA52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****III (TERCEIRO) TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024****Fundamentação Legal: Lei nº 14133/2024, Art. 78, Inc. I**

01 - ADJUDICAMOS, os vencedores da Inexigibilidade nº 001/2024, realizada em 08/07/2023, a saber:

Objeto: **Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.**

**GABRIELA MEDEIROS SILVA – CPF 016. \*\*\*.\*\*\*-02** saiu vencedora no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil, quinhentos reais).**

**CÍCERO DE MENEZES - CPF: 966. \*\*\*. \*\*\*-53,** saiu vencedor no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 219.331,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e um reais).**

02 - **HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Inexigibilidade nº 001/2024 com início em 03/07/2024, realizada em 08/07/2024, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das pessoas físicas relacionadas anteriormente:

**03 - DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.

Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2024

**GABRIEL DE SOUZA SANTOS**

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:88A2967D

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.042, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**SÚMULA:** *Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, face as comemorações alusivas ao Jardim Junino 2024 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e,

**Considerando** que o município vive as comemorações do Jardim Junino – Edição 2024, evento que traz inúmeros visitantes a cidade, momento de lazer e confraternização dos munícipes, incluindo os servidores públicos do município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, os expedientes dos dias 11 e 12 de julho de 2024, face as comemorações do Jardim Junino 2024.

**Parágrafo único.** O disposto no caput do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

1. Limpeza Pública;
2. Centro de Abastecimento;
3. Saneamento Básico;
4. Eletricista;
5. Guarda Municipal;
6. Atendimento às Ações Básicas de Saúde;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:C4C38548

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 294, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JOSÉ SÉRGIO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.006.404-91, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **FAGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38, para exercer o acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº

619.002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024, que tem por objeto “Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit’s de dispositivos elétricos incapacitante (Spark’s), com acionamento de dardos por ação de gás comprimido, incluindo seus acessórios, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**85FF25BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º ADITIVO A CONVÊNIO Nº 001/2024 – PMJS**

*2º Aditivo ao Convênio 001/2024 que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e a Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APAMI) – Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.*

**OMUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n. 228, Centro, neste representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, inscrito no RG sob o nº 1.125.644 SSP/PB e no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Bairro Comissão, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO, inscrita no RG sob o nº 002693945 SSP/RN e no CPF sob o nº 062.320.794-00, residente e domiciliada na Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 164, Bairro Bela Vista, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA (APAMI) – HOSPITAL MATERNIDADE DR. RUY MARIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.498/0001-69, sediada na Rua Dr. Hilarino Pereira, 53, Bairro Bandeira Branca, CEP 59343-000, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDIMAR MEDEIROS DANTAS, brasileiro, casado, médico, inscrito no RG sob o nº 128.963/RN e no CPF sob o nº 130.663.664-72, doravante denominado **CONVENENTE**;

**CONSIDERANDO** a Emenda Parlamentar do Deputado Federal João Maia, que destinou recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, pela Portaria GM/MS nº 3.975/2024, no valor de R\$ 465.000,00, nº da proposta 36000611635202400, cód. Emenda 50410002, funcional programática 1030251182E900001, CNES 2476266;

**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho apresentado pelo **CONVENENTE** em 19 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** a atual demanda reprimida e a falta de recursos financeiros para a realização de procedimentos cirúrgicos de faoemulsificação com implante de lente intraocular na população de

Jardim do Seridó, os recursos deste convênio destinado à **CONVENENTE**, com a finalidade precípua de realização dos mencionados procedimentos, virá para atenuar as necessidades da demanda existente onde objetiva oferecer a população usuária do Município, no qual ajudará na recuperação da saúde e bem estar dos usuários assistidos.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 005, de 08 de junho de 2024, que aprova o 2º Termo Aditivo ao Convênio 001/2024 que entre si celebraram o município de Jardim do Seridó/RN e a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância (APAMI)- Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz.

**RESOLVEM ADITAR** o convênio celebrado, nos seguintes termos.

**Cláusula Primeira – fica alterado o parágrafo sexto da Cláusula Primeira do Convênio nº 001/2024 (incluído pelo 1º Aditivo), que passa a vigorar com a seguinte redação:**

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

...

**Parágrafo Sexto.** Fica o **CONCEDENTE** autorizado a repassar para o **CONVENENTE** recursos referentes à(s) Emenda(s) Parlamentar(es), que destinou(aram) recursos para custeio de serviços hospitalares pelas Portarias nº 2.648/2024 e nº 3.975/2024, no valor de R\$ 155.965,00 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais) e R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), respectivamente. Este aditivo visa reforçar a cooperação entre os partícipes, com o objetivo de expandir a oferta de serviços de saúde à população local. Os serviços específicos a serem ofertados com base neste aditivo incluem: [...]”

**Cláusula Segunda – Das Considerações Finais**

**Parágrafo Primeiro.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas ao Convênio 001/2024 e seus aditivos.

**Parágrafo Segundo.** O presente aditivo terá a mesma vigência do contrato principal, iniciando-se em 1º de julho de 2024.

**Parágrafo Terceiro.** Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste termo aditivo.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este **2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 08 de junho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito de Jardim do Seridó  
Concedente

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Concedente

**EDIMAR MEDEIROS DANTAS**  
Presidente da APAMI  
Convenente

**TESTEMUNHAS:**

RG:  
CPF:

RG:  
CPF:

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**14776C1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 295, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à Sra. **ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**, matrícula 1795, servidora ocupante da função de Vice-Prefeita, 01 diária na importância de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, para participação em reunião na Secretaria de Educação do Estado do RN, a fim de resolver demandas do município, no dia 09 de julho de 2024.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**2BAAC5B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 296, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

**CONSIDERANDO** o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL**;

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 170/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base à servidora **CRISLAINNE CRISTINNE NEVES DE LUCENA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.193.764-61, ocupante do cargo Psicóloga, mat.: 1314394, que atualmente está desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 26 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**46805557

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 297, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

**CONSIDERANDO** o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL**;

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 177/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base a servidora **MARIA RITA DOS SANTOS AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.201.864-60, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, que atualmente está desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**B61EFF76

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 298, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

**CONSIDERANDO** o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL**;

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 176/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base ao servidor **RENAN COSTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.202.314-33, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula: 1943 que

atualmente está desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**0AB98D61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 299, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 075/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.923.654-09, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor GABRIEL DE SOUZA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, para exercer a função de Gestor de Contrato, para o acompanhamento da execução da Dispensa de Licitação nº 017/2024, Licitação nº 066/2024, processo de Despesa 651.021/2024 que tem por objeto “ O fornecimento de refeições (lanches, coffee break e outros itens)”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**7D5B970C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 300, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições

que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 076/2024 da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.923.654-09, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor GABRIEL DE SOUZA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.563.834-95, para exercer a função de Gestor de Contrato, para o acompanhamento da execução do Credenciamento nº 001/2024, Licitação nº 067/2024, processo de Despesa 603.129/2024 que tem por objeto “ Contratação de serviços de Segurança e Bombeiro Civil para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**858F19BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 229, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/07/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **FRANCILENE MEDEIROS RAMOS**, matrícula n.º 0381, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/07/2024 à 30/07/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos à 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1998.

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**98434FA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 230, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 05/07/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ANDRESSA DE MEDEIROS BATISTA**, matrícula n.º 1569, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem PD II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 22/07/2024 à 05/08/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022 (15 dias).

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula N.º 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**69097DAE

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024**

**Processo Administrativo Nº 625.001/2024**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**OBJETO:**Fornecimento de refeições (Lanche, coffee break, e outros itens).

**VALOR TOTAL:**R\$ 46.340,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais).

**BASE LEGAL:**Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

**ADJUDICAÇÃO:**

**ADJUDICO** o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 017/2024, realizada em 05 de julho de 2024, a saber: **CHRISTIAN MATHEUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA 11086841492-** CNPJ: 46.762.356/0001-63, consagrando-se vencedora no processo, totalizando o valor de **R\$ 46.340,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e quarenta reais).**

**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a

assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2024.

**GABRIEL DE SOUZA SANTOS**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Jose Fernandes de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2B81D8B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104/2024- GP**

Torna pública a renúncia de Kássia Lavall do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescente).

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar pública a Renúncia da Senhora Kássia Lavall representante como titular da Pastoral da Criança junto ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do município de João Câmara/RN, conforme solicitado por meio do memorando nº 2.051 de 05 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 08 de julho de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**B03CCBFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024**

**O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 013/2024, que tem como objeto a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTA BASICA. Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [joaacamara.rn.gov.br](http://joaacamara.rn.gov.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 09/07/2024 até às 09h29min do dia 19/07/2024, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília-DF) do dia 19 de julho de 2024.**

João Câmara/RN, 05 de julho de 2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**3C0E6F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **KATHRINE SILVA DE OLIVEIRA CF:086.502.344-10** referentes a nota de liquidação nº105/2024, datada de 08/07/2024 do empenho nº621.001/2024, no valor de R\$:750,00(SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº7151 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de apresentação artística no período de São João evento feito no CCI.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

**João Câmara-RN, em 08 julho 2024**

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**6EFFAC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **ANDRE GUSTAVO DE LIMA DOCA CPF:050.595.334-09** referentes a nota de liquidação nº107/2024, datada de 08/07/2024 do empenho nº621.003/2024, no valor de R\$:750,00(SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº7152 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de apresentação artística no período de São João evento feito no CCI.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

**João Câmara-RN, em 08 julho 2024**

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**F521627D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JOELSON GOMES DA CAMARA CPF:114.474.804-**

65 referentes a nota de liquidação nº109/2024, datada de 08/07/2024 do empenho nº621.005/2024, no valor de R\$:750,00(SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº7153 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de apresentação artística no período de São João evento feito no CCI.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

**João Câmara-RN, em 08 julho 2024**

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**87A0999D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **LEANDRO VALE DA SILVA CPF:093.700.494-44** referentes a nota de liquidação nº110/2024, datada de 08/07/2024 do empenho nº702.001/2024, no valor de R\$:750,00(SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº7155 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de apresentação artística no período de São João evento feito no CCI.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

**João Câmara-RN, em 08 julho 2024**

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**E9637D5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **LUIZ DE GOIS CPF:365.981.354-00** referentes a nota de liquidação nº111/2024, datada de 08/07/2024 do empenho nº621.006/2024, no valor de R\$:750,00(SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº7149 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de apresentação artística no período de São João evento feito no CCI.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

**João Câmara-RN, em 08 julho 2024**

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**2D18D454**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **ADRIAANO DANIEL TEXEIRA DE OLIVEIRA CPF:897.980.234-04** referentes a nota de liquidação nº112/2024, datada de 08/07/2024 do empenho nº621.007/2024, no valor de R\$:750,00(SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº7162 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de apresentação artística no período de São João evento feito no CCI.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 julho 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**F281A82A**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JOSE HILDO LOPES SILVA CPF:063.505.354-30** referentes a nota de liquidação nº113/2024, datada de 08/07/2024 do empenho nº621.008/2024, no valor de R\$:750,00(SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº7159 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de apresentação artística no período de São João evento feito no CCI.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 julho 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**FD9229E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **CRISTIANO LOPES CPF:087.336.214-46** referentes a nota de liquidação nº108/2024, datada de 08/07/2024 do empenho nº621.004/2024, no valor de R\$:1.250,00(HUM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº7161 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de apresentação artística no período de São João.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 julho 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**F7DBDE32**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JOYCE CAROLINE DA SILVA BEZERRA CPF:018.160.954-19** referentes a nota de liquidação nº106/2024, datada de 08/07/2024 do empenho nº621.002/2024, no valor de R\$:4.000,00(QUATRO MIL REAIS), referente nota fiscal nº7163 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de apresentação artística no período de São João.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 julho 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:**F3C7B65F**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **CARLOS TIAGO SIQUEIRA DOS SANTOS CPF:707.449.324-40** referentes a nota de liquidação nº114/2024, datada de 08/07/2024 do empenho nº621.009/2024, no valor de R\$:2.500,00(DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº7150 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de apresentação artística no período de São João.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 julho 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**50B4FD47**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **EWERTON NASCIMENTO DA SILVA** CNPJ:36.151.113/0001-35 referentes a nota de liquidação nº93/2024, datada de 01/07/2024 do empenho nº620.018/2024, no valor de R\$:4.000,00(QUATRO MIL REAIS), referente nota fiscal nº50 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de apresentação artística no período de São João .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 julho 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**23F3F71B**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **KING MUSIC PROMOCOES E EVENTOS TODA** CNJ:35.502.879/0001-54 referentes a nota de liquidação nº94/2024, datada de 01/07/2024 do empenho nº620.017/2024, no valor de R\$:20.000,00(VINTE MIL REAIS), referente nota fiscal nº4 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de apresentação banda /artista no período de São João .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 julho 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**8A2801F1**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JOÃO LEONARDO FERNANDES FERREIRA** CNJ:50.837.936/0001-40 referentes a nota de liquidação nº89/2024, datada de 28/06/2024 do empenho nº620.007/2024, no valor de R\$:15.000,00(QUINZE MIL REAIS), referente nota fiscal nº8 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de apresentação banda /artista no período de São João .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 julho 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**2D269336**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **HELEN M MACIEL COSTA -ME** CNPJ:22.345.635/0001-63. referentes a nota de liquidação nº93/2024, datada de 08/07/2024 do empenho nº701.001/2024, no valor de R\$:9.166,66(NOVE M CENTO E SESSENTA SEIS REAIS E SESSENTA SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº91 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço uso de software .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 08 julho 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**6618C3FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** CNPJ: 07.055.280/0001-84, referente a nota de liquidação nº 250/2024 datada de 27/05/2024 do empenho 401.008/2024, nota fiscal número 131706, no valor de 18.840,00 (Dezoito mil oitocentos e quarenta reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 08 de julho de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**B1364CA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CIRÚRGICA MONTEBELLP LTDA. CNPJ: 08.674.752/0001-40, referente a nota de liquidação nº 184/2024 datada de 16/04/2024 do empenho 226.006/2024, nota fiscal número 188670, no valor de 564,06 (Quinhentos e sessenta e quatro reais e seis centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 08 de julho de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**5F4470E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
03080002/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
03080002/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 03080002/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JUCIER DE OLIVEIRA 94324395420

PROCESSO DE ORIGEM: 021/2023 PP

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de um veículo com som móvel e motorista destinado a divulgação dos programas e atividades da Administração do município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 18.498,00 (dezoito mil e quatrocentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO: 76 - 2 . 4101 . 4 . 131 . 1 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 08/07/2024 à 08/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2024

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**3CBD0F61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 035 DE 08 JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 035 DE 08 JULHO DE 2024**

**A PRESENTE PORTARIA EXONERA A PEDIDO O SR. MANOEL GOMES DE ABREU NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. Manoel Gomes de Abreu no cargo de Chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**31CBCAEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
23080003/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
23080003/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 23080003/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 016/2023

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 13.271,50 (treze mil e duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 253 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo

734 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 08/07/2024 à 08/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2024

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**701FBE30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
22080003/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº  
22080003/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 22080003/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 023/2022

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 3.788,83 (três mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO: 42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 08/07/2024 à 08/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2024

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**4C662150

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**22080002/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**22080002/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 22080002/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 023/2022

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 5.532,65 (cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 253 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo

578 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.120 . 0 . 339030 - Material de Consumo

734 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 08/07/2024 à 08/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2024

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**0A1A7456

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**23080004/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**23080004/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 23080004/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 016/2023

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 9.087,57 (nove mil e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 08/07/2024 à 08/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2024

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**22B2D796

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**22080001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**22080001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 22080001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 024/2022

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 23.710,57 (vinte e três mil e setecentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: 657 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

658 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 08/07/2024 à 08/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2024

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**83408B4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**03080001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**03080001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 03080001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ERMANDO DE FONTES QUEIROZ  
03694717412

PROCESSO DE ORIGEM: 023/2023 PP

OBJETO: Prestação de serviços com locação de Caminhão Basculante - (Caçamba) com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Obras na limpeza pública do Município.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO: 823 - 2 . 7101 . 15 . 452 . 9 . 2.185 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 08/07/2024 à 08/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2024

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**6ABE1938

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**10080001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**10080001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 10080001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI.

PROCESSO DE ORIGEM: 022/2023 PP

OBJETO: Aquisição Parcelada de Peças para manutenção de veículos pesados do Município de José da Penha/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 118.236,51 (cento e dezoito mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO: 137 - 2 . 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.28 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 08/07/2024 à 08/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2024

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**611937B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 29040004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021  
**PRAZO DE PUBLICIDADE:** dez (10) dias úteis  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço  
**ADJUDICAÇÃO:** por item  
**MODO DE DISPUTA:** aberto  
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** não

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 10 de julho de 2024, nos sites: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível contratação dos serviços de transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, para atender ao Distrito Barra de Santana e comunidades vizinhas.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 24 de julho de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacaojucurutu@hotmail.com](mailto:licitacaojucurutu@hotmail.com).

Jucurutu/ RN, 08 de julho de 2024.

**JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente

<b>JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS</b> Membro	<b>VALDINEZ VIEIRA DA SILVA</b> Membro
--	---

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**ABCD97B0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18060001/2024 –**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 INTERESSADO: INSTITUTO**  
**DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE**  
**JUCURUTU – IPREVJUC.**

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III, “c” e “e” da Lei nº. 14.133/2021.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA AO PREVI JUCURUTU.

**Decisão:** Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, “c” e “e” da Lei nº. 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA AO PREVI JUCURUTU.

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU que há disponibilidade orçamentária no exercício de 2024 para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no art. 74, III, “c” e “e” da Lei nº. 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

*Ab initio*, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU. São requisitos formais para o processo sob análise:

**Formalização da demanda:** o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

**Estudo Técnico Preliminar:** conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2º no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

**Termo de Referência:** todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

**Valor estimado da contratação:** exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

**Parecer jurídico:** previsto no inciso III do art. 72 da NLL.

**Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários:** o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

**Requisitos de habilitação e qualificação:** a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

**Razão de escolha do contratado:** a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

**Justificativa de preço:** o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

**Autorização da autoridade competente:** a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

**Divulgação da autorização de contratação direta:** em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

**Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.**

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

*Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA AO PREVI JUCURUTU**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

*14.1- A referida contratação se faz necessária haja vista inexistir, no quadro permanente de servidores desta autarquia, profissional habilitado, capacitado e experiente para a assessorar os trabalhos de análise e concessão de benefícios requeridos pelos seus segurados,*

especialmente aposentadoria por idade, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

14.2- Dentre as normas aplicáveis na análise desses requerimentos, destaca-se a EC nº 41/2003, a EC nº 47/2005 e a EC nº 103/2019 (última reforma da previdência). Além das análises dos benefícios propriamente ditas, o PREVI JUCURUTU ainda possui demandas relacionadas ao controle externo, sendo necessária a constante elaboração de ofícios e manifestações, sejam direcionadas ao Ministério Público, Tribunal de Contas, Poder Judiciário, Câmara Municipal ou até mesmo a Secretaria de Previdência, havendo a necessidade da assessoria jurídica na referida elaboração.

14.3 - Para tanto, foi indicado no Documento de Formalização de Demanda – DFD o advogado ARTUR FELIPE DE MEDEIROS, OAB/RN 13246, bacharel em Direito e Especialista em Direito Previdenciário e Direito Tributário, que atua no mercado desde 2016 em Municípios do Rio Grande do Norte, haja vista seu vasto acervo de qualificação técnica profissional, para bem executar os serviços solicitados, diante da sua expertise e Know How.

Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

#### 17. ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de advogado para prestação dos serviços de assessoria jurídica ao PREVI JUCURUTU.	mês	12	4.374,04	52.488,48

18. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

19. Quanto à legislação aplicável, o art. 74, III, “c” e “e” da Lei nº. 14.133/2021, permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA AO PREVI JUCURUTU**.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que o profissional **possui notória especialização profissional, com ênfase no assessoramento de RPPS**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, com fulcro no art. 74, III, “c” e “e” da Lei nº. 14.133/2021.

**Ante todo o exposto**, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

**AUTORIZO**, com fulcro no art. 74, III, “c” e “e” da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE** de licitação ora pretendida junto ao profissional: **ARTUR FELIPE DE MEDEIROS, OAB/RN 13246, CPF 075.389.854-33**.

**ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento; Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor do referido profissional;

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/ RN, 08 de julho de 2024.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**  
Presidente do PREVI JUCURUTU

**Publicado por:**  
Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:257D8474

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114 DE 08 DE JULHO DE 2024

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114 DE 08 DE JULHO DE 2024**  
Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder duas diárias e meia ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Maria do Socorro Soares Teixeira  
**CARGO/FUNÇÃO:** Coordenadora Pedagógica  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 1566-0  
**CPF:** \*\*\*.157.\*\*\*-10  
**RG:** \*\*\*.861

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** A servidora irá a serviço do Município participar do Seminário de abertura e no 1º Módulo presencial da Formação do programa Pró-Alfa RN, destinado a formação de Professores do 1º ao 5º ano e gestores, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas das Secretarias Municipais de Educação e Diretorias Regionais, que será realizado de 09 a 11 de julho de 2024 em Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dias 09, 10 e 11 de julho de 2024.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias e meia

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
Jucurutu/RN, 08 de julho de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:B0A23C5F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115 DE 08 DE JULHO DE 2024

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115 DE 08 DE JULHO DE 2024**  
Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder duas diárias e meia a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Mirelle Medeiros Antunes  
**CARGO/FUNÇÃO:** Psicóloga  
**LOTAÇÃO:** Secretária Municipal de Saúde  
**MATRÍCULA:** 2671  
**CPF:** 073.\*\*\*.644-\*\*  
**RG:** \*02.\*\*\*.525

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** A servidora irá a serviço do Município participar do 2º Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil CINDI – que acontecerá no Centro de Convenções de Natal, na cidade de Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dias 11, 12 e 13 de julho de 2024.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias e meia

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
 Jucurutu/RN, 08 de julho de 2024

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**F14F37F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº**  
**20060001/2024/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** **AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 29.175.186/0001-00; **OBJETO:** Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;** **DATA DE APRESENTAÇÃO:** 14 de julho de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** I - Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; III - Programa de Trabalho: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; V - Plano Interno: \_\_\_; VI - Nota de Empenho: \_\_\_; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Leonardo Martins de Medeiros - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de julho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**DE0313A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº**  
**20060001/2024/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** **HUGO E HEITOR SHOWS E EVENTOS LTDA** - CNPJ: 27.999.079/0001-62; **OBJETO:** Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;** **DATA DE APRESENTAÇÃO:** 20 de julho de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** I - Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; III - Programa de Trabalho: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; V - Plano Interno: \_\_\_; VI - Nota de Empenho: \_\_\_; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Heitor Santos da Costa - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de julho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**489E3F95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº**  
**20060001/2024/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** **PRODUZ ENTERTAINMENT CULTURAIS LTDA** - CNPJ: 54.246.021/0001-10; **OBJETO:** Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;** **DATA DE APRESENTAÇÃO:** 20 de julho de 2024; **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** I - Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; III - Programa de Trabalho: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; V - Plano Interno: \_\_\_; VI - Nota de Empenho: \_\_\_; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Marcos Antônio Ribeiro da Silva - Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 02 de julho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**A98B2B2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº**  
**20060001/2024/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** **BANDA REINALDO NETTO LTDA** - CNPJ: 46.972.754/0001-04; **OBJETO:** Apresentação artístico-musical destinada à **CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA SANTANA NA COMUNIDADE BARRA DE SANTANA, DISTRITO DO**

**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;** DATA DE APRESENTAÇÃO: 14 de julho de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO; II - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; III - Programa de Trabalho: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; IV - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; V - Plano Interno: \_\_\_; VI - Nota de Empenho: \_\_\_; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Mauricio Pualetto Bassan Junior - Pela Contratada. Jucurutu/ RN, 02 de julho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:DC82DA28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO  
AO PRESTADOR DE SERVIÇO, ARTUR FELIPE DE MEDEIROS CPF 075.389.854-33, RUA MANOEL MAIA, Nº 373, BOA PASSAGEM, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000.  
COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada **CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA AO PREVI JUCURUTU.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável, sendo acatada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 08 de julho de 2024.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Planejamento

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:2F323E79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
000029/2024**

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADA:** BEEHAVE INSTITUTE LTDA

**CNPJ:** 42.346.431/0001-54

**OBJETO:** Inscrição para participação do Congresso Internacional de Desenvolvimento infantil – CIND. Nos dias 11 ao 13 de julho, no Centro de Convenções de Natal/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 200,00 (Duzentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO

**GERAL; AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 08 de julho de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes  
Código Identificador:96979978

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
000029/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000029/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADA:** BEEHAVE INSTITUTE LTDA

**CNPJ:** 42.346.431/0001-54

**OBJETO:** Inscrição para participação do Congresso Internacional de Desenvolvimento infantil – CIND. Nos dias 11 ao 13 de julho, no Centro de Convenções de Natal/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 200,00 (Duzentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

Jundiá/RN, 08 de julho de 2024

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes  
Código Identificador:938A3B41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 435/2024**

“Dispõe sobre a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) no âmbito do Município de Lagoa de Velhos, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui a Carteira de Identificação Da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Lagoa de Velhos.

Art. 2º. Ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:

I - Expedir e distribuir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) nos Centros de Referências de Assistência Social (CRAS), possibilitando a identificação e a garantia dos direitos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) do Município de Lagoa de Velhos;

II - Administrar a política de emissão e distribuição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA).

Art. 3º. A emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA), será expedida, gratuitamente, mediante requerimento, acompanhado do relatório médico contendo a indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), contendo, minimamente, tais informações:

I - Nome completo do identificado, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Parágrafo Único: O relatório médico atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista deverá ser firmado por médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria.

Art. 4º. A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA) terá validade máxima de 05 (cinco) anos, devendo ser renovada dentro do período estipulado, gratuitamente, permanecendo com o mesmo número de identificação, independentemente da versão emitida.

Parágrafo Único: Em caso de perda ou extravio da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTÉA), a segunda via será emitida gratuitamente, mediante preenchimento de requerimento assinado pelo interessado, ou representante legal, a ser apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela expedição da Carteira de Identidade da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autista (CIPTÉA), determinando sua emissão no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 6º. Os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, poderão valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade no atendimento devida às pessoas com transtorno do espectro autista.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à custa de dotações orçamentárias próprias ou suplementares, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:7078DF00**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 436/2024.**

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificada a alteração no Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, de que trata Lei Municipal nº 419/2023, nos termos do Anexo I desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

**Art. 2º** Fica ratificada a alteração no Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, na forma aprovada pela Assembleia Geral da Entidade em 12/03/2024 - Anexo II desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

**Art. 3º** As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão publicadas, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.

§ 1º Observado o disposto no *caput* deste artigo, o Protocolo de Intenções e o Estatuto consolidado do CIM AMLAP será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

§ 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:D79E5FED**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 438/2024**

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO POTENGI

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO POTENGI, instituição civil direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município, fundada em 30 de novembro de 2023, registrada no Cartório único de Lagoa de Velhos-RN sob nº084, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 53.310.445/0001-34, entidade esta sem fins lucrativos, atualmente sediada na Rua Dona Noca, nº 520, no bairro Centro, em Lagoa de Velhos/RN, sob o CEP: 59.430-000, cujos objetivos são: promover programas Saúde; Cultura; Educação básica e profissional; Ambientais; Sociais; Despertar para a qualidade de vida de nossa população; Esporte e lazer; Desenvolvimento econômico; Agricultura familiar; Segurança alimentar e nutricional; Voluntariado; Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos; A pesquisa sobre qualidade de vida, prevenção de saúde mental, transtornos do controle do impulso e transtornos psiquiátricos em geral; Auxiliar na assistência social - atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência e todas as minoras da sociedade. Incentivando a cultura de nossa região, bem como a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**32ADEADI**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 439/2024**

Abre crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências;

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial, no valor de R\$ 212.490,00 (duzentos e doze mil, quatrocentos e noventa reais), para atender as despesas com a aquisição de dois veículos para as SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL deste município, cujos dispêndios afetarão as seguintes dotações

I - ORGAO 02: PODER EXECUTIVO

**UNIDADE: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1179 – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FUNTE DE RECURSOS: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

FUNTE DE RECURSOS: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT

FUNTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL**

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE: 1180 – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FUNTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNTE DE RECURSOS: 17550000 – RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS

**Art. 2º** - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, será anulado, parcialmente, igual valor das dotações abaixo especificadas, de acordo com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

**UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL**

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2056 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL – IGD PAB

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FUNTE DE RECURSOS: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - **R\$ 34.990,00****UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL**

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE: 2117 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FUNTE DE RECURSOS: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - **R\$ 34.500,00****UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL**

FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 482 – HABITAÇÃO URBANA

PROJETO/ATIVIDADE: 1109 – CONTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - **R\$ 49.500,00**

FUNTE DE RECURSOS: 15000000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **R\$ 74.500,00****UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL**

FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 482 – HABITAÇÃO URBANA

PROJETO/ATIVIDADE: 1109 – CONTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

FUNTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - **R\$ 9.500,00****UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL**

FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 482 – HABITAÇÃO URBANA

PROJETO/ATIVIDADE: 2051 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FUNTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - **R\$ 9.500,00**

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**983B16AA**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 440/2024**

Institui a Gratificação “Componente de Qualidade” para os servidores das equipes de Saúde da Família – eSF, equipes de Atenção Primária – eAP, equipes de Saúde Bucal – eSB e equipes Multiprofissionais – eMulti da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN, com recursos do Programa Cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, de acordo com a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal de LAGOA DE VELHOS/RN aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui a Gratificação “Componente de Qualidade” a ser paga aos servidores que atuam nas equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Atenção Primária – eAP, equipes de Saúde Bucal (eSB) e

equipes Multiprofissionais (eMulti) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN, com recursos do Componente de Qualidade do Programa Cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (APS).

§ 1º A Gratificação “Componente de Qualidade” será destinada aos 40% para custeio das ações na Atenção Primária a saúde (Gestão Municipal) e 60% para rateio junto aos profissionais das equipes que desempenham suas funções na Atenção Primária à Saúde, homologadas e consideradas no cálculo de avaliação do “Componente de Qualidade” realizada pelo Ministério da Saúde, conforme legislação federal.

**Art. 2º** O pagamento da Gratificação “Componente de Qualidade” somente será realizado mediante repasse de recursos do Ministério da Saúde, de forma que, se o Governo Federal dispuser pela sua extinção ou deixar de repassar recursos, fica o Município desobrigado de efetuar o pagamento da gratificação.

**Art. 3º.** A Gratificação “Componente de Qualidade” será paga a cada quadrimestre considerando as classificações do Ministério da Saúde “ótimo”, “bom”, “suficiente” e “regular” e seus respectivos valores repassados para cada equipe.

§ 1º Os períodos de avaliação realizados pelo Ministério da Saúde de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro subsidiarão o pagamento mensal da gratificação “Componente de Qualidade” do quadrimestre posterior.

§ 2º No caso de cadastro de novas equipes eSF, eAP, eSB e eMulti homologadas pelo Ministério da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), o pagamento da Gratificação “Componente de Qualidade” será realizado mensalmente até o seu segundo recálculo, considerando os valores mensais referente a classificação “bom”, conforme legislação federal.

**Art. 4º** Para fins do pagamento da gratificação do que trata esta lei, consideram-se apenas os servidores dos seguintes tipos de equipes:

equipes de Saúde da Família:  
Agente Comunitário de Saúde;  
Auxiliar e/ou técnico de enfermagem;  
Enfermeiro;

equipes de Saúde Bucal:  
auxiliar ou técnico em saúde bucal;  
cirurgião-dentista;  
equipes Multiprofissionais de acordo com suas modalidades:

fonoaudiólogo(a);  
médico veterinário;  
nutricionista;  
profissional de educação física na saúde;  
psicólogo(a);  
terapeuta ocupacional  
e outros de acordo com a legislação federal.

§ 1º Outras categorias profissionais poderão fazer jus ao rateio do que trata esta Lei se a legislação federal alterar as composições dos tipos de equipes previstos no inciso I ao IV deste artigo.

§ 2º Não serão contemplados com a Gratificação “Componente de Qualidade”, os funcionários terceirizados, os do Programa Mais Médicos e os prestadores de serviços contratados para atividades não relacionadas à saúde.

**Art. 5º** Dos valores recebidos em função do “Componente de Qualidade” do Cofinanciamento Federal da APS, repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, 40% (quarenta por cento) serão destinados ao pagamento da Gratificação “Componente de Qualidade”.

Parágrafo único. O valor da gratificação de que trata esta Lei será obtido mediante rateio dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde de acordo com os tipos de equipes (eSF, eAP, eSB e eMulti),

na forma do Art. 4º, incisos I, II, III e IV, e suas classificações, divididos em partes iguais entre seus membros.

**Art. 6º** Após o recebimento dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde e da divulgação dos resultados do “Componente de Qualidade” atingidos no último quadrimestre, o Município efetuará o pagamento das gratificações aos servidores, junto à folha de pagamento no mês subsequente ao recebimento.

§ 1º Até o dia 10 (dez) de cada mês, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos a lista com os valores individualizados a serem pagos a cada servidor.

§ 2º Exceto no gozo de férias, os afastamentos superiores a 30 dias das atividades próprias de cada cargo ou função, ocasionarão o repasse financeiro proporcional ao tempo de serviço prestado.

**Art. 7º** A Gratificação “Componente de Qualidade” de que trata esta Lei é variável e está diretamente vinculada ao período de vigência do Cofinanciamento Federal da APS e ao “Componente de Qualidade”, sendo distribuído conforme o repasse financeiro realizado pelo Ministério da Saúde.

**Art. 8º** A Gratificação “Componente de Qualidade” não será incorporada ao salário dos servidores e, sobre ela, não incidirão quaisquer vantagens, nem será computada para fins de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e não se incorporará aos vencimentos para fixação dos proventos de aposentadoria ou pensão, bem como não terá caráter contributivo previdenciário.

**Art. 9º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do “Componente de Qualidade” do Programa Cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**B324D79B

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 441/2024**

Institui plantões fixos para os finais de semana para os membros do Conselho Tutelar de Lagoa de Velhos, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, de acordo com a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **Câmara Municipal de LAGOA DE VELHOS/RN** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui a criação de plantões extras para os finais de semana trabalhados, para os Conselheiros Tutelares de Lagoa de Velhos/RN, diante dos relevantes serviços prestados em regime de plantão nos finais de semana para atender e resguardar os direitos das Crianças e Adolescentes do município.

§ 1º Os plantões serão fixados no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a diária, ao qual serão pagos na folha salarial como incremento pela atividade de plantão exercida.

**Art. 2º** O(A) Presidente(a) do Conselho Tutelar terá até o dia 20 de cada mês, para informar ao setor de Recursos Humanos, a escala de plantões trabalhadas por cada conselheiro, constando o dia e carga horária trabalhada, para que seja efetuado o devido pagamento dos plantões.

**Art. 3º.** Os plantões não se incorporarão aos vencimentos recebidos pelos Conselheiros Tutelares, uma vez que este represente uma

atividade extra, em regime de escala/plantão, desenvolvida pelos membros que estão em exercício das atividades inerentes ao cargo.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica para as despesas oriundas do Conselho Tutelar, com recursos próprios deste município.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:FE77C464**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 442/2024**

Abre crédito especial ao Orçamento vigente e dá outras providências:

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN,** de acordo com a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **Câmara Municipal de LAGOA DE VELHOS/RN** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), com recursos do FUNDEB e complementação de recursos próprios, para atender as despesas com a conclusão da construção de uma escola para o ensino infantil e fundamental deste município, onerando a seguinte dotação:

I - Órgão 02: Poder Executivo

Unidade: 05 - Secretaria Municipal De Educação e Cultura

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Projeto/Atividade: 1161 – Construção Reforma E Ampliação De Escola Infantil

Natureza Da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte De Recursos: 15420000 - Transferências Do FUNDEB - Complementação Da União - VAAT - R\$ 90.000,00

Fonte De Recursos: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - R\$ 18.000,00

**Art. 2º** - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, será anulado, parcialmente, igual valor das dotações abaixo especificadas, de acordo com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

I - Orgao 02: Poder Executivo

Unidade: 12 - Secretaria Municipal De Serviços Urbanos E Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 1141 – Aquisição De Um Veículo De Coleta De Lixo

Natureza Da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento E Material Permanente

Fonte De Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - R\$ 79.400,00

II - Órgão 02: Poder Executivo

Unidade: 11 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Projeto/Atividade: 1132 – Aquisição De Materiais Esportivos E Permanentes

Natureza Da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento E Material

Fonte De Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos - R\$ 28.600,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:2BB1FD0D**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 437/2024.**

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DE INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL COM A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, A AUTORIZAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Prefeita do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida a participação do Município de Lagoa de Velhos/RN como membro da Associação Turística Caminhos do Potengi - ATCP, nos moldes da legislação vigente, estatuto social e regimento interno.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- contribuir com a mensalidade associativa decidida em assembleia, no valor e periodicidade constantes nos registros oficiais;
- fazer a atualização periódica do valor da contribuição para Associação Turística Caminhos do Potengi - ATCP, desde que o aumento seja conforme decisão em assembleia e com devido registro formal.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo do Município de Lagoa de Velhos/RN, autorizado a abrir o crédito adicional especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), quando incluirá o projeto/atividade “Contribuição à Associação Turística Caminhos do Potengi/ATCP”, conforme detalhamento constante na tabela I anexa.

Parágrafo Único – Para fazer ao crédito adicional especificado no caput será utilizada como fonte orçamentária de anulação, os saldos orçamentários disponíveis, conforme previsão legal contida no artigo 43, Parágrafo Único da Lei Federal nº 4.320/1964, quando, no ato da abertura do crédito adicional em questão, serão detalhadas essas dotações.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUÍDO NA LOA**

**TABELA I**

Unidade	11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	23 - Comércio e Serviços
Sub-função	695 – Turismo
Projeto/atividade	Contribuição à Associação Turística Caminhos do Potengi/ATCP
Elemento	3390.41 – Contribuições
Valor	R\$ 8.000,00
Fonte de receita	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**8341DACA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº**  
**023/2024**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 05/07/2024. EDIÇÃO 3321.

ONDE SE LÊ:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.789/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JUÇARA FIGUEIREDO PRODUÇÕES PARA PRESTAR SERVIÇOS NO EVENTO DO 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO SABOR E SOM BY FEST BOSSA E JAZZ.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** J DE FIGUEIREDO FARIA LTDA, CNPJ: 10.608.245/0001-50, COM SEDE NA RUA GENERAL ALUIZIO MOURA, Nº 02 – BAIRRO LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59075-180.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR GLOBAL: R\$ 124.000,00** (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS).

**BASE LEGAL:** ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 04 DE JULHO DE 2024.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

LEIA-SE:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.789/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JUÇARA FIGUEIREDO PRODUÇÕES PARA PRESTAR SERVIÇOS NO EVENTO DO 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO SABOR E SOM BY FEST BOSSA E JAZZ.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** J DE FIGUEIREDO FARIA LTDA, CNPJ: 10.608.245/0001-50, COM SEDE NA RUA GENERAL ALUIZIO MOURA, Nº 02 – BAIRRO LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59075-180.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR GLOBAL: R\$ 124.000,00** (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS).

**BASE LEGAL:** ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2024.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**148BB5AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 05/07/2024. EDIÇÃO 3321.

ONDE SE LÊ:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.789/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JUÇARA FIGUEIREDO PRODUÇÕES PARA PRESTAR SERVIÇOS NO EVENTO DO 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO SABOR E SOM BY FEST BOSSA E JAZZ.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** J DE FIGUEIREDO FARIA LTDA, CNPJ: 10.608.245/0001-50, COM SEDE NA RUA GENERAL ALUIZIO MOURA, Nº 02 – BAIRRO LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59075-180.

**VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, SENDO ADMITIDA SUA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO.

**VALOR GLOBAL: R\$ 124.000,00** (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**BASE LEGAL:** ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 04 DE JULHO DE 2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
LUCIANO SILVA SANTOS  
CONTRATANTE

LEIA-SE:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.789/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JUÇARA FIGUEIREDO PRODUÇÕES PARA PRESTAR SERVIÇOS NO EVENTO DO 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO SABOR E SOM BY FEST BOSSA E JAZZ.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** J DE FIGUEIREDO FARIA LTDA, CNPJ: 10.608.245/0001-50, COM SEDE NA RUA GENERAL ALUIZIO MOURA, Nº 02 – BAIRRO LAGOA NOVA – NATAL/RN - CEP: 59075-180.

**VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, SENDO ADMITIDA SUA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 12.001 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO. ATIVIDADE 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**BASE LEGAL:** ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 05 DE JULHO DE 2024.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
Código Identificador:615A5344

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE**  
**SORTEIO PARA DEFINIÇÃO DE ORDEM DE**  
**CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS NA CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 007/2024**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.933/2024**

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2024, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, a Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 004/2023 - GP, para sessão pública com a finalidade de realizar sorteio para definir a ordem de convocação dos credenciados na Chamada Pública nº 007/2024, cujo objeto é “**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA FORMA COMPLEMENTAR PARA POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**”. O sorteio foi transmitido ao vivo através das redes sociais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

A ordem de convocação, observando o sorteio realizado, ficou definida da seguinte forma:

**ITEM 1 – SERVIÇOS DE ELETRICISTA INDEPENDENTE:**

22.664.274 JOSE GUILHERME GOUVEIA;  
EULLEN VALDIR SANTOS DE MATOS  
ERALDO DA SILVA;  
RAUL VICTOR DANTAS E SILVA.

**ITEM 2 – SERVIÇOS DE PEDREIRO INDEPENDENTE:**

KADIONOGUCHERO SOUZA REIS;  
JOSÉ RANIELLE DE MATOS FARIAS;  
PAULO SERGIO DE MEDEIROS;  
54.152.036 KAUE DA SILVA MATOS;  
RAUL VICTOR DANTAS E SILVA.

**ITEM 3 – SERVIÇOS DE MARCENEIRO INDEPENDENTE:**

RAUL VICTOR DANTAS E SILVA.

**ITEM 4 – SERVIÇOS DE GESSEIRO INDEPENDENTE:**

RAUL VICTOR DANTAS E SILVA;  
PAULO SERGIO DE MEDEIROS.

**ITEM 5 – SERVIÇOS DE SERRALHEIRO INDEPENDENTE:**

54.152.036 KAUE DA SILVA MATOS;  
RAUL VITOR DANTAS E SILVA;

**ITEM 6 – SERVIÇOS DE PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE:**

54.152.036 KAUE DA SILVA MATOS  
JOSÉ RANIELLE DE MATOS FARIAS;  
PAULO SERGIO DE MEDEIROS;  
RAUL VICTOR DANTAS E SILVA;  
22.664.274 JOSE GUILHERME GOUVEIA.

**ITEM 8 – SERVIÇOS DE CARPINTEIRO INDEPENDENTE:**

EULLEN VALDIR SANTOS DE MATOS;  
RAUL VICTOR DANTAS E SILVA.

**ITEM 9 – SERVIÇOS DE COSTUREIRO DE ROUPAS SOB MEDIDA:**

J L DA S ARAUJO MODAS

**ITEM 10 – SERVIÇOS DE MECANICO DE REFRIGERAÇÃO:**

ERALDO DA SILVA;

**A íntegra do processo pode ser consultado nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail:** [pregao@lagoanova.rn.gov.br](mailto:pregao@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 04 de julho de 2024.

**NOEMI BENTO FERNANDES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
Código Identificador:64C3FF28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**016/2023 - CONSTRUTORA JVA LTDA- ME**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**016/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA JVA LTDA- ME

**CNPJ:** 07.062.694/0001-30

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva reajuste de 4% (quatro por cento) de acréscimo no valor de R\$ 34.559,99 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, e noventa e nove centavos) Para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-RN.**

**DO VALOR:** Fica alterado o item 01 da cláusula segunda para o valor global de **R\$ 898.559,99 (Oitocentos e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, e noventa e nove centavos).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 92, §3º da lei Nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 08 de julho de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Wallas da Silva Felipe

**Código Identificador:**469D4458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
004/2023 - CONSTRUTORA JVA LTDA- ME**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA JVA LTDA- ME

**CNPJ:** 07.062.694/0001-30

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva reajuste de planilha em 3,46% (três vírgula quarenta e seis por cento) no valor de R\$ 18.254,38 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos) de acréscimo, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**DO VALOR:** Fica alterado o item 01 da cláusula segunda para o valor global de **R\$ 545.754,38 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, e trinta e oito centavos).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 92, §3º da lei Nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 08 de julho de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS –**

Prefeito

**Publicado por:**

Wallas da Silva Felipe

**Código Identificador:**2D4C9A23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0553/2024 - GP**

**Portaria nº 0553/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 08 de julho de 2024.

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO  
COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias a Senhora **MARINALVA ALVES DE LIMA SILVA**, matrícula nº: **347**; Cargo de **Diretora Escolar da Escola Municipal Dom José Delgado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º -** O período aquisitivo de Férias é **02.05.2022 a 01.05.2023** com período de gozo de: **01.08.2024 a 30.08.2024** e retorno em **31.08.2024**.

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**DF074B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0554/2024 - GP**

**Portaria nº 0554/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 08 de julho de 2024.

**“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO  
COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder férias a Senhora **JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº: **341**; Cargo de **Coordenadora de Arquivos**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º -** O período aquisitivo de Férias é **03.04.2023 a 02.04.2024** com período de gozo de: **05.08.2024 a 03.09.2024** e retorno em **04.09.2024**.

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**C6032E89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0555/2024 - GP**

**Portaria nº 0555/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de julho de 2024.

**“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **CÍZIO PEREIRA GOMES**, matrícula nº **878**; Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 09 de julho de 2024, para conduzir servidores que irão participar do Seminário de abertura e no 1º módulo presencial da formação do programa pró-alfa, que acontecerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

**Código Identificador:**41720698

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0556/2024 - GP**

**Portaria nº 0556/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de julho de 2024.

**“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº **3512**; Cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Viagem à Natal/RN nos dias 11 a 13 de julho de 2024, para participar do Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil, que acontecerá no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

**Código Identificador:**F7AB60AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0557/2024 - GP**

**Portaria nº 0557/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de junho de 2024.

**“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **IDAILSON DE OLIVEIRA**, matrícula nº **3499**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 09 de julho de 2024 para conduzir paciente para consulta agendado, que será realizada no CRI - Centro de Reabilitação Infantil, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1900 - Tirol, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

**Código Identificador:**60F5478A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0558/2024 - GP**

**Portaria nº 0558/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de julho de 2024.

**“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº **1452**; Cargo de **Diretor de Programas Federais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 09 de julho de 2024, para Retirada de material didático que foi adquirido em parceria com a Controladoria Geral da União – CGU, que acontecerá na sede da CGU, localizado na Av. Hermes da Fonseca, 774 - Petrópolis, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennedy Ramos da Silva

**Código Identificador:**FA3A95DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0559/2024 - GP**

**Portaria nº 0559/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de julho de 2024.

**“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas da servidora **ELISIANE BEATRIZ DA SILVA**, matrícula nº **3572**; Cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a cidade de Brasília/DF no dia 08 a 12 de julho de 2024, para participar do evento Transformar Juntos, que acontecerá no Centro de Eventos e Convenções Brasil 21, localizado na District of Freedom, SHS Qd 06, Lote 01, Conjunto A, SHS - Asa Sul, Brasília - DF.

**Art. 2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**C9905C8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0560/2024 - GP**

**Portaria nº 0560/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de julho de 2024.

**“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 05 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear despesas da servidora **JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE**, matrícula nº **3212**; Cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade de Brasília/DF no dia 08 a 12 de julho de 2024, para participar do evento Transformar Juntos, que acontecerá no Centro de Eventos e Convenções Brasil 21, localizado na District of Freedom, SHS Qd 06, Lote 01, Conjunto A, SHS - Asa Sul, Brasília - DF.

**Art. 2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**84342623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0561/2024 - GP**

**Portaria nº 0561/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de julho de 2024.

**“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **CÍZIO PEREIRA GOMES**, matrícula nº **878**; Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 11 de julho de 2024, para conduzir servidores que irão participar do Seminário de abertura e no 1º módulo presencial da formação do programa pró-alfa, que acontecerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova, Natal - RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**02564F33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0562/2024 - GP**

**Portaria nº 0562/2024 - GP** Lagoa Nova/RN, 08 de julho de 2024.

**“Concede férias ao servidor em cargo comissionado e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO** – Mat. Nº **1452**; Cargo de **Diretor de Programas Federais**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2022/2023** com período de gozo: **de 01.08.2024 a 30.08.2024.**

**Art. 3º** Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

**Art. 4º** Considerando o **Memorando 1281/2024** – da Secretaria Municipal de Educação informando que a servidora é responsável por realizar diversas atividades para o setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação e o Município não seja prejudicado em virtude de o setor não ter funcionários suficientes para suprir a necessidade, salientando que as atividades desempenhadas pelo servidor ora mencionado são de extrema importância para o município.

**Art. 5º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **21 de agosto a 30 de agosto de 2024**, em pecúnia.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**171D532E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0563/2024 - GP**

**Portaria nº 0563/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de julho de 2024.

**“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 05 (quatro) diárias com valor a ser pago de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **ELIANE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 4435; Cargo de **Diretora de Desenvolvimento Econômico**, lotada na **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, em viagem a cidade de Brasília/DF no dia 08 a 12 de julho de 2024, para participar do evento Transformar Juntos, que acontecerá no Centro de Eventos e Convenções Brasil 21, localizado na District of Freedom, SHS Qd 06, Lote 01, Conjunto A, SHS - Asa Sul, Brasília - DF.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**D266E575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0564/2024 - GP**

**Portaria nº 0564/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de julho de 2024.

**“CANCELA LICENÇA PRÊMIO DO SENHOR RICARDO JOSÉ DOS SANTOS, SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.**

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Cancelar a Portaria nº 518/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 28 de maio de 2024, na Edição 3293, que previa a concessão da Licença Prêmio do senhor **RICARDO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº 110, Cargo **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**011D8B41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0145/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0145/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 08 de julho de 2024.

**“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.**

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1218	FRANCISCO EDILSON LOPES DE OLIVEIRA	SME	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	01.08.2024 a 30.08.2024

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**9AE499BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0146/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0146/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 08 de julho de 2024.

“**Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN**”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de agosto de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO GOZO	DE
Nº 660	JOSÉ DEUSIVAN DA SILVA ALVES	SMS	2023/2024	ACS	05.08.2024 03.09.2024	a

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**D9CFE7D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**004/2023 - CONSTRUTORA JVA LTDA- ME**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO DA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA JVA LTDA- ME

**CNPJ:** 07.062.694/0001-30

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva reajuste de planilha em 3,46% (três vírgula quarenta e seis por cento) no valor de R\$ 18.254,38 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos) de acréscimo, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**DO VALOR:** Fica alterado o item 01 da cláusula segunda para o valor global de **R\$ 545.754,38 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais, e trinta e oito centavos).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 92, §3º da lei Nº 14.133/2021. Lagoa Nova/RN, em 08 de julho de 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wallas da Silva Felipe  
**Código Identificador:**DE0A31AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0565/2024 - GP**

**Portaria nº 0565/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 08 de julho de 2024.

“**CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**; matrícula nº **1643**, lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem à Brasília/DF, no período de 09/07 a 11/07 de 2024, com a finalidade de participar de reuniões na Esplanada dos Ministérios e demais Órgãos da Esfera Federal.

**Art.2º** - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**14086985

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 37/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

**Resolve:**

Conceder 3 (três) diárias ao Sr. José Eudes Ferreira Alves, Secretário Municipal do Trabalho e da Assistência Social, no valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). Para custear despesas onde participará do XXIV Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, a ser realizado no Centro de Conveções do Anhembi, localizado em São Paulo/SP, que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de julho do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.  
Lagoa Salgada/RN, 08 de julho de 2024.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**1998B43A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 38/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 2 (Duas) diárias a Sra. Amanda Beatriz Moura Felipe, Conselheira Tutelar, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais). Para custear despesas onde participará do I Workshop dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: Articulação e Atuação da Rede de Proteção, a ser realizado em Macau/RN, que acontecerá nos dias 12 e 13 de julho do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 08 de julho de 2024.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**F4DFB917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 39/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 2 (Duas) diárias ao Sr. Zezildo Gomes Cardoso, Conselheiro Tutelar, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais). Para custear despesas onde participará do I Workshop dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: Articulação e Atuação da Rede de Proteção, a ser realizado em Macau/RN, que acontecerá nos dias 12 e 13 de julho do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 08 de julho de 2024.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**B6350231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 40/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 2 (Duas) diárias a Sra. Eliane Mendonça da Silva Alves, Conselheira Tutelar, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais). Para custear despesas onde participará do I Workshop dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: Articulação e Atuação da Rede de Proteção, a ser realizado em Macau/RN, que acontecerá nos dias 12 e 13 de julho do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.  
Lagoa Salgada/RN, 08 de julho de 2024.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**68E679F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 41/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 2 (Duas) diárias ao Sr. Alessandro Gomes do Nascimento Barbosa, Conselheiro Tutelar, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais). Para custear despesas onde participará do I Workshop dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: Articulação e Atuação da Rede de Proteção, a ser realizado em Macau/RN, que acontecerá nos dias 12 e 13 de julho do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 08 de julho de 2024.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**74106C48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 42/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 2 (Duas) diárias a Sra. Erica Luciana Marques da Silva, Conselheira Tutelar, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais). Para custear despesas onde participará do I Workshop dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: Articulação e Atuação da Rede de Proteção, a ser realizado em Macau/RN, que acontecerá nos dias 12 e 13 de julho do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 08 de julho de 2024.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**30810E8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 43/2024**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 2 (Duas) diárias ao Sr. José Francisco de Lima Confessor, Conselheiro Tutelar (Suplente), no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais). Para custear despesas onde participará do I Workshop dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: Articulação e Atuação

da Rede de Proteção, a ser realizado em Macau/RN, que acontecerá nos dias 12 e 13 de julho do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 08 de julho de 2024.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**443449C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 44/2024**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 2 e ½ (Duas e meia) diárias a Sra. Rayanne Deizy da Silva Queiroz, Secretária Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais). Para custear despesas onde participará do Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal/RN, nos dias 11 a 13 de julho do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 08 de julho de 2024.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**145FFDBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 45/2024**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 2 e ½ (Duas e meia) diárias a Sra. Lianeide Silveira de Lira, Cordenadora, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais). Para custear despesas onde participará do Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil, a ser realizado no Centro de Convenções de Natal, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal/RN, nos dias 11 a 13 de julho do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 08 de julho de 2024.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**

Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:**54918A35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 008/2024 –  
PML/RN**

**Processo administrativo nº 235/2024**

**Licitação nº 038/2024**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO EDIVAN SECUNDO LOPES, NOS TERMOS DA TABELA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 24/07/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 24 de julho de 2024**, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP **https://pncp.gov.br/app/editais** e através do site institucional **www.lajes.rn.gov.br**.

Lajes/RN, 08 de julho de 2024.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**29203EA2

**GABINETE DO PREFEITO  
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS  
ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
008/2024.**

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024 QUE VISA A CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO EDIVAN SECUNDO LOPES, NOS TERMOS DA TABELA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

**Assunto: Decisão. Referente à Impugnação de edital apresentada pela empresa TM SOLUÇÕES INEGRADAS EIRELI.**

**ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. DECISÃO. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL. IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA. REQUISITOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEI Nº 14.133/21. DA JURISPRUDÊNCIA E DA DOUTRINA. INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO.**

**RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação a esta Procuradoria, na qual requer o Pregoeiro do Município de Lajes/RN, análise jurídica da impugnação do edital de **Pregão Eletrônico 008/2024**, apresentada pela empresa **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.592.515/0001-06, que tem por objeto o “*Contratação sob o sistema de registro de preços, de serviço de lavanderia de enxoval hospitalar para a unidade de pronto atendimento Edivan Secundo Lopes, nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos*”.

Alega em sua impugnação que a exigência prevista no item 9.13.2 determina que para aceitação dos atestados será necessária demonstrar a capacidade operacional de 50% do quantitativo licitado, ou seja, deverão ser apresentados os quantitativos mínimos de 750kg por mês como forma de comprovação da capacidade técnico operacional exigida, sendo incabível por limitar a competitividade do certame.

Alega também que através de tal exigência, a única forma de comprovar os serviços que estão sendo licitados, seria através de apresentação de notas fiscais, ainda que não exista nenhum tipo de exigência explícita em relação a isso, mas que de forma “implícita”, essa seria a única forma de comprovação.

Destaca então que a apresentação das notas fiscais só seria possível através de diligência, com intuito de sanar qualquer tipo de dúvida, não sendo cabível como exigência de habilitação, pugnando pela retirada da exigência de 50% do quantitativo do edital.

Assim, diante do pedido versar sobre o exposto acima, vieram os autos a este Assessor Jurídico para análise e posterior emissão de parecer. **Ressalte-se que nos limitaremos a analisar apenas os pontos discutidos na impugnação.**

É o relatório.

## FUNDAMENTAÇÃO

Antes de adentrarmos na análise da impugnação propriamente dita, cabe ressaltar que a apreciação a seguir efetuada abrange apenas os contornos legais envolvidos no procedimento em estudo, aqueles previstos no Ordenamento Jurídico Pátrio.

Evidencia-se que o presente exame não condiciona a decisão do Pregoeiro, tampouco, do Chefe do Executivo, somente, demonstra a visão desta Assessoria Jurídica sobre os contornos do caso concreto.

Vejamos inicialmente a exigência prevista no item 9.13.2 e seguintes do Edital em análise, como forma de analisar se a fundamentação trazida pela licitante se coaduna com a realidade fática:

### “9.13 Qualificação Técnica

**9.13.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:**

**9.13.2 Serviços de Lavagem Hospitalar de 50% do quantitativo licitado para a execução mensal: 750kg de roupas/enxoval executado durante um mês.**

**9.13.3 Admite-se o somatório de atestados, desde que haja compatibilidade no período executado.**

**9.13.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.**

**9.13.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.”**

Desse modo, temos a alegação por parte da impugnante que o edital deixa “implícito” que será exigida a apresentação como forma de comprovar aos quantitativos que estão presentes, bem como que os serviços teriam que ser “idênticos”, de modo a restringir a competitividade do certame.

Porém, ao analisarmos todos os itens que se referem à capacidade operacional da licitante, primeiramente vemos que os atestados podem ser de execução similar, bem como que os atestados não necessariamente devem conter nota fiscal anexada para ter validade.

Na realidade, assim como foi exposto pela própria empresa, as notas fiscais são exigidas como forma de sanar dúvidas nos atestados apresentados, bem como os contratos que originaram tal documento, exposto no item 9.13.6, que são apenas “**QUANDO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO**”.

Ou seja, em momento algum houve qualquer tipo de restrição à competitividade, tampouco ilegalidade na exigência de comprovação de 50% dos quantitativos que estão sendo licitados, como forma de garantir que a Administração Pública possa contratar com empresa que possua capacidade operacional para suportar a execução contratual de forma satisfatória.

## IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resguardado o poder discricionário do gestor municipal, opina essa Assessoria Jurídica pelo indeferimento da impugnação apresentada pela empresa **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI** visto que não existe qualquer tipo de exigência presente no edital que esteja de encontro com a Lei de Licitações e Contratos e a Jurisprudência pátria.

**É o parecer, S.M.J.**

Lajes/RN, 17 de junho de 2024.

**IGOR BEZERRA DOS SANTOS**

OAB/RN 13.861

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, bem como julgamento através de parecer jurídico, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro e Assessoria Jurídica, razão pela qual **RECONHEÇO** os recursos interpostos e, no mérito, julgar **IMPROVIMENTO** do recurso interposto pela **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**, diante dos motivos que foram expostos na fundamentação do parecer acostado aos autos, a ser publicado novo edital diante do resultado.

Lajes/RN, 01 de julho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Constitucional de Lajes/RN

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**E47875CA

## GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

Processo Administrativo Nº 391/2024

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022**

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa : **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.026.534/0001-61, sediada à Rua Beco João Etelvino Caldas, nº 26, Sala 2, Condomínio Comercial, São João, no município de Assú, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.650-000, neste ato, representada por **MUSTHSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 056.345.764-31 e RG sob o nº 002.327.067 – ITEP/RN, residente e domiciliado à Rua 16 de outubro, nº 743, Centro, Assú/RN – CEP: 59.650-000, fazem o **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), vinculado a **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**O presente aditivo tem por objeto o acréscimo em 4,52%, ao valor inicialmente contratado no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA DA ESTRUTURA DO ATERRO CONTROLADO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em virtude dos acréscimos ocorridos, o presente termo aditivo terá o valor de R\$ 5.011,47 (cinco mil onze reais e quarenta e sete centavos);

2.2. Fica o contrato nº 003/2023, com seu valor global de R\$ 110.833,22 (cento e dez mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), para R\$ 115.844,69 (cento e quinze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme descrito na tabela a abaixo:

VALOR CONTRATADO (com o 1º aditivo)	R\$ 110.833,22
VALOR ADITIVADO	R\$ 5.011,47
PERCENTUAL ADITIVADO	4,52%
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO	R\$ 115.844,69

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Und. Orçamentária 02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS  
Ação 2108 DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS E COLETA SELETIVA  
Natureza 449051 OBRAS E INSTALAÇÃO  
Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Região 01 LAJES/RN

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, que se vincula ao contrato em tela.

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

“II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.  
Lajes/RN, 08 de julho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

Concretiza Empreendimentos LTDA  
CNPJ nº 09.026.534/0001-61

**MUSTHSON NICHOLAS DE MOURA E SILVA**

CPF sob o nº 056.345.764-31 e RG sob o nº 002.327.067 – ITEP/RN  
Contratada

Publicado por:  
Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador: B132991E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1460/2024 - PML

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 de julho de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital Brasileiro da Visão. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:  
Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador: 5F518C72

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1461/2024 – PML

**Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Conselheira Tutelar **Vanderlúcia da Costa Silva**, CPF nº 055.744.214-10, RG 2.432.089 SSP/RN, Matrícula 120623-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de uma capacitação que faz parte do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN – Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, que acontecerá nos dias 09 e 10 de julho de 2024 na FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**8E41E7AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1462/2024 – PML**

**Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao Conselheiro Tutelar **Flávio de Freitas Oliveira**, CPF nº 812.960.964-91, RG 1.192.648 SSP/RN, Matrícula 120624-9, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de uma capacitação que faz parte do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN – Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, que acontecerá nos dias 09 e 10 de julho de 2024 na FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**94118192

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1463/2024 – PML**

**Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Conselheira Tutelar **Marta Samara Paulo Dias**, CPF nº 087.387.954-69, RG 2.783.767 SSP/RN, Matrícula 120457-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de uma capacitação que faz parte do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN – Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, que acontecerá nos dias 09 e 10 de julho de 2024 na FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**DFDF35F4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1464/2024 – PML**

**Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Conselheira Tutelar **Thaís Gabriella Queiroz da Costa**, CPF nº 075.563.014-94, RG 2.623.932 ITEP/RN, Matrícula 120458-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de uma capacitação que faz parte do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN – Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, que acontecerá nos dias 09 e 10 de julho de 2024 na FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**47D2D412

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1465/2024 – PML**

**Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Conselheira Tutelar **Márcia Maria Leite**, CPF nº 032.509.754-27, RG 1.807.749 SSP/RN, Matrícula 120367-3, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de uma capacitação que faz parte do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN – Formação continuada para o Conselho Tutelar 2024, que acontecerá nos dias 09 e 10 de julho de 2024 na

FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 08 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**F56C5109

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1466/2024 - PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a senhora **Maria José Duarte Leite**, CPF nº 943.150.004-34, RG 1.418.181 ITEP/RN, Matrícula 090130-0, **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar do 1º Módulo da Formação do Programa Pró-Alfa RN, que acontecerá nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2024. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 08 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:**D429C727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA/REAPRAZAMENTO -  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0407001/2024**

Processo Administrativo n.º 0407001/2024-DISPENSA ELETRÔNICA)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio da Secretaria Municipal de URBANISMO E MEIO AMBIENTE, que será reaprazado em virtude de problemas no portal em relação a divulgação do edital e seus anexos, com critério de julgamento por Menor preço global, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, de acordo com o Decreto Municipal 1012/2023 para contratação de empresa especializada para realização dos serviços de pavimentação à paralelepípedo do acesso ao sítio baixo de onça, zona rural do município de Lucrécia/RN, o edital e termo de referência encontra-se disponível no portal: <https://novobmmnet.com.br/>, a disponibilidade para recebimento das propostas será do dia 09/07/2024 até as 09:00hs do dia 12/07/2024, a realização dos lances sendo das 09:01hs até às 15:01hs do dia 12/07/2024, também no portal: <https://novobmmnet.com.br/>.

Lucrécia/RN, em 08 de julho de 2024.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**C40005BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ERRATA**

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, esgotados os prazos de recursos, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação aos vencedores do Pregão Eletrônico nº 012-PE/2024. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais hidráulicos atender as necessidades de todas as unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN.

ERRATA: ONDE LIA-SE: Homologa-se e adjudica-se o processo à: L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ nº 26.877.992/0001-23, com valor R\$ 322.693,25; e a MHF DE FREITAS LTDA CNPJ nº 14.148.901/0001-30, com valor R\$ 39.889,40. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, ANO XV, nº 3316 em 28 de junho de 2024.

AGORA LEIA-SE: Homologa-se e adjudica-se o processo à: L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ nº 26.877.992/0001-23, com valor R\$ 322.693,25; a MHF DE FREITAS LTDA CNPJ nº 14.148.901/0001-30, com valor R\$ 39.889,40; e a TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA. CNPJ nº 24.419.445/0001-79 com valor R\$ 25.245,00. Fundamentação legal: lei 14.133/21. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**C7782D42

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº151/2024**

**PORTARIA Nº151/2024**

**Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.**

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determina que a servidora Sonária Ruana Damião, Nutricionista do Município, matrícula 100398, empreenda viagem a Natal/RN, a fim de participar do I Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição na APS, que acontecerá no dia 10 de julho de 2024.

**Art. 2º** – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor de R\$ 350,00 trezentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 08 de julho de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**1EBA9946

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº152/2024**

**PORTARIA Nº152/2024**

**Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que Luan Genário de Oliveira, Conselheiro Tutelar, matrícula 100576, empreenda viagem a Pau dos Ferros/RN, a fim de participar do terceiro módulo presencial - Escola de Conselhos RN, que acontecerá nos dias 09 e 10 de julho de 2024.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor de unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 08 de julho de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:0AF6A687

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº153/2024**

**PORTARIA Nº153/2024**

**Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que Maria Francisca Souza Soares, Conselheira Tutelar, matrícula 100072, empreenda viagem a Pau dos Ferros/RN, a fim de participar do terceiro módulo presencial - Escola de Conselhos RN, que acontecerá nos dias 09 e 10 de julho de 2024.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor de unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 08 de julho de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:B6B9E4C6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº154/2024**

**PORTARIA Nº154/2024**

**Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que Antonio Clécio de Pontes, Conselheiro Tutelar, matrícula 100662, empreenda viagem a Pau dos Ferros/RN, a fim de participar do terceiro módulo presencial - Escola de Conselhos RN, que acontecerá nos dias 09 e 10 de julho de 2024.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor de unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 08 de julho de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:913EACB5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº155/2024**

**PORTARIA Nº155/2024**

**Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que Maria Gilsicleide Fernandes, Conselheira Tutelar, matrícula 100088, empreenda viagem a Pau dos Ferros/RN, a fim de participar do terceiro módulo presencial - Escola de Conselhos RN, que acontecerá nos dias 09 e 10 de julho de 2024.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor de unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 08 de julho de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:2B805C37

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº156/2024**

**PORTARIA Nº156/2024**

**Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor José Zilmar Lopes Costa, Motorista, matrícula 99823, empreenda viagem a Pau dos Ferros/RN, transportando os conselheiros tutelares para participarem do terceiro módulo presencial - Escola de Conselhos RN, que acontecerá nos dias 09 e 10 de julho de 2024.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor de unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 08 de julho de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:9CEA4A2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 072/2024**

O Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna sem efeito a publicação veiculada sob o Código Identificador: 02FDC6E1, no Diário Oficial do Municípios do Rio Grande do Norte, que trata do Termo De Reconhecimento E Ratificação Dispensa De Licitação Nº 20/2024 Processo Administrativo Nº 072/2024, por desistência por parte da empresa vencedora da Dispensa de licitação supramencionada, em decorrência disto, autoriza a publicação da segunda chamada para o referido processo, visando a obtenção de novas propostas de preço.

Publique-se e Cumpra-se

Maxaranguape/RN, 08 de Julho de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva  
Código Identificador:30CC49F2

**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE  
MAXARANGUAPE  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: POSTO CENTRAL MAXARANGUAPE LTDA, inscrito no CNPJ: 22.862.301/0001-67 cujo o desconto proposto na tabela ANP foi de 1,50% (Um meio por cento), para o valor global estimado de R\$ 51.765,00 (Cinquenta e Um Mil e Setecentos e Sessenta e Cinco Reais), objetivando a Aquisição De Combustível Tipo Gasolina, Para Atendimento Da Frota Veicular Do

Serviço Autônomo De Agua E Esgoto Do Município De Maxaranguape/Rn.

**RATIFICO** a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações

Maxaranguape/RN, 04 de Julho de 2024.

**JANIO COSTA**

Diretor Geral

Publicado por:

Aliene Olegaria Bento  
Código Identificador:567DCED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 125/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 125/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido a servidora efetiva **REBECA SOARES DO NASCIMENTO**, CPF nº. 067.XXX.XXX-51, do cargo de Cuidadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de junho de 2024

Maxaranguape/RN, 08 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva  
Código Identificador:1AC5B01C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 157/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 157/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **RICARDO GOMES DE MIRANDA FILHO SOUTO**, CPF nº. 093.XXX.XXX-44, para o cargo de Secretário Adjunto, na Secretaria Municipal de Trabalho, Serviço Social e Habitação, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de julho de 2024.

Maxaranguape/RN, 08 de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**86EACE81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 726/2024**

*Ratifica a política nacional de remuneração do Magistério da Educação Básica, definida em normas jurídicas federais; trata de reposições remuneratórias à categoria dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal; define o valor do vencimento básico ou salário-base dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal dos anos de 2022, 2023 e 2024; autoriza o parcelamento para pagamento de diferenças do Piso Nacional do Magistério no Município de Messias Targino, entre os valores do Piso e os valores efetivamente pagos, relativamente ao período de 2022 a junho de 2024; e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, usando das atribuições constitucionais e das que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO aprovou e ela sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Messias Targino ratifica a política nacional de remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, reconhecendo e estabelecendo como valores devidos a título de vencimento básico inicial ou salário-base inicial da categoria, nos anos de 2022 a 2024, para uma jornada de quarenta horas de trabalho por semana:

I - R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), decorrente de reajuste de 26,89% (vinte e seis vírgula oitenta e nove por cento), de acordo com a Lei Municipal nº 665, de 12 de abril de 2022, em ratificação às normas jurídicas federais, do qual ficou sem pagamento o percentual de 6,35% (seis vírgula trinta e cinco por cento);

II – R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), decorrente da reposição de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), estabelecida por normas jurídicas federais;

III – R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), decorrente da reposição de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), estabelecida por normas jurídicas federais.

Art. 2º. O Município de Messias Targino pagará aos profissionais do Magistério da Educação Pública Básica, relativamente aos anos de 2022 e 2023, a diferença entre o valor que foi efetivamente pago e o valor do Piso Nacional do Magistério, definido pela Lei Municipal nº 665, de 2022, para o ano de 2022, e por esta Lei, para o ano de 2023, observando-se que haverá a proporção entre o valor do Piso Nacional do Magistério o a jornada de trabalho semanal reduzida para quem trabalha trinta horas por semana.

Art. 3º. O Município de Messias Targino implantará o novo valor do Piso Nacional do Magistério, do ano de 2024, partir de julho de 2024.

Art. 4º. O montante do valor devido a título de diferença do Piso Nacional do Salário do Magistério dos anos de 2022 e 2023, e da diferença dos meses de janeiro a junho de 2024, será pago em 18 (dezoito) parcelas iguais, a partir de julho de 2024.

Art. 5º. O valor do Piso Nacional do Magistério será pago no Município de Messias Targino proporcionalmente à jornada trabalhada, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 410, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria para o pagamento de despesas de pessoal.

Art. 7º. As Leis Orçamentárias posteriores a esta Lei incluirão a previsão de dotação para pagamento das despesas decorrentes desta Lei que sobrevierem a partir de janeiro de 2025.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Mantém-se a obrigação de cumprimento, no que foi cumprido, da Lei Municipal nº 665, de 12 de abril de 2022.

Art. 10. Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 8 de julho de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**1432C4A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº**  
**000026/2024**

**PROCESSO Nº 72/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares de suporte à vida para a Unidade Mista Santa Isabel.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares de suporte à vida para a Unidade Mista Santa Isabel.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto às empresas **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ: 07.366.605/0001-40** e **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA – CNPJ: 40.295.063/0001-37**, para procedermos com a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares de suporte à vida para a Unidade Mista Santa Isabel, sendo que a empresa **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ: 07.366.605/0001-40** foi declarada vencedora dos itens 01 e 04, perfazendo a quantia total de **R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)**, e a empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA – CNPJ: 40.295.063/0001-37**, foi declarada vencedora dos itens 02 e 03, perfazendo a quantia total de **R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Montanhas/RN, 08 de julho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**EF81E2D3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº**  
**000026/2024**

**PROCESSO Nº 72/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares de suporte à vida para a Unidade Mista Santa Isabel.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos médico-hospitalares de suporte à vida para a Unidade Mista Santa Isabel.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I** – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação das empresas **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ: 07.366.605/0001-40** foi declarada vencedora dos itens 01 e 04, perfazendo a quantia total de **R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscientos reais)**, e a empresa **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA – CNPJ: 40.295.063/0001-37**, foi declarada vencedora dos itens 02 e 03, perfazendo a quantia total de **R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**.

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Montanhas/RN, 08 de julho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**613E9A0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 005/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024**”, do tipo “**MENOR PREÇO**”, instaurada visando a Aquisição de mangueira de sucção de 2 polegadas, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 09 de julho de 2024, às 09h00min.

**DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h01min às 13h00min, do Dia 12 de julho de 2024.

**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível

para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do e-mail: [licitacao@montealegre.rn.gov.br](mailto:licitacao@montealegre.rn.gov.br) de segunda a sexta-feira.

Monte Alegre/RN, 08 de julho de 2024.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Agente de contratação

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**27FE96C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 227/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

*Dispõe sobre o afastamento do(a) servidor(a) MARINALVA CARDOSO MORENO VIEIRA que pretende concorrer a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.609/2019, do Tribunal Superior Eleitoral,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento ao(a) servidor(a) público(a) municipal MARINALVA CARDOSO MORENO VIEIRA, portador(a) da matrícula de nº 904, no período de 06 de julho de 2024 à 06 de outubro de 2024 tendo em vista que concorrerá à cargo eletivo nas eleições de 06 de outubro de 2024, no Município de Monte Alegre/RN ficando assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários. Parágrafo único. O afastamento terá início efetivo no dia 06 de julho de 2024.

Art. 2º O(a) servidor(a) deverá apresentar, por meio de requerimento, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que o indicou como candidato ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;

II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da decisão;

§ 1º Caso o nome do(a) servidor(a) não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato(a).

§ 2º Do requerimento de que trata o “caput” deste artigo constará, obrigatoriamente, o número do processo que versa sobre o afastamento, ao qual serão juntados os documentos apresentados.

§ 3º Após a juntada da documentação, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal para análise da regularidade do afastamento.

§ 4º A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, nos termos da lei.

Art. 3º O(a) servidor(a) deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – ao das eleições.

Art. 4º A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 3º desta portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas deverão ser restituídos à Fazenda Municipal.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**CF1871DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, que objetiva: PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (CINDI); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BEEHAVE INSTITUTE LTDA (CNPJ: 42.346.431/0001 - 54), com a importância global de R\$: 600,00 (seiscentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, III, f.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de julho de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**C0AE0169

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 165/2024-GP**

PORTARIA Nº 165/2024-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria conjunta nº 060/2024 de 05 de julho do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 08 de julho de 2024. Edição 3322, onde trata da concessão de diária a Juliana Figueredo da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras, 08 de julho de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**E09EB933

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 061 DE 08 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA CONJUNTA Nº 061 DE 08 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUZENI FERREIRA DA SILVA

CPF: 027.643.054-94

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	09.07.2024	250,00		125,00

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Participar do Seminário de Abertura e no 1º Módulo Presencial da Formação do Programa Pró-Alfa RN, conforme ofício da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).

Local: Hotel Holiday Inn – Av. Senador Salgado Filho, 1906, Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de julho de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**26486C99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 062 DE 08 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA CONJUNTA Nº 062 DE 08 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: VILANI ALVES FEITOSA DE CARVALHO

CPF: 559.423.774-72

Cargo/Emprego/Função: Professora/Articuladora Municipal do CNCA

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
2 diárias	Natal/RN	09 a 11.07.2024	150,00		300,00

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

**Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento**

Participar do Seminário de Abertura e no 1º Módulo Presencial da Formação do Programa Pró-Alfa RN, conforme ofício da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).

Dia: 09/07/2024, no Hotel Holiday Inn – Av. Senador Salgado Filho, 1906, Natal/RN

Dia: 10 e 11/07/2024 no Praia Mar Natal Hotel -Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de julho de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**C4D4F9A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 328/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor PEDRO AURELIO DA SILVA, Matrícula: 0002909/1, ocupante do cargo de Motorista, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 08 de julho de 2024 à 05 de outubro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de julho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D7220E21

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 329/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor ISAQUE MARQUES DE BARROS, Matrícula: 0368131/1, ocupante do cargo de Motorista, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 08 de julho de 2024 à 05 de outubro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de julho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**2FAFEB8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 330/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO**

**FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor FABIANO DE SOUZA BARBOSA, Matrícula: 0011304/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 08 de julho de 2024 à 05 de outubro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de julho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**936FA266

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 331/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora MICARLA SANTANA DA SILVA, Matrícula: 0011568/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 08 de julho de 2024 à 05 de outubro de 2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 08 de julho de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**86462584

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº73/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (tres diarias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Daniel Gurgel Marinho Fernandes

**MATRÍCULA:** 33596

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Prefeito Municipal.

**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de São Paulo/SP, para participar do XXIV Encontro Nacional do CONGEMAS.

**.DESTINO:** São Paulo/SP

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 09 à 12 de julho de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de São Paulo/SP no período de 09 à 12 de julho de 2024, para participar do XXIV Encontro Nacional do CONGEMAS, com o tema “ O sistema único de assistência social e as diversidades sócios territoriais: novas

estratégias dos entes federados na superação das desproteções sociais e das violações de direitos”. O presente evento tem a perspectiva de contribuir com a construção e o compartilhamento de novos conhecimentos para os gestores.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 04 de Julho de 2024.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E6C0963F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº74/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (tres diarias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao:

**SERVIDOR:** Elaine Bezerra Lima Morgado

**MATRÍCULA:** 34011

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal do trabalho e assistência social.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de São Paulo/SP acompanhando o Prefeito Municipal, para participar do XXIV Encontro Nacional do CONGEMAS.

**.DESTINO:** São Paulo/SP

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 09 à 12 de julho de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de São Paulo/SP no período de 09 à 12 de julho de 2024, para participar do XXIV Encontro Nacional do CONGEMAS, com o tema “ O sistema único de assistência social e as diversidades sócios territoriais: novas estratégias dos entes federados na superação das desproteções sociais e das violações de direitos”. O presente evento tem a perspectiva de contribuir com a construção e o compartilhamento de novos conhecimentos para os gestores.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 04 de Julho de 2024.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**EE550B49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 034, DE 08 DE JULHO DE 2024**

**DECRETO Nº. 034, de 08 de julho de 2024.**

*Decreta horário corrido nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Olho D'Água do Borges/RN e dá outras providências.*

**DECRETA:**

**Art. 01º**– Fica decretado expediente em horário corrido durante o período de 09 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024 nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Olho d'Água do Borges/RN.

**Art. 02º.** Fica estabelecido o horário de expediente será das 08:00hs até 14:00hs.

**Parágrafo Único**– Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

**Art. 03º**– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 08 de julho de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**9C1FDB96

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 236/2024**

**PORTARIA Nº 236/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 045/2024, de 08 de julho de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 1 Diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), Ao Sr. **WYTA LO CLISMAN MIRANDA QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº 124.610.534-99, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau Dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Início das Aulas da Escola de Conselho do RN.

**Local de destino:** FACEP – Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar – RUA JOSE PAULINO DO REGO – 45, PAU DOS FERROS.

**Período do Afastamento:** 09 de julho de 2024 a 10 de julho de 2024.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de julho de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**859A5957

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 237/2024****PORTARIA Nº 237/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 0044/2024, de 08 de julho de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 1 Diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), Ao Sr. **MARCOS VINICIUS CAMARA DA TRINDADE**, inscrito no CPF sob o nº 706.575.494-44, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau Dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Aulas Presenciais de Formação da Escola de Governo do RN.

**Local de destino:** FACEP – Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar – RUA JOSE PAULINO DO REGO – 45, PAU DOS FERROS.

**Período do Afastamento:** 09 de julho de 2024 a 10 de julho de 2024.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de julho de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:**AB082FA7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 238/2024****PORTARIA Nº 238/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 041/2024, de 08 de julho de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 1 Diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), Ao Sra. **EGUIMARA ERICA BARROS FRANKLIN**, inscrito no CPF sob o nº 123.009.024-00, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau Dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Aulas Presenciais de Formação da Escola de Governo do RN.

**Local de destino:** FACEP – Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar – RUA JOSE PAULINO DO REGO – 45, PAU DOS FERROS.

**Período do Afastamento:** 09 de julho de 2024 a 10 de julho de 2024.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de julho de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:**7DA82404

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 239/2024****PORTARIA Nº 239/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 043/2024, de 08 de julho de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 1 Diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), Ao Sra. **MARIA PAULA DA SILVA DE ALENCAR FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº 108.416.144-31, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau Dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Aulas Presenciais de Formação da Escola de Governo do RN.

**Local de destino:** FACEP – Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar – RUA JOSE PAULINO DO REGO – 45, PAU DOS FERROS.

**Período do Afastamento:** 09 de julho de 2024 a 10 de julho de 2024.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de julho de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:**8535ACB8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 240/2024****PORTARIA Nº 240/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 042/2024, de 08 de julho de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 1 Diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), Ao Sr. **MANOEL HENRIQUE DE PAIVA**, inscrito no CPF sob o nº 119.703.524-93, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau Dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Aulas Presenciais de Formação da Escola de Governo do RN.

**Local de destino:** FACEP – Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar – RUA JOSE PAULINO DO REGO – 45, PAU DOS FERROS.

**Período do Afastamento:** 09 de julho de 2024 a 10 de julho de 2024.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de julho de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**635A0272

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 241/2024**

**PORTARIA Nº 241/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DC BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 010/2024, de 08 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 3 Diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais), Ao Sra. **KASSIA ALINY LEITE CAVALCANTE QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº 035.175.775-05, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participação no Seminário de Abertura e no 1º Modulo Presencial da Formação do Programa Pro-Alfa RN.

**Local de destino:** Praia do Mar Natal Hotel – Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal, RN.

**Período do Afastamento:** 08 de julho de 2024 a 11 de julho de 2024.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de julho de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**6E5F37E5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 230/2024**

**PORTARIA Nº. 230/2024**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE:**

**I– EXONERAR** o(a) Sr(a). **SUIANI MARQUES QUEIROGA**, CPF: 102.430.564-35, ao cargo de Chefe do Setor de Informática – CC5, da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

**II–**A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de julho de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 05 de julho de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**87B73529

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Regime Próprio de Previdência do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Portaria de Nomeação publicada em 03 de junho de 2024 pela FEMURN, convoca os senhores conselheiros para a Reunião de Posse dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, a realizar-se conforme detalhado abaixo:

**Data:** 10 de julho de 2024 (quarta-feira)

**Horário:** 09:30 horas

**Local:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN

**Pauta:**

- Posse dos novos conselheiros, conforme Portarias 037 e 038, publicadas em 03 de julho de 2024.
- Posse do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Deliberativo.
- Eleição e posse do Presidente e Vice do Conselho Fiscal.

Solicitamos a presença de todos os conselheiros para a devida formalização das posses e votações mencionadas. Contamos com a participação e colaboração de todos para o bom andamento dos trabalhos.

Ouro Branco/RN, 08 de julho de 2024

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**  
Presidente Ouro Branco Prev

**Publicado por:**  
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F6A2B351

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Censo Previdenciário, exigida pelo Ministério da Previdência para os RPPS.

**EMPRESA(S) CONTRATADA(S):** 3IT CONSULTORIA LTDA

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

**RATIFICO** nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 008/2024, em conformidade com o Termo de Referência.

Ouro Branco/RN, 08/07/2024.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**

Presidente do Instituto Previdência Ouro Branco Prev.

**Publicado por:**

Silvânia Vanessa de Medeiros

**Código Identificador:**042631C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 185, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas a Lei Orgânica do Município de Paraná/RN, e com base na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, DECRETA:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

**Art. 2º.** O Município, através da Secretaria Municipal de Cultura, executará os recursos destinados pela União, oriundo do Fundo Nacional da Cultura-FNC, observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamento a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

**Art. 3º.** Os recursos repassados pelo Fundo Nacional da Cultura-FNC, serão executados mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados:

I - à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções;

II - ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;

III - a produções audiovisuais;

IV - a manifestações culturais; e

V - à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.

§ 1º Nos editais de fomento de que trata o caput deste artigo, será observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no que pertine aos procedimentos de seleção, execução e prestação de contas de projetos e iniciativas culturais.

§ 2º O disposto no §1º não também se aplica nos casos dos editais de fomento de que tratam a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 - Política Nacional de Cultura Viva, e a Lei Federal nº 13.019, de 31

de julho de 2014 - Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

§ 3º Na execução dos recursos de que trata este Decreto, deverá ser priorizado o repasse aos agentes culturais locais de modo a valorizar práticas, saberes, fazeres, linguagens, produção, fruição artística, memória, diversidade, cidadania e cultura local.

§ 4º Agentes culturais que executem atividades de natureza itinerante, a exemplo de artistas circenses, nômades e ciganos, poderão concorrer nos editais de fomento onde exerçam atividades culturais no município ou estejam estabelecidos formal ou informalmente, permitida a dispensa da apresentação do comprovante de residência, nos termos do disposto no §7º do artigo 19 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 5º Os editais de fomento de que trata o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, possuem natureza jurídica distinta das contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 4º.** A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos recebidos pelo Município será regida unicamente pelos princípios, objetivos e finalidades previstas na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

**CAPÍTULO II  
DOS PROCEDIMENTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA UNIÃO**

**Art. 5º.** Nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a União depositou em conta específica, o valor de R\$ 48.460,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais), referente ao exercício financeiro de 2023, o qual será destinado para as seguintes ações:

I - R\$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais), para ações gerais de fomento;

II - R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais) subsídios e manutenção de espaços e organizações culturais (formais e informais).

§ 1º Os recursos a serem recebidos pelo Município para os exercícios financeiros de 2024, 2025, 2026 e 2027, a serem estabelecidos pela União, a cada ano, em parcela única, serão com base no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 2º Para o recebimento dos recursos, o Município deverá cadastrar seus respectivos planos de ação no prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contado da data de publicação de ato anual do Ministério da Cultura.

§ 3º O plano de ação constituiu no documento preenchido pelo Município na plataforma oficial de transferências da União, para fins de solicitação de recursos, e conterá:

I - a agência de relacionamento da instituição bancária para geração de contas específicas para as quais os recursos serão transferidos; e

II - as metas e as ações previstas, que servirão de base para o Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR.

§ 4º O PAAR conterá o detalhamento do planejamento referente às ações para a execução dos recursos de que trata este Decreto e será solicitado nas condições e nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura em ato normativo.

§ 5º O PAAR será elaborado pelo Município, após a aprovação do plano de ação, ouvida a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura.

§ 6º Para receber os recursos, anualmente, o Município garantirá a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios.

**Art. 6º.** Os recursos repassados ao Município serão depositados e geridos em contas específicas, abertas automaticamente em banco público integrado na plataforma oficial de transferências da União, por meio da qual todas as movimentações de recursos serão classificadas e identificadas.

**Parágrafo único.** As contas bancárias de que trata o caput serão isentas de tarifas e terão aplicação automática, que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

**Art. 7º.** Os recursos que não forem repassados ao Município, em razão de descumprimento de procedimentos e de prazos exigidos, serão redistribuídos pela União segundo os critérios de partilha estabelecidos pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

**Art. 8º.** Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de recebimento dos recursos.

**Art. 9º.** Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias serão revertidos para a conta bancária específica criada automaticamente pela plataforma oficial de transferências da União, vinculada ao fundo estadual de cultura do Estado do Rio Grande do Norte, ou ao órgão ou à entidade estadual pública responsável pela gestão desses recursos, até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo previsto neste artigo.

### **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO**

**Art. 10.** Para o alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e as atividades de que trata o artigo 5º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, por meio de:

I - processos públicos de seleção para execução de ações que visem ao fomento cultural;

II – apoio a manutenção de espaços e organizações culturais;

III - aquisição de bens e serviços, aquisição de imóveis tombados e execução de obras e reformas realizadas pelo Município, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e

V - outros regimes jurídicos compatíveis com as ações e as atividades desenvolvidas pelo Município.

§ 1º O Município deverá destinar, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos de que trata este Decreto para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais, indígenas e ciganas.

§ 2º Os processos públicos de seleção serão pautados por procedimentos claros, objetivos, simplificados e acessíveis, e será

dada preferência ao uso de linguagem simples e de formatos visuais que objetivem o acesso dos agentes culturais.

§ 3º Os processos públicos de seleção de que trata o inciso I do caput preverão expressamente a assinatura de documento compatível com a modalidade de fomento adotada, nos seguintes termos:

I - termo de execução cultural de que trata o artigo 23 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de fomento à execução de ações culturais ou de apoio a espaços culturais;

II - recibo de que trata o artigo 42 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de premiação; ou

III - termo de concessão de bolsas, nas políticas, nos programas ou nos editais que concedam bolsas culturais.

§ 4º O Município promoverá discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, de sessões públicas presenciais e de consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados serão observados na elaboração dos instrumentos de seleção.

§ 5º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

§ 6º Para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas aos processos públicos de fomento cultural e ao perfil social, econômico e territorial dos destinatários dos instrumentos de fomento e das iniciativas culturais contempladas, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura.

§ 7º O Ministério da Cultura estabelecerá os parâmetros, os prazos e a forma de compartilhamento das informações a que se refere o §6º, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Art. 11.** Diretrizes complementares para aplicação dos recursos de que trata este Decreto serão definidas em atos próprios e publicadas periodicamente pelo Ministério da Cultura, observados os componentes e os preceitos do Sistema Nacional de Cultura, em consonância com as políticas nacionais estabelecidas pelo Ministério da Cultura em diálogo com o Município e a sociedade civil.

**Art. 12.** Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no §4º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

**Parágrafo único.** Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato normativo do Ministério da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural seja direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e

comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas específicas nos editais de fomento financiados com recursos de que trata este Decreto, conforme definições e percentuais previstos em ato normativo do Ministério da Cultura.

**Art. 13.** Os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, não poderão ser destinados:

I - para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

II - para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

III - para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, ressalvado o disposto no artigo 14 deste Decreto.

**Art. 14.** O Município poderá utilizar até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto máximo permitido.

**Art. 15.** O percentual a que se refere o artigo 14, deste Decreto, poderá ser utilizado para o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, de seus sistemas setoriais e de suas instâncias locais, com o objetivo de qualificar a implementação e o funcionamento territorial da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e garantir mais abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelo Município, para viabilizar ações como:

I - implementação e fortalecimento dos componentes do Sistema Nacional de Cultura e de seus sistemas setoriais;

II - realização de busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;

III - realização de atividades de formação, como oficinas e minicursos, e atividades para sensibilização de novos públicos;

IV - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial;

V - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;

VI - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados; e

VII - ferramentas, sistemas, serviços e plataformas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas, transparência, integração e compartilhamento de dados de gestão da política de fomento no âmbito do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - Sniic.

Parágrafo único. Na execução das ações de que trata este artigo, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria ou da contratação.

**Art. 16.** No que se refere à prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, o Município deverá observar o seguinte:

I - o cumprimento do objeto consiste na entrega do produto cultural, conforme descrito na proposta aprovada, mediante entrega e aprovação de relatório de execução do objeto cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização;

II - fica vedado ao Município condicionar autorização para captação de recursos incentivados referentes a novos projetos culturais e

audiovisuais à conclusão de quaisquer análises de prestações de contas de outros projetos;

III - reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do Município, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 2 (dois) anos após o encerramento da referida prestação de contas;

IV - fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais e audiovisuais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;

V - ato ou omissão de gestor municipal que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural ou audiovisual isenta os proponentes de vedações, de inabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos.

#### **CAPÍTULO IV DO SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS**

**Art. 17.** O subsídio mensal a espaços artísticos e a ambientes culturais previsto na alínea "b" do inciso I do caput do artigo 7º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, será cabível a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos, formais e informais, que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como previstos no artigo 10 da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 1º Fica vedada a concessão do subsídio de que trata o caput a:

I - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III - teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e

IV - espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 2º O subsídio de que trata o caput somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural, nos termos do disposto no §4º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 3º Os espaços, os ambientes e as iniciativas artístico-culturais, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio de que trata o caput ficam obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas a alunos de escolas públicas, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município.

§ 4º No estabelecimento das contrapartidas que trata o §3º, serão observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, compatíveis com o porte e a natureza do espaço subsidiado.

§ 5º O Município, garantida a participação social de que trata o §4º do artigo 10 deste Decreto, estabelecerá os critérios de priorização de espaços culturais, observados os princípios de descentralização,

desconcentração, regionalização e implementação de ações afirmativas.

§ 6º O valor de manutenção dos espaços a que se refere o caput será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a parcela, permitida a destinação ao uso em atividades-meio ou em atividades-fim, e o beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas ao Município, no prazo de cento e oitenta dias, contado do final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos, conforme as normas de prestação de contas estabelecidas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 7º A faixa de valores para os subsídios de que trata este Capítulo será corrigida anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

## **CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**Art. 18.** Observados os princípios da transparência e da publicidade, as seleções e os instrumentos jurídicos de que trata o Capítulo III deste Decreto e os seus resultados serão publicados no site da Prefeitura ou FEMURN, em formato acessível e didático, e nos seus canais oficiais de comunicação, conforme as orientações do Ministério da Cultura.

§ 1º As informações relativas à execução financeira de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.

§ 2º A execução dos recursos de que trata este Decreto poderá ser objeto de controle social pela sociedade civil, inclusive por meio dos conselhos municipais.

§ 3º A Secretaria Municipal de Cultura, publicará, preferencialmente em seu site eletrônico, no formato de dados abertos, as informações sobre os recursos que tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar, com a identificação do destinatário e do valor a ser executado.

**Art. 19.** Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio de plataforma oficial de transferências da União, os relatórios de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução do PAAR, acompanhado dos seguintes documentos:

I - lista dos editais lançados, com os respectivos links de publicação em diário oficial;

II - publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto; e

III - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo até 31 de dezembro de 2024 para a execução dos recursos de que trata este Decreto.

§ 2º Compreende-se como execução de recursos de que trata o §1º a liquidação e o pagamento ou o empenho e a inscrição em restos a pagar de compromissos orçamentários assumidos no ano de execução, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 - Unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional.

§ 3º O Município terá o prazo de 12 (doze) meses, contado da data final de execução dos recursos de que trata o §1º, para o envio das informações relativas ao relatório de gestão.

§ 4º Desde que autorizado pelo Ministério da Cultura, poderá ser dispensado, integral ou parcialmente, a apresentação de documentos já apresentados ou mapeados durante o processo de execução.

§ 5º O Município deverá atender a qualquer tempo às solicitações do Ministério da Cultura quando esta requerer e estabelecer prazo para o envio de documentos e informações para averiguação de eventuais irregularidades e avaliação qualitativa das ações.

§ 6º O Município deverá ater-se às edições exaradas pelo Ministério da Cultura através de comunicados e atos normativos com orientações para o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação de resultados.

§ 7º Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 8º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pelo Município.

## **CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO**

**Art. 20.** Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Município:

I - apresentar o Plano de Ação e o PAAR ao Ministério da Cultura;

II - fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura;

III - promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre o planejamento da implementação local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

IV - incentivar a profissionalização e apoiar o setor cultural local nas fases de inscrição de editais, de execução e de prestação de contas de projetos contemplados, por meio de oficinas e outras atividades formativas;

V - executar o Plano de Ação e o PAAR e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

VI - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VII - realizar chamadas públicas e contratações, observado o disposto neste Decreto;

VIII - analisar e acompanhar a execução e a prestação de contas dos projetos selecionados;

IX - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

X - encaminhar ao Ministério da Cultura relatórios de monitoramento e relatórios de gestão;

XI - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XII - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura, observada a inserção das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todos os materiais de comunicação;

XIII - instaurar tomada de contas especial e aplicar eventuais sanções aos agentes culturais selecionados, quando necessário;

XIV - atualizar, manter e aprimorar os cadastros e os mapeamentos culturais, inclusive com a busca ativa de agentes culturais; e

XV - Implementar e gerir sistemas, inclusive digitais, com dados, informações e indicadores culturais referentes à execução dos recursos.

**Art. 21.** Para fins do disposto neste Decreto, compete aos Conselhos de Cultura ou Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - participar da elaboração do PAAR do Município para auxiliar na discussão e na consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto;

II - auxiliar, acompanhar e fiscalizar a implementação do plano de ação e do PAAR; e

III - compartilhar com a comunidade e com o movimento cultural local as suas ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22.** É obrigatória a exibição das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todas as atividades, publicações e comunicações e em todos os produtos artístico- culturais realizados pelo Município e agentes culturais no âmbito da execução de ações relativas à Política, observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura.

**Art. 23.** É facultado ao Município adotar os materiais a serem produzidos pelo Ministério da Cultura, quanto à orientação e padronização de instrumentos técnicos e jurídicos para auxiliar na execução dos recursos de que trata este Decreto.

**Art. 24.** Poderão ser editados atos complementares necessários à implementação das ações de que tratam este Decreto.

**Art. 25.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, 08 de julho de 2024.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
Código Identificador:65CC8AE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 031/2024-GP**

**PORTARIA Nº 031/2024-GP**  
**08 DE JULHO DE 2024**

**Nomeia o suplente do Conselho Tutelar para assumir a titularidade no Conselho Tutelar durante o período de afastamento temporário por desincompatibilização de membro titular, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARÁ**, no uso das atribuições constitucionais e legais, e,

**CONSIDERANDO** que o Conselheiro Tutelar **SUZANA DE ALMEIDA DA SILVA** se desincompatibilizou para concorrer ao cargo de vereador nas eleições de 06/10/2024;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar, órgão essencial para a proteção e a fiscalização de direitos e garantias da criança e do

adolescente, nos termos do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar deve funcionar regularmente com 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

**CONSIDERANDO** que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

**CONSIDERANDO** que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o que dispõem os artigos 62 e 69, incisos I, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Paráu,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a senhora **ANTONIA ROSINEIDE PEIXOTO DE MEDEIROS**, CPF (MF) nº 942.556.444-20, RG nº 001.418.738, primeiro suplente do Conselho Tutelar do Município de Paráu, para assumir a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar, com todas as vantagens e responsabilidades do cargo, até o dia 06 de outubro de 2024, prazo final do afastamento a título de desincompatibilização do conselheiro titular.

**Art. 2º.** Apresentados os documentos legalmente exigidos, lavre-se o respectivo Termo de Posse.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**  
**Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita Municipal de Paráu/RN, em 08 de julho de 2024.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador:C701A64D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 056/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 056/2024-ADM**  
**08 DE JULHO DE 2024.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paráu, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Senhor **MATHEUS SOARES DA SILVA**, Conselheiro Tutelar, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN com o seguinte objetivo: Participar do início das Aulas da Escola de Conselheiros do RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, na UNINASSAU Mossoró – Av. João da Escóssia, 3373 - Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-330.

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 08 de julho de 2024.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**7DCD4F08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 057/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 057/2024-ADM**

**08 DE JULHO DE 2024.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Senhor **GUSTAVO LUIZ DE ARAÚJO**, Conselheiro Tutelar, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN com o seguinte objetivo: Participar das Aulas da Escola de Conselheiros do RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, na UNINASSAU Mossoró – Av. João da Escóssia, 3373 - Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-330.

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 08 de julho de 2024.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**FAF40B10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 058/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 058/2024-ADM**

**08 DE JULHO DE 2024.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **DANIELE ROCHA DE MEDEIROS LIMA**, Conselheira Tutelar, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN com o seguinte objetivo: Participar das Aulas da Escola de Conselheiros do RN, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, na UNINASSAU Mossoró – Av. João da Escóssia, 3373 - Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-330.

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 08 de julho de 2024.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**4439C3D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 059/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 059/2024-ADM**

**08 DE JULHO DE 2024.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **ANA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA**, Conselheira Tutelar, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN com o seguinte objetivo: Participar das Aulas da Escola de Conselheiros do RN, nos dias 12 e 13 de março de 2024. nos dias 09 e 10 de julho de 2024, na UNINASSAU Mossoró – Av. João da Escóssia, 3373 - Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-330.

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 08 de julho de 2024.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**E47A6111

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 060/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 060/2024-ADM**

**08 DE JULHO DE 2024.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **ANTONIO ROZINEIDE PEIXOTO DE MEDEIROS**, Suplente de Conselheira Tutelar, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN com o seguinte objetivo: Participar das Aulas da Escola de Conselheiros do RN, nos dias 09 e 10 de julho de

2024, na UNINASSAU Mossoró – Av. João da Escóssia, 3373 - Nova Betânia, Mossoró - RN, 59607-330.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 08 de julho de 2024.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**7159C472

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 061/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 061/2024-ADM**

**08 DE JULHO DE 2024.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** o Senhor **EDGLEY XAVIER DA SILVA**, Chefe de Gabinete, 01 (Uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Assú/RN, com o seguinte objetivo: para participar do Curso de Capacitação em Regularização Fundiária para Gestores e Técnicos Municipais, no dia 09 de julho de 2024, no auditório localizado na RN 016, Nº 2398 – Assú - RN.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 08 de julho de 2024.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**774AB721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 062/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 062/2024-ADM**

**08 DE JULHO DE 2024.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a Senhora **ÂNGELA MARIA PEIXOTO BARBOSA SANTANA**, Coordenadora Pedagógica, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (Cento cinquenta reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 09 de julho de 2024, para participar do Seminário de Abertura da Formação, (Na ocasião será discutido sobre as ações pedagógicas do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental), no Hotel Holiday Inn, na Avenida Senador Salgado Filho, 1906 – Natal- RN.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 08 de julho de 2024.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**5E55A43A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 063/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 063/2024-ADM**

**08 DE JULHO DE 2024.**

**Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** a Senhora **MAGNA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, Técnica dos Programas Federais, 01 (uma) diária no valor total de R\$ 150,00 (Cento cinquenta reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, no dia 09 de julho de 2024, para participar do Seminário de Abertura da Formação, (Na ocasião será discutido sobre as ações pedagógicas do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental), no Hotel Holiday Inn, na Avenida Senador Salgado Filho, 1906 – Natal- RN.

**Art. 2º** - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 08 de julho de 2024.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**C42DB1FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024****AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO PMP/ RN nº 2.583/2024  
CREDENCIAMENTO 002/2024**

A Comissão de Contratação do Município de PARELHAS/RN, designada pela Portaria 106/2024, vem a público comunicar que no dia **15 de julho de 2024, das 08:00 hrs as 13: hrs, estará recebendo os envelopes referente ao CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, MARCENEIRO E SERRALHEIRO**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000. O termo inicial terá a data de 15 de julho de 2024 e termo final em 12 (dode) meses após a abertura do credenciamento.

O edital e todos os seus anexos estarão disponíveis no site: <https://www.parelhas.rn.gov.br/> a partir do dia **15 de julho de 2024** e maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitacao@parelhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@parelhas.rn.gov.br).

Parelhas/ RN, 08 de julho de 2024.

**NÁDIA NERI DE OLIVEIRA MACEDO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:250D367E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 106/2022 PREGÃO INEXIGIBILIDADE 71/2022****EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 106/2022 PREGÃO INEXIGIBILIDADE 71/2022**

**CONTRATADA: JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS** CPF: 096.491.304-62. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo e supressão do contrato administrativo 106/2022, referente a inexigibilidade 71/2022, objetivado por **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**. Em 180 dias (cento e oitenta dias). **VIGÊNCIA: 28/06/2024 até 25/12/2024; ASSINATURA: 28/06/2024; PROCESSO: 106/2022; FUNDAMENTO LEGAL: 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:80A7E2A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 180/2024-GAB/PREFEITO.****PORTARIA Nº 180/2024-GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE CANDIDATARÃO A MANDATO ELETIVO DE VEREADOR NO PLEITO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 06 DE OUTUBRO DO ANO DE 2024.

O **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, através do Prefeito Tiago de Medeiros Almeida, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município, bem como as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º; na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, em especial o art. 1º, II, I, as Resoluções e Orientações do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**– Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, município Parelhas/RN, a servidora **Vital Ramos**, efetivo no cargo de Técnico em Radiologia, matrícula funcional nº. 1005308.

**Art. 2º.** A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até a quinto dia útil, após a homologação do registro da candidatura, certidão expedida pela Justiça Eleitoral.

**Art. 3º.** O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

I – No primeiro dia útil subsequente:

- um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- um dia após a da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
- um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

II – No primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

**Art. 4º.** A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa  
Código Identificador:B3F344D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 181/2024-GAB/PREFEITO****PORTARIA Nº 181/2024-GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR FALECIMENTO DE PESSOA NA FAMÍLIA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 126, inciso III, alínea “b”, do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder afastamento do serviço pelo período de oito (08) dias, ao servidor **WALBER DOS SANTOS SILVA**, matrícula 1206443, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de junho de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 08 de julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa  
Código Identificador:A9E8696B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 182/2024– GAB/PREFEITO.**

**Portaria de nº 182/2024– GAB/PREFEITO.****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 105 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração, a servidora Amanda Medeiros de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, matrícula 1208268, lotada na Secretaria Municipal da Educação e da Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de julho de 2024 com data fim no dia 01 de julho de 2026.

Parelhas, 08 de julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislaine da Silva Costa

**Código Identificador:**BF6DEA96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024**

**NOTIFICAÇÃO ATRASO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Ilustríssima Senhora

**PATRICIA LUZ PEDRO ALVES**

Representante Legal Perante a Dispensa Eletrônica Nº 012/2024  
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA  
Avenida Manoel Francisco de Lima, 4825 – Centro – Novo Horizonte/RO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Passagem/RN:

**Considerando** os termos do Contrato Nº 22050001/2024, oriunda da Dispensa Eletrônica Nº 012/2024, Processo Administrativo Nº 318.011/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços suporte técnicos especializados na área de tecnologia da informação e manutenção em hardware (computadores, notebooks, impressoras e monitores), software, para atender as demandas e necessidades dos Órgãos Públicos Municipais, pertencentes a Prefeitura Municipal de Passagem/RN, o qual esta empresa configura como vencedor do certame;

**Considerando** os artigos 89, 90, 91, 92, 137, 138, 139 e 140 da Lei Nº 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.;

**Considerando** a cláusula 8 do termo de convocação, o qual no item 8.1 estabelece o prazo de entrega do objeto;

**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela **ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.227/2024**, datada do dia 26 de junho de 2024 e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Passagem/RN, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

**Considerando** que o descumprimento total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula 14ª (décima quarta) do termo convocatório e Cláusula 9ª

(nona) do contrato de prestação de serviço e nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021,

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ Nº 37.007.414/0001-52, situada na Avenida Manoel Francisco de Lima, 4825 – Centro – Novo Horizonte/RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora **PATRICIA LUZ PEDRO ALVES**, brasileira, casada, empresária, portador de CPF 027.832.762-16, residente e domiciliada na Avenida Miguel Vieira Ferreira, 5174, Centro, Cidade de Novo Horizonte do Oeste - RO, CEP: 76956-000, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida Dispensa Eletrônica Nº 016/2024, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso da execução do serviço, o qual, caberá ao Município de Passagem/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido contrato e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se essa notificação através do Diário Oficial do Município de Passagem/RN no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

Passagem/RN, 08 de julho de 2024.

**SÁVIO LUCIO LOPES BARRETO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Mat.: 1940/19

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**514E3A0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024, ORIUNDO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024, processo administrativo Nº 513.001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para aquisição de Material Permanente, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Passagem/RN.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA				
CNPJ: 28.910.694/0001-13				
ENDEREÇO: AV DAS TULIPAS N 1606 - CEP. 59.293-114 - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN				
REPRESENTANTE: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA				
E-MAIL: fabiofrancomoraideoliveira@gmail.com TEL.(84) 2132-0172 (84) 99889-1537				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. UNIDADE DE MEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
03	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL LITROS	10 UND	RS 513,00	RS 5.130,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 5.130,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passagem/RN. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acetarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Passagem/RN, 05 de Julho de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

F f Consultoria Empresarial Ltda

CNPJ: 28.910.694/0001-13

**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**

CPF: 070.007.094-05

Representante legal da Empresa Registrada

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**48597BA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024, ORIUNDO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024, processo administrativo N.º 513.001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para aquisição de Material Permanente, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Passagem/RN.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: : FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI				
CNPJ: 16.626.069/0001-65				
ENDEREÇO: RUA VINTE E UM, Nº 95, ALTO ALEGRE I, MARACANAÚ - CE				
REPRESENTANTE: LEYSSON LEITE CHAGAS				
E-MAIL: francisco.f.chagas@uol.com.br TEL (85) 32951299 / (85) 988029238				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. E UNIDADE DE MEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
08	LONGARINA PARA 03 (TRÊS) LUGARES FIXA SEM BRAÇO	10 UND	RS 240,00	RS 2.400,00
09	CADEIRA ESCOLAR ADULTO - ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTIPLATINADO REVESTIDO EM FORMICA E REBITADOS NA ESTRUTURA ATRAVES DE 08 REBITES DE ALUMINIO	100 UND	RS 89,50	RS 8.950,00
10	MESA ESCOLAR ADULTO -COM 80 CM DE ALTURA	100 UND	RS 150,00	RS 15.000,00
12	MESA DE ESCRITORIO COM 2 GAVETAS 1,20 X 0,58	20 UND	RS 249,00	RS 4.980,00
13	CADEIRA SECRETARIA FIXA COUVIM PRETO	20 UND	RS 125,00	RS 2.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 33.830,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do

fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;  
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;  
ou  
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Passagem/RN, 05 de Julho de 2024.

#### DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

FAMEB - Fabrica De Moveis Escolares E Brinquedos EIRELI

CNPJ: 16.626.069/0001-65

LEYSSON LEITE CHAGAS

CPF: 677.276.973-20

Representante Legal Da Empresa Registrada

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:AE4C789B

de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para aquisição de Material Permanente, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Passagem/RN.**

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA				
CNPJ: 42.727.372/0001-64				
ENDEREÇO: RUA PORTO GRANDE 120, PORTO GRANDE – ARAQUARI/SC				
REPRESENTANTE: ADEMIR FORMIGARI				
E-MAIL: licitacao@moveisformigari.com.br TEL (47) 99737-0584				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. UNIDADE DE MEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
05	FREEZER VERTICAL 01 PORTA, COM NO MÍNIMO 246 LITROS, 220V., COM 12 MESES DE GARANTIA	04 UND	RS 3.500,00	RS 14.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 14.000,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024, processo administrativo N.º 513.001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133,

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitaram manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja

prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Passagem/RN, 05 de Julho de 2024.

#### **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Formigari Comercio de Moveis LTDA

CNPJ: 42.727.372/0001-64

**ADEMIR FORMIGARI**

CPF: 584.656.269-87

Representante Legal da Empresa Registrada

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:8489CC39**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 018/2024**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará uma Dispensa Eletrônica, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada em perfuração e revestimento de poços artesanais para atendimento a demanda do município de Passagem/RN. Data da publicação no PNCP e Portal de Compras Públicas: 09/07/2024, Data de início do recebimento das propostas: 09/07/2024 às 09:00, Data de encerramento do recebimento das propostas 12/07/2024 às 09:00, data do encerramento do envio dos lances: 12/07/2024 às 15:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O ato de convocação com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localiza Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000 Tel. 84-3286-0029 email: cplpassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 08 de Julho de 2024.

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:12479023**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 098/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 diárias a senhora RENATA CAMARA BARRETO, ocupante do Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Matrícula 975, sendo o valor total de uma **diária R\$ 400,00(quatrocentos reais)**, totalizando **RS1.600,00** (hum mil e seiscentos reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de São Paulo/SP, nos dias 09 a 12 de julho onde a mesma irá participar do XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 05 de JULHO de 2024.

**ATENCIOSAMENTE**

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:**4C0BF293**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 099/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 diárias a senhora Bilga Bandeira de Souza, ocupante do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL, Matrícula 193, sendo o valor total de uma diária R\$ 150,00(Cento e cinquenta reais), totalizando R\$600,00 (seiscentos reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de São Paulo/SP, nos dias 09 a 12 de julho onde a mesma irá participar do XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 05 de JULHO de 2024.

**ATENCIOSAMENTE****PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:**EC118AD9**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 100/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA**, Matrícula: 679, ocupante da função de Secretária Municipal de Educação. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 09 de julho de 2024, das 8h às 12h, para participar da abertura do seminário inicial das trilhas formativas de formadores municipais do PRÓ-ALFA RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 08 de julho de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:**39F8CAEB**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 101/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a **BERENICE AMARAL DE ABREU MOURA**, Matrícula: 46, ocupante da função de professora. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de

Natal/RN, no dia 09 de julho de 2024, das 8h às 12h, para participar da abertura do seminário inicial das trilhas formativas de formadores municipais do PRÓ-ALFA RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 08 de julho de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ewerton de Lima Junior

**Código Identificador:**FC890BB1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERMO DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 91/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN E A EMPRESA DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. José Alexandre Sobrinho, portador(a) do CPF nº 595.825.744-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.048.853/0001-85, sediado(a) Rua Padre Félix, nº 115, Sala 02, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Francisco Ivan De França Dias, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.259.995 e CPF nº 062.237.354-48, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.413/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 015/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este Termo de Contrato objetiva a contratação de empresa para locação de motocicleta com condutor para atender as demandas dos visitantes do Programa Criança Feliz do município de Pedro Avelino, RN.

**Discriminação do objeto:**

EMPRESA: DF EMPREENDIMENTOS E LOCACOES LTDA					
CNPJ: 29.048.853/0001-85					
ENDERECO: Rua Padre Félix, nº 115, Sala 02, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000					
REPRESENTANTE: Francisco Ivan De França Dias – CPF: 062.237.354-48					
E-MAIL: dfempreendimentos@gmail.com TEL.: (84) 99608-5741					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
01	Locação de Três Motocicletas com seus respectivos condutores.	Mês	12	RS 3.900,00	RS 46.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 46.800,00</b>	

O serviço descrito acima será realizado anualmente, assim a quantidade é referente a vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/07/2024 e encerramento em 07/07/2025, podendo ser prorrogado, conforme Lei 14.133/2021, Art. 107.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado,

consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

O valor é referente a contratação pelo período de vigência do contrato, sendo o serviço realizado mensal.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

##### **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 02.010– Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 16600000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão garantidos através do Fundo Municipal de Assistência Social, FPM e ICMS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por fiscais e gestores de contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser:

modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extinguido, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133/2021;

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, conforme disposição da Lei 14.133/2021, Art. 72 Parágrafo Único.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Avelino, 08 de julho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável legal da contratante

Prefeito Municipal

**FRANCISCO IVAN DE FRANÇA DIAS**

Responsável legal da contratada

Administrador

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do contrato:

CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:36FAA91B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 254/2024- DIARIA-MARCOS ANTÔNIO DE LIMA**

**PORTARIA Nº 254/2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARCOS ANTONIO DE LIMA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF: 034.780.134-02	MATRICULA: 314

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	09/07/2024	R\$ 300,00	R\$ 150,00
( ) diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite		Total		R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio á participar do Seminário de Abertura do Programa Pró-Alfa RN, no dia 09/07/2024 na cidade de NATAL/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedro Avelino/RN, 08 de julho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
Código Identificador:821B242F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 255/2024-DIARIA-FRANCILEIDE FERREIRA GOMES**

**PORTARIA Nº 255/2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	FRANCILEIDE FERREIRA GOMES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA PEDAGÓGICA
CPF: 010.313.964-89	MATRICULA: 781/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 e 1/2	NATAL/RN	09/07/2024	R\$ 250,00	R\$ 375,00
(x) diárias com pernoite ( ) diárias sem pernoite		Total		R\$ 375,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

**Com desígnio á participar do Seminário de Abertura e no 1º Módulo Presencial da Formação do Programa Pró-Alfa RN, no período de 09 a 11/07/2024 na cidade de NATAL/RN.**

**Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedro Avelino/RN, 08 de julho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Ferreira de Miranda Neto  
Código Identificador:1F5AEBAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 528/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 528/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Conceder ao servidor, Paulo Marcelo Marques Viana Rocha, matrícula nº 760, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 5/07, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente que necessitou permanecer por mais um dia para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 08 de julho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**94C50179

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 529/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 529/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **5/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 08 de julho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**260ABE04

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 530/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 530/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **7/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 08 de julho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**54695ECE

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 531/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 531/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **8/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 08 de julho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**FEC69E32

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 379, DE 04 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 379, DE 04 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Alison José Alves da Silva**, CPF **080.XXX.XXX-45**, matrícula nº 521, **Motorista, 0,5 (meia) diária**, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso perfaz o valor total R\$ **30,00 (trinta) reais** para custear despesas, no período de 05 de julho do corrente ano na cidade de Apodi/RN com objetivo de conduzir atletas de Badminton da equipe da Escola Estadual "29 de

março” que irão participar dos JUVERN’S – Jogos da Juventude Escolar do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**5C3BAE16

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 380, DE 04 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 380, DE 04 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF **603.XXX.XXX-49**, matrícula nº 658, Motorista, **0,5 (meia) diária**, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso perfaz o valor total **R\$ 30,00 (trinta) reais** para custear despesas, no período de 05 de julho do corrente ano na cidade de Mossoró/RN com objetivo de reconduzir Veículo Municipal – Van Ducato que estava em manutenção em Mossoró RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**B764234D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 381, DE 05 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 381, DE 05 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF **050.XXX.XXX-83**, matrícula nº 521, Motorista, **0,5 (meia) diária**, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso perfaz o valor total **R\$ 30,00 (trinta) reais** para custear despesas, no período de 06 de julho do corrente ano na cidade de Mossoró/RN com objetivo de conduzir alunos da Escola ABC para evento cultural na cidade de Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**537C0B52

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 382, DE 05 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 382, DE 05 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Rouzimário Marcel Dias da Costa**, CPF **016.XXX.XXX-11**, matrícula nº 510, Motorista, **0,5 (meia) diária**, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso perfaz o valor total **R\$ 30,00 (trinta) reais** para custear despesas, no período de 07 de julho do corrente ano na cidade de Felipe Guerra/RN com objetivo de conduzir atletas municipal da equipe Portalegre FC que representará o município no Campeonato Intermunicipal em Felipe Guerra-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**909BEA50

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 383, DE 05 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 383, DE 05 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF **806.XXX.XXX-87**, matrícula nº 343, Motorista, **0,5 (meia) diária**, no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso perfaz o valor total **R\$ 30,00 (trinta) reais** para custear despesas, no período de 07 de julho do corrente ano na cidade de Janduí/RN com objetivo de conduzir atletas municipal da equipe “Veteranos da Serra”, que representará o município em um amistoso na cidade de Janduí RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**8BBA5292

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 384, DE 08 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 384, DE 08 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF **214.XXX.XXX-34**, matrícula nº 701, Motorista, **01 (uma) diária**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas, no período de 08 e 09 de julho do corrente ano na cidade de Natal/RN com objetivo de conduzir servidores da educação municipal que participarão do 1º Módulo Presencial de Formação do PRÓ-ALFA – RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**0C3BF285

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 386, DE 08 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 386, DE 08 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Fernando Gustavo Barros Pinto**, CPF Nº **100.XXX.XXX-03**, matrícula nº **543**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, 1 (uma) diária, cujo valor unitário é **R\$ 60,00 (sessenta)** reais, no caso em questão o valor será pago correspondente a 02 (dois) dias de meia diária, cada, para custear despesas na cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias 09 e 10 de julho do corrente ano, onde participará do encontro de formação para conselheiros tutelares, promovido pela Escola de Conselhos do RN que acontece em Pau dos Ferros RN. A formação, atende às recomendações da Femurn através do ofício nº 002/2024 – GP e do MP/RN ofício nº 036/2024/Pmj /PORT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**3289439F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 387, DE 08 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 387, DE 08 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Deyvison Francisco Fonseca Silva**, CPF Nº **016.XXX.XXX-42**, matrícula nº **541**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, 1 (uma) diária, cujo valor unitário é **R\$ 60,00 (sessenta)** reais, no caso em questão o valor será pago correspondente a 02 (dois) dias de meia diária, cada, para custear despesas na cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias 09 e 10 de julho do corrente ano, onde participará do encontro de formação para conselheiros tutelares, promovido pela Escola de Conselhos do RN que acontece em Pau dos Ferros RN. A formação, atende às recomendações da Femurn através do ofício nº 002/2024 – GP e do MP/RN ofício nº 036/2024/Pmj /PORT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**95E797DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 388, DE 08 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 388, DE 08 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria da Conceição de Souza Costa**, CPF Nº **050.XXX.XXX-30**, matrícula nº **398**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, 1 (uma) diária, cujo valor unitário é **R\$ 60,00 (sessenta)** reais, no caso em questão o valor será pago correspondente a 02 (dois) dias de meia diária, cada, para custear despesas na cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias 09 e 10 de julho do corrente ano, onde participará do encontro de formação para conselheiros tutelares, promovido pela Escola de Conselhos do RN que acontece em Pau dos Ferros RN. A formação, atende às recomendações da Femurn através do ofício nº 002/2024 – GP e do MP/RN ofício nº 036/2024/PmJ /PORT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**8044A787

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 385, DE 08 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 385, DE 08 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Wesley Breno de Freitas Silva**, CPF Nº **017.XXX.XXX-19**, matrícula nº **542**, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**, 1 (uma) diária, cujo valor unitário é **R\$ 60,00 (sessenta)** reais, no caso em questão o valor será pago correspondente a 02 (dois) dias de meia diária, cada, para custear despesas na cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias 09 e 10 de julho do corrente ano, onde participará do encontro de formação para conselheiros tutelares, promovido pela Escola de Conselhos do RN que acontece em Pau dos Ferros RN. A formação, atende às recomendações da Femurn através

do ofício nº 002/2024 – GP e do MP/RN ofício nº 036/2024/PmJ /PORT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**D844B16A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 389, DE 08 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 389, DE 08 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Isabel Cristina de Sousa Santos**, CPF Nº **071.XXX.XXX-42**, matrícula nº **394**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, 1 (uma) diária, cujo valor unitário é **R\$ 60,00 (sessenta)** reais, no caso em questão o valor será pago correspondente a 02 (dois) dias de meia diária, cada, para custear despesas na cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias 09 e 10 de julho do corrente ano, onde participará do encontro de formação para conselheiros tutelares, promovido pela Escola de Conselhos do RN que acontece em Pau dos Ferros RN. A formação, atende às recomendações da Femurn através do ofício nº 002/2024 – GP e do MP/RN ofício nº 036/2024/PmJ /PORT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**81BF7C3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº.377, DE 03 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº.377, DE 03 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o ATESTADO MÉDICO, apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, pelo servidor ITALO EDUARDO FREITAS FONSECA, concedendo afastamento do trabalho, pelo prazo de 2 meses para recuperação de cirurgia;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 104, VII, alínea “b” da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o **auxílio doença** por um período de 2 (dois) meses, ao servidor ITALO EDUARDO FREITAS FONSECA, matrícula nº 599, Gerente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 16 de junho de 2024 a 16 de agosto de 2024 ou no próximo adia útil.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de junho de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original publicada em 05/07/2024, edição 3321, do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**10860546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
041 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 779 DE 08 DE  
JULHO DE 2024**

**DECRETO Nº 779, DE 08 DE julho DE 2024**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

**Art.2º.** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 08 de julho de 2024

**ANEXO  
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO  
02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS  
Ficha: 701 08.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL 20.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

Ficha: 762 08.391.0014.2070.0000 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL D -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.000,00

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**F65816EA

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 021/2024 – PE/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024 – PE/PMP  
EXCLUSIVA – ME/EPP**

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 18 de julho de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2024, tipo Menor preço por item, para Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de recauchutagem nos pneus das caçambas, ônibus, tratores, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas, pertencentes ao Município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **23 de julho de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), pedido pelo e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 08 de julho de 2024.

**EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR**

Pregoeiro

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

**Publicado por:**

Eufrasio Dantas Rocha Junior

**Código Identificador:**4F0993A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082/2024-GP**

Pureza/RN, 05 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS, MAT. 2054**, pelo

período de 03 meses, retroagindo seus efeitos ao período de 05/07/2024 a 05/10/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 06/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**35EA381F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAR 10/2024**

DECRETO Nro 00010/24, de 02 de Maio de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Pureza, o crédito suplementar no valor de R\$ 63.580,60 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Pureza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00421/23 **D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 63.580,60 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$63.580,60 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza, em 02 de Maio de 2024

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/24 de 02 de Maio de 2024, autorizado pela LEI 00421/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07 01.	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos		
15 451 0001 1.029	Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		
		Anul.dotação	63.580,60
TOTAL Sec. Mun. de Obras e Serviços Público			63.580,60
TOTAL GERAL			63.580,60

Pureza, 02 de Maio de 2024.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/24 de 02 de Maio de 2024, autorizado pela LEI 00421/23.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0001 2.058	Manutenção da Atenção Primária à Saúde - Estratégicas da Saúde da Família		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS-Bloco de manutenção		63.580,60

TOTAL Fundo Municipal de Saúde	63.580,60
TOTAL GERAL	63.580,60

Pureza, 02 de Maio de 2024.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**FB07D446

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAR 11/2024**

DECRETO Nro 00011/24, de 29 de Maio de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Pureza, o crédito suplementar no valor de R\$ 457.499,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Pureza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00421/23

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 457.499,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$457.499,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza, em 29 de Maio de 2024

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR  
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/24 de 29 de Maio de 2024, autorizado pela LEI 00421/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e Lazer		
12 361 0001 1.016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos - Ens. Fundamental		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1570000000	Transferência de convênio-União/Educação		
		Anul.dotação	457.499,00
TOTAL Sec.Mun.de Educ,Cultura, Esporte e La			457.499,00
TOTAL GERAL			457.499,00

Pureza, 29 de Maio de 2024.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/24 de 29 de Maio de 2024, autorizado pela LEI 00421/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0001 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			100.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			100.000,00
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 2.007	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			150.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			100.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			107.499,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			357.499,00
TOTAL GERAL			457.499,00

Pureza, 29 de Maio de 2024.

**JOAO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**4C188907

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 438/2024

*Institui, no âmbito do Município de Pureza/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 012/2024-PMP, e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pureza/RN, o Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, a ser pago mensalmente aos profissionais das Equipes de Saúde da Família - ESF, Equipes de Atenção Primária - EAP, Equipes de Saúde Bucal – ESB, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti).

**Parágrafo único.** O pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde – FMS de Pureza/RN.

**Art. 2º.** Fazendo jus o Município ao pagamento por qualidade instituído pelo Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, em decorrência do atingimento dos indicadores (Portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, conforme anexo I da presente Lei, tendo o valor aplicado da seguinte forma:

**§ 1º.** Para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), **80%** dos valores repassados serão pagos aos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), de forma igualitária, enquanto que os **20%** restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receberão o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

**§ 2º.** Para as Equipes de Saúde Bucal (ESB), **80%** dos valores repassados serão pagos aos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), de forma igualitária, enquanto que os **20%** restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receberão o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

**§ 3º.** Para a Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (EMulti), **80%** dos valores repassados serão pagos aos servidores lotados e cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), de forma igualitária, enquanto que os **20%** restantes serão utilizadas pelo Município no custeio das próprias equipes, mediante alcance das metas, por cada Equipe que receberão o incentivo mensalmente, estabelecidas pelo alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024;

**§ 5º.** O rateio referente aos valores devidos aos servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Atenção Primária (EAP), Equipes de Saúde Bucal (ESB), e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (EMulti) será pago a partir da competência financeira de maio de 2024;

**§ 6º.** No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, a depender da data do repasse do incentivo financeiro feito pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Pureza/RN, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado, integralmente e rateado em partes iguais, aos integrantes das equipes.

**Art. 3º.** Os servidores das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipe de Atenção Primária (EAP) e Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (EMulti), só receberão o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastro no CNES e alcance dos Indicadores (portaria a ser publicada) que fazem parte das áreas temáticas previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

**Art. 4º.** Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomar o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

**Art. 5º.** Fica vedado o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS a servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Equipe Multiprofissional de Atenção Primária à Saúde (eMulti) e aos servidores que estiverem no gozo de licenças superiores há 15 dias, profissionais Médicos do Programa Mais Médicos, férias, licença sem remuneração, licença prêmio, os servidores que estejam afastados em missão oficial, para estudo e estágio, exceto nos casos de estudo e estágio específico na área de atuação de até 30 (trinta) dias no período de um ano, os servidores que exercerem cargos em comissão, que ocupam função de confiança, os servidores ou profissionais que no desempenho de suas funções: a) tiverem menos de 80% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões referentes ao Programa, cuja frequência deverá ser verificada pela Gestão Municipal e Comissão de avaliação, através das atas assinadas dessas atividades. b) não façam constar produção e/ou entrega de suas atividades nos sistemas de informações de referência da Atenção Primária à Saúde.

**Art. 6º.** Nos casos do não recebimento do incentivo financeiro tratados no art. 6º desta Lei, o valor que caberia ao servidor, será incorporado ao montante financeiro destinado ao rateio para profissionais de saúde e dividido conforme os percentuais dispostos nas alíneas “a” e “b” do inciso II do art. 2º.

**Art. 7º.** Por se tratar de vantagem transitória, o pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS, objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 8º.** Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde – APS previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após análise pela Equipe da Secretaria de Saúde juntamente as coordenações do programa.

**Art. 9º.** Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde,

denominado Componente Qualidade na Atenção Primária – APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus valores financeiros a partir da competência financeira de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, em 05 de julho de 2024.

#### ANEXO I

Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para ESF, EAP, ESB e eMulti

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e Equipe de Atenção Primária
Primeira consulta programada	Equipe de Saúde de Saúde Bucal
Tratamento concluídos	Equipe de Saúde de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde de Saúde Bucal
Tratamento restaurador atraumático	Equipe de Saúde de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da Pessoa acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional
Comunicação entre eMulti e outras equipes	Equipe Multiprofissional
Resolutividade do cuidado da eMulti	Equipe Multiprofissional

Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, em 05 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**044B10DB

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 083/2024-GP.

Pureza/RN, 01 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º.** Fica **exonerada** do cargo comissionado “Coordenadora da Educação Infantil, neste município, a Senhora **ALANA PAULINE SILVA DE CARVALHO**, portadora do CPF/MF: 083.959.844-05.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**15FC4C82

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 084/2024-GP.

Pureza/RN, 01 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

**Art. 1º.** Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Coordenadora da Educação Infantil, neste município, a Senhora **ADRIANA MONICA OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: 635.228.614-34.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**0857CBB1

#### GABINETE DO PREFEITO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

O Município de Pureza/RN, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 05/2024, do tipo menor preço por empreitada global, cujo objeto é contratação de empresa especializada para os serviços comuns de engenharia em assentamento de pavimentação a paralelepípedos, meio fio e drenagem superficial em diversas ruas do Município de Pureza, conforme condições constantes no presente edital. A ser realizada na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), às 10h00min do dia 23/07/2024. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico acima mencionado e no portal [www.pureza.rn.gov.br](http://www.pureza.rn.gov.br).

Pureza-RN, 04 de julho de 2024

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**CBE5E745

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de prótese odontológica, total e/ou parcial, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2024-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor do licitante: A K H A DANTAS, CNPJ. 42.081.812/0001-59, onde se sagrou vencedora do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

Pureza/RN, 24 de maio de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**EABB1B6A

#### GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de prótese odontológica, total e/ou parcial, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 003/2024-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas:

A K H A DANTAS, CNPJ. 42.081.812/0001-59, onde se sagrou vencedora do presente certame, sendo portando, ADJUDICADO o objeto desta licitação a licitante vencedora, acima mencionada conforme consta nos autos, por ter apresentado a proposta mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, como também no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Pureza/RN, 21 de maio de 2024.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**60A33D07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 003/2024**

Órgão Gerenciador: Município de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentora: A K H A DANTAS, CNPJ. 42.081.812/0001-59.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de prótese odontológica, total e/ou parcial, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2024.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 28 de maio de 2024.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 003/2024.

Pureza/RN, 28 de maio de 2024.

Subscritores:

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito  
Órgão Gerenciador

**A K H A DANTAS**

CNPJ. 42.081.812/0001-59  
Detentoras

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**8E3C04C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26060003/24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): J C Marques da Silva Assessoria e Consultoria, CNPJ. 34.276.043/0001-16.

Valor Global: R\$ 4.024,30 (quatro mil, vinte e quatro reais e trinta centavos);

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria e assessoria técnica na execução da Lei no 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) e acompanhamento e monitoramento das ações da Lei Complementar no 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) para atender as necessidades do Setor de Cultura do Município de Pureza/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município e Lei Federal nº 14.399/2022 .

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros de pessoa física.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 01 de julho de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.  
Contratante

**J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA**

CNPJ. 34.276.043/0001-16  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**90C0E1DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.\*\*\*.\*\*\*-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 08 de julho de 2024, transportando pacientes para consulta médica agendada para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 08 de Julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**FC6D3BA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder, a Sra. **Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF nº 065.\*\*\*.\*\*\*-03**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 05 (cinco) diárias, referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de São Paulo/SP, nos dias 09 a 14 de julho de 2024, para participar do 24º Encontro Nacional do CONGEMAS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 08 de julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**1F10BAA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder, a Sra. **Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo**, CPF Nº \*\*\*.848.654-\*\*, Conselheira do CMAS e Secretária Municipal de Administração e Planejamento, 05 (cinco) diárias, referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de São Paulo/SP, nos dias 09 a 14 de julho de 2024, para participar do 24º Encontro Nacional do CONGEMAS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 08 de julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**F82FB456

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder, ao Sr. **PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA FERREIRA**, CPF Nº 131.xxx.xxx-46, Coordenador do CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família de Riacho da Cruz/RN, 05 (cinco) diárias, referentes ao deslocamento do mesmo até a cidade de São Paulo/SP, nos dias 09 a 14 de julho de 2024, para participar do 24º Encontro Nacional do CONGEMAS.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 08 de julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**515C38B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220/2024**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares**, CPF nº 076.\*\*\*.\*\*\*-51, Assistente de Secretaria, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, no dia 09 de julho de 2024, transportando servidores que irão participar de Congresso na cidade de São Paulo/SP.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 08 de julho de 2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**297E8699

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00016/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que objetiva: Fornecimento de Material de expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: D F DE S SILVA - R\$ 107.477,30; PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 133.263,80. Riacho de Santana - RN, 08 de Julho de 2024

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**D6390275

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**Nº 53/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**nº 53/2024**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de redes de proteção e redes para traves para atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Riachuelo/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNT	UND
01	Rede de Proteção de Malha 12 x 12 - 2mm, composto por polipropileno com proteção UV. Para o teto das quadras. Instalação por conta do contratado.	672	m2
02	Rede de Proteção de Malha 12 x 12 - 3mm, composto por polipropileno com proteção UV. Para as laterais e fundo das quadras. Instalação por conta do contratado.	576	m2
03	Rede de Proteção de Malha 12 x 12 - 4mm, composto por polipropileno com proteção UV. Para as traves das quadras. Instalação por conta do contratado.	29	m2

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 11 de julho de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 08 de julho de 2024.

**PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA**  
Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Elielvis da Costa Soares  
**Código Identificador:**AB8AD8C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 275/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 275/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I e dar outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 03 (três) diárias, a senhora **Lucivânia da Silva Lazaro**, Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação no **Seminário de Abertura** e o **Módulo 1 da 1ª Etapa da Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Pró - Alfa**, nos dias 09 a 11 de julho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**9B1EE301

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 276/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 276/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Professora e dar outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 03 (três) diárias, a senhora **Adeilma Baracho de Assis Souza**, Professora, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação no **Seminário de Abertura** e o **Módulo 1 da 1ª Etapa da Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Pró - Alfa**, nos dias 09 a 11 de julho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**6F52562F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 277/2024 – GPMRF**

**Portaria nº 277/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Coordenadora Pedagógica e dar outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 03 (três) diárias, a senhora **Katia Regia Barbosa da Silva**, Coordenadora Pedagógica, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro na participação no **Seminário de Abertura** e o **Módulo 1 da 1ª Etapa da Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Pró - Alfa**, nos dias 09 a 11 de julho do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 08 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**610B007D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 259/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº086/2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, por designação, a Senhora **Jonisia Lira de Santana**, inscrito no CPF:098.995.284-39, para atuar como Fiscal de Contrato por número 086/2024, Dispensa de Inexigibilidade nº030/2024, contratação de empresa para realizar a apresentação musical de trio de sanfoneiro “Forro do Cangaço” para os eventos de festividades da secretaria de assistência social que acontecerá no dia 04 de julho de 2024 na sede do município de Rio do Fogo/RN, conforme art. 74º da Lei 14.133/2021.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 26 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

\*Republicada por incorreção\*

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**ECD3560C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº278/2024 – GPMRF**

Nomeia Coordenador de Unidade Municipal de Ensino e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN** Marcio Luiz Pereira Barbosa, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 – **NOMEIA** o Senhor (a) **Michael Douglas da Silva Barbosa**- CPF: 711.390.674-51, RG nº 3.664.125 ITEP/RN, para o cargo de Coordenador de Unidade Municipal de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 05 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**D6666998

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº279/2024 – GPMRF**

Nomeia Assessor de Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN** Marcio Luiz Pereira Barbosa, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1 – **NOMEIA** o Senhor (a) **Vinicius Bezerra da Silva**- CPF: 701.785.944-82, RG nº 003.378.749 ITEP/RN, para o cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 05 de julho de 2024.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Elizandra Dos Santos Pereira

**Código Identificador:**642FAB8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 034/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA (CNPJ nº 32.447.721/0001-30) – FELLYPHE JACKSON DE MOURA - CPF: de Nº100.824.494-57.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA GRAFITH REALIZAÇÃO DO SEGUNDO SÃO JOÃO NA PRAÇA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JULHO NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN;

**Valor global:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);

**Fundamentação:** 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA (CNPJ nº 32.447.721/0001-30) – FELLYPHE JACKSON DE MOURA - CPF: de Nº100.824.494-57.

Rio do Fogo- RN, 05 de julho de 2024.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**61AB74BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024 - INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 034/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA (CNPJ nº 32.447.721/0001-30) – FELLYPHE JACKSON DE MOURA - CPF: de Nº100.824.494-57.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA FORRÓ XEGADO REALIZAÇÃO DO SEGUNDO SÃO JOÃO NA PRAÇA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JULHO NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN;

**Valor global:** R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais);

Vigência: 05/07 a 31/12/2024

**Fundamentação:** 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** F J DE MOURA PRODUÇÕES LIMITADA (CNPJ nº 32.447.721/0001-30) – FELLYPHE JACKSON DE MOURA - CPF: de Nº100.824.494-57

Rio do Fogo- RN, 05 de julho de 2024.

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**5D9E2644

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240034**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** CAMPOS E CAMPOS LTDA, CNPJ nº 07.448.838/0001-91.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens previstos no contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **aquisição futura e parcelada de combustíveis para a frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.**

**VALOR:** O valor do presente acréscimo é de R\$ 104.808,91 (cento e quatro mil, oitocentos e oito reais e noventa e um centavos). Deste modo, o valor global do Contrato nº 20240034 passa a ser de R\$ 941.440,51 (novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DIVERSOS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de Julho de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**BA0AE23F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 055/2024-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 08 de julho de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para a Sra. Marliane Rodrigues da Silva Rocha Marques, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportes, portadora do CPF nº 050.xxx.xxx-05, para participar do Seminário de Abertura do Programa Pró-Alfa RN, que acontecerá no dia 09 de julho de 2024, das 8h às 12h, no Hotel Holiday Inn, Av. Senador Salgado Filho, 1906, Natal, RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**750862DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 056/2024-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 08 de julho de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) para a Sra. Ana Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Professora /Articuladora Municipal, portadora do CPF nº 010.xxx.xxx-02, para participar do Seminário de Abertura do Programa Pró-Alfa RN e do 1º Módulo Presencial da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN do referido programa, que acontecerá nos dias 09,10 e 11 de julho de 2024, de 8h às 17h, no Hotel Holiday Inn, Av. Senador Salgado Filho, 1906, Natal/RN e no Praia Mar Natal Hotel – Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**4BF4FB05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 642/2024 – GAB**

**Portaria nº. 642/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao Servidor GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS, matrícula: 1522051-1, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas em virtude de viagem para participar de aulas de **Mestrado em Educação** na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte na cidade de Mossoró/RN nos dias 09 e 10 de julho do ano em curso.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**292EB0F3

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 643/2024 – GAB**

**Portaria nº. 643/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a Servidora CAMILA FREIRE DA SILVA, matrícula: 1522400-1, Professora Pedagoga, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas em virtude de viagem para participar de aulas de **Mestrado em Educação** na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte na cidade de Mossoró/RN nos dias 09 e 10 de julho do ano em curso.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**D8065836

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 644/2024 – GAB**

**Portaria nº. 644/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, matrícula: **0041157-1**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas em virtude de viagem para participar de aulas de **Mestrado em Educação** na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte na cidade de Mossoró/RN nos dias 09 e 10 de julho do ano em curso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvana da Silva Lopes

**Código Identificador:BB5945A2**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 645/2024 – GAB**

**Portaria nº. 645/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** ao Servidor **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS**, matrícula: **41602-2**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas em virtude de viagem para participar de aulas de **Mestrado em Educação** na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte na cidade de Mossoró/RN nos dias 09 e 10 de julho do ano em curso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvana da Silva Lopes

**Código Identificador:665CD42C**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 646/2024 – GAB**

**Portaria nº. 646/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Art. 1º** - Conceder **½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **THIAGO REGIS DE SOUZA**, matrícula: **1526464-2**, Motorista, vinculado à Sec. Municipal de

Educação, para custear as despesas em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir o aluno do Projeto Esporte na Escola – Caio Rikelmy Oliveira da Silva para atendimento ortopédico no Hospital Varela Santiago no dia de hoje 08/07/2024 às 06:00hrs.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvana da Silva Lopes

**Código Identificador:A1951C66**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 634/2024 – GAB - LICENÇA PARA  
CONCORRER AO PLEITO ELEITORAL**

**Portaria nº. 634/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**CONSIDERANDO** o Requerimento do Servidor **JOSÉ IVAN FERREIRA DA CRUZ** e o Parecer Jurídico, às fls. **05** dos autos do Processo Administrativo nº **117/2024**;

**CONSIDERANDO** os prazos de desimcompatibilização para o Pleito Estadual, com fundamento no **Art. 1º**, inciso **II**, alínea **“L”** da **Lei Complementar Federal nº 64/90**;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder Licença, ao Servidor **JOSÉ IVAN FERREIRA DA CRUZ**, matrícula: **0114790/1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de **06 de julho a 06 de outubro**, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, ressalvado as disposições eleitorais posteriores.

**Parágrafo Único** – A licença de que trata o artigo anterior iniciará a partir da data correspondente aos 03 (três) meses anteriores ao pleito eleitoral municipal de 2024.

**Art. 2º** - Fica o servidor ora afastado, obrigado de apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade o documento comprobatório do deferimento do Registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, no prazo legal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 05 de julho de 2024

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:9A6126B7**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 647/2024 – GAB**

**Portaria nº. 647/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** ao Servidor **FRANCISCO LINALDO DE ARAUJO**, matrícula: **0072281-1**, Motorista, vinculado à Sec. Mun. de Educação, para custear as despesas em virtude de viagem, com o objetivo de conduzir os(as) professores(as) **Regiane Martha Dantas de Araújo, Jáfia Sdena Pereira do Nascimento e Stepheon Ray de Oliveira**, que irão se deslocar até a cidade de Natal/RN nos dias 09, 10 e 11 de julho do ano em curso, para participar da Formação Continuada em Alfabetização para profissionais dos anos iniciais do Ensino Fundamental. Saindo de Santa Cruz às 06:00hrs e retornando às 17:30hrs.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:ED0E3913**

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 656/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 656/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA**, Matrícula nº **007263-0**, Motorista, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada ao aeroporto da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia de hoje (08-07-24), com o objetivo de buscar o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, que estará retornando de São Paulo/SP, onde na ocasião esteve participando da ExpoCatólica.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2024.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:35D01C07**

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 648/2024 – GAB**

**Portaria nº. 648/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** a Servidora **MARIA DAS VITORIAS FERREIRA DA ROCHA**, matrícula: **0041181-1**, Professora, vinculada à Sec. Mun. de Educação, para custear suas despesas em virtude de viagem para participar da **Formação Continuada em Alfabetização para profissionais dos anos iniciais do Ensino**

**Fundamental** que acontecerá na cidade de Natal/RN nos dias 09, 10 e 11 de julho do ano em curso. Saindo de Santa Cruz às 06:00hrs e retornando às 17:30hrs.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:1AE3CA65**

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 649/2024 – GAB**

**Portaria nº. 649/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** a Servidora **REGIANE MARTHA DANTAS DE ARAUJO**, matrícula: **0040479-1**, Professora, vinculada à Sec. Mun. de Educação, para custear suas despesas em virtude de viagem para participar da **Formação Continuada em Alfabetização para profissionais dos anos iniciais do Ensino Fundamental** que acontecerá na cidade de Natal/RN nos dias 09, 10 e 11 de julho do ano em curso. Saindo de Santa Cruz às 06:00hrs e retornando às 17:30hrs.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:1D39380F**

---

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 650/2024 – GAB**

**Portaria nº. 650/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** a Servidora **JAFFIA SDENA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula: **0043311-1**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas em virtude de viagem para participar da **Formação Continuada em Alfabetização para profissionais dos anos iniciais do Ensino Fundamental** que acontecerá na cidade de Natal/RN nos dias 09, 10 e 11 de julho do ano em curso. Saindo de Santa Cruz às 06:00hrs e retornando às 17:30hrs.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**BE8FDEC3

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 651/2024 – GAB**

**Portaria nº. 651/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) ao Servidor STEPHESON RAY DE OLIVEIRA, matrícula: 1522175-1, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para custear suas despesas em virtude de viagem para participar da Formação Continuada em Alfabetização para profissionais dos anos iniciais do Ensino Fundamental que acontecerá na cidade de Natal/RN nos dias 09, 10 e 11 de julho do ano em curso. Saindo de Santa Cruz às 06:00hrs e retornando às 17:30hrs.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**5DF40EF

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 652/2024 – GAB**

**Portaria nº. 652/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a Servidora FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES, matrícula: 0061018-2, Secretária Municipal de Educação, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas no dia 09 de julho do ano em curso, em virtude de viagem à cidade de Natal/RN para participar da Abertura do Seminário Inicial das Trilhas Formativas de Formadores Municipais do referido programa. Das 08hrs às 12hrs no Hotel Holiday In.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**68856F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024**

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, IV, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Aquisição de peças, componentes e serviços de mão de obra para de fins de revisão mecânica programada e obrigatória durante o período de garantia de fábrica do veículo “VOLKSWAGEN AMAROK V6 HIGH”, PLACA RGK7F50, CHASSI WV1DA22H4MA039824, marca VOLKSWAGEN, pertencente à frota municipal. Contratada: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.770.238/0001-57. Valor Global: R\$ 5.489,97 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos). Santa Cruz/RN, 08 de julho de 2024. Assinatura: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**D66BA7E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 363/2024**

Portaria de diária nº 363/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 2 (duas) diária ao Sr. **JOSE EUDEMAYKE DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **VICE-DIRETOR**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do SEMINÁRIO DE ABERTURA E DO 1º MÓDULO PRESENCIAL DA FORMAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-ALFA RN, nos dias 09 e 11 de Julho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**9B15BEC4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 364/2024**

Portaria de Diária nº 364/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias a Sra. **ANDREIA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Secretária**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.000,00 (mil reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2024, com a finalidade de participar do Congresso Internacional do Desenvolvimento Infantil.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**BCE1896D

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 365/2024**

Portaria de Diária nº 365/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias a Sra. **MARIANA MARLEY RODRIGUES ALVES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2024, com a finalidade de participar do Congresso Internacional do Desenvolvimento Infantil.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**3BFC0EFC

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 366/2024**

Portaria de Diária nº 366/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias a Sra. **TALITA GRAZYELE QUINTO DE MACÊDO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2024, com a finalidade de participar do Congresso Internacional do Desenvolvimento Infantil.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**0574664F

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 367/2024**

Portaria de Diária nº 367/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias a Sra. **EVANEIDE MENDES DE CARVALHO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2024, com a finalidade de participar do Congresso Internacional do Desenvolvimento Infantil.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**87DBD052

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 368/2024**

Portaria de Diária nº 368/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias ao Sr. **FRANCISCO MÁXIMO BARBOSA DA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2024, com a finalidade de participar do Congresso Internacional do Desenvolvimento Infantil.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**B58B1555

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 051/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 2166/2024**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALRES que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09 e RN HOSPITALAR – inscrita no CNPJ: 27.320.140/0001-01- visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 08 de julho de 2024.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:0181B8B8**

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 014/2024**

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.133/2021, informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, do Pregão Eletrônico Nº 014/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para perfuração de 20 (vinte) poços tubulares, localizados em diversas localidades pertencentes ao Município de Santana do Matos/RN, em favor da empresa **MRD Empreendimentos e Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.827.837/0001-05, no valor total de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais). A presente licitação totaliza o montante de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais). CONVOCAÇÃO: Fica convocado o proponente, no prazo de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura da ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2024.

**MARIA ALICESILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:1CD25D40**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 035/2024**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 035/2024 para registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de equipamentos permanentes de uso médico hospitalar, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através da Plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 22/07/2024 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 10/07/2024 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 08 de julho de 2024.

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**  
Agente de Contratação/ Pregoeira.

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:28811107**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0131/2024/PMSS/CD/ADM DE 08 DE JULHO  
DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0131/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de julho de 2024.**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **MANOEL MARCOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no período de 09 a 10 de julho de 2024, com fim de participar do processo formativo da ESCOLA DE CONSELHOS DO RN. A Escola de Conselhos do RN é parte da Escola Nacional de Conselhos, inserida na Política Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e apoiada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0131/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de julho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas ½ (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:3B254C40**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0132/2024/PMSS/CD/ADM DE 08 DE JULHO  
DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0132/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de julho de 2024.**

**O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no período de 09 a 10 de julho de 2024, com fim de participar do processo formativo da ESCOLA DE CONSELHOS DO RN. A Escola de Conselhos do RN é parte da Escola Nacional de Conselhos, inserida na Política Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e apoiada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0132/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de julho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas ½ (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**559BE491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0133/2024/PMSS/CD/ADM DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0133/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de julho de 2024.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **CRISTILEIDE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no período de 09 a 10 de julho de 2024, com fim de participar do PROCESSO FORMATIVO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN. A Escola de Conselhos do RN é parte da Escola Nacional de Conselhos, inserida na Política Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e apoiada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0133/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de julho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas ½ (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**87F7AB12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0134/2024/PMSS/CD/ADM DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0134/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de julho de 2024.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no período de 09 a 10 de julho de 2024, com fim de participar do processo formativo da ESCOLA DE CONSELHOS DO RN. A Escola de Conselhos do RN é parte da Escola Nacional de Conselhos, inserida na Política Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia de Direitos da Criança

e do Adolescente e apoiada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0134/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de julho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas ½ (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**306C672C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0135/2024/PMSS/CD/ADM DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0135/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de julho de 2024.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no período de 09 a 10 de julho de 2024, com fim de participar do processo formativo da ESCOLA DE CONSELHOS DO RN. A Escola de Conselhos do RN é parte da Escola Nacional de Conselhos, inserida na Política Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e apoiada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0135/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de julho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas ½ (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**1887CBC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0136/2024/PMSS/CD/ADM DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 0136/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de julho de 2024.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, na condição de Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA do nosso município, para realizar viagem ao

município de Caicó – RN, no período de 09 a 10 de julho de 2024, com fim de participar do processo formativo da ESCOLA DE CONSELHOS DO RN. A Escola de Conselhos do RN é parte da Escola Nacional de Conselhos, inserida na Política Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e apoiada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0136/2024/PMSS/CD/ADM de 08 de julho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas ½ (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:530EC4A4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/2024-GP**

Santo Antônio/RN, 08 de julho de 2024.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 2 ½ (duas diárias completa e meia diária) para Lídia Cristina Miguel Victor ocupante do Cargo de Professora no Município de Santo Antônio;

**Art. 2º** - Para participar do **1º Encontro Presencial da Formação Continuada em Alfabetização para profissionais dos anos iniciais do Ensino Fundamental**, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Trilhas Formativas – Pró-Alfa RN;

**Art. 3º** - O evento acontecerá nos dias 09, 10 e 11 de julho do corrente ano, com abertura no Hotel Holiday Inn, Av. Salgado Filho, 1906, Natal/RN, e formação no PraiaMar Natal Hotel, Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN;

**Art. 4º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCIA FRANCO RIBEIRO**

Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:B90A1DEF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO-  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2021**

**LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2021 – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** G M G DUARTE(CNPJ/MF sob nº. 12.999.878/0001-61) – **OBJETO:** TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU) E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO. – ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - VIGÊNCIA: 07/07/2024 À 06/07/2025 - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Santo Antônio/RN, 03 de julho de 2024 –**

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

– Prefeito.

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:54BD1856**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 146/2024 - GP**

Portaria nº 146/2024 - GP

Concede diária a servidor que específica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **DEBORA COSTA DOS SANTOS**, Coordenadora Pedagógica, 3 (tres) diárias, sendo 2 (duas) diárias com pernoite com o valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), e 1 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, onde irá participar do Seminário de Abertura e no 1º Módulo Presencial da Formação do Programa Pró-Alfa RN, que será realizada no dias 09 a 11 de julho de 2024, das 08 às 17h, no dia 09 será no no Hotel Holiday Inn – Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal - RN, e nos dias 10 e 11 será no Praia Mar Natal Hotel – Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta negra, Natal-RN

**Art. 2º.** Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 08 de junho de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares

**Código Identificador:E148E421**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240439/2024,  
DECORRENTE DA DISPENSA N.º 39/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240439/2024,  
DECORRENTE DA DISPENSA N.º 39/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ n.º 08.160.467/0001-00.

CONTRATADA: J. I. C. DE CARVALHO, CNPJ Nº 09.439.791/0001-25.

OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais 03 (tres) meses a partir de sua assinatura em 01/04/2024, prorrogando-se de 30/06/2024 até 30/08/2024, conforme previsto na sua Cláusula 7ª, do contrato Nº 20240439/2024, e nos arts. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021, FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO – pelo Contratante, e CARLOS J. I. C. DE CARVALHO – pela Contratada.

São Bento do Trairi/RN, 30 de junho de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
Código Identificador:00AD8DDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240657**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240657**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, CNPJ n.º 08.160.467/0001-00 E A EMPRESA DANTAS E BARROS CONSTRUCOES LTDA, inscrito no CPF/CNPJ n.º 43.440.318/0001-04.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS COMUNS LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO DE EIXOS E SEÇÕES TRANSVERSAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE MODO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

**VALOR GLOBAL: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**

**VIGÊNCIA:** 04/07/2024 à 30/09/2024

**DATA E ASSINATURA:** SÃO BENTO DO TRAIRI – RN, **04 de julho de 2024**, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, Prefeito e a empresa Contratada DANTAS E BARROS CONSTRUCOES LTDA.

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
Código Identificador:12D7F569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024**

**Dispensa de Licitação nº 58/2024**

**Processo de Despesa nº 1.012/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**OBJETO:** Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, para prestação de serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de São Bento do Trairi/RN, na administração do Programa de Bolsa-Estágio desta Prefeitura, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino médio e educação superior nas dependências da Prefeitura Municipal

**CREDOR: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, inscrita no CNPJ n.º61.600.839/0012-08.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais)

**VIGENCIA: 06 (SEIS) MESES**

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 04 de julho de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
Código Identificador:6FBA36B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2024**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, inscrita no CNPJ n.º43.440.318/0001-04 para a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, para prestação de serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de São Bento do Trairi/RN, na administração do Programa de Bolsa-Estágio desta Prefeitura, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino médio e educação superior nas dependências da Prefeitura Municipal, no valor global de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, XV (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 04 de julho de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
Código Identificador:66F823E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 084/2024**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: E M DE BRITO COMERCIO E SERVIÇOS-ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 46.758.310/0001-70, sediado(a) na . Fazenda Ramada, n.º 10, Zona Rural, Cep: 59.327-000, São Fernando/RN; OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos automotores, conforme especificações dispostas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e outros órgãos participantes do registro de preços. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 45.720,00 (Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Vinte Reais), correspondente a(s) quantidade(s) de 03 (três) veículo(s) para o período de até 31/12/2024. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão eletrônico n.º 014/2024 (Processo/PMSF/RN n.º 2024.04.0061). VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2024, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. SIGNATÁRIOS: EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ERIKA MAIA DE BRITO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01 de Julho de 2024.

**EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**554E587B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 085/2024**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: FLORENILDO MAIA inscrito(a) no CPF sob o n.º 058.XXX.XXX-30, sediado(a) na Rua Delorino Alves 470 bairro Vital Galdino São Fernando/RN.; OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos automotores (motocicletas), conforme especificações dispostas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.760,00 (Quatorze Mil Setecentos e Sessenta), correspondente a(s) quantidade(s) de 02 (duas) motocicletas para o período de até 31/12/2024. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão eletrônico n.º 014/2024 (Processo/PMSF/RN n.º 2024.04.0061). VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2024, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. SIGNATÁRIOS: KLEDY GARCIA BEZERRA – pelo Contratante, e FLORENILDO MAIA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01 de Julho de 2024.

**KLEDY GARCIA BEZERRA**

Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**6E86E39F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 086/2024**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e abastecimento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: FLORENILDO MAIA inscrito(a) no CPF sob o n.º 058.XXX.XXX-30, sediado(a) na Rua Delorino Alves 470 bairro Vital Galdino São Fernando/RN.; OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos automotores (motocicletas), conforme especificações dispostas no Estudo Técnico

Preliminar e no Termo de Referência. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.380,00 (Sete Mil Trezentos e Oitenta Reais), correspondente a(s) quantidade(s) de 02 (duas) motocicletas para o período de até 31/12/2024. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão eletrônico n.º 014/2024 (Processo/PMSF/RN n.º 2024.04.0061). VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2024, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO – pelo Contratante, e FLORENILDO MAIA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01 de Julho de 2024.

**JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**Publicado por:**

Mateus Calista da Silva

**Código Identificador:**A64DA8CA

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2025.**

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos foi realizada a Audiência Pública através de uma reunião com a presença de secretários municipais, Prefeito, funcionários, cargos comissionados e outras pessoas interessadas. Os trabalhos foram abertos pela senhora prestadora de serviços Maria Wagneide de Araújo, que cumprimentou a todos, ressaltou a importância da realização da Audiência. A seguir o senhor Prefeito Genilson Medeiros Maia complementou a fala da senhora Maria Wagneide de Araújo frisando a importância do planejamento. Logo após a senhora Maria Wagneide tomou a palavra fazendo uma introdução geral dos instrumentos de planejamento (LDO e LOA 2025). Explicou que existe um elo de planejamento entre esses instrumentos, falando sobre o Plano Plurianual (PPA), LDO E LOA. Cabendo ao PPA estabelecer as diretrizes, objetivos e metas; a LDO enunciar as políticas públicas e a LOA tendo por principal objetivo estimar a receita e fixar a programação das despesas para o exercício financeiro. Mostrou o que compõe a LDO, receita, falou sobre a Lei de responsabilidade fiscal (LRF). Fez um demonstrativo de alguns quadros de receita e despesa, explicando como planejar e o que se tem que observar e falou também sobre o Plano Plurianual para os quatro exercícios financeiros. Falou como se planejar de forma correta; apresentando uma problemática: criando macro objetivo, programa, ação e metas. A seguir orientou como seria a elaboração do orçamento de cada secretaria, assim cada secretário juntamente com seu técnico administrativo começaram a elaborar seu plano orçamentário para 2025. Logo após cada secretário finalizou seu plano e a senhora Maria Wagneide deu por encerrada a Audiência agradecendo a todos pela presença.

Participantes:

Gilderleudson da Silva Neri  
Fábia Patrícia Saldanha Dantas  
Caio Cesar de Medeiros  
José Francisco dos Santos Neto  
Nostradamus Pablo de Araújo Santos  
Francisco Carlos de Medeiros  
Kledy Garcia Bezerra  
Edkátia de Medeiros Maia  
Irani Fernandes de Medeiros  
Genilson Medeiros Maia  
Jaine Carla Alves de Rocha  
João Bosco da Silva  
Ailton Bezerra dos Santos  
Valdeilda Alves de Oliveira  
Caio Elias de Brito  
Tásia Lopes de Lima  
Simplicia Luana Dantas  
Misaél Bruno Araújo da Silva  
Raul Breno de Araújo  
Hyego Jarllys Maia de Araújo  
Ana Beatriz Santos de Araújo

Mateus Rocha dos Santos  
Rhuan Pablo Armstrong Kennedy dos Santos  
Pedro Lucas Brito de Araújo  
Francimar Soares de Almeida

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**0538EC3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 270/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Mossoró/RN, transportando paciente na qual encontrava-se sob alta hospitalar, a ser realizada no dia 05 de julho de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 05 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de julho de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**F6CC3E81

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 271/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente para procedimento de internação hospitalar, a ser realizada no dia 06 de julho de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 06 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 05 de julho de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**37412C57

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 272/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Mossoró/RN, transportando paciente na qual encontrava-se sob alta hospitalar, a ser realizada no dia 08 de julho de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 08 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de julho de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**2BF58943

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 273/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de julho de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 08 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de julho de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**63A026AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 133/2024 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 28 de junho de 2024.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar **MARIA SUENIA NOBRE DE ABRANTES**, do cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica (Articulação, Planejamento e Projetos Estratégicos), na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir da presente data.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**647000B6

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**37/2024**

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado a Rua José Jorge, 220 – Centro – São José de Mipibu/RN.

CONTRATADA: ELIANA MARTINS DE MELO, inscrita no CPF sob o nº 012.833.554-85, situada na Rua Dr. Francisco Sá, 94, Pitumbu, Natal/RN, CEP: 59.069-080.

Processo nº 2.749/2024 - Dispensa de Inexigibilidade nº 37/2024

OBJETO: Serviço de locação de imóvel.

VALOR: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 15.04.2024 a 31.12.2024.

EXECUÇÃO: 09 (nove) meses contados da ordem de serviço.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu, 15 de abril de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral

**ELIANA MARTINS DE MELO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**1DAD019F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE SANÇÃO**

Aos 08 dias do mês de julho de 2024, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 998/2024, de 28 de junho de 2024, que dispõe sobre a autorização de doação do terreno especificado ao longo deste corpo legislativo à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA, no âmbito do Programa Habitacional do Governo Federal, denominado Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades (MCMV- Entidades), pelo Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 28 de junho de 2024, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 014/2024, de iniciativa do Poder Executivo.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**075B1325

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 998 DE 28 DE JUNHO DE 2024**

*Dispõe sobre a autorização de doação do terreno especificado ao longo deste corpo legislativo à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS*

*CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA, no âmbito do Programa Habitacional do Governo Federal, denominado Programa Minha Casa, Minha Vida – Entidades (MCMV- Entidades), pelo Município de São José do Campestre/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em DOAÇÃO à ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA, Associação de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.767.060/0001-45, o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

a) 01 (um) TERRENO localizado no Município de São José do Campestre/RN, situado na zona urbana desta cidade, denominado “PARAÍBA”, com uma área de 4,0 ha (quatro hectares), perfazendo uma área de 2.00000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), conforme certidão de registro de ônus denº 08/08, ora em anexo.

b) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, definido pelas coordenadas E:199.815,167 m e N: 9.300.366,437 m; confrontando com terras de RUA PROJETADA 4, segue por TERRENO com azimute 93º 24' 06,46" e distância de 90,35 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas E: 199.905,360 m e N: 9.300.361,076 m; confrontando com terras de RUA JOSÉ BRANDÃO BEZERRA, segue por RUA com azimute 183º 54' 31,58" e distância de 163,92 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas E: 199.894,186 m e N: 9.300.197,533 m; confrontando com terras de RUA PROJETADA 1, segue por RUA com azimute 273º 32' 38,91" e distância de 50,70 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas E: 199.843,582 m e N: 9.300.200,667 m; confrontando com terras de RUA PROJETADA 1, segue por RUA com azimute 266º 57' 57,30" e distância de 12,60m até o vértice V5, definido pelas coordenadas E: 199.831,000 m e N: 9.300.200,000 m; confrontando com terras de RUA PROJETADA 1, segue por RUA com azimute 285º 25' 19,78" e distância de 30,08 m até o vértice V6, definido pelas coordenadas E: 199.802,000 m e N: 9.300.208,000 m; confrontando com terras de RUA PREFEITO SEVERINO DA COSTA BELMONT, segue por RUA com azimute 13º 33' 47,53" e distância de 12,01 m até o vértice V7, definido pelas coordenadas E: 199.804,816 m e N: 9.300.219,672 m; confrontando com terras de RUA PREFEITO SEVERINO DA COSTA BELMONT, segue por RUA com azimute 3º 55' 41,97" e distância de 15,14 m até o vértice V8, definido pelas coordenadas E: 199.805,853 m e N: 9.300.234,774 m; confrontando com terras de RUA PREFEITO SEVERINO DA COSTA BELMONT, segue por RUA com azimute 4º 50' 23,45" e distância de 19,99 m até o vértice V9, definido pelas coordenadas E: 199.807,540 m e N: 9.300.254,696 m; confrontando com terras de RUA PREFEITO SEVERINO DA COSTA BELMONT, segue por RUA com azimute 6º 53' 08,08" e distância de 11,02 m até o vértice V10, definido pelas coordenadas E: 199.808,861 m e N: 9.300.265,637 m; confrontando com terras de RUA PREFEITO SEVERINO DA COSTA BELMONT, segue por RUA com azimute 3º 34' 47,58" e distância de 101,00m até o vértice V1, encerrando este perímetro.

**Art. 2º** - O terreno de que trata o artigo primeiro destinar-se-á exclusivamente à promoção, por parte da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA, no Município de São José do Campestre/RN, voltado à execução do programa MINHA CASA, MINHA VIDA – ENTIDADES (MCMV-ENTIDADES), regulamentada pela Instrução Normativa nº 028/2023/Ministério das Cidades, destinados à Construção de Unidades Habitacionais para população carente desta localidade, caracterizada de interesse social, objetivando reduzir o déficit habitacional do município.

**Parágrafo Único** - os beneficiários referidos do caput deste artigo deverão estar enquadrados e credenciados no plano habitacional do programa em questão, assim como nos requisitos de seleção a serem indicados pela ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA.

**Art. 3º** - As Unidades Habitacionais, as quais se refere o artigo segundo desta Lei, deverão atender ao fim a que se destinam, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de São José do Campestre/RN, no prazo de 05 (cinco) anos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 28 de junho de 2024.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**0C206BE9

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 08 dias do mês de julho de 2024, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 999/2024, de 28 de julho de 2024, que delimita o perímetro das Ruas Antônio Paulino Soares Neto, Manoel Nunes da Cruz e João Bosco Paulino Soares, situadas no Conjunto Bela Vista, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 28 de julho de 2024, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 003/2024, de iniciativa do Poder Legislativo.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**8FECCA97

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 999 DE 28 DE JUNHO DE 2024

**Delimita o perímetro das Ruas Antônio Paulino Soares Neto, Manoel Nunes da Cruz e João Bosco Paulino Soares, situadas no Conjunto Bela Vista, e dá outras providências.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua Antônio Paulino Soares Neto, criada pela Lei Municipal Nº 789/2017 e a Rua Manoel Nunes da Cruz, criada pela Lei Municipal Nº 778/2016, localizadas no Conjunto Bela Vista, Zona de expansão urbana deste município de São José do Campestre-RN, apresentam os seguintes perímetros e limitação: as seguintes coordenadas: medindo 1.510,00m<sup>2</sup> de superfície, limitando-se: NORDESTE, com JOSÉ ALDO SOARES DE OLIVEIRA, medindo 10,00m; SUDOESTE, com ÁREA REMANESCENTE 2 (JOSÉ ALDO SOARES DE OLIVEIRA), medindo 31,00m; SUDESTE, com ÁREA REMANESCENTE 2 (JOSÉ ALDO SOARES DE OLIVEIRA), medindo 130,00m; NOROESTE, com JOSÉ ALDO SOARES DE OLIVEIRA, medindo 10,00m, e com CLEDILSON GOMES DE ASSIS, medindo 120,00m, com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição do perímetro pelo vértice P3, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-25°Wgr., coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM, de coordenadas N 9300594.03m e E 201062.17m, situado no limite com a ÁREA REMANESCENTE 2, deste segue com azimute de 218°4'45" e distância de 31,00m chega ao vértice P4, de coordenadas N 9300574.91m e E 201086.57m, situado no limite com a ÁREA REMANESCENTE 02, deste segue com azimute de 38°04'45" e distância de 130,00m chega ao vértice P5, de coordenadas N 9300677.24m e E 201166.75m, situado no limite com JOSÉ ALDO SOARES DE OLIVEIRA, deste segue com azimute de 308°04'45" e distância de 10,00m chega ao vértice P7, de coordenadas N 9300683.41m e E 201158.88m, situado no limite com JOSÉ ALDO SOARES DE OLIVEIRA, deste segue com azimute de 128°4'45" e

distância de 120,00m até o vértice P8, de coordenadas N 9300588.95m e E 201084.87m, situado no limite com CLEDILSON GOMES DE ASSIS, deste segue com azimute de 308°04'45" e distância de 21,00m até o vértice P9, de coordenadas N 9300601.90m e E 201068.34m, situado no limite com CLEDILSON GOMES DE ASSIS, deste segue com azimute de 218°4'45" e distância de 10,00m até o vértice P3, ponto inicial da descrição do perímetro. Perfazendo assim uma área total de 1.510,00m<sup>2</sup> de superfície. Sendo a área de 210,00m<sup>2</sup>, destinado a **Rua Antônio Paulino Soares Neto** e 1.300,00m<sup>2</sup>, destinado a **Rua Manoel Nunes da Cruz**.

**Art. 2º-** A Rua João Bosco Paulino Soares (de acordo com a Lei Municipal Nº789/2017 de 25 de maio de 2017), localizada no Conjunto Bela Vista, zona de expansão urbana deste município de São José do Campestre-RN, apresentam os seguintes perímetros e limitação: as seguintes coordenadas: medindo 700,00m<sup>2</sup> de superfície, limitando-se: NORTE, com ÁREA REMANESCENTE 4 (CLEDILSON GOMES DE ASSIS), medindo 70,00m; SUL, com ÁREA REMANESCENTE 4.2 (CLEDILSON GOMES DE ASSIS), medindo 70,00m; LESTE, com JOSÉ ALDO SOARES DE OLIVEIRA, medindo 10,00m; OESTE, com JOSÉ ALDO SOARES DE OLIVEIRA, medindo 10,00m, com a seguinte descrição perimetral: Inicia-se a descrição do perímetro pelo vértice P3, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-25°Wgr., coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM, de coordenadas N 9300671.48m e E 201060.61m, situado no limite com a JOSÉ ALDO SOARES DE OLIVEIRA, deste segue com azimute de 38°04'45" e distância de 10,00m chega ao vértice P4, de coordenadas N 9300679.35m e E 201066.77m, situado no limite com a ÁREA REMANESCENTE 4 (CLEDILSON GOMES DE ASSIS), deste segue com azimute de 128°4'45" e distância de 70,00m chega ao vértice P7, de coordenadas N 9300636.18m e E 201121.87m, situado no limite com JOSÉ ALDO SOARES DE OLIVEIRA, deste segue com azimute de 218°4'45" e distância de 10,00m chega ao vértice P8, de coordenadas N 9300628.31m e E 201115.71m, situado no limite com JOSÉ ALDO SOARES DE OLIVEIRA, deste segue com azimute de 308°4'45" e distância de 70,00m até o vértice P3, ponto inicial da descrição do perímetro. Perfazendo assim uma área total de 700,00m<sup>2</sup> de superfície. Senda essa área de 700,00m<sup>2</sup>, destinada a **Rua João Bosco Paulino Soares**.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 28 de junho de 2024.

**FERNANDO CRUZ**

Vereador

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**87BB048A

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 066/2024 - GP

São José do Campestre/RN, 05 de julho de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **PALOMA BARRETO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.175.019-\*\*, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE ESCOLA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**5E674699**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 05 de julho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear **PALOMA BARRETO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº **\*\*\*.175.019-\*\***, para exercer o Cargo em Comissão de **VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JARDELINA FREIRE DO NASCIMENTO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

*\* Republicada por incorreção.***Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**C6F8CA2F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2024  
DISPENSA Nº 022/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSJS/ RN Nº 057/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: SERVIP COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.249.122/0001-99; OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da saúde, com peças inclusas e de instalação/desinstalação; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contado do(a) data de subscrição do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.; VALOR GLOBAL: R\$ 39.230,00 (Trinta e nove mil, duzentos e trinta reais); Dotação Orçamentária: I) Gestão/Unidade: 06.0008.10.301.2117 – gestão do bloco de atenção básica; II) Fonte de Recursos: 15001002; III) Programa de Trabalho: melhoria da qualidade dos serviços de saúde; IV) Elemento de Despesa: 339039 – outros serviços de terceiros – PJ; V) Plano Interno: oferecer uma estrutura de saúde de qualidade; VI - Nota de Empenho: 240001; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, art. 75, II.

São José do Seridó/ RN, 05 de julho de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**549ABC1C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.*  
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **DAYANE MARIA SILVA DE AZEVEDO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Setor**, sigla CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Breno Alves Guimarães

**Código Identificador:**6B8C3FBD**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 217/2024, 05 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Recife/PB	05 de julho de 2024	R\$ 344,88	R\$ 172,44

(

**TOTAL**

R\$ 172,44

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Recife/PB, no dia 06 de julho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Recife/PB, conforme anexos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2024.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**93D1A0E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 218/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	05 de julho de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

100%

50%

35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de julho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2024.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**E6836379

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 219/2024, DE 05 JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES**

Cargo/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	05 de julho de 2024	328,46	164,23

R\$ 164,23

**TOTAL**

100%

50%

35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de julho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2024.

**FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**4736B4E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 220/2024, DE 05 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	05 de julho de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

50%

35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de julho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2024

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:21C132EC

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 221/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	08 de julho de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

**TOTAL**

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de julho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de julho de 2024

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:51FFFD8E

**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, E A SRA. IVANETE MEDEIROS DA SILVA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.8####.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.#8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **IVANETE MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 028.###.###-51, domiciliada na Rua Manoel Sabino, 45, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

**III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

#### V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

#### VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação: 12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

#### VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação.

#### IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato tem início no dia 05 de julho de 2024 e seu término no dia 20 de dezembro de 2024, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

#### XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Prefeito Constitucional  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Contratante**IVANETE MEDEIROS DA SILVA**

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**8132E794

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 034/2024, DE CONVOCAÇÃO.**

**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I por pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 020/2024, de 15 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3264 de 16 de abril de 2024.

II - **INABILITAR** os candidatos relacionado no Anexo II por envio do Termo de Desistência protocolado na SEAGEP.

III- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo III, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **08 a 19 de julho de 2024**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- i) Dados de Conta e Agência Bancária;
- j) Carteira de Trabalho – CTPS;
- k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional

(exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

IV. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (**os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 22 a 24 de julho de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN**);

- ( ) Anti-HBS;
- ( ) Hemograma completo;
- ( ) Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);
- ( ) Glicemia de jejum;
- ( ) RX de tórax;
- ( ) Glicemia

( ) Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

IV.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

IV.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

V- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 08 de julho de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – LISTA DE INABILITADO POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL 020/2024**

CARGO: ENFERMEIRO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CELLANE KESSIA CAVALCANTE DE ARAUJO	111	18º

**ANEXO II – LISTA DE INABILITADOS POR ENVIO DO TERMO DE DESINTÊCIA.**

CARGO: ENFERMEIRO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELENIR ALCANTARA DINIZ	726	19º
WESLEY DOS SANTOS	122	20º

**ANEXO III – LISTA DE CONVOCADO**

CARGO: ENFERMEIRO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDO JEFERSON QUEIROZ DOS SANTOS	446	21º

São José do Seridó-RN, 08 de julho de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**3BEE89F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 091, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de

Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 051/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **FABIANA JOZIANE DE SOUZA**, solicitando a mudança do gozo de férias referente ao exercício de 2024, do período de 05 a 19 de julho, conforme Portaria nº 002/2024, para o período de 12 a 26 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de julho de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**EC645870

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024 - EXTRATO DO**  
**RELATÓRIO DE JULGAMENTO**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da Licitação – **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024**, instaurada visando à concessão de uso a título oneroso, para fim comercial, de quiosques situados nas praças Monsenhor Expedito e praça do bairro Santos Dumont no município de São Paulo do Potengi/RN. Atendendo a publicação do Aviso Resumido de Licitação na Imprensa Oficial, apresentaram os invólucros de “Habilitação” e “Proposta” as seguintes empresas: **55.497.422 JOAO MARIA DA SILVA LOPES**, Inscrito no CNPJ. 55.497.422/0001-06, **19.798.095 ALDIVAN SOUZA DE OLIVEIRA**, Inscrito no CNPJ. 19.798.095/0001-69, **NAELSON RODRIGUES DE AZEVEDO 02269978471**, inscrito no CNPJ. 30.079.564/0001-22, **55.790.294 HUDSON DIEGO GOMES OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ. 55.790.294/0001-94 e **54.874.577 FRANCISCA MENDES DE SOUZA**, inscrito no CNPJ. 54.874.577/0001-51.

Promovendo análise minuciosa à documentação apresentada quando da realização da sessão pública do evidenciado certame, verificamos que as empresas **55.497.422 JOAO MARIA DA SILVA LOPES**, Inscrito no CNPJ. 55.497.422/0001-06, **19.798.095 ALDIVAN SOUZA DE OLIVEIRA**, Inscrito no CNPJ. 19.798.095/0001-69, **NAELSON RODRIGUES DE AZEVEDO 02269978471**, inscrito no CNPJ. 30.079.564/0001-22, **55.790.294 HUDSON DIEGO GOMES OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ. 55.790.294/0001-94 e **54.874.577 FRANCISCA MENDES DE SOUZA**, inscrito no CNPJ. 54.874.577/0001-51. Estão devidamente “**HABILITADAS**”, haja vista ter contemplado às exigências editalícias em sua integralidade.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da Licitação – **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024**, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de Julho de 2024.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**08AB795C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da CPL – Comissão de Contratação, torna público o Resultado do Julgamento

da “Fase de Habilitação” da Licitação – **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024**, conforme justificativas apensas ao processo. Empresas declarada “habilitadas”: **55.497.422 JOAO MARIA DA SILVA LOPES**, Inscrito no CNPJ. 55.497.422/0001-06, **19.798.095 ALDIVAN SOUZA DE OLIVEIRA**, Inscrito no CNPJ. 19.798.095/0001-69, **NAELSON RODRIGUES DE AZEVEDO 02269978471**, inscrito no CNPJ. 30.079.564/0001-22, **55.790.294 HUDSON DIEGO GOMES OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ. 55.790.294/0001-94 e **54.874.577 FRANCISCA MENDES DE SOUZA**, inscrito no CNPJ. 54.874.577/0001-5. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia **16/07/2024**, às **10h00min**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” da empresa declarada “habilitada”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de Julho de 2023.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**F5362903

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO -**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica Nº 006/2024, conforme descrito: **Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para a obra de reforma e ampliação do cemitério público do Município de São Paulo do Potengi – RN. **Empresa(s) Vencedor(as): FASD ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 42.568.843/0001-39**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 384.075,22 (trezentos e oitenta e quatro mil e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**. Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN, em, 04 de Julho de 2024.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**0AC0E7D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 143/2024**

**PORTARIA Nº 143/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor FELIPE DE LUCENA CRAVEIRO no cargo de provimento em comissão de Subcoordenador do Transporte Público, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 05 de julho de 2024.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 08 de julho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**41F79898

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024**

Nº do Processo: 2.322/2024

Com fulcro no artigo Lei 14.133/2021, Art. 74, III-f (PNCP) e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

**Objeto: Procedimento licitatório visando a contratação de empresa para realização de inscrições para participação no 24º ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES - CONGEMAS, que acontecerá nos dias: 10, 11 e 12 de julho de 2024, no Centro de Convenções - AMHEMBI, São Paulo/SP.**

**Credor/Fornecedor:** ISETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 07.824.144/0001-01

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2081 – Gestão Administrativa do FMAS
Ação:	2092 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso:	16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - São Paulo Potengi

**Valor:** R\$ 1.199,97 (um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

São Paulo do Potengi/RN, 08 de julho de 2024

**EUGÊNIO PACELLI ARAUJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**D7BF7149

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024**

**Processo Administrativo Nº 2.322/2024**

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 71, inciso IV, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ISETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrito sob o CNPJ. 07.824.144/0001-01, no valor de R\$ 1.199,97 (um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), objetivando a abertura de Procedimento licitatório visando a contratação de empresa para realização de inscrições para participação no 24º ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES - CONGEMAS, que acontecerá nos dias: 10, 11 e 12 de julho de 2024, no Centro de Convenções - AMHEMBI, São Paulo/SP. RATIFICO a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de julho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**AD040255

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Paulo do Potengi, órgão autônomo, deliberativo e controlador da Política de Atendimento à Infância e à Juventude, de acordo com a Lei Municipal de nº 847/2013, no uso no artigo nº 10, em suas atribuições, referente a Diretoria,

**RESOLVE:**

Art. 1º São membros da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I – Presidente: ALEXANDRA BELIZÁRIO FERNANDES, representando a AABB Comunidade;

II - Vice-presidente: MÚRCYA SAYARA INÁCIO BEZERRA, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

III - Secretária Executiva: CAMILA DA SILVA BATISTA DE AZEVEDO, representando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, em 18 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de julho de 2024.

**ALEXANDRA BELIZÁRIO FERNANDES**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Publicado por:**  
Odenilson Pereira Silva  
**Código Identificador:**DFBDEFC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DELEGATÓRIO Nº 003/2024 DE 05 (CINCO) DE JULHO DE 2024.**

**ATO DELEGATÓRIO Nº 003/2024 DE 05 (cinco) DE JULHO DE 2024.**

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhes são conferidas.

**RESOLVE**

Art. 1º - DELEGAR a senhora GERUZA DIAS DA SILVA, inscrita no CPF sob o número 016.603.914-40, e JANAÍNA SOARES DA SILVA, inscrita no CPF sob o número 089.370.314-18, para em conjunto exercerem para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO - FMS, CNPJ 11.988.535/0001-39, os seguintes poderes: emitir cheque; autorizar cobrança; solicitar saldos; extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar debito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos exceto por meio eletrônico; efetuar transferências, exceto por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicação programas repasse recursos federais- RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; efetuar transferência p/mesma titularidade - meio eletrônico; emitir comprovantes; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço.

Art. 2º - Este Ato delegatório entra em vigor em 05 (cinco) de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se o presente ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de julho de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**5C58C0E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 14/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 5045, inscrita no CPF sob o nº 971.272.214-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 01 de junho e 29 de agosto de 2024.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 02 de julho de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D697BCF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 15/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. FRANCISCA DAS CHAGAS GARCIA DO AMARAL, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 1686, inscrita no CPF sob o nº 736.928.324-00, lotada na Escola Municipal “José Fidelis de Valença” da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 01 de julho e 28 de setembro de 2024.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 08 de julho de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2165F738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 086, DE 08 DE JULHO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ENILSON ARAÚJO DE SOUZA, Coordenador Pedagógico, matrícula 2097, inscrito no CPF sob o nº 671.358.204-44, a quantia de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) referente a 02 diárias integrais e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 09 a 11 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Seminário Inicial e I Módulo das Trilhas Formativas – Pró-Alfa/RN, que se realizará no Hotel Holiday Inn e Praia Mar Natal Hotel, promovido pela UNDIME e parceiros.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**193E0DA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 200/2024-GP, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos do

Município, no dia 08 de julho de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de julho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B1049219

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 201/2024-GP, DE 08 DE JULHO DE 2024

São Vicente – RN, 08 de julho de 2024.

Concede diária(s) ao Senhor ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de 3/4 ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. **807**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **Comparecer à Empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, na cidade de NATAL/RN, no dia **08 de julho de 2024**, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E8D7EA17

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

#### PORTARIA NO 29/2024 - GP

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação no 002/2024 enviado pelo município de Acari/ RN, que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de servidores

entre o município de Acari/RN e o município de São Vicente/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a Cessão ao Município de Acari/ RN da servidora Maria da Guia de Araújo Medeiros, matrícula 0000776, Supervisora Pedagógica e CPF no 031.424.824-23 do Quadro Geral de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal

de São Vicente/ RN, pelo período de 01 (um) ano (03/04/2024 à 03/04/2025) por permuta

com a servidora Cleide Santos Rodrigues Pereira, matrícula 10412, Professora, CPF no:

019.442.014-08 do Quadro Geral de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Acari/

RN.

Art. 2º - Caberá ao cessionário efetivar a apresentação do servidor

ao órgão de origem ao término da sessão.

Art. 3º - Esta portaria retroagirá seus efeitos a 03 de abril de 2024,

revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de Julho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B6B74365

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E REC. HÍDRICOS

#### PORTARIA Nº 187/ 2024 – GP, DE SÃO VICENTE/RN 21 DE JUNHO DE 2024 (REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO).

A **Prefeita Municipal de São Vicente/RN**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir os representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS FUNDEB do município de São Vicente para completar o mandato do período de 2023 a 2026

**I – Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação**

Suplente: Geovanna Emilia Silva Santana

**II – Representantes Conselho Municipal de Educação**

Suplente: Ranaine Deyse Medeiros de Oliveira Soares

**II – Representantes do Conselho Tutelar**

Suplente: Maria Eliane Souza de Lima

**Presidente:** Adriana Lopes da Silva Costa

**Vice Presidente:** Márcio Luann Ribeiro de Lima

**Secretária:** Emanuela Alves da Silva

Art. 2º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 21 de junho de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**CD6E9D61

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 229/2024 - ADM/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores, adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	DE
0000243	ANTONIO GOMES DE MATO MACEDO	01/03/2023 A 28/02/2024	03/07/2024 01/08/2024	A
0000328	JOSEMÁRIO ALVES DE SANTANA	10/06/2023 A 09/06/2024	01/07/2024 30/07/2024	A

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 28 de junho de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B811E5D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 100/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 01 (uma) meia diária a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. **JULIANA RODRIGUES DE SALES**, CPF: 055.802.334-77, Coordenadora Pedagógica Municipal de Educação deste município, com finalidade de participar do Seminário de abertura do programa de Formação Continuada em Alfabetização para profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Pró-Alfa RN, no âmbito do compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, que será realizada no dia 09 de julho de 2024, localizado no Hotel Holiday Inn – Av. Senador Salgado Filho, 1906, em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 08 de julho de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**96E8F772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021.2024**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de Fogão de 04 Bocas Tipo de Gás: GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) para Escola Municipal Monsenhor Pegado, Através da Secretaria Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN.

**Contratado.....:** COM.DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORM. MALHEIRO LTDA EPP

**Valor.....:** R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

**Fundamento Legal...:** , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 08 de Julho de 2024

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**AF60FC19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001, DE 08 DE JULHO**  
**DE 2024**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001, DE 08 DE JULHO**  
**DE 2024**

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão.

O **PREFEITO DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Serra do Mel, e observado as suas delegações de competência;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidor **JOSÉ WALTER**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº , com a finalidade de apurar suposta infração ao artigo 176, da Lei Municipal nº 373/2010, podendo sofrer penalidades elencadas no mesmo Diploma Legal, conforme verificado;

**Artigo 2º** - Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos: Presidente:

Marlus Cesar Rocha Xavier (Mat. 0764)	Presidente
Naire Ligia da Silva Machado (Mat. 443)	Secretário
Váleria Kellen Souza Silva Galvão (Mat. 162)	Membro

**Artigo 3º** - A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, fazendo jus ao recebimento da gratificação, na conformidade com o Decreto nº 161/2023;

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 08 de Julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**7EC83A73**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****DECRETO Nº 134 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Governo e Comunicação**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0002	Gabinete da comunidade				
Ação	2012	Publicidade de Atos e Ações da Administração Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	RS	10.000,00
<b>Valor da Suplementação (RS)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0002	Gabinete da comunidade				
Ação	2010	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	RS	10.000,00

Despesa	consultoria	Recurso		
<b>Valor da Anulação (RS)</b>				<b>10.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (RS)</b>				<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**84ABECAB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114, DE 08 DE JULHO DE 2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114, DE 08 DE JULHO DE 2024**

**CONCEDER** diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder duas diárias para custeio em despesas de locomoção, hospedagem e alimentação para a Conselheira Tutelar Francisca Eliza de Oliveira Souza - CPF: 032.642.944-19. A mesma irá participar de uma capacitação continuada na cidade de Macau/RN, nos dias 12 e 13 de julho do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de Julho de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**3D12759B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115, DE 08 DE JULHO DE 2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115, DE 08 DE JULHO DE 2024**

**CONCEDER** diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder duas diárias para custeio em despesas de locomoção e alimentação para o Conselheiro Tutelar Francisco Carlos Bezerra de Lemos - CPF: 094.891.634-65. O mesmo irá participar de uma capacitação continuada na cidade de Macau/RN, nos dias 12 e 13 de julho do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de Julho de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**87630DFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117, DE 08 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 117, DE 08 DE JULHO DE 2024**  
**CONCEDER** diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder duas diárias para custeio em despesas de locomoção, hospedagem e alimentação para a Conselheira Tutelar Milena Silva Reinaldo - CPF: 706.377.734-38. A mesma irá participar de uma capacitação continuada na cidade de Macau/RN, nos dias 12 e 13 de julho do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de Julho de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matricula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**5EDAAC97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116, DE 08 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 116, DE 08 DE JULHO DE 2024**  
**CONCEDER** diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder duas diárias para custeio em despesas de locomoção e alimentação para o Conselheiro Tutelar Amos Cesar Sobrinho - CPF: 056.330.854-00. O mesmo irá participar de uma capacitação continuada na cidade de Macau/RN, nos dias 12 e 13 de julho do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de Julho de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matricula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A5397391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA**  
**003/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRENCIA ELETRÔNICA 003/2024**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 182/2023, de 07 de março de

2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta “e “Habilitação” a partir das **09h:00min do dia 10/07/2024 (horário de Brasília) até as 09h:00min do dia 24/07/2024**, através da **Concorrência Eletrônica nº 003/2024**. A sessão eletrônica iniciará as **09h:00min do dia 24/07/2024**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE Reforma e Ampliação da Unidade Mista Dr. Sílvio Romero - 2º Etapa** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09h:00min do dia 24 de Julho de 2024**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antônio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com), ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Informações complementares através do telefone (84) 9 98952790

Serra do Mel – RN, 08 de Julho de 2024.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
PORT: 182/2023  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**01125897

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE QUANTIDADE DO**  
**PP 18/2022**

Extrato do primeiro termo de aditivo de quantidade do contrato administrativo do PP 18/2022, entre o Município de Serra do Mel/RN e a empresa GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 18.735.376/0001-00, cujo objeto é a prestação de serviço de fornecimento de postos de trabalho. O quantitativo do contrato será aumentado, conforme a tabela abaixo. Ficam mantida as demais cláusulas contratuais.

Descrição	Quantidade
Motorista II	01

Serra do Mel/RN, 05 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Yohana Rizia de Souza Costa  
**Código Identificador:**D262F502

**SETOR DE PREGÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Espécie: Ata de Registro de Preços nº 54/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 12.755.971/0001-20 e a Empresa **RD TRANSPORTE EIRELI - ME**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 17.910.660/0001-02, sediado (a) na rua Coronel Antônio Freire, nº 224 A, CEP: 59.650-000, bairro Dom Elizeu. OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos dos ensinos técnico e superior, bem como para viagens extraordinárias, pelo menor preço do quilômetro rodado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como a Secretaria Municipal de Transporte. RECURSOS: R\$1.122.100,00 (hum milhão, cento e vinte e dois mil e cem reais). VIGÊNCIA: 01/07/2024 a 30/06/2025. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito e pela empresa **RD TRANSPORTE EIRELI - ME** o Sr. Rosalvo Dantas de Oliveira.

**Publicado por:**  
Jose Adrikson Holanda Alves  
**Código Identificador:**FC10A22D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2405170001**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2405170001**, cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI; ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME; P H SERVICOS E COMERCIO LIMITADA; RAPIDO TEXTIL LTDA; RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA; ROBSON OLIVEIRA MAGRO e STAR TEXTIL SERVICOS E CONFECOES LTDA**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, convocamos os fornecedores adjudicatários do processo licitatório para realizar a assinatura eletrônica das Atas de Registro de Preços (ARP) na plataforma PROSIPE. O prazo para a assinatura é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento das informações e orientações mínimas para o procedimento de assinatura. Orientamos que efetuem o login com as credenciais fornecidas e sigam as instruções na plataforma para garantir a validade do registro. O não cumprimento do prazo estipulado poderá acarretar medidas cabíveis. Agradecemos a colaboração de todos os participantes neste processo licitatório.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de julho de 2024.

**MARIA QUITÉRIA PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria nº 090/2024

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D40491D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2405170001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 70.157.68/0001-37; OBJETO: registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento gradativo de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais; VALIDADE: 09 de julho de 2024 a 08 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 19.031,40 (dezenove mil, trinta e um reais e quarenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Antônio Cláudio Alexandre de Oliveira – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**AD8A81C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2405170001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.905/0001-30; OBJETO: registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento gradativo de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais; VALIDADE: 09 de julho de 2024 a 08 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 59.778,82 (cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Alexandre Carlos Oliveira da Silva – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**EDF7A964

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2405170001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **P H SERVIÇOS E COMÉRCIO LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.290.659/0001-07; OBJETO: registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento gradativo de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais; VALIDADE: 09 de julho de 2024 a 08 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 4.977,00 (quatro mil, novecentos e setenta e sete reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Sueldo Marcone de Oliveira Amorim – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D0756B65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2405170001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **RÁPIDO TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.399.350/0001-61; OBJETO: registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento gradativo de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais; VALIDADE: 09 de julho de 2024 a 08 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 58.738,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais); SUBSCRITORES: Sérgio

Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Michaelly Silva De Oliveira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E39D6ECC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2405170001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RIOLLI E LIMA UNIFORMES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 50.583.738/0001-05; OBJETO: registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento gradativo de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais; VALIDADE: 09 de julho de 2024 a 08 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 19.775,00 (dezenove mil, setecentos e setenta e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Samir Ribeiro de Lima - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**A4D174E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2405170001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ROBSON OLIVEIRA MAGRO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.576.895/0001-23; OBJETO: registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento gradativo de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais; VALIDADE: 09 de julho de 2024 a 08 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 22.452,70 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Robson Oliveira Magro - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**1AB6DFDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2405170001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: STAR TEXTIL SERVIÇOS E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.857.927/0001-90; OBJETO: registro de preços para a eventual contratação para o fornecimento gradativo de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais; VALIDADE: 09 de julho de 2024 a 08 de julho de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 39.666,00 (trinta e nove mil,

seiscentos e sessenta e seis reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Marcelo Augusto Marques - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**16FF2F39

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 234/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	DIRETOR GERAL DE ESPORTE
CPF:	914.xxx.xxx-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 (uma diária)	NATAL/RN	09 de junho 2024	200,00	200,00
( x ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 200,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a NATALA/RN, no dia **09 de julho de 2024**, com o objetivo de acompanhar o atleta José Tellyson M. de Araújo, para o treinamento do voleibol do SUB19 do Desportivo Rio Grande na cidade de Natal/RN, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de julho de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Doc Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**  
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:**7388704F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 233/2024 (REPUBLIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO)**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DIEGO AMANDO GOMES DE LIMA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	081.110.804-09

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	NATAL/RN	11 de julho de 2024	150,00	75,00

(meia)			
( ) Diárias com Pernoite			
( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento			
Viagem a NATAL/RN, no dia 11 de julho de 2024, com o objetivo de transportar passageiros da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para resolver assuntos relacionados à gestão, conforme documentação comprobatória em anexo.			

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de julho de 2024.

### SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**A0A9DC2A

### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 236/2024

Institui a Comissão Organizadora do Concurso Público para planejar, organizar e supervisionar a execução do concurso destinado ao provimento de cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior para integrarem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a autorização para a contratação de instituição para organização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior, proferida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra Negra do Norte, no âmbito do Processo Administrativo nº 2406180001.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Organizadora de Concurso Público, com a finalidade de planejar, organizar e supervisionar a execução do concurso destinado ao provimento de cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior para integrarem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** A Comissão Especial de Concurso Público será composta pelos seguintes integrantes:

I – Maria Quitéria Pereira, Matrícula nº 3026, que a presidirá;

II – Carlos Rodrigues Rosa, Matrícula nº 1096;

III – César Pereira de Santana, Matrícula nº 1509;

IV – Francidalva de Oliveira Silva, Matrícula nº 717;

V – Rúbia Batista de Sales, Matrícula nº 533.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão deverão manter sigilo sobre as questões discutidas no âmbito do colegiado, com vistas a garantir a lisura do concurso de que trata o art. 1º desta Portaria, e declarar antecipadamente, se houver, a inscrição para o certame de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**Art. 3º.** A participação na Comissão Organizadora de Concurso Público será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

**Art. 4º.** A Comissão Organizadora de Concurso Público será automaticamente extinta quando da conclusão de todas as etapas relativas ao concurso público a que se refere o art. 1º desta Portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 08 de Julho de 2024.

### SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**B9598D1B

### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 237/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LEONARDO DE ARAUJO SILVA
Cargo/Função:	DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
CPF:	018.xxx.xxx-54

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 (uma)	NATAL/RN	09 e 11 de julho 2024	200,00	200,00
( ) Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 200,00		
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagens a NATAL/RN, nos dias 09 e 11 de julho de 2024, com o objetivo de conduzir a equipe da Sec. Mun. de Educação e Cultura para participar do do Seminário Inicial e das atividades presenciais do I Módulo das Trilhas Formativas de Formadores Municipais do referido programa, no PRAIAMAR HOTEL (Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal-RN).conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de julho de 2024.

### SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc.Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**006C8077

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

**CONTRATADA:** ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS

CNPJ nº: 10.761.754/0001-18

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM(DIÁRIA) NA CIDADE DE SERRINHA/RN.

**OBJETO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem com objeto o acréscimo de 25% no item 1 do contrato oriundo da Pregão Presencial nº 7/2021.

Vigência: 08/07/2024 até 12/10/2024.

Motivação: Finalização do saldo e necessidade da prestação do serviços.

Valor: R\$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2024.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS

CNPJ nº: 10.761.754/0001-18

ELIONEIDE BEZERRA DOS SANTOS

CPF.: 968.656.364-49

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**

Reinan Martins do Nascimento

**Código Identificador:**B44A2568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 –  
SEMASH SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA  
SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE  
DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBQIAP+**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Serrinha/RN -

SEMASH, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº

525, de 04 de julho de 2024, que institui o Conselho Municipal de Direitos da População

de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Interssexuais, Assexuais e

Pansexuais (CMDLGBQIAP+), torna público o presente Edital de Chamamento para a

seleção de representantes da sociedade civil para compor o referido Conselho, nos termos do art. 3º, § 3º, da mencionada Lei.

**1. DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto regulamentar a forma de escolha de 3 (três)

representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes para integrarem o

CMDLGBQIAP+, em conformidade com o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Municipal

nº 525/2024.

**2. DOS PARTICIPANTES HABILITADOS**

Poderão participar do processo seletivo as entidades sem fins lucrativos e os ativistas que

atuem na promoção e defesa dos direitos da população LGBQIAP+, conforme as

seguintes categorias:

a) Entidades voltadas à promoção e defesa de direitos da população LGBQIAP+;

b) Entidades da comunidade acadêmica, que desenvolvam estudos, pesquisas e defesas sobre os direitos da população LGBQIAP+;

c) Entidades de classe, de caráter municipal, com atuação na promoção, defesa ou garantia de direitos da população LGBQIAP+;

d) Ativistas individuais com atuação na defesa ou promoção dos direitos da população

LGBQIAP+.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições deverão ser realizadas no período de 09 a 11 de julho de 2024, das 08h00

às 13h00, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, situada na Rua José Correa de Andrade, S/N, Centro - Serrinha/RN. Não serão admitidas inscrições extemporâneas, sem que haja justificativa considerada plausível pela

SEMASH.

**4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

As entidades e ativistas interessados deverão apresentar os seguintes documentos no ato

da inscrição:

a) Requerimento de inscrição, conforme modelo disponível na SEMASH;

b) Cópia do Estatuto Social da entidade, devidamente registrado;

c) Ata da última assembleia que elegeu a atual diretoria da entidade;

d) Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos 2 (dois) anos, com ênfase nas ações

voltadas à população LGBQIAP+;

e) Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da entidade;

f) Autodeclaração como Ativista individual (preferencialmente acompanhada de

comprovação de atuação na defesa ou promoção dos direitos da população LGBQIAP+,

para fins de desempate).

**5. DA SELEÇÃO**

A seleção dos representantes será realizada em Fórum próprio, composto por membros

da SEMASH, que ocorrerá no dia 12 de julho de 2024, às 10h00, no auditório da

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

a) As vagas serão preenchidas preferencialmente seguindo a ordem das categorias

indicadas no item 2, iniciando pelas vagas de titulares até serem preenchidas todas as

vagas (até mesmo as de suplentes), com ao menos 1 (uma) entidade por categoria, sempre

que possível.

b) Caso haja mais de uma entidade inscrita na mesma categoria, será estabelecido um

critério de desempate baseado nos seguintes fatores, nesta ordem:

i. Tempo de atuação comprovada na defesa ou promoção dos direitos da população

LGBQIAP+;

ii. Relevância e impacto das atividades desenvolvidas pela entidade no município de

Serrinha/RN;

iii. Participação em redes ou fóruns de defesa dos direitos da população LGBQIAP+.

c) As vagas remanescentes poderão ser preenchidas seguindo a ordem de inscrição,

incluindo ativistas individuais, se não houver outras entidades inscritas.

**6. DA COMPOSIÇÃO DO CMDLGBQIAP+**

Os representantes selecionados serão designados por meio de Portaria a ser publicada no

Diário Oficial do Município e exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução

por igual período, conforme previsto no art. 3º, § 4º, da Lei Municipal nº 525/2024.

**7. DA POSSE**

A posse dos membros do CONSELHO (CMDLGBQIAP+), dar-se-á na primeira reunião ordinária após publicação no Diário Oficial, momento no qual será eleita a nova Mesa

Diretora, formada por presidente e vice-presidente

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As funções de conselheiro do CMDLGBQIAP+ não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à comunidade, conforme disposto no art.

3º, § 5º, da Lei Municipal nº 525/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SERRINHA/RN, 08 de Julho de 2024.

**ANA CRISTINA DE MEDEIROS CLEMENTE**

Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**05F264E8

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 107/2024

Severiano Melo/RN, 08 de julho de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **PAULO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO**, ocupante do Cargo Conselheiro Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

#### **R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), ao servidor **PAULO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO**, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da Escola de Conselheiros do RN - Formação continuada para Conselheiros Tutelar 2024, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, na cidade de Pau dos Feros/RN.

**Local de destino:** Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento:** (02) dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 08 de julho de 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**FE49057D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 108/2024

Severiano Melo/RN, 08 de julho de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **FERNANDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA COSTA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

#### **R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **FERNANDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA COSTA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da Escola de Conselheiros do RN - Formação continuada para Conselheiros Tutelar 2024, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, na cidade de Pau dos Feros/RN.

**Local de destino:** Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento:** (02) dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 08 de julho de 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**3EEE7343

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 109/2024

PORTARIA Nº 109/2024 Severiano Melo/RN, 08 de julho de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **MARIA SONARIA SOUZA PAIVA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

#### **R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **MARIA SONARIA SOUZA PAIVA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da Escola de Conselheiros do RN - Formação continuada para Conselheiros Tutelar 2024, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, na cidade de Pau dos Feros/RN.

**Local de destino:** Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento:** (02) dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 08 de julho de 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**EB187147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 110/2024**

Severiano Melo/RN, 08 de julho de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **MARIA GLECIANA SOARES FERREIRA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,  
**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **MARIA GLECIANA SOARES FERREIRA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da Escola de Conselheiros do RN - Formação continuada para Conselheiros Tutelar 2024, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, na cidade de Pau dos Feros/RN.

**Local de destino:** Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento:** (02) dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Severiano Melo/RN, em 08 de julho de 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**8D53A662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 111/2024**

Severiano Melo/RN, 08 de julho de 2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,  
**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da Escola de Conselheiros do RN - Formação continuada para Conselheiros Tutelar 2024, nos dias 09 e 10 de julho de 2024, na cidade de Pau dos Feros/RN.

**Local de destino:** Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento:** (02) dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.  
Severiano Melo/RN, em 08 de julho de 2024.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**6119A846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 030703/2024

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, referente ao transporte escolar da rede municipal de ensino de Severiano Melo/RN

**ORIGEM:** Pregão 09/2024PE

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** 51.022.360 CHARLES ALVES RODRIGUES 51.022.360/0001-25

**VALOR TOTAL:** R\$ 66.495,00

**VIGÊNCIA:** 04/07/2024 a 03/07/2025

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 232 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.89 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
231 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.89 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
162 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.43 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
155 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 4 de julho de 2024

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**7E5B9FF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 030702/2024

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, referente ao transporte escolar da rede municipal de ensino de Severiano Melo/RN

**ORIGEM:** Pregão 09/2024PE

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** G FIGUEREDO DA SILVA LTDA 27.064.548/0001-51

**VALOR TOTAL:** R\$ 161.110,80

**VIGÊNCIA:** 03/07/2024 a 03/07/2025

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 232 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.89 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
231 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.89 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
162 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.43 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
155 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de julho de 2024

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**C2410226

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 030701/2024

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, referente ao transporte escolar da rede municipal de ensino de Severiano Melo/RN

**ORIGEM:** Pregão 09/2024PE

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

**CONTRATADA(O):** OFERTA COMERCIO E LOCACOES EIRELI 42.293.707/0001-83

**VALOR TOTAL:** R\$ 191.661,70

**VIGÊNCIA:** 03/07/2024 a 03/07/2025

**ORIGEM DOS RECURSOS:** 232 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.89 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
231 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.89 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
162 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.43 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
155 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DATA DA ASSINATURA:** 3 de julho de 2024

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**6A1BB3EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADITIVOS E CONTRATOS**

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 38/2023

**Processo:**1346/2023.**Tomada de Preço:**3/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 22.318.474/0001-19.**Objeto:**PRIMEIRO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABERTURA DA ESTRADA TURÍSTICA DA SERRA DA TAPUIA EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E RECAPEAMENTO ASFÁTICO EM TRECHO ESPECÍFICO - SÍTIO NOVO/RN**Data de Assinatura:**18/12/2023.**Vigência:**18/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: FRANCISCO HELIO LOPES DE CARVALHO FILHO. CPF nº 084.447.094-50.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 21/2024

**Processo:**2388/2023.**Tomada de Preço:**5/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 32.484.218/0001-55.**Objeto:**Primeiro Aditivo a Contratação de empresa para execução de pavimentação de diversas ruas do conjunto bela vista, são elas: rua projetada 03; rua projetada 04; rua projetada 05 e rua projetada 06 no município de Sítio Novo/RN**Data de Assinatura:**14/05/2024.**Vigência:**14/05/2024 até 20/09/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: HEBERT GARCIA FURTADO. CPF nº 048.334.164-92.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 22/2024

**Processo:**2389/2023.**Tomada de Preço:**6/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**EXECUTE PROJETOS E CONSTRUACOES LTDA; CNPJ: 38.461.056/0001-16.**Objeto:**Primeiro Aditivo a Contratação de Empresa para Execução

da REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PRINCIPAL DA CIDADE DE SÍTIO NOVO/RN**Data de Assinatura:**24/05/2024.**Vigência:**24/05/2024 até 24/11/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Miqueias da Silva Campelo. CPF nº 094.672.174-22.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 23/2024

**Processo:**2391/2023.**Tomada de Preço:**7/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 32.484.218/0001-55.**Objeto:**Primeiro Aditivo a Contratação de Empresa para Execução da CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E ACESSOS INTERNOS PAVIMENTADO COM PARALELEPÍPEDO DO NOVO CEMITÉRIO DA SERRA DA TAPUIA, SÍTIO NOVO/RN.**Data de Assinatura:**24/05/2024.**Vigência:**24/05/2024 até 24/11/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: HEBERT GARCIA FURTADO. CPF nº 048.334.164-92.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 25/2024

**Processo:**2393/2023.**Tomada de Preço:**8/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 22.318.474/0001-19.**Objeto:**Primeiro aditivo a Contratação de Empresa para Execução da PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**Data de Assinatura:**28/05/2024.**Vigência:**28/05/2024 até 28/11/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: FRANCISCO HELIO LOPES DE CARVALHO FILHO. CPF nº 084.447.094-50.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 58/2024

**Processo:**605/2023. **Pregão eletrônico:** 11/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** ENPRO LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA; CNPJ: 34.200.213/0001-89. **Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos para atendimento as necessidades do Município de Sítio Novo/RN. **Valor:** R\$ 358.068,00. **Data de Assinatura:** 03/06/2024. **Vigência:** 03/06/2024 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Nilsomar Ferreira de Souza; CPF nº 085.678.644-61. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 58/2024

**Processo:**605/2023.**Pregão eletrônico:**11/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**ENPRO LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA; CNPJ: 34.200.213/0001-89.**Objeto:**Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos para atendimento as necessidades do Município de Sítio Novo/RN.**Data de Assinatura:**03/06/2024.**Vigência:**03/06/2024 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andreza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Nilsomar Ferreira de Souza. CPF nº 085.678.644-61.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**3441E841

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 015-2024 - DEFINE ÀREAS DE  
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

DECRETO MUNICIPAL N 015, de 04 de julho de 2024.

*DECLARA COMO ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DAS COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sítio Novo/RN;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarada como áreas de Especial Interesse Social, para fins de inclusão em programas de urbanização, habitação e regularização fundiária, nos termos das Leis Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.481 de 31 de maio de 2007; Lei nº 11.977 de 11 de julho de 2009, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e Lei Municipal nº 410, de 3 de julho de 2015 destinadas à população de baixa renda as áreas delimitada conforme o Anexo I deste decreto, em áreas situadas nas seguintes comunidades: SÍTIO MONTE ALEGRE, OITICICA, VACA BRAVA, TANQUE DA VACA, CATOLÉ, SERRA DA TAPUIA, IPOEIRA, CABEÇO, RIACHO DOS CAVALOS, SERRA DE BAIXO, SÍTIO SALGADINHO, zona rural do município de SÍTIO NOVO/RN.

**Art. 2º.** O presente ato normativo tem por objetivo definir áreas para produção habitacional, urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários, destinadas à população de baixa renda.

**Parágrafo único.** Consideram-se assentamentos precários para efeitos deste decreto todas aquelas áreas que demandem a ação do poder público ou de concessionárias de serviços públicos quanto ao atendimento de necessidades habitacionais, e que apresentem as seguintes características:

**I** - Delimitação precisa no tecido urbano e/ou rural, que a distinga do entorno quanto às suas características físicas e sociais;

**II** - Ocupação inequívoca e majoritária por população de baixa renda;

**III** - Irregularidade fundiária pela ausência de ao menos um dos seguintes aspectos:

a) titularidade da área,

b) prévia aprovação nos órgãos públicos competentes, ou

c) implantação conforme este decreto ou projetos aprovados pelos poderes constituído s e órgãos públicos.

**Art. 3º.** As normas especiais de urbanização, parcelamento, uso e ocupação do solo nestas áreas de especial interesse social regem-se pelo presente decreto, sem prejuízo da aplicação subsidiária da legislação municipal, estadual e federal, naquilo que não houver contraditório.

**Parágrafo único:** Os parcelamentos implantados após este decreto respeitarão os índices e parâmetros urbanísticos estabelecidos pela macrozona ou da zona especial onde se situarem.

**Art. 4º.** As normas especiais da edificação de uso habitacional ou misto destinada à população de baixa renda, localizadas ou não nas zonas especiais de interesse social, também serão objeto de lei municipal própria, sem prejuízo da aplicação subsidiária das demais disposições legais que não a contrariarem.

**Parágrafo único:** Para efeitos deste decreto, considera-se população de baixa renda a parcela da sociedade composta por famílias com renda mensal igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos.

**Art. 5º.** É definida como Habitação de Interesse Social (HIS) aquela produzida pelo poder público ou pela iniciativa privada (construtoras e entidades constituídas com o objetivo de provisão habitacional), cuja demanda será definida pelo poder público municipal, e destinada a famílias ou pessoas nas seguintes situações, complementares ou não:

**I** – Com renda familiar mensal menor ou igual ao equivalente a 5 (cinco) salários mínimos;

**III** - Removidas de assentamentos precários, para eliminar situações de risco ou viabilizar projetos de urbanização específica.

**Parágrafo único:** No caso de Habitação de Interesse Social - HIS produzida por associações ou cooperativas constituídas com o objetivo de provisão habitacional à população de baixa renda ou de regularização fundiária de assentamentos precários, a demanda poderá ser indicada pela entidade responsável pela sua produção, mediante a verificação pelo poder público de ao menos uma das situações previstas neste artigo.

**Art. 6º.** Caracteriza-se como Habitação de Interesse Social - HIS o parcelamento do solo, a construção, a reforma, adequação e melhorias de edificação ou de conjunto de edificações destinadas aos casos previstos no artigo anterior, com ou sem usos complementares.

**Art. 7º.** Admitir-se-á o uso misto para Habitação de Interesse Social - HIS, sem prejuízo da aplicação das disposições específicas relativas à incomodidade e ao estudo de impacto de vizinhança das atividades.

**Parágrafo único:** Caracteriza-se uso misto aquele constituído pelo uso residencial e não residencial não incômodo na mesma edificação ou lote.

**Art. 8º.** A Habitação de Interesse Social - HIS poderá ser produzida pelos seguintes agentes:

**I** – O Poder Público, municipal, estadual ou federal;

**II** - Órgãos da Administração Direta;

**III** - Empresas com controle acionário do Poder Público;

**IV** - Institutos previdenciários estatais;

**V** - Entidades representativas dos futuros moradores, legalmente constituídas;

**VI** – Entidades e/ou Cooperativas habitacionais;

**VII** - Empresas do setor imobiliário e da construção.

**Art. 9º.** Admite-se a produção de Habitação de Interesse Social - HIS por meio de todas as tipologias previstas neste decreto em vigor para o uso residencial e ou misto.

**Art. 10º.** A produção de Habitação de Interesse Social - HIS, mesmo quando ocorrer fora do perímetro das áreas de Especial Interesse Social, observará os índices e parâmetros urbanísticos estabelecidos.

**§ 1º** A Habitação de Interesse Social - HIS produzida fora do perímetro das áreas de Especial Interesse Social, observará os parâmetros edilícios previstos para estas áreas.

**§ 2º** A Habitação de Interesse Social - HIS na modalidade de parcelamento, quando produzida fora do perímetro das áreas de Especial Interesse Social, observará os parâmetros urbanísticos previstos para a macrozona onde se situarem.

**Art. 11º.** O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à regularização urbanística, habitacional e fundiária das áreas prevista neste decreto.

**Art. 12º.** As despesas decorrentes do cumprimento deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 13º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 4 de julho de 2024

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal de Sítio Novo

ANEXO – I			
SÍTIO NOVO/RN			
EMPREENHIMENTO PNHR-SÍTIO NOVO			
COORDENADAS GEOGRÁFICAS			
NÚMERO	COMUNIDADE	LATITUDE (S)	LONGITUDE (O)
1	SÍTIO MONTE ALEGRE	-6.049037°	-35.893338°
2	OITICICA	-6.074031°	-35.883092°
3	VACA BRAVA	-6.091957°	-35.895121°
4	TANQUE DA VACA	-6.133224°	-35.974521°
5	CATOLÉ	-6.129304°	-35.984203°
6	SERRA DA TAPUIA	-6.091016°	-35.962230°
7	IPOEIRA	-6.066554°	-35.894821°
8	CABEÇU	-6.085814°	-35.935134°
9	RIACHO DOS CAVALOS	-6.088325°	-35.912453°
10	SERRA DE BAIXO	-6.092037°	-35.937880°
11	SÍTIO SALGADINHO	-6.106269°	-35.956766°
Link	<a href="https://www.google.com.br/maps/place/S%3C%ADtio+Novo,+R-6.092037,-35.937880,14z/data=!3m1!4b1!4m6!3m5!1s0x7b21dfbe4e88d69:0xf63e858da3fa889b!8m2!3d-6.1050835.9102803!16s%2Fm%2F09rw4qh?authuser=0&amp;entry=ttu">https://www.google.com.br/maps/place/S%3C%ADtio+Novo,+R-6.092037,-35.937880,14z/data=!3m1!4b1!4m6!3m5!1s0x7b21dfbe4e88d69:0xf63e858da3fa889b!8m2!3d-6.1050835.9102803!16s%2Fm%2F09rw4qh?authuser=0&amp;entry=ttu</a>		

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**5A290905

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 211/2024-CG/PMSN DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 211/2024-GC/PMSN DE 05 DE JULHO DE 2024 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-CONCEDER** 2 e ½ (duas e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para a Servidora **DEISIANA BARROS RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 120, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.284.064-77, portadora da Cédula de Identidade 1.572.73/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do **Seminário de Abertura do 1º Módulo da Formação do Programa Pró-Alfa RN**, que será realizada das 08:00 às 17:00 horas durante os dias 09, 10 e 11 de julho deste ano de 2024, no Hotel Holiday Inn, localizado na Avenida Salgado Filho na cidade de Natal/RN.

**Artigo 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 05 de julho de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**D43A132D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 208/2024 - PMSN/GC**

**PORTARIA Nº 208/2024 - PMSN/GC, DE 5 DE JULHO DE 2024  
- Republicado por Incorreção.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º- Conceder** 3 (três) diárias no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para a Servidora **RITA DE CÁSSIA DA SILVA MEDEIROS**, Matrícula nº 2968, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.243.544-26, portadora da Cédula de Identidade nº 2.890.582/SSP/RN, ocupante da função de Assistente Social do Cadastro Único - Contratada, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de São Paulo/SP, cuja saída está programada às 03:10 horas do dia 10 de junho de 2024, com retorno previsto para 19:00 horas do dia 13 de julho de 2024, com o objetivo de participar do **XXIV ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORAS/ES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 05 de julho de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**7FB9F606

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 209/2024 - PMSN/GC**

**PORTARIA Nº 209/2024 - PMSN/GC, DE 5 DE JULHO DE 2024  
- Republicado por Incorreção.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º- Conceder** 3 (três) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para a Servidora **GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO**, Matrícula nº 556, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.800.884-24, portadora da Cédula de Identidade nº 2.547.446/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de São Paulo/SP, cuja saída está programada às 03:10 horas do dia 10 de junho de 2024, com retorno previsto para 19:00 horas do dia 13 de julho de 2024, com o objetivo de participar do **XXIV ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORAS/ES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 05 de julho de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**0CF6DEA2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 207/2024 - PMSN/GC**

**PORTARIA Nº 207/2024 - PMSN/GC, DE 5 DE JULHO DE 2024  
- Republicado Por Incorreção.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º- Conceder** 2 ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) para o Servidor **SAUL SANCHES MEDEIROS SANTOS**, Matrícula nº 4898, inscrita CPF/MF sob o nº 097.514.284-40, portador da Cédula de Identidade nº 58.275.064-9/SSP/SP, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças e Tributação, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de Brasília/DF,

com o objetivo de participar do 2º CONGRESSO NACIONAL DE CONTABILIDADE MUNICIPAL, que acontecerá durante os dias 10 à 12 de julho deste ano de 2024, na Sede da CNM – SGAN 601 Módulo N, na cidade de Brasília/DF.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 05 de julho de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**538CFC7E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 212/2024 - PMSN/GC**

**PORTARIA Nº 212/2024 - PMSN/GC, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – **Conceder** ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Servidora **MARIA FLÁVIA BEZERRA DA SILVA**, Matrícula nº 121, inscrita CPF/MF sob o nº 969.075.684-20, ocupante do cargo efetivo de Professora, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, no dia 09 de julho de 2024, com o objetivo de participar do Seminário de Abertura do 1º Módulo da Formação do Programa Pró-Alfa RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 08 de junho de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**2675EA79

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 213/2024 - PMSN/GC**

**PORTARIA Nº 213/2024 - PMSN/GC, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – **Conceder** ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Servidora **GESIA MARIA SILVA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 135, inscrita CPF/MF sob o nº 517.652.504-63, ocupante do cargo efetivo de Professora, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, no dia 09 de julho de 2024, com o objetivo de participar do Seminário de Abertura do 1º Módulo da Formação do Programa Pró-Alfa RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 08 de julho de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**18BAF2D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 194/2024-GC/PMSN DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 194/2022-GC/PMSN DE 21 DE JUNHO DE 2024 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre concessão de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV do Artigo 128 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** ao Servidor **ANTÔNIO MEDEIROS NETO**, Matrícula nº 187, inscrito no CPF/MF sob o nº 737.482.504-87, portador da Cédula de Identidade 32.350.474-7/SSP/SP, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 02 (dois) anos à contar de 01/07/2024 à 30/06/2026, conforme Capítulo IV do Artigo 128 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 21 de junho de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**4B49D9B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 210/2024-GC/PMSN DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 210/2024-GC/PMSN DE 05 DE JULHO DE 2024 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Servidor **FRANCISCO XAVIER MAFRA**, Matrícula nº 040, inscrito no CPF/MF sob o nº 517.652.504-63, portador da Cédula de Identidade 627.216/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do **Seminário de Abertura do 1º Módulo da Formação do Programa Pró-Alfa RN**, que será realizado das 0800 às 1700 horas do dia 09 de julho deste ano de 2024, no Hotel Holiday Inn, localizado na Avenida Salgado Filho na cidade de Natal/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 05 de julho de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**8C5A7021

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº  
19/2024 E CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº  
19/2024 E CONTRATAÇÃO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Taipu/RN, CNPJ: 08.114.753/0001-30.

**Contratado:** FRANCISCO LOPES DA COSTA NETO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.154.862/0001-00

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço visando a instalação de rede de proteção com o fornecimento de material, para o ginásio poliesportivo Mamede Junior, Quadra de Esportes Antônio Soares da Rocha, Ginásio Poliesportivo de Serra pelada e quadras esportivas que fazem parte do nosso município  
**Valor Global:** R\$ 28.414,27 (vinte e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e sete centavos).

**Base Legal:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Vigência:** Até 31/12/2024.

Taipu/RN, 04 de junho de 2024.

Assinado por:

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –**

Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**A6E3A396

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 07/2024**

Extrato do Contrato Nº 31/2024

Pregão Eletrônico Nº 07/2024

Contratante Prefeitura Municipal de Taipu CNPJ: 08.114.753/0001-30  
Contratada **I L AZEVEDO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.383.128/0001-63** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS, zona rural do município de Taipu/RN. vigência: início: 05/07/2024. término: 04/07/2025. valor: R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)  
Taipu, RN, 08/07/2024

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Código Identificador:**914DE32E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 102, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

*Designa servidores/agentes públicos para integrar a Comissão do Plano Anual de Compras e Contratações do exercício financeiro de 2024/2025, no âmbito da Administração Pública Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do artigo 12 e seu parágrafo primeiro, incisos I e II do artigo 17, incisos I, II, III e IV do artigo 18 e os incisos I, II, III, IV e V do artigo 19 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do PLANO ANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES -PACC do exercício financeiro de 2024/2025:

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- Coordenador Geral de Compras: João Paulo da Silva Oliveira;
- Colaboradora: Barbara Mais Rodrigues da Silva;

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;**

- Coordenador de Compras: Edneide Fernandes da Silva;
- Nutricionista: Maria José Ribeiro Brandão Tito;
- Coordenação Escolar: Roseilma Maria Silva Souza e Mariângela Gomes de Araújo;
- Coordenação de Eventos: Gilmar Santos da Silva;

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- Coordenador de Compras: Iasmim Soares de Araújo;
- Nutricionista: Isabelly Catherine Saldanha Teixeira do Nascimento;
- Farmacêutico: Cesimar Claudino da Silva;
- Coordenador da Odontologia: Gustavo Henrique Nascimento da S. Firmino;

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- Coordenador de Compras: José Lucas Mendes do Nascimento;
- Nutricionista: Maria José Ribeiro Brandão Tito;

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- Coordenador de Compras: Allan Deivid de Lima Oliveira;
- Engenharia: Brenno Oliveira Queiroga de Moraes;

**DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER, AGRICULTURA, TRANSPORTE; TURISMO E MEIO AMBIENTE:**

- Coordenador de Compras: Barbara Maix Rodrigues da Silva;

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO:**

- Coordenador de Compras: Valdemir Alves da Rocha;

**DO COLABORADOR DAS SECRETARIAS:**

- Senhor Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

**Art. 2º** - Caberá a presente Comissão:

I – A Elaboração do Plano Anual de Compras e Contratações – PACC do exercício financeiro de 2024/2025;

II – A Apresentação do PACC para aprovação do Chefe do Poder Executivo;

III – A publicação do PACC em sítio eletrônico oficial, permitindo sua consulta;

IV – Garantir o envio do PACC ao Tribunal de Contas do Estado;

V – Acompanhar o cumprimento do PACC, realizando as atualizações necessárias à execução da gestão municipal;

VI – Formalizar e documentar as reuniões para consultas;

VII – Prestar todas as informações sobre o cumprimento do PACC quando solicitadas formalmente;

VIII – Reavaliar o PACC trimestralmente.

**Art. 3** - A empresa CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, responsável pela contabilidade municipal, contratada por esta municipalidade, fica obrigada a acompanhar os trabalhos da Comissão, por este ato nominada, oferecendo todo o suporte técnico necessário.

**Art. 4º** - Os membros designados para esta Comissão deverão acumular suas tarefas usuais com as que foram definidas NESTE ordenamento.

**Parágrafo Único.** As atividades da Comissão do PACC não serão objeto de vantagens, gratificações ou quaisquer acréscimos ao vencimento e nem de recusa por parte do servidor/agente público, por se tratar de atribuição inerente ao cargo que lhe compete.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Taipu, 08 de julho de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**D6C65C2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 720240038**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.** 720240038

**ORIGEM:** DISPENSA nº 7/2024-0038

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN/SECRETARIA MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**CONTRATADA:** A NOVA SOLUÇÃO LTDA

**CNPJ Nº** 70.157.680/0001-37

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.

**VALOR GLOBAL: R\$ 14.980,00 (Trinta mil reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**

09 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS

00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS

15 – URBANISMO

122 – GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇO AOMUNICÍPIO

2053 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA

VIGÊNCIA: 08/07/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

**ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA-  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**87411DD5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 720240039**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.** 720240039

**ORIGEM:** DISPENSA nº 7/2024-0039

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

**CONTRATADA:** M H F DE FREITAS LTDA

**CNPJ Nº** 14.148.901/0001-30

**OBJETO:** SERVIÇO EM FORRO EM MATERIAL PVC DAS ESCOLAS MANOEL PIRES DE SOUSA (SÍTIO POÇO DE AÇUDE) E DANIEL GALDINO DUARTE (SÍTIO CACHOEIRA) NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.

**VALOR GLOBAL: R\$ 40.624,90 (Quarenta mil seiscientos e vinte e quatro reais e noventa centavos)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**

12 365 0008 2190 0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – VAAT

FICHA 216

12 361 0008 2194 0000 – MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL – VAAF

FICHA 165

12 361 0008 2181 0000 – MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL – VAAR

FICHA 165

12 365 0008 2182 0000 – MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL – VAAR

FICHA 212

12 122 0008 2013 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FICHA 085

12 361 0008 2032 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA 088

12 361 0008 2095 0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

FICHA 149

VIGÊNCIA: 08/07/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

**M H F DE FREITAS LTDA** - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADO

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**486A8CE4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
1ª ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO**

1ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0003/2024

CRENCIAMENTO Nº 0003/2024

**ATA DE CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO  
DESERTA**

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, localizada na Rua Antônio

Fortunato dos Santos, S/N 1º andar no centro da cidade de Tenente Ananias/RN, às 08:00, reuniu-se a comissão de licitação composta por Francisco Clesiano de Paiva Lima e José Verissimo de Oliveira Queiroz, designada pela Portaria nº 010/2024-GP, para proceder o recebimento dos envelopes do Chamamento Público nº 0003/2024, sendo até as 11:30 do dia 05/07/2024 (prazo máximo estabelecido no edital para entrega de envelopes) que tem por objeto o credenciamento e a contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e, ainda por Ordem Judicial, dos quais não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica, para entrega direta ao paciente na sede do Município, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Constatou-se que, no prazo estipulado para a apresentação das propostas, não houve o comparecimento de nenhum interessado. Assim sendo, a presente chamada pública foi declarada deserta.

Sem mais para o momento, eu, Francisco Clesiano de Paiva Lima, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**

Agente de Contratação

**JOSÉ VERISSIMO DE OLIVEIRA QUEIROZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**D7315678

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 720240040**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.** 720240040

**ORIGEM:** DISPENSA nº 7/2024-0040

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – IPSTA

**CONTRATADA:** EXPANSÃO DIGITAL LTDA

**CNPJ Nº** 26.444.946/0001-30

**OBJETO:** SERVIÇO DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TENENTE ANANIAS NO TOCANTE A REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIA DA PROVA DE VIDA, SIMULAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E CADASTRO ATUALIZADO.

**VALOR GLOBAL R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:**

02 – PODER EXECUTIVO

15 - ÓRGÃO – IPSTA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DOMUNICÍPIO

00 – UNIDADE – IPSTA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO

09.272.0011.2155.0000 -MANUTENÇÃO

3.3.90.39.000 – DESPESAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

VIGÊNCIA: 08/07/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

**ASSINANTES:**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME** – PREFEITA MUNICIPAL

**CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA GOMES** - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADO

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**01F9B36A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 15/2024**

**Interessado:** SECRETARIA DE MUNICIPAL TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DO ARTISTA BRUNO ARIEL - ECO PEDAL ALTO DA SERRA

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV (PNCP)

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da Srª MARIA DAS GRAÇAS ALVES SILVA, CPF**042.380.904-03**, residente no Sítio José Antônio, 413, Zona Rural, CEP: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, para apresentação da atração BRUNNO SANFONEIRO no 6º ECO PEDAL ALTO DA SERRA, conforme Solicitação de nº 31/2024 e processo nº 2764/2024 da SECRETARIA DE MUNICIPAL TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de julho de 2024.

**JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES**

CPF: 016.XXX.XXX-18

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jose Erinaldo da Silva

**Código Identificador:**444C4DA9

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 16/2024**

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DO ARTISTA JANDY PAULINELLY - 6º ECO PEDAL ALTO DA SERRA.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV (PNCP)

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425, CNPJ **48.509.092/0001-66**, com sede na Rua Manoel Joaquim de Medeiros, 71, Vereador Vicente Alves, CEP: 59.340-000, São Vicente/RN, para apresentação da atração JANDY DO ACORDEON no 6º ECO PEDAL ALTO DA SERRA., conforme Solicitação de nº 34/2024 e processo nº 2768/2024 da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de julho de 2024.

**JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES**

CPF: 016.XXX.XXX-18

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jose Erinaldo da Silva

**Código Identificador:**B8D174D9

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 17/2024

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DO ARTISTA BRANCO SHOW - ECO PEDAL ALTO DA SERRA

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV (PNCP)

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa JOSÉ ROBERTO SILVA DE ARAÚJO, CPF **071.409.774-88**, com residente na Rua Manoel Severo, 109, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000, para apresentação da atração BRANCO SHOW no 6º

ECO PEDAL ALTO DA SERRA, conforme Solicitação de nº 33/2024 e processo nº 2767/2024 da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de julho de 2024.

**JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES**

CPF: 016.XXX.XXX-18

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jose Erinaldo da Silva

**Código Identificador:**D7BBB528

#### GABINETE DO PREFEITO

##### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 18/2024

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DA BANDA SISTEMA NERVOSO - ECO PEDAL ALTO DA SERRA.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV (PNCP)

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419, CNPJ **38.051.708/0001-44**, com sede na RUA LAURENTINO CRUZ, 208, CENTRO, CEP 59335-000, FLORÂNIA/RN, para apresentação da atração BANDA SISTEMA NERVOSO no 6º ECO PEDAL ALTO DA SERRA., conforme Solicitação de nº 37/2024 e processo nº 2953/2024 da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de julho de 2024.

**JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES**

CPF: 016.XXX.XXX-18

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jose Erinaldo da Silva  
**Código Identificador:**4FEBAD71

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082/2024-GP**

**“CONCEDER A PEDIDO O AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido o afastamento sem remuneração da servidora **ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula de Nº 95, ocupante do Cargo efetivo de **TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - CRAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO**, para o período de 04 de julho de 2024 a 30 de julho de 2026.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de julho de 2024.

\* Republicação por Incorreção

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**C826C76D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2024 – GP**

**“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **398/2024** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de Julho de 2024 para participar do Seminário de Abertura e no 1º Módulo Presencial de Formação do Programa Pró-Alfa RN.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de Julho de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**A5F7681A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2024 – GP**

**“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **400/2024** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE**, 02 (duas) **DIÁRIAS SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a servidora **ANDREZA ARAUJO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **VICE-DIRETORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 9, 10 e 11 de Julho de 2024 para participar do Seminário de Abertura e no 1º Módulo Presencial de Formação do Programa Pró-Alfa RN.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de Julho de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**4F438777

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2024 – GP**

**“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **401/2024** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE**, 02 (duas) **DIÁRIAS SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a servidora **ANGELA DE OLIVEIRA DANTAS**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 9, 10 e 11 de Julho de 2024 para participar do Seminário de Abertura e no 1º Módulo Presencial de Formação do Programa Pró-Alfa RN.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de Julho de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**C5CDCC6E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2024 – GP**

**“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **399/2024** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **THAMARA JULIANA MACEDO COSTA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de Julho de 2024 para participar do Seminário de Abertura e no 1º Módulo Presencial de Formação do Programa Pró-Alfa RN.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de Julho de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**3B9EEBE2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA  
MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA  
ELETRÔNICA - 16/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Dispensa Eletrônica - 16/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - 0007260 - CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE EQUIPADA E PREPARADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS COM ESPECIALIDADES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS ABAIXO:120 MAMOGRAFIAS60 RAIOS X120 ULTRASONOGRAMAS DISTRIBUIDOS DA SEGUINTE MANEIRA:(30 ARTICULAÇÃO, 30 PARTES MOLES E 60 ABDOMINAL TOTAL). - CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - Valor Referência: 55.266,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CLINICA CHECK-UP LTDA.	CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	1 Serviço	55.000,00	55.000,00	Homologado em 08/07/2024 12:10:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
<b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b>					
Autoridade Competente					

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**BCFD6731

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO - 18/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Registro de Preços Eletrônico - 18/2024  
Resultado da Homologação

Lote 56307 - LOTE 1- Valor Referência: 390.459,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	236.443,80	Homologado em 08/07/2024 12:32:06 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Lote 56308 - LOTE 2- Valor Referência: 93.685,25		
Fornecedor	Valor Total	Situação
RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	68.861,75	Homologado em 08/07/2024 13:08:11 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Lote 56310 - LOTE 4- Valor Referência: 241.620,10		
Fornecedor	Valor Total	Situação
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	180.611,00	Homologado em 08/07/2024 13:07:25 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**CBB7F91A

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 20/2024**

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE GRUPO: EXPRESSÕES CULTURAIS DA TRADIÇÃO – Ações Apresentações de Artistas/Grupos Regionais (ORQUESTRA SANFÔNICA) - RESPONSÁVEL PELO GRUPO: EMANOEL ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO – CPF Nº 107.063.194-94

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV (PNCP)

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. É dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa EMANOEL ARAUJO PEREIRA DE CASTRO, CNPJ24.591.077/0001-41, com sede na Rua Francisco de Sousa Barros, 456, Ivan Bezerra, CEP 59.360-000, Parelhas/RN, para apresentação da ORQUESTRA SANFÔNICA, conforme Solicitação de nº 371/2024 e processo nº 2769/2024 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de julho de 2024.

**MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA**

CPF: 033.XXX.XXX-50

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jose Erinaldo da Silva

**Código Identificador:**1EF99666

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0091/2024-GP**

*“Dispõe sobre convocação de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e dá outras providências.”*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR o suplente, JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, CPF: 088.xxx.xxx-62**, Conselheiro Tutelar suplente dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de este Município, para substituir a conselheira **FRANCISCA DAS VITÓRIAS DA SILVA que irar** concorrer às eleições municipais de 2024, no período de 06 de julho de 2024 a 06 de outubro de nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de julho de 2024.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**B0FD8F5A

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 21/2024**

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

**Assunto:** Apresentações de Artistas/Grupos locais (05 a 08 componentes), Estilo: Forró Estilizado

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV (PNCP)

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. É dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da contratação da Srª MARIA DAS GRAÇAS ALVES SILVA, CPF **042.380.904-03**, residente no Sítio José Antônio, 413, Zona Rural, CEP: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, para apresentação da atração BRUNNO SANFONEIRO, conforme Solicitação de nº 369/2024 e processo nº 2757/2024 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de julho de 2024.

**MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA**

CPF: 033.XXX.XXX-50

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jose Erinaldo da Silva

**Código Identificador:**36683B07

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 19/2024**

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA JOSÉ LENILSON DE MENESES.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV (PNCP)

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. É dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação do Sr. JOSE ENILSON DE MENESES, CNPJ/CPF**038.255.504-00**, residente na RUA SEVERINO BATISTA, 173, CENTRO, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP 59.338-000, para apresentação da atração Musical DEDE MENESES, conforme Solicitação de nº 32/2024 e processo nº 2766/2024 da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de julho de 2024.

**JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES**

CPF: 016.XXX.XXX-18

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jose Erinaldo da Silva

**Código Identificador:**2C94EF57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº:0448/2024**

**PORTARIA Nº 0448/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) LÁZARO DORNELLES DE MEDEIROS, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita- SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN/ TIBAU - RN**. Para **participar da Formação para Conselheiros Tutelares**, que acontecerá na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), que acontecerá no Auditório da UERN no período: de **09/07/2024 à 10/07/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA) DIÁRIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 08 de Julho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**4DFFC687

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 0449/2024**

**PORTARIA Nº 0449/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) MARIA MADALENA DE SOUZA, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita- SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN/ TIBAU - RN**. Para **participar da Formação para Conselheiros Tutelares**, que acontecerá na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), que acontecerá no Auditório da UERN no período: de **09/07/2024 à 10/07/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA) DIÁRIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 08 de Julho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

**Código Identificador:**CB5D5249

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 0450/2024**

**PORTARIA Nº 0450/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) ARMANDO ERMÍNIO NETO, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita- SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN/ TIBAU - RN**. Para **participar da Formação para Conselheiros Tutelares**, que acontecerá na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), que acontecerá no Auditório da UERN no período: de **09/07/2024 à 10/07/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA) DIÁRIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 08 de Julho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
Código Identificador:D8E8273E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 0451/2024

PORTARIA Nº 0451/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita- SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN/ TIBAU - RN**. Para **participar da Formação para Conselheiros Tutelares**, que acontecerá na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), que acontecerá no Auditório da UERN no período: de **09/07/2024 à 10/07/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA) DIÁRIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 08 de Julho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
Código Identificador:A08B936E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº: 0452/2024

PORTARIA Nº 0452/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) JANAYNA KEYVYLANA SILVA DE MEDEIROS, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita- SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN/ TIBAU - RN**. Para **participar da Formação para Conselheiros Tutelares**, que acontecerá na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), que acontecerá no Auditório da UERN no período: de **09/07/2024 à 10/07/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA) DIÁRIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 08 de Julho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
Código Identificador:A1BC3F75

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
10/2024

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 416392/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 10/2024, cujo objeto é o Prestação de serviços técnicos automotivos especializados - manutenções preventivas e corretivas – através de serviços mecânicos; elétricos; de lanternagem; pintura; capotaria (estofamento); alinhamento e balanceamento; manutenção de ar condicionado; troca de óleos, lubrificantes e filtros; retifica em motores e bombas injetoras; e transporte suspenso por guincho e socorro mecânico, incluindo a mão-de-obra e instalação de peças, nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, com abertura marcada para o dia 24 de julho de 2024 (quarta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 09/07/2024, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 09 de julho de 2024.

**ANTÔNIO PAULO DE SOUZA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
Código Identificador:5626C109

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO  
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO: 52/2022  
MODALIDADE: ADESÃO 10/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL RN  
CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: TINUS INFORMÁTICA LTDA EPP  
CNPJ: 35.408.525/0001-45

CONTRATO: 52/2022 MODALIDADE: ADESÃO 10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, PARA SUBSIDIAR A ARRECAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

ADITIVO: Em mais 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: DE 06/07/2024 a 05/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito -P/Contratante

**TINUS INFORMÁTICA LTDA – EPP**  
Administrador -P/Contratada

Publicado por:  
Michele Ferreira Dos Santos  
Código Identificador:07224F15

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 022/2024-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
022/2024-DF/SEMURBMO	2024.001422-1	R & R - HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA	**....***/0001-60

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.	
Infrações: INCISO II, ART. 181 DA LEI MUNICIPAL Nº 382/2008 (ALTERADO PELO ART. 3º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL 629/2018). INCISOS I E II DO ART. 175 DA LEI MUNICIPAL Nº 382/2008.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) A R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). EMBARGO DA OBRA.

Tibau do Sul/RN, 08 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Rodrigo Barbosa de Sousa  
Código Identificador:E5C7F4E0

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE  
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 007/2024-DF/SEMURBMO**

**EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL 007/2024-DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração(AI)em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
007/2024-DF/SEMURBMO	2024.001424-8	R & R - HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA	**....***/0001-60

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE OBRA SEM AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.	
Infrações: ART. 207, INCISO XII DA LEI MUNICIPAL Nº 383/2008, ALTERADA PELO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 637/2019. ART. 193, INCISO I, ALÍNEA(C) DA LEI MUNICIPAL Nº383/2008. ART. 194, INCISO I E II DA LEI MUNICIPAL Nº383/2008; ART. 202, § 1º, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº383/2008;	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA SIMPLES NO VALOR DE R\$100,00 (CEM REAIS) A R\$ 500,01(QUINHENTOS REAIS E UM CENTAVO). ADVERTÊNCIA POR ESCRITO.

Tibau do Sul/RN, 08 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Rodrigo Barbosa de Sousa  
Código Identificador:6171C301

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
524.166/2024**

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR EM REGIME DE PLANTÃO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024  
CREDENCIAMENTO 005/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **VANDERLEYA WANDERLEY DE ARAÚJO**, CPF nº 079.317.544-50, residente na Rua Isabel de Brito, nº 117, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, telefone 84 98184-1198, como **CUIDADORA EM REGIME DE PLANTÃO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 03 de julho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
Código Identificador:A9C3CF08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº  
524.166/2024 CREDENCIAMENTO Nº 005/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024**

**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO:** profissional **VANDERLEYA WANDERLEY DE ARAÚJO**, CPF nº 079.317.544-50, residente na Rua Isabel de Brito, nº 117, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, telefone 84 98184-1198, como **CUIDADORA EM REGIME DE PLANTÃO. OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR EM REGIME DE PLANTÃO.

**VIGÊNCIA:** 03 de julho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e **VANDERLEYA WANDERLEY DE ARAÚJO** – pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de julho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
Código Identificador:B98960B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 702130/2024 DISPENSA Nº  
81/2024**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**CONTRATADO(A):** CONSTRUTORA EXECUTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ/CPF nº 54.064.600/0001-42  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,  
Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)  
**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 7.876,50 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)  
**VALOR CONTRATADO:** R\$ 7.416,00 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais )  
**ECONOMIA:** R\$ 460,50 (quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)  
**RATIFICAÇÃO EM:** 08 de julho de 2024

Timbaúba dos Batistas, 08 de julho de 2024

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**177D8966

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2024- DISPENSA Nº 81/2024**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.  
**Contratante:** Município de Timbaúba dos Batistas-RN  
**Contratada:** Construtora Executa Serviços e Locações LTDA, CNPJ: 54.064.600/0001-42 representada por HUMBERTO DE ARAUJO SILVA.  
**Valor Total:** R\$ 7.416,00 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais ).  
**Vigência:** 06 MESES.  
**Assinaturas:** Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e HUMBERTO DE ARAUJO SILVA.  
**Data da Assinatura:** 08 de julho de 2024

Timbaúba dos Batistas, 08 de julho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**F60C26CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO – PUBLICAÇÃO POR**  
**RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501001/2024**  
**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 064/2024  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE TAMAREIRA PARA ARBORIZAÇÃO, COMO EMBELEZAMENTO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN.

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal **RATIFICA** o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: FLOR DO SERTAO PAISAGISMO E JARDINS, CNPJ/CPF nº 46.602.773/0001-49, pelo valor global de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais ).

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de maio de 2024

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**2B1AB9CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 703.001/2024 – SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por ITEM**, destinado para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza 02, **COM TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NO ÂMBITO REGIONAL, CONSTANTE NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2015**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 19 de julho de 2024(horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessem o endereço eletrônico:[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de Julho de 2024.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

**Publicado por:**  
 Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**7A9874D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.  
**CONTRATADA:** Maria Eduarda Construções e Serviços EIRELI - ME / CNPJ Nº 24.839.909/0001-04. **OBJETO/JUSTIFICATIVA:** O presente aditamento tem por objetivo a Readequação em aproximadamente 23,51% (vinte e três vírgula cinquenta e um), por cento do Projeto da Obra de Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia visando a Construção de 02(dois) Galpões Industriais no Município de Timbaúba dos Batistas - RN, conforme as especificações e planilhas apresentadas pelo setor de engenharia e solicitação do secretário responsável, com fulcro no art. 65, § 1.º, inciso II, letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente á TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2022. Base legal: Lei nº 8.666/1993. Timbaúba dos Batistas- RN, 28 de junho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**20BE6E88

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 072/2024-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 072/2024-GPMTB.**

*Dispõe sobre exoneração e nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) **RITA DA SILVA SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº **059.000.974-55**, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CC-I**.

**Art. 2º** - Nomear o(a) Senhor(a) **VIVIANE MÉRCIA BATISTA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº **079.241.554-06**, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE CC-III**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de julho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia Dos Santos Souza  
Código Identificador: E4AF84F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº409/2024 - GABINETE CIVIL**

Concede Licença para Atividade Política a Servidora **CLESIA RENER DE SOUZA**, nos termos do art. 100, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 570/2007 e da Lei Complementar n. 64/1990.

**O Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI e XXXIX da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder Licença para Atividade Política a Servidora **CLESIA RENER DE SOUZA**, CPF/MF nº XXX.011.XXX-04, servidora efetiva no Município de Touros/RN, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 100, Parágrafo Único, da Lei Municipal n. 570/2007 e da Lei Complementar n. 64/1990.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º**. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 05 de julho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador: A7065034

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº410/2024 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1850-3, inscrito no CPF/MF sob nº 090.245.874-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear

despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 09 de julho de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no Hospital Municipal Antônio Ferraz – Macau/RN.

**Art. 2º**. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º**. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de julho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador: B7E65FBC

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº411/2024 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder ao senhor **RAFAEL ADRIANO DA SILVA**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1850-3, inscrito no CPF/MF sob nº 090.245.874-41, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 10 de julho de 2024, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Municipal Antônio Ferraz – Macau/RN.

**Art. 2º**. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º**. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 08 de julho de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
Código Identificador: 33D16E73

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº412/2024 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder ao servidor **ALEX EDUARDO NASCIMENTO DA APRESENTAÇÃO**, ocupante do cargo de Coordenador Orçamentário, junto a Secretaria de Finanças, férias regulamentares a

que tem direito, referente ao período aquisitivo de 06/07/2023 à 05/07/2024, que serão gozadas a partir de 01/08/2024 à 30/08/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**31F4FA5E

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº413/2024 - GABINETE CIVIL**

**CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora EVANIA GOMES DA SILVA,** ocupante do cargo de Tesoureira, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 06/07/2023 à 05/07/2024, que serão gozadas a partir de 01/08/2024 à 30/08/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**DCA7A810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 026/2024**

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para Registro de preços para futura aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde município de Touros/RN, no atendimento entrega dos cilindros abastecidos, cedidos em comodato e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**

Touros/RN, 08 de Julho de 2024

**Publicado por:**

Eliabe da Silva França

**Código Identificador:**B5D65726

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE NOVA SESSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação Pregoeiro designado pela Portaria nº 184/2023, informa que será realizada nova sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 10/07/2024**, através do **site** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado a **NEGOCIAÇÃO com os licitantes subsequentes dos 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 001/2024**, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTE MUNICIPIO TRIUNFO POTIGUAR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Triunfo Potiguar - RN, 8 de julho de 2024.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**CD2D6FCA

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

DISTRATO DO CONTRATO. Termo de Distrato Unilateral do Contrato nº. 011/2024.

CONTRATANTE: Município de Triunfo Potiguar/RN – Prefeitura Municipal

CONTRATADA: JGS COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.893.146/0001-81.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTE MUNICIPIO TRIUNFO POTIGUAR.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 08/07/2024.

ASSINATURA: 08/07/2024.

**Publicado por:**

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

**Código Identificador:**237C0708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 026/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024 - GP.**

**PORTARIA Nº 026/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024 - GP.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), ao senhor **MATEUS MEDEIROS ROCHA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de Escola dos Conselhos.

**Local de destino:** Mossoró RN;

**Período do Afastamento:** 09 e 10 de julho de 2024;

**Art. 2º** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**6EABDFCB

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 027/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024 - GP.**

**PORTARIA Nº 027/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024 - GP.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), ao senhor **FRANCISCO ROBERTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de Escola dos Conselhos.

**Local de destino:** Mossoró RN;

**Período do Afastamento:** 09 e 10 de julho de 2024;

**Art. 2º** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**D6247EB1

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 028/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024 - GP.**

**PORTARIA Nº 028/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024 - GP.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), a senhora **MAIARA NADJA COSTA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de Escola dos Conselhos.

**Local de destino:** Mossoró/ RN;

**Período do Afastamento:** 09 e 10 de julho de 2024;

**Art. 2º** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**40669131

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 029/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024 - GP.**

**PORTARIA Nº 029/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024 - GP.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), a senhora **MARIA GILVANETE DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de Escola dos Conselhos.

**Local de destino:** Mossoró/ RN;

**Período do Afastamento:** 09 e 10 de julho de 2024;

**Art. 2º** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**F03A335E

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 030/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024 - GP.**

**PORTARIA Nº 030/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024 - GP.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **CHEFE DE GABINETE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), ao senhor **JEFERSON RODOLFO DE MOURA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de Escola dos Conselhos.

**Local de destino:** Mossoró RN;

**Período do Afastamento:** 09 e 10 de julho de 2024;

**Art. 2º** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**9125950A

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 993/2024**

**OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas na intermediação da prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais, compreendendo a emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas, em conformidade com as necessidades do município de Upanema/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133 e suas atualizações posteriores.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente procedimento, que tiveram as empresas credenciadas:

**EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ:10.477.835/0001-90**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT
0035513	PASSAGENS AÉREAS	Serviço	100
0035514	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO COM EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO AMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, ATRAVES DE BILHETES POR OPERAÇÃO - RAV.	Serviço	30

**50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ: 50.134.347/0001-03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT
0035513	PASSAGENS AÉREAS	Serviço	100
0035514	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO COM EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO AMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, ATRAVES DE BILHETES POR OPERAÇÃO - RAV.	Serviço	30

Valor: Considerando que os serviços de transporte aéreo de passageiros sofrem reajustes em períodos não específicos, não é possível definir com exatidão o valor total da contratação. Neste contexto, estima-se um custo anual de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), com passagens aéreas. Este valor não é exato e sofre interferência de uma série de fatores, servindo como mera referência estimada.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 08 de julho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**E0A1D200

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024**

**PROCESSO N.º 689/2024**

**Adjudico e Homologo** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 012/2024, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E CORRELATOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

**FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 07.807.635/0001-44, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80; Totalizando o valor global de R\$ 137.930,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e trinta reais).

Upanema/RN, 08 de Julho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**D9D7494E

**CHEFIA DE GABINETE**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 040/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Realização de procedimento de "BIOMETRIA AO CIRURGIA FISTULIZANTE ANTIGLAUCOMATOSA UNILATERAL (TREC) E FACECTOMIA UNILATERAL EM OLHO DIREITO" – paciente Albino Pereira da Costa. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **12 de julho de 2024**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu\_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 08 de julho de 2024.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**8ADDFB45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 –**  
**CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 993/2024**

Às 11:10hs do dia 08 de julho de 2024, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, nomeado pela Portaria nº 0151/2023, de 18 de Abril de 2024, para abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta da Chamada Pública 004/2024, - Credenciamento 004/2024, cujo o objeto é a **Credenciamento de empresas especializadas na intermediação da prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais, compreendendo a emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas, em conformidade com as necessidades do município de Upanema/RN.**

O Agente de Contratação recebeu os Envelopes de Habilitação e Proposta das empresas:

**EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA,**  
**CNPJ:10.477.835/0001-90**

**50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ:**  
**50.134.347/0001-03**

Dando continuidade o Agente de Contratação, iniciou abertura dos Envelopes contendo os documentos de habilitação dos interessados.

Após a análise dos Documentos, chegou-se a conclusão que as empresas EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ:10.477.835/0001-90 e 50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ: 50.134.347/0001-03 cumpriram com todos os requisitos do Edital, sendo assim, consideradas Habilitadas.

Nada mais havendo a tratar, lavro esta Ata que segue assinada por todos os presentes.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**

Equipe de Apoio

**HUDSON COSTA BEZERRA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**DB962A89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 041/2024**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Realização de procedimento "Correção de Estrabismo (OE) - Exotropia" – paciente Muriel Lorenzo da Silva Gama. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **12 de julho de 2024**, nos horários e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu\_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 08 de julho de 2024.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**583342B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN E O MUNICÍPIO DE**  
**UPANEMA/RN**

Objeto: Este termo visa disciplinar a cessão mútua de pessoal a ser feita entre os Municípios de Areia Branca/RN e Upanema/RN, objetivando a cooperação técnica para atendimento das necessidades de recursos humanos do quadro efetivo desses entes.

VIGENCIA: O presente termo terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação

ASSINADO PELO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN

ASSINADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**BAFF44EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 064/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: TULIO MANUEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 42.461.320/0001-99

Processo nº 1362/2022 - Inexigibilidade nº 010/2022

Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado na recuperação de créditos tributários, objetivando a restituição da Contribuição Previdenciária Patronal que incidiu indevidamente sobre verbas indenizatórias que foram pagas pelo Município à União Federal.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.

VALOR: 20% (vinte por cento) de quaisquer proveitos econômicos que o Município de Upanema venha auferir, em virtude de processo administrativo e/ou judicial fruto do trabalho da contratada. Ademais, na hipótese de se constatar a necessidade de impetração de mandado

de segurança será cobrada a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) além do valor de 20% ao final do processo.

Unidade Orçamentária: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ação: 2011– FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 04/07/2024 a 03/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

TULIO MANUEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA –

CNPJ: 42.461.320/0001-99

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**FFAFE0CB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 086/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024 - SMS.

#### PORTARIA Nº 086/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024 - SMS.

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

#### Resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **VLADIMIR ARAUJO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente **JOÃO MALAQUIAS DA SILVA**;

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 01 de julho de 2024;

**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**C325949B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 046/2024 - DISPÕE SOBRE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR

PORTARIA Nº 46/2024

#### DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 2024, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento firmado pelo servidor, o qual solicita desincompatibilização para concorrer a mandato eletivo no pleito de 2024, nos termos da **Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, Artigos 74, IV, e 79, XX da Constituição Federal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **Angela Mayara Ferreira do Rego**, CPF:081.150.024-10 licença para concorrer a mandato eletivo por um prazo de 03 (três) meses a contar a partir do dia 06 de julho de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, Artigos 74, IV, e 79, XX da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – O servidor fará jus a remuneração integral durante o período de licença, contudo, a permanência e convalidação do afastamento do servidor fica condicionada a futura apresentação do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN, 05 de julho de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

**Código Identificador:**3E00D5F5

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 047/2024 - DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 47/2024

#### DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 2024, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento firmado pelo servidor, o qual solicita desincompatibilização para concorrer a mandato eletivo no pleito de 2024, nos termos da **Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, Artigos 74, IV, e 79, XX da Constituição Federal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **Severino Marcos de Araújo**, CPF:033.354.824-84 licença para concorrer a mandato eletivo por um prazo de 03 (três) meses a contar a partir do dia 06 de julho de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, Artigos 74, IV, e 79, XX da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – O servidor fará jus a remuneração integral durante o período de licença, contudo, a permanência e convalidação do afastamento do servidor fica condicionada a futura apresentação do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN, 05 de julho de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

**Código Identificador:**6CB26B02

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048/2024 - DISPÕE SOBRE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 48/2024**

**DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 2024, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

O Prefeito do Município de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento firmado pelo servidor, o qual solicita desincompatibilização para concorrer a mandato eletivo no pleito de 2024, nos termos da **Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, Artigos 74, IV, e 79, XX da Constituição Federal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **Naelza Viana da Silva**, CPF: 055.904.044-01 licença para concorrer a mandato eletivo por um prazo de 03 (três) meses a contar a partir do dia 06 de julho de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, Artigos 74, IV, e 79, XX da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – O servidor fará jus a remuneração integral durante o período de licença, contudo, a permanência e convalidação do afastamento do servidor fica condicionada a futura apresentação do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN, 05 de julho de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:07E0A3D0**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2024 - DISPÕE SOBRE  
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 49/2024**

**DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NAS ELEIÇÕES DE 2024, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

O Prefeito do Município de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento firmado pelo servidor, o qual solicita desincompatibilização para concorrer a mandato eletivo no pleito de 2024, nos termos da **Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, Artigos 74, IV, e 79, XX da Constituição Federal.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **Eberval Florêncio de Araújo**, CPF:722.587.054-87 licença para concorrer a mandato eletivo por um prazo de 03 (três) meses a contar a partir do dia 06 de julho de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990, Artigos 74, IV, e 79, XX da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – O servidor fará jus a remuneração integral durante o período de licença, contudo, a permanência e convalidação do afastamento do servidor fica condicionada a futura apresentação do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN, 05 de julho de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade  
**Código Identificador:8998A367**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL Nº07/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO**

**AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL Nº07/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, em cumprimento a lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro de 2024, torna público a todos os interessados que o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item Nº 07/2024, com o seguinte objeto: registro de preços para aquisição contínua de pneus, câmaras de ar e protetor de câmaras de ar e contratações dos serviços de recauchutagem, balanceamento, cambagem e alinhamento conforme especificações, através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), que estava marcado para o dia 18/07/2024 as 08h30min, está SUSPENSO em virtude, da publicação do aviso de licitação, no DOU não ter saído, O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br).

Venha-Ver, 08 de julho de 2024.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:CC0D37F8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI AUTORIZA SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-  
PREFEITO E SECRETÁRIOS**

**Lei Municipal 701/2024.**

**“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais Legislatura 2025/2028, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, faz saber que a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN propôs e aprovou, e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** -O subsídio mensal do Prefeito Municipal, referente à legislatura 2025/2028, será de R\$ 30.000,00 (Trinte mil reais).

**Art. 2º** -O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, referente à legislatura 2025/2028, será de R\$ 15.000,00 (quinze mil e reais).

**Art. 3º** -O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2025/2028, será de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

**Art. 4º** -Quando o Agente Político discriminado nesta lei for servidor municipal lotado em cargo efetivo da Prefeitura, deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo ou pelo subsídio.

**Art. 5º**- Os Agentes Políticos dispostos nesta Lei farão jus ao décimo terceiro salário e férias. (ver se é do interesse do gestor)

**Art. 6º** -Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições legais em sentido contrário.

Vera Cruz/RN, em 20 de junho de 2024.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito de Vera Cruz

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**D7A4251D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ABRE CREDITO SUPLEMENTAR SEC DE CULTURA**

**Lei Municipal 704/2024 de 08 de julho de 2024.**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Vera Cruz/RN e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 96.655,92 (noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

O Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que do Município de Vera Cruz/RN decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Vera Cruz/RN, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 96.655,92 (noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, conforme dotação abaixo identificada:

<b>Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude</b>		
Unid. Orçamentaria: 05.001 - Secretaria Mun. de Cultura, Turismo e Juventude		
Função: 13 - Cultura		
Sub-função: Difusão Cultural		
<b>Ação - Edital de Premiação Cultural</b>		
Elemento de Despesa	Fonte	Valor/R\$
339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros.	17190000	30.000,00
<b>Ação – Apoio a Banda de Música</b>		
Elemento de Despesa	Fonte	Valor/R\$
339036 –Serviço de terceiros - pessoa física	17190000	5.000,00
339039 - Serviço de terceiros -pessoa jurídica.	17190000	5.000,00
449052 - Equipamentos e material permanente.	17190000	10.000,00
<b>Ação – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal</b>		
Elemento de Despesa	Fonte	Valor/R\$
339036 – Serviços de terceiros - pessoa física	17190000	11.663,98
339039 - Serviço de terceiros -pessoa jurídica.	17190000	11.663,98
449052 - Equipamentos e material permanente.	17190000	23.327,96

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Vera Cruz/RN, 08 de julho de 2024.**

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**C562C55F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ RN**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, solicita cotação de preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, INCLUÍDOS OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS, GESTÃO, COLETA DE DADOS E CONTEÚDO, MANUTENÇÃO DO SITE/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JÁ ON-LINE, ALTERAÇÕES DE LAYOUT E ADEQUAÇÕES SEMPRE QUE SOLICITADAS. Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: veraprev@outlook.com . Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Vera Cruz RN 08 de julho de 2024.

**CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA**  
Gerente

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**674EEA48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VERA CRUZ RN**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a contratação de Empresa na prestação de serviços técnicos de acompanhamento em gestão pública, compreendendo o planejamento e suporte governamental, além da orientação nas rotinas e procedimentos administrativos do Fundo de Previdência de Vera Cruz- RN. Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: veraprev@outlook.com. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Vera Cruz RN 08 de julho de 2024

**CAIO FLÁVIO LIMA DE SANTANA**  
Gerente

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**567DED8C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

**PORTARIA Nº 060, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**INSTITUI A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADES E RESTITUIÇÃO DE DANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise Abertura de sindicância para apurar responsabilidades e restituição.

Presidente: **BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA** - CPF: 11621628485

Membro: **Gilson Matias** - CPF: 00822864428

Membro: **Sebastião Carlos de Oliveira Neto** – CPF: 030.987.604-43.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Vera Cruz/RN, 08 de outubro de 2024.**

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**AC60AB02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA NOMEIA EMANOEL BORGES**

**PORTARIA Nº 060, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**INSTITUI A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR RESPONSABILIDADES E RESTITUIÇÃO DE DANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise Abertura de sindicância para apurar responsabilidades e restituição.

Presidente: **BRUNO FIRMINO DA SILVA MOREIRA - CPF: 11621628485**

Membro: **Gilson Matias - CPF: 00822864428**

Membro: **Sebastião Carlos de Oliveira Neto - CPF: 030.987.604-43.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz/RN, 08 de outubro de 2024.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:ADD178AA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220333/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220333/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 007/2024.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA LINHA LEVES E PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.**

**EMPRESAS CONTRATADAS: MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA** inscrita no CNPJ: 46.347.587/0001-00, do LOTE 01 no valor total de R\$ 286.031,01 (duzentos e oitenta e seis trinta e um reais e um centavo), **HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA** inscrita no CNPJ: 18.559.664/0001-50, do LOTE 02 no valor total de R\$ 566.255,00 (quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 08/07/2024 A 08/07/2025.

VERA CRUZ/RN, 08 de Julho DE 2024.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:1D038746**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2023 - Pregão Eletrônico Nº 12/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz,

inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59000000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro nº 184, DNER, Santa Cruz/RN, e do outro lado como CONTRATADO(A): KIREI TECNOLOGIA EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 06.912.821/0001-80, com endereço Rua da Isabelias,182, Emaus, Parnamirim/RN, neste ato representado pelo o Senhor Edinaldo Nunes de Lima., inscrito no CPF (MF) sob o nº 482.296.284-91, brasileiro, casado, com endereço Rua da Isabelias,182, Emaus, Parnamirim/RN, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 11 de julho de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Pregão Eletrônico Nº 12/2023.

Do início: em 05 de julho de 2024; e

Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 11 de julho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 05 de Julho de 2024.

<b>MARCOS ANTONIO CABRAL</b> Pela Contratante Prefeito Municipal	<b>KIREI TECNOLOGIA EIRELI</b> Pelo(A) Contratado(A) CNPJ 06.912.821/0001-80
--	--

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:DA6F6FEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2023 - Pregão Eletrônico Nº 12/2023**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59000000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro nº 184, DNER, Santa Cruz/RN, e do outro lado como CONTRATADO(A): R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 33.853.517/0001-82, com endereço RUA ANIBAL CORREIA, 0, CENTRO, Natal/RN CEP:59064340, neste ato representado pelo o Senhor Gedelson Fernandes, inscrito no CPF (MF) sob o nº 010.776.574-80, brasileiro, casado, com endereço RUA ANIBAL CORREIA, 0, CENTRO, Natal/RN CEP:59064340, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 11 de julho de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Pregão Eletrônico Nº 12/2023.

Do início: em 05 de julho de 2024; e

Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

### CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 11 de julho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 05 de Julho de 2024.

<b>MARCOS ANTONIO CABRAL</b>	<b>R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.</b>
Pela Contratante	Pelo(A) Contratado(A)
Prefeito Municipal	CNPJ 33.853.517/0001-82

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**8BDA6C16

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº155/2023 - Pregão Eletrônico Nº 12/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59000000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro nº 184, DNER, Santa Cruz/RN, e do outro lado como CONTRATADO(A): EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 23.312.871/0001-46, com endereço RUA SERGIPE, 0, CENTRO, Erechim/RS CEP:99704080, neste ato representado pelo o Senhor Cassiano Rodrigo., inscrito no CPF (MF) sob o nº 948.635.630-00, brasileiro, com endereço RUA SERGIPE, 0, CENTRO, Erechim/RS CEP:99704080, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 11 de julho de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Pregão Eletrônico Nº 12/2023. Do início: em 05 de julho de 2024; e Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

#### CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 11 de julho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 05 de Julho de 2024.

<b>MARCOS ANTONIO CABRAL</b>	<b>EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.</b>
Pela Contratante	Pelo(A) Contratado(A)
Prefeito Municipal	CNPJ 23.312.871/0001-46

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**5F769F58

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº161/2023 - Pregão Eletrônico Nº 12/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP:59000000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro nº 184, DNER, Santa Cruz/RN, e do outro lado como CONTRATADO(A): G PHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 23.140.975/0001-10, com endereço Rua Carísio Eugênio de Carvalho e Silva, 28, CENTRO, Macaíba/RN CEP:59285159, neste ato representado pelo o Senhor Renato Mikael da Cruz Costa., inscrito no CPF (MF) sob o nº 016.887.644-29, brasileiro com endereço Rua Carísio Eugênio de Carvalho e Silva, 28, CENTRO, Macaíba/RN CEP:59285159, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir::

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 11 de julho de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação –Pregão Eletrônico Nº 12/2023. Do início: em 05 de julho de 2024; e Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

#### CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 11 de julho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 05 de Julho de 2024.

<b>MARCOS ANTONIO CABRAL</b>	<b>G PHARMA HOSPITALAR LTDA</b>
Pela Contratante	Pelo(A) Contratado(A)
Prefeito Municipal	CNPJ 23.140.975/0001-10

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**7BB9D230

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

#### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº160/2023 - Pregão Eletrônico Nº 12/2023

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, o Prefeitura Municipal de Vera Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede à AV Monsenhor Paiva, 425, Centro, VERA CRUZ/RN CEP: 59184000, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, inscrita no CPF (MF) sob o 324.031.434-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro nº 184, DNER, Santa Cruz/RN, e do outro lado como CONTRATADO(A): Rdf

Distribuidora de Produtos Para Saude Ltda, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.305.387/0001-73, com endereço AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918 GALPAO, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN CEP:59070600, neste ato representado pelo o Senhor Eduardo Tavares De Carvalho., inscrito no CPF (MF) sob o nº 091.669.473-91, brasileiro, com endereço AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918 GALPAO., CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN CEP:59070600, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato celebrado em 11 de julho de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 12/2023. Do início: em 05 de julho de 2024; e Da conclusão: em 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Art. 2º, § 1.

#### CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 11 de julho de 2023, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VERA CRUZ/RN, em, 05 de Julho de 2024.

<b>MARCOS ANTONIO CABRAL</b> Pela Contratante Prefeito Municipal	<b>RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</b> Pelo(A) Contratado(A) CNPJ 12.305.387/0001-73
--	--

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**FF40DEE5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 601001/24

Objeto: Contratação de Empresa especializada para recarga de Extintores de incêndio, para atender as necessidades, da prefeitura Municipal de Vera Cruz. .

Contratado: RN EXTINTORES COMERCIO E SERV. CPF: 01.164-243/0001-77

Valor Total: 1.600,00 ( um mil e seiscentos reais)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.  
Vera Cruz, 08/07/2023

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**D4316C82

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 626001/24

Objeto: Contratação de serviços referente um (01) show musical do cantor CARLOS ALEXANDRE, para abertura do 6º SÃO JOÃO DA GENTE, no dia 11 de Julho de 2024, na cidade de Vera Cruz/RN.

Contratado: CARLOS ALEXANDRE DE MELO BEZERRA CPF: 011.082.584-50

Valor mensal: 2.000,00 (dois mil reais)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Vera Cruz, 08/07/2024

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**E788DF73

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 015/2024 SAF

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) ALINÉIA LINHARES DA SILVA LIMA, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

**Art. 2º**. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.  
Vera Cruz-RN em, 08 de Julho de 2024.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal  
**JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES**  
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**112628F7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 014/2024 SAF

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a) MARIA ELIZABETH FARIAS DA SILVA, por haver sido aprovado(a) em Concurso Público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo Edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUNCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020.

**Art. 2º**. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 27 de Junho de 2024.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES**

Sec. Mun. de Adm. e Finanças

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**A62205D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 120/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Ofício n.º 540/2024, de 05 de julho de 2024, do Gabinete civil do Governo do Estado.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** LOTAR, a servidora, **ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS**, matrícula n.º 0719 integrante do quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer suas funções na Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de **08 de julho de 2024**.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**4838FACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 092/2024 – GABINETE DO  
PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal n.º 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, a servidora, **CIRLEY KALINE DAS CHAGAS**

**SANTOS**, vice diretora, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **08/07/2024** com término em **27/07/2024**.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN  
Em 08 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**90A1CB24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 09/2024 CMAS**

**RESOLUÇÃO CMAS n.º 09/2024**

Aprova termo aditivo para regionalização de serviços de acolhimento para crianças, adolescentes no território do Seridó pelo Município de Florânia-RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÂNIA/RN, reunido ordinariamente no dia 08 de julho de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 855/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Termo Aditivo para Regionalização do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Território do Seridó, do Estado do Rio Grande do Norte na modalidade acolhimento institucional, em parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – CAICÓ/RN.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia-RN, 08 de julho de 2024.

**JÉSSICA JEANE DE MELO**

Vice-Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**61BA3569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 10/2024 CMAS**

**RESOLUÇÃO n.º 10/2024**

Aprova a Prestação de Contas dos Benefícios Eventuais da Assistência Social do primeiro semestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÂNIA/RN, reunido ordinariamente no dia 08 de julho de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 855/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Prestação Contas semestral dos Benefícios Eventuais da Assistência Social, concedidos no ano de 2024.

Parágrafo único. A prestação de contas do que trata o caput refere-se a concessão de auxílio por nascimento, morte e vulnerabilidade temporária.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia, 08 de julho de 2024.

**JÉSSICA JEANE MELO**  
Vice Presidente CMAS

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**5A4A7CAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 11/2024 CMAS**

**RESOLUÇÃO n.º 11/2024**

Aprova a Proposta de Participação e Doação Simultânea de Alimentos da CONAB

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÂNIA/RN, reunido ordinariamente no dia 08 de julho de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 855/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Proposta de Participação e Doação Simultânea de Alimentos, da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, em parceria com o Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Cajueiro – Florânia–RN, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo distribuído pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia, 08 de julho de 2024.

**JÉSSICA JEANE MELO**  
Vice Presidente CMAS

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**579B73FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 020/2024 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 013/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 03 (três) diárias no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Diretora do Centro Municipal de Ensino Rural, Teônia Maria de Medeiros Cruz matrícula 252, que irá participar da Formação Continuada em Alfabetização para profissionais dos anos iniciais do Ensino Fundamental-Pró-Alfa RN, que integra as Ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2024, na cidade de Natal/RN

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
Em 08 julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria Suely Cardoso de Medeiros  
**Código Identificador:**12211D4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 060/2024– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA**, técnico em enfermagem, inscrita no cadastro Funcional sob o n.º 346 relativos ao período de2022/2023 contados a partir do dia 08/07/2024 com término em 06/08/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.º 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/07/2024 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 08 de julho de 2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**AE7C7F1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 061/2024 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos do servidor **PAULO FERNANDES DA SILVA**, Agente de Endemias, inscrito no cadastro funcional sob o n.º 720 relativos ao período de2023/2024 contados a partir do dia 08/07/2024 com término em 06/08/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.º 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/07/2024 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 08 de julho de 2024

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6EB8BA1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 146/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora **ANDRÉIA CARLA SILVA DE AZÉVEDO**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN** dia 01/07/2024 com o objetivo de participar da Capacitação no Monitoramento das estratégias de vacinação contra sarampo e poliomielite 2024.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/07/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**6A6B1821

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 147/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 03 a 04/07/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 03 a 04/07/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/07/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**CD874B31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 148/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 05/07/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/07/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/07/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**DE5CDB10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 05/07/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia ,revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/07/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**DDD5AEF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 07/07/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07/07/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08/07/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:** 1FE1437B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI( AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2023**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa CLÍNICA CHECK UP LTDA, como CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CLÍNICA CHECK UP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.712.156/0001-66, com sede na Rua Teotônio Freire, 754, JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Administrador, Luiz Paulo Costa Farias, brasileiro, médico, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 043/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto incluir o(s) procedimentos(s) relacionados abaixo no objeto do contrato administrativo de prestação de serviços nº 043/2023. Ficando alterada as especificações dos serviços estipulados no Anexo Único do contrato originário.

Procedimento	Valor CIS
RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	58,50
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	58,50
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	58,50
RADIOGRAFIA DE LARINGE	58,50
RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	58,50
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	58,50
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	58,50
RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	58,50
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	58,50
RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	58,50
RADIOGRAFIA OCLUSAL	58,50
RADIOGRAFIA PANORAMICA	58,50
RADIOGRAFIA PERIAPICAL (CADA)	20,00
PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	195,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	58,50
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	58,50
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	58,50
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	58,50
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	58,50
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	58,50
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	58,50
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	110,50
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	58,50
RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	58,50
BRONCOGRAFIA UNILATERAL	150,00
DUCTOGRAFIA (POR MAMA)	100,00
MAMOGRAFIA UNILATERAL	45,00
RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	58,50
RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	58,50
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	58,50
RADIOGRAFIA DE ESOFAGO (INCLUI O CONTRASTE)	200,00
RADIOGRAFIA DE ESTERNO	58,50
RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	58,50
RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	58,50
RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	58,50
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	58,50
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	58,50
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	58,50
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	58,50
RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	58,50
RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	58,50
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	58,50
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	58,50
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	58,50

RADIOGRAFIA DE BRACO	58,50
RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	58,50
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	58,50
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	58,50
RADIOGRAFIA DE MAO	58,50
RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	58,50
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	58,50
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	58,50
CONSULTA EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA	82,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 04 de julho de 2024.

<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ</b> CNPJ: 12.397.803/0001-00 Contratante	<b>CLÍNICA CHECK-UP LTDA.</b> CNPJ 30.712.156/0001-66 Contratado
--	--

Testemunha: Nome: CPF:
------------------------------

Testemunha: Nome: CPF:
------------------------------

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**5494E4BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA**

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINA TIPO SONDA PERFURATRIZ ROTATIVA PNEUMÁTICA COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 250 METROS ACOPLADA COM COMPRESSOR E GERADOR PERTENCENTES AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OBSERVAÇÕES, QUANTIDADES, GARANTIA, ESTABELECIDAS NAS ESPECIFICAÇÕES.**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINA TIPO SONDA PERFURATRIZ ROTATIVA PNEUMÁTICA COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 250 METROS ACOPLADA COM COMPRESSOR E GERADOR PERTENCENTES AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OBSERVAÇÕES, QUANTIDADES, GARANTIA, ESTABELECIDAS NAS ESPECIFICAÇÕES, abaixo descritos. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: **comprascimserido@gmail.com**. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento.

O prazo para manifestar interesse será de 03 (três) dias úteis.

Iniciando no dia 09/07/2024

Encerrando no dia 12/07/2024

LOTE 02 – MÁQUINAS							
Item	Cód.	Especificação dos Produtos	Quantidade	Unidade	Valor Hora	Valor Total	Percentual Desconto %
01		PEÇA (R\$/H) [MÁQUINAS PESADAS]	30.000,00	Peça			
02		MÃO DE OBRA (R\$/H) [MÁQUINAS PESADAS]	500	Hora			

Atenciosamente

**HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO**

Coordenador Técnico de Compras

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**E85A6EBF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 CIM AMLAP  
 CIM AMLAP  
 Registro de Preços Eletrônico - 03/2024  
 Resultado da Homologação

0001 - OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - N/C - Valor Referência: 128.449.580,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	N/C	1 Serviço	106.060.000,00	106.060.000,00	Homologado em 04/07/2024 11:20:35 Por: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Filipe Neri Soares  
**Código Identificador:8B10E8D4**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR - CIM-AMLAP, inscrito no CNPJ sob o nº 19.322.223/0001-01 com sede administrativa na Rua Demócrito de Souza Paiva, 195 - Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59.062-440, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA (Prefeito de São Tomé/RN), brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob nº 671.368.184-00, residente nesta cidade, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado à empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - CNPJ Nº 07.442.731/0001-36, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

<b>EMPRESA: JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA</b>	
CNPJ/MF Nº 07.442.731/0001-36	TELEFONE: (84) 3198-1350 / (84) 3133-1250
E-MAIL: comercialjmt@uol.com.br / jonasalves@jmtservice.com.br	
ENDEREÇO: RUA DOS POTIGUARES, 2300, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN - CEP: 59.062-280	
REPRESENTANTE LEGAL: JONA ALVES DA SILVA	
RG Nº: ***.380.*** / SSP/RN	CPF/MF Nº: ***.755.334.**

ITEM	UND	CATEGORIAS	INS	QTD POSTOS	VAL. MENSAL UNIT.	SUB TOTAL (RS)	QTD EMPREGADOS
1	POSTO	COPEIRO - 12X36 HORAS - DIURNO	20%	44	RS 8.298,58	RS 365.137,52	88
2	POSTO	COPEIRO - 12X36 HORAS - NOTURNO	20%	30	RS 9.503,19	RS 285.095,70	60
3	UNID	COPEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	S/I	8	RS 3.449,47	RS 27.595,76	8
4	POSTO	COZINHEIRO - 12X36 HORAS - DIURNO	S/I	6	RS 7.456,98	RS 44.741,88	12
5	UNID	COZINHEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	S/I	12	RS 3.636,66	RS 43.639,92	12
6	POSTO	AUXILIAR DE COZINHA - 12X36 HORAS - DIURNO	S/I	10	RS 7.058,35	RS 70.583,50	20
7	POSTO	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 DIURNO	40%	86	RS 9.538,76	RS 820.333,36	172
8	POSTO	HIGIENISTA HOSPITALAR - 12X36 NOTURNO	40%	40	RS 10.944,17	RS 437.766,80	80
9	UNID	ASG - 44 HORAS SEMANAIS	20%	168	RS 4.206,83	RS 706.747,44	168
10	POSTO	MAQUEIRO - 12X36 DIURNO	20%	22	RS 8.298,56	RS 182.568,32	44
11	POSTO	MAQUEIRO - 12X36 NOTURNO	20%	16	RS 9.503,19	RS 152.051,04	32
12	POSTO	RECEPCIONISTA - 12X36 DIURNO	20%	28	RS 8.577,56	RS 240.171,68	56
13	POSTO	RECEPCIONISTA - 12X36 NOTURNO	20%	20	RS 9.315,28	RS 186.305,60	40
14	POSTO	ROUPEIRO - 12X36 DIURNO	20%	8	RS 8.298,56	RS 66.388,48	16
15	POSTO	ROUPEIRO - 12X36 NOTURNO	20%	8	RS 9.503,19	RS 76.025,52	16
16	POSTO	PORTEIRO - 12X36 DIURNO	20%	32	RS 9.284,44	RS 297.102,08	64
17	POSTO	PORTEIRO - 12X36 NOTURNO	20%	24	RS 10.304,72	RS 247.313,28	48
18	UNID	PORTEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	20%	26	RS 4.420,60	RS 114.935,60	26
19	UNID	ALMOXARIFE - 44 HORAS SEMANAIS	20%	20	RS 5.453,66	RS 109.073,20	20
20	POSTO	CARREGADOR - 12X36 HORAS DIURNO	20%	8	RS 8.298,56	RS 66.388,48	16
21	UNID	CARREGADOR - 44 HORAS SEMANAIS	S/I	12	RS 3.449,47	RS 41.393,64	12
22	UNID	ASSISTENTE ADM - 44 HORAS SEMANAIS	S/I	25	RS 4.871,28	RS 121.782,00	25
23	UNID	JARDINEIRO - 44 HORAS SEMANAIS	S/I	20	RS 4.064,06	RS 81.281,20	20
24	UNID	AGENTE DE LIMPEZA - 44 HORAS SEMANAIS	S/I	200	RS 3.624,45	RS 724.890,00	200
25	UNID	AGENTE DE LIMP E DESINF - 44 HS SEMANAIS	40%	450	RS 4.663,89	RS 2.098.750,50	450
26	UNID	MOTORISTA - B - 44 HORAS SEMANAIS	S/I	100	RS 5.566,35	RS 556.635,00	100
27	UNID	MOTORISTA - D - 44 HORAS SEMANAIS	S/I	100	RS 6.735,19	RS 673.519,00	100
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>						<b>RS 8.838.216,50</b>	<b>1905</b>
<b>VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>						<b>RS 106.058.598,00</b>	

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os Municípios Consorciados a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados, conforme cita o Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Natal/RN, com exclusão de qualquer outro.

Natal/RN, 08 de julho de 2024.

CIM AMLAP

C.N.P.J. Nº 19.322.223/0001-01

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Presidente

JMT Serviços e Locação de Mão de Obra LTDA

CNPJ/MF Nº 07.442.731/0001-36

**JONAS ALVES DA SILVA**

**Publicado por:**  
Filipe Neri Soares  
**Código Identificador:**3817DBF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2024, publicado no Diário Oficial da União 07/06/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 05/06/2024, processo administrativo n.º 29050003/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DE PVC PARA RECUPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NO ATENDIMENTO AS COMUNIDADES RURAIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA, DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. do edital de Licitação nº 024/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:****2119 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI (26.691.021/0001-94)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	14449 - Tubos de irrigação em PVC rígido ponta/bolsa soldável de 6 metros, DN50, PN60	UND	ASPERBRAS	1.500	55,50	83.250,00
2	14450 - Tubos de irrigação em PVC rígido ponta/bolsa soldável de 6 metros DN50, PN 82	UND	ASPERBRAS	500	77,00	38.500,00
3	14451 - Tubos de irrigação em PVC rígido ponta/bolsa soldável de 6 metros DN 60, PN60	UND	ASPERBRAS	500	86,30	43.150,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>164.900,00</b>

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 08 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito.

Josimar Ferreira De Lima EIRELI, CNPJ: 26.691.021/0001-94

Rep. Legal:

**JOSIMAR FERREIRA DE LIMA,**

CPF: 024.023.534-73 – Fornecedor 1

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**3F842136

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIA Nº 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 787.434,89, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 787.434,89 (setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 24 de janeiro de 2024

701.588.434-87

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>787.434,89</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>200.000,00</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito</b>				<b>200.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>587.434,89</b>
	<b>2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>587.434,89</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	287.434,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>787.434,89</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>787.434,89</b>
	<b>2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>				<b>787.434,89</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	787.434,89

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**1AB960A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTARIO Nº 002, DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 784.650,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 784.650,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 25 de janeiro de 2024

701.588.434-87  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>784.650,00</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>9.000,00</b>
	<b>2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.000,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>6.000,00</b>
	<b>2037 Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>192.300,00</b>
	<b>2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios</b>				<b>36.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	36.000,00
	<b>2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL</b>				<b>102.000,00</b>

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	93.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	9.000,00
	<b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>			<b>27.800,00</b>
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	27.800,00
	<b>2017 Manutenção do Salário Educação - QSE</b>			<b>7.000,00</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	7.000,00
	<b>1072 Apoio/Incentivo à Concessão de Bolsas de Estudos</b>			<b>19.500,00</b>
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	19.500,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>				<b>42.350,00</b>
	<b>2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras</b>			<b>42.350,00</b>
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	6.350,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	36.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>				<b>7.800,00</b>
	<b>2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte</b>			<b>7.800,00</b>
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.800,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO</b>				<b>75.500,00</b>
	<b>2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>			<b>75.500,00</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	75.500,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>289.000,00</b>
	<b>2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB</b>			<b>106.400,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	63.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	43.200,00
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>95.300,00</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	95.300,00
	<b>2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária</b>			<b>52.400,00</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	52.400,00
	<b>2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC</b>			<b>5.800,00</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.800,00
	<b>2092 Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde</b>			<b>29.100,00</b>
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	29.100,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>300,00</b>
	<b>2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social</b>			<b>300,00</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>123.750,00</b>
	<b>2074 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB</b>			<b>24.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	24.000,00
	<b>2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>42.750,00</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	18.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	23.950,00
	<b>2080 Manutenção do Bloco de Gestão do Piso Básico Fixo - BGPBF</b>			<b>30.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	30.000,00
	<b>2081 Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - BGSUAS</b>			<b>27.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	27.000,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>33.000,00</b>
	<b>2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo</b>			<b>33.000,00</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	33.000,00
<b>12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>				<b>4.500,00</b>
	<b>2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte</b>			<b>4.500,00</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00
<b>14.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				<b>1.150,00</b>
	<b>2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município</b>			<b>1.150,00</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.150,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>784.650,00</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>9.000,00</b>
	<b>2036 Manutenção do Setor de Acesso à Informação</b>			<b>9.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				<b>6.000,00</b>
	<b>2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças</b>			<b>6.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>192.300,00</b>
	<b>2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios</b>			<b>23.500,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	23.500,00
	<b>2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL</b>			<b>120.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	20.000,00
	<b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>			<b>27.800,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.800,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	<b>2017 Manutenção do Salário Educação - QSE</b>			<b>20.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
	<b>1069 Apoio/Incentivo às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais</b>			<b>1.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>				<b>42.350,00</b>
	<b>2040 Manutenção da Iluminação Pública</b>			<b>26.350,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.350,00
	<b>2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras</b>			<b>16.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>				<b>7.800,00</b>
	<b>1038 Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais</b>			<b>7.800,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.800,00
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO</b>				<b>75.500,00</b>
	<b>2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento</b>			<b>65.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	<b>1071 Apoio/Incentivo à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00

<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>289.000,00</b>
<b>1050 Aquisição de Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico</b>					<b>10.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001		10.000,00
<b>2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB</b>					<b>92.300,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		29.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001		63.200,00
<b>2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF</b>					<b>3.200,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001		3.200,00
<b>2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>100.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		100.000,00
<b>2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária</b>					<b>73.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001		10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		53.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001		500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001		10.000,00
<b>1084 Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade</b>					<b>10.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001		10.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>300,00</b>
<b>2068 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso</b>					<b>300,00</b>
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001		300,00
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>123.750,00</b>
<b>1056 Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial</b>					<b>43.950,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		23.950,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001		20.000,00
<b>2074 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB</b>					<b>31.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001		24.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001		5.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001		2.000,00
<b>2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>18.800,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		18.800,00
<b>2080 Manutenção do Bloco de Gestão do Piso Básico Fixo - BGPBF</b>					<b>30.000,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001		18.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001		3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001		6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		3.000,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>33.000,00</b>
<b>1058 Promoção de Eventos Sociais e Turísticos</b>					<b>33.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		33.000,00
<b>12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>					<b>4.500,00</b>
<b>2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte</b>					<b>2.500,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		1.000,00
<b>1083 Aquisição de Materiais Esportivos</b>					<b>2.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		2.000,00
<b>14.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>					<b>1.150,00</b>
<b>2096 Manutenção da Controladoria Geral do Município</b>					<b>1.150,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		150,00

Publicado por:  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
Código Identificador: B3D5FF33

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 003, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.138,49, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.138,49 (vinte e seis mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 29 de janeiro de 2024

701.588.434-87  
**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>26.138,49</b>
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>26.138,49</b>
<b>2098 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM</b>					<b>26.138,49</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16050000	0001	25.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16050000	0001	1.138,49

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**3A477689

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 004, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.469,78, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.469,78 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 29 de janeiro de 2024

701.588.434-87 <b>MARCELO MÁRIO PORTO FILHO</b> Prefeito
--

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>46.469,78</b>
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>46.469,78</b>
	<b>2063</b>	<b>Promoção e Execução da Lei Paulo Gustavo</b>			<b>46.469,78</b>
		3.3.90.31	17160000	0001	13.397,24
		3.3.90.36	17150000	0001	13.019,69
		3.3.90.39	17150000	0001	20.052,85

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**5E2B09F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 005, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.600,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 02 de fevereiro de 2024

701.588.434-87 <b>MARCELO MÁRIO PORTO FILHO</b> Prefeito
--

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>94.600,00</b>
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>6.600,00</b>
	<b>2016</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>			<b>6.600,00</b>
		3.3.90.93	15001001	0001	6.600,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>88.000,00</b>
	<b>2041</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras</b>			<b>88.000,00</b>
		4.4.90.51	15000000	0001	88.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>94.600,00</b>
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>6.600,00</b>
	<b>2016</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>			<b>6.600,00</b>
		3.1.90.92	15001001	0001	6.600,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>88.000,00</b>
	<b>1024</b>	<b>Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas</b>			<b>88.000,00</b>
		4.4.90.51	15000000	0001	88.000,00

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**2BF52702

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 006, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 132.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de março de 2024

701.588.434-87 <b>MARCELO MÁRIO PORTO FILHO</b> Prefeito
--

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>132.000,00</b>
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>64.000,00</b>
	<b>2016</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>			<b>64.000,00</b>
		3.3.90.93	15001001	0001	64.000,00
<b>II.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>68.000,00</b>
	<b>1058</b>	<b>Promoção de Eventos Sociais e Turísticos</b>			<b>68.000,00</b>
		3.3.90.39	15000000	0001	68.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>132.000,00</b>
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>64.000,00</b>
	<b>2007</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios</b>			<b>64.000,00</b>
		3.3.90.30	15001001	0001	64.000,00
<b>II.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					<b>68.000,00</b>
	<b>1057</b>	<b>Recuperação de Pontos Turísticos</b>			<b>18.000,00</b>
		4.4.90.39	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51	15000000	0001	10.000,00
	<b>2085</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo</b>			<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39	15000000	0001	14.000,00
	<b>1093</b>	<b>Construção de um Mirante na área rural do Município</b>			<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51	15000000	0001	10.000,00
	<b>1094</b>	<b>Construção do Santuário de Santa Luzia</b>			<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51	15000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**7C5B042B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 007, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.550,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.550,00 (cem mil, quinhentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de abril de 2024

701.588.434-87 <b>MARCELO MÁRIO PORTO FILHO</b> Prefeito
--

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>100.550,00</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>1.800,00</b>
	<b>2034</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>1.800,00</b>
		4.4.90.52	15000000	0001	1.800,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>62.200,00</b>
	<b>2011</b>	<b>Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL</b>			<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39	15530000	0001	30.000,00
	<b>2017</b>	<b>Manutenção do Salário Educação - QSE</b>			<b>32.200,00</b>
		3.3.90.39	15500000	0001	32.200,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>11.700,00</b>
	<b>1054</b>	<b>Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde</b>			<b>1.700,00</b>
		4.4.90.52	15001002	0001	1.700,00
	<b>2098</b>	<b>CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM</b>			<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11	16050000	0001	10.000,00
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>700,00</b>
	<b>2078</b>	<b>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>700,00</b>

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	700,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>24.150,00</b>
	<b>1058 Promoção de Eventos Sociais e Turísticos</b>			<b>11.150,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.150,00
	<b>2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo</b>			<b>13.000,00</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>100.550,00</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>14.800,00</b>
	<b>1021 Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município</b>			<b>1.800,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.800,00
	<b>2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>13.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>				<b>62.200,00</b>
	<b>2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL</b>			<b>62.200,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	62.200,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>11.700,00</b>
	<b>1049 Aquisição de Veículos</b>			<b>1.700,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.700,00
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>10.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>700,00</b>
	<b>1056 Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial</b>			<b>700,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	700,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>				<b>11.150,00</b>
	<b>1058 Promoção de Eventos Sociais e Turísticos</b>			<b>7.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>1059 Instalação de Placas Informativas em Pontos Turísticos</b>			<b>4.150,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.150,00

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:02D383DC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIA Nº 008, DE 02 DE MAIO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.487.406,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.487.406,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 02 de maio de 2024

701.588.434-87
<b>MARCELO MÁRIO PORTO FILHO</b>
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.487.406,00</b>
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>309.000,00</b>
	<b>2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças</b>				<b>309.000,00</b>
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	309.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>65.800,00</b>
	<b>1005 Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental</b>				<b>13.000,00</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15690000	0001	13.000,00
	<b>1008 Aquisição de Veículos</b>				<b>7.700,00</b>
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15001001	0001	7.700,00
	<b>2010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL</b>				<b>13.800,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15520000	0001	13.800,00
	<b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>				<b>31.300,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	2.300,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	29.000,00
<b>05.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>					<b>88.000,00</b>
	<b>2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%</b>				<b>88.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	88.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>1024 Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas</b>				<b>3.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000	0001	3.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>28.700,00</b>
	<b>2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte</b>				<b>28.700,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	18.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	10.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>357.306,00</b>
	<b>1054 Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde</b>				<b>287.306,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17000000	0001	287.306,00
	<b>2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária</b>				<b>70.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	42.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	28.000,00

<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>21.200,00</b>
	<b>2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social</b>		<b>21.200,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000 0001	21.200,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>			<b>596.400,00</b>
	<b>1058 Promoção de Eventos Sociais e Turísticos</b>		<b>465.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	465.000,00
	<b>2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo</b>		<b>131.400,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	34.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	96.500,00
<b>12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>			<b>18.000,00</b>
	<b>1083 Aquisição de Materiais Esportivos</b>		<b>18.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	18.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>			<b>1.487.406,00</b>
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>			<b>610.800,00</b>
	<b>1004 Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental</b>		<b>7.700,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001 0001	7.700,00
	<b>1005 Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental</b>		<b>13.000,00</b>
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	5.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	8.000,00
	<b>1008 Aquisição de Veículos</b>		<b>95.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000 0001	95.000,00
	<b>2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios</b>		<b>29.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	29.000,00
	<b>2011 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL</b>		<b>309.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	309.000,00
	<b>2016 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação</b>		<b>2.300,00</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001 0001	2.300,00
	<b>2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE</b>		<b>2.300,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000 0001	2.300,00
	<b>2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA</b>		<b>2.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000 0001	2.500,00
	<b>2029 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA</b>		<b>9.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000 0001	9.000,00
	<b>2032 Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas</b>		<b>141.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	141.000,00
<b>05.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>			<b>317.000,00</b>
	<b>2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%</b>		<b>229.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070 0001	229.000,00
	<b>2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%</b>		<b>88.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000 0001	88.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>			<b>3.000,00</b>
	<b>1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal</b>		<b>3.000,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000 0001	3.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>			<b>28.700,00</b>
	<b>1038 Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais</b>		<b>9.700,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	3.700,00
	<b>1039 Instalação de Abrigos Rodoviários</b>		<b>9.000,00</b>
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	9.000,00
	<b>2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte</b>		<b>10.000,00</b>
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	4.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000 0001	4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	2.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>357.306,00</b>
	<b>2053 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB</b>		<b>28.000,00</b>
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000 0001	28.000,00
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>287.306,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	287.306,00
	<b>1086 Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica</b>		<b>42.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000 0001	42.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>21.200,00</b>
	<b>2071 Manutenção do Conselho Tutelar</b>		<b>21.200,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	21.200,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>			<b>131.400,00</b>
	<b>2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo</b>		<b>96.500,00</b>
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000 0001	1.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	95.000,00
	<b>1094 Construção do Santuário de Santa Luzia</b>		<b>34.900,00</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000 0001	34.900,00
<b>12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>			<b>18.000,00</b>
	<b>2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte</b>		<b>18.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	18.000,00

Publicado por:  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
Código Identificador:331255BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 803.360,00 (oitocentos e três mil, trezentos e sessenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 03 de janeiro de 2024

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>803.360,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>5.000,00</b>
	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			<b>5.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>26.300,00</b>
	2034	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			<b>26.300,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.300,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>2.000,00</b>
	2003	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			<b>2.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>160.828,00</b>
	2016	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			<b>92.900,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	22.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	70.900,00
	2032	Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas			<b>59.500,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	59.500,00
	2063	Promoção e Execução da Lei Paulo Gustavo			<b>8.428,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	8.428,00
<b>05.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>					<b>100,00</b>
	2022	Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%			<b>100,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	100,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>26.902,00</b>
	2041	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras			<b>26.902,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	202,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	24.900,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>8.800,00</b>
	2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte			<b>8.800,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.800,00
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO</b>					<b>52.540,00</b>
	2046	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento			<b>52.540,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.750,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	49.190,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	600,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>486.100,00</b>
	2054	Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF			<b>332.400,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	332.400,00
	2057	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			<b>21.700,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	18.600,00
	2058	Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB			<b>48.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	48.000,00
	2065	Manutenção das Atividades da Atenção Primária			<b>54.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	54.000,00
	2092	Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde			<b>30.000,00</b>
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>26.500,00</b>
	2082	Benefícios Eventuais da Assistência Social			<b>26.500,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.500,00
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>7.890,00</b>
	2078	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			<b>7.890,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.890,00
<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>400,00</b>
	2088	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente			<b>400,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>803.360,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>5.000,00</b>
	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>26.300,00</b>
	2034	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			<b>26.300,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.160,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.840,00
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>2.000,00</b>
	2003	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			<b>2.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>160.828,00</b>
	2016	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			<b>92.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	70.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	12.000,00
	2032	Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas			<b>59.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	59.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00

	2063 Promoção e Execução da Lei Paulo Gustavo				8.428,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17150000	0001		8.428,00
<b>05.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>					<b>100,00</b>
	2022 Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%				100,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001		100,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>26.902,00</b>
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				26.902,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		200,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001		2,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		26.700,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>8.800,00</b>
	2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				8.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		8.800,00
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO</b>					<b>52.540,00</b>
	2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento				52.540,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		750,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001		2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		49.790,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>486.100,00</b>
	2054 Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF				332.400,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		332.400,00
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				21.700,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001		3.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001		5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001		11.600,00
	2058 Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB				48.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		48.000,00
	2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária				54.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001		54.000,00
	2092 Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde				30.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	15001002	0001		30.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>26.500,00</b>
	2082 Benefícios Eventuais da Assistência Social				26.500,00
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001		5.700,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001		20.800,00
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>7.890,00</b>
	2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				7.890,00
	3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001		900,00
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001		990,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		4.000,00
<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>400,00</b>
	2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente				400,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		400,00

Publicado por:  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
Código Identificador:5147A5F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 002, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 02 de fevereiro de 2024

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>33.900,00</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>2.800,00</b>
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				2.800,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		2.800,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>12.000,00</b>
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				12.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		12.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>16.000,00</b>
	2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001		2.000,00
	2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC				14.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001		14.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>3.100,00</b>
	2071 Manutenção do Conselho Tutelar				3.100,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		3.100,00

Anexo II (Redução)					33.900,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração					
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
			15000000	0001	2.800,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					
2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras					
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					
			15000000	0001	12.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde					
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					
			15001002	0001	2.000,00
2066 Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC					
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					
			16000000	0001	14.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
2071 Manutenção do Conselho Tutelar					
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					
			15000000	0001	3.100,00

Publicado por:  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
Código Identificador:C7104B00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 003, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de março de 2024

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					320.000,00
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
			15000000	0001	5.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração					
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
			15000000	0001	14.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					
2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras					
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
			15000000	0001	18.500,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					
2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte					
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
			15000000	0001	18.900,00
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO</b>					
2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento					
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
			15000000	0001	1.600,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
			15000000	0001	131.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde					
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
			15001002	0001	127.000,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					
2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo					
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
			15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					320.000,00
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					
2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					
			15000000	0001	5.000,00
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração					
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
			15000000	0001	14.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					
2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras					
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					
			15000000	0001	18.500,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					
2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte					
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					
			15000000	0001	18.900,00
<b>08.001 SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO</b>					
2046 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento					
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO					
			15000000	0001	132.600,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde					
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
			15001002	0001	127.000,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>					
2085 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo					
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
			15000000	0001	4.000,00

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**689D839F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 004, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 261.350,00 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 01 de abril de 2024

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>261.350,00</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>8.000,00</b>
	2034	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>63.850,00</b>
	1008	Aquisição de Veículos			63.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	13.850,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	50.000,00
<b>05.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>					<b>54.000,00</b>
	2009	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%			54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	54.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>17.400,00</b>
	2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte			17.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.400,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>100.000,00</b>
	2065	Manutenção das Atividades da Atenção Primária			100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>8.100,00</b>
	2078	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			8.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.500,00
<b>12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>					<b>10.000,00</b>
	1060	Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem			10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>261.350,00</b>
<b>03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>8.000,00</b>
	2034	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>63.850,00</b>
	1008	Aquisição de Veículos			63.850,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	50.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	13.850,00
<b>05.002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO</b>					<b>54.000,00</b>
	2009	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%			54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	54.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>17.400,00</b>
	2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte			17.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.400,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>100.000,00</b>
	2065	Manutenção das Atividades da Atenção Primária			100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
<b>10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>8.100,00</b>
	2078	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			8.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.100,00
<b>12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>					<b>10.000,00</b>
	1060	Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem			10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**B5B9C71E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 005, DE 02 DE MAIO DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Bodó/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 208.600,00 (duzentos e oito mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 02 de maio de 2024

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>208.600,00</b>
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>25.000,00</b>
<b>2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios</b>					<b>25.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>36.000,00</b>
<b>2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras</b>					<b>36.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	36.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>7.000,00</b>
<b>2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte</b>					<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>140.600,00</b>
<b>2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária</b>					<b>140.600,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	140.600,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>208.600,00</b>
<b>05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>					<b>25.000,00</b>
<b>2007 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios</b>					<b>25.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					<b>36.000,00</b>
<b>2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras</b>					<b>36.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>					<b>7.000,00</b>
<b>2042 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte</b>					<b>7.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>140.600,00</b>
<b>2065 Manutenção das Atividades da Atenção Primária</b>					<b>140.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	140.600,00

Publicado por:  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
Código Identificador:F97C13D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	José Geraldo de Macedo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.996.355/1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.822.281-XX	RG: 263.XXX ITP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 h			
HORARIO DA VOLTA:	20:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	FORD KA DE PLACA RFP6G93			
OBJETIVO DA VIAGEM	TRANSPORTANDO O COORDENADOR PEDAGÓGICO E A CHEFE DO SER. DE ENS. FUNDAMENTAL PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE ABERTURA DOS FORMADORES MUNICIPAIS QUE ATUARÃO NAS TRILHAS FORMATIVAS, QUE ACONTECERÁ NO HOTEL HOLLIDAY INN, NO DIA 09 DE JULHO/2024-NATAL/RN.			
Conforme solicitação da Secretária Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN 2024	09 de julho de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**4516F327

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 149/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 3,0 (Três diárias) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Anly Barros de Medeiros Silva			
CARGO:	Assessora Pedagógica de Educação Especial			
MATRÍCULA:	1998188/2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.182.145-XX	RG:XXX.603.XXX SSP/BA		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	05:00 h 20:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	FORD KA DE PLACA RFP6G93			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE ABERTURA DOS FORMADORES MUNICIPAIS QUE ATUARÃO NAS TRILHAS FORMATIVAS, QUE ACONTECERÁ NO HOTEL HOLLIDAY INN, NO DIA 09 DE JULHO/2024-NATAL/RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEMECE				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,0 diária	Natal-RN 2024	09 de julho de 2024 a 11 de julho de 2024	S/pernoite 90,00	270,00

**Importa a quantia de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**B7A30D1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 2,0 (Duas diárias) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maisa Maria dos Santos Guilherme			
CARGO:	Chefe de Serviço do Ensino Fundamental			
MATRÍCULA:	1998188/2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.321.524-XX	RG: 779.XXX/SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	05:00 h 20:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Transporte Alternativo (Van)			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARA PARTICIPAR 1º MÓDULO PRESENCIAL DA FORMAÇÃO DOS FORMADORES MUNICIPAIS ( DIAS 10, E 11/07/2024 - PRAIA MAR NATAL HOTEL) .			
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEMECE				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 diárias	Natal-RN 2024	10 de julho de 2024 a 11 de julho de 2024	S/pernoite 85,00	170,00

**Importa a quantia de R\$ 170,00 (cento e setenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2024

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ/MF nº 31.373.809/0001-92, Rua: Rondônia, nº 425, Bairro: Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.080-410, neste ato representada por **ANTONIO NUNES DE ARAUJO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 429.159 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 535.880.709-82, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 704005/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 038/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de show louvor de Padre Nunes, para apresentação na abertura dos festejos de Nossa Senhora do Carmo, Padroeira do Centro, a ser realizado no dia 12 de julho, na cidade de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Realização de Show Louvor com Padre Nunes, por um período de duração de 1h40, no dia 12 de julho de 2024.	12610	Serviços	01	RS 17.000,00	RS 17.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

##### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**Ação:** 2094 – Manutenção das atividades Culturais;

**Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 08 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN <b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b> Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	A Nunes De Araujo Produções Artísticas LTDA <b>ANTONIO NUNES DE ARAUJO</b> Representante Legal (Contratada)
---	--

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E8FA43A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4628/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4628/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO

52.724.047 KAROL NAELLY DE SOUSA DOS SANTOS - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
31132	FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL COM ABORDAGEM DOS DIVERSOS TRANSTORNOS EXISTENTES PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.	Svç	6,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
31133	FORMAÇÃO CONTINUADA EM ENSINO FUNDAMENTAL HABILIDADES E COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA APRENDIZAGEM PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.	Svç	6,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
31131	FORMAÇÃO CONTINUADA EM ENSINO INFANTIL COM ABORDAGEM NOS PARÂMETROS DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.	Svç	6,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
31130	FORMAÇÃO CONTINUADA EM ENSINO INTEGRAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS A ESSA ETAPA DE ENSINO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.	Svç	6,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
				Total:	R\$ 24.000,00

Contratado: 52.724.047 KAROL NAELLY DE SOUSA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ 52.724.047/0001-00.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 1 de Julho de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:53AC25E4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 019/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 19/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0001516 - Lavagem simples dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Carro Passeio) - Quantidade: 250 Serviço - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:14:02 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	250	16.250,00
Item: 0002 - 0001517 - Lavagem simples dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Tratores Agrícolas) - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 160,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:14:02 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	50	8.000,00
Item: 0003 - 0001518 - Lavagem simples dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Van e Kombi) - Quantidade: 200 Serviço - Valor Referência: 123,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:14:02 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	200	23.000,00
Item: 0004 - 0001519 - Lavar e aspirar aos veículos oficiais, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Carro Passeio) - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 106,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:14:02 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	50	5.000,00
Item: 0005 - 0001520 - Lavar e aspirar aos veículos oficiais, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Ônibus Escolar) - Quantidade: 150 Serviço - Valor Referência: 263,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:14:02 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	150	37.500,00
Item: 0006 - 0001521 - Lavar e aspirar aos veículos oficiais, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Máquinas Pesadas) - Quantidade: 80 Serviço - Valor Referência: 276,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:14:02 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	80	20.800,00
Item: 0007 - 0001522 - Lavar as motos oficiais, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Motos) - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:14:02 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	50	1.250,00
Item: 0008 - 0005661 - Lubrificação dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Tratores Agrícolas) - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:14:02 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	50	3.750,00
Item: 0009 - 0005662 - Lubrificação dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (ônibus Escolar) - Quantidade: 150 Serviço - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:14:02 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	150	11.250,00
Item: 0010 - 0026676 - Lubrificação dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Máquinas Pesadas) - Quantidade: 100 Serviço - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:14:02 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	100	7.500,00
Item: 0011 - 0026677 - Lavagem dos bancos dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Van) - Quantidade: 20 Serviço - Valor Referência: 306,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:14:02 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	20	6.000,00
Item: 0012 - 0005665 - Lavagem dos bancos dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Carro de Passeio) - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 260,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H DANIEL DE MEDEIROS (13.828.747/0001-84)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:14:02 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Serviço próprio	Serviço próprio	50	12.500,00

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Robertth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**3C508AC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 019/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>					
Registro de Preços Eletrônico - 19/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - 0001516 - Lavagem simples dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Carro Passeio) - Serviço próprio - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	Serviço próprio	250 Serviço	65,00	16.250,00	Homologado em 08/07/2024 08:14:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0001517 - Lavagem simples dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Tratores Agrícolas) - Serviço próprio - Valor Referência: 160,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	Serviço próprio	50 Serviço	160,00	8.000,00	Homologado em 08/07/2024 08:14:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0001518 - Lavagem simples dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Van e Kombi) - Serviço próprio - Valor Referência: 123,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	Serviço próprio	200 Serviço	115,00	23.000,00	Homologado em 08/07/2024 08:14:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0001519 - Lavar e aspirar aos veículos oficiais, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Carro Passeio) - Serviço próprio - Valor Referência: 106,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	Serviço próprio	50 Serviço	100,00	5.000,00	Homologado em 08/07/2024 08:14:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0001520 - Lavar e aspirar aos veículos oficiais, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Ônibus Escolar) - Serviço próprio - Valor Referência: 263,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	Serviço próprio	150 Serviço	250,00	37.500,00	Homologado em 08/07/2024 08:14:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0001521 - Lavar e aspirar aos veículos oficiais, interna e externamente, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Máquinas Pesadas) - Serviço próprio - Valor Referência: 276,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	Serviço próprio	80 Serviço	260,00	20.800,00	Homologado em 08/07/2024 08:14:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0001522 - Lavar as motos oficiais, com aplicação de cera, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade, e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade. (Motos) - Serviço próprio - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	Serviço próprio	50 Serviço	25,00	1.250,00	Homologado em 08/07/2024 08:14:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0005661 - Lubrificação dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Tratores Agrícolas) - Serviço próprio - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	Serviço próprio	50 Serviço	75,00	3.750,00	Homologado em 08/07/2024 08:14:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0005662 - Lubrificação dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (ônibus Escolar) - Serviço próprio - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	Serviço próprio	150 Serviço	75,00	11.250,00	Homologado em 08/07/2024 08:14:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0026676 - Lubrificação dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Máquinas Pesadas) - Serviço próprio - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	Serviço próprio	100 Serviço	75,00	7.500,00	Homologado em 08/07/2024 08:14:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0026677 - Lavagem dos bancos dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Van) - Serviço próprio - Valor Referência: 306,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H DANIEL DE MEDEIROS	Serviço próprio	20 Serviço	300,00	6.000,00	Homologado em 08/07/2024 08:14:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0005665 - Lavagem dos bancos dos veículos oficiais, com uso de produtos apropriados de primeira qualidade. (Carro de Passeio) - Serviço próprio - Valor Referência: 260,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

H DANIEL DE MEDEIROS	Serviço próprio	50 Serviço	250,00	12.500,00	Homologado em 08/07/2024 08:14:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros
----------------------	-----------------	------------	--------	-----------	---

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Robertth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**E610F0C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 020/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRABALHO JUNTO ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 20/2024

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0030334 - APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ ALIMENTAÇÃO 220V APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 224,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	D20	MONDIAL	5	925,00
Item: 0002 - 0026679 - APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM NO MÍNIMO 1 MELODIA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, MODO DE DISCAGEM: TOM E PULSO, MONTAGEM NA PAREDE, COM TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 125,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	APARELHO FIXO	INTELBRAS	15	1.573,05
Item: 0003 - 0026680 - APARELHO TELEFÔNICO FIXO E SEM FIO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM DISTÂNCIA MÍNIMA FORA DA BASE DE 300 METROS, DURAÇÃO MÍNIMA DO FONE FORA DA BASE DE 12 HORAS, COM TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, VIVA-VOZ, LOCALIZADOR DO MONOFONE, ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 217,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	APARELHO FIXO	INTELBRAS	15	1.800,00
Item: 0005 - 0026682 - BEBEDOURO DE COLUNA, PARA GARRAFA DE 20 LITROS, COM 2 TORNEIRAS REFRIGERADO POR COMPRESSOR, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLÓGICO) ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 909,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA (48.277.417/0001-22)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	K20	Karina	20	13.124,40
Item: 0006 - 0026683 - BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC, COM 04 TORNEIRAS RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLÓGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRÁVES DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS EM INOX, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MÉDIA DE ATÉ 400 PESSOAS C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 3.495,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (37.673.034/0001-57)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	E200	ECOBLU	5	14.538,05
Item: 0007 - 0026684 - CAFETEIRA ELÉTRICA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM JARRA DE VIDRO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1L/22 XÍCARAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 195,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VETRO CAFFE 30X CEV30-02	AGRATTO	5	675,00
Item: 0008 - 0022636 - CAIXA MULTIUSO AMPLIFICADA, POTÊNCIA DE 50W RMS, ENTRADA USB, COM ENTRADAS PARA MICROFONES, APARELHOS COMO CD E DVD, COM ALIMENTAÇÃO 220V E/OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 266,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CA60	LENOXX	5	925,00
Item: 0009 - 0026685 - CAIXA MULTIUSO AMPLIFICADA, POTÊNCIA DE 100W RMS, ENTRADA USB, COM ENTRADAS PARA MICROFONES, APARELHOS COMO CD E DVD, COM ALIMENTAÇÃO 220V E/OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 511,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA (37.653.978/0001-62)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CM150	MULTILASER	5	1.495,00
Item: 0010 - 0026686 - DEPURADOR DE AR EM AÇO INOXIDÁVEL PARA FOGÃO DE 4 BOCAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 87W, NA COR BRANCA, COM ILUMINAÇÃO, VELOCIDADES EM 3 NÍVEIS, MÁSCARA CAPTADORA DE AR, BAIXO RUÍDO, GRADE INTERNA/EXTERNA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 569,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SUGGAR	SUGGAR	3	1.707,00
Item: 0011 - 0026687 - DEPURADOR DE AR EM AÇO INOXIDÁVEL PARA FOGÃO DE 6 BOCAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 87W, NA COR BRANCA, COM ILUMINAÇÃO, VELOCIDADES EM 3 NÍVEIS, MÁSCARA CAPTADORA DE AR, BAIXO RUÍDO, GRADE INTERNA/EXTERNA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 686,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SUGGAR DPS1821X	SUGGAR	3	2.058,00
Item: 0012 - 0026688 - ESPREMEDOR DE FRUTAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, JARRA REMOVÍVEL, PENEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 186,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J V P LOPES LTDA (47.677.561/0001-93)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MONDIAL	MONDIAL	5	500,00
Item: 0013 - 0026689 - EXTRATOR DE FRUTAS INDUSTRIAL COM CORPO EM AÇO INOX, COPO COM PENEIRA, FABRICADO COM DOIS ROLAMENTOS E FAÇA APROXIMADAMENTE 500ML P/ MINUTO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 184W, ALIMENTAÇÃO 220V C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 645,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (53.059.181/0001-98)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	2460	METAL FERREIRA	3	749,97
Item: 0014 - 0026690 - FERRO DE PASSAR A VAPOR E A SECO, BASE DE ALUMÍNIO, CABO COM GIRO DE 360°, POTÊNCIA MÍNIMA 1.200W, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 141,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J V P LOPES LTDA (47.677.561/0001-93)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AGRATTO	AGRATTO	5	550,00
Item: 0015 - 0026691 - FOGÃO DE PISO 4 BOCAS NA COR BRANCA, A GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 47L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.132,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 -	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	BRASLAR - SIRIUS PLUS	5	3.340,00

(49.140.067/0001-10)	Por: Joaquim Jose de Medeiros	4BC			
Item: 0016 - 0026692 - FOGÃO DE PISO 6 BOCAS NA COR BRANCA, A GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 94L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.706,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ESMALTEC - CARIBE 6BC	ESMALTEC - CARIBE 6BC	5	5.290,00
Item: 0017 - 0026693 - FOGÃO INDUSTRIAL COURAÇADO 4 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS, ESTRUTURA DE CANT ONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES ((LXAXP)- CM 90X81X90, COM 4 QUEIMADORES GRANDES E 2 PEQUENOS A GÁS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 1.988,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ITAJOBI - 4BC/CF	ITAJOBI - 4BC/CF	4	5.928,00
Item: 0018 - 0026694 - FOGÃO INDUSTRIAL COURAÇADO 6 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES ((LXAXP)- CM 150X81X90, COM 6 QUEIMADORES GRANDES E 3 PEQUENOS À GÁS, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 2.678,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ITAJOBI - 6BC/CF	ITAJOBI - 6BC/CF	4	7.033,48
Item: 0019 - 0030335 - FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 31L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 820W, COR BRANCA, COM: TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO, TEMPORIZADOR, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 681,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	AGRATTO - AMIC01N- 02	AGRATTO - AMIC01N- 02	10	6.039,90
Item: 0020 - 0026696 - FREEZER HORIZONTAL DE 1 PORTA COM CAPACIDADE DE 309L, COM FECHADURA, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 3.309,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (37.673.034/0001-57)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	H330	ELECTROLUX	5	13.042,75
Item: 0021 - 0026697 - FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 414L, COM FECHADURAS, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 3.958,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FRICON - HCED503	FRICON - HCED503	3	10.169,97
Item: 0022 - 0030336 - FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500L, COM FECHADURAS NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 4.182,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	FRICON - HCED503	FRICON - HCED503	5	16.949,95
Item: 0023 - 0026699 - FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 246L, COM GRADES REMOVÍVEIS E DISPOSITIVO DE CONGELAMENTO RÁPIDO FRONTAL NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 3.973,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (37.673.034/0001-57)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CVU30	CONSUL	2	6.854,64
Item: 0024 - 0026700 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, TIPO DE MOTOR UNIVERSAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1500IB, VAZÃO DE 342L/H NO MÍNIMO, CARRINHO DE TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, APLICADOR DE DETERGENTE INTEGRADO, TIPOS DE BICOS: VARIO JATO OU LEQUE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1650W, PISTOLA DE ÁGUA COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 3 METROS, FLEXÍVEL E ANTIBRASIVA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.006,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Fast Extra 135	Lavor	5	3.248,90
Item: 0025 - 0026701 - LAVADOURA DE ROUPAS COM TIPO DE ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA 15KG, ROTAÇÃO DO MOTOR MÍNIMA DE 750 RPM, COM FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO, NÍVEL AUTOMÁTICO DA ÁGUA, NÍVEIS DE FILTRAGEM, NA COR BRANCA COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 2.719,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	LCS-16.0	COLORMAQ	5	9.789,95
Item: 0026 - 0022653 - LAVADOURA DE ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA, COM ABERTURA DE TAMPA TIPO SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA DE 9KG, PAINEL MANUAL, COM ELIMINADOR DE FIAPOS, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 790,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J V P LOPES LTDA (47.677.561/0001- 93)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	NEWMAQ	NEWMAQ	2	1.100,00
Item: 0027 - 0026702 - LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADES, JARRA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 237,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MONDIAL	MONDIAL	8	1.120,00
Item: 0028 - 0022654 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM 1 VELOCIDADE, CORPO INOX, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 340W, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 506,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA (49.673.898/0001-58)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	2L/AR	JL COLOMBO	5	2.224,90
Item: 0029 - 0022655 - MP3 PLAYER AUTOMOTIVO, COM RÁDIO, ENTRADA USB COM CAPACIDADE DE ATÉ 32GB, SUPORTE ARQUIVOS MP3/WMA, SEPARAÇÃO DAS MÚSICAS POR PASTAS, POTÊNCIA MÍNIMA 4X 25W, COM DISPLAY E BOTÕES ILUMINADOS, PROCEDÊNCIA NACIONAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 421,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRIWAX	BRIWAX	3	780,00
Item: 0030 - 0026703 - MULTIPROCESSADOR COM DISCOS DE DIVERSOS CORTES, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2L (INGREDIENTES SECOS DA TIGELA) E 1,2L (INGREDIENTES LÍQUIDOS NA TIGELA), COM 2 VELOCIDADES, JARRA REMOVÍVEL, COM FUNÇÃO DE CORTADOR, FATIADOR E RALADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 515,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MPN - 01- B	MONDIAL	3	1.165,05
Item: 0031 - 0022657 - RÁDIO AM/FM, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE PARA CD PLAYER, ENTRADA USB/AUXILIAR, ACEITE O FORMATO MP3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 321,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MONDIAL	MONDIAL	5	1.495,00
Item: 0033 - 0026705 - REFRIGERADOR 2 PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 402LT, NA COR BRANCA, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 4.012,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA (42.753.718/0001-07)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MD-RT580MTA012	MIDEA	10	28.075,40
Item: 0034 - 0026706 - SANDUICHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPOS DE PÃES, COM CAPACIDADE PARA 2 PÃES, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 750W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 136,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SID-02	AGRATTO	8	964,16

Item: 0035 - 0026707 - SMART TV 50" LED COM CONVERSOR DIGITAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO 3840x2160, COM CONTROLE REMOTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO 20W RMS, SOM ESTÉREO, ENTRADA HDMI E USB C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.819,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45.329.312/0001-81)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	TL067M	MULTILASER	10	19.494,50
Item: 0036 - 0022661 - VENTILADOR DE MESA DE 50CM COM 3 VELOCIDADES, COM INCLINAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 20M², COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 192,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	MONDIAL	MONDIAL	5	700,00
Item: 0037 - 0022662 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTÍNUO, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES. - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 215,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA (48.277.417/0001-22)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	Vop60cm New	Ventisol	25	4.868,75
Item: 0038 - 0026708 - VENTILADOR TIPO COLUNA 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM GRADE EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 321,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	VENTISOL - NEW 60CM	VENTISOL - NEW 60CM	10	2.318,90
Item: 0039 - 0022663 - BALANÇA DE COZINHA DIGITAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 10KG, PRECISÃO ELETRÔNICA DE 1G A 10KG, ESCALA DE 1G, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO LCD, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 39,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J V P LOPES LTDA (47.677.561/0001-93)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SF-400	SF-400	3	90,00
Item: 0041 - 0026709 - BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC, COM 02 TORNEIRAS RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLÓGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS EM INOX, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MÉDIA DE ATÉ 400 PESSOAS C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.939,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA (37.673.034/0001-57)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	E25	ECOBLU	10	15.999,00
Item: 0042 - 0026710 - FRIGOBAR 120 LITROS, LINHA BRANCA COM UMA PORTA, 220 VOLTS, SELO PROCEL DE CONSUMO "A", GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.528,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	ELECTROLUX - EM120	ELECTROLUX - EM120	3	3.530,97
Item: 0043 - 0022669 - MICROFONE LAPELA DUPLO C/ CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL, C/ 2 MICROFONES, CABO DE NO MÍNIMO 4M, CONECTORES DE SAÍDA JACK 3,5MM, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 65HZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 18KHZ, SENSIBILIDADE -30DB, IMPEDÂNCIA 1000?, INCLUI 2 PARA-BRISAS DE ESPUMA, 2 CLIPES DE LAPELA, BOLSA DE TRANSPORTE, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 708,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA (36.839.023/0001-31)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	SLM20	VOKAL	3	687,63
Item: 0044 - 0022670 - MICROFONE LAPELA C/ CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL, CABO DE NO MÍNIMO 6M, CONECTORES DE SAÍDA JACK 3,5MM, FREQUENCIA MÍNIMA DE 65HZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 18KHZ, SENSIBILIDADE -30DB, IMPEDÂNCIA 1000?, INCLUI BOLSA DE TRANSPORTE, PARA-BRISA DE ESPUMA E CLIPE DE LAPELA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 256,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEIRE RODRIGUES DA SILVA (11.394.628/0001-35)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BYM1	BOYA	2	220,00
Item: 0045 - 0022672 - MICROFONES SEM FIO, C/ 1 RECEPTOR C/ DUAS ANTENAS, 16 CANAIS DE FREQUÊNCIA UHF E DISPLAY INDICADOR DE FREQUÊNCIA, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE SINAL ENTRE 470MHz ~ 698MHz, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA DE $\pm 20$ ppm, LARGURA DE BANDA DE 2,5 MHz, ALCANCE DE NO MÍNIMO 40M, C/ 2 MICROFONES DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 30HZ E FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 20KHZ, SAÍDA DE RF DE 10dBm, ALIMENTAÇÃO DOS MICROFONES ATRAVÉS DE 2 PILHAS AA 1,5V PARA CADA, SAÍDA XLR BALANCEADA E P10, INCLUI CABO XLR, INCLUI FONTE BIVOLT, CABO P10/P10, 2 CABOS USB/MINI USB, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.255,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI (32.850.995/0001-76)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BY-M1	BOYA	5	2.195,00
Item: 0046 - 0026711 - TRIPE UNIVERSAL EM ALUMÍNIO, C/ ALTURA MÍNIMA DE 68CM, ALTURA MÁXIMA DE 1,80M (FECHADO) E 1,70M (ABERTO), ROTAÇÃO HORIZONTAL DE 360°. ROTAÇÃO VERTICAL DE 180°. BASE DA CÂMERA COM INCLINAÇÃO VERTICAL/HORIZONTAL, SUPORTA PESO MÁXIMO DE 2,5KG, C/ DOIS NÍVEIS D'ÁGUA PARA CORREÇÃO DE TERRENO, PERNAS COM AJUSTE TELESCÓPICO C/ TRAVAS EM DOIS ESTÁGIOS, INCLUI BOLSA DE TRANSPORTE C/ ALÇA E SUPORTE PARA SMARTPHONE, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 266,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
K J DE M ANDRADE LTDA (49.385.374/0001-61)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	UNIVERSAL	UNIVERSAL	5	995,00
Item: 0048 - 0030338 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 2.652,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRITANIA/ PHILCO - 12K	BRITANIA/ PHILCO - 12K	30	59.286,90
Item: 0049 - 0030339 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1750W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 3.937,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (46.221.464/0001-29)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	18000 BTUS CONVENCIONAL	VIX	8	24.153,84
Item: 0049 - 0030339 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1750W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 27 Unidade - Valor Referência: 3.937,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA (23.106.657/0001-33)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 18F -	agratto	27	80.892,00
Item: 0050 - 0030340 - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CLASSE C, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 4.016,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (46.221.464/0001-29)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	24000 BTUS CONVENCIONAL	VIX	15	60.225,00
Item: 0051 - 0030341 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 2.005,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	BRITANIA/ PHILCO - 9K	BRITANIA/ PHILCO - 9K	15	27.559,20
Item: 0052 - 0026717 - REFRIGERADOR 2 PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 306 LT, NA COR BRANCA, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 7 Unidade - Valor Referência: 3.889,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA (48.277.417/0001-22)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 08:16:40 - Por: Joaquim Jose de Medeiros	CRB39	Consul	7	16.777,32

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

Publicado por:  
 Roberth Batista de Medeiros  
 Código Identificador:86A5D986

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 020/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE**  
**ELETRDOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRABALHO JUNTO ÀS**  
**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Prefeitura Municipal de Cruzeta  
 Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN  
 Registro de Preços Eletrônico - 20/2024  
 Resultado da Homologação

0001 - 0030334 - APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB, PROCEDÊNCIA NACIONAL, C/ ALIMENTAÇÃO 220V APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - D20 - Valor Referência: 224,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	D20	5 Unidade	185,00	925,00	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0026679 - APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM NO MÍNIMO 1 MELODIA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, MODO DE DISCAGEM: TOM E PULSO, MONTAGEM NA PAREDE, COM TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - APARELHO FIXO - Valor Referência: 125,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	APARELHO FIXO	15 Unidade	104,87	1.573,05	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0026680 - APARELHO TELEFÔNICO FIXO E SEM FIO, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM DISTÂNCIA MÍNIMA FORA DA BASE DE 300 METROS, DURAÇÃO MÍNIMA DO FONE FORA DA BASE DE 12 HORAS, COM TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, VIVA-VOZ, LOCALIZADOR DO MONOFONE, ALIMENTAÇÃO 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - APARELHO FIXO - Valor Referência: 217,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	APARELHO FIXO	15 Unidade	120,00	1.800,00	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0026682 - BEBEDOURO DE COLUNA, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM 2 TORNEIRAS REFRIGERADO POR COMPRESSOR, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLOGICO) ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - K20 - Valor Referência: 909,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	K20	20 Unidade	656,22	13.124,40	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0026683 - BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC, COM 04 TORNEIRAS RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLOGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRÁVES DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS EM INOX, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MÉDIA DE ATÉ 400 PESSOAS C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - E200 - Valor Referência: 3.495,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	E200	5 Unidade	2.907,61	14.538,05	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0026684 - CAFETEIRA ELÉTRICA, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM JARRA DE VIDRO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 1L/22 XÍCARAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - VETRO CAFFE 30X CEV30-02 - Valor Referência: 195,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	VETRO CAFFE 30X CEV30-02	5 Unidade	135,00	675,00	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0022636 - CAIXA MULTIUSO AMPLIFICADA, POTÊNCIA DE 50W RMS, ENTRADA USB, COM ENTRADAS PARA MICROFONES, APARELHOS COMO CD E DVD, COM ALIMENTAÇÃO 220V E/OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - CA60 - Valor Referência: 266,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	CA60	5 Unidade	185,00	925,00	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0026685 - CAIXA MULTIUSO AMPLIFICADA, POTÊNCIA DE 100W RMS, ENTRADA USB, COM ENTRADAS PARA MICROFONES, APARELHOS COMO CD E DVD, COM ALIMENTAÇÃO 220V E/OU BIVOLT, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - CM150 - Valor Referência: 511,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA	CM150	5 Unidade	299,00	1.495,00	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0010 - 0026686 - DEPURADOR DE AR EM AÇO INOXIDAVEL PARA FOGÃO DE 4 BOCAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 87W, NA COR BRANCA, COM ILUMINAÇÃO, VELOCIDADES EM 3 NÍVEIS, MÁSCARA CAPTADORA DE AR, BAIXO RUÍDO, GRADE INTERNA/EXTERNA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - SUGGAR - Valor Referência: 569,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	SUGGAR	3 Unidade	569,00	1.707,00	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0026687 - DEPURADOR DE AR EM AÇO INOXIDAVEL PARA FOGÃO DE 6 BOCAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 87W, NA COR BRANCA, COM ILUMINAÇÃO, VELOCIDADES EM 3 NÍVEIS, MÁSCARA CAPTADORA DE AR, BAIXO RUÍDO, GRADE INTERNA/EXTERNA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - SUGGAR DPS1821X - Valor Referência: 686,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	SUGGAR DPS1821X	3 Unidade	686,00	2.058,00	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0026688 - ESPREMEDOR DE FRUTAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, JARRA REMOVÍVEL, PENEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MONDIAL - Valor Referência: 186,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J V P LOPES LTDA	MONDIAL	5 Unidade	100,00	500,00	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0026689 - EXTRATOR DE FRUTAS INDUSTRIAL COM CORPO EM AÇO INOX, COPO COM PENEIRA, FABRICADO COM DOIS ROLAMENTOS E FAÇA APROXIMADAMENTE 500ML P/ MINUTO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 184W, ALIMENTAÇÃO 220V C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - 2460 - Valor Referência: 645,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA	2460	3 Unidade	249,99	749,97	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - 0026690 - FERRO DE PASSAR A VAPOR E A SECO, BASE DE ALUMÍNIO, CABO COM GIRO DE 360°, POTÊNCIA MÍNIMA 1.200W, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - AGRATTO - Valor Referência: 141,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J V P LOPES LTDA	AGRATTO	5 Unidade	110,00	550,00	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - 0026691 - FOGÃO DE PISO 4 BOCAS NA COR BRANCA, A GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 47L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC - Valor Referência: 1.132,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	5 Unidade	668,00	3.340,00	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - 0026692 - FOGÃO DE PISO 6 BOCAS NA COR BRANCA, A GÁS E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DO FORNO 94L OU SUPERIOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM PAINEL APROVADO PELO INMETRO E SEOL PROCEL, ALIMENTAÇÃO 220V, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - ESMALTEC - CARIBE 6BC - Valor Referência: 1.706,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	ESMALTEC - CARIBE 6BC	5 Unidade	1.058,00	5.290,00	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - 0026693 - FOGÃO INDUSTRIAL COURAÇADO 4 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES ((LXAXP) - CM 90X81X90, COM 4 QUEIMADORES GRANDES E 2 PEQUENOS A GÁS, BANDEIJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA. - ITAJOBI - 4BC/CF - Valor Referência: 1.988,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	ITAJOBI - 4BC/CF	4 Unidade	1.482,00	5.928,00	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - 0026694 - FOGÃO INDUSTRIAL COURAÇADO 6 BOCAS COM FORNO COM 2 GRADES E CAPACIDADE DE 103 LTS, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA, COM ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, COM DIMENSÕES ((LXAXP) - CM 150X81X90, COM 6 QUEIMADORES GRANDES E 3 PEQUENOS A GÁS, BANDEIJA COLETORA DE RESÍDUOS, SEM PRIORIDADE DE COR E COM GARANTIA. - ITAJOBI - 6BC/CF - Valor Referência: 2.678,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	ITAJOBI - 6BC/CF	4 Unidade	1.758,37	7.033,48	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - 0030335 - FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 31L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 820W, COR BRANCA, COM: TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELOGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATÓRIO, TEMPORIZADOR, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - AGRATTO - AMIC01N-02 - Valor Referência: 681,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	AGRATTO - AMIC01N- 02	10 Unidade	603,99	6.039,90	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - 0026696 - FREEZER HORIZONTAL DE 1 PORTA COM CAPACIDADE DE 309L, COM FECHADURA, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - H330 - Valor Referência: 3.309,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	H330	5 Unidade	2.608,55	13.042,75	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - 0026697 - FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 414L, COM FECHADURAS, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - FRICON - HCE503 - Valor Referência: 3.958,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	FRICON - HCE503	3 Unidade	3.389,99	10.169,97	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - 0030336 - FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500L, COM FECHADURAS NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - FRICON - HCE503 - Valor Referência: 4.182,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	FRICON - HCE503	5 Unidade	3.389,99	16.949,95	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - 0026699 - FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE DE 246L, COM GRADES REMOVÍVEIS E DISPOSITIVO DE CONGELAMENTO RÁPIDO FRONTAL NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - CVU30 - Valor Referência: 3.973,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	CVU30	2 Unidade	3.427,32	6.854,64	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0024 - 0026700 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, TIPO DE MOTOR UNIVERSAL, PROCEDENCIA NACIONAL, PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1500IB, VAZÃO DE 342L/H NO MÍNIMO, CARRINHO DE TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, APLICADOR DE DETERGENTE INTEGRADO, TIPOS DE BICOS: VARIO JATO OU LEQUE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1650W, PISTOLA DE ÁGUA COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 3 METROS, FLEXÍVEL E ANTIBRASIVA, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Fast Extra 135 - Valor Referência: 1.006,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	Fast Extra 135	5 Unidade	649,78	3.248,90	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - 0026701 - LAVADOURA DE ROUPAS COM TIPO DE ABERTURA DA TAMPA SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA 15KG, ROTAÇÃO DO MOTOR MÍNIMA DE 750 RPM, COM FUNÇÃO DE CENTRIFUGAÇÃO, NÍVEL AUTOMÁTICO DA ÁGUA, NÍVEIS DE FILTRAGEM, NA COR BRANCA COM ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - LCS-16.0 - Valor Referência: 2.719,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	LCS-16.0	5 Unidade	1.957,99	9.789,95	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0026 - 0022653 - LAVADOURA DE ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA, COM ABERTURA DE TAMPA TIPO SUPERIOR, CAPACIDADE DE ROUPA SECA E/OU MOLHADA DE 9KG, PAINEL MANUAL, COM ELIMINADOR DE FIAPOS, ALIMENTAÇÃO DE 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - NEWMAQ - Valor Referência: 790,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J V P LOPES LTDA	NEWMAQ	2 Unidade	550,00	1.100,00	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - 0026702 - LIQUIDIFICADOR COM 3 VELOCIDADES, JARRA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - MONDIAL - Valor Referência: 237,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	MONDIAL	8 Unidade	140,00	1.120,00	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - 0022654 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM 1 VELOCIDADE, CORPO INOX, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 340W, ALIMENTAÇÃO 220V, APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - 2L/AR - Valor Referência: 506,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA	2L/AR	5 Unidade	444,98	2.224,90	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0029 - 0022655 - MP3 PLAYER AUTOMOTIVO, COM RÁDIO, ENTRADA USB COM CAPACIDADE DE ATÉ 32GB, SUPORTE ARQUIVOS MP3/WMA, SEPARAÇÃO DAS MÚSICAS POR PASTAS, POTÊNCIA MÍNIMA 4X 25W, COM DISPLAY E BOTÕES ILUMINADOS, PROCEDENCIA NACIONAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES - BRIWAX - Valor Referência: 421,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	BRIWAX	3 Unidade	260,00	780,00	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0030 - 0026703 - MULTIPROCESSADOR COM DISCOS DE DIVERSOS CORTES, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2L (INGREDIENTES SECOS DA TIGELA) E 1.2L (INGREDIENTES LÍQUIDOS NA TIGELA), COM 2 VELOCIDADES, JARRA REMOVÍVEL, COM FUNÇÃO DE CORTADOR, FATIADOR E RALADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MPN - 01- B - Valor Referência: 515,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	MPN - 01- B	3 Unidade	388,35	1.165,05	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0031 - 0022657 - RÁDIO AM/FM, PROCEDENCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE PARA CD PLAYER, ENTRADA USB/AUXILIAR, ACEITE O FORMATO MP3, POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MONDIAL - Valor Referência: 321,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	MONDIAL	5 Unidade	299,00	1.495,00	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0033 - 0026705 - REFRIGERADOR 2 PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 402LT, NA COR BRANCA, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - MD-RT580MTA012 - Valor Referência: 4.012,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	MD-RT580MTA012	10 Unidade	2.807,54	28.075,40	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0034 - 0026706 - SANDUICHEIRA TIPO GRILL PARA TODOS OS TIPOS DE PÃES, COM CAPACIDADE PARA 2 PÃES, SUPERFÍCIE ANTIADERENTE, INDICADOR LUMINOSO LIGA/DESLIGA, POTENCIA MÍNIMA DE 750W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - SID-02 - Valor Referência: 136,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	SID-02	8 Unidade	120,52	964,16	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0035 - 0026707 - SMART TV 50" LED COM CONVERSOR DIGITAL, PROCEDENCIA NACIONAL, RESOLUÇÃO 3840x2160, COM CONTROLE REMOTO, COM POTENCIA MÍNIMA DE ÁUDIO 20W RMS, SOM ESTÉREO, ENTRADA HDMI E USB C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - TL067M - Valor Referência: 2.819,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	TL067M	10 Unidade	1.949,45	19.494,50	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0036 - 0022661 - VENTILADOR DE MESA DE 50CM COM 3 VELOCIDADES, COM INCLINAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 20M², COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55W, ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - MONDIAL - Valor Referência: 192,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	MONDIAL	5 Unidade	140,00	700,00	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0037 - 0022662 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, TIPO DE VELOCIDADE CONTÍNUO, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES. - Vop60cm New - Valor Referência: 215,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	Vop60cm New	25 Unidade	194,75	4.868,75	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0038 - 0026708 - VENTILADOR TIPO COLUNA 60 CMS, COM NO MÍNIMO 3 HÉLICES, COM GRADE EM AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, ÁREA DE VENTILAÇÃO (M²) 40M², QUE POSSUA INCLINAÇÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140W, COM ALIMENTAÇÃO 220V E C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES. - VENTISOL - NEW 60CM - Valor Referência: 321,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	VENTISOL - NEW 60CM	10 Unidade	231,89	2.318,90	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0039 - 0022663 - BALANÇA DE COZINHA DIGITAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 10KG, PRECISÃO ELETRÔNICA DE 1G A 10KG, ESCALA DE 1G, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO LCD, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - SF-400 - Valor Referência: 39,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J V P LOPES LTDA	SF-400	3 Unidade	30,00	90,00	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0041 - 0026709 - BEBEDOURO INDUSTRIAL: GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC, COM 02 TORNEIRAS RESERVATÓRIO FABRICADO EM POLIETILENO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS DE ÁGUA GELADA, ISOLAMENTO EPS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, APARADOR/CUBA EM AÇO INOX 430, TORNEIRAS TIPO/MODELO PRESSÃO, GÁS UTILIZADO R134A (ECOLÓGICO), TEMPERATURA COM CONTROLE ATRÁVES DE TERMOSTATO COM REGULAGEM, PÉS REGULÁVEIS EM INOX, QUE POSSA ATENDER UM FLUXO EM MÉDIA DE ATÉ 400 PESSOAS C/ ALIMENTAÇÃO 220V E APROVADO PELO INMETRO, C/ GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES. - E25 - Valor Referência: 1.939,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	E25	10 Unidade	1.599,90	15.999,00	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0042 - 0026710 - FRIGOBAR 120 LITROS, LINHA BRANCA COM UMA PORTA, 220 VOLTS, SELO PROCEL DE CONSUMO "A", GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - ELECTROLUX - EM120 - Valor Referência: 1.528,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	ELECTROLUX - EM120	3 Unidade	1.176,99	3.530,97	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0043 - 0022669 - MICROFONE LAPELA DUPLO C/ CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL, C/ 2 MICROFONES, CABO DE NO MÍNIMO 4M, CONECTORES DE SAÍDA JACK 3,5MM, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 65HZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 18KHZ, SENSIBILIDADE -30DB, IMPEDÂNCIA 1000?, INCLUI 2 PARA-BRISAS DE ESPUMA, 2 CLIPES DE LAPELA, BOLSA DE TRANSPORTE, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - SLM20 - Valor Referência: 708,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA	SLM20	3 Unidade	229,21	687,63	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0044 - 0022670 - MICROFONE LAPELA C/ CONDENSADOR OMNIDIRECIONAL, CABO DE NO MÍNIMO 6M, CONECTORES DE SAÍDA JACK 3,5MM, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 65HZ, FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 18KHZ, SENSIBILIDADE -30DB, IMPEDÂNCIA 1000?, INCLUI BOLSA DE TRANSPORTE, PARA-BRISA DE ESPUMA E CLIPE DE LAPELA, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - BYM1 - Valor Referência: 256,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEIRE RODRIGUES DA SILVA	BYM1	2 Unidade	110,00	220,00	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0045 - 0022672 - MICROFONES SEM FIO, C/ 1 RECEPTOR C/ DUAS ANTENAS, 16 CANAIS DE FREQUÊNCIA UHF E DISPLAY INDICADOR DE FREQUÊNCIA, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE SINAL ENTRE 470MHZ ~ 698MHZ, ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA DE $\pm 20$ ppm, LARGURA DE BANDA DE 2,5 MHZ, ALCANCE DE NO MÍNIMO 40M, C/ 2 MICROFONES DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 30HZ E FREQUÊNCIA MÁXIMA DE 20KHZ, SAÍDA DE RF DE 10dBm, ALIMENTAÇÃO DOS MICROFONES ATRÁVES DE 2 PILHAS AA 1,5V PARA CADA, SAÍDA XLR BALANCEADA E P10, INCLUI CABO XLR, INCLUI FONTE BIVOLT, CABO P10/P10, 2 CABOS USB/MINI USB, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - BY-M1 - Valor Referência: 1.255,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	BY-M1	5 Unidade	439,00	2.195,00	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0046 - 0026711 - TRIPÊ UNIVERSAL EM ALUMÍNIO, C/ ALTURA MÍNIMA DE 68CM, ALTURA MÁXIMA DE 1,80M (FECHADO) E 1,70M (ABERTO), ROTAÇÃO HORIZONTAL DE 360°, ROTAÇÃO VERTICAL DE 180°, BASE DA CÂMERA COM INCLINAÇÃO VERTICAL/HORIZONTAL, SUPORTA PESO MÁXIMO DE 2,5KG, C/ DOIS NÍVEIS D'ÁGUA PARA CORREÇÃO DE TERRENO, PERNAS COM AJUSTE TELESCÓPICO C/ TRAVAS EM DOIS ESTÁGIOS, INCLUI BOLSA DE TRANSPORTE C/ ALÇA E SUPORTE PARA SMARTPHONE, C/ GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - UNIVERSAL - Valor Referência: 266,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
K J DE M ANDRADE LTDA	UNIVERSAL	5 Unidade	199,00	995,00	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0048 - 0030338 - AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - BRITANIA/ PHILCO - 12K - Valor Referência: 2.652,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	BRITANIA/ PHILCO - 12K	30 Unidade	1.976,23	59.286,90	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0049 - 0030339 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1750W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 18F - - Valor Referência: 3.937,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 18F -	27 Unidade	2.996,00	80.892,00	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0049 - 0030339 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1750W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - 18000 BTUS CONVENCIONAL - Valor Referência: 3.937,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA	18000 BTUS CONVENCIONAL	8 Unidade	3.019,23	24.153,84	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0050 - 0030340 - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CLASSE C, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2318W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - 24000 BTUS CONVENCIONAL - Valor Referência: 4.016,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA	24000 BTUS CONVENCIONAL	15 Unidade	4.015,00	60.225,00	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0051 - 0030341 - AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A, PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRIO, COM: SELO PROCEL, TIME, BAIXO RUÍDO, PAINEL ELETRÔNICO, CONTROLE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 819W, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - BRITANIA/ PHILCO - 9K - Valor Referência: 2.005,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	BRITANIA/ PHILCO - 9K	15 Unidade	1.837,28	27.559,20	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0052 - 0026717 - REFRIGERADOR 2 PORTAS, FROST FREE COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 306 LT, NA COR BRANCA, COM: GRADES REMOVÍVEIS, PRATELEIRAS NA PORTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, SELO PROCEL, COMPARTIMENTOS EXTRA FRIO, GAVETA, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, ALIMENTAÇÃO 220V E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - CRB39 - Valor Referência: 3.889,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	CRB39	7 Unidade	2.396,76	16.777,32	Homologado em 08/07/2024 08:16:55 Por: Joaquim Jose de Medeiros

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANOSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/008-004

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/008-004

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS E DIVERSOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): CS REI DO PLASTICO LTDA - CNPJ: 30.060.599/0001-10, com sede na Rua Madagascar, 101, Jardim Paraíso, São José dos Campos/SP, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Cibelle Savedra portador do CPF nº 040.250.199-30 doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão 008/2024, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis e diversos para suprir a demanda do município, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**1494 - CS REI DO PLASTICO LTDA (30.060.599/0001-10)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
10	2733 - CADEIRA DE PLÁSTICO em plástico super resistente com braços. Marca: PRESTIMIX	UND	300	44,00	13.200,00
33	2768 - Mesa de plástico Composição/Material PVC. Estrutura, Revestimento e Pés em PVC. Dimensões aproximadas do produto sem embalagem (AxLxP) 90x43x51cm. Selo do INMETRO. Marca: PRESTIMIX	UND	50	92,00	4.600,00
<b>Total</b>					17.800,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 08/07/2024

Órgão Gerenciador:

#### **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

#### **CS REI DO PLASTICO LTDA**

CNPJ: 30.060.599/0001-10

Contratada (O)

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F0D3894D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/008-005

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/008-005

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS E DIVERSOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 49.140.067/0001-10, com sede na Rua Inacio Soares, 471, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS portador do CPF nº 030.403.514-94 doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão 008/2024**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis e diversos para suprir a demanda do município, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

## 1495 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2232 - AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS SPLIT Ar Condicionado de 12.000 Btus Split: Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi-wall (parede), Com Capacidade de 12.000 Btus; Com Selo Procel Categoria "a" do Inmetro, Tipo de Operação Frio, Tensão de Funcionamento 220 V, Monofásico; Com Baixo Nível de Ruído; equipamento Composto Por Uma Unidade evaporadora e Uma Condensadora; Com Utilização do Gás R410a; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia em Português. Garantia Mínima de 1 Ano. Forma de Análise: Mediante Manual Ou Ficha Técnica do Fabricante. Marca: BRITANIA/PHILCO - 12K	UND	14	1.899,00	26.586,00
2	2233 - AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS SPLIT Ar Condicionado de 18.000 Btus Split: Condicionador de Ar; do Tipo Split, Hi-wall (parede), Com Capacidade de 18.000 Btus; Com Selo Procel Categoria "a" do Inmetro, Tipo de Operação Frio, Tensão de Funcionamento 220 V, Monofásico; Com Baixo Nível de Ruído; equipamento Composto Por Uma Unidade evaporadora e Uma Condensadora; Com Utilização do Gás R410a; Fornecido Com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia em Português. Garantia Mínima de 1 Ano. Forma de Análise: Mediante Manual Ou Ficha Técnica do Fabricante. Marca: HQ - 18K INVERTER	UND	16	3.024,15	48.386,40
5	2721 - ARMÁRIO DE AÇO Multiuso modelo PP90 - Altura: 1850 mm -Largura: 900 mm-Profundidade: 400 mm - Armário de aço fabricado totalmente em chapa 24 (0,60 mm) com 03 prateleiras internas reguláveis, formando 04 compartimentos para armazenagem, Prateleiras avulsas poder ser adquiridas nesta loja. Portas com reforço em ômega, com fechadura e 02 chaves. Peso do produto embalado: 36,2 Kgs. Marca: PANDIN - 409SL	UND	9	737,33	6.635,97
7	4610 - BEBEDOURO - GELAGUA de coluna para garração de 20 L, 220V, DIMENSÕES MÍNIMAS 234 x 33 x 100 cm; 0,01 g, mínimo de 3 temperaturas.?GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: ESMALTEC - EGC35B	UND	20	672,35	13.447,00
8	2805 - Biro de Madeira MDF MESA ENCABEÇADO 30MM, 2 GAVETAS, PÉ PAINEL MADEIRA MDF, ALTURA: 72,5CM, LARGURA: 120CM, PROFUNDIDADE: 60CM, COR: A COMBINAR, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: PANDIN - MX120	UND	10	350,01	3.500,10
18	4609 - FOGÃO 06 BOCAS Com seis bocas, acendimento automático 220v, com forno.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: ESMALTEC - CARIBE 6BC	UND	4	920,84	3.683,36
19	2747 - FOGÃO 4 BOCAS Acendimento automático total; Mesa em aço inox sobreposta; Queimadores estampados; Espalha chama esmaltado; Manipuladores removíveis; Grade fixa no forno com 2 regulagens de altura; Visor total na porta do forno - Pés altos; Trempe dupla; Tapa de vidro sem puxador; Válvula de segurança no forno.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: BRASLAR - SIRIUS PLUS 4BC	UND	5	581,95	2.909,75
20	2748 - FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS Fogão industrial 04 bocas fogão industrial; COM FORNO, centro; piso; aço carbono laminado e acabamento epoxi de alta temperatura ; aço inox aisi 304, medindo (90x100x100)cm (axlpx); alimentação a gás gnl; pressão de utilização 2,8kpa/ 280 mmca; com 4 queimadores duplos; tipo cachimbo, coroa (300g/h + 600 g/h); em ferro fundido; acendimento manual; grelha removível, em ferro fundido; medindo (42,5x42,5)cm; com chapa superior; em aço inox, espessura de 2mm ; bandeja coletora bi-partida em aço inox; rade paneleira em perfil t em aço carbono laminado 1"x1"x1/8" com pintura epoxi-isocianato; com forno; em aço inox espessura de 1mm, isolado com lá de vidro; medindo (50x35x70)cm (lxaxp), queimador do forno com capacidade para 400 g/h ; porta do forno horizontal, puxador térmico em aço inox; com 4 pés; com garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega do produto ; assistência técnica sistema on-site ; fabricado de acordo com as normas vigentes obrigatória ABNT nbr-10148/2011.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: ITAJOBÍ - 4BC/CF	UND	4	1.126,53	4.506,12
21	2749 - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS - FGI (MODELO PROINFANCIA) Fogão industrial 06 bocas queimadores duplos com forno de câmara e banho maria acoplados. O tamanho das bocas será de 30x30cm, 6 bocas e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ 2 fornos, Medida total 52x090x080.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: ITAJOBÍ - 6BC/CF	UND	4	2.590,00	10.360,00
22	2794 - FORNO MICROONDAS-30 litros GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, Aço inoxidável, dimensões mínimas: 242,5 x 53 x 32,5 cm; 18 Quilogramas.220v. Marca: AGRATTO - AMIC01N02	UND	4	538,81	2.155,24
25	2751 - Freezer Horizontal duas portas Capacidade mínima de 400L. Tampas balanceadas. Fechadura com chave auto expulsiva: segurança, permite o travamento do freezer. Sistema de congelamento rápido e termostato com controle de temperatura. Pés niveladores. Selo do INMETRO e selo Procel de eficiência energética classificação "A". Voltagem Bivolt automático.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: FRICON - HCED411	UND	5	2.853,30	14.266,50
27	2857 - GELADEIRA/REFRIGERADOR Capacidade mínimo de 280 litros; Marca: CONSUL - CRB36ABBNA	UND	6	2.399,00	14.394,00
35	4509 - No-Break (Para Computador/Impressora) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição. Marca: LACERDA - NEW ORION 1200VA	UND	10	458,78	4.587,80
37	2778 - PROJETO MULTIMÍDIA (DATASHOW) Tecnologia: Especificações mínimas iguais ou superior LCD, resolução mínima nativa de 1024 x 768, entrada de VGA a FULL HD, luminosidade mínima de 2500 lumens conectividade, entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI, garantia mínima de 12 meses. Marca: MULTILASER - PJ004	UND	15	1.022,05	15.330,75
40	2801 - SMART TV LED 42" FULL HD WI-FI TIZEN FHD UN40T5300AGXZD SMART TV LED 42" FULL HD WI-FI TIZEN FHD UN40T5300AGXZD. Modelo: UN40T5300AGXZD ou superior, Smart TV: Sim Tamanho da tela: 40" Resolução: 1920 x 1080 pixels Tecnologia da tela: LED Taxa de atualização: 60 Hz Formato da tela: Plana Contraste: Mega contraste HDR: Sim Sistema operacional: TizenProcessador: Hyper Real Tipo de alto-falante: 2 canais Potência de áudio total (RMS): 20 W Sistema de som: Dolby Digital Plus Estéreo: Sim Entrada HDMI: 2 Entrada USB: 1 AV/vídeo: Sim Saída digital óptica: 1 LAN RJ45: Sim Entrada de RF: Sim Bluetooth: NãoWi-Fi: Sim Comando de voz: Não Espelhamento do smartphone: Sim Espelhamento de áudio: Não Função timer: Não Controle remoto: TM1240A Altura: Com base: 55,2 cm   Sem base: 52,7 cm Largura: Com base: 91,7 cm   Sem base: 91,7 cm Profundidade: Com base: 17 cm   Sem base: 7,7 cm Peso: Com base: 7,2 kg   Sem base: 7 kg Inmetro: Sim Garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Conteúdo da embalagem: 01 TV, 01 controle remoto TM1240A, 01 cabo de força, manual eletrônico e manual de instruções. Informações adicionais: Tenha a melhor e mais alta qualidade de som e imagem, com a Smart TV de 40" Full HD da Samsung! Com ela você vai poder curtir os melhores momentos em família, e o melhor de forma fácil e intuitiva, sem nenhuma complicação! Com tecnologia HDR para brilho e contraste, vai ser possível ver os mínimos detalhes, até mesmo nas cenas mais escuras! Sua resolução Full HD garante imagens realistas com até 2x maior do que as TVs HD. Plataforma Smart TV, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: HQ - HQSTV43NY	UND	6	1.341,31	8.047,86
42	2788 - VENTILADOR DE PÉ VENTILADOR DE COLUNA (COLUNA COM MÍNIMO DE 150 CM),GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL; 03 ALETAS DE PÁS NA HÉLICE DO VENTILADOR; 60 CM DE DIÂMETRO; COM CHAVE DE INCLINAÇÃO REGULÁVEL; 03 VELOCIDADES OU MAIS; OSCILANTE SIM; ROTAÇÃO MÁXIMA: 1.300 RPM OU SUPERIOR; POTÊNCIA 150 WATTS OU SUPERIOR; CORRENTE: 220v; SELO RUÍDO: SIM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Marca: VENTISOL - NEW 60CM	UND	8	229,00	1.832,00
<b>Total</b>					180.628,85

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 08/07/2024

órgão Gerenciador:

#### **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

#### **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 49.140.067/0001-10

Contratada (o)

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**13927182

## MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/008-010

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS E DIVERSOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): NADJA MARINA PIRES - CNPJ: 12.130.958/0001-86, com sede na Tr Sia Trecho 1 Lote 230 Bloco A Sala 112, Sn, Zona Industrial (Guara), Brasília/DF, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administradora, Sra. Nadja Marina Pires portador do CPF nº 493.197.281-00 doravante, denominada FORNECEDORA, e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão 008/2024, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis e diversos para suprir a demanda do município, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**1497 - NADJA MARINA PIRES (12.130.958/0001-86)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
36	4608 - PROCESSADOR DE ALIMENTOS 220V, COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 13.7 x 20 x 23 cm; 1.1 Quilogramas, Garantia 12 meses. Marca: PHILCO	UND	4	650,00	2.600,00
<b>Total</b>					2.600,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 08/07/2024

Órgão Gerenciador:

#### **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

#### **NADJA MARINA PIRES**

CNPJ: 12.130.958/0001-86

Contratada (O)

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:0BAF2573

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA JUNHO/2024

#### Relação ordem cronológica / Junho de 2024.

#### RECURSO: Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
M N Nogueira Informática LTDA EPP	8.053,60	03/06/2024	10/06/2024	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	5.936,00	03/06/2024	10/06/2024	Sim	Não
Uila Marilac Fernandes- ME	4.200,00	06/06/2024	13/06/2024	Sim	Não
Francisca Leidimar Ferreira da Silva	800,00	10/06/2024	17/06/2024	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	1.082,40	11/06/2024	18/06/2024	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	279,62	11/06/2024	18/06/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.949,09	20/05/2024	20/06/2024	Sim	Não
A C DA Costa Soares	6.330,00	14/06/2024	21/06/2024	Sim	Não
Associação Hospital Centenário de Pau dos Ferros	3.200,00	18/06/2024	25/06/2024	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	26.090,50	27/05/2024	27/06/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	15.403,78	28/05/2024	28/06/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	15.504,61	28/05/2024	28/06/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.908,98	28/05/2024	28/06/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.403,45	28/05/2024	28/06/2024	Sim	Não
Clinica Oto Kids LTDA	450,00	21/06/2024	28/06/2024	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	3.354,00	03/06/2024	03/07/2024	Sim	Não
Tambra Serviços Médicos LTDA - ME	1.155,96	04/06/2024	04/07/2024	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	20.498,34	04/06/2024	04/07/2024	Sim	Não
Sueleide Costa Batista Barros	2.825,00	27/06/2024	04/07/2024	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.000,00	05/06/2024	05/07/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.708,87	05/06/2024	05/07/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.589,08	05/06/2024	05/07/2024	Sim	Não
Liga Mossoroense se Estudos e Combate ao Câncer	250,00	28/06/2024	05/07/2024	Sim	Não
Serviços Medicos LTDA	8.957,86	06/06/2024	06/07/2024	Sim	Não
Clinica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	9.636,74	06/06/2024	06/07/2024	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	26.508,24	06/06/2024	06/07/2024	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	21.129,10	06/06/2024	06/07/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.450,24	06/06/2024	06/07/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.877,20	06/06/2024	06/07/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.580,80	06/06/2024	06/07/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.548,09	06/06/2024	06/07/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	5.812,70	06/06/2024	06/07/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	5.146,49	06/06/2024	06/07/2024	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	4.405,000	02/07/2024	09/07/2024	Sim	Não
Polí e Sarmento LTDA	47.506,31	10/06/2024	10/07/2024	Sim	Não
Endoclínica-Saúde integrada EIRELE-ME	2.400,00	03/07/2024	10/07/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.315,87	11/06/2024	11/07/2024	Sim	Não
Gastro Imagem LTDA	5.351,73	12/06/2024	12/07/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.843,54	13/06/2024	13/07/2024	Sim	Não

Pontanegra Automoveis LTDA	123.381,44	17/06/2024	17/07/2024	Sim	Port. Nº 52/2024 quebra de ordem
Pontanegra Automoveis LTDA	123.381,44	17/06/2024	17/07/2024	Sim	Port. Nº 52/2024 quebra de ordem
D. F. de S. Silva	2.307,54	20/06/2024	20/07/2024	Sim	Não
A.B. Pascoal Farmácia de Manipulação ME	7.502,75	25/06/2024	25/07/2024	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	26.094,40	25/06/2024	25/07/2024	Não	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	943,94	27/06/2024	27/07/2024	Não	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	2.838,00	28/06/2024	28/07/2024	Não	Não
Galeria da construção LTDA	8.707,20	01/07/2024	01/08/2024	Não	Não

**Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF**

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	4.191,28	05/06/2024	05/07/2024	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	10.953,69	06/06/2024	06/07/2024	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	3.130,00	02/07/2024	09/07/2024	Sim	Não
D. F. de S. Silva	3.368,55	20/06/2024	20/07/2024	Sim	Não

**RECURSOS – EMENDA FEDERAL**

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	12.015,50	03/07/2024	10/07/2024	Sim	Não
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	11.507,29	02/07/2024	02/08/2024	Sim	Não
Dismed - Distribuidora de Medicamentos LTDA	11.870,23	02/07/2024	02/08/2024	Sim	Não

**Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade**

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Uila Marilac Fernandes- ME	9.100,00	06/06/2024	13/06/2024	Sim	Não

**Recurso: Custeio da Saúde – FARMÁCIA BÁSICA**

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	2.495,58	12/06/2024	12/07/2024	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	5.983,43	17/06/2024	17/07/2024	Sim	Não

**RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS ESTADO**

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	29.662,95	17/06/2024	17/07/2024	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	290,97	21/06/2024	21/07/2024	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	30.332,00	02/07/2024	02/08/2024	Sim	Não

**Recurso: Recursos Próprios – FPM**

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
M N Nogueira Informática LTDA EPP	8.067,00	03/06/2024	10/06/2024	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	6.147,00	03/06/2024	10/06/2024	Sim	Não
A Amaro F da Silva – ME	1.190,00	10/06/2024	17/06/2024	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	306,68	11/06/2024	18/06/2024	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	1.014,75	11/06/2024	18/06/2024	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	441,98	11/06/2024	18/06/2024	Sim	Não
M S de Sousa Madeireira	2.650,00	13/06/2024	20/06/2024	Sim	Não
A R S de Oliveira	4.500,00	24/06/2024	01/07/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	29.370,60	25/06/2024	02/07/2024	Sim	Não
A R S de Oliveira	1.600,00	25/06/2024	02/07/2024	Sim	Não
F7 Produções LTDA	3.000,00	25/06/2024	02/07/2024	Sim	Não
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	5.522,22	25/06/2024	02/07/2024	Sim	Não
Alves e Vieira e Serviços para Gestão Pública LTDA	6.630,00	25/06/2024	02/07/2024	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	25/06/2024	02/07/2024	Sim	Não
Josias dos Santos	4.329,60	25/06/2024	02/07/2024	Sim	Não
Alberone Neri de Oliveira Lima	2.000,00	25/06/2024	02/07/2024	Sim	Não
José Fernandes Martins Junior	3.157,00	26/06/2024	03/07/2024	Sim	Não
Giullyana Lucenia Batalha Rocha Fernandes Lobo	5.051,20	26/06/2024	03/07/2024	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	05/06/2024	05/07/2024	Sim	Não
Yara Taynara Gadelha Chaves	2.976,60	05/06/2024	05/07/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.809,08	05/06/2024	05/07/2024	Sim	Não
Ronaldo Cosme Bezerra LTDA	1.250,00	28/06/2024	05/07/2024	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	15.230,90	06/06/2024	06/07/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	5.236,36	06/06/2024	06/07/2024	Sim	Não
A Amaro F da Silva – ME	1.187,50	01/07/2024	08/07/2024	Sim	Não
AC2B Tecnologia EIRELE	2.500,00	02/07/2024	09/07/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.137,42	11/06/2024	11/07/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.639,09	13/06/2024	13/07/2024	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.232,66	13/06/2024	13/07/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	4.894,55	14/06/2024	14/07/2024	Sim	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	24.573,00	19/06/2024	19/07/2024	Sim	Não
Abraão Melo Moreira Palhano - EPP	3.804,70	20/06/2024	20/07/2024	Sim	Não
D. F. de S. Silva	3.415,57	20/06/2024	20/07/2024	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	25/06/2024	25/07/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	8.360,00	25/06/2024	25/07/2024	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	54.450,00	25/06/2024	25/07/2024	Sim	Não
A L Limpeza Urbana LTDA	86.816,49	27/06/2024	27/07/2024	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	32.400,00	01/07/2024	01/08/2024	Sim	Não

**Recurso: Recursos FNDE – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL**

Razão social	Valor RS	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
M N Nogueira Informática LTDA EPP	48.630,00	20/06/2024	20/07/2024	Sim	Não

**Recurso: Recursos FNDE – QSE**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	14.680,80	28/05/2024	28/06/2024	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.331,80	24/06/2024	01/07/2024	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.142,00	24/06/2024	01/07/2024	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.142,00	24/06/2024	01/07/2024	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.626,20	24/06/2024	01/07/2024	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.189,10	24/06/2024	01/07/2024	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	4.836,20	24/06/2024	01/07/2024	Não	Sim
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	14/06/2024	14/07/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	14/06/2024	14/07/2024	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	14/06/2024	14/07/2024	Sim	Não

**Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
M N Nogueira Informática LTDA EPP	4.367,60	03/06/2024	10/06/2024	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.602,00	03/06/2024	10/06/2024	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.821,40	03/06/2024	10/06/2024	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.524,00	03/06/2024	10/06/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.932,24	14/06/2024	14/07/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	36.000,00	25/06/2024	25/07/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	36.000,00	25/06/2024	25/07/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	60.000,00	25/06/2024	25/07/2024	Sim	Não

**Recurso: - Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAR**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	4.151,24	05/06/2024	05/07/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.853,90	05/06/2024	05/07/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.515,17	05/06/2024	05/07/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.583,59	05/06/2024	05/07/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.162,44	05/06/2024	05/07/2024	Sim	Não

**Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	15.855,63	16/05/2024	16/06/2024	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	1.258,29	11/06/2024	18/06/2024	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	703,56	11/06/2024	18/06/2024	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	25/06/2024	02/07/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	10.871,34	05/06/2024	05/07/2024	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	12.242,58	06/06/2024	06/07/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.016,13	11/06/2024	11/07/2024	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	7.894,20	13/06/2024	13/07/2024	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	9.916,80	20/06/2024	20/07/2024	Não	Não

**Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	17.075,23	28/05/2024	28/06/2024	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	36.000,00	25/06/2024	25/07/2024	Sim	Não

**Recurso: Recursos do FNDE - PNATE**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento efetuado?	Pendências
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.932,24	06/06/2024	06/07/2024	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.932,24	14/06/2024	14/07/2024	Sim	Não

**Recurso: Recursos FNDE – PNAE**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	14.826,31	05/06/2024	05/07/2024	Sim	Não
Aurineide Pereira de Souza	842,81	07/06/2024	07/07/2024	Sim	Não
Maria Rita da Conceição Silva	461,27	07/06/2024	07/07/2024	Sim	Não
Fernando Jackson Pereira de Souza	1.906,86	07/06/2024	07/07/2024	Sim	Não
Damião Pereira de Souza	6.764,80	07/06/2024	07/07/2024	Sim	Não
Francisco Flávio Ribeiro de Queiroz	6.764,80	11/06/2024	11/07/2024	Sim	Não

**Recurso: Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	2.087,39	05/06/2024	05/07/2024	Sim	Não
Abraão Melo Moreira Palhano - EPP	2.559,00	20/06/2024	20/07/2024	Sim	Não

**Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	2.090,01	05/06/2024	05/07/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.874,42	06/06/2024	06/07/2024	Sim	Não

**Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	2.688,99	06/06/2024	06/07/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.881,94	06/06/2024	06/07/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.401,26	06/06/2024	06/07/2024	Sim	Não

**Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência**

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	05/06/2024	05/07/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.813,23	06/06/2024	06/07/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.763,09	06/06/2024	06/07/2024	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.616,19	06/06/2024	06/07/2024	Sim	Não

Ivonele F da Silva	1.371,90	11/06/2024	11/07/2024	Sim	Não
Ivonele F da Silva	1.371,90	17/06/2024	17/07/2024	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	3.638,95	20/06/2024	20/07/2024	Sim	Não

Encanto/RN, 01/07/2024.

**MARIA VANÚBIA GAMELEIRA CAMPOS**

Portaria Nº 022/2021

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**88011CB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 15/2024**, publicada no **18/06/2024**, processo administrativo nº6060001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual formação de registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/ RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório., através do PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº Pregão Eletrônico/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**Fornecedor: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.037.040/0001-90, End. Rua Marechal Floriano Peixoto, 257-Centro nº 257, CENTRO, Apodi/RN, representado por IELON GUSTAVO GAMA DE SOUSA – CPF: 050.793.444-07**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Locação de 01(um)Veículos tipo caminhonete/pick-up, com no máximo 10 anos de uso, CABINE SIMPLES, direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima de carga 650 kg, combustível gasolina/etanol vidro elétrico e trava elétrica. Livre de km, sem motorista. Em bom estado de conservação e confortável, disponibilidade integral, manutenção e combustível por conta da Contratante, para prestar serviços nesta Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas do município de Felipe Guerra-RN.	Serviço	Mês	12,00	3.000,000	36.000,00
2	Locação de 01(um)Veículos tipo caminhonete/pick-up, com no máximo 10 anos de uso, CABINE SIMPLES, direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima de carga 650 kg, combustível gasolina/etanol vidro elétrico e trava elétrica. Livre de km, sem motorista. Em bom estado de conservação e confortável, disponibilidade integral, manutenção e combustível por conta da Contratante, para prestar serviços nesta Secretaria Municipal de Educação do município de Felipe Guerra-RN.	Serviço	Mês	12,00	3.000,000	36.000,00
3	Locação de 01(um)Veículos tipo caminhonete/pick-up, com no máximo 10 anos de uso, CABINE SIMPLES, direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima de carga 650 kg, combustível gasolina/etanol vidro elétrico e trava elétrica. Livre de km, sem motorista. Em bom estado de conservação e confortável, disponibilidade integral, manutenção e combustível por conta da Contratante, para prestar serviços nesta Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Felipe Guerra-RN. Pra uso em geral.	Serviço	Mês	12,00	3.000,000	36.000,00
4	Locação de 01(um)Veículos tipo caminhonete/pick-up, com no máximo 10 anos de uso, CABINE SIMPLES, direção hidráulica ou elétrica ou eletro-hidráulica, ar condicionado, capacidade mínima de carga 650 kg, combustível gasolina/etanol vidro elétrico e trava elétrica. Livre de km, sem motorista. Em bom estado de conservação e confortável, disponibilidade integral, manutenção e combustível por conta da Contratante, para prestar serviços nesta Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Felipe Guerra-RN. Pra uso do setor veterinário.	Serviço	Mês	12,00	3.000,000	36.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.  
m do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.  
**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:  
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;  
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 03 de julho de 2024.

#### Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

IELON GUSTAVO GAMA DE SOUSA

050.793.444-07

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**8CD534C3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, processo administrativo nº 300/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A M DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 53.614.094/0001-55

<b>ENDEREÇO:</b> RUA QUATORZE, PAULISTA/PE, CEP: 53.421-080						
<b>REPRESENTANTE:</b> ARMANDO MARTINS DOS SANTOS CPF: 082.819.824-11						
<b>E-MAIL:</b> amartins0124@hotmail.com <b>TEL.:</b> (81) 9600-5512						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0045	0023962 - PANELA ALUMÍNIO, CAPACIDADEMÍNIMO 15 LITROS, COM TAMP. TIPO CALDEIRÃO, LINHA HOTEL.	DU SERTÃO	DU SERTÃO	133 UN	R\$ 79,71	R\$ 10.601,43
0047	0001870 - CORDA PARA VARAL EM NYLON Nº 5 COM 10 METROS DE COMPRIMENTO.	BRUXAXA	BRUXAXA	102 UN	R\$ 3,10	R\$ 316,20
0049	0023977 - ESPREMEDOR DE LEGUMES, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL, TIPO: MANUAL, APLICAÇÃO: ALHO.	ALHO NORTE	ALHO NORTE	117 UN	R\$ 10,00	R\$ 1.170,00
0054	0001909 - PANELA CAÇAROLA 15 LITROS: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15LITROS, COM ASA (ALÇAS) E TAMP. A.	DU SERTÃO	DU SERTÃO	57 UN	R\$ 98,37	R\$ 5.607,09
0055	0023993 - SUPORTE DE PLÁSTICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS DE ÁGUA NÃO REFRIGERADO, COM TORNEIRA.	ICASA	ICASA	77 UN	R\$ 23,08	R\$ 1.777,16
0070	0026255 - PRATO, MATERIAL: PORCELANA, APLICAÇÃO: SOBREMESA, DIÂMETRO MÍNIMO: 19 CM.	GERMER	GERMER	175 UN	R\$ 9,11	R\$ 1.594,25
0106	0034303 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM VOLUME PARA 80 LITROS ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: PROFUNDIDADE COMPRIMENTO: 79,8 CM. LARGURA: 57,8 CM. ALTURA: 47,6 CM. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: PROFUNDIDADE/COMPRIMENTO: 64,8 CM. LARGURA: 42,8 CM. ALTURA: 32 CM. ALTURA DA TAMP. A: 9,2 CM. ESPESSURA: 75 MM. PESO APROXIMADO: 2.474 G.	FRICALOR	FRICALOR	10 UN	R\$ 169,83	R\$ 1.698,30
						TOTAL DO VENCEDOR R\$ 22.764,43

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 05 de julho de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

A M Dos Santos LTDA

CNPJ: 53.614.094/0001-55

**ARMANDO MARTINS DOS SANTOS**

CPF: 082.819.824-11

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**059E2C49

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, processo administrativo nº 300/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA
<b>CNPJ:</b> 19.752.596/0001-04
<b>ENDEREÇO:</b> RUA ANTÔNIO MIGUEL DUARTE, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58.051-125
<b>REPRESENTANTE:</b> OSMANDO ALVES FORMIGA CPF: 151.229.214-15
<b>E-MAIL:</b> formigacenter@gmail.com
<b>TEL.:</b> (83) 99947-8203

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0028	0000522 - TOALHA DE MESA RETANGULAR COM DIMENSÕES DE 1,8 X 2,4M CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD, NACOR BRANCA.	TOALHA DE MESA RETANGULAR	IMPORTADO	82 UN	RS 25,20	RS 2.066,40
TOTAL DO VENCEDOR VALOR RS 2.066,40						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 05 de julho de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Center Comercial Formiga LTDA

CNPJ: 19.752.596/0001-04

**OSMANDO ALVES FORMIGA**

CPF: 151.229.214-15

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**A337A66E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, processo administrativo nº 300/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA						
CNPJ: 40.061.199/0001-82						
ENDEREÇO: RUA SANTA VITÓRIA, GUARULHOS/SP, CEP: 07.223-120						
REPRESENTANTE: RAISSA RABELO FERREIRA CPF: 136.619.254-07						
E-MAIL: meridionaldistribuidora@outlook.com			TEL.: (87) 3762-0445			
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0056	0023994 - TÁBUA EM PLÁSTICO COM CANALETA PARA CORTE DE CARNE DE ALTA QUALIDADE (POLIPROPILENO), INQUEBRÁVEL IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 1,5 X 30 X 50 CM.	TÁBUA EM PLÁSTICO	PLASÚTIL	72 UN	RS 65,30	RS 4.701,60
0072	0026252 - FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO - ASSADEIRA DE BOLO RETANGULAR; 32CM COMPR. X 06CM ALT. X 22CM LARG.; ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE.	FORMA ASSAD. ALUM. 32 X 6 X 22	ALUMÍNIO ABC	52 UN	RS 37,98	RS 1.974,96
0081	0031397 - POTE DE VIDRO E TAMPAS PLÁSTICA, CAPACIDADE EM VOLUME: 3 L, ALTURA: 25 CM, DIÂMETRO: 15 CM.	POTE DE VIDRO 3 L	NADIR	53 UN	RS 26,26	RS 1.391,78
0082	0031399 - ASSADEIRA ALTA DE ALUMÍNIO Nº5, GRANDE, PARA BOLO/LASANHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 44X29CM.	ASSADEIRA ALUM. Nº5	ALUMÍNIO ABC	22 UN	RS 39,05	RS 859,10
0083	0031398 - SUQUEIRA DE VIDRO, COM SUPORTE, COM TORNEIRA, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; COM O CORPO DE VIDRO MEDINDO APROXIMADAMENTE: 55CMX13 E COM TAMPAS MEDINDO APROXIMADAMENTE : 17CM. PESO: 3,270KG. COMPOSIÇÃO: VIDRO (CRISTAL ECOLÓGICO).	SUQUEIRA DE VIDRO 5 L	LYOR	37 UN	RS 265,73	RS 9.832,01
0094	0031406 - PENEIRA DE PALHA ARTESANAL MÉDIA COM APROXIMADAMENTE 30CM DE DIÂMETRO E ALTURA: 30 CM.	PENEIRA DE PALHA 30 X 30	THOMAZINNI	31 UN	RS 46,76	RS 1.449,56
0096	0031407 - PENEIRA DE PALHA ARTESANAL PEQUENA COM APROXIMADAMENTE 20CM DE DIÂMETRO E ALTURA: 20 CM.	PENEIRA DE PALHA 20 X 20	THOMAZINNI	23 UN	RS 42,12	RS 968,76
0102	0031410 - GARRAFA TÉRMICA INOX PARA CAFÉ USADA EM RECEPÇÃO; CAPACIDADE 04 LITROS, BICO CORTA GOTAS, MANTÉM SEMPRE FECHADA E NÃO VAZA, CONSERVA ATÉ 24H (DEPENDENDO DA TEMPERATURA INICIAL E QUANTIDADE), ALÇA QUE FACILITA O TRANSPORTE. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM DUPLA CAMADA DE ISOLAMENTO, BASE GIRATÓRIA PARA MELHOR MANUSEIO EM CIMA DA MESA.	GARRAFA TÉRMICA 4L	SOPRANO	16 UN	RS 388,01	RS 6.208,16
0103	0031412 - RECHAUD REDONDO BANHO MARIA COM CAPACIDADE PARA 7,5 LITROS; EM AÇO INOX E COM TAMPAS DE VIDRO TEMPERADO E TRANSPARENTE.	RECHAUD 7,5 L	TRAMONTINA	5 UN	RS 519,10	RS 2.595,50

	PERMITINDO VISUALIZAR OS ALIMENTOS; TIPO DE AQUECIMENTO: SISTEMA DE FOGAREIRO - RECOMENDA-SE O USO DE ALCOOL GEL PARA O AQUECIMENTO. ALTAMENTE DURÁVEL; HIGIÊNICO; NÃO SOLTA NENHUM RESÍDUO NOS ALIMENTOS, MANTENDO-OS SAUDÁVEIS, COM ALÇAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE, SUPORTE PARA DESCANSO DA TAMPA DURANTE O USO, CUBA PARA ÁGUA E RECIPIENTE PARA OS ALIMENTOS E ACABAMENTO EM ALTO BRILHO, VALORIZANDO O PRODUTO, EMBALAGEM CONTENDO: 01 UNIDADE.					
0107	0008718 - DEPÓSITO PLÁSTICO COM DIMENSÕES 50X30X15.	DEPÓSITO PLÁST. 50X30X15	PLASÚTIL	50 UN	RS 26,87	RS 1.343,50
0108	0001876 - DEPOSITO PLÁSTICO GRANDE	DEPOSITO PLAST. G	PLASÚTIL	40 UN	RS 28,00	RS 1.120,00
0109	0036512 - RECHAUD RETANGULAR INOX 9 LITROS PANEAS BANHO MARIA 2 CUBAS BUFFET 1/2 TAMPA REMOVÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADA DO RECHAUD MONTADO ( CXLXA ) 60 X 35 X 30 CM CAPACIDADE: 9 LITROS CONTEÚDO DA CAIXA 2 CUBAS GN 1/2 X 65MM PARA OS ALIMENTOS 1 CUBA PARA A ÁGUA 1 SUPORTE PARA AS CUBAS, TAMPA E FOGAREIROS 2 QUEIMADORES 1 TAMPA REMOVÍVEL DIMENSÕES DA CAIXA ( CXLXA ) 61 X 36 X 15 CM PESO APROXIMADO: 3,6 KG	RECHAUD 9 L	TRAMONTINA	5 UN	RS 956,33	RS 4.781,65
0110	0036514 - KIT C/ 100 PRATOS QUADRADO PLÁSTICO REFEIÇÕES LANCHES FESTAS INFORMAÇÕES: - CORES: BRANCO - FORMATO: QUADRADO - MEDIDAS: 2 X 23 X 2 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) - MATERIAL: PLÁSTICO	KIT C/ 100 PRATOSQUAD. PLAST.	RPLASTIC	2 UN	RS 221,98	RS 443,96
0112	0036517 - GARRAFA TÉRMICA INOX LUMINA 1.8L BOMBA DE PRESSÃO FICHA TÉCNICA: - ACABAMENTO: LISA - CAPACIDADE: 1,8L - CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 12H QUENTE / 24H FRIO - ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO - LIVRE DE BPA: SIM - MATERIAL ATÓXICO: SIM - MATERIAL EXTERNO: INOX - SISTEMA DE SERVIR: BOMBA DE PRESSÃO LUMINA INOX 1,8L - 54736 DIMENSÕES DE PRODUTO(A X L X C): 36,9 X 13,5 X 15,2CM	GARRAFA TÉRMICA1,8 L	SOPRANO	4 UN	RS 96,86	RS 387,44
0113	0026258 - COLHER PARA CALDEIRÃO, EM POLIETILENO, MEDINDO NO MÍNIMO (100 X 12) CM ( COMP.X LARG. DA PÁ) TIPO REMO, COM CABO DE POLIETILENO, NA COR BRANCA, SEM DECORAÇÃO	COLHER P/CALDEIRÃO	TAUMER INOX	1 UN	RS 172,31	RS 172,31
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 38.230,29						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.9.1 Mantiverem sua proposta original.
- 4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 05 de julho de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

CNPJ: 40.061.199/0001-82

**RAISSA RABELO FERREIRA**

CPF: 136.619.254-07

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**A93149BC

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, processo administrativo nº 300/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> H. C. CORDEIRO	
<b>CNPJ:</b> 20.755.100/0001-35	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA CORONEL GURGEL, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.600-322	
<b>REPRESENTANTE:</b> HILTON COSTA CORDEIRO CPF: 601.822.964-15	
<b>E-MAIL:</b> nivea.hcomercial@gmail.com	<b>TEL.:</b> (84) 3061-0491

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0023952 - AVENTAL, MATERIAL NAPA, COR BRANCA, COMPRIMENTO 140 CM, LARGURA 70 CM, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL	FLANEBERG	FLANEBERG	310 UN	R\$ 8,98	R\$ 2.783,80
0002	0023956 - BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL DE ALÇA: ARAME GALVANIZADO,CAPACIDADE MÍNIMA: 10 LITROS.	POLYUTIL	POLYUTIL	177 UN	R\$ 5,85	R\$ 1.035,45
0004	0023957 - BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL DE ALÇA: ARAME GALVANIZADO,CAPACIDADE	POLYUTIL	POLYUTIL	154 UN	R\$ 12,82	R\$ 1.974,28

	MÍNIMA: 20 LITROS.					
0006	0023972 - RECIPIENTE PARA ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 5 LITROS, APLICAÇÃO COZINHA, COM TAMPA.	PLASMONT	PLASMONT	84 UN	R\$ 11,80	R\$ 991,20
0007	0023974 - ESCORREDOR DE PRATO - EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1X27X32CM (ALTXLARGXPROF),NA COR BRANCA.	PLASMONT	PLASMONT	78 UN	R\$ 8,33	R\$ 649,74
0008	0023978 - FACA DE COZINHA, EM AÇO INOX, MEDIDA MÍNIMA DA LÂMINA DE 7 POLEGADAS,CABO EM POLIPROPILENO, LÂMINA LISA.	KE HOME	KE HOME	76 UN	R\$ 9,40	R\$ 714,40
0009	0023979 - FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: FUNDA, DIÂMETRO MÍNIMO: 30 CM, MATERIAL CABO: BAQUELITE.	BALDUINO	BALDUINO	66 UN	R\$ 38,75	R\$ 2.557,50
0010	0023980 - FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, TIPO: FUNDA, DIÂMETRO MÍNIMO: 15 CM, MATERIAL CABO: BAQUELITE.	BALDUINO	BALDUINO	59 UN	R\$ 14,00	R\$ 826,00
0012	0023985 - JARRA, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PARA ÁGUA OU SUCO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4 LITROS.	PLASMONT	PLASMONT	101 UN	R\$ 14,77	R\$ 1.491,77
0013	0023992 - PAINEL CAÇAROLA 8 LITROS: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 LITROS, COM ASA (ALÇAS) E TAMPA.	BALDUINO	BALDUINO	50 UN	R\$ 53,75	R\$ 2.687,50
0014	0024000 - CONJUNTO DE 06 XICARAS PARA CHÁ COM PIRES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML, FABRICADO EM VIDRO COM ALTA RESISTÊNCIA.	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	93 UN	R\$ 55,00	R\$ 5.115,00
0015	0026238 - LEITEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE MÍNIMA: 5 LITROS, MATERIAL DO CABO DE MADEIRA.	BALDUINO	BALDUINO	45 UN	R\$ 35,45	R\$ 1.595,25
0016	0026241 - COADOR DE CAFÉ, MATERIAL: FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 20 X 26 CM (DIÂMETRO X PROFUNDIDADE).	FLANEBERG	FLANEBERG	112 UN	R\$ 3,44	R\$ 385,28
0017	0026256 - GARRAFA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 L, APLICAÇÃO ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA.	INVICTA	INVICTA	100 UN	R\$ 8,32	R\$ 832,00
0018	0023987 - LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 4 L,	PLASMONT	PLASMONT	115 UN	R\$ 9,95	R\$ 1.144,25

	TIPO COM TAMPA, COR BRANCA, VERDE OU VERMELHO.					
0019	0001866 - CONJUNTO 06 COPOS DE VIDRO 300ML TRANSPARENTE, COM ALTA RESISTÊNCIA PARA USO EM LÍQUIDOS FRIOS OU QUENTES, ALTA DURABILIDADE, MATERIAL 100% ATÓXICO.	NADIR	NADIR	170 UN	R\$ 28,00	R\$ 4.760,00
0022	0005625 - PENEIRA DOMÉSTICA; EM PLÁSTICO, COM BORDA DE PLÁSTICO, COM CABO, GRANDE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 CM, CORES DIVERSAS.	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	56 UN	R\$ 4,90	R\$ 274,40
0023	0026242 - COADOR DE CAFÉ, MATERIAL: FLANELA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 10 X 18 CM (DIÂMETRO X PROFUNDIDADE).	FLANEBERG	FLANEBERG	95 UN	R\$ 4,49	R\$ 426,55
0026	0001889 - FLANELA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 30 CM, COR: AMARELA, VERDE OU VERMELHO.	FLANEBERG	FLANEBERG	560 UN	R\$ 1,89	R\$ 1.058,40
0027	0026170 - CHALEIRA DE ALUMÍNIO, RESISTENTE COM TAMPA, ALÇA EM FIBRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS	BALDUINO	BALDUINO	44 UN	R\$ 34,89	R\$ 1.535,16
0032	0023976 - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÍNIMA/ MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 260 MM, LARGURA MÍNIMA 102 MM, PACOTA COM 4 UNIDADES.	MARILUX	MARILUX	120 PC	R\$ 2,90	R\$ 348,00
0033	0025697 - FRASCO DE 60 ML EM PLÁSTICO PET TRANSPARENTE COM TAMPAS FLIP TOP VERDE. IDEAL PARA SABONETE LÍQUIDO, ÁLCOOL GEL E OUTROS. MEDIDAS ALTURA : 10,5 CM DIÂMETRO NA BASE: 3,2 CM DIÂMETRO DA PARTE INTERNA BOCA: 1,4 CM	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	1.025 UN	R\$ 5,00	R\$ 5.125,00
0034	0023954 - BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS E COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO EM FORMATO REDONDO.	POLYUTIL	POLYUTIL	66 UN	R\$ 12,90	R\$ 851,40
0035	0023973 - ESCORREDOR, MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO MÍNIMO: 50 CM,	BALDUINO	BALDUINO	76 UN	R\$ 66,00	R\$ 5.016,00

	APLICAÇÃO: ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS					
0037	0023968 - COLHER GRANDE LISA, EM AÇO INOX, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 CM.	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	91 UN	R\$ 2,59	R\$ 235,69
0038	0023969 - CONCHA GRANDE LISA, EM AÇO INOX, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM.	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	81 UN	R\$ 7,50	R\$ 607,50
0039	0026171 - PRATO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RASO.	NADIR	NADIR	323 UN	R\$ 5,64	R\$ 1.821,72
0041	0023955 - BACIA PLÁSTICA, DIMENSÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 10 LITROS E DIÂMETRO: 35 CM; COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO EM FORMATO REDONDO.	POLYUTIL	POLYUTIL	125 UN	R\$ 6,75	R\$ 843,75
0042	0023958 - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E ALÇA FIXA, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO SUPERIOR 45 CM, DIÂMETRO INFERIOR 35 CM, ALTURA 55 CM.	60l	MERCONPLAS	185 UN	R\$ 30,55	R\$ 5.651,75
0048	0023975 - ESCUMADEIRA GRANDE Nº 10 (NOMINIMO), COM MEDIDAS MÍNIMAS DO CABO DE 35,5 CM E DIÂMETRO DE 10 CM E O MATERIAL EM ALUMÍNIO.	BALDUINO	BALDUINO	65 UN	R\$ 9,00	R\$ 585,00
0053	0023991 - PANELA CAÇAROLA 20 LITROS: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, COM ASA (ALÇAS) E TAMPA.	BALDUINO	BALDUINO	57 UN	R\$ 126,00	R\$ 7.182,00
0057	0023995 - TACHO: FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ALÇAS E TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ESPESURA 8 MM E ACABAMENTO: LIXADO E POLIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS.	BALDUINO	BALDUINO	27 UN	R\$ 109,00	R\$ 2.943,00
0058	0023996 - TACHO: FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ALÇAS E TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ESPESURA 8 MM E ACABAMENTO: LIXADO E POLIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	BALDUINO	BALDUINO	27 UN	R\$ 85,00	R\$ 2.295,00
0059	0023997 - TACHO: FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM ALÇAS E TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO.	BALDUINO	BALDUINO	25 UN	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00

	ESPESURA 8 MM E ACABAMENTO: LIXADO E POLIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS.					
0062	0026237 - ESPÁTULA, MATERIAL: SILICONE, COMPRIMENTO: 29 CM, APLICAÇÃO: COZINHA.	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	53 UN	R\$ 22,00	R\$ 1.166,00
0063	0005624 - PENEIRA DOMÉSTICA; EM PLÁSTICO, COM BORDA DE PLÁSTICO, COM CABO, GRANDE, DIMENSÕES DE 305X175X78MM, CORES DIVERSAS.	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	63 UN	R\$ 8,70	R\$ 548,10
0064	0005593 - RECIPIENTE PARA ALIMENTOS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, APLICAÇÃO COZINHA, COM TAMPA.	PLASMONT	PLASMONT	81 UN	R\$ 24,99	R\$ 2.024,19
0065	0007384 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADOR TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS.	UNINJET	UNINJET	71 UN	R\$ 70,00	R\$ 4.970,00
0067	0026251 - RALADOR DE VERDURAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM AÇO INOX, RESISTENTE, COM 4 FACES E 4 FUNÇÕES, COM LÂMINAS QUE PERMITAM O CORTE PRECISO DO ALIMENTO. BASE COM 19CM DE COMPRIMENTO E 8CM DE LARGURA E CABO DE BAQUELITE BRANCO OU EM INOX COM 7CM DE ALTURA.	KE HOME	KE HOME	60 UN	R\$ 19,80	R\$ 1.188,00
0068	0026253 - ASSADEIRA DE USO DOMÉSTICO: EM ALUMÍNIO, TIPO FORMA PARA BOLO Nº 28, REDONDA, 28 CM DE DIÂMETRO, COM FURO CENTRAL.	BALDUINO	BALDUINO	52 UN	R\$ 23,95	R\$ 1.245,40
0069	0026254 - FACA DE SERRA PARA PÃO 8 POLEGADAS COM CABO POLIPROPILENO LAMINA EM AÇO INOX SERRILHADO.	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	71 UN	R\$ 9,08	R\$ 644,68
0073	0026259 - AMOLADOR DUPLA FACE MANUAL, MATERIAL: PEDRA, COMPRIMENTOS MÍNIMOS: 20,50 CM, LARGURA: 8 CM, ESPESURA: 2,50 CM.	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	59 UN	R\$ 18,00	R\$ 1.062,00
0074	0031342 - COLHER DE SOPA INOX; MATERIAL AÇO INOX; MATERIAL DO CABO: AÇO INOX; ESPESURA: 1,2 MM	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	231 UN	R\$ 2,45	R\$ 565,95
0077	0031345 - PRATO; 22CM; FÁCIL DE LIMPAR; VIDRO TEMPERADO; PODE SER LEVADO À MICRO-ONDAS E FREEZER, GELADEIRA; MODELO: PRATO RASO; MATERIAL: VIDRO TEMPERADO; COR: TRANSPARENTE DIMENSÕES DO PRODUTO:-	NADIR	NADIR	515 UN	R\$ 5,60	R\$ 2.884,00

	ALTURA: 1,8CM; DIÂMETRO: 22,6CM; PESO: 350G (CADA)					
0078	0031394 - BOTTÃO GARRAFAO TERMICO 12 LITROS C/ TRIPÉ RETRÁTIL, POSSUINDO DESIGN CLEAN, BOCAL LARGO, ALÇA EMBUTIDA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. IDEAL PARA CONSERVAR LÍQUIDOS QUENTES FRIOS POR MAIS TEMPO. COMPOSIÇÃO: PEAD COM ISOLAMENTO EM PU; TIPO: TÉRMICO; CAPACIDADE: 12,0L; CORES DIVERSAS; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 BOTTÃO; DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 29 X 29 X 46 CM; PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 2,1 KG; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: ALÇA NAS LATERAIS PARA TRANSPORTE.	INVICTA	INVICTA	30 UN	R\$ 154,00	R\$ 4.620,00
0079	0031395 - CAIXA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 45 LITROS; DIMENSÕES EXTERNAS LXCXA: 63X43X19CM; DIMENSÕES INTERNAS LXCXA: 51X40X18 CM; PARA USO NO RAMO ALIMENTÍCIO EM GERAL (ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS); COM PESO APROXIMADAMENTE: 1,92 KG; MATERIAL: PEAD VIRGEM NATURAL ATÓXICO, FRIGORÍFICA (SUPPORTA REFRIGERAÇÃO E TEMPERATURA NEGATIVA); COR: NATURAL (BRANCO) COM FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	JAGUAR	JAGUAR	23 UN	R\$ 68,00	R\$ 1.564,00
0080	0031396 - CAIXA MULTIUSO COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 56 LITROS, COM TRAVA, COR: ?INCOLOR; PESO DO PRODUTO COM APROXIMADAMENTE: ?1389 GRAMAS; DIMENSÕES DO PRODUTO: ?55.5L X 36.5W X 40.3H CENTÍMETROS.	UNINJET	UNINJET	23 UN	R\$ 74,50	R\$ 1.713,50
0084	0031400 - BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOX PRATA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; COR PRATA; FORMATO: RETANGULAR; PESO DO PRODUTO COM APROXIMADAMENTE 820 GRAMAS E MEDINDO APROXIMADAMENTE 491X 331MM.	KE HOME	KE HOME	32 UN	R\$ 27,00	R\$ 864,00

0086	0031403 - JARRA DE VIDRO: COM CAPACIDADE PARA 02 LITROS, COR: INCOLOR, DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 19 CM DIÂMETRO: 15 CM, PESO: 794G.	NADIR	NADIR	44 UN	R\$ 48,90	R\$ 2.151,60
0087	0031402 - BOLEIRA COM PÉ E TAMPAS: MATERIAL EM VIDRO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES DO PRODUTO: 333 X 34 X 21 CM; 2,92 QUILOGRAMAS.	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	23 UN	R\$ 58,00	R\$ 1.334,00
0089	0031408 - ASSADEIRA TRAVESSA LASANHEIRA DE VIDRO REFRACTÁRIO RETANGULAR FUNDA 5 L COM ALÇAS LATERAIS, COR: ?TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES DO PRODUTO DE APROXIMADAMENTE: 26 X 25 X 5 CM; 1 G.	NADIR	NADIR	23 UN	R\$ 64,50	R\$ 1.483,50
0090	0031409 - TIGELA EM VIDRO PARA O PREPARO DE ALIMENTOS COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	31 UN	R\$ 49,00	R\$ 1.519,00
0091	0026172 - CORTADOR DE LEGUMES MANUAL. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO (LXAXP): 45X112X55 CM PESO: 3,36 KG CORPO: ALUMÍNIO FUNDIDO / CABO: PLÁSTICO DE ENGENHARIA / BASCULANTE: PLÁSTICO DE ENGENHARIA / PINTURA: ELETROSTÁTICA / COLUNAS: TUBO DE AÇO 5/8" / FACAS: AÇO INOX 10 MM.	KD ELETRO	KD ELETRO	15 UN	R\$ 117,80	R\$ 1.767,00
0097	0023963 - CESTO PLÁSTICO, TELADO PVC, PARA LIXO COMUM, SEM TAMPAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS.	POLYUTIL	POLYUTIL	250 UN	R\$ 5,14	R\$ 1.285,00
0098	0023971 - CONJUNTO DE 03 POTES (TAMANHOS DISTINTOS) COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,6 LITROS, 2,3 LITROS, 700 ML RETANGULAR PLÁSTICO, HERMÉTICO, CORES VARIADAS.	PLASMONT	PLASMONT	61 UN	R\$ 33,00	R\$ 2.013,00
0099	0001913 - PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 7,50 M, LARGURA: 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO	VABENE	VABENE	122 UN	R\$ 4,44	R\$ 541,68
0100	0023999 - KIT MERENDA CONTENDO 01 PRATO DE 600ML, 01 CANECA DE 300 ML, 01 CUMBUCUA DE 350ML E UM COLHER, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE.	POLYUTIL	POLYUTIL	505 UN	R\$ 6,55	R\$ 3.307,75
0101	0026247 - CUTELO, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA: 6 POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ATÓXICO, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA.	UTIL BAZAR	UTIL BAZAR	37 UN	R\$ 49,80	R\$ 1.842,60
				TOTAL DO VENCEDOR R\$ 110.148,69		

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.10 Por razão de interesse público;
- 7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
- 8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 05 de julho de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

H. C. Cordeiro

CNPJ: 20.755.100/0001-35

**HILTON COSTA CORDEIRO**

CPF: 601.822.964-15

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**FAD08578

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, processo administrativo nº 300/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
<b>CNPJ:</b> 37.730.284/0001-81
<b>ENDEREÇO:</b> RUA BICUIBA, TIMÓTEO/MG, CEP: 35.181-678
<b>REPRESENTANTE:</b> YURI DE CARVALHO DRUMOND, CPF: 076.381.536-50

E-MAIL: palmiralicitacao@hotmail.com				TEL.: (31) 99073-4443		
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0024	0001888- FAQUEIRO 24PEÇAS (6FACAS SERRILHADAS 4", 6 GARFOS DE MESA; 6 COLHERES DE MESA;6 COLHERES DECHA).	GOLDENINOX	GOLDENINOX	113 UN	R\$ 34,81	R\$3.933,53
0036	0023967 - COLHER GRANDE LISA, EM AÇO INOX,COM COMPRIMENTO MÍNIMODE 30 CM.	GOLDENINOX	GOLDENINOX	91 UN	R\$ 7,35	R\$668,85
0050	0023981 - GARFO TRINCHANTE DE SERVIR: COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO, PARA USO EM COZINHA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 35 CM (COMPRIMENTOTOTAL).	GOLDENINOX	GOLDENINOX	52 UN	R\$ 7,80	R\$405,60
0066	0008721 - FACA DE MESA EM AÇO INOX,COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20 CM.	GOLDENINOX	GOLDENINOX	53 UN	R\$ 2,17	R\$115,01
0085	0031401 - BANDEJA REDONDA EM AÇO INOXPRATA: MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO X LARGURA: 30 CM X 30 CM,FORMA DA BANDEJA: REDONDA	GOLDENINOX	GOLDENINOX	32 UN	R\$ 36,07	R\$1.154,24
0092	0005609 - GARFO INOX; MATERIAL AÇO INOX; MATERIAL DO CABO: AÇO INOX ESPESSURA:19 CM	GOLDENINOX	GOLDENINOX	231 UN	R\$ 2,25	R\$519,75
0093	0002980 - FACA DE MESA INOX; MATERIAL AÇO INOX; MATERIAL DO CABO: AÇO INOXESPESSURA: 21 CM	GOLDENINOX	GOLDENINOX	231 UN	R\$ 2,50	R\$577,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 7.374,48

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 05 de julho de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Palmira Distribuidora De Utilidades Domesticas LTDA

CNPJ: 37.730.284/0001-81

**YURI DE CARVALHO DRUMOND**

CPF: 076.381.536-50

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**E5E4C970

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 080/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024**

**O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 47.686.091/0001-24, sediada na Rua Frei Damião, 269, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP:59218-000, Passa e Fica/RN, neste ato representada por **FELIPE XAVIER CERINO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 275.332.1 ITEP RN e inscrito no CPF sob nº 100.487.774-98, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 046/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de arbitragem esportiva em diversas modalidades, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO: QUARTETO DE ARBITRAGEM: COMPOSTO POR UM ÁRBITRO E TRÊS AUXILIARES, PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.	SERVIÇO JOGO POR	300	R\$ 371,63	R\$ 111.489,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO: TRÍPLICE DE ARBITRAGEM: COMPOSTO POR TRÊS ÁRBITROS, QUATRO AUXILIARES PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.	SERVIÇO JOGO POR	300	R\$ 193,33	R\$ 57.999,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL SALÃO: COMPOSTO POR DOIS ÁRBITROS E QUATRO AUXILIARES PARA JOGOS DE VÔLEI, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.	SERVIÇO JOGO POR	100	R\$360,00	R\$ 36.000,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VÔLEI DE AREIA: DUPLA DE ARBITRAGEM: COMPOSTO POR DOIS ÁRBITROS E QUATRO AUXILIARES, PARA JOGOS DE VÔLEI, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.	SERVIÇO JOGO POR	150	R\$ 245,00	R\$ 36.750,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETEBOL: DUPLA DE ARBITRAGEM: COMPOSTO POR DOIS ÁRBITROS, PARA JOGOS DE BASQUETEBOL, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS JOGOS.	SERVIÇO JOGO POR	40	R\$315,00	R\$ 12.600,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a data de sua publicação em diário oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor total da contratação é de **R\$ 254.838,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10 de abril de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Mantener durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO</b>	
<b>Função</b>	23 – Comércio e Serviços
<b>Sub função</b>	695 – Turismo
<b>Programa</b>	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
<b>Projeto/Atividade</b>	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
<b>Elemento de Despesa</b>	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos	Ficha: 18302 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18303 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de julho de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

##### **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN  
(contratante)

Fx Cerino Servicos e Produtos Ltda

##### **FELIPE XAVIER CERINO**

Representante Legal  
(contratada)

##### **ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

PORTARIA Nº 141/2024

Gestor de Contrato

##### **ADRIANA GOMES**

PORTARIA Nº 141/2024

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**0CAD4F91

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO EXCESSO 005

Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro - Guamaré/RN CEP: 59598000 -  
DECRETO Nº 5, DE 05 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.884.080,15, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.884.080,15 (três milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e oitenta reais e quinze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUAMARÉ/RN, 05 de junho de 2024

084.465.484-10

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					3.884.080,13
	2249 INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				295.090,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	295.090,19
02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					206.405,82
	2204 AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA				206.405,82
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	206.405,82
02 .027 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					3.382.584,14
	2331 PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				3.382.584,14
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16050000	0001	480.958,85
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	2.901.625,29

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
**Código Identificador:**0F31043B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 0110/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde					
697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				Fonte:	26000000
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 30.000,00

**Valor total Suplementado: R\$ 30.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de superávit financeiro, na forma do Art.43 § 2º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/07/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**F703D0AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 0111/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>			
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>			
<b>1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO</b>			
<b>2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO</b>			
	21 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 860,00
	24 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 2.860,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 2.860,00</b>
<b>1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
<b>1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>			
	37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 4.010,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 4.010,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 4.010,00</b>
<b>1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO</b>			
<b>2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>			
	49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 80,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 80,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 80,00</b>
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>			
<b>2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
	95 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 3.100,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 3.100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 3.100,00</b>
<b>4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>			
<b>2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>			
	124 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	RS 500,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 500,00</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>			
<b>2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%</b>			
	528 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	RS 5.400,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 5.400,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 5.400,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 15.950,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>			
<b>1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO</b>			
<b>2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA</b>			
	66 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 2.870,00
	306 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 2.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 4.870,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 4.870,00</b>
<b>1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO</b>			
<b>2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÁNSITO</b>			
	70 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 2.580,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 2.580,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 2.580,00</b>
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>			
<b>2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
	354 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 3.100,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 3.100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 3.100,00</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>			
<b>2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% - CRECHE</b>			
	535 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15420000	RS 5.400,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 5.400,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 5.400,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 15.950,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/07/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**7F8131D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL ÁUDIOVISUAL Nº 001/2024 DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE JAPI/RN**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE JAPI/RN**  
**ÁUDIOVISUAL nº 001/2024**

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE JAPI/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público que, no período de **12 de 22 de julho de 2024, das 09:00 as 13:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, virtualmente com entrega via e-mail: **prefeituradejapirn@gmail.com** e presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a **Rua João Batista confessor, SN, Centro, Japi, Cep: 59.213-000**, as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município de JAPI/RN, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

**1. DO OBJETO DESTA EDITAL**

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial ao setor do audiovisual do município de JAPI/RN, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

**2. DOS VALORES**

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**, provenientes de:

UNIDADE GESTORA	02 - Prefeitura Municipal de Japi	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	14.001 - Secretaria Municipal de Cultura	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	14.001 - Secretaria Municipal de Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural	
PROGRAMA	0002 - Promoção das Atividades Culturais e Artísticas no Município	
AÇÃO	2115 - Ações Destinadas ao Setor Cultural	
FONTE	17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III – Audiovisual	

Elementos de despesas	33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	26.000,00
	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.400,00
<b>Total R\$</b> .....		<b>RS 50.400,00</b>

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:

I - Apoio a produção audiovisual: **R\$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais);**

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua ou itinerante: **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);**

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos).**

PARAGRAFO ÚNICO - Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível na mesma, o recurso remanescente poderá ser redistribuído entre as categorias deste edital, ou a divisão do valor por igual entre todas as propostas aprovadas, cabendo ao Comitê de Acompanhamento Cultural esta decisão.

**3. DOS PROPONENTES:**

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

3.2. Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

IV. Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfólio, currículos, declarações e outros meios

#### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **12 a 22 de julho de 2024 das 09:00 até as 13:00h** e virtualmente pelo envio do ANEXO II, pelo e-mail: via e-mail: [prefeituradejapim@gmail.com](mailto:prefeituradejapim@gmail.com) e presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a **Rua João Batista confessor, SN, Centro, Japi, Cep: 59.213-000**.

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no Estado do RN e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS** de acordo com o **Anexo V**

4.4. Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, nos editais relacionados com os incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas de interesses culturais, sociais e históricos do município promotor do chamamento.

4.5. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

#### 5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

**5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de JAPI e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.**

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.
- projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

## 6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:

- Apoio a produção audiovisual;
- Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema de rua e/ou itinerante;
- Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

- Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.
- Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.
- Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

### APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido, sendo:

- 01 Projeto de até **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)** para produção de curtas e/ou médias-metragens na categoria de documentário;
- 01 Projeto de até **R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)** para produção de curtas e/ou médias-metragens na categoria de documentário;
- 04 Projetos de até **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para produção de videoclips;

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de **06 (seis)** propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Projeto para produção de curtas e/ou médias-metragens na categoria de documentário com até 15 minutos de duração	01	13.000,00	13.000,00
Projeto para produção de curtas e/ou médias-metragens na categoria de documentário com até 15 minutos de duração	01	12.400,00	12.400,00
Projetos para produção de Videoclips	04	3.000,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>06</b>		<b>37.400,00</b>

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

### APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE

6.9. Serão aceitas propostas na categoria de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e/ou itinerante, desde que respeitado o limite máximo de valor disponível, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.

I - Projeto de até **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, para reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema, bem como cinemas de rua e itinerantes existente há no mínimo 02 anos.

6.10. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projeto	Valor Unitário	Valor Total
Projeto de Apoio a salas de cinema, de rua e/ou itinerante existente há no mínimo 02 anos	01	RS 8.500,00	RS 8.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>		<b>RS 8.500,00</b>

6.11. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.12. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema as que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes há no mínimo 02 anos.

### **APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL**

6.14. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos de Pessoa Jurídica com experiência comprovada, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I - Projetos de até **RS 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** para capacitação, formação e qualificação em audiovisual.

6.15. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant. Projetos	Valor Unitário	Valor Total
Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual, por Pessoa Jurídica de experiência comprovada	01	RS 4.500,00	RS 4.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>01</b>		<b>RS 4.500,00</b>

6.16. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

## **7. DA RESERVA DE VAGAS**

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- a) vinte por cento para pessoas negras; e
- b) dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

## **8. DA CONTRAPARTIDA**

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 15 horas de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Acordo Cultural.

## **9. DA SELEÇÃO**

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes

9.2. A partir da análise técnica realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os selecionados serão indicados em: Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;

02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;

03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;

04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

O proponente que tiver a maior pontuação no critério A

O proponente que tiver a maior pontuação no critério B

O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, para o email: [prefeituradejapirn@gmail.com](mailto:prefeituradejapirn@gmail.com), ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no **Diário Oficial do Município ou Diário da FEMURN**, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 5 (CINCO) dias após a publicação do resultado da seleção.

10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme **ANEXO IV** deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: [prefeituradejapirn@gmail.com](mailto:prefeituradejapirn@gmail.com) ou presencialmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** fornecerá um comprovante de recebimento.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após a análise dos recursos o Comitê de Acompanhamento Cultural publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## 12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	10/07/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	11/07/2024
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	12 a 22/07/2024
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	24/07/2024
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	26/07/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	27/07/2024
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	28/07/2024
Pagamento aos contemplados	Até 08 dias a contar da publicação de Homologação Final	31/07/2024

## 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A **Secretaria Municipal de Cultura** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
- IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou
- II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

- I - Devolver recursos ao erário; ou
- II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no ANEXO VI.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a **Prefeitura Municipal de Japi/RN** a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas como por e-mail, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal

14.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Cultura**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

Japi/RN, 10 de julho de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE JAPI/RN  
ÁUDIOVISUAL nº 001/2024**

**ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS**

**A - PESSOAS FÍSICAS:**

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II- Cópia RG e CPF do Proponente

III - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V

IV - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar

V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VIII - Dados bancários em nome do proponente

IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

XI - Portfólio

**B - PESSOAS JURÍDICAS:**

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos municipais;

VI - Certidão negativas de débitos estaduais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Dados Bancários em nome da razão social;

X - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI

XI - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX

XII - Portfólio

**C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:**

- I - Formulário de inscrição - ANEXO II  
 II - Cópia RG e CPF do Proponente  
 III - Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo - ANEXO VII  
 IV - Comprovante de residência ou Declaração de Compromisso - ANEXO V  
 V - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;  
 VI - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;  
 VII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;  
 VIII - Dados bancários em nome do proponente  
 IX - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI  
 X - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IX  
 XII - Portfolio

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE JAPI/RN**  
**ÁUDIOVISUAL nº 001/2024**

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1- IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:**

Edital nº 001/2024	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - JAPI
--------------------	---

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome do proponente/Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**3. FICHA TÉCNICA**

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

**4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA****Título da Proposta****Resumo da Proposta**

Faça uma breve apresentação da proposta.

**Efeito multiplicador do projeto**

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

**Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?****Importância de apoio financeiro**

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

**CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO**

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

**PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL


**Informações adicionais**

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE JAPI/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2024**

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que serei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, ..... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente  
CPF

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE JAPI/RN ÁUDIOVISUAL nº 001/2024**

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

**IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:**

Edital nº 001/2024	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - JAPI
--------------------	---

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

**JUSTIFICATIVA**

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, ..... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente  
CPF

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE JAPI/RN ÁUDIOVISUAL nº 001/2024**

**ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL**

<b>1. FINALIDADE</b>			
A Prefeitura Municipal de JAPI/RN, por meio da <b>Secretaria Municipal de Cultura</b> e o (a) contemplado Senhor (a) _____celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural _____. Inscrito em no chamamento público emergencial cultural <b>PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 001/2024</b>			
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>			
<b>2.1. Pessoa Jurídica</b>			
CNPJ			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			
<b>2.2. Pessoa Física</b>			
Nome			
CPF			

Endereço completo			
Registro Geral (RG)		CPF	

### 3. OBJETO

### 4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:  
Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.  
O não cumprimento das exigências das cláusulas do **Termo de Acordo e Cultural**, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

### 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 5.1. Pessoa Jurídica

- I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;
- II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

#### 5.2. Pessoa Física

- I - executar as propostas constantes do objeto aprovado;
- II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de **JAPI/RN**, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;
- III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;
- IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer omissão do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.

### 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:
  - a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;
  - b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;
  - c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.
  - d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
- II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.
- III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.
- IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da data de recebimento do recurso.
- V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.
- VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.

### 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.

### 9. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Data: //	Data: //
Assinatura do Proponente:	Assinatura do Ente Promotor do Edital

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE JAPI/RN ÁUDIOVISUAL nº 001/2024

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF de nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_, natural do município de **JAPI/RN** para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura **Nº 001/2024**, declaro que:

( ) Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:

Rua \_\_\_\_\_, nº.... bairro \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_

Ou que sou:

- ( ) Fazedor de Cultura Nômade;
- ( ) Fazedor de Cultura Circense;
- ( ) Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de **JAPI/RN**.

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN, .....de .....de .....

PROONENTE

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE JAPI/RN ÁUDIOVISUAL nº 001/2024

**ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO**

Recebi da Prefeitura Municipal de **JAPI** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **001/2024** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	RS .....	
	Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*	.....%	RS .....
Outras deduções	.....%	RS .....
Valor Líquido	RS .....	
Valor líquido por extenso: .....		

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe <b>me responsabilizo</b> por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.		
_____, _____ de _____ de 2024.		
Assinatura: _____		

*Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.*

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE JAPI/RN**  
**ÁUDIOVISUAL nº 001/2024**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE**  
**COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

Nós, membros do Coletivo: \_\_\_\_\_, com atuação na cidade de **JAPI/RN**, em reunião realizada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em consenso, deliberamos por indicar \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e RG \_\_\_\_\_ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na **chamada pública nº 001/2024**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

...../RN, .....de .....de .....

\_\_\_\_\_  
 PROPONENTE

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE JAPI/RN**  
**ÁUDIOVISUAL nº 001/2024**

**ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, de RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:  
 ( ) preto; ( ) pardo; ( ) Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. \*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, .....de .....de .....

PROPONENTE

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE JAPI/RN**  
**ÁUDIOVISUAL nº 001/2024**

**ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome/Razão social:	
Cidade	

**2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:**

**Título da Proposta**

**Resumo da Execução**

**Cronograma**

**Resultados Atingidos**

**PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS**

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

**Links com informações e materiais adicionais**

...../RN, .....de .....de .....

PROPONENTE

**Publicado por:**  
 Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**AB760779

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - JAPI/RN**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024**  
**PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**  
**POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - JAPI/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** dos diversos segmentos artísticos para fazedores de arte e cultura do Município de **JAPI/RN** direcionadas ao setor cultural dentro da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

Este Edital está em conformidade om a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura** e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta 01 – Fomento Cultural - Plano de Ação e do Plano de Aplicação Anual de Recursos – PAAR**, para o município de **JAPI/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

**a) PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB;

**b) PROPONENTE:** pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

**c) PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

**d) CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

**e) AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica.

#### **- DO OBJETO**

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 –

Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

#### **3 - DA INSCRIÇÃO**

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **12 a 22 de julho de 2024**, de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a **Rua João Batista confessor, SN, Centro, Japi, Cep: 59.213-000**, ou através do e-mail: **prefeituradejapirn@gmail.com**

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

#### **4 - DO PROJETO CULTURAL**

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição, e ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.1.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.1.2 – **EXPOSIÇÃO / FESTA / FESTIVAL** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva. festas populares e festivais culturais e/ou artísticos;

4.1.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.1.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

#### **5 - DOS VALORES**

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. PREMIO	VALOR POR PREMIO	VALOR TOTAL
POESIA POPULAR – Individual	02	1.500,00	3.000,00
LITERATURA - Individual	02	2.000,00	4.000,00
PRODUTOR CULTURAL – Individual	02	3.500,00	7.000,00
ARTES POPULARES - Individual	02	1.500,00	3.000,00
ARTESANATO (Diversificado) - Individual	15	1.000,00	15.000,00
<b>TOTAL PARA AS PROPOSTAS .....</b>			<b>32.000,00</b>

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com a Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e ciganas, que concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá o órgão promotor do edital realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da PNAB, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.001 - Secretaria Municipal de Cultura
FUNÇÃO	13 – Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural
PROGRAMA	2000 – Políticas Públicas Administrativas
AÇÃO	038 – Apoio ao Setor Cultural (Lei da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB)
ELEMENTO	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	<b>R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)</b>

## 6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	10/07/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	11/07/2024
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	12 a 22/07/2024
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	24/07/2024
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	26/07/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	27/07/2024
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	28/07/2024
Pagamento aos contemplados	Até 08 dias a contar da publicação de Homologação Final	31/07/2024

## 7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na PNAB, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no **CRONOGRAMA DO EDITAL** para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê de Acompanhamento Cultural** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Cultura**.

**8 - DOS IMPEDIMENTOS**

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

I - membros do **Comitê de Acompanhamento Cultural** e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

II - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - Pessoas que exerçam cargo em comissão no município;

VI - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

VII - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

8.2 - Em atendimento dos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do município.

8.3 – Não serão aceitas propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e

**9 - DA SELEÇÃO**

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, conforme decreto municipal.

**10 - DOS CRITÉRIOS**

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIEDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente.
			1 pontos: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo **Comitê de Acompanhamento Cultural**, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1**.

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 A **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **PNAB** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

**11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO**

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I

b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;

c) Cópia do RG e CPF;

- d) Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- e) Portifólio de atividades;
- f) Regularidade com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (por meio de Certidão Negativa de débitos) e
- g) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

## 12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

## 13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

- a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Cultura**; e
- b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.

## 14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de **JAPI/RN** a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de **JAPI/RN** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de **JAPI/RN**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

## 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 05 (cinco) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a sito a **Rua João Batista confessor, SN, Centro, Japi, Cep: 59.213-000**, ou através do e-mail: **prefeituradejapirn@gmail.com**

Japi/RN, 08 de julho de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

## EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024 PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - JAPI/RN

### ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

#### IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 003/2024	EDITAL DE PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – JAPI/RN
--------------------	--

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: \_\_\_\_\_  
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

#### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

##### Título da Proposta

##### Breve Histórico do Proponente

**Experiencia, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados**  
 (cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfólio).

##### Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 003/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – JAPI/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, ..... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente  
CPF

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2024  
PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB - JAPI/RN**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital Nº 003/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – JAPI/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

**DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO**

...../RN, de de 2024.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**EDITAL Nº 002/2023  
EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -  
PROJETOS CULTURAIS – JAPI/RN**

**ANEXO III -**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital Nº 003/2024 – PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PNAB – JAPI/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA**

**NOME DA CONTRAPARTIDA**

**NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO**

**COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:**

1 –

2 –

3 –

...../RN, de de 2024.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:00216D4F**

**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL Nº 002/2024 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – JAPI/RN****EDITAL Nº 002/2024****EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS  
PROJETOS CULTURAIS – JAPI/RN**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do município visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura**, conforme Plano de Ação aprovado pelo Minsiteio da Cultura para o município de **JAPI/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

**a) PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**b) PROPONENTE:** pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

**c) PROJETO CULTURAL:** proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

**d) CONTRAPARTIDA:** proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

**e) AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e

**- DO OBJETO**

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

**3 - DA INSCRIÇÃO**

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **12 a 22 de julho de 2024 no horário de 08:00 as 13:00**, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a **Rua João Batista confessor, SN, Centro, Japi, Cep: 59.213-000**, no município de **JAPI/RN** ou através do e-mail: **culturajapi@gmail.com**

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

#### 4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.2 - O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.2.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.2.2 - **EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;

4.2.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.2.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

#### 5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. DE PREMIO	VALOR POR PREMIO	VALOR TOTAL
MUSICA (Cantor, Compositor) - Individual	04	1.500,00	6.000,00
MUSICA (Instrumentista) - Individual	05	1.000,00	5.000,00
COSTUREIRA - Individual	04	1.000,00	4.000,00
COREOGRAFO - Individual	02	1.000,00	2.000,00
MAQUIAGEM JUNINA - Individual	04	850,00	3.400,00
<b>TOTAL PARA AS PROPOSTAS</b> .....			<b>20.400,00</b>

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Secretaria Municipal de Cultura** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**

UNIDADE GESTORA	02 - Prefeitura Municipal de Japi	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	14.001 - Secretaria Municipal de Cultura	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14.001 - Secretaria Municipal de Cultura	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural	
PROGRAMA	0002 - Promoção das Atividades Culturais e Artísticas no Município	
AÇÃO	2115 - Ações Destinadas ao Setor Cultural	
FONTE	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	<b>R\$ 20.400,00</b>
<b>Total</b> .....		<b>R\$ 20.400,00</b>

#### 6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	10/07/2024
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	11/07/2024
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias corridos após o prazo de impugnação do Edital	12 a 22/07/2024
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	24/07/2024
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	26/07/2024
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	27/07/2024
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	28/07/2024
Pagamento aos contemplados	Até 08 dias a contar da publicação de Homologação Final	31/07/2024

#### 7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e consequentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo PROPONENTE não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê Gestor de Cultura** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Cultura**.

## 8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- membros da Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

8.2 - É **vedada** a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

## 9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

## 10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O <b>PROJETO CULTURAL</b> satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O <b>PROJETO CULTURAL</b> realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O <b>PROJETO CULTURAL</b> apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no <b>PROJETO</b> demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o <b>PROJETO CULTURAL</b> é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da <b>CONTRAPARTIDA</b> ?	<b>1 ponto:</b> SIM <b>0 ponto:</b> NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A <b>CONTRAPARTIDA</b> aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	<b>1 ponto:</b> SIM <b>0 ponto:</b> NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	<b>2 pontos:</b> Plenamente. <b>1 pontos:</b> Parcialmente <b>0 pontos:</b> Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A <b>CONTRAPARTIDA</b> prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	<b>1 ponto:</b> SIM <b>ponto:</b> NÃO

10.2 Será utilizada pelo Comitê de Acompanhamento Cultural, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1**.

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

## 11 - DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO

11.1 - Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- e) Portifólio de atividades; e
- f) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

## 12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

## 13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Cultura** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

- a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Cultura**; e
- b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.

## 14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de **JAPI/RN**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

## 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura** que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura**, sito a **Rua João Batista confessor, SN, Centro, Japi, Cep: 59.213-000**, ou através do e-mail: **culturajapi@gmail.com**.

Japi/RN, 08 de julho de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**EDITAL Nº 002/2024**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---  
PROJETOS CULTURAIS – JAPI/RN**

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2024	Nome EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - JAPI
--------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: \_\_\_\_\_  
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): \_\_\_\_\_  
 Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço completo: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone (com DDD): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

**Título da Proposta**

**Breve Histórico do Proponente**

**Experiencia, Premios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados**  
(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).

**Informações adicionais**

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 002/2024 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - JAPI/RN.**

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

...../RN, ..... de .....de .....

Nome e Assinatura do Proponente  
CPF

**EDITAL Nº 002/2024**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---**  
**PROJETOS CULTURAIS – JAPI/RN**

**ANEXO II**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital nº 002/2024 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **JAPI/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

**DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO**

...../RN, de de 2024.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**EDITAL Nº 002/2024**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -**  
**PROJETOS CULTURAIS – JAPI/RN**

**ANEXO III -**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., residente/domiciliado(a) à ....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto ....., no **Edital nº 002/2024 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **JAPI/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA**

**NOME DA CONTRAPARTIDA**

**NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO**

**COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:**

1 –

2 –

3 –

...../RN, de 2024.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**7CDA7C91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 228, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 830, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de interesse do serviço público, que o gozo das férias dos Professores e Pedagogos municipais devem ser dadas igualmente com o recesso escolar, conforme planejamento do Calendário Letivo Escolar Municipal/2021, mesmo que algum profissional não tendo concluído 12/12 avos do período aquisitivo.

**CONSIDERANDO**, Ofício nº 207/2024 – SEME/PMJS, protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 05/07/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder aos professores e pedagogos abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 08/07/2024 a 22/07/2024.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período aquisitivo
1513	Adriana Maria Cardoso	Professor	2023/2024
0361	Albaniza de Medeiros Dias Alves	Professor	2023/2024
1381	Aldjapatria de Azevedo Fernandes	Professor	2023/2024
2048	Aline Keilia Azevedo dos Santos	Professor	2024/2025
2046	Alexsandro Moraes de Azevedo	Professor	2024/2025
1909	Amanda Galdino de Oliveira	Professor	2023/2024
0449	Ana Cristina Medeiros de Azevedo Silva	Professor	2023/2024
1984	Ana Paula de Medeiros Domingos	Professor	2023/2024
0689	Anneliese Medeiros Brito	Professor	2023/2024
1975	Antonia Angela Fonseca de Luna	Professor	2023/2024
0406	Carmen Silene da Silva Azevedo	Professor	2023/2024
1985	Chirlene Felix dos Santos de Azevedo	Professor	2023/2024
0438	Claudimar dos Santos Ramos	Professor	2023/2024
0461	Cláudio Dias Nunes	Professor	2023/2024
1978	Cristiane Mata de Medeiros	Professor	2023/2024
1883	Daniele Costa de Medeiros	Professor	2023/2024
0805	Déa Alves de Araújo Santos	Pedagogo	2023/2024
1712	Debora Alves da Silva Barbosa	Professor	2023/2024
0362	Edna Moraes de Lima Medeiros	Professor	2023/2024
1096	Eliane Nascimento de Azevedo	Professor	2023/2024
1977	Elis Regina dos Santos Rosa	Professor	2023/2024
0411	Eliziana Carneiro de Melo Gonçalves	Professor	2023/2024
1939	Emanuel Hudson da Silva	Professor	2023/2024
1380	Ester Alves Pequeno dos Anjos Cruz	Professor	2023/2024
1039	Ferlúcia do Nascimento Dantas	Professor	2023/2024
1882	Fihama Brenda Lucena da Costa	Professor	2023/2024
1976	Francielma Diniz Silva	Professor	2023/2024
0667	Francisca Ofélia Dantas Chianca	Professor	2023/2024
0500	Francisco de Assis da Silva	Professor	2023/2024
1313134/3	Fabiana dos Santos Nascimento	Professora	2024/2025
1732	Gilmária Dantas Moraes de Medeiros	Professor	2023/2024
0700	Gildo Milton de Araújo	Professor	2023/2024
0663	Gisélia Maria de Medeiros Ferreira	Professor	2023/2024
1862	Hortência Carla Cirne de Góis	Professor	2023/2024
1983	Isabel Cristina Lima e Silva	Professor	2023/2024
2047	Iris Santos Silva Azevedo	Professor	2024/2025
1389	Jaivânia Santos	Professor	2023/2024
0407	Jaqueline Maria de Oliveira	Professor	2023/2024
1900	Janaina Dantas de Medeiros Cunha	Professor	2023/2024
2085	Jayane do Nascimento Souza	Pedagogo	2024/2025
1884	Jane da Silva Araújo	Professor	2023/2024
1915	Jéssica Jennyfer Dias Dantas	Professor	2023/2024
1085	José Diniz Dantas de Medeiros	Professor	2023/2024
0697	Jozeli Nascimento de Azevedo	Professor	2023/2024
1314254/1	João Batista da Silva	Professor	2024/2025
1940	Jusciele Araújo dos Santos	Professor	2023/2024
1314386/1	Juliana Najara da Silva Vitoriano Azevedo	Professor	2024/2025
1790	Katiane Cristina da Silva Sousa	Professor	2023/2024
1911	Laucimar Andreia S. de Medeiros	Professor	2023/2024
2078	Laize Karla de Lima	Pedagogo	2024/2025
1857	Lucineide de Araújo Silva	Professor	2023/2024
1895	Luiza Laissa Pereira da Silva	Professor	2023/2024
1936	Mara Célia dos Santos Moraes	Professor	2023/2024
1422	Maria Alba de Medeiros	Professor	2023/2024
1774	Maria Arlene Araújo da Silva Medeiros	Professor	2023/2024

1556	Maria Carla de Oliveira Medeiros	Pedagogo	2023/2024
1389	Maria Cristina Dantas de Oliveira	Professor	2023/2024
1424	Maria da Guia Azevedo da Cunha	Professor	2023/2024
2005	Maria de Fátima Araújo da Silva	Professor	2023/2024
0209	Maria de Fátima Costa de Oliveira	Pedagogo	2023/2024
0666	Maria de Fátima Medeiros de Araújo	Professor	2023/2024
1713	Maria Francineide Brito	Professor	2023/2024
0463	Maria Goretti Silva dos Santos	Professor	2023/2024
2002	Maria Margarete da Silva Borges	Professor	2023/2024
1896	Maria Verônica dos Santos	Professor	2023/2024
1907	Marília Dantas Rodrigues de Albuquerque	Professor	2023/2024
1516	Mariluce Cunha de Souza Medeiros	Professor	2023/2024
0408	Marta Costa de Medeiros Batista	Professor	2023/2024
1100386/4	Maria Salete de Oliveira Silva	Professor	2024/2025
1538	Milena Karina Fernandes de Araújo	Professor	2023/2024
0560	Monica Sabino de Oliveira	Professor	2023/2024
0696	Mércia Azevedo do Nascimento Oliveira	Professor	2023/2024
1885	Raíza Paula Silva de Lima	Professor	2023/2024
1314246/1	Rafaela Melo da Silva	Professor	2024/2025
0557	Renata Carolina de Araújo Azevedo	Professor	2023/2024
1947	Rita de Cássia Gomes Rodrigues	Professor	2023/2024
0538	Salésia Medeiros	Professor	2023/2024
1314319/1	Samantha Larissa Silvino dos Santos	Professor	2024/2025
0708	Severino Antônio da Silva e Paiva	Professor	2023/2024
1363	Sheylla Regina Sampaio de Sena	Pedagogo	2023/2024
1376	Solemar Maria de Figueiredo Santos	Professor	2023/2024
1371	Sônia Azevedo de Medeiros	Psicopedagogo	2023/2024
0413	Sônia Azevedo de Medeiros	Professor	2023/2024
1314114/1	Suzana Alves de Souza	Professor	2024/2025
0435	Telma Araújo da Costa Fonseca	Professor	2023/2024
1313746/1	Wanderleya de Araújo Silva	Professor	2024/2025
1367	Zenaide Macêdo Sena	Professor	2023/2024

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.  
**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de julho de 2024.**

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração  
Mat.: 1998

**Publicado por:**  
Alani Pereira Dias  
**Código Identificador:**81B9CE64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24060001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24060001/2024**

As , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 24060001/2024 , oriundo da Secretaria Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

JOSÉ FERNANDES MARTINS JUNIOR / CNPJ/MF Nº 009.512.314-80

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	VALOR UNITÁRIO	V. Total
1	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria Administrativa financeira.		12	UND	5.000,00	60.000,00

Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria Administrativa financeira para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.

**HOMOLOGA PARA JOSÉ FERNANDES MARTINS JUNIOR / inscrita no CNPJ/MF Nº 009.512.314-80 pelo valor de R\$ 60.000,00 em 08/07/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**53ACB362

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24060001/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24060001/2024**

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 24060001/2024 , oriundo da Secretaria Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

JOSÉ FERNANDES MARTINS JUNIOR / CNPJ/MF Nº 009.512.314-80

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	VALOR UNITÁRIO	V. Total
1	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria Administrativa financeira.		12	UND	5.000,00	60.000,00

Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria Administrativa financeira para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN.

**JOSÉ FERNANDES MARTINS JUNIOR / inscrita no CNPJ/MF Nº 009.512.314-80 pelo valor de R\$ 60.000,00 em 08/07/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**217EA3B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 29040002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**,

e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **para contratação gradativa de empresa especializada na locação de infraestrutura e serviços de apoio para eventos**, especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Razão social:** S M DANTAS SANTOS – ME  
**CNPJ:** 22.842.879/0001-51  
**Endereço:** Rua José Dias de Medeiros, N9 416, Sala 03, Bairro João XXIII, Caicó, CEP 59.300-000.  
**Contato:** (84) 99643-5215  
**E-mail:** assiscaico10@hotmail.com  
**Representante:** Sandra Maria Dantas Santos

LOTE I					
Item	Descrição	Unid	Quant	V unit	V total
1	<b>LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM COBERTURA</b> - Descrição: Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, com 06 (seis) degraus, com início do primeiro piso de no mínimo 0,60 centímetros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas. Unidade de Medida: Metro Linear	METRO	300	205,00	61.500,00
2	<b>LOCAÇÃO DE 1 (UM) PALCO COBERTO EM ESTRUTURA METÁLICA (MÉDIO)</b> - Descrição: Medindo 10m de frente x 08m de profundidade com 1,8m do solo p/ o piso, estrutura tubular de alumínio Q30, cobertura em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso em compensado naval com no mínimo 15 mm, com capacidade mínima de sustentação para 1.000 kg, mínimo de 7m de altura de pé direito medindo-se do chão até o teto, escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou acarpitada, com corrimão nas duas laterais de no mínimo 1,2m de largura, todas as estruturas deverão estar aterrada, possuir extintores e luminárias de emergência conforme determinação dos órgãos competentes. Equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento.	DIÁRIA	20	3.600,00	72.000,00
3	<b>LOCAÇÃO DE 1 (UM) PALCO COBERTO EM ESTRUTURA METÁLICA (MENOR)</b> - Descrição: Medindo 08m de frente x 06m de profundidade com 1,5m do solo p/ o piso, estrutura tubular de alumínio Q30, estrutura de tenda piramidal ou cobertura em duas águas, fechamento no fundo e laterais em lona sintética antichamas, piso em compensado naval com no mínimo 15 mm, mínimo de 5m de altura de pé direito medindo-se do chão até o teto, escada traseira, lateral ou frontal, em estrutura metálica com acabamento emborrachada ou acarpitada, com corrimão nas duas laterais de no mínimo 1,2m de largura, todas as estruturas deverão estar aterrada, possuir extintores e luminárias de emergência conforme determinação dos órgãos competentes.	DIÁRIA	20	2.900,00	58.000,00
4	<b>CERCAMENTO</b> - Fechamento em placas metálicas de 2,20 x 2,00 metros, com esbarras para fixação e sem pontas de lança, com portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento. Contendo todos os itens necessário recomendado pelo o órgão fiscalizador competente. Unidade de Medida Metro Linear.	METRO	300	20,00	6.000,00
5	<b>GRADES DE ISOLAMENTO</b> - descrição: grade de isolamento em estrutura tubular de alumínio ou aço galvanizado, medindo 1,20 m de altura com no mínimo 2,00 m de comprimento.	METRO	200	25,00	5.000,00
6	<b>LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMARIM CLIMATIZADO</b> - com fechamento em placas de octanorm e/ou TS formiculado, medindo 4 x 4 metros. Piso: Tablado com h=0,10m em madeira tipo compensado carpetado; Paredes: Painéis em octanorm chapas TS na cor branca estruturados com perfis de alumínio anodizado; Teto: Pergolado metálico parcial sem forro; Testeira: Na cor branca com h=0,50m sobre o frontal do estande; com instalação elétrica, aterramento e iluminação compatível com o tamanho do estande. Obs.: a montagem do(s) estande(s) obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	DIÁRIA	10	1.000,00	10.000,00
7	<b>LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMAROTE VIP</b> - 3,00 x 3,00 metros, início do piso no mínimo 2 m do nível do solo, placas de piso confeccionadas em compensado naval de 18 (dezoito) milímetros, escadas de acesso e emergência com corrimão de acordo com ABNT. Cobertura em lona nigh and Day (não inflamável) e parapeito de 1,10 metros de altura. Projeto de Combate a Incêndio e Instalação elétrica em baixa tensão.	DIÁRIA	20	1.200,00	24.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>					<b>236.500,00</b>

LOTE II					
Item	Descrição	Unid	Quant.	V unit	V total
1	<b>LOCAÇÃO DE 1 (UM) BANHEIRO QUÍMICO PARA POTADORES DE DEFICIÊNCIAS</b> - banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	DIÁRIA	50	120,00	6.000,00
2	<b>LOCAÇÃO DE 1 (UM) BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAIS</b> - portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado.	DIÁRIA	450	120,00	54.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>					<b>60.000,00</b>

LOTE III					
Item	Descrição	Unid	Quant.	V unit	V total
1	<b>LOCAÇÃO DE 1 (UM) TABLADO</b> - Dimensões: Entre 0,6 m a 1,0 m de altura, 8 m de frente por 6 m de fundo, piso em compensado naval de 18 mm, acabamento em aço galvanizado ou estrutura de alumínio nas laterais, com escada de acesso e aterramento.	DIÁRIA	20	1.800,00	36.000,00
2	<b>LOCAÇÃO DE 1 (UMA) TENDA TIPO PIRAMIDAL 6x6</b> - 4 lados medindo 6 x 6 metros com cobertura em Lona ou Nigh and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	DIÁRIA	200	200,00	40.000,00
3	<b>LOCAÇÃO DE 1 (UMA) TENDA TIPO PIRAMIDAL 10x10</b> - 4 lados medindo 10 x 10 metros com cobertura em Lona ou Nigh and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	DIÁRIA	50	1.000,00	50.000,00
4	<b>LOCAÇÃO DE TRELIÇA</b> - Descrição: Treliza em alumínio para pórticos e grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q30 ou Q50, com sleeve, talhas, pau de carga, sapata, cintas, cubos, algemas, bases e parafusos. OBS: Montagem de acordo com a necessidade do evento.	METRO	300	30,00	9.000,00
5	<b>LOCAÇÃO DE 1 (UMA) DE MESA</b> - Locação de mesas plásticas, fabricada em estrutura de polietileno.	DIÁRIA	300	5,00	1.500,00
6	<b>LOCAÇÃO DE 1 (UMA) DE CADEIRA</b> - Locação de cadeiras sem braço, fabricada em estrutura de polietileno com capacidade para até 120 kg.	DIÁRIA	1200	4,00	4.800,00
7	<b>LOCAÇÃO DE 1 (UM) ESTANDE SIMPLES</b> - Medindo 4 x 4 em estrutura octanorm, com paredes em chapas TS na cor branca leitosa ou fosco, piso carpetado, perfis de alumínio anodizado, teto pergolado metálico parcial com ferro, com instalação elétrica em baixa tensão, aterrada.	DIÁRIA	30	1.140,00	34.200,00
8	<b>LOCAÇÃO DE TORRE DE MONITORAMENTO PARA EVENTOS</b> - Descrição: Torre de monitoramento para eventos, medindo 2,00 x 2,00 m, com altura mínima de 1,50 m, estrutura em aço galvanizado ou alumínio, piso de encaixe, corrimão, fechamento das laterais, com banner de identificação: Polícia, segurança, bombeiro ou brigadista. Toda estrutura deve estar aterrada, conforme determinação do órgão competente.	DIÁRIA	10	309,00	3.090,00
9	<b>LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE ENTRADA SIMPLES EM TRELIÇA Q30</b>	UND	20	520,00	10.400,00

Descrição: Pórtico para entrada de eventos medindo tamanho de 6,00 x 1,5 m, para fixação do banner e 5,00 m de altura, incluindo sleeve, talhas, pau de carga, sapata, cintas, cubos, algemas, bases e parafusos, montagem de acordo com a necessidade do evento.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>				188.990,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Jucurutu/ RN**

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital**; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 88.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do Município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.9.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o **Município de Jucurutu/ RN** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao **Município de Jucurutu/ RN** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O **Município de Jucurutu/ RN** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o **Município de Jucurutu/ RN** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25 e 27, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 08 de julho 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Representante legal do Município

**SANDRA MARIA DANTAS SANTOS**

Representante legal da Empresa

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**67EE5364

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 2904002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da

licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**,

e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação gradativa de empresa especializada na locação de infraestrutura e serviços de apoio para eventos**, especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Razão social:** E C DA SILVA DIAS

**CNPJ:** 27.764.605/0001-05

**Endereço:** Rua Rua Maria de Melo Moraes, nº 68 Lagoa do Ferreiro de Fora, Assu/ RN, CEP:59650-000.

**Contato:** (84) 99691-5882

**E-mail:** emocoempa@gmail.com

**Representante:** Elizabete Cristina da Silva Dias

LOTE IV					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V unit	V total
1	<b>LOCAÇÃO DE 1 (UM) GRUPO GERADOR</b> - Descrição: potência aparente de <b>180kva</b> em regime contínuo, potência ativa (kw) nos padrões técnicos, motor diesel - 1800 rpm, chave de distribuição de força trifásica: nas tensões de 110 a 130v - 60hz e 220 a 240v - 60hz, saídas elétricas: terminais com parafusos e porcas ou travas de aperto, tipo e tamanho de cabeção: antichama, pontas com terminais compatíveis, bitolagem de 150 mm por fase no tamanho de 50m , uma chave intermediária (por gerador) para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e estar disponíveis para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis na distância de 4m, controle e nível de emissão de poluentes, com aterramento de acordo com as normas técnicas. Obs.: 1 (uma) diária corresponde a 15 horas. Combustível e operador incluso.	DIÁRIA	30	1.839,00	55.170,00
2	<b>LOCAÇÃO DE 1 (UM) GRUPO GERADOR</b> - Descrição: potência aparente de <b>80kva</b> em regime contínuo, potência ativa (kw) nos padrões técnicos, motor diesel - 1800 rpm, chave de distribuição de força trifásica: nas tensões de 110 a 130v - 60hz e 220 a 240v - 60hz, saídas elétricas: terminais com parafusos e porcas ou travas de aperto, tipo e tamanho de cabeção: antichama, pontas com terminais compatíveis, bitolagem de 150 mm por fase no tamanho de 50m , uma chave intermediária (por gerador) para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e estar disponíveis para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis na distância de 4m, controle e nível de emissão de poluentes, com aterramento de acordo com as normas técnicas. Obs.: 1 (uma) diária corresponde a 10 horas. Combustível e operador incluso.	DIÁRIA	30	1.660,98	49.829,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV</b>					<b>104.999,40</b>

LOTE V					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V unit	V total
1	<b>LOCAÇÃO DE 1 (UM) EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE</b> - contendo duas mesas de som digitais com no mínimo 32 canais cada, 02 processadores digitais, sistema P. A. composto de 08 células subgraves com 02 alto falantes de 18" de no mínimo 800 watts de potência cada; 16 células de médios com alto falantes de 12" de no mínimo 600 watts de potência cada, tecnologia line array, amplificadores de potência compatível com sistema de som. Palco (Retorno): Side simples LR, 02 sub graves com amplificadores, spoid para voz, caixas de retorno com amplificadores que atendam às necessidades dos músicos, 02 microfones sem fio de primeira linha, 10 microfones com fio, kit de microfones para bateria e percussão, pedestais, cabos, extensões e conexões para o bom desempenho do sistema, 02 monitores para comunicação entre operador de palco e P. A. 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual.	DIÁRIA	30	2.800,00	84.000,00
2	<b>LOCAÇÃO DE 1 (UM) EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE</b> - contendo 01 mesa de som com no mínimo 08 canais, 01 processador, 02 caixas de subgraves com alto falantes de 15" de no mínimo 600 watts de potência cada; 02 caixas de médios com alto falantes de 10" de no mínimo 400 watts de potência cada, amplificadores de potência compatível com sistema de som. 01 microfone sem fio, 03 microfones com fio, 04 pedestais, cabos, extensões e conexões para ligar o sistema, 01 operadores técnico.	DIÁRIA	50	1.500,00	75.000,00
3	<b>LOCAÇÃO DE 1 (UM) SONORIZAÇÃO MÓVEL TIPO PAREDÃO</b> - para realização de eventos institucionais no Município, com condutor devidamente habilitado, combustível e demais insumos. Possuir no mínimo 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio; leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos). Som com no mínimo 4 alto falantes de 18", 8 alto falantes de 12", 8 twitter e 8 cornetas.	DIÁRIA	10	1.500,00	15.000,00
4	<b>LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE</b> - Especificações técnicas. Laterais direita e esquerda: 08 falantes de graves, 12 falantes de médios e 08 TI, no mínimo, de cada lado. Frente e fundo: 04 falantes de graves, 08 falantes de médios e 04 TI, no mínimo, por lado. Periféricos: 01 mesa de 32 canais, 01 processador de áudio. Sistema de palco: 04 monitores de voz, 08 retornos (via fone), 02 microfones sem fio, 10 com fio, 12 pedestais, 12 garras, 01 grupo de gerador de no mínimo 80kva, palco com dimensões 5,00 x 2,50 m no mínimo, cabos e conexões compatível com o sistema.	DIÁRIA	5	8.500,00	42.500,00
5	<b>LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM</b> - Descrição: Serviços de áudio em carro de som para atendimento das necessidades de divulgação da Prefeitura de Municipal.	HORA	500	70,00	35.000,00
6	<b>LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AMBIENTE</b> - Descrição: Com capacidade mínima para 100 litros de água, medindo 0,6m x 1,85m x 0,6m, potência mínima de 150W.	DIÁRIA	50	250,00	12.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE V</b>					<b>264.000,00</b>

LOTE VI					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V unit	V total
1	<b>LOCAÇÃO DE 1 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE</b> - 01	DIÁRIA	20	2.714,85	54.297,00

	console para iluminação com pelo menos 512 canais (Grand MA, comand wing ou pilot 2000); 20 par led 18x12w RGBW; 16 moving beam 7r; 08 strobo atomic 1000w; 6 ribaltas RGB 24 x 3w; 04 mini brute led 4 x 100w; 04 led cob 200w; 02 máquinas de fumaça fog 3000w com ventiladores; 01 canhão seguidor; 01 mainpower trifásico com aterramento compatível para todo sistema de iluminação; 01 técnico e 1 auxiliar. Gride completo com duas passadas centrais e sistema de elevação em talhas, com disponibilidade de até 50 m em treliças Q-30 de alumínio, devendo suas dimensões (pé direito, largura e profundidade) serem adequadas ao palco do evento. Painel de led P4 indoor ou outdoor medindo no mínimo 4 x 3 m <sup>2</sup> com processadora de vídeo, notebook e técnico responsável incluso. A contratada deverá sempre estabelecer projeto de montagem do cenário previamente ao evento junto à coordenação Municipal. E a contratada deverá disponibilizar profissionais treinados, habilitados e com experiência neste tipo de evento, principalmente, quanto aos serviços de operador de iluminação garantindo suporte em tempo integral aos artistas e bandas que se apresentarão no evento, além de disponibilizar infraestrutura completa de equipamentos para oferecer comodidade e segurança. Independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas, cabos, conectores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento, conforme a necessidade técnica da produção do evento e/ou determinação da contratante. Incluso todos os custos de transporte, montagem, operação e desmontagem.				
2	<b>LOCAÇÃO DE 1 (UM) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE.</b> - 01 console para iluminação com 512 canais (pilot 2000); 12 par led 18x12w RGBW; 06 moving beam 7r; 04 strobos atomic 1000w; 02 led cob 200w; 02 mini brute led 4 x 100w; 01 máquina de fumaça fog 1600w; 01 mainpower trifásico com aterramento compatível para todo sistema de iluminação; 01 técnico e 1 auxiliar. Trave em treliças de alumínio Q-25 ou Q-30, com disponibilidade de até 16 m para que suas dimensões (altura e largura) sejam adequadas à estrutura do evento, conforme comunicação previa da coordenação Municipal. Painel de led P5 indoor ou outdoor medindo no mínimo 4 x 2 m <sup>2</sup> com processadora de vídeo, notebook e técnico responsável incluso. E a contratada deverá disponibilizar profissionais treinados, habilitados e com experiência neste tipo de evento, principalmente, quanto aos serviços de operador de iluminação garantindo suporte em tempo integral aos artistas e bandas que se apresentarão no evento, além de disponibilizar infraestrutura completa de equipamentos para oferecer comodidade e segurança, independentemente de qualquer solicitação expressa pela contratante fica implícito a obrigatoriedade do encaminhamento para o local de montagem de: parafusos, porcas, pinos, travas, cabos, conectores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento, conforme a necessidade técnica da produção do evento e/ou determinação da contratante. Incluso todos os custos de transporte, montagem, operação e desmontagem.	DIÁRIA	20	2.200,00	44.000,00
3	<b>LOCAÇÃO DE 1 (UM) TELÃO COM PROJETOR</b> - Descrição: Telão com tamanho mínimo de 4x3 metros, suporte em estrutura metálica ou treliça de alumínio, com projeção mínima a partir de 2.000 lumens.	DIÁRIA	10	400,00	4.000,00
4	<b>LOCAÇÃO DE PLACAS P/ FORMAÇÃO DE TELÃO</b> - Placas de led de alta definição outdoor de 0,96 x 0,96 metros, para formação de telão: (5 x 3; 4 x 3 e 4 x 2). Incluso trave compatível para instalação.	UND	36	1.500,00	54.000,00
5	<b>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS</b> - Descrição: 08 Beam 200 – R7, 16 par led 3w, 04 refletores set light 1000 W, 01 mesa de luz controladora DMX 512 canais, 02 racks dimmers com 12 canais, 04 mini brut com no mínimo 2 lâmpadas, 01 canhão seguidor, 01 máquina de máquina de papel (SKY PAPER) cabos e conexões para todos os sistemas, 01 máquina de fumaça, 01 operador técnico e 02 auxiliar técnico.	DIÁRIA	15	1.400,00	21.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE VI</b>					<b>177.297,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Jucurutu/ RN**

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital**; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 88.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do Município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.9.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o **Município de Jucurutu/ RN** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao **Município de Jucurutu/ RN** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O **Município de Jucurutu/ RN** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o **Município de Jucurutu/ RN** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25 e 27, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 08 de julho 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Representante Legal do Município

**ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**F9D272F2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 29040002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**,

e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para contratação gradativa de empresa especializada na locação de infraestrutura e serviços de apoio para eventos**, especificado(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Razão social:** L DA S SOUZA LTDA

**CNPJ:** 50.319.684/0001-67

**Endereço:** Rua Jose Ângelo Dantas, Jose Clovis De Medeiros, Parelhas/RN, Cep: 59.360-000

**Contato:** (84) 99981-2821

**E-mail:** eguardioesdanoite@gmail.com

**Representante:** Laizo da Silva Souza

LOTE VII					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V unit	V total
1	CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) PROFISSIONAL HABILITADO EM SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA - a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada noturna, uniformizado e com registro na Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente. Devidamente uniformizados.	DIÁRIA	200	109,99	21.998,00
2	CONTRATAÇÃO DE 1 (UM) PROFISSIONAL COM CURSO COMPLETO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA - licenciado pelo corpo de bombeiros, apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do corpo de bombeiros.	DIÁRIA	200	124,49	24.898,00
3	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA APOIO - coordenação e organização - contratação de pessoal (homens e mulheres) especializado em eventos externos para exercer as tarefas na coordenação, apoio e organização do evento. Cada prestador deverá se apresentar uniformizado na data e local marcado pela organização do evento.	DIÁRIA	300	99,99	29.997,00
4	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PROFISSIONAL - para apresentação de eventos durante a realização de festas, divulgando a programação e toda infraestrutura.	UND	15	259,99	3.899,85
<b>VALOR TOTAL DO LOTE VII</b>					<b>80.792,85</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Jucurutu/ RN**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

**NÃO** será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital**; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 88.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do Município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.9.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o **Município de Jucurutu/ RN** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao **Município de Jucurutu/ RN** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O **Município de Jucurutu/ RN** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o **Município de Jucurutu/ RN** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 25 e 27, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 08 de julho 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Representante Legal Do Município

**LAIZO DA SILVA SOUZA**

Representante Legal Da Empresa

**Publicado por:**

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

**Código Identificador:**B98AF9CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADA:** EDUARDO FRANCO DE OLIVEIRA 11963013441

**CNPJ:** 45.640.621/0001-78

**ENDEREÇO:** Rua Groelândia, 10, Condomínio Jardim Europa, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, reinstalações e instalações em aparelhos de ar condicionado.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 A 12.000 BTU'S SERVIÇO.	11	SERV	250,00	2.750,00
02	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 7.000 A 12.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO, ESPONJOSOS E SUPORTE DE CONDENSADO ATÉ 3 METROS.	57	SERV	300,00	17.100,00
03	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 7.000 A 12.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: SUBSTITUIÇÃO, ESPONJOSOS E SUPORTE DE CONDENSADOR.	16	SERV	400,00	6.400,00
04	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 7.000 A 12.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: SEM SUBSTITUIÇÃO DE ITENS COMPLEMENTARES.	11	SERV	220,00	2.420,00
05	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM AR CONDICIONADO ATÉ 9 A 12.000 BTU'S. ESPECIFICAÇÃO: REPOSIÇÃO DE GÁS NOVO COM TESTES DE CALIBRAGEM. (R22 OU R410).	27	SERV	350,00	9.450,00
06	-SERVIÇO DE TROCA + COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM DE AR 9.000 A 12.000 BTUS.	1	SERV	750,00	750,00
07	SERVIÇOS + TROCA DE CAPACITOR DE 1 A 25 UF PARA AR DE 9 A 12.000 BTUS.	32	SERV	180,00	5.760,00
08	SERVIÇO + TROCA DE SENSOR PARA AR CONDICIONADO PARA AR DE 9 A 12.000 BTUS.	36	SERV	200,00	7.200,00
09	SERVIÇO + TROCA DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO PARA AR DE 9.000 BTTUS.	25	SERV	270,00	6.750,00
10	SERVIÇO + TROCA DE PLACA EVAPORIZADORA PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTTUS.	45	SERV	300,00	13.500,00
11	SERVIÇO + TROCA DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO PARA DE 12.000 BTUS.	45	SERV	280,00	12.600,00
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 7.000 A 12.000 BTU'S SERVIÇO. ESPECIFICAÇÃO: LAVAGEM GERAL (CARENAGEM, BANDEJA E FILTRO), LIMPEZA DE EVAPORADOR E CONDENSADOR ATRAVÉS DE JATO D'ÁGUA E POSTERIOR REMONTAGEM.	39	SERV	250,00	9.750,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 A 30.000 BTU'S SERVIÇO.	12	SERV	350,00	4.200,00
14	SERVIÇOS + TROCA DE CAPACITOR DE 1 A 25 UF PARA AR DE 18.000 A 30.000 BTUS	3	SERV	250,00	750,00
16	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 18.000 A 30.000 BTUS. ESPECIFICAÇÃO: SEM SUBSTITUIÇÃO DE ITENS COMPLEMENTARES.	8	SERV	250,00	2.000,00
18	SERVIÇO + TROCA DE SENSOR PARA AR CONDICIONADO PARA AR DE 18.000 A 30.000 BTUS.	3	SERV	200,00	600,00
19	SERVIÇO + TROCA DE PLACA EVAPORIZADORA PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTTUS.	5	SERV	350,00	1.750,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>RS 103.730,00</b>	

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 010/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29 de maio de 2024 à 29 de maio de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Ensino Fundamental; 2023 – Salário Educação - QSE/ENS. FUNDAMENTAL; 07.002 – Secretaria Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF – CRAS; 2078 – Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família; 2079 – Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS; 2081 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; 09.001 – Sec. Mun. de Agricultura; **FUNÇÃO:** 20 – AGRICULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 606 – EXTENSÃO RURAL; **AÇÃO:** 2085 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15500000 – Transferência do Salário-Educação; 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; 17490000 – Outras vinculações de transferências; 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 29 de maio de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**P/ CONTRATADO:** Eduardo Franco de Oliveira

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**D17D4589

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.012/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADA:** P C DA SILVA JUNIOR

**CNPJ:** 31.578.656/0001-10

**ENDEREÇO:** Rua Augusto Severo, 100, Andar 1, Sala 4, Centro, Assú/RN, CEP: 59.650-000.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente para manutenção das escolas da rede de ensino municipal.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA / MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 12.000 BTU'S, CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO TOTAL E TENSÃO DE 220V.	UND	6	CONSUL	1.929,00	11.574,00
2	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, 18.000 BTU'S, CICLO FRIO, FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL, CONTROLE REMOTO TOTAL E TENSÃO DE 220V.	UND	3	TCL	3.250,00	9.750,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>RS 21.324,00</b>	

**MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº 001/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de julho de 2024 à 01 de julho de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2038 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB-30%; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 15420000 – Transferência do FUNDEB – Competência da União - VAAT; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 01 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**P/ CONTRATADO:** Pedro Cardoso da Silva Junior

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:** 74245270

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO							
Fundo Municipal de Saúde							
Registro de Preços Eletrônico - 012/2024							
Resultado da Adjudicação							
Item: 0001 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MG/ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 55,30							
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	ZYDUS	ZYDUS	500	15.395,00		
Item: 0002 - ÁCIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 40 MG/ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 8,18							
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	AMPOLA	HIPORLABOR	1.000	5.030,00		
Item: 0003 - ADRENALINA INJETÁVEL 1 MG/ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 2,16							
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	AMPOLA	HYPOFARMA	500	770,00		
Item: 0004 - ÁGUA P/ INJETÁVEL 10ML - Quantidade: 8.000 Ampola - Valor Referência: 0,45							
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	AMPOLA	FARMACE	8.000	1.920,00		
Item: 0005 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 7,66							
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BOLSA 250MG	JP FARMA	1.000	4.030,00		
Item: 0006 - AMICACINA INJETÁVEL 100 MG 2 ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 1,84							
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	AMPOLA	TEUTO	500	865,00		
Item: 0007 - AMICACINA INJETÁVEL 500 MG 2 ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 8,74							
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	AMPOLA	TEUTO	500	2.795,00		
Item: 0008 - AMINOFILINA 240MG - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 13,49							
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	GENERIC	HIPOLABOR	100	1.349,00		
Item: 0009 - AMIODARONA 50MG/ML - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 4,38							
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	AMPOLA	HIPORLABOR	100	286,00		
Item: 0010 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 10,42							
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	AMPOLA	TEUTO	1.000	5.960,00		
Item: 0011 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 10,83							
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	AMPOLA	TEUTO	500	3.100,00		
Item: 0012 - BICARBONATO DE SÓDIO INJETÁVEL 8,4% 10 ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 2,11							
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	SAMTEC	SAMTEC	300	429,00		
Item: 0013 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA INJETÁVEL - Quantidade: 6.000 Ampola - Valor Referência: 2,72							
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	AMPOLA	HIPORLABOR	6.000	9.480,00		
Item: 0014 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ. - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 1,82							
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	AMPOLA	HIPORLABOR	3.000	3.060,00		
Item: 0015 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 6,60							
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total		

CIRUFARMA (40.787.152/0001-09)	COMERCIAL	LTDA	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	BLAU	BLAU	500	2.595,00
Item: 0016 - CETRIAXONA 1 G - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 6,68							
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		AMPOLA	FRESENIUS	2.000	8.100,00	
Item: 0017 - CLORETO DE POTASSIO 10ML - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 0,65							
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		AMPOLA	FARMACE	100	59,00	
Item: 0018 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 0,71							
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		AMPOLA	SAMTEC	200	90,00	
Item: 0019 - CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL 10% 10 ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 0,87							
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		AMPOLA	ISOFARMA	1.000	450,00	
Item: 0020 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 2,22							
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		AMPOLA	CRISTALIA	3.000	4.260,00	
Item: 0021 - CLORPROMAZINA 5MG - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 2,60							
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		CLORPROMAZ	UNIAO QUIMICA	100	260,00	
Item: 0022 - COMPLEXO B 2ML INJ - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 1,81							
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		AMPOLA	HYPOFARMA	2.000	2.040,00	
Item: 0023 - DESLANOSIDEO INJETÁVEL 0,2 MG/ML 2 ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 3,72							
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	300	660,00	
Item: 0024 - DEXAMETASONA 2MG/ML - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 1,62							
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		GENERICO	HYPOFARMA	3.000	3.300,00	
Item: 0025 - DEXAMETASONA 4MG - Quantidade: 4.000 Ampola - Valor Referência: 2,50							
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CIRUFARMA (40.787.152/0001-09)	COMERCIAL	LTDA	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	4.000	7.840,00
Item: 0026 - DIAZEPAM 5 MG/ML INJ - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 1,83							
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		AMPOLA	SANTISA	1.000	950,00	
Item: 0027 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML INJ - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 1,46							
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		AMPOLA	HYPOFARMA	3.000	2.580,00	
Item: 0028 - DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 2,30							
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		AMPOLA	FARMACE	2.000	2.640,00	
Item: 0029 - DIPIRONA 1 G - Quantidade: 6.000 Ampola - Valor Referência: 1,68							
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		AMPOLA	SANTISA	6.000	5.400,00	
Item: 0030 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - Quantidade: 4.000 Ampola - Valor Referência: 1,08							
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		AMPOLA	SANTISA	4.000	3.600,00	
Item: 0031 - DOPAMINA 5MG - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 5,62							
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		GENERICO	UNIAO QUIMICA	100	562,00	
Item: 0032 - EPINEFRINA 1MG - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 5,82							
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CIRUFARMA (40.787.152/0001-09)	COMERCIAL	LTDA	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100	170,00
Item: 0033 - ETOMIDATO 2MG - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 19,76							
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		AMPOLA	CRISTALIA	100	1.230,00	
Item: 0034 - FENOBARBITAL 100MG - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 4,07							
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		AMPOLA	CRISTALIA	100	260,00	
Item: 0035 - FENTANIL 10ML - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 9,74							
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CIRUFARMA (40.787.152/0001-09)	COMERCIAL	LTDA	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HIPOLABOR	HIPOLABOR	100	694,00
Item: 0036 - FUROSEMIDA 10 MG/ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 1,79							
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		GENERICO	SANTISA	2.000	1.780,00	
Item: 0037 - GENTAMICINA INJETÁVEL 40 MG 1ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 2,16							
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		AMPOLA	SANTISA	1.000	1.350,00	
Item: 0038 - GLICOSE 25% 10 ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 1,15							
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CIRUFARMA (40.787.152/0001-09)	COMERCIAL	LTDA	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	SAMTEC	SAMTEC	500	320,00

(40.787.152/0001-09)		Maciel Oliveira					
Item: 0039 - GLICOSE 50% 10 ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 1,16							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)		Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		SAMTEC	SAMTEC	500	330,00
Item: 0040 - HEPARINA 5000UI - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 37,93							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)		Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		HEPAMAX	BLAU	100	3.793,00
Item: 0041 - HIDROCORTISONA 100MG INJ. - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 5,67							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)		Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		BLAU	BLAU	2.000	7.080,00
Item: 0042 - HIDROCORTISONA 500MG INJ. - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 9,09							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)		Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		BLAU	BLAU	2.000	13.880,00
Item: 0043 - LIDOCAÍNA 2% - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 8,43							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)		Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		GENERICO	HIPOLABOR	100	422,00
Item: 0044 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2 ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 1,27							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)		Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		METROFARMA	FARMACE - IND.QUIM.F	2.000	1.280,00
Item: 0045 - MIDAZOLAM 5 MG/ML INJ. - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 3,37							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)		Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		AMPOLA	CRISTALIA	300	660,00
Item: 0046 - NORADRENALINA 4ML - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 4,32							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)		Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		AMPOLA	HYPOFARMA	100	260,00
Item: 0047 - OMEPRAZOL INJ - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 11,00							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)		Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		GENERICO	BLAU	2.000	11.000,00
Item: 0048 - ONDANSETRONA 4MG/2ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 2,65							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)		Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	3.900,00
Item: 0049 - ONDANSETRONA 8MG/4ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 2,97							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)		Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		GENERICO	HYPOFARMA	1.000	1.490,00
Item: 0050 - PROMETAZINA 25MG/ML 2 ML - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 4,72							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)		Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		PROMETAZOL	HIPOLABOR FARM. LTDA	3.000	7.080,00
Item: 0051 - PROMETAZINA 50 MG INJETAVEL - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 5,96							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)		Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		GENERICO	HIPOLABOR	2.000	5.960,00
Item: 0052 - RANITIDINA 25MG/ML 2 ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 2,30							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)		Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		BOLSA 250MG	UNIÃO QUIMICA	2.000	2.500,00
Item: 0054 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100MG - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 258,54							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)		Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	300	42.336,00
Item: 0055 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML CAIXA C/ 24 UND - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 312,18							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)		Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	500	78.045,00
Item: 0056 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML CAIXA C/ 24 UND - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 210,48							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)		Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		.	HALEX ISTAR	500	63.860,00
Item: 0057 - SORO GLICOSADO 5% 500ML CAIXA C/ 24 UND - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 233,40							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)		Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		.	FRESENIUS KABI	100	13.405,00
Item: 0058 - SORO RINGER C/ LACTATO 500ML CAIXA C/ 24 UND - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 337,20							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)		Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		.	FARMACE - IND.QUIM.F	100	16.860,00
Item: 0059 - SORO RINGER SIMPLES 500ML CAIXA COM 24 UND - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 338,28							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)		Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		FARMACE	FARMACE - IND.QUIM.F	100	16.914,00
Item: 0060 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - Quantidade: 100 Ampola - Valor Referência: 13,30							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)		Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		ISOFARMA	ISOFARMA	100	826,00
Item: 0061 - SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL 10% 10ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 2,70							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)		Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		ISOFARMA	ISOFARMA	500	780,00
Item: 0062 - SULFATO DE MORFINA 1MG/ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 2,64							
Fornecedor		Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)		Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira		AMPOLA	CRISTALIA	1.000	1.490,00

Item: 0063 - TENOXICAM INJETÁVEL 20 MG 2ML COM DILUENTE - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 11,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	TEFLAN	UNIAO QUIMICA	3.000	17.520,00
Item: 0064 - TRAMADOL 100MG/ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 2,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FDG MEDICAL LTDA (44.499.043/0001-39)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	AMPOLA	TEUTO	2.000	3.300,00
Item: 0065 - VITAMINA C 500 MG/5ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HVVIT	HYPOFARMA	1.000	610,00
Item: 0066 - VITAMINA K 10MG/ML INJETAVEL - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 2,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 05/07/2024 - 14:02:35 - Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira	HVVIT K	HYPOFARMA	500	515,00
<b>JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA</b>					
Autoridade Competente					

Publicado por:  
João Maria Damascena  
Código Identificador:2E3455C2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>					
Fundo Municipal de Saúde					
Registro de Preços Eletrônico - 012/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MG/ML - ZYDUS - Valor Referência: 55,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	ZYDUS	500 Ampola	30,79	15.395,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0002 - ÁCIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 40 MG/ML - AMPOLA - Valor Referência: 8,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	AMPOLA	1.000 Ampola	5,03	5.030,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0003 - ADRENALINA INJETÁVEL 1 MG/ML - AMPOLA - Valor Referência: 2,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	AMPOLA	500 Ampola	1,54	770,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0004 - AGUA P/ INJETAVEL 10ML - AMPOLA - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	AMPOLA	8.000 Ampola	0,24	1.920,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0005 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML - BOLSA 250MG - Valor Referência: 7,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	BOLSA 250MG	1.000 Ampola	4,03	4.030,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0006 - AMICACINA INJETÁVEL 100 MG 2 ML - AMPOLA - Valor Referência: 1,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	AMPOLA	500 Ampola	1,73	865,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0007 - AMICACINA INJETÁVEL 500 MG 2 ML - AMPOLA - Valor Referência: 8,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	AMPOLA	500 Ampola	5,59	2.795,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0008 - AMINOFILINA 240MG - GENERICO - Valor Referência: 13,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	100 Ampola	13,49	1.349,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0009 - AMIODARONA 50MG/ML - AMPOLA - Valor Referência: 4,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	AMPOLA	100 Ampola	2,86	286,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0010 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL - AMPOLA - Valor Referência: 10,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	AMPOLA	1.000 Ampola	5,96	5.960,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0011 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL - AMPOLA - Valor Referência: 10,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	AMPOLA	500 Ampola	6,20	3.100,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0012 - BICARBONATO DE SÓDIO INJETÁVEL 8,4% 10 ML - SAMTEC - Valor Referência: 2,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondt Ltda	SAMTEC	300 Ampola	1,43	429,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0013 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA INJETÁVEL - AMPOLA - Valor Referência: 2,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	AMPOLA	6.000 Ampola	1,58	9.480,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0014 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJ. - AMPOLA - Valor Referência: 1,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	AMPOLA	3.000 Ampola	1,02	3.060,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0015 - CEFALOTINA SÓDICA 1 G - BLAU - Valor Referência: 6,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	BLAU	500 Ampola	5,19	2.595,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0016 - CETRIAXONA 1 G - AMPOLA - Valor Referência: 6,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	AMPOLA	2.000 Ampola	4,05	8.100,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0017 - CLORETO DE POTÁSSIO 10ML - AMPOLA - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	AMPOLA	100 Ampola	0,59	59,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0018 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA - Valor Referência: 0,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	AMPOLA	200 Ampola	0,45	90,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0019 - CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL 10% 10 ML - AMPOLA - Valor Referência: 0,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	AMPOLA	1.000 Ampola	0,45	450,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0020 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - AMPOLA - Valor Referência: 2,22					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	AMPOLA	3.000 Ampola	1,42	4.260,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0021 - CLORPROMAZINA 5MG - CLORPROMAZ - Valor Referência: 2,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	CLORPROMAZ	100 Ampola	2,60	260,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0022 - COMPLEXO B 2ML INJ - AMPOLA - Valor Referência: 1,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	AMPOLA	2.000 Ampola	1,02	2.040,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0023 - DESLANOSIDEO INJETAVEL 0,2 MG/ML 2 ML - AMPOLA - Valor Referência: 3,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	AMPOLA	300 Ampola	2,20	660,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0024 - DEXAMETASONA 2MG/ML - GENERICO - Valor Referência: 1,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	3.000 Ampola	1,10	3.300,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0025 - DEXAMETASONA 4MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HIPOLABOR	4.000 Ampola	1,96	7.840,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0026 - DIAZEPAM 5 MG/ML INJ - AMPOLA - Valor Referência: 1,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	AMPOLA	1.000 Ampola	0,95	950,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0027 - DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML INJ - AMPOLA - Valor Referência: 1,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	AMPOLA	3.000 Ampola	0,86	2.580,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0028 - DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML - AMPOLA - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	AMPOLA	2.000 Ampola	1,32	2.640,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0029 - DIPIRONA 1 G - AMPOLA - Valor Referência: 1,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	AMPOLA	6.000 Ampola	0,90	5.400,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0030 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - AMPOLA - Valor Referência: 1,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	AMPOLA	4.000 Ampola	0,90	3.600,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0031 - DOPAMINA 5MG - GENERICO - Valor Referência: 5,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	100 Ampola	5,62	562,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0032 - EPINEFRINA 1MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 5,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HIPOLABOR	100 Ampola	1,70	170,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0033 - ETOMIDATO 2MG - AMPOLA - Valor Referência: 19,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	AMPOLA	100 Ampola	12,30	1.230,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0034 - FENOBARBITAL 100MG - AMPOLA - Valor Referência: 4,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	AMPOLA	100 Ampola	2,60	260,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0035 - FENTANIL 10ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 9,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	HIPOLABOR	100 Ampola	6,94	694,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0036 - FUROSEMIDA 10 MG/ML - GENERICO - Valor Referência: 1,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	2.000 Ampola	0,89	1.780,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0037 - GENTAMICINA INJETAVEL 40 MG IML - AMPOLA - Valor Referência: 2,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	AMPOLA	1.000 Ampola	1,35	1.350,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0038 - GLICOSE 25% 10 ML - SAMTEC - Valor Referência: 1,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SAMTEC	500 Ampola	0,64	320,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0039 - GLICOSE 50% 10 ML - SAMTEC - Valor Referência: 1,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	SAMTEC	500 Ampola	0,66	330,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0040 - HEPARINA 5000UI - HEPAMAX - Valor Referência: 37,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	HEPAMAX	100 Ampola	37,93	3.793,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0041 - HIDROCORTISONA 100MG INJ. - BLAU - Valor Referência: 5,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	BLAU	2.000 Ampola	3,54	7.080,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0042 - HIDROCORTISONA 500MG INJ. - BLAU - Valor Referência: 9,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	BLAU	2.000 Ampola	6,94	13.880,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0043 - LIDOCÁINA 2% - GENERICO - Valor Referência: 8,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	100 Ampola	4,22	422,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0044 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2 ML - METROFARMA - Valor Referência: 1,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	METROFARMA	2.000 Ampola	0,64	1.280,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0045 - MIDAZOLAM 5 MG/ML INJ. - AMPOLA - Valor Referência: 3,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	AMPOLA	300 Ampola	2,20	660,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0046 - NORADRENALINA 4ML - AMPOLA - Valor Referência: 4,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	AMPOLA	100 Ampola	2,60	260,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0047 - OMEPRAZOL INJ - GENERICO - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	2.000 Ampola	5,50	11.000,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0048 - ONDANSETRONA 4MG/2ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phosphodont Ltda	HIPOLABOR	2.000 Ampola	1,95	3.900,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0049 - ONDANSETRONA 8MG/4ML - GENERICO - Valor Referência: 2,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	1.000 Ampola	1,49	1.490,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira

0050 - PROMETAZINA 25MG/ML 2 ML - PROMETAZOL - Valor Referência: 4,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	PROMETAZOL	3.000 Ampola	2,36	7.080,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0051 - PROMETAZINA 50 MG INJETAVEL - GENERICO - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	2.000 Ampola	2,98	5.960,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0052 - RANITIDINA 25MG/ML 2 ML - BOLSA 250MG - Valor Referência: 2,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	BOLSA 250MG	2.000 Ampola	1,25	2.500,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0054 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100MG - HALEX ISTAR - Valor Referência: 258,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	HALEX ISTAR	300 Caixa	141,12	42.336,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0055 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML CAIXA C/ 24 UND - HALEX ISTAR - Valor Referência: 312,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	HALEX ISTAR	500 Caixa	156,09	78.045,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0056 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML CAIXA C/ 24 UND - - Valor Referência: 210,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	-	500 Caixa	127,72	63.860,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0057 - SORO GLICOSADO 5% 500ML CAIXA C/ 24 UND - - Valor Referência: 233,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	-	100 Caixa	134,05	13.405,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0058 - SORO RINGER C/ LACTATO 500ML CAIXA C/ 24 UND - - Valor Referência: 337,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	-	100 Caixa	168,60	16.860,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0059 - SORO RINGER SIMPLES 500ML CAIXA COM 24 UND - FARMACE - Valor Referência: 338,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	FARMACE	100 Caixa	169,14	16.914,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0060 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - ISOFARMA - Valor Referência: 13,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondont Ltda	ISOFARMA	100 Ampola	8,26	826,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0061 - SULFATO DE MAGNÉSIO INJETAVEL 10% 10ML - ISOFARMA - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospondont Ltda	ISOFARMA	500 Ampola	1,56	780,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0062 - SULFATO DE MORFINA 1MG/ML - AMPOLA - Valor Referência: 2,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	AMPOLA	1.000 Ampola	1,49	1.490,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0063 - TENOXICAM INJETAVEL 20 MG 2ML COM DILUENTE - TEFLAN - Valor Referência: 11,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	TEFLAN	3.000 Ampola	5,84	17.520,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0064 - TRAMADOL 100MG/ML - AMPOLA - Valor Referência: 2,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FDG MEDICAL LTDA	AMPOLA	2.000 Ampola	1,65	3.300,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0065 - VITAMINA C 500 MG/5ML - HYVIT - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	HYVIT	1.000 Ampola	0,61	610,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
0066 - VITAMINA K 10MG/ML INJETAVEL - HYVIT K - Valor Referência: 2,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	HYVIT K	500 Ampola	1,03	515,00	Homologado em 05/07/2024 14:02:56 Por: Juliana de Souza Maciel Oliveira
<b>JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA</b>					
Autoridade Competente					

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**336110C9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO – LAGOA DE VELHOS/RN**

Na qualidade de PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Comissão Intersetorial de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 – Seleção de Projetos para Execução Audiovisual, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

Considerando, o que prevê a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

RATIFICO e HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

CATEGORIA: PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
01	Osvágio Ferreira de Oliveira	Fabião da Queimadas – O Poeta das Vaquejadas e menestrel da Liberdade	008.***.***-03	RS 6.882,81
02	Osvágio Ferreira de Oliveira	Lagoa de Velhos – A Princesa do Potengi	008.***.***-03	RS 6.882,81
03	Emanoel David Avelino de Araújo	DavLagoa Music	47.***.***/*-87	RS 6.882,81

CATEGORIA: PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
01	AGROFITO / Representante - Maria Lúcia Baldino da Silva	Videoclipe da Banda Filarmônica	11.***.***/*-51	RS 1.206,00
02	Sem concorrente	xxx	xxx	RS 1.206,00
03	Sem concorrente	xxx	xxx	RS 1.206,00
04	Sem concorrente	xxx	xxx	RS 1.206,00
05	Sem concorrente	xxx	xxx	RS 1.206,00

CATEGORIA: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
01	Sem concorrente	xxx	xxx	R\$ 6.098,07

CATEGORIA: AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
01	Sem concorrente	xxx	xxx	R\$ 3.061,62

Desta forma o valor total do certame foi de R\$ 35.838,11 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e onze centavos).  
Lagoa de Velhos/RN, 26 de junho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**BDDCF677

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” LEI PAULO GUSTAVO – LAGOA DE VELHOS/RN**

Na qualidade de PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Comissão Intersetorial de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 003/2023 - Fomento à Execução de Ações Culturais “Demais Áreas Culturais”, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

Considerando, o que prevê a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

RATIFICO e HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

CATEGORIA: ARTISTA DA DANÇA				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
01	Sem concorrente	xxx	xxx	R\$ 1.451,75

CATEGORIA: ARTISTA DA MÚSICA				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
01	Maria Lucia Baldino da Silva	1 festival de Performances Musicais de Lagoa de Velhos	033.***.***-37	R\$ 1.451,75

CATEGORIA: ARTISTA DO TEATRO				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
01	Maria Lucia Baldino da Silva	Ensinando Arte e Corporeidade no Teatro	033.***.***-37	R\$ 1.451,75

CATEGORIA: ARTISTA DAS ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
01	Sem concorrente	xxx	xxx	R\$ 1.451,75

CATEGORIA: ARTISTA DO ARTESANATO				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
01	Francisco Wellington Pereira Fernandes	ArteCultura em Vasos	051.***.***-21	R\$ 1.451,75

CATEGORIA: ARTISTA DA LEITURA, ESCRITA E ORALIDADE				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
01	Sem concorrente	xxx	xxx	R\$ 1.451,75

CATEGORIA: ARTISTA DO CIRCO				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
01	Cristian Ferreira do Nascimento	América Circus: A alegria está aqui, vem sorrir.	071.***.***-38	R\$ 1.451,75

CATEGORIA: ARTISTAS DOS PROJETOS DE CULTURA POPULAR, MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E PROJETOS LIVRES				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	VALOR
01	José Ionaldo Pereira	Grupo de Capoeira: Arte e Vida Cristã	032.***.***-59	R\$ 1.451,75
02	Samantha Ingrid da Silva Lima	Beleza Materna: Celebrando a Jornada da Geração	100.***.***-16	R\$ 1.451,75
03	Francisca das Chagas Marques Pereira	Mimos de Nossa Senhora	490.***.***-53	R\$ 1.451,75

Desta forma o valor total do certame foi de R\$ 14.517,53 (quatorze mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos).  
Lagoa de Velhos/RN, 26 de junho de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**A3E3B543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1772/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1772/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 08 de julho de 2024.

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 66.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>66.000,00</b>
<b>13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE</b>					<b>66.000,00</b>
<b>2112 PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO</b>					<b>66.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	66.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>66.000,00</b>
<b>13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE</b>					<b>66.000,00</b>
<b>2071 MANUTENÇÃO DO PROJÓVEM LAGOANOENSE</b>					<b>56.000,00</b>
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.000,00
<b>2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO À CULTURA</b>					<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17160000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17160000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17160000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17160000	0001	2.000,00

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**A921708BSECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1774/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1774/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 08 de julho de 2024.

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>30.000,00</b>
<b>2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>					<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>30.000,00</b>
<b>2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>					<b>25.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	8.660,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16600000	0001	4.840,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
<b>2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDPAB</b>					<b>5.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**9317F682

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1773/2024 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1773/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 08 de julho de 2024.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>40.000,00</b>
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>40.000,00</b>
<b>2060 TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>					<b>40.000,00</b>
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>40.000,00</b>
<b>04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>					<b>40.000,00</b>
<b>2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>					<b>11.550,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.500,00
<b>1083 CONSTRUÇÃO DO HORTO FLORESTAL</b>					<b>5.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>1084 AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE MÁQUINAS TRITURADORAS DE GALHOS E TRONCOS</b>					<b>3.450,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.450,00
<b>1066 DESPOLUIÇÃO E/OU URBANIZAÇÃO DA LAGOA</b>					<b>20.000,00</b>

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D7F82B09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1262/2024 DE 8 DE JULHO DE 2024**

**Decreto Nº. 1262/2024 Lucrécia/ RN, 8 de julho de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 22.410,12 (vinte e dois mil e quatrocentos e dez reais e doze centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 22.410,12 (vinte e dois mil e quatrocentos e dez reais e doze centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 8 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
2201 - GABINETE DO PREFEITO				
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
		300 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 16.600,00
Total da Ação:				RS 16.600,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 16.600,00
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental				
		374 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	RS 4.110,12
Total da Ação:				RS 4.110,12
Total da Unidade Orçamentária:				RS 4.110,12
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		219 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16620000	RS 1.700,00
Total da Ação:				RS 1.700,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 1.700,00

**Valor total Suplementado: R\$ 22.410,12**

**Redução**

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
2.5 - Encargos Especiais				
		331 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	RS 16.600,00
Total da Ação:				RS 16.600,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 16.600,00
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental				
		373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	RS 4.110,12
Total da Ação:				RS 4.110,12
Total da Unidade Orçamentária:				RS 4.110,12

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
214 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais			Fonte: 16620000
Total da Ação:			RS 1.700,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.700,00

Valor total Reduzido: R\$ 22.410,12

**Maria da Conceição do Nascimento**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**914E986D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024.05.31-0002**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.05.31-0002**

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica nº 001-PE/2024, publicada na imprensa oficial em 25/03/2024, processo administrativo nº 000014/24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.05.31-2024.05.31-0002, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço aquisição de material elétrico, através do registro de preços para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 001-PE/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: L C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME**

**CNPJ nº 26.877.992/0001-23**

Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 68, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP. 59.970-000

Contatos: (84) 99626-4013 E- Mail: lparaisodasorte@hotmail.com

Pessoa para Contato: Cristiane S. Pereira Fontes, Cargo: Sócia Administradora, CPF nº 039J46.174-90

Item	Especificação do item	Marca	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Valor Total
1	ARRUELA PARA POSTER	Olivio	Unidade	500	2,96	1.480,00
7	CABO PP 2X1.5MM 750V	Sil	Metro	3.000	4,87	14.610,00
10	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 3X4	Tigre	Unidade	50	41,00	2.050,00
13	CAIXA DE LUZ 4X2	Tigre	Unidade	500	3,20	1.600,00
14	CAIXA DE LUZ 4X4	Tigre	Unidade	100	5,80	580,00
15	CAIXA MONO DE ENERGIA	Taf	Unidade	150	81,00	12.150,00
16	CAIXA TRIFASICA DE ENERGIA	Taf	Unidade	150	193,00	28.950,00
18	CONECTOR PERFURANTE CDP 70	Interlli	Unidade	100	8,00	800,00
21	CURVA ELETRODUTO 20MM	Krona	Unidade	100	3,68	368,00
22	CURVA ELETRODUTO 25MM	Krona	Unidade	100	3,99	399,00
23	CURVA ELETRODUTO 32MM	Krona	Unidade	100	5,99	599,00
25	DISJUNTOR MONO 15 AMP	Ourolux	Unidade	100	7,00	700,00
26	DISJUNTOR MONO 20A	Ourolux	Unidade	100	7,09	709,00
27	DISJUNTOR MONO 25 AMP	Ourolux	Unidade	100	14,99	1.499,00
28	DISJUNTOR MONO 32 AMP	Ourolux	Unidade	100	17,99	1.799,00
29	DISJUNTOR MONO 40 AMP	Ourolux	Unidade	100	19,49	1.949,00
30	DISJUNTOR MONO 50 AMP	Ourolux	Unidade	100	25,00	2.500,00
31	DISJUNTOR MONO 63 AMP	Ourolux	Unidade	100	41,00	4.100,00
40	FIO FLEXIVEL 6MM	Sil	Metro	3.000	4,10	12.300,00
41	FIO PARA POSTE NEUTRO ISOLADO	Lamesa	Metro	7.000	7,89	55.230,00
44	INTERRUPTOR COM 02	Pluzie	Unidade	500	5,69	2.845,00

	TECLAS 4X2					
52	OLHAL PARA POSTER	Olivio	Unidade	1.000	12,00	12.000,00

2.2 – Valor total da ARP é de R\$ 159.217,00 (Cento e cinquenta e nove mil, duzentos e dezessete reais)

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização serviços conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.5 – O Técnico da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.6 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 31 de maio de 2024

### Assinaturas:

#### Pela Administração Municipal

Kerles Jácome Sarmento  
Prefeito Municipal

#### Pela Empresa Vencedora

L C Material de Construção LTDA. ME  
CNPJ nº 26.877.992/0001-23

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**FD513E3A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

#### OBJETO:

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos para atender as necessidades do município de Maxaranguape/RN**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
1	CAMISAS 100% POLIETER COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA SENDO VÁRIOS MODELOS, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA.	UNID.	2.075
2	CÓPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7 CENTÍMETROS), PAPEL COCHÊ 170g. IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS-MODELO DIVERSOS-CAMPANHA VARIADAS).	UNID.	1.250
3	CÓPIAS P/B, TAMANHO A4 (21X29,7 CENTÍMETROS) TEMAS VARIADOS- MODELOS DIVERSOS- CAMPANHA VARIADAS).	UNID.	25.000
4	DIÁRIO DE CLASSE DO EJA COM 16 PÁGINAS DE MIOLO 1, X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS.	UND	50
5	DIÁRIO DE CLASSE DO ESTUDO FUNDAMENTAL COM 42 PÁGINAS DE MIOLO, 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS.	UNID	150
6	DIÁRIO DE CLASSE DO ESTUDO MÉDIO COM 16 PÁGINAS DE MIOLO, 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS.	UNID	150
9	FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G. TAMANHO 21X45CM. (TEMAS VARIADOS- MODELO DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS).	UNID	7.500
10	FORMULÁRIO DE HISTÓRICO ESCOLAR, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G.	BLS	25
11	FORMULÁRIO DE REQUISICÃO DE MATRÍCULAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G.	BLS	10
12	FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO 1X1 COR, TAMANHO. 21X29, 7CM. PAPEL OFF SET 120G.	BLS	25
13	FORMULÁRIOS FREQUÊNCIA, 100X1, 3X0 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	BLS	25
14	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 75G TAMANHO A4.	UNID	5.000
17	SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO DE PASTAS, EM POLICROMIA, COM BOLSO, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE. TAM. 32X48CM. ABERTA.	UNID.	1.500
18	PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X40 CENTÍMETROS EM ACRÍLICO DE 8M, COM CORTE A LASER E COM IMPRESSÃO DIGITAL.	UNID.	10
21	FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM. F/V, PAPEL 90G.	BLS	15
22	APOSTILA EDUCATIVAS, COM 50/70 PÁGINAS COLORIDAS E P/B PAPEL PESO 75G. CAPA/CONTRA CAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHE 250G. CADENARÇÃO EM ESPIRAL COM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETAS - (MODELO DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS - QUANTIDADES CONFORME NECESSIDADES DA PMAB)	UND	1.000
24	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 3X0 CORES, TAMANHO 15X21CM, 100X1 PAPEL PESO 75G 100X1.	BLS	100

25	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAMANHO 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 GRAMAS 100X1	BLS	750
27	BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRADO DE DIABÉTICO/HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1ª VIA FRENTE E VERSO, 2ª VIA SO FRENTE), TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTO COPIATIVO.	BLS	100
29	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AB/SB, TAM. 15X21	BLS	750
32	CAPAS DE PROCESSO, 1X0 COR, TAMANHO 31,5X48 CENTÍMETROS, (ABERTA) EM CARTOLINA 250 GRAMAS.	UND	4.000
33	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 4X1 COR, 15X21 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 180 GRAMAS.	UND	2.500
34	CARTÃO DE GESTANTE, 4X4, CORES, O 21X30 CENTÍMETROS, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS	UND	2.500
35	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 10X7 CENTÍMETROS.	UND	7.500
36	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, 4X1 COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS.	UND	250
37	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, F/V, TAMANHO 31X45 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS 4X4 CORES (FEM).	UND	250
38	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, TAMANHO 31X45 CENTÍMETROS, F/V, PAPEL PESO 180 GRAMAS 4X4 CORES (MASC).	UND	2.500
39	CARTÃO DE VACINA ADULTO, 4X1, COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS	UND	5.000
40	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, " CAO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180	UND	1.000
41	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, " GATO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180	UND	1.000
42	CARTÃO DE VISITA 9X5 CENTÍMETROS, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ, 300 GRAMAS VÁRIOS MODELOS.	UND	2.500
43	CARTAZES PARA CAMPANHA EDUCATIVAS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42 CENTÍMETROS), PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS, (TEMAS VARIADOS-MODELOS	UND	2.000
44	CARTILHAS PRONTUÁRIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS. 4X0 LAMINADO, TAMANHO 30X45 CENTÍMETROS, ABERTA MIOLO COM 56	UND	500
45	ENVELOPES OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO 11,5X23 CENTÍMETROS.	UND	2.500
46	ENVELOPES PRONTÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200 GRAMAS, COM CORTES E VINCO, TAMANHO 64X45 CENTÍMETROS, (ABERTA)	UND	2.500
47	FICHA PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL, 3X0 COR, PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS	BLS	25
48	FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 100X1,3X0 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	BLS	25
49	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 100X1, 3X0 COR, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 90 GRAMAS	BLS	25
50	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE (PNCO), 100X1, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	BLS	50
51	FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO, F/V, 1X1 COR TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS.	BLS	75
52	FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA APLICAÇÃO DE APAC, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75g	BLS	25
53	FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN), F/V, 100X1 TAMANHO 21X15 CENTÍMETROS. 1 COR, PAPEL PESO 90 GRAMAS	BLS	25
54	FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	BLS	25
55	FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL 90G	BLS	15
56	FICHA DIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA "A", EM CRIANÇAS 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	BLS	25
57	FICHA DE RQUIISIÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	BLS	50
58	FICHA VISITA DOMICILIAR, 3X0 COR, TAMANHO 10X15 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS.	BLS	125
59	FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	BLS	50
60	FICHA DE MONITORAMENTO DE DOEÇAS, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO	BLS	25
61	FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29,7CM.	BLS	25
62	FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G. TAMANHO 21X45CM. (TEMAS VARIADOS- MODELO DIVERSOSCAMPANHA VARIDAS).	BLS	7.500
63	FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REFERÊNCIA, TAMANHO 21X29,7CM, F/V, 1X1 COR, PAPEL PESO 90G.	BLS	250
64	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1,1 COR, F/V, PAPEL PESO 90G.	BLS	125
65	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	BLS	25
66	FORMULÁRIOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	BLS	100
67	FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	BLS	5
68	FORMULÁRIOS DE FICHA DE	BLS	100
69	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAMANHO	BLS	15
70	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL.	BLS	100
71	FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNOSTICO SOROLOGICO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	BLS	10
72	FORMULÁRIOS DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE 1X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	BLS	25
73	FORMULÁRIOS DE REQUISICÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G.	BLS	125
74	FORMULÁRIOS DE PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, 100X1,3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	UND	2,5
75	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440 GRMS COM ACABAMENTOS EM HASTE	UND	175
76	LEQUES PARA DIVULGAÇÃO DE	UND	5.000
77	PANFLETOS EDUCATIVOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G.TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS).	UND	7.500
78	ADESIVO EM BOPP COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM NO MÍNIMO 8MM DE MICRAS, DURABILIDADE DE 2 ANOS, COMPATÍVEL COM ENVELOPAMENTO DE CARRO, E COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E DO MESMO.	UND	175
79	PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM, ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	M²	25
80	TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE 8X20CM.1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO).	TLS	400
81	CADERNETA DE GESTANTE: CAPA21X29,7CM. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 GRMS, 48 PÁGINAS, INTERCALADAS E GRAMPEADAS	UND	250
82	FORDES DE DIVULGAÇÃO TAMANHO 64X31CM 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ	UND	10.000
83	CARTILHA DO MENINO EM PAPEL COUCHÊ 250 GRMS CAPA MIOLO NO	UND	250
84	CARTILHA DA MENINA EM PAPEL CARTILHA DA MENINA EM PAPEL	UND	250

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [comprasmmaxaranguape@gmail.com](mailto:comprasmmaxaranguape@gmail.com), no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o Segundo dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 11/07/2024 SEGUNDA CHAMADA!

Maxaranguape/RN, 08 de Julho de 2024.

Att., Setor De Compras – PMM  
Secretaria Municipal De Administração**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**A181BD5C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:****AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, PERIFERICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	ESTABILIZADOR 300VA - Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. - Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura, obrigatoriamente ter tecnologia Full Range, Rendimento > ou = 91% - Potência de 300VA - True RMS - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Filtro de linha. - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136. - Conexões de Saída: 04 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante OBS: Padrao SMS, INTELBRAS, APC ou superior - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	30
2	ESTABILIZADOR 500VA - Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. - Proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura, obrigatoriamente ter tecnologia Full Range, Rendimento > ou = 91% - Potência de 500VA - True RMS - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Filtro de linha. - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136. - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante OBS: Padrao SMS, INTELBRAS, APC ou superior - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	30
3	ESTABILIZADOR DE 1000VA Especificações Técnicas: - Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136. - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Filtro de linha. - Equipamento com Microprocessador - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Potência: 1000VA - True RMS - Frequência: 60Hz Proteções: - Curto-circuito - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático - Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático - Sobrecarga com desligamento automático - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao SMS, INTELBRAS, APC ou superior Garantia: Mínimo 01 ano	15
4	ESTABILIZADOR DE 1500VA Especificações Técnicas: - Compatível com impressoras a laser. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136. - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Filtro de linha. - Equipamento com microprocessador - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Potência: 1500VA - True RMS - Frequência: 60Hz Proteções: - Curto-circuito - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático - Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao SMS, INTELBRAS, APC ou superior Garantia: Mínimo 01 ano	15
5	No-Break 600VA - Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Tensão nominal de entrada: Bivolt automático 115V / 220V - Tensão nominal de saída: 115V - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento - Quantidade de Baterias Mínimo: 01 - Recarga automática de baterias (mesmo com o nobreak desligado) - Proteções contra sobretensão, subtensão, sobrecargas e curtos-circuitos; - Tipo de onda: Semi-senoidal - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	20
6	No-Break 1400VA - Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Tensão nominal de entrada: Bivolt automático 115V / 220V - Tensão nominal de saída: 115V / 220V (Selecionável) - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento - Quantidade de Baterias Mínimo: 01 - Recarga automática de baterias (mesmo com o nobreak desligado) - Proteções contra sobretensão, subtensão, sobrecargas e curtos-circuitos; - Tipo de onda: Semi-senoidal - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	20
7	No-Break 2200VA SENOIDAL - Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Tensão nominal de entrada: Bivolt automático 115V / 220V - Tensão nominal de saída: 115V / 220V (Selecionável) - Conexões de Saída: 08 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento - Quantidade de Baterias Mínimo: 04 - Expansão para bateria com conector de engate rápido - Recarga automática de baterias (mesmo com o nobreak desligado) - Proteções contra sobretensão, subtensão, sobrecargas e curtos-circuitos; - Tipo de onda: Senoidal Pura - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	3
8	FILTRO DE LINHA Especificações Técnicas: Filtro de linha 3 tomadas Material: gabinete plástico Tomadas: Mínimo 03 tomadas tipo tripolar norma NBR 14.136:2002 Cabo de entrada: Mínimo 1 metro Tensão: Bivolt	20
9	FILTRO DE LINHA Especificações Técnicas: Filtro de linha 6 tomadas Material: gabinete plástico Tomadas: Mínimo 03 tomadas tipo tripolar norma NBR 14.136:2002 Cabo de entrada: Mínimo 3 metros Tensão: Bivolt	40
10	FILTRO DE LINHA COM DISJUNTOR 20A PROFISSIONAL Especificações: Filtro de linha profissional com chave disjuntora 20A Tensão: bivolt Deve possuir led indicador de funcionamento Gabinete: metálico Cabo de entrada: Mínimo 1 metro Amperagem: 20a tripolar (2p + terra) certificado pelo inmetro Tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14136 Tpo de tomada: 10a / 20a tripolar (2p + terra) no novo padrão nbr 14136 frequência: 50hz / 60hz.	10
11	FILTRO DE LINHA Especificações: Filtro de linha para rack Tensão: bivolt Deve possuir led indicador de funcionamento Gabinete: metálico Cabo de entrada: mínimo 1 metro Deve Possuir abas para fixação Instalável em Rack 19" Tomadas: Mínimo 12 tomadas padrão NBR 14136 Tipo de tomada: 10a (2p + terra) no novo padrão nbr 14136 frequência: 50hz / 60hz. Possui botão liga desliga Possui porta fusível - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins	10
12	SWITCH DE 8 PORTAS Especificações: - Tecnologia de transmissão Gigabit - 8 portas 10/100/1000 Mbps - Auto MDI/MDIX crossover - Compatível com certificação RoHS - Capacidade da tabela para 8.000 MAC Address - Full duplex - Controle de Fluxo - Vlan - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins	20
13	SWITCH DE 16 PORTAS - Especificações: - Tecnologia de transmissão Gigabit - 16 portas 10/100/1000 Mbps - Auto MDI/MDIX crossover - Compatível com certificação RoHS - Capacidade da tabela para 8.000 MAC Address - Full duplex - Controle de Fluxo Vlan	10
14	SWITCH 24 PORTAS GIGA Especificação Técnica: - Interface . 24x Portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps Certificação: RoHS Voltagem: 100-240 V - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao TP- LINK, INTELBRAS, HP, DEL ou superior	6
15	SWITCH 24 PORTAS GIGA - GERENCIÁVEL Especificação Técnica: - Interface . 24x Portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps - 4x Slots SFP Gigabit - 1x Porta de Console RJ45 - 1x Porta de Console Micro-USB - Fonte de Alimentação 100- 240 V AC - 50/60 Hz - Capacidade de Comutação 56 Gbps VLAN IPv6 Gerenciamento - GUI baseada na Web - Interface de linha de comando (CLI) por meio da porta do console, Telnet - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao TP- LINK, INTELBRAS, HP, DEL ou superior	2
16	RACK Especificações Técnicas: - 8U (470mm) - Parede - Porta de transparente/fumê; - Laterais removíveis em chapa de aço #20 ( 1,0mm) - Furação para fixação na parede - Possui abertura superior e inferior para passagem de cabos - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Womer, Intelbras, Furukawa ou superior	20
17	RACK Especificações Técnicas: - Aplicações/Equipamentos: Estruturação de rede lógica - Rack Piso para Servidor tamanho 44U - Profundidade: 770mm - Porta vidro c/ chave - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	3
18	ORGANIZADORES DE CABOS Características: Para rack de 19" 1U alta densidade	50
19	Frete Falsa Características: Para rack de 19" 1U alta densidade	50
20	PATCH PANEL: - Com sistema de fixação rápida. - Equipados com 4 blocos de 6 conectores LCS2 RJ45 cat. 5 De conexão rápida sem ferramenta de impacto, com identificação T568A e T568B. Conforme as normas ISO/IEC 11801 éd.2.0, EN 50173-2 e EIA/TIA 568 B2.10. Patch Panel 19" - 1U OBS: Padrao Furukawa, Legrand ou superior	8
21	PATCH CORD Tamanho: Mínimo 1M Composição: 100% Cobre Categoria: 5E U/UTP24AWG4PARES Conformidade com a Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catálogo e certificado do fabricante. OBS: Padrao Furukawa, Netsans, Legrand ou superior	100
22	CABO DE REDE Tamanho: Mínimo 305M Composição: 100% Cobre Categoria: 5E U/UTP24AWG4PARES Conformidade com a Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do	20

	produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catálogo e certificado do fabricante. OBS: Padrao Furukawa, Netsans, Legrand ou superior	
23	CABO DE REDE Tamanho: Mínimo 305M Composição: 100% Cobre Categoria: 6 U/UTP23AWG4PARES Conformidade com a Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catálogo e certificado do fabricante. OBS: Padrao Furukawa, Netsans, Legrand ou superior	10
24	CONECTOR RJ45 EZ Crimp CAT 5 Especificações: Conector RJ45 EZ Crimp Plug (macho) Corpo em termo plástico resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem. - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso. - Camadas de 50 microns de ouro. - Contatos adequados para conectorização de fios sólidos e flexíveis. - Compatível às normas EIA/TIA 568A e 568B. - Cat. 5e: para cabos com velocidade de transmissão de até 10 a 100 megabytes por segundo	400
25	CONECTOR RJ45 CAT 6 Especificações: Corpo em termo plástico resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem. - Camadas de 50 microns de ouro. - Contatos adequados para conectorização de fios sólidos e flexíveis. - Compatível às normas EIA/TIA 568A e 568B. - Cat. 6: para cabos com velocidade de transmissão de até 10 a 250 megabytes por segundo	400
26	LOCALIZADOR / TESTE DE CABO RJ45 Especificação Técnica: - Deve localizar ponto de rede por meio de sinal sonoro com regulação sonora - Deve realizar verificação de conexão dos cabos estão e sua polarização - Deve realizar testes em cabos novos ou já instalados de grande extensão - Deve possuir entrada para testar cabos RJ-11 - Deve possuir entrada para testar cabos RJ-45 - Possuir LED que permita visualização dos resultados - Caso necessário pilha e/ou bateria deve já estar inclusa. - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	6
27	BANDEJA DE RACK - Fixação Frontal 4 pontos - Altura: 2U - Tipo de Rack: 19" Parede/Piso - Profundidade: Mínimo 290mm - Deve incluir parafusos e porca gaiola	20
28	BANDEJA DE RACK - Fixação Frontal 4 pontos - Altura: 1U - Tipo de Rack: 19" Parede/Piso - Profundidade: Mínimo 290mm - Deve incluir parafusos e porca gaiola	20
29	Organizador de Cabos/Fios Especificação: Kit 50 Organizador De Cabos Fios Velcro Abraçadeira Prender Material: Velcro Tamanho: 15cm	50
30	PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 16GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrao Adata, Kingston ou Superior - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	50
31	PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 32GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrao Adata, Kingston ou Superior	50
32	PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 64GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrao Adata, Kingston ou Superior	50
33	SSD Capacidade: 128GB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	40
34	SSD Capacidade: 256GB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	40
35	SSD Capacidade: 512GB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	40
36	SSD Capacidade: 1TB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	20
37	SSD Capacidade: 2TB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	10
38	SSD Capacidade: 128GB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	40
39	SSD Capacidade: 256GB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	40
40	SSD Capacidade: 512GB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	40
41	SSD Capacidade: 1TB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	20
42	SSD Capacidade: 2TB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	10
43	HD Capacidade: 1TB Interface: SATA Tamanho: 2,5" Rotação: 7200RPM Aplicação: Notebooks	30
44	SSD Capacidade: 1TB Interface: Mínimo USB 3.2 Velocidade leitura: Mínimo 520 MB/s Aplicação: Backups e transporte de arquivos	20
45	HARD DISK DESKTOP Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 500GB - RPM: 7200 - Interface: SATA - Cache: 16MB - Transferência: 6.0 Gbp/sec - Compatível com Mac OS X; Windows 7/Vista/XP/200	30
46	HD Capacidade: 1TB Interface: SATA Tamanho: 2,5" Rotação: 7200RPM Aplicação: Desktop	20
47	HD Capacidade: 1TB Interface: Mínimo USB 3.0 Aplicação: Backups e transporte de arquivos	30
48	HD Capacidade: 4TB Interface: SATA Tamanho: 3,5" Rotação: 7200RPM Aplicação: Para Sistema de vigilância	10
49	PLACA MAE Especificações Técnicas: - Processador integrado Intel Dual-core Celeron J1800 (2,41 GHz) ou Superior - Suporta 2 DIMM de DDR3L 1333MHz até 16G - Gráficos Intel HD - Armazenamento: 2 x SATA2 - LAN: 1 x Gigabit - 1 x USB 3.0 - 1 x PCIe 2.0 x16 Slot (x1), 2 x PCI - E 2.0 x1 - 2 portas PS/2 para teclado e mouse - 1 x VGA - 1 x HDMI - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	40
50	PLACA MAE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 2ª / 3ª Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1155 - Chipset: Intel H61 ou superior - Memória: suportar até 32 GB - Socket: Mínimo: 2 x sockets DIMM DDR3 - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 x NVME - Portas USB: 1 porta RGB para video tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para video tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 Gigabit 2 portas USB 2.0 - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	40
51	PLACA MAE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 7ª / 6ª ou superior Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1151 - Chipset: Intel H110 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR3 com suporte até 32 GB de memória ou superior - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: CODEC Realtek ALC662, 6 canais de alta definição - LAN: Realtek RT8111H Gigabit 10/100/1000; Suporte a WOL, DMI, autosenso, full-duplex, Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s - 1 x Portas SATA 6Gb/s - 1 x Slot NVME - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.1 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para video tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para video tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.1 Gen 1 3 jacks para áudio - Gerenciamento: IM, DMI, WOL, PXE, ASF, WOR by PME Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato uATX, 7,48"x 6,70" (19,0m x 17,0cm). - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	20
52	PLACA MAE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 8ª / 9ª ou superior Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1151 - Chipset: Intel H310 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: CODEC Realtek ALC662, 6 canais de alta definição - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot NVME - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.1 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para video tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para video tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.1 Gen 1 3 jacks para áudio - Gerenciamento: IM, DMI, WOL, PXE, ASF, WOR by PME Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	20
53	PLACA MAE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 10ª / 11ª ou superior Geração Core i9, i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1200 - Chipset: Intel H410 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: Áudio de Alta Definição de 7.1 Canais - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot M.2 - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.2 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para video tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para video tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.2 Gen 1 3 jacks para áudio Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	20
54	PLACA MAE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 12ª / 13ª ou superior Geração Core i9, i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1700 - Chipset: Intel H610 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: Áudio de Alta Definição de 7.1 Canais - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot M.2 - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.2 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para video tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para video tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.2 Gen 1 3 jacks para áudio Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	20
55	PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 3.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 02 (dois); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1151 - Cache Inteligente mínimo 3 (três) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	20
56	PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 3.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1151 - Cache Inteligente mínimo 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	20
57	PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 4.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1200 - Cache Inteligente mínimo 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	20
58	PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 4.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 06 (seis); - Deve possuir suporte mínimo a doze threads - LGA 1200 - Cache Inteligente mínimo 12 (doze) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	20
59	MEMÓRIA RAM - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR3 - Capacidade: 4GB - Frequência: 1333Mhz	30
60	MEMÓRIA RAM - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR3 - Capacidade: 8GB - Frequência: 1333Mhz	30

61	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR4 - Capacidade: 4 GB - Frequência: 2400 MHz ou superior	30
62	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR4 - Capacidade: 8 GB - Frequência: 2400 MHz ou superior	30
63	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR4 - Capacidade: 16 GB - Frequência: 2400 MHz ou superior	20
64	MEMÓRIA RAM - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR3L - Capacidade: 4GB - Frequência: 1333Mhz	20
65	MEMÓRIA RAM - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR3L - Capacidade: 8GB - Frequência: 1333Mhz	20
66	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR4 - Capacidade: 4 GB - Frequência: 2400 MHz ou superior	20
67	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR4 - Capacidade: 8 GB - Frequência: 2400 MHz ou superior	20
68	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR4 - Capacidade: 16 GB - Frequência: 2400 MHz ou superior	20
69	PLACA DE VÍDEO Especificações Técnicas: - Memória: 8GB DDR5 256 Bits ou superior - Saídas: 1 x DL-DVI-D, 1 x HDMI 2.0b, 1 x Display Port 1.4 - Interface: PCI Express 3.0 x16 - Core Clock: 1200MHz ou superior - Resolução: 4096 x 2160 ou superior - Solução Térmica: Dissipador de calor com ventoinha - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	10
70	GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Multi-cor do painel frontal; - Baías: 5.25" - 01 (uma) expostas mínimo 3.5" - 01 (uma) ocultas mínimo - Conectores Frontais: 2 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone	30
71	GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Multi-cor do painel frontal; - Baías: 5.25" - 01 (uma) expostas mínimo 3.5" - 01 (uma) ocultas mínimo - Conectores Frontais: 2 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone - Fonte ATX 200W Mínimo	30
72	Fonte Aplicação: Desktop Potência: 200W Formato ATX Tensão de entrada: biv (110/220v) 1 conector ATX (24 pinos - 20 +4 Pinos) 2 conectores SATA Acompanhar cabo de força	100
73	Fonte Aplicação: Desktop Potência: 500W Potencia Real Formato ATX Tensão de entrada: biv (110/220v) 1 conector ATX (24 pinos - 20 +4 Pinos) 2 conectores SATA PFC ATIVO	20
74	HUB Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Conexão PC: USB 3.0 - Portas: 6 USB (mínimo) - Taxa máxima de transferência de dados: Até 480 Mbps	30
75	TECLADO Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Teclado de 109 teclas - Teclado padrão ABNT2 - Teclas gerenciadores de energia - Compatível com Windows 98/00/ME/NT/XP/Vista/7/8/10 - Conexão PS2	40
76	TECLADO Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Teclado de 109 teclas - Teclado padrão ABNT2 - Teclas gerenciadores de energia - Compatível com Windows 98/00/ME/NT/XP/Vista/7/8/10 - Conexão USB	40
77	MOUSE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Padrão: Óptico - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scroll - Conexão PS2	50
78	MOUSE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Padrão: Óptico - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scroll - Conexão USB	50
79	SWITCH Especificação Técnica: - CONECTORES: 1 Teclado/ 1 Mouse: 1 USB Tipo A Fêmea 1 HDB-15 Fêmea (Azul) 1 Audio - VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 5 V DC - PORTAS: 2 Portas do PC e 2 Portas USB - Seleção de portas através de botão ou comando de teclas; - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	10
80	MOUSE Especificação Técnica: - Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Mínimo 600DPI - Possuir 3 botões - Possuir Scroll - Conexão WiFi através de receptor USB - Obs.: Incluir pilhas (caso necessário)	50
81	TECLADO + MOUSE Especificação Técnica: - Teclado + Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Teclado Padrão Brasil ABNT - Mouse Possuir 3 botões / Possuir Scroll - Conexão WiFi através de receptor USB - Obs.: Incluir pilhas (caso necessário)	50
82	LEITOR Especificação Técnica: - Leitor Cód. Barras Laser - Conexão através de porta USB - Deve ler códigos de barras, boletos bancários e notas fiscais eletrônicas - Fácil instalação (plug and play) - Indicação de leitura através de emissão de luz ou som - Tensão de entrada 5VDC	5
83	CABO EXTENSOR USB 2.0 AM- AF 2.5M Especificação Técnica: - Cor: preta; - Cabo Extensor USB 2.0 compatível com dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners,etc. - Comprimento do cabo: 2,5 metros.	20
84	CABO USB 3.0 A- M/MICRO B- M 1,8M Especificação Técnica: - O Cabo USB 3.0 trabalha a 4,8 Gbps ( 600 MB/s), 10 vezes mais rápido que o 2.0 que trabalha 480 Mbps ( 60 MB/s) - Compatível com USB 2.0/1.1 host com portas do Tipo-A - Uso de energia mais eficiente - Comprimento: 1,8 metros;	20
85	CABO HDMI (M) X HDMI (M) 1,80M Especificação Técnica: - Compatível com PC, Macintosh, TV's, BluRay e outros dispositivos HD - Deve possuir condutores Hi-Flex para garantir máxima flexibilidade - Deve possuir conectores de ouro 24k - Padrão HDMI 1.4 - Comprimento: 1,8m	30
86	CABO HDMI (M) X HDMI (M) 3,0M Especificação Técnica: - Compatível com PC, Macintosh, TV's, BluRay e outros dispositivos HD - Deve possuir condutores Hi-Flex para garantir máxima flexibilidade - Padrão HDMI 1.4 - Comprimento: 3m	30
87	Cabos de força padrão brasileiro Especificação Técnica: Padrão: Cabo de Força Novo Padrão 10A Comprimento: Mínimo 1 metro Voltagem máxima: 250V AC Corrente Suportada: 10A	20
88	Jogo/Kit Chaves Ferramentas Manutenção Especificações: Indicado para manutenções e reparos em geral. Deve acompanhar prático estojo com zíper e possuir acomodações para todas as ferramentas. Mínimo: 13 Ferramentas Incluindo: Itens Inclusos: 01 Estojo em Lona; 01 Cabo Adaptador com Encaixe Sextavado de 1/4"; 02 Chaves Canhão (3/16" e 1/4"); 01 Bits/Ponteira Tipo Hexalobular T15; 02 Chaves de Fenda (1/8" x 3" e 3/16" x 3"); 02 Chaves de Fenda Cruzada/Phillips (1/8" x 3" e 3/16" x 3"); 01 Tubo Plástico; 01 Pinça Reta; 01 Ppínça para Chip; 01 Pinça com 3 Garras.	5
89	CABO USB A-M/B-M 1.8M 2.0 Especificação Técnica: - Cor: Preto - Cabo USB 2.0 compatível com todos os dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners,etc. - Comprimento: 1,8 metros;	20
90	Placa de rede Wifi (PCIe 1x) Taxa de velocidade de transmissão de dados 300mbps ou superior Parao de Conexão sem fio: 802.11n, 802.11b, 802.11g	20
91	Placa de rede Wifi (USB) Taxa de velocidade de transmissão de dados 150mbps ou Superior Parao de Conexão sem fio: 802.11n, 802.11b, 802.11g	50
92	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR Especificação Técnica: - Cor: Branca ou prata - Componente Básico: Silicose alto peso molecular - Peso: 20g	10
93	MONITOR Especificações Técnicas: Imagem/Tela: - Tipo de iluminação: LED - Dimensões do painel: 19,5 - Área de exibição: Mínimo 400 x 230 - Prop. da imagem: 16: 9 - Resolução: Mínimo 1366 x 768 a 60 Hz - Tempo de resposta (típico): 5 ms - Brilho: Mínimo 200 cd/m² - Contraste Dinâmico: Mínimo 1.000.000: 1 - Cores da tela: 16,7 m Conectividade - Entrada de sinal: VGA (analógica), HDMI (digital, HDCP) - Praticidade para o usuário: Lig/Desl - Outras facilidades: Instalação padrão VESA (Mínimo 75 x 75mm) - Compatibilidade Plug and Play: DDC/CI, Mac OS X, sRGB, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Windows 11 OBS: Padrão Philips, AOC, Lg, Samsung ou superior	30
94	MONITOR Especificações Técnicas: Imagem/Tela: - Tipo de iluminação: LED - Dimensões do painel: 21,5" - Prop. da imagem: 16: 9 - Resolução: Mínimo 1366 x 768 a 60 Hz - Tempo de resposta (típico): 5 ms - Brilho: Mínimo 200 cd/m² - Contraste Dinâmico: Mínimo 1.000.000: 1 - Cores da tela: 16,7 m Conectividade - Entrada de sinal: VGA (analógica), HDMI (digital, HDCP) - Praticidade para o usuário: Lig/Desl - Outras facilidades: Instalação padrão VESA (Mínimo 75 x 75mm) - Compatibilidade Plug and Play: DDC/CI, Mac OS X, sRGB, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Windows 11 OBS: Padrão Philips, AOC, Lg, Samsung ou superior	20
95	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel Pentium G4900 (2mb Cache / 3.0 GHz) ou superior - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Video Intel® HD Graphics 610 ou superior integrado - HD Audio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 profissional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	20
96	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i3 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memoria RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Video Intel® HD Graphics 530 ou superior integrado - HD Audio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 profissional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	30
97	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i5 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memoria RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Video Intel® HD Graphics 530 ou superior integrado - HD Audio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1,1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 profissional 64bits Original Microsoft, - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	10
98	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel Pentium G4900 (2mb Cache / 3.0 GHz) ou superior - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	10
99	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i3 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memoria RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	10
100	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i5 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHZ de frequência, - Memoria RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	10
101	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i7 (Mínimo 6ª Geração), 8mb cache, no mínimo - 4.0 GHZ de frequência, - Memoria RAM 16Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 512Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	10
102	BATERIA PARA MICROCOMPUTADOR Especificação Técnica: - Bateria de lithium 3V referência CR- 2032	20
103	PROJETOR MULTIMÍDIA Especificações Técnicas: - Brilho: Mínimo 4500 ANSI Lumens - Entradas: VGA, USB (02 Mínimo), HDMI - Tecnologia: LED - Foco: Foco Manual - Contraste: 1000: 1 - Resolução: Full HD (1920 x 1080) ou superior - Suporte: LED - Aspecto: 16:9 - Lâmpada: Vida Útil: 20.000 H (Mínimo) A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	10
104	PROJETOR MULTIMÍDIA Especificações Técnicas: - Brilho: Mínimo 3500 ANSI Lumens - Entradas: VGA, USB (02 Mínimo), HDMI - Tecnologia: LED - Foco: Foco Manual - Suporte: VGA - Aspecto: 16:9 - Lâmpada: Vida Útil: 20.000 H (Mínimo) A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	10

105	TELA DE PROJEÇÃO Especificações Técnicas: Tela para projeção branca Tamanho mínimo 2,00m x 2,00m Retrátil Alça para transporte Tripé com ajuste de altura e moldura em alumínio	10
106	COMPUTADOR Especificações Técnicas: Tipo: All In One Processador: Intel Core i3 Memória: 8GB Armazenamento: 256GB SSD Tela: LED 21,5 FHD SO: Windows 10 (ou superior) - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	20
107	COMPUTADOR Especificações Técnicas: Tipo: All In One Processador: Intel Core i5 Memória: 8GB Armazenamento: 256GB SSD Tela: LED 21,5 FHD SO: W11 - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	10
108	NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14" ou superior; - Processador: Intel Celeron Dual Core N4020 ou superior; - Memória RAM: 4GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 128GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Expansão de Armazenamento: Slot Sata 2,5" - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede sem fios (Dual Band - 2,4Ghz e 5Ghz); - Conexões HDMI, USB 3.0 ou superior; - Teclado ABNT 2; - Webcam com iluminação integrada; - Bluetooth; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia de 2 anos pelo fabricante. OBS: Padrão Dell, Lenovo, Asus, ou superior	10
109	NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14" ou superior; - Processador: Intel i3 12ª Ger superior; - Memória RAM: 4GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 256GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps); - Placa de rede sem fios: Intel® Wi-Fi 6 AX201; - Conexões HDMI, USB-C, USB 3.0 ou superior; - Teclado ABNT 2 resistente a derramamento de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD ou superior; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - Certificação: MIL-STD 810G / MIL-STD 810H - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo fabricante OBS: Padrão Dell, Lenovo, Asus, ou superior	15
110	NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14" ou superior; - Processador: Intel i5 12ª Ger superior; - Memória RAM: 8GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 256GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps); - Placa de rede sem fios: Intel® Wi-Fi 6 AX201; - Conexões HDMI, USB-C, USB 3.0 ou superior; - Teclado ABNT 2 resistente a derramamento de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD ou superior; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - Certificação: MIL-STD 810G / MIL-STD 810H - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo fabricante OBS: Padrão Dell, Lenovo, Asus, ou superior	15
111	IMPRESSORA Especificações Técnicas: Funções: Impressão, Cópia, Digitalização Tecnologia: com tecnologia de jato de tinta micropiezo de quatro cores (CMYK) Rendimento: Até 4500 Páginas em Preto ou 7500 páginas coloridas. Resolução: 5760x1440 DPI ou superior. Velocidade de impressão: Preto 33 PPM; Cores 15 PPM Capacidade de papel para 100 folhas, 10 envelopes e bandeja de saída de 30 folhas. Wi-fi e usb 2.0. Alimentador automático de folhas (ADF) para até 30 folhas para digitalização e Cópias (a4/carta/ofício), Garantia de no mínimo de 12 meses.	15
112	TABLET Especificação Técnica: - Sistema operacional Android 10 ou superior, - Octa-core 2ghz ou superior, - Armazenamento interno de 128gb, - expansível até 256gb, - 4gb de memória ram dispositivos Internos: - Sensor de Movimento (acelerômetro), - Sensor de umidade, - Microfone, - Alto-falante e Termômetro (externo), - Câmera Frontal: VGA - Câmera Traseira: 2.0 Megapixel Portas de Conexão: - 1x Micro USB, - 1x Mini HDMI*, - 1x line-out (fone de ouvido), - 1x Micro SD card Bateria: 6.300 mAh - Fonte: 100 ~ 240V Automática, - Dimensões (Tablet): 274 x 176.6 x 12.7 mm, - Peso (Tablet): 750g, - Acessórios Inclusos: Adaptador de energia; Cabo USB. Certificações: Anatel; RoHS; IEC 60950- 1; IP- 52, garantia de 1 ano do fabricante OBS: Parao Samsung, Asus ou superior	30
113	ANTIVIRUS INTERNET SECURITY Especificações: - Protege contra ataques, ransomware e outras ameaças - Protege sua privacidade e suas informações pessoais - Protege seu dinheiro em transações bancárias e compras on-line - 1 Dispositivo - 1 Ano	60
114	SCANNER Especificação/configuração mínima - Digitalização Frente E Verso (Duplex): Sim - Capacidade Máxima De Papel: 50 Folhas (Adf) - Ciclo De Trabalho Diário Até 2500 - Digitalizações Pdf - Pesquisável Sim - Velocidade De Digitalização Até 30/60 Ppm (Simplex/Duplex) - Sensor De Imagem Cis duplo - Resolução Óptica 600 X 600 Dpi - Wi-Fi Certified Sim - Automatic Document Feeder (ADF): 50 Folhas - Interfaces: Usb Direta, Interface Padrão Wireless 802.11 B/G/N, Ethernet Gigabit 10/100/1000base-T, Hi-Speed Usb 2.0 - Garantia: 01 Ano - Voltagem: 110-120 V - Velocidade Máx. Digitalização (Duplex) 60 lpm (Colorido E Monocromático) Velocidade Máx. Digitalização 30 Ppm (Colorido E Monocromático) - Tamanho Do Documento (Mínimo) 5,1 Cm (Largura) X 7 Cm (Largura) - Tamanho Do Documento (Máximo) 21,6 Cm (Largura) X 497,8 Cm (Comprimento) - Resolução Interpolada 1200 X 1200 Dpi - Profundidade De Tons De Cinza 256 Níveis - Profundidade De Cor 30 Bits (Entrada) / 24 Bits (Saída) - Fonte De Alimentação Alimentação Ca (110-240 V) - Display Touchscreen Colorido De 3,7 - Com Swipe Ciclo De Trabalho Diário Até 2500 Digitalizações - Capacidade De Entrada De Papel 50 Folhas Adf - Softwares Inclusos Abbyy® Finereader Sprint V.12, Abbyy® Pdf Transformer+ (Windows®), Nuance Paperport 14 Se (Windows®) E Brother Control Center Sistemas Operacionais Compatíveis Windows® 10, Windows® 8.1, Windows® 8, Windows® 7, Windows Vista®, Windows® Xp (Somente 32 Bits) Mac®: Mac® Os X 10.8.X E Superior Linux® Compatível Com Twain Sim (Driver Twain Incluso) Garantia de 12 meses.	5
115	Mochila Especificações técnicas: Cor Predominante: Preto ou Cinza Compatível com Notebooks de Até 15,6 pol.	30
116	ALICATE Especificação Técnica: - Deve ser prático e fácil de usar. - Utilizar para cortar e decapar cabos de lógica e telefonia - As lâminas tem que ser resistentes e precisas. - Cabo deve ser revestido com material plástico - Alicate deve obrigatoriamente conter catraca - Deve crimpar cabos tipo RJ 11/12/45	5
117	SUPORTE Especificações: - Suporte para projetor - Com Tripé - Com base metálica e pintura eletrostática	20
118	Fragmentadora Especificações: - Trituradora Picotadeira de Papel - Capacidade: 25 folhas por passagem - Cesto: 30 Litros ou superior - Voltagem: 220v - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos.	3
119	Microfones Especificações: - Tipo: Lapela - Condensador omnidirecional preto - Formato: lapela 2 microfones - Cabo de 4 metros	10
120	Tripé Especificação: - Aplicação: Para utilização em Câmera Fotográfica/Celular - Cabeça Semi Hidráulica - Tripé em alumínio - Altura máxima 161cm - Suporta até 3kg - Acompanhar bolsa para transporte	2
121	Bateria Especificações: Aplicação: Para Nobreaks Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Modelo: Estacionária	50
122	Bateria Especificações: Aplicação: Para Nobreaks Voltagem: 12V Amperagem: 5Ah Modelo: Estacionária	50
123	SMARTPHONE com a câmera de selfie de 20MP, Resolução da câmera traseira: 64MP + 8MP + 5MP +2MP. A tela de 6,4" com resolução FHD+ Super AMOLED, com um processador Octa-Core de 2GHz e 4GB de memória. com armazenamento interno de 128GB. Suporte ao cartão de memória um cartão MicroSD de até 1TB, com a tecnologia 4G, Wi-Fi e Bluetooth 5.0, dual chip, bateria de 5000mAh, com carregador de 15W, desbloqueado para todas as operadoras de telefonia.	20

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [comprasprmmamaxaranguape@gmail.com](mailto:comprasprmmamaxaranguape@gmail.com), no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o Segundo dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 11/07/2024 SEGUNDA CHAMADA!

Maxaranguape/RN, 08 de Julho de 2024.

Att., **SETOR DE COMPRAS – PMM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Publicado por:**  
Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**F931F3EE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

### AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

#### OBJETO:

**Contratação de empresa para Aquisição de Forma Parcelada de Insumos e Medicamentos Hospitalares, para o Município de Maxaranguape/RN**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA - DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, MÍNIMO 14 CM DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO COM IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIDADE	10.000		
2	ÁGUA DESTILADA - GALÃO 5 L	GALÃO	300		
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 45 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CILÍNDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLÁSTICO, SILICONADA; CÂNULA EM AÇO INOX, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, COM BISEL MÉDIO TRIFACETADO, COM A PONTA AFIADA, NÃO ÁSPERO E SEM REBARBAS; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM REBARBAS E COM ESPAÇO MORTO REDUZIDO; COM PROTETOR POLIPROPILENO ATÓXICO; CANHÃO, PROTETOR E EMBALAGEM NA COR CORRESPONDENTE AO CALIBRE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRIEIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM IDENTIFICAÇÃO COLORIDA. VALIDADE DE 5 ANOS DEPOIS DE ESTERILIZADA. DEVE CONTAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A RDC Nº 540 DE 30/08/2021.	CAIXA COM UNIDADES	100	1.000	
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CILÍNDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLÁSTICO, SILICONADA; CÂNULA EM AÇO INOX, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, COM BISEL MÉDIO TRIFACETADO, COM A PONTA AFIADA, NÃO ÁSPERO E SEM REBARBAS; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM REBARBAS E COM ESPAÇO MORTO REDUZIDO; COM PROTETOR POLIPROPILENO ATÓXICO; CANHÃO, PROTETOR E EMBALAGEM NA COR CORRESPONDENTE AO CALIBRE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRIEIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM IDENTIFICAÇÃO COLORIDA. VALIDADE DE 5 ANOS DEPOIS DE ESTERILIZADA. DEVE CONTAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A RDC Nº 540 DE 30/08/2021.	CAIXA COM UNIDADES	100	1.500	
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 6 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CILÍNDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLÁSTICO, SILICONADA; CÂNULA EM AÇO INOX, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, COM BISEL MÉDIO TRIFACETADO, COM A PONTA AFIADA, NÃO ÁSPERO E SEM REBARBAS; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM REBARBAS E COM ESPAÇO MORTO REDUZIDO; COM PROTETOR POLIPROPILENO ATÓXICO; CANHÃO, PROTETOR E EMBALAGEM NA COR CORRESPONDENTE AO CALIBRE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRIEIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM IDENTIFICAÇÃO COLORIDA. VALIDADE DE 5 ANOS DEPOIS DE ESTERILIZADA. DEVE CONTAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A RDC Nº 540 DE 30/08/2021.	CAIXA COM UNIDADES	100	800	
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CILÍNDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLÁSTICO, SILICONADA; CÂNULA EM AÇO INOX, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, COM BISEL MÉDIO TRIFACETADO, COM A PONTA AFIADA, NÃO ÁSPERO E SEM REBARBAS; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM REBARBAS E COM ESPAÇO MORTO REDUZIDO; COM PROTETOR POLIPROPILENO ATÓXICO; CANHÃO, PROTETOR E EMBALAGEM NA COR CORRESPONDENTE AO CALIBRE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRIEIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM IDENTIFICAÇÃO COLORIDA. VALIDADE DE 5 ANOS DEPOIS DE ESTERILIZADA. DEVE CONTAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A RDC Nº 540 DE 30/08/2021.	CAIXA COM UNIDADES	100	2.000	
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CILÍNDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLÁSTICO, SILICONADA; CÂNULA EM AÇO INOX, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, COM BISEL MÉDIO TRIFACETADO, COM A PONTA AFIADA, NÃO ÁSPERO E SEM REBARBAS; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM REBARBAS E COM ESPAÇO MORTO REDUZIDO; COM PROTETOR POLIPROPILENO ATÓXICO; CANHÃO, PROTETOR E EMBALAGEM NA COR CORRESPONDENTE AO CALIBRE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRIEIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM IDENTIFICAÇÃO COLORIDA. VALIDADE DE 5 ANOS DEPOIS DE ESTERILIZADA. DEVE CONTAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A RDC Nº 540 DE 30/08/2021.	CAIXA COM UNIDADES	100	1.000	
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CILÍNDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLÁSTICO, SILICONADA; CÂNULA EM AÇO INOX, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, COM BISEL MÉDIO TRIFACETADO, COM A PONTA AFIADA, NÃO ÁSPERO E SEM REBARBAS; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM REBARBAS E COM ESPAÇO MORTO REDUZIDO; COM PROTETOR POLIPROPILENO ATÓXICO; CANHÃO, PROTETOR E EMBALAGEM NA COR CORRESPONDENTE AO CALIBRE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRIEIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM IDENTIFICAÇÃO COLORIDA. VALIDADE DE 5 ANOS DEPOIS DE ESTERILIZADA. DEVE CONTAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A RDC Nº 540 DE 30/08/2021.	CAIXA COM UNIDADES	100	1.000	
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12 - HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, CILÍNDRICA, OCA, RETA, COM MANGA DE BORRACHA NA PARTE INFERIOR, COM PROTETOR PLÁSTICO, SILICONADA; CÂNULA EM AÇO INOX, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL COM PERFEITA ADAPTAÇÃO UNIVERSAL AO CANHÃO, COM BISEL MÉDIO TRIFACETADO, COM A PONTA AFIADA, NÃO ÁSPERO E SEM REBARBAS; COM CANHÃO PLÁSTICO, ATÓXICO, SEM REBARBAS E COM ESPAÇO MORTO REDUZIDO; COM PROTETOR POLIPROPILENO ATÓXICO; CANHÃO, PROTETOR E EMBALAGEM NA COR CORRESPONDENTE AO CALIBRE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARRIEIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM IDENTIFICAÇÃO COLORIDA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE DE 5 ANOS DEPOIS DE ESTERILIZADA. DEVE CONTAR COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES. ATENDER A RDC Nº 540 DE 30/08/2021.	CAIXA COM UNIDADES	100	2.000	
10	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM (32 G) – NÃO TÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA COM UNIDADES	100	4.000	
11	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM (70% EM PESO), 1000ML, INCOLOR, INDICADO COMO ANTISSEPTICO TÓPICO E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE. USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS), REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO	3.000		
12	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL - ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM 1000 ML, QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO - 500 ML.	FRASCO	1.500		
13	ÁLCOOL ETÍLICO 96% - ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM 1000 ML, QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	FRASCO	500		
14	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99% - ÁLCOOL ABSOLUTO PA. ACONDICIONADO EM FRASCO ÁMBAR C/ 1.000 ML, QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	FRASCO	500		
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G - ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; ROLO 250G.	ROLO	2.000		
16	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS,	ROLO	2.000		

	MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; ROLO 500G.				
17	ATADURA DE CREPOM 10 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 10CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 21,86G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	PACOTE COM 12 ROLOS	6.000		
18	ATADURA DE CREPOM 12 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 12CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 26,02 G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	PACOTE COM 12 ROLOS	6.000		
19	ATADURA DE CREPOM 15 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 15 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 32,71 G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	PACOTE COM 12 ROLOS	4.000		
20	ATADURA DE CREPOM 20 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 20 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 42,86 G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	PACOTE COM 12 ROLOS	3.000		
21	ATADURA DE CREPOM 25 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 25 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	PACOTE COM 12 ROLOS	3.000		
22	ATADURA DE CREPOM 30 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 30 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	PACOTE COM 12 ROLOS	3.000		
23	ATADURA DE CREPOM 8 CM - PACOTE COM 12 ROLOS - ATADURA EM TECIDO CREPOM 100% ALGODÃO, DE 8 CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, COM 21,86G CONFORME NBR 14056, DE COR NATURAL COM 13 FIOS POR CM² NOS SENTIDOS LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, E QUE A DISTÂNCIA ENTRE OS FIOS SEJA A MENOR POSSÍVEL, DEIXANDO ASSIM A ATADURA COMPACTA, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, BORDAS ACABADAS SEM COSTURA CONTENDO FIO DE MARCAÇÃO. ENROLADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA DO MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	CAIXA COM 20 ROLOS	5.000		
24	AVENTAL DESCARTAVEL, EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) MANGA LONGA AVENTAL DESCARTAVEL, MEDINDO, NO MÍNIMO, 55 CM DE COMPRIMENTO A PARTIR DO OMBRO, COM ABERTURA POSTERIOR CONTENDO AMARRILHO OU ADESIVO PARA FECHAMENTO NA ALTURA DA CINTURA E DO PESCOÇO, PUNHO COM ELÁSTICO OU FECHAMENTO POR ADESIVO; DE 1,20 A 1,30M DE COMPRIMENTO POR 1,40 A 1,60M DE LARGURA; GRAMATURA DE NO MÍNIMO 30 GR; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL OU EM PACOTES COM NO MÁXIMO 10 UNIDADES; OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	7.000		
25	BOLSA DE COLOSTOMIA MICROPOROSA DRENÁVEL RECORTÁVEL 19-64 MM - BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL, DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL DE 19 A 64 MM, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, PROTEGIDO POR PELÍCULA INTERNA, RESINA COMPOSTA POR CMC, PECTINA E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, BORDA DE ADESIVO ACRÍLICO, FECHAMENTO EM CAUDA POR SOBREPOSIÇÃO DE FECHOS PLÁSTICOS, COM BOLSO BLOQUEIO, QUE ENCOBRE O FECHO. FACE INTERNA DE NÃO TECIDO. ACESSÓRIOS: 1 CLIP POR BOLSA.	UNIDADE	500		
26	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 13 L - COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, CAPACIDADE 13 LITROS, AMARELA, COM SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO.	UNIDADE	1.500		
27	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 20 L - COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, CAPACIDADE 20 LITROS, AMARELA, COM SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO.	UNIDADE	1.500		
28	CAIXA COLETORA DE MATERIAIS HOSPITALARES Nº 7 L - COLETOR MATERIAL PERFURANTE - CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, CAPACIDADE 7 LITROS, AMARELA, COM SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO.	UNIDADE	1.000		
29	CAMPO OPERATÓRIO NÃO DESCARTÁVEL COM FIO RADIOPACO 50 CM X 50 CM	UNIDADE	200		
30	CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 01 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 01, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	5		
31	CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 02 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 02, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	5		
32	CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 03 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 03, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	5		
33	CÂNULA DE GUEDEL CALIBRE 04 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL: POLÍMERO, TAMANHO: TAMANHO Nº 04, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	5		
34	CATETER DE ACESSO CENTRAL 16 G X 12 E.N. ADULTO - CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 16G X 8 1,7MM X 20,3CM AMARELO (INTRACATH) AGULHA COM MANDRIL, GUIA ESTÉRIL, RADIOPACO, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA FIXAÇÃO E CONECTOR LUER LOCK, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM EMBALAGEM RESISTENTE QUE NÃO PERMITA A DOBRA DO CATETER, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, DESCRIÇÃO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	50		
35	CATETER DE ACESSO CENTRAL 19 G X 12 E.N. PEDIÁTRICO - CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 19G X 12 1,1MM X 20,3CM VERDE (INTRACATH) AGULHA COM MANDRIL, GUIA ESTÉRIL, RADIOPACO, COM DISPOSITIVO QUE PERMITA FIXAÇÃO E CONECTOR LUER LOCK, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM EMBALAGEM RESISTENTE QUE NÃO PERMITA A DOBRA DO CATETER, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, DESCRIÇÃO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	20		
36	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:	UNIDADE	4.000		

	AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TAMP, COMPONENTE 2: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.			
37	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TAMP, COMPONENTE 2: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	8.000	
38	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TAMP, COMPONENTE 2: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	8.000	
39	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TAMP, COMPONENTE 2: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	2.000	
40	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, TAMP, COMPONENTE 2: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	2.000	
41	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 16G - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	3.000	
42	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 18G - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	3.000	
43	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 20G - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C, FILTRO, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	10.000	
44	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 22G - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO, FILTRO, COMPONENTE 2: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	10.000	
45	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO 24G - CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO, FILTRO, COMPONENTE 2: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR.32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	8.000	
46	CATETER TIPO ÓCULOS EM PVC - CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO.2,10M, TIPO ADAPTADOR: CONECTOR UNIVERSAL.	UNIDADE	500	
47	COLAR CERVICAL G - COLAR CERVICAL, EM MATERIAL COM ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO EM VELCRO, MALHA 100% ALGODÃO, ESPUMA INTERNA 100%, POLIURETANO, REVESTIMENTO 100% POLIAMIDA, TAMANHO GRANDE	UNIDADE	50	
48	COLAR CERVICAL M - COLAR CERVICAL, EM MATERIAL COM ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO EM VELCRO, MALHA 100% ALGODÃO, ESPUMA INTERNA 100%, POLIURETANO, REVESTIMENTO 100% POLIAMIDA, TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	100	
49	COLAR CERVICAL P - COLAR CERVICAL, EM MATERIAL COM ESPUMA FLEXÍVEL, TIPO FECHAMENTO EM VELCRO, MALHA 100% ALGODÃO, ESPUMA INTERNA 100%, POLIURETANO, REVESTIMENTO 100% POLIAMIDA, TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	50	
50	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - COLETOR SACO PLÁSTICO DE URINA INFANTIL, FEMININO, PLÁSTICO, ATÓXICO, ESTÉRIL.	UNIDADE	3.000	
51	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - COLETOR SACO PLÁSTICO DE URINA INFANTIL, MASCULINO, PLÁSTICO, ATÓXICO, ESTÉRIL.	UNIDADE	3.000	
52	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO - 2000 ML (TIPO SACO) - COLETOR DE URINA, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: CERCA DE 2.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	4.000	
53	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - 2000 ML - COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE DE 2000 ML, GRADUADO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, TUBO COLETOR TRANSLÚCIDO, CONECTOR UNIVERSAL, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	1.000	
54	COLETOR UNIVERSAL 50 ML - FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 50 ML, TIPO TAMP: TAMP ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5.000	
55	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 50 ML - FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 50 ML, TIPO TAMP: TAMP ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	3.000	
56	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL 70 ML - FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 70 ML, TIPO TAMP: TAMP ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	10.000	
57	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM - PACOTE COM 10 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL, 7,5 X 7,5CM, 5 DOBRAS 13 FIOS/CM2 EM TECIDO DE ALGODÃO UNIFORME, SEM FIOS SOLTOS, COR BRANCA, PH NEUTRO, SEM IMPUREZAS, COM FIO RADIPAOCO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	60.000	
58	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 91 X 91 CM CONFECCIONADA	PACOTE	5.000	
59	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 L - CARBOHIDRASE, PEPTIDASE, CELULASE) QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM ATÉ 5 MINUTOS. UTILIZADO PARA REMOVER SANGUE E FLUIDOS CORPÓREOS DE MATERIAIS DE AÇO INOXIDÁVEL, LÁTEX, SILICONE, PVC, VIDRARIA, FIBROSCÓPIOS, ENDOSCÓPIOS, CANULADOS ETC, AGINDO EM RUGOSIDADES, FISSURAS, RANHURAS, ARTICULAÇÕES E LUZ DOS OBJETOS. DEVE POSSIBILITAR O USO MANUAL E EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS E ULTRASSÔNICAS, NÃO ESPUMANTE, APRESENTANDO EFICÁCIA NA AÇÃO SEGUINDO AS INSTRUÇÕES DE DILUIÇÃO DO FABRICANTE. DILUIÇÃO MÁXIMA 2ML/L. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DO DETERGENTE ANTES DA DILUIÇÃO DEVE SER DE DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR A FISQP (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO	300	
60	EQUIPO DE INFUSÃO COM 2 VIAS (POLIFIX) - EQUIPO TIPO POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP, (SCALP, CATETER INTRAVENOSO, AGULHA), EXTREMIDADES PROXIMAIS COM CONECTORES LUER LOCK FÊMEA; EXTENSÕES EM PVC CLAMP (ABRE/FECHA); CONEXÃO LUER DISTAL PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; ESTERILIZADO; USO ÚNICO.	UNIDADE	6.000	
61	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA NR6 COM PRESERVATIVO - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES C/ EXTENSOR Nº 6/C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	UNIDADE	500	
62	ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO ADULTO - ELETRODO, APLICAÇÃO 1: PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA, PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: PARA USO COM GEL CONDUTOR, TAMANHO: ADULTO, ACESSÓRIO: S, CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO.	UNIDADE	3.000	
63	ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO INFANTIL - ELETRODO, APLICAÇÃO 1: PARA MONITORIZAÇÃO	UNIDADE	1.000	

	CARDÍACA - ECG, MODELO: DE SUPERFÍCIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA, PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: PARA USO COM GEL CONDUTOR, TAMANHO: INFANTIL, ACESSÓRIO: S, CABO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO.				
64	EQUIPO MACROGOTAS - EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN. 240 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C, FILTROS P, AR E BACTERIANO, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR: COM INJETOR LATERAL "Y", AUTOCATRIZANTE, TIPO CONECTOR: LUER COM TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UNIDADE	15.000		
65	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M - FITA ADESIVA CIRURGICA; EM FIOS DE ALGODAO IMPERMEÁVEL, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS; BRANCA; COM MASSA ADESIVA ANTIALERGICA A BASE DE BORRACHA NATURAL; TENDO UMA FACE COM PERFEITA ADERENCIA; MEDINDO (10CM X 4,5M), COM CAPA PROTETORA; EMBALADO, CONFORME LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UNIDADE	4.000		
66	ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 4,5 M - FITA MICROPORE COMPOSIÇÃO: RAYON DE VISCOSÉ NÃO-TECIDO COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. APRESENTAÇÃO: ROLO COM CAPA MEDINDO: 10 CM X 4,5 M. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE E VALIDADE E REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	2.000		
67	ESPÁTULA DE AYRES - MADEIRA, PACOTE 100 UNIDADES ESPÁTULA DE AYRES, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADA E INFERIOR ARREDONDADA, BEM ACABADA, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 0,5 CM DE LARGURA POR 18 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	30.000		
68	ESPÉCULO VAGINAL G - ESPÉCULO, MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	8.000		
69	ESPÉCULO VAGINAL M - ESPÉCULO, MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	15.000		
70	ESPÉCULO VAGINAL P - ESPÉCULO, MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	10.000		
71	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR 2-0 - FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COR PRETA, COMPRIMENTO 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UNIDADE	50		
72	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR 3-0 - FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 TRIANGULAR, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UNIDADE	100		
73	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR 4-0 - FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR PRETA, COMPRIMENTO 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 TRIANGULAR, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UNIDADE	50		
74	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR 5-0 - FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 5-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 TRIANGULAR, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UNIDADE	50		
75	FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR 6-0 - FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 6-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 70, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 TRIANGULAR, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UNIDADE	50		
76	FITA ADESIVA HOSPITALAR - FITA ADESIVA BRANCA 19MM X 50M - FITA ADESIVA EM PAPEL CREPADO, MEDINDO 19MM X 50M, COM BOA ADERÊNCIA NA FACE INTERNA E SEM IMPERMEABILIZANTE NA FACE EXTERNA, FACILITANDO IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNIDADE	1.000		
77	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE - FITA PARA AUTOCLAVE 10MM X 30M (21074) - FITA ADESIVA PARA AUTO CLAVE, MEDINDO 19MM X 30M. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, Nº 01 DE 23/01/96.	UNIDADE	1.000		
78	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO XG - PARA PESO DE ACIMA DE 80 KG; MEDIDA DE CINTURA DE 120 A 165 CM; FORMATO ANATOMICO; ANTIALERGICA; CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM ELASTICO REFORÇADO EM TODO DIAMETRO DA COXA, EM LYCRA; GEL ABSORVENTE COMPOSTO POR POLIACRILATO DE SÓDIO; INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COR; 4 FITAS ADESIVAS LARGAS E REGULAVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERENCIA;	UNIDADE	6.000		
79	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO G - PARA PESO DE 70 A 80 KG; MEDIDA DE CINTURA DE 115 A 150 CM; FORMATO ANATOMICO; ANTIALERGICA; CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM ELASTICO REFORÇADO EM TODO DIAMETRO DA COXA, EM LYCRA; GEL ABSORVENTE COMPOSTO POR POLIACRILATO DE SÓDIO; INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COR; 4 FITAS ADESIVAS LARGAS E REGULAVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERENCIA;	UNIDADE	6.000		
80	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO M - PARA PESO DE 50 A 70 KG; MEDIDA DE CINTURA DE 80 A 115 CM; FORMATO ANATOMICO; ANTIALERGICA; CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM ELASTICO REFORÇADO EM TODO DIAMETRO DA COXA, EM LYCRA; GEL ABSORVENTE COMPOSTO POR POLIACRILATO DE SÓDIO; INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COR; 4 FITAS ADESIVAS LARGAS E REGULAVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERENCIA;	UNIDADE	3.000		
81	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - TAMANHO P - PARA PESO DE 30 A 40 KG; MEDIDA DE CINTURA DE 50 A 80 CM; FORMATO ANATOMICO; ANTIALERGICA; CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI; BARREIRAS ANTIVAZAMENTO COM ELASTICO REFORÇADO EM TODO DIAMETRO DA COXA, EM LYCRA; GEL ABSORVENTE COMPOSTO POR POLIACRILATO DE SÓDIO; INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COR; 4 FITAS ADESIVAS LARGAS E REGULAVEIS COM SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERENCIA.	UNIDADE	6.000		
82	FRASCO UMIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML - MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/BICO LATÃO, COPO PADRÃO ABNT, TAMPA ACOPLADORA, APLICAÇÃO OXIGÊNIO	UNIDADE	50		
83	CURATIVO ANTISSEPTICO MICROPOROSO - AUTOADESIVO COM COMPRESSA ABSORVENTE CENTRAL, REDONDO, INFANTIL, CAIXA COM 500	CAIXA COM CURATIVOS	500	100	
84	CURATIVO ANTISSEPTICO MICROPOROSO - AUTOADESIVO COM COMPRESSA ABSORVENTE CENTRAL, REDONDO, ADULTO, CAIXA COM 500	CAIXA COM CURATIVOS	500	200	
85	GARROTE LIVRE DE LATEX 2,5 CM X 36 CM - CAIXA COM 25 ROLOS	CAIXA	50		
86	GAZE HIDRÓFILA 91 X 91 13 FIOS - 800 G - COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO: TIPO QUEIJO, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, QUANTIDADE FIOS: 13 FIOS, CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, DOBRAS: 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	ROLO	1.000		
87	GEL PARA ULTRASSOM E ECG - 1KG - GEL CONDUTOR, INCOLOR E INODORO, UTILIZADO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA, ECOCARDIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA, APLICAÇÕES DE TENS E FES, DESFIBRILADORES, DE MODO A SER APLICADO SOBRE A PELE DO PACIENTE. PRODUTO QUE NÃO DANIFIQUE O TRANSDUTOR DO APARELHO E ELETRODOS. PRODUTO ISENTO DE SAL E ÁLCOOL, NÃO IRRITANTE, HIPOALERGÊNICO, NÃO ABRASIVO, HIDROSSOLÚVEL E NÃO GORDUROSO. PH	UNIDADE	100		

	NEUTRO. PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO, NÃO ESTÉRIL. FRASCO DE 1 KG. USO EXTERNO.				
88	CLOREXIDINA 1% - SOLUÇÃO AQUOSA 1000ML - SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA A 1%, ANTISSÉPTICO TÓPICO. USO HOSPITALAR. FRASCO DE 1 LITRO. DEVE APRESENTAR A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO	500		
89	CLOREXIDINA 0,5% - SOLUÇÃO ALCOOLICA 1L - SOLUÇÃO ALCOOLICA A BASE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5%. USO HOSPITALAR. FRASCO DE 1 LITRO. DEVE APRESENTAR A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO	500		
90	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, DEGERMANTE, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. EFEITO RESIDUAL CUMULATIVO, HIPOALERGÊNICO. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. ODORE SUAVE OU AUSENTE. VOLUME: 1000ML. USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). REGISTRO NA ANVISA.	FRASCO	1.000		
91	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5 L - HIPOCLORITO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO TEOR 1% DE CLORO ATIVO, ASPECTO FÍSICO DE SOLUÇÃO AQUOSA, ENVASADO EM GALÃO RESISTENTE DE 5L, TAMPA COM ENCAIXE PERFEITO, PARA NÃO VAZAMENTO DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR ESTAMPADO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº LOTE, Nº REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, CONTEÚDO QUANTITATIVO. OS GALÕES DEVERÃO SER EMBALADOS EM PACOTE RESISTENTE.	FRASCO	100		
92	IODOPOLIVIDONA 10% PVPI ALCOOLICO -1 L	FRASCO	500		
93	IODOPOLIVIDONA 10% PVPI DEGERMANTE -1 L	FRASCO	500		
94	IODOPOLIVIDONA 10% PVPI TÓPICO -1 L	FRASCO	500		
95	KIT DE MICRONEBULIZADOR COMPLETO - TAMANHO ADULTO - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEAVEL PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTÁVEL, COTOVELO (JOELHO) ADAPTÁVEL A MASCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA) ADAPTÁVEL AO PONTO DE OXIGÊNIO, MEDINDO APROX. 150 CM. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO ADULTO.	UNIDADE	100		
96	KIT DE MICRONEBULIZADOR COMPLETO - TAMANHO PEDIÁTRICO - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COMPOSTO DE MASCARA, COPO ROSQUEAVEL PARA CAPACIDADE DE 15ML, DESMONTÁVEL, COTOVELO (JOELHO) ADAPTÁVEL A MASCARA EM SISTEMA DE ENCAIXE AO COPO E MANGUEIRA TRANSPARENTE EM PVC CONTENDO EM UMA DAS EXTREMIDADES PINO ADAPTÁVEL AO COPO E NA OUTRA CONEXÃO PADRÃO (FÊMEA) ADAPTÁVEL AO PONTO DE OXIGÊNIO, MEDINDO APROX. 150 CM. ATÓXICO E ESTERILIZÁVEL, PARA USO INFANTIL.	UNIDADE	50		
97	LÂMINA COM PONTA FOSCA - CAIXA COM 100	CAIXA COM UNIDADES	100	2.000	
98	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 - CAIXA COM 100 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 11, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	15		
99	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CAIXA COM 100 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 15, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20		
100	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 - CAIXA COM 100 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 21, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30		
101	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 - CAIXA COM 100 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 23, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30		
102	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 - CAIXA COM 100 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	30		
103	LANCETAS DESCARTÁVEIS - CAIXA COM 100 - LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO; AGULHA DE 30G COM 1,5 MM DE PROFUNDIDADE, RETRÁTIL, ACIONADA POR CONTATO, ESTÉRIL, USO ÚNICO E COM NÚMERO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO PRODUTO. ESTERILIZADO COM RADIAÇÃO GAMA. DEVE ATENDER POR COMPLETO AS EXIGÊNCIAS DA LEI NR 32. O FABRICANTE DEVE APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA E FORNECER CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO INICIAL DOS ARTIGOS SEM ÔNUS PARA O COMPRADOR E COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE APÓS ESSE PERÍODO, SEMPRE QUE NECESSÁRIO. O FABRICANTE DEVE FORNECER MANUAIS OU INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO.	CAIXA COM UNIDADES	100	2.000	
104	LUGOL 2% - 1 L	FRASCO	5		
105	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FURROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	CAIXA COM UNIDADES	100	200	
106	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FURROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	CAIXA COM UNIDADES	100	300	
107	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FURROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	CAIXA COM UNIDADES	100	300	
108	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0, EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, RESISTENTE, FINO E HOMOGÊNEO, PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL AO USUÁRIO. AS BORDAS DEVEM SER REFORÇADAS E ARREMATADAS COM BAINHAS. NÃO DEVE HAVER PRESENÇA DE FURROS, EMENDAS OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS QUE INTERFERAM NA PERFEITA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, LUBRIFICAÇÃO COM PÓ BIOABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA. EMBALAGEM ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	CAIXA COM UNIDADES	100	200	
109	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL - CAIXA COM 50 PARES	CAIXA COM UNIDADES	100	2.000	
110	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL - CAIXA COM 50 PARES	CAIXA COM UNIDADES	100	3.000	
111	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL - CAIXA COM 50 PARES	CAIXA COM UNIDADES	100	2.000	
112	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO PP, AMBIDESTRA, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL - CAIXA COM 50 PARES	CAIXA COM UNIDADES	100	1.000	
113	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL 03 CAMADAS GRAMATURA DE 20G/M2 C/ TIRAS - MASCARA CIRURG DESC 03 CAMADAS GRAMATURA DE 20G/M2 C/ TIRAS MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL; EM BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO C/ GRAMATURA DE 20G/M2 C/ TIRAS 40CM.; COM CLIPE NASAL E PREGAS HORIZONTAIS; TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS E UMA INTERNA; HIPOALERGICA, COM ACABAMENTO EM SOLDA ELETRONICA, A INTERMEDIARIA C/ FILTRO QUE GARANTA A VENTILACAO; EFB-> OU = A 96,7% (EFICIENCIA DE FILTRAGEM	CAIXA COM UNIDADES	50	4.000	

	BACTERI CIDA); EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; CAIXA COM 50 PECAS				
114	MASCARA HOSPITALAR N95 PFF2 BRANCA 10.02MH; COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTETICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTETICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO; CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTETICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL E TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL. MATERIAIS ATÓXICOS E HIPOALERGENICOS. COR: BRANCA. OBRIGATORIO A APRESENTAÇÃO DO CA DO FABRICANTE.	UNIDADE	3.000		
115	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 15CM - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G, M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, TAMANHO: LARGURA 15 CM, COMPRIMENTO 100 M, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	UNIDADE	600		
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 20CM - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G, M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, TAMANHO: LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 100 M, COMPONENTES: COM INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	UNIDADE	500		
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 30CM - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G, M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TRIPLA LINHA DE SELAGEM TAMANHO: LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 100 M, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	UNIDADE	400		
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 100M X 45CM - EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: COM FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G, M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TRIPLA LINHA DE SELAGEM TAMANHO: LARGURA 45 CM, COMPRIMENTO 100 M, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO	UNIDADE	400		
119	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 CM X 50 M - LENÇOL DESCARTÁVEL EM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM COR BRANCA E FIBRAS LONGAS, PICOTADO, ROLO COM 50M X 50 CM, INVÓLUCRO INDIVIDUAL EM PLÁSTICO ATÓXICO, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº. LOTE, VALIDADE DADOS DE PROCEDÊNCIA	ROLO	2.000		
120	SACO PRA ÓBITO G - USO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; COM ZIPER FRONTAL; OPACO; IMPERMEÁVEL. TAMANHO: GG DIMENSÕES MÍNIMAS: 100X220CM.; SEM IMPRESSÕES; COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA O CADÁVER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	10		
121	SACO PRA ÓBITO M - USO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; COM ZIPER FRONTAL; OPACO; IMPERMEÁVEL. TAMANHO: GG DIMENSÕES MÍNIMAS: 100X220CM.; SEM IMPRESSÕES; COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA O CADÁVER. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	10		
122	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 1 ML - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA. ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 26 G X 1,2". COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	45.000		
123	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 10ML - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA. ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 21 G X 1". COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	30.000		
124	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20ML - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA. ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 21 G X 1". COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	40.000		
125	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 3ML - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA. ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 21 G X 1". COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR 32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	40.000		
126	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 5ML - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA. ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA 21 G X 1". COMPONENTE ADICIONAL: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	30.000		
127	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE 5% - 1000 ML	UNIDADE	10		
128	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 06.	UNIDADE	1.000		
129	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 08.	UNIDADE	1.000		
130	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 10.	UNIDADE	2.000		
131	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 12.	UNIDADE	2.000		
132	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 14.	UNIDADE	2.000		
133	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 14.	UNIDADE	3.000		
134	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 18.	UNIDADE	4.000		
135	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 20.	UNIDADE	4.000		
136	SONDA DE FOLEY Nº 14 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS	CAIXA COM UNIDADES	1096		

	LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES				
137	SONDA DE FOLEY Nº 16 - CAIXA COM 10 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	CAIXA UNIDADES	COM	10	240
138	SONDA DE FOLEY Nº 18 - CAIXA COM 10 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	CAIXA UNIDADES	COM	10	360
139	SONDA DE FOLEY Nº 20 - CAIXA COM 10 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	CAIXA UNIDADES	COM	10	240
140	SONDA DE FOLEY Nº 22 - CAIXA COM 10 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	CAIXA UNIDADES	COM	10	240
141	SONDA DE FOLEY Nº 24 - CAIXA COM 10 SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 24 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C, BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	CAIXA UNIDADES	COM	10	120
142	SONDA NASO CURTA Nº 08 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 08, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE			1.000
143	SONDA NASO CURTA Nº 10 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE			1.000
144	SONDA NASO CURTA Nº 12 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: CURTA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE			1.000
145	SONDA NASO LONGA Nº 08 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 08, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE			1.000
146	SONDA NASO LONGA Nº 10 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 08, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE			1.000
147	SONDA NASO LONGA Nº 12 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 08, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE			1.000
148	SONDA GASTROSTOMIA 20 FR - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: P, GASTROSTOMIA, MODELO: DE TROCA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: 3 VIAS, CALIBRE: 20 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIÓSTOMAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE			40
149	SONDA GASTROSTOMIA 22 FR - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: P, GASTROSTOMIA, MODELO: DE TROCA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: 3 VIAS, CALIBRE: 22 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIÓSTOMAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE			40
150	SONDA GASTROSTOMIA 24 FR - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: P, GASTROSTOMIA, MODELO: DE TROCA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: 3 VIAS, CALIBRE: 24 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPONENTES: SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIÓSTOMAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE			50
151	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL EM POLIURETANO FLEXÍVEL COM FAIXA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR DE USO UNIVERSAL COM MANDRIL, GUIA EM AÇO INOX, CONEXÃO LUER LOOK COM ADAPTADOR ESTÉRIL. FR. 06	UNIDADE			600
152	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL EM POLIURETANO FLEXÍVEL COM FAIXA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR DE USO UNIVERSAL COM MANDRIL, GUIA EM AÇO INOX, CONEXÃO LUER LOOK COM ADAPTADOR ESTÉRIL. FR. 08	UNIDADE			600
153	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL EM POLIURETANO FLEXÍVEL COM FAIXA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR DE USO UNIVERSAL COM MANDRIL, GUIA EM AÇO INOX, CONEXÃO LUER LOOK COM ADAPTADOR ESTÉRIL. FR. 10	UNIDADE			500
154	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTÁVEL EM POLIURETANO FLEXÍVEL COM FAIXA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR DE USO UNIVERSAL COM MANDRIL, GUIA EM AÇO INOX, CONEXÃO LUER LOOK COM ADAPTADOR ESTÉRIL. FR. 12	UNIDADE			500
155	SONDA URETRAL Nº 06 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 6 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE			2.000
156	SONDA URETRAL Nº 08 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 08 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 30 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE			2.000
157	SONDA URETRAL Nº 10 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE			1.000
158	SONDA URETRAL Nº 20 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 20 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C, ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE			1.000
159	TIPOIA DESCARTÁVEL G - EM TNT SIMPLES PARA IMOBILIZAÇÃO DE BRAÇO EM DESIGN	UNIDADE			50

	UNIVERSAL. DESENVOLVIDO EM TECIDO LEVE E CONFORTÁVEL, SE AJUSTA PERFEITAMENTE TANTO AO BRAÇO DIREITO QUANTO ESQUERDO. TAMANHO G				
160	TIPOIA DESCARTÁVEL M - EM TNT SIMPLES PARA IMOBILIZAÇÃO DE BRAÇO EM DESIGN UNIVERSAL. DESENVOLVIDO EM TECIDO LEVE E CONFORTÁVEL, SE AJUSTA PERFEITAMENTE TANTO AO BRAÇO DIREITO QUANTO ESQUERDO. TAMANHO M	UNIDADE	100		
161	TIPOIA DESCARTÁVEL P - EM TNT SIMPLES PARA IMOBILIZAÇÃO DE BRAÇO EM DESIGN UNIVERSAL. DESENVOLVIDO EM TECIDO LEVE E CONFORTÁVEL, SE AJUSTA PERFEITAMENTE TANTO AO BRAÇO DIREITO QUANTO ESQUERDO. TAMANHO P	UNIDADE	50		
162	TIRA PARA GLICOSE - CAIXA COM 50 TIRAS - TIRA REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE GLICOSE, AMOSTRAS PASSÍVEIS: SANGUE CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL. O GANHADOR DESTE ITEM SE RESPONSABILIZARÁ PELA ENTREGA DOS APARELHOS PARA LEITURA DAS TIRAS. (01 APARELHO PARA CADA 500 TIRAS)	CAIXA COM 50 TIRAS	2.000		
163	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 - TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 30 G, M2. TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	PACOTE COM 100 UNIDADES	1.000		
164	TUBETE PARA 3 LÂMINAS - PORTA LÂMINA EM POLIPROPILENO, ATÉ 3 LÂMINAS, TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS. PACOTE C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	5.000		
165	TUBO DE LÁTEX Nº 204 (GARROTE) – PACOTE COM 15 M	PACOTE	5		
166	TUBO DE SILICONE Nº 204 (GARROTE) – PACOTE COM 15 M	PACOTE	5		
167	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 250 ML	FRASCO	300		
168	ALMOTOLIA BRANCA 250 ML - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250 ML	FRASCO	300		
169	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - RESSUSCITADOR MANUAL (AMBÚ) PARA ADULTO, DEVENDO SER AUTOCLAVÁVEL, POSSUINDO MÁSCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, VÁLVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM CONECTOR UNIVERSAL PARA MÁSCARA FACIAL O QUE POSSIBILITA 360º DE ROTAÇÃO; MEMBRANA INTERNA ANTI-REINALAÇÃO TIPO BICO DE PATO EM SILICONE; CONECTOR UNIVERSAL; VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF) DE 60CMH2O E 40 CMH2O, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE; VÁLVULA DO RESERVATÓRIO UNIFICADA, COM DIAFRAGMA EM SILICONE E DUAS MEMBRANAS T EM SILICONE; BOLSA RESERVATÓRIO DE O2 EM PVC OU SILICONE, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO EM PVC, COM 2M DE COMPRIMENTO COM VÁLVULA DE PEEP.	UNIDADE	60		
170	REANIMADOR PULMONAR MANUAL NEONATAL (AMBU) - RESSUSCITADOR MANUAL (AMBÚ) INFANTIL, DEVENDO SER AUTOCLAVÁVEL, POSSUINDO MÁSCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, VÁLVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM CONECTOR UNIVERSAL PARA MÁSCARA FACIAL O QUE POSSIBILITA 360º DE ROTAÇÃO; MEMBRANA INTERNA ANTI-REINALAÇÃO TIPO BICO DE PATO EM SILICONE; CONECTOR UNIVERSAL; VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF) DE 60CMH2O E 40 CMH2O, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE; VÁLVULA DO RESERVATÓRIO UNIFICADA, COM DIAFRAGMA EM SILICONE E DUAS MEMBRANAS T EM SILICONE; BOLSA RESERVATÓRIO DE O2 EM PVC OU SILICONE, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO EM PVC, COM 2M DE COMPRIMENTO COM VÁLVULA DE PEEP.	UNIDADE	5		
171	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - RESSUSCITADOR MANUAL (AMBÚ) INFANTIL, DEVENDO SER AUTOCLAVÁVEL, POSSUINDO MÁSCARA EM SILICONE TRANSPARENTE, VÁLVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM CONECTOR UNIVERSAL PARA MÁSCARA FACIAL O QUE POSSIBILITA 360º DE ROTAÇÃO; MEMBRANA INTERNA ANTI-REINALAÇÃO TIPO BICO DE PATO EM SILICONE; CONECTOR UNIVERSAL; VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF) DE 60CMH2O E 40 CMH2O, BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE; VÁLVULA DO RESERVATÓRIO UNIFICADA, COM DIAFRAGMA EM SILICONE E DUAS MEMBRANAS T EM SILICONE; BOLSA RESERVATÓRIO DE O2 EM PVC OU SILICONE, EXTENSÃO DE OXIGÊNIO EM PVC, COM 2M DE COMPRIMENTO COM VÁLVULA DE PEEP.	UNIDADE	25		
172	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO ADULTO - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COMPLETO - ADULTO - ESCALA DE 0 A 300MMHG COM PRECISÃO DE ± 3MMHG; CAIXA METÁLICA PROTETORA EM INOX OU AÇO PINTADA EM EPÓXI; BRAÇADEIRA EM NYLON, FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM FECHO DE VELCRO, DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO ADULTO COM COMPRIMENTO NA FAIXA APROXIMADA DE 25 A 42 CM E ALTURA APROXIMADA DE 15CM; PRECISO E DE FÁCIL LEITURA; VÁLVULA DE METAL PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR; BOLSA DE AR (MANGUITO), PÊRA COM TUBOS CONECTORES DE BORRACHA ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN. REGISTRO NO MS E SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	50		
173	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO INFANTIL - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COMPLETO - INFANTIL - ESCALA DE 0 A 300MMHG COM PRECISÃO DE ± 3MMHG; CAIXA METÁLICA PROTETORA EM INOX OU AÇO PINTADA EM EPÓXI; BRAÇADEIRA EM NYLON, FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM FECHO DE VELCRO, DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO EM BEBÊS PRECISO E DE FÁCIL LEITURA; VÁLVULA DE METAL PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR; BOLSA DE AR (MANGUITO), PÊRA COM TUBOS CONECTORES DE BORRACHA ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN. REGISTRO NO MS E SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	30		
174	APARELHO DE PRESSÃO COM VELCRO OBESO - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COMPLETO - ADULTO OBESO - ESCALA DE 0 A 300MMHG COM PRECISÃO DE ± 3MMHG; CAIXA METÁLICA PROTETORA EM INOX OU AÇO PINTADA EM EPÓXI; BRAÇADEIRA EM NYLON, FLEXÍVEL E RESISTENTE, COM FECHO DE VELCRO, DIMENSÕES ADEQUADAS PARA OBESOS COM COMPRIMENTO NA FAIXA APROXIMADA DE 30 A 50 CM E ALTURA APROXIMADA DE 17CM; PRECISO E DE FÁCIL LEITURA; VÁLVULA DE METAL PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR; BOLSA DE AR (MANGUITO), PÊRA COM TUBOS CONECTORES DE BORRACHA ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIN. REGISTRO NO MS E SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	20		
175	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS - SONAR UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS. MODELO PORTÁTIL. GABINETE EM ABS. BOTÃO LIGA OU DESLIGA. CONTROLE DO VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS A PARTIR DA 10ª SEMANA. FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2,0 MHZ. FAIXA DE MEDIDA DO BFC DE 50 A 240BPM. SUPORTE PARA TRANSDUTOR. TELA LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL BIVOLT AUTOMÁTICO. ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. - CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. - REGISTRO ANVISA.	UNIDADE	20		
176	ESTETOSCÓPIO ADULTO - ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' PVC, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX COM ANEL DE BORRACHA, TAMANHO ADULTO	UNIDADE	100		
177	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - ESTETOSCÓPIO, TIPO BIAURICULAR, ACESSÓRIOS OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE HASTE AÇO INOX, TUBO TUBO 'Y' SILICONE, AUSCULTADOR AUSCULTADOR AÇO INOX COM ANEL DE BORRACHA, TAMANHO PEDIÁTRICO	UNIDADE	50		
178	GLICOSÍMETRO - RESULTADOS EM 10 SEGUNDOS; INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL; MEMÓRIA PARA 300 RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA); INTERFACE PARA CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS; CODIFICADO (CHIP INCLUSO NAS EMBALAGENS DE TIRAS); FAIXA DE HEMATÓCRITO: 30 - 55%; CÁLCULO AUTOMÁTICO DAS MÉDIAS DE RESULTADOS (7, 14 E 30 DIAS). GARANTIA DE 5 ANOS; REGISTRO ANVISA/MS	UNIDADE	100		
179	LARINGOSCÓPIO - KIT COM LÂMINAS CURVAS: 00, 0, 01, 02, 03, 04, 05 EM AÇO INOX, ENERGIA ATRAVÉS DE PILHA/BATERIA RECARREGÁVEL, TECNOLOGIA DE LED, INCLUINDO PILHAS/BATERIA RECARREGÁVEIS E CARREGADOR.	UNIDADE	30		
180	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 ADULTO - MASCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, PODENDO SER VERDE OU INCOLOR, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CHAPA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, ACOMPANHADA DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MASCARA A FACE DO PACIENTE. VÁLVULAS PARA REGULAR A SAÍDA DO GÁS EXPIRADO PELO PACIENTE E VÁLVULA ANTI REFLUXO, ACOMPANHADO DE RESERVATÓRIO COM OBJETIVO DE FORNECER OXIGÊNIO EM ALTAS	UNIDADE	120		

	CONCENTRAÇÕES, EXTENSÃO DE PVC TRANSPARENTE VERDE MEDINDO NO MÍNIMO 1,5 METROS, COM CONEXÃO PARA A FONTE DE OXIGÊNIO.				
181	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO O2 INFANTIL - MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA, TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, PODENDO SER VERDE OU INCOLOR, AJUSTÁVEL ATRAVÉS DE CHAPA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, ACOMPANHADA DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA A FACE DO PACIENTE. VÁLVULAS PARA REGULAR A SAÍDA DO GÁS EXPIRADO PELO PACIENTE E VÁLVULA ANTIRREFLUXO. ACOMPANHADO DE RESERVATÓRIO COM OBJETIVO DE FORNECER OXIGÊNIO EM ALTAS CONCENTRAÇÕES, EXTENSÃO DE PVC TRANSPARENTE VERDE MEDINDO NO MÍNIMO 1,5 METROS, COM CONEXÃO PARA A FONTE DE OXIGÊNIO.	UNIDADE	50		
182	KIT MÁSCARA DE VENTURE ADULTO - CONJUNTO PARA OXIGENOTERAPIA COMPOSTO POR: MÁSCARA FACIAL FLEXÍVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL SILICONIZADO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FIXADOR EM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, TUBO CORRUGADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, COPO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO, NO MÍNIMO 05 DILUIDORES COLORIDOS PARA % DE FIO2 (50%, 40%, 35%, 31%, 24%) E CAPUZ EM MATERIAL RESISTENTE E FLUXO EM LITRO/MINUTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNIDADE	100		
183	KIT MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL - CONJUNTO PARA OXIGENOTERAPIA COMPOSTO POR: MÁSCARA FACIAL FLEXÍVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL SILICONIZADO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, FIXADOR EM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, TUBO CORRUGADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM, COPO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO, NO MÍNIMO 05 DILUIDORES DE CONCENTRAÇÃO (FIO2) CODIFICADOS POR COR (50%, 40%, 35%, 31%, 24%) E CAPUZ EM MATERIAL RESISTENTE E FLUXO EM LITRO/MINUTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNIDADE	30		
184	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR - ÓCULOS DE PROTEÇÃO ARMADA DE ARO REGULÁVEL DE NYLON E CORDÃO DE SEGURANÇA, LENTE INCOLOR, PROTEÇÃO CONTRAIMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES, MULTIDIRECIONAIS E FILTRA 99,9% DOS RAIOS ULTRAVIOLETA UVA UVB, LENTE CURVA E PROTEÇÃO LATERAL LENTE DE POLICAR BONATO ANTI-EMBACANTE MOLDURA BRANCA MOD:14500CM - 14500C F - DANNY P - NAC RDC 260	UNIDADE	100		
185	OTOSCÓPIO - COMPOSTO POR LÂMPADA E DE LED DE 3.5 VOLTS, QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE FIBRA ÓTICA PARA CONDUÇÃO DA LUMINOSIDADE, INCLUINDO UMA LENTE, EQUIPAMENTO PODENDO SER UTILIZADO COM BATERIA RECARREGÁVEL OU MÓDULOS DE PAREDE, DEVENDO SER FORNECIDO CABO E CARREGADOR. EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM ESPÉCULOS REUSÁVEIS NAS MEDIDAS APROXIMADAS 2, 2,5, 3, 4 E 5 MM, 3 DE CADA MEDIDA.	UNIDADE	20		
186	OXÍMETRO DE PULSO - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, MONITOR DE DEDO, COM DISPLAY DE FÁCIL LEITURA LED, POSSUINDO SISTEMA PARA AUTO DESLIGAMENTO EM CASO DE NÃO UTILIZAÇÃO, SPO2: 70 ~ 99 %, FREQUÊNCIA DE PULSO (30 ~ 235 BPM), INDICADOR DE INTENSIDADE DE PULSO, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIAS/PILHAS, FORNECIMENTO DE PILHAS/BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR 110/220 V.	UNIDADE	50		
187	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA - TERMÔMETRO DIGITAL COM MÁXIMA E MÍNIMA, PARA GELADEIRA DE MEDICAMENTOS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA, CONFECCIONADO E PLÁSTICO RESISTENTE COM FUNÇÃO MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA, ESCALA EM GRAUS CELSIUS E FAHRENHEIT, DEVE OPERAR NA FAIXA DE 10 A +50°C/-14 +122°F (TEMPERATURA INTERNA) E 50 A +70°C/-56 +158°F (TEMPERATURA EXTERNA), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1°C/1°F, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 3 DÍGITOS, COM CAPACIDADE DE MEMORIZAR TEMPERATURA, COMANDOS INDIVIDUAIS, FUNCIONAMENTO A PILHA OU BATERIA.	UNIDADE	40		
188	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45°C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C, ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. COM BATERIA INCLUSA.	UNIDADE	200		
189	ALPRAZOLAN 0,5 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.200		
190	ALPRAZOLAN 2 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.800		
191	AMITRIPTILINA 25 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.800		
192	BIPERIDENO 2 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.400		
193	BROMAZEPAM 3 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.800		
194	BROMAZEPAM 6 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.200		
195	BUPROPIONA 150 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600		
196	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO	600		
197	CARBAMAZEPINA 200 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	21.600		
198	CARBAMAZEPINA 400 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.800		
199	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	14.400		
200	CITALOPRAM 20 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600		
201	CLONAZEPAM 0,5 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.800		
202	CLONAZEPAM 2 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.800		
203	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML (GOTAS)- SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	FRASCO	1.200		
204	CLORPROMAZINA 100 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600		
205	CLORPROMAZINA 25 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.200		
206	CLORPROMAZINA 4% (40 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	FRASCO	600		
207	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	AMPOLA	180		
208	DIAZEPAM 10 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.800		
209	DIAZEPAM 5 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.800		
210	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	AMPOLA	1.200		
211	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600		
212	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600		
213	ESCITALOPRAM 10 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600		
214	ESCITALOPRAM 20 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.400		
215	FENITOÍNA 100 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600		
216	FENOBARBITAL 100 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.800		
217	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) - FRASCO 20 ML	FRASCO	1.200		
218	FLUOXETINA 20 MG/CAPSULA	CAPSULA	10.800		
219	HALOPERIDOL 1 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.200		
220	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) -FRASCO 30 ML	FRASCO	1.200		
221	HALOPERIDOL 5 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.800		
222	LEVOMEPRMAZINA 100 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600		
223	LEVOMEPRMAZINA 25 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600		
224	LEVOMEPRMAZINA 4% (40 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)- FRASCO 20 ML	FRASCO	360		
225	OXCARBAZEPINA 600 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600		
226	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG /COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600		
227	RISPERIDONA 1 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600		
228	RISPERIDONA 1 MG/ML (GOTAS) - FRASCO 30 ML	FRASCO	360		
229	RISPERIDONA 2 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.200		
230	RISPERIDONA 3 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.400		
231	SERTRALINA 100 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600		
232	SERTRALINA 50 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600		

233	TOPIRAMATO 100 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600		
234	TRAMADOL 100 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600		
235	TRAMADOL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	AMPOLA	1.200		
236	TRAMADOL 50 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600		
237	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7.200		
238	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML	FRASCO	1.200		
239	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.800		
240	ZOLPIDEM 5 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600		
241	ACICLOVIR CREME 5%	BISNAGA	1.000		
242	ACICLOVIR 200 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		
243	ACICLOVIR SÓDICA 250MG/FRASCO PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	250		
244	AMICACINA 250 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	AMPOLA	600		
245	AMICACINA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2 ML)	AMPOLA	600		
246	AMOXICILINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150 ML	FRASCO	3.000		
247	AMOXICILINA 400 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57 MG / 5ML - FRASCO 100 ML	FRASCO	2.500		
248	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG /COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		
249	AMOXICILINA 500 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000		
250	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG /COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.000		
251	AMPICILINA 1 G /FRASCO - SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	800		
252	AZITROMICINA 200 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 15 ML	FRASCO	3.000		
253	AZITROMICINA 200 MG/5ML- SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 120 ML	FRASCO	3.000		
254	AZITROMICINA 500 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		
255	AZITROMICINA 500MG- SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5 ML)	FRASCO-AMPOLA	600		
256	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL (FRASCO 4 ML)	FRASCO-AMPOLA	2.000		
257	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL (FRASCO 4 ML)	FRASCO-AMPOLA	2.000		
258	CEFALEXINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 100 ML)	FRASCO	4.000		
259	CEFALEXINA 500 MG/COMPRIMIDO	CAPSULA	70.000		
260	CEFALOTINA 1 G /FRASCO - SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	600		
261	CEFAZOLINA 1 G /FRASCO - SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	600		
262	CEFEPIMA 1 G /FRASCO - SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	800		
263	CEFTRIAXONA 1 G /FRASCO - SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.000		
264	CETOCONAZOL 200MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000		
265	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME 30G	BISNAGA	2.000		
266	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA 200 ML)	BOLSA	600		
267	CIPROFLOXACINO 500 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		
268	CLINDAMICINA 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 4 ML)	AMPOLA	600		
269	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G - POMADA DERMATOLÓGICA 30G	BISNAGA	500		
270	GENTAMICINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.000		
271	GENTAMICINA 80 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4.000		
272	ITRACONAZOL 100MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000		
273	IVERMECTINA 6MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		
274	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA 10.000 UI/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA (FRASCO 10 ML)	FRASCO	200		
275	MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20 MG/ML (FRASCO 30 ML)	FRASCO	2.000		
276	MEROPENEM 1G /FRASCO - SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500		
277	MEROPENEM 500 MG /FRASCO - SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500		
278	METRONIDAZOL 250 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		
279	METRONIDAZOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA 100 ML)	BOLSA	500		
280	METRONIDAZOL 500 MG/G - CREME VAGINAL	BISNAGA	2.000		
281	OXACILINA 500 MG/FRASCO - SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500		
282	SECNIDAZOL 1G/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		
283	SULFADIAZINA 500 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000		
284	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - POMADA	BISNAGA	2.000		
285	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 100 ML)	FRASCO	2.000		
286	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		
287	VANCOMICINA 500 MG/FRASCO - SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500		
288	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	130.000		
289	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
290	ÁCIDO FÓLICO 5 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
291	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.600		
292	ALBENDAZOL 400MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		
293	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		
294	ALOPURINOL 100MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		
295	ALOPURINOL 300MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		
296	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
297	ANLÓDIPINO 10 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
298	ANLÓDIPINO 5MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
299	ATENÓLOL 25MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
300	ATENÓLOL 50MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
301	BISACODIL 5MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000		
302	CAPTÓPRIL 25 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000		
303	CAPTÓPRIL 50 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
304	CARVEDILOL 12,5 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		
305	CARVEDILOL 25 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
306	CARVEDILOL 3,125 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000		
307	CARVEDILOL 6,25 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000		
308	CETÓPROFENO 50 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
309	CICLOBENZAPRINA 10 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
310	CICLOBENZAPRINA 5MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40.000		
311	CINARIZINA 25 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
312	CINARIZINA 75 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
313	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000		
314	COMPLEXO B/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000		
315	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
316	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
317	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
318	DIGOXINA 0,25MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25.000		
319	DIMENDRATO 50MG/ML+ PIRIDOXINA 10 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
320	DIPIRONA 500 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300.000		

321	DOMPERIDONA 10 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000		
322	ENALAPRIL 10MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
323	ENALAPRIL 5MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
324	ESPIRONOLACTONA 100MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000		
325	ESPIRONOLACTONA 25MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
326	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		
327	FLUCONAZOL 150 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000		
328	FUROSEMIDA 40MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	90.000		
329	GLIBENCLAMIDA 5MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120.000		
330	HIDRALAZINA 25MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
331	HIDROCLORTIAZIDA 25MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000		
332	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
333	IBUPROFENO 300MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000		
334	IBUPROFENO 600 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000		
335	ISSOSORBIDA - 20MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		
336	ISSOSORBIDA 10MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		
337	ISSOSORBIDA 5MG/COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	10.000		
338	LORATADINA 10MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000		
339	LOSARTANA POTASSICA 100MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000		
340	LOSARTANA POTASSICA 50MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000		
341	METFORMINA 500MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000		
342	METFORMINA 850MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000		
343	METILDOPA 250 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
344	METILDOPA 500 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
345	NIFEDIPINO 10 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
346	NIFEDIPINO 20 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000		
347	NIMESULIDA 100MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000		
348	OMEPRAZOL 20 MG /COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000		
349	OMEPRAZOL 40 MG /COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000		
350	PARACETAMOL 500 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000		
351	PARACETAMOL 750 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000		
352	PREDNISONA 20MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
353	PREDNISONA 5MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000		
354	PROMETAZINA 25MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000		
355	PROPRANOLOL 40MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	70.000		
356	SINVASTATINA 20MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
357	SINVASTATINA 40MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000		
358	SULFATO FERROSO 40 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000		
359	TENOXICAN 20 MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000		
360	VARFARINA 5MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		
361	VERAPAMIL 80MG/COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000		
362	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 1 G (50 MG/ML) - 20 ML	FRASCO-AMPOLA	200		
363	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 4 G (200 MG/ML) - 20 ML	FRASCO-AMPOLA	200		
364	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML - 5 ML	AMPOLA	10.000		
365	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML - 5 ML	AMPOLA	1.200		
366	AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML	AMPOLA	1.200		
367	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML - 3ML	AMPOLA	2.400		
368	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML - 1 ML	AMPOLA	1.200		
369	ATROPINA, SULFATO 0,50 MG/ML - 1 ML	AMPOLA	1.200		
370	BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO 3 MG + 3 MG/ML - 1 ML	AMPOLA	5.000		
371	BROMOPRIDA 10MG/2ML	AMPOLA	6.000		
372	CIMETIDINA 300 MG/2ML	AMPOLA	8.000		
373	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	AMPOLA	800		
374	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML	FRASCO-AMPOLA	10.000		
375	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML	FRASCO-AMPOLA	12.000		
376	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML - 3 ML	AMPOLA	12.000		
377	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML - 3 ML	AMPOLA	10.000		
378	DIMENIDRATO 50MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (VITAMINA B6) 50MG/ML - 1ML	AMPOLA	10.000		
379	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	15.000		
380	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1.000		
381	ENOXAPARINA, SÓDICA 20 MG - SERINGA 0,2 ML	SERINGA	500		
382	ENOXAPARINA, SÓDICA 40 MG - SERINGA 0,4 ML	SERINGA PREENCHIDA	600		
383	ENOXAPARINA, SÓDICA 60 MG - SERINGA 0,6 ML	SERINGA PREENCHIDA	500		
384	ENOXAPARINA, SÓDICA 80 MG - SERINGA 0,8 ML	SERINGA PREENCHIDA	300		
385	EPINEFRINA, CLORIDRATO 1 MG/ML - 1 ML	AMPOLA	800		
386	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML - SOL. INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	12.000		
387	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	12.000		
388	ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLA	800		
389	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - 1 ML, USO IM	AMPOLA	800		
390	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - 1 ML, USO IV	AMPOLA	1.000		
391	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2 ML	AMPOLA	5.000		
392	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML - 1ML	AMPOLA	2.000		
393	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG - PÓ	FRASCO AMPOLA	2.000		
394	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG - PÓ	FRASCO AMPOLA	2.000		
395	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300 MG	AMPOLA	100		
396	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 2 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	FRASCO AMPOLA	2.000		
397	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	FRASCO AMPOLA	2.000		
398	METILERGOMETRINA 2 MG/ML	AMPOLA	500		
399	METILERGOMETRINA 5 MG/ML	AMPOLA	500		
400	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML - 2 ML	AMPOLA	6.000		
401	NOREPINEFRINA, BITARTARATO 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	1.500		
402	OMEPRAZOL 40 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE 10 ML	FRASCO AMPOLA	10.000		
403	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMPOLA	8.000		
404	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	7.000		
405	SUCCINILCOLINA 100 MG	FRASCO AMPOLA	240		
406	SUCCINILCOLINA 500 MG	FRASCO AMPOLA	240		
407	TENOXICAM 20 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	FRASCO AMPOLA	6.000		
408	TENOXICAM 40 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	FRASCO AMPOLA	6.000		

409	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	3.000		
410	VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	10.000		
411	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FRASCO	2.000		
412	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL	FRASCO	2.000		
413	ACETILCISTEINA 20 MG/ML	FRASCO	4.000		
414	ACETILCISTEINA 40 MG/ML	FRASCO	4.000		
415	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML - SOL. ORAL 20 ML	FRASCO	5.000		
416	ALBENDAZOL SUSP ORAL 40ML/ML	FRASCO	4.000		
417	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML	FRASCO	4.000		
418	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML	FRASCO	4.000		
419	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO	FRASCO	2.000		
420	COMPLEXO B XAROPE	FRASCO	3.000		
421	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR	FRASCO	3.000		
422	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	FRASCO	4.000		
423	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	10.000		
424	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	10.000		
425	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	8.000		
426	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 240ML	FRASCO	4.000		
427	IBUPROFENO 50MG/ML	FRASCO	10.000		
428	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - SOL. P/ NEBULIZAÇÃO 20ML	FRASCO	2.000		
429	LACTULOSE SOL ORAL 667 MG/ML	FRASCO	1.000		
430	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE 100ML	FRASCO	4.000		
431	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML - 10 ML	FRASCO	5.000		
432	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL 40 ML	FRASCO	1.000		
433	ÓLEO MINERAL - 100 ML	FRASCO	2.000		
434	PARACETAMOL 100 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	10.000		
435	PERMETRINA 5% - LOÇÃO CREMOSA 60ML	FRASCO	1.000		
436	PREDNISOLONA 3MG/ML - SOL. ORAL	FRASCO	4.000		
437	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE 100 G	ENVELOPE	20.000		
438	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - PARA INALAÇÃO ORAL 200 DOSES	FRASCO	3.000		
439	SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL 15 ML	FRASCO	10.000		
440	SULFATO FERROSO GOTAS	FRASCO	10.000		
441	DEXAMETASONA CREME	BISNAGA	10.000		
442	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG - CREME VAGINAL	BISNAGA	1.000		
443	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/G) - GEL 30G	BISNAGA	2.000		
444	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - 15G	BISNAGA	10.000		
445	NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	5.000		
446	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) - CREME VAGINAL 80G	BISNAGA	5.000		
447	VIT. A+ VIT. D+ ÓXIDO DE ZINCO - POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA	4.000		
448	ÁGUA BIDEUTILADA - 250 ML	AMPOLA	2.400		
449	ÁGUA BIDEUTILADA - 500 ML	AMPOLA	2.400		
450	ÁGUA BIDEUTILADA- 10 ML	AMPOLA	12.000		
451	ÁGUA BIDEUTILADA- 1000 ML	BOLSA	1.200		
452	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	2.400		
453	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	2.400		
454	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	2.400		
455	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	2.400		
456	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	2.400		
457	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100 ML	BOLSA	12.000		
458	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 250 ML	BOLSA	12.000		
459	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML	BOLSA	24.000		
460	CLORETO DE SÓDIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	1.200		
461	CLORETO DE SÓDIO 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	1.200		
462	GLICERINA 12% (USO RETAL) - 500 ML	BOLSA	1.200		
463	GLICOSE 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	4.800		
464	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML	BOLSA	12.000		
465	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 250 ML	BOLSA	12.000		
466	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	4.800		
467	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	1.200		
468	MANITOL 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML	BOLSA	1.200		
469	RINGER LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML	BOLSA	6.000		
470	RINGER SIMPLES - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML	BOLSA	12.000		
471	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML	AMPOLA	1.200		
472	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	1.200		
473	LANTUS	CAIXA	600		
474	HUMALOG	CAIXA	300		
475	TRESIBA	CAIXA	120		
476	NOVORAPID	CAIXA	300		
477	AGULHA 4 MM CAIXA COM 100	CAIXA	600		
478	TIRA DE HGT CAIXA COM 50	CAIXA	1200		
479	LANCETA CAIXA COM 100	CAIXA	600		

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [compraspmmaxaranguape@gmail.com](mailto:compraspmmaxaranguape@gmail.com), no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o Quinto dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 16/07/2024

Maxaranguape/RN, 08 de Julho de 2024.

Att., SETOR DE COMPRAS – PMM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOPublicado por:  
Nathan David Muniz da Silva  
Código Identificador:2EFBA41BESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR –  
PNAB

MINISTÉRIO DA CULTURA						
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA						
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR – PNAB						
EXERCÍCIO 2023/2024						
DADOS DO PLANO DE AÇÃO						
ENTE FEDERATIVO:	PARAÚ/RN	CNPJ:	FUNDO/ÓRGÃO VINCULADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO:	30882120230005-018151	VALOR DO PLANO DE AÇÃO: R\$ 46.415,14
DADOS DO(A) RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PAAR (NOME E CARGO): Lindemberg da Silva Bezerra - Consultor						
TELEFONE PARA CONTATO: 84 – 99975 1320				E-MAIL: bergteatro@gmail.com		
DADOS DO(A) DO(A) GESTOR(A) RESPONSÁVEL PELA CULTURA NO ENTE						
FEDERATIVO (NOME E CARGO): MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARTINS CONSTA – Secretário Municipal de Cultura.						
TELEFONE PARA CONTATO:				E-MAIL: smeparau.2020@gmail.com		
(84) 99609 0611						

O processo de construção do PAAR ocorreu de forma conjunta com o Conselho Municipal de Política Cultural, sendo realiado com quorum estabelecido por lei, durante assembleia convocada para esse fim, quarta-feira, 31 de maio de 2024, às 09h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no município de Parau/RN, com espaço de debates, tira dúvidas e definições descrita em ata publicada nos órgãos oficiais.

METAS E AÇÕES							
META	AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANTIDADE	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOSA ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?
1. Gerais	1.1 Ações Fomento Cultural	Publicação de Edital de apoio a produções diversas do município.	R\$ 30.000,00	Chamamento público - Fomento à execução de ações culturais - projetos (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	10	Sim
	1.2 Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de bens culturais produzidos no município	R\$ 16.415,14	Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021)	Bens culturais adquiridos e entregues às escolas e entidades culturais	50	Não

Publicado por:  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador:8C5AEBEFESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHASSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
2ª CHAMADA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.075/20242ª CHAMADA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0008/2024  
Processo Administrativo nº 3.075/2024

A Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, CNPJ: 08.087.561/0001-81, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da *Lei Federal nº 14.133*, de 1º de abril de 2021, e demais Decreto do Município e demais legislação aplicável.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- Início para cadastro da proposta: 8h (oito) horas do dia 09/07/2024;
- Data e hora de término do recebimento de proposta: 12/07/2024 às 08:00 (oito horas);
- Data e hora de término da fase de lances: 12/07/2024 às 14h (quatorze) horas – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

## OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é o **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORDEM JUDICIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

A contratação ocorrerá por item, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

#### **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

### **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **FASE DE LANCES**

A partir das **8h (oito horas)** sessão pública será aberta pela a Agente de Contratação, com isso, o sistema estará apto para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

Será exigido Catálogos dos itens para avaliação quanto sua qualidade e compatibilidade consolidado no edital.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento comprobatório dos administradores

### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.**

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**SANÇÕES**

Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa

Parelhas/RN, 08 de julho de 2024.

**BÁRBARA ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO**

Diretora de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.075/2024****DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORDEM JUDICIAL**, necessários para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

A realização da Presente Dispensa está fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo esta de pequeno valor.

As especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, à luz do disposto no inciso XXIII do arts. 6º e no inciso §1º do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021.

Integram o presente termo de referência os seguintes anexos:

Anexo I- Documento de formalização da demanda.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Solicitamos a contratação de **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORDEM JUDICIAL**, para uso nas atividades administrativas do Fundo Municipal de Saúde.

A solução escolhida e a ser adotada pelo Fundo Municipal de Saúde é a dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.75. É dispensável a licitação:

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

A empresa deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento técnico na área, além de possuir uma sólida infraestrutura logística, composta por centros de triagem, armazéns e uma extensa rede de agências.

Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

Prover o Fundo Municipal de Saúde com **Aquisição de Suplemento Alimentar Via Ordem Judicial** Executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.

**JUSTIFICATIVA**

3.1 - Presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de suplemento alimentar para dietas com restrição de açúcares hipercalórico e/ou hiper proteico, NUTREN CONTROL, para fornecer a JUVITA MARIA DA SILVA, baseado no procedimento comum cível (7) Nº 0802213-02.2022.8.20.5123.

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS:**

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
1	0022960-NUTREN CONTROL. Pó para o preparo de bebida para dietas com restrição de sacarose, glicose, frutose e lactose, que contribui para o atingimento das metas nutricionais. Lata com 360 g. Qualquer sabor.	LATA	42

Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

O prazo de vigência da contratação, se dará enquanto seu escopo for concluído, ou seja, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

**5.1.2** - Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

**a)** Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

**b)** Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação

**DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Os itens deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos e imperfeições que impeçam ou reduzam seu uso, observando rigorosamente as características especificadas no item 4 deste.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar realização do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Depois de recebido, o objeto será conferido pelo Setor Competente, caso se constate qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pelo Setor Competente, sem ônus a CONTRATANTE.

Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

**DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

Indicar o prazo de validade que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**;

Indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto ou serviço cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

Conter catálogos, *folders* ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;

Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa), bem como telefones para contato, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação

Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização da contratação, ficará o particular desobrigado, podendo, entretanto, convalidar sua proposta, caso aceite a formalização a destempo;

**DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado da aquisição foi realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

**DA EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

A presente contratação será de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

O prazo de vigência da contratação, se dará enquanto seu escopo for concluído, ou seja, será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

Reservar local apropriado para o recebimento do objeto da contratação;

Receber o serviço de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Efetuar o serviço cotado nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Efetuar o serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

Comunicar à contratante, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Entregar o objeto deste termo de referência no endereço constante no item 6 (seis) deste documento;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 05 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

**DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento.

Não serão aceitos serviços em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

#### DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**.

#### DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **Habilitação Jurídica:**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

##### **Qualificação econômico-financeira:**

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

##### **Qualificação Técnica:**

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:

Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

##### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista para contratação do objeto deste termo de referência correrá à conta do elemento de despesas, com a respectiva fonte de pagamento:

**Unidade Orçamentária:** 06.001 - Fundo Municipal de Saúde.

**Ação:** 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

**Fonte:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

##### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação ou transferência total da execução do presente objeto a terceiros.

##### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste termo de referência são aquelas previstas nos artigos 156, da Lei 14.133/2021, sendo o procedimento de eventual aplicação realizado, de forma objetiva, segundo previsão do aviso de inexigibilidade.

Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste termo de referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

Cabe ao responsável pelo recebimento do objeto indicar as eventuais condutas que infringem as regras deste termo de referência.

#### DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O futuro contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021, desde que formalmente motivado nos autos do processo, cabendo à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que a justifique.

A extinção contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### DA MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação da despesa e do pagamento:

A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável, mediante emissão de nota técnica referente a nota fiscal objeto da contratação, **no prazo máximo 30 dias úteis**;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em parcela única, em até 30 dias úteis, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;

Indique os dados bancários para depósito.

A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação;

Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista e regularidade junto ao FGTS da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

Retenção ou Glosa de valor:

A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção ou glosa de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

Havendo proposta de retenção ou glosa de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

Atualização financeira por atraso de pagamento:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644 \ 365 \ 365$

Do reajuste:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### DOS MOTIVOS DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido nas condições previstas nos Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Parelhas/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Parelhas/RN, 13 de junho de 2024.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretario Municipal De Saúde

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº XX/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORDEM JUDICIAL**, CONFORME A INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O **Município de Parelhas-RN**, com sede na Rua AV Mauro Medeiros, 97, centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado(a) pelo Sr. XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº ....., residente na cidade Parelhas/RN, doravante denominado CONTRATANTE, identificada na cláusula segunda desta Ata, doravante designada CONTRATADA, considerando o julgamento da **Dispensa Eletrônica-SRP nº ...../2024, Processo Administrativo nº ...../2024**, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, sujeitando-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORDEM JUDICIAL**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Dispensa Eletrônica nº XX/2024-SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do fornecimento, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>					
CNPJ:					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNT RS</b>	<b>VL TOTAL RS</b>
VALOR TOTAL:					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos Termos do Art. 84 da Lei Federal nº14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do para prestação do serviço ou fornecimento, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parelhas/RN, ..... de ..... de 2024.

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)

#### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

**OBJETO, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2024 - SRP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISA, MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA ....., CNPJ Nº .....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN** CNPJ Nº 08.087.561/0001-81, situado na Rua Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN, com obediência à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais Decreto do Município, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014 subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu presidente, sr. Xxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx/RN, doravante denominada contratante e a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., inscrito(a) no CPF sob o número xxx.xxx.xxx-xx doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº xxx/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº xxx/2024**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORDEM JUDICIAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR DO ITEM RS	VL TOTAL RS
001					
002					
<b>VALOR TOTAL:</b>					

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em 31/12/20\_\_\_.

A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**É VEDADO À CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 175, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parelhas/RN, ..... de..... de 2024

Responsável Legal Da Contratante

Responsável Legal Da Contratada

**ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**4F468ED9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**QUANTITATIVO DE OXIGÊNIO E MATERIAIS CORRELATOS**”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para envio das propostas:** setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 08 de julho de 2024.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: QUANTITATIVO DE OXIGÊNIO E MATERIAIS CORRELATOS	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	OXIGÊNIO MEDICINAL	m³	15.000		
2	OXIGÊNIO MEDICINAL PPU, CILINDRO 1 M³	Unid	200		
3	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO A BILHA	Unid	15		
4	CILINDRO DE OXIGÊNIO (SEM CARGA). EM AÇO COM PADRÃO VERDE10M³ (METRO CÚBICO)	Unid	10		
5	MANGUEIRA DE CONEXÃO PARA OXIGÊNIO	Unid	15		
6	CONJUNTO DE CÂNULA DE GUEDEL Nº 0, 1, 2, 3, 4, 5	Unid	10		
7	CARRINHO PARA TRANSPORTAR O CILINDRO EM AÇO COM PADRÃO VERDE DE APROXIMADAMENTE 50 LITROS QUE EQUIVALE A 10M³ (METRO CÚBICO)	Unid	5		
8	CILINDRO DE OXIGÊNIO PPU(SEM CARGA). EM AÇO COM PADRÃO VERDE1M³ (METRO CÚBICO)	Unid	10		

Observações:

\*Validade da proposta: 60 dias

\*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

\*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ ( ) MICROEMPRESA-ME/ ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ ( ) NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Responsável

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**4EE4997B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024, processo administrativo N.º 513.001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para aquisição de Material Permanente, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Passagem/RN.**

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>				
CNPJ: 49.140.067/0001-10				
<b>ENDEREÇO: R INACIO SOARES – Nº 471 – BOSQUE DAS PIRANHAS – SÃO BENTO/PB</b>				
REPRESENTANTE: ARTHUR ALVES DE ARAUJO				
E-MAIL: dantas.eletrons.sb@gmail.com TEL.: (83) 9.8189-1986				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. E UNIDADE DE MEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
01	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO	06 UND	R\$ 1.140,00	R\$ 6.840,00
06	BEBEDOURO REFRIGERADO PARA GARAFÃO DE 20 LITROS COLUNA	05 UND	R\$ 723,24	R\$ 3.616,20
07	ESTANTE - EM AÇO 6 DIVISÓRIAS COM REFORÇO ESTANTE EM AÇO, COM SEIS PRATILEIRAS REGULÁVEIS	10 UND	R\$ 278,96	R\$ 2.789,60
14	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONOMICA EM COUVIM GIRATORIA COM RODINHAS, SEM APOIO DE BRAÇOS COM ALTURA AJUSTÁVEIS.	20 UND	R\$ 264,99	R\$ 5.299,80
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 18.545,60</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Passagem/RN, 05 de Julho de 2024.

#### DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal  
Representante legal do órgão gerenciador

Dantas Eletromoveis E Equipamentos LTDA

CNPJ: 49.140.067/0001-10

#### ARTHUR ALVES DE ARAUJO

CPF: 133.932.284-66

Representante legal da Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**AB21334A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024, processo administrativo N.º 513.001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para aquisição de Material Permanente, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Passagem/RN.**

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - EPP				
CNPJ: 49.461.961/0001-92				
ENDEREÇO: AL. RIO NEGRO, Nº 503, SALA 2020. CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL ALPHAVILLE. CEP: 06.454-000. BARUERI/SP				
REPRESENTANTE: ALEXANDRE ASSUMPCÃO MARTINS CARNEIRO				
E-MAIL: vendas@vincitaltda.com.br TEL (61) 99252-7247 / (61) 3223-0111				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. E UNIDADE DE MEDIDA	Valor Unitário	Valor Total
04	GELADEIRA FROST FREE COM NO MINIMO 340 LITROS, 220V., COM 12 MESES DE GARANTIA	05 UND	R\$ 2.656,29	R\$ 13.281,45
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 13.281,45</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Passagem/RN, 05 de Julho de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

Vincita Comércio De Implementos Agrícolas LTDA - EPP

CNPJ: 49.461.961/0001-92

**ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO**

CPF: 021.550.431-39

Representante legal da Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:08F00AA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024****TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 92/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A EMPRESA HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 69.939.239/0001-28, sediado(a) na Av. Duas Unas, 777, CIMJ, Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.120-560, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Antônio dos Santos Neto, tendo em vista o que consta no **Processo nº 903/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 13/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de contratação de empresa para o fornecimento eventual de tubos PVC para irrigação, destinados a instalação e manutenção de poços artesanais, sob demanda da Secretaria municipal de Agricultura e Recursos Hídricos do município de Pedro Avelino-RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
CNPJ: 69.939.239/0001-28					
ENDEREÇO: Av. Duas Unas, 777, CIMJ, Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.120-560					
REPRESENTANTE: José Antônio dos Santos Neto					
E-MAIL: joseantonio@hidroplast.com.br / zeliagalvao@hidroplast.com.br TEL.: (81) 3481-0678 / 3481-0355					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	TUBO DE PVC 150MM PN80 PBL 06 METROS P/ IRRIGAÇÃO.	150	Unid.	R\$ 261,00	R\$ 39.150,00
02	TUBO PVC DEFOFO 6 METROS 150 170 MM PN 80 JEI.	50	Unid.	R\$ 297,00	R\$ 14.850,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 54.000,00</b>

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/07/2024 e encerramento em 07/07/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.006 - Secretaria Municipal De Agricultura E Recursos Hídricos  
Projeto Atividade: 2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos.  
Elemento da Despesa: 339030 – Material de Consumo.  
Fonte: 15000000

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação estão assegurados através dos recursos do FPM, ICMS e TRIBUTOS.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula dos requisitos da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.**

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, e no PNCP na íntegra, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021 art. 94.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN 08 DE JUNHO DE 2024.

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal Da Contratante  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS NETO**

Responsável Legal Da Contratada  
Diretor

Gestor do Contrato:

CPF.

Fiscal do contrato:

CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:79316B9D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.370/2024 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
I. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS						Exercício: 2024	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	168.446.074,26	205.709.344,89	168.125.680,00	196.477.625,00	212.909.172,00	220.360.993,00	228.073.627,00
Receita Tributária	11.781.997,59	13.799.969,52	10.916.000,00	13.186.000,00	14.282.968,00	14.782.872,00	15.300.272,00
Impostos	11.122.571,94	12.845.999,49	9.976.000,00	11.928.000,00	13.295.609,00	13.760.955,00	14.242.588,00
Taxas	659.425,65	953.970,03	940.000,00	1.258.000,00	987.359,00	1.021.917,00	1.057.684,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	1.975.648,13	2.061.730,82	2.100.000,00	2.120.000,00	2.133.891,00	2.208.577,00	2.285.877,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	1.975.648,13	2.061.730,82	2.100.000,00	2.120.000,00	2.133.891,00	2.208.577,00	2.285.877,00
Receita Patrimonial	2.485.366,97	2.272.564,88	2.018.880,00	2.027.595,00	2.352.105,00	2.434.428,00	2.519.633,00
Aplicações Financeiras	2.412.092,21	2.236.339,99	1.873.880,00	1.952.595,00	2.314.612,00	2.395.623,00	2.479.470,00
Outras Receitas Patrimoniais	73.274,76	36.224,89	145.000,00	75.000,00	37.493,00	38.805,00	40.163,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	152.162.740,55	187.484.703,61	152.994.800,00	179.038.030,00	194.046.669,00	200.838.303,00	207.867.644,00
Cota-Parte do FPM	50.801.891,93	52.426.349,82	48.100.000,00	52.300.000,00	54.261.272,00	56.160.417,00	58.126.032,00
Cota-Parte do ICMS	15.463.684,64	21.392.111,85	13.500.000,00	20.000.000,00	22.140.836,00	22.915.765,00	23.717.817,00
Cota-Parte do IPVA	1.825.991,49	2.477.363,55	2.000.000,00	2.600.000,00	2.564.071,00	2.653.813,00	2.746.696,00
Cota-Parte do ITR	50.714,34	41.706,82	0,00	20.000,00	43.167,00	44.678,00	46.242,00
Transferências da LC nº 61/1989	16.918,09	43.281,19	20.000,00	40.000,00	44.796,00	46.364,00	47.987,00
Transferências do FUNDEB	53.226.332,14	64.639.912,00	52.536.000,00	63.200.000,00	66.902.309,00	69.243.890,00	71.667.426,00

Outras Transferências Correntes	30.777.207,92	46.463.978,38	36.838.800,00	40.878.030,00	48.090.218,00	49.773.376,00	51.515.444,00
Outras Receitas Correntes	40.321,02	90.376,06	81.000,00	91.000,00	93.539,00	96.813,00	100.201,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	39.585,52	89.649,37	41.000,00	51.000,00	92.787,00	96.035,00	99.396,00
Demais Receitas Correntes	735,50	726,69	40.000,00	40.000,00	752,00	778,00	805,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.288.720,34	6.108.224,89	12.200.000,00	29.627.100,00	6.322.013,00	6.543.284,00	6.772.299,00
Operações de crédito	0,00	0,00	10.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	5.288.720,34	6.108.155,79	12.040.000,00	15.487.100,00	6.321.941,00	6.543.209,00	6.772.221,00
Convênios	2.034.104,34	1.349.113,00	8.410.000,00	8.803.100,00	1.396.332,00	1.445.204,00	1.495.786,00
Outras Transferências de Capital	3.254.616,00	4.759.042,79	3.630.000,00	6.684.000,00	4.925.609,00	5.098.005,00	5.276.435,00
Outras Receitas de Capital	0,00	69,10	110.000,00	110.000,00	72,00	75,00	78,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-12.776.511,88	-14.336.382,85	-12.002.200,00	-14.133.200,00	-14.838.156,00	-15.357.491,00	-15.895.003,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-12.776.511,88	-14.336.382,85	-12.002.200,00	-14.133.200,00	-14.838.156,00	-15.357.491,00	-15.895.003,00
RECEITA TOTAL	160.958.282,72	197.481.186,93	168.323.480,00	211.971.525,00	204.393.029,00	211.546.786,00	218.950.923,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	155.669.562,38	191.372.962,04	156.123.480,00	182.344.425,00	198.071.016,00	205.003.502,00	212.178.624,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**2. DESPESA.PDF**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	149.355.440,42	174.682.344,95	141.667.380,00	166.469.725,00	180.796.227,00	187.124.095,00	193.673.439,00
Pessoal e Encargos Sociais	84.561.006,66	99.439.735,11	80.607.900,00	94.753.900,00	102.920.126,00	106.522.330,00	110.250.612,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	6.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	64.794.433,76	75.242.609,84	61.053.480,00	71.609.825,00	77.876.101,00	80.601.765,00	83.422.827,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.029.845,98	20.575.527,91	26.546.100,00	45.291.300,00	21.295.672,00	22.041.021,00	22.812.457,00
Investimentos	14.801.546,17	18.408.554,43	24.021.100,00	42.748.300,00	19.052.854,00	19.719.704,00	20.409.894,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.228.299,81	2.166.973,48	2.440.000,00	2.458.000,00	2.242.818,00	2.321.317,00	2.402.563,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	100.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	166.385.286,40	195.257.872,86	168.313.480,00	211.961.025,00	202.091.899,00	209.165.116,00	216.485.896,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	236,25	10.000,00	10.500,00	245,00	254,00	263,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	236,25	10.000,00	10.500,00	245,00	254,00	263,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	236,25	10.000,00	10.500,00	245,00	254,00	263,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**3. PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS.PDF**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**

**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
---------------	------------------	------------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	699.159,81	516.443,62	699.159,81	516.443,62	534.519,00	553.227,00	572.590,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	699.159,81	516.443,62	699.159,81	516.443,62	534.519,00	553.227,00	572.590,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	699.159,81	516.443,62	699.159,81	516.443,62	534.519,00	553.227,00	572.590,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	470.076,06	607.558,49	470.076,06	607.558,49	628.823,00	650.832,00	673.611,00
Investimentos	470.076,06	607.558,49	470.076,06	607.558,49	628.823,00	650.832,00	673.611,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	470.076,06	607.558,49	470.076,06	607.558,49	628.823,00	650.832,00	673.611,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.169.235,87	1.124.002,11	1.169.235,87	1.124.002,11	1.163.342,00	1.204.059,00	1.246.201,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.169.235,87	1.124.002,11	1.169.235,87	1.124.002,11	1.163.342,00	1.204.059,00	1.246.201,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

4. RESULTADO PRIMÁRIO.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO

Exercício: 2024

RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	155.669.562,38	191.374.471,87	156.141.680,00	182.345.625,00	198.072.579,00	205.005.119,32	212.180.298,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.781.997,59	13.799.969,52	10.916.000,00	13.186.000,00	14.282.969,00	14.782.872,93	15.300.273,49
IPTU	3.028.516,21	3.364.298,37	3.356.000,00	3.608.000,00	3.482.049,00	3.603.920,72	3.730.057,95
ISS	3.381.784,01	3.954.393,88	3.000.000,00	3.300.000,00	4.092.798,00	4.236.045,93	4.384.307,54
ITBI	1.117.014,39	816.087,26	900.000,00	1.200.000,00	844.650,00	874.212,75	904.810,20
IRRF	3.595.257,33	4.711.219,98	2.720.000,00	3.820.000,00	4.876.113,00	5.223.414,15	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	659.425,65	953.970,03	940.000,00	1.258.000,00	987.359,00	1.021.916,57	1.057.683,65
Receitas de Contribuições	1.975.648,13	2.061.730,82	2.100.000,00	2.120.000,00	2.133.891,00	2.208.577,19	2.285.877,39
Receita Patrimonial	2.485.366,97	2.272.564,88	2.018.880,00	2.027.595,00	2.352.105,00	2.434.428,68	2.519.633,68
Aplicações Financeiras (II)	2.411.356,71	2.236.339,99	1.873.880,00	1.952.595,00	2.314.612,00	2.395.623,42	2.479.470,24
Outras Receitas Patrimoniais	74.010,26	36.224,89	145.000,00	75.000,00	37.493,00	38.805,26	40.163,44
Transferências Correntes	139.386.228,67	173.149.830,59	141.010.800,00	164.906.030,00	179.210.075,00	185.482.427,65	191.974.312,62
Cota-Parte do FPM	39.588.204,35	42.882.366,84	39.220.000,00	42.700.000,00	44.383.250,00	45.936.663,75	47.544.446,98
Cota-Parte do ICMS	12.370.947,97	17.113.689,80	10.800.000,00	16.000.000,00	17.712.669,00	18.332.612,42	18.974.253,85
Cota-Parte do IPVA	1.460.794,95	1.981.892,93	1.600.000,00	2.080.000,00	2.051.259,00	2.123.053,07	2.197.359,93
Cota-Parte do ITR	40.571,57	33.365,57	0,00	16.000,00	34.533,00	35.741,66	36.992,62
Transferências da LC 61/1989	13.534,56	34.625,07	16.000,00	32.000,00	35.837,00	37.091,30	38.389,50
Transferências do FUNDEB	53.226.332,14	64.639.912,00	52.536.000,00	63.200.000,00	66.902.309,00	69.243.889,82	71.667.425,96
Outras Transferências Correntes	32.685.843,13	46.463.978,38	36.838.800,00	40.878.030,00	48.090.218,00	49.773.375,63	51.515.443,78
Demais Receitas Correntes	40.321,02	90.376,06	96.000,00	106.000,00	93.539,00	96.812,87	100.201,32
Outras Receitas Financeiras (III)	735,50	726,69	20.000,00	20.000,00	752,00	778,32	805,56
Receitas Correntes Restantes	39.585,52	89.649,37	76.000,00	86.000,00	92.787,00	96.034,55	99.395,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	153.257.470,17	189.137.405,19	154.247.800,00	180.373.030,00	195.757.215,00	202.608.717,58	209.700.022,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES RPPS (V)							
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.288.720,34	6.108.224,89	12.200.000,00	29.627.100,00	6.322.013,00	6.543.283,46	6.772.298,39
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	10.000,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO** Exercício: 2024

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.288.720,34	6.108.155,79	12.040.000,00	15.487.100,00	6.321.941,00	6.543.208,94	6.772.221,26
Convênios	2.034.104,34	1.349.113,00	8.410.000,00	8.803.100,00	1.396.332,00	1.445.203,62	1.495.785,75
Outras Transferências de Capital	3.254.616,00	4.759.042,79	3.630.000,00	6.684.000,00	4.925.609,00	5.098.005,32	5.276.435,51
Outras Receitas de Capital	0,00	69,10	110.000,00	110.000,00	72,00	74,52	77,13
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	69,10	110.000,00	110.000,00	72,00	74,52	77,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.288.720,34	6.108.224,89	12.190.000,00	15.627.100,00	6.322.013,00	6.543.283,46	6.772.298,39
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	158.546.190,51	195.245.630,08	166.437.800,00	196.000.130,00	202.079.228,00	209.152.001,04	216.472.321,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	158.546.190,51	195.245.630,08	166.437.800,00	196.000.130,00	202.079.228,00	209.152.001,04	216.472.321,09

**DESPESAS**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	149.355.440,42	174.682.581,20	141.677.380,00	166.480.225,00	180.796.471,00	187.124.347,49	193.673.699,65
Pessoal e Encargos Sociais	84.561.006,66	99.439.971,36	80.617.900,00	94.764.400,00	102.920.370,00	106.522.582,95	110.250.873,35
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	6.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	64.794.433,76	75.242.609,84	61.053.480,00	71.609.825,00	77.876.101,00	80.601.764,54	83.422.826,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	149.355.440,42	174.682.581,20	141.671.380,00	166.374.225,00	180.796.471,00	187.124.347,49	193.673.699,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.029.845,98	20.575.527,91	26.546.100,00	45.291.300,00	21.295.672,00	22.041.020,52	22.812.456,24
Investimentos	14.801.546,17	18.408.554,43	24.021.100,00	42.748.300,00	19.052.854,00	19.719.703,89	20.409.893,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO** Exercício: 2024

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.228.299,81	2.166.973,48	2.440.000,00	2.458.000,00	2.242.818,00	2.321.316,63	2.402.562,71
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.801.546,17	18.408.554,43	24.106.100,00	42.833.300,00	19.052.854,00	19.719.703,89	20.409.893,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	100.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	164.156.986,59	193.091.135,63	165.877.480,00	209.407.525,00	199.849.325,00	206.844.051,38	214.083.593,18
DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	164.156.986,59	193.091.135,63	165.877.480,00	209.407.525,00	199.849.325,00	206.844.051,38	214.083.593,18
RESULTADO PRIMARIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-4.644.628,49	4.967.926,58	560.320,00	-13.407.395,00	5.141.804,00	5.321.767,14	5.508.028,99
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-4.644.628,49	4.967.926,58	560.320,00	-13.407.395,00	5.141.804,00	5.321.767,14	5.508.028,99

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

5. RESULTADO NOMINAL.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL

Exercício: 2024

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.412.092,21	2.236.339,99	1.873.880,00	1.952.595,00	2.314.612,00	2.395.623,00	2.479.470,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	6.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.232.536,28	7.204.266,57	2.428.200,00	-11.560.800,00	7.456.416,00	7.717.390,00	7.987.499,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.232.536,28	2.672.932,75	2.672.932,75	0,00	685.548,99	709.543,00	734.377,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	36.751.420,92	38.500.414,50	36.751.420,92	38.500.414,50	39.847.929,00	41.242.607,00	42.686.098,00
DEDUÇÕES (XL)	14.491.383,16	18.913.309,49	14.491.383,16	18.913.309,49	19.575.275,00	20.260.410,00	20.969.524,00
Disponibilidade de Caixa	14.491.383,16	18.913.309,49	14.491.383,16	18.913.309,49	19.575.275,00	20.260.410,00	20.969.524,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.810.392,14	21.167.091,11	14.810.392,14	21.167.091,11	21.907.939,00	22.674.717,00	23.468.332,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	319.008,98	456.454,61	319.008,98	456.454,61	472.431,00	488.966,00	506.080,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.797.327,01	0,00	1.797.327,01	1.860.233,00	1.925.341,00	1.992.728,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	22.260.037,76	19.587.105,01	22.260.037,76	19.587.105,01	20.272.654,00	20.982.197,00	21.716.574,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-681.574,86	2.672.932,75	2.672.932,75	0,00	685.548,99	709.543,00	734.377,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

6. MONTANTE DA DÍVIDA.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Exercício: 2024

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	36.751.420,92	38.500.414,50	36.751.420,92	38.500.414,50	39.847.929,00	41.242.607,00	42.686.098,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	36.751.420,92	38.500.414,50	36.751.420,92	38.500.414,50	39.847.929,00	41.242.607,00	42.686.098,00
DEDUÇÕES (II)	14.491.383,16	18.913.309,49	14.491.383,16	18.913.309,49	19.575.275,00	20.260.410,00	20.969.524,00
Ativo Disponível	14.810.392,14	21.167.091,11	14.810.392,14	21.167.091,11	21.907.939,00	22.674.717,00	23.468.332,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	319.008,98	456.454,61	319.008,98	456.454,61	472.431,00	488.966,00	506.080,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.797.327,01	0,00	1.797.327,01	1.860.233,00	1.925.341,00	1.992.728,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	22.260.037,76	19.587.105,01	22.260.037,76	19.587.105,01	20.272.654,00	20.982.197,00	21.716.574,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

7. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP

Exercício: 2024

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

8. PASSIVOS CONTINGENTES E AS PROVIDÊNCIAS.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	Providências	Valor
Outros Riscos Fiscais	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	200.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00

TOTAL	200.000,00	TOTAL	200.000,00
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
9. RISCOS FISCALIS PASSIVOS E AS PROVIDÊNCIAS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCALIS E PROVIDÊNCIAS		Exercício: 2024	
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			RS 1,00
DEMAIS RISCOS FISCALIS PASSIVOS	Valor	Providências	Valor
Outros Riscos Fiscais	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	200.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
TOTAL	200.000,00	TOTAL	200.000,00
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
10. DESMONTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025													
METAS ANUAIS										Exercício: 2024			
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)										RS 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027				
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	204.393.029	197.290.569	0,24	0,00	211.546.786	197.283.210	0,24	0,00	218.950.923	197.288.631	0,25	0,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	202.079.980	195.057.896	0,24	0,00	209.152.779	195.050.620	0,24	0,00	216.473.127	195.055.980	0,24	0,00	
Receitas Primárias Correntes	195.757.967	188.955.567	0,23	0,00	202.609.496	188.948.518	0,23	0,00	209.700.828	188.953.711	0,24	0,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.282.969	13.786.650	0,01	0,00	14.782.873	13.786.135	0,01	0,00	15.300.273	13.786.514	0,01	0,00	
Transferências Correntes	179.210.075	172.982.698	0,21	0,00	185.482.428	172.976.245	0,21	0,00	191.974.313	172.980.999	0,22	0,00	
Demais Receitas Primárias Correntes	2.264.923	2.186.219	0,00	0,00	2.344.195	2.186.138	0,00	0,00	2.426.242	2.186.198	0,00	0,00	
Receitas Primárias de Capital	6.322.013	6.102.329	0,00	0,00	6.543.283	6.102.102	0,00	0,00	6.772.298	6.102.269	0,00	0,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	202.091.899	195.069.401	0,24	0,00	209.165.116	195.062.124	0,24	0,00	216.485.896	195.067.486	0,24	0,00	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	199.849.325	192.904.754	0,23	0,00	206.844.051	192.897.558	0,24	0,00	214.083.593	192.902.859	0,24	0,00	
Despesas Primárias Correntes	180.796.471	174.513.968	0,21	0,00	187.124.347	174.507.458	0,21	0,00	193.673.700	174.512.254	0,22	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	102.920.370	99.343.986	0,12	0,00	106.522.583	99.340.281	0,12	0,00	110.250.873	99.343.011	0,12	0,00	
Outras Despesas Correntes	77.876.101	75.169.982	0,09	0,00	80.601.765	75.167.178	0,09	0,00	83.422.826	75.169.243	0,09	0,00	
Despesas Primárias de Capital	19.052.854	18.390.786	0,02	0,00	19.719.704	18.390.100	0,02	0,00	20.409.894	18.390.605	0,02	0,00	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.163.342	1.122.917	0,00	0,00	1.204.059	1.122.875	0,00	0,00	1.246.201	1.122.906	0,00	0,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	204.393.029	197.290.569	0,24	0,00	211.546.786	197.283.210	0,24	0,00	218.950.923	197.288.631	0,25	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	202.079.228	195.057.170	0,24	0,00	209.152.001	195.049.894	0,24	0,00	216.472.321	195.055.254	0,24	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	202.092.144	195.069.637	0,24	0,00	209.165.370	195.062.361	0,24	0,00	216.486.159	195.067.723	0,24	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	199.849.325	192.904.754	0,23	0,00	206.844.051	192.897.558	0,24	0,00	214.083.593	192.902.859	0,24	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	5.141.804	4.963.131	0,00	0,00	5.321.767	4.962.946	0,00	0,00	5.508.029	4.963.083	0,00	0,00	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	5.141.804	4.963.131	0,00	0,00	5.321.767	4.962.946	0,00	0,00	5.508.029	4.963.083	0,00	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.314.612	2.234.181	0,00	0,00	2.395.623	2.234.098	0,00	0,00	2.479.470	2.234.159	0,00	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	39.847.929	38.463.252	0,04	0,00	41.242.607	38.461.818	0,04	0,00	42.686.098	38.462.874	0,04	0,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	20.272.654	19.568.199	0,02	0,00	20.982.197	19.567.469	0,02	0,00	21.716.574	19.568.007	0,02	0,00	

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025													
METAS ANUAIS										Exercício: 2024			
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Variáveis	Período												
	2025	2026	2027										
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00										
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	66,40	68,00	69,70										
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,05	5,10	5,10										
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	3,60	3,50	3,50										
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	83.436.669.324,00	85.105.402.710,48	86.807.510.764,69										
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	198.071.016,00	205.003.502,00	212.178.624,00										
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:													
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;													
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;													
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
11. DESMONTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025													
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCALIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR										Exercício: 2024			
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)										RS 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação						
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100					
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	168.323.480	0,21	87,96	197.481.187	0,25	103,19	29.157.707	17,32					
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	166.437.800	0,21	86,97	195.245.630	0,24	102,02	28.807.830	17,31					
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	168.313.480	0,21	87,95	195.257.873	0,24	102,03	26.944.393	16,01					
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	165.877.480	0,21	86,68	193.091.136	0,24	100,90	27.213.656	16,41					
Receita Total (COM FONTES RPPS)	168.323.480	0,21	87,96	197.481.187	0,25	103,19	29.157.707	17,32					

Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	166.437.800	0,21	86,97	195.245.630	0,24	102,02	28.807.830	17,31
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	168.323.480	0,21	87,96	195.258.109	0,24	102,03	26.934.629	16,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	165.877.480	0,21	86,68	193.091.136	0,24	100,90	27.213.656	16,41
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	560.320	0,00	0,29	4.967.927	0,01	2,60	4.407.607	786,62
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	560.320	0,00	0,29	4.967.927	0,01	2,60	4.407.607	786,62
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	36.751.421	0,05	19,20	38.500.415	0,05	20,12	1.748.994	4,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	22.260.038	0,03	11,63	19.587.105	0,02	10,24	-2.672.933	-12,01

Fonte: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

R\$ 1,00		
<b>Parâmetros</b>	<b>Valor Previsto 2023</b>	<b>Valor Realizado 2023</b>
PIB nominal	71.600.000.000,00	80.181.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	156.123.480,00	191.372.962,04
Fonte dos Parâmetros:		
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

12. DESMONTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES Exercício: 2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2022		%	2023		%	2024		%	2025		%	2026		%	2027		%
	2022	2023		2024	2025		2026	2027										
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	160.958.283	197.481.187	22,69	211.971.525	7,34	204.393.029	-3,58	211.546.786	3,50	218.950.923	3,50							
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	158.546.191	195.245.630	23,15	196.000.130	0,39	202.079.228	3,10	209.152.001	3,50	216.472.321	3,50							
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	166.385.286	195.257.873	17,35	211.961.025	8,55	202.091.899	-4,66	209.165.116	3,50	216.485.896	3,50							
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	164.156.987	193.091.136	17,63	209.407.525	8,45	199.849.325	-4,56	206.844.051	3,50	214.083.593	3,50							
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	160.958.283	197.481.187	22,69	211.971.525	7,34	204.393.029	-3,58	211.546.786	3,50	218.950.923	3,50							
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	158.546.191	195.245.630	23,15	196.000.130	0,39	202.079.228	3,10	209.152.001	3,50	216.472.321	3,50							
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	166.385.286	195.258.109	17,35	211.971.525	8,56	202.092.144	-4,66	209.165.370	3,50	216.486.159	3,50							
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	164.156.987	193.091.136	17,63	209.407.525	8,45	199.849.325	-4,56	206.844.051	3,50	214.083.593	3,50							
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-4.644.628	4.967.927	0,00	-13.407.395	-369,88	5.141.804	0,00	5.321.767	3,50	5.508.029	3,50							
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-4.644.628	4.967.927	0,00	-13.407.395	-369,88	5.141.804	0,00	5.321.767	3,50	5.508.029	3,50							
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	36.751.421	38.500.415	4,76	38.500.415	0,00	39.847.929	3,50	41.242.607	3,50	42.686.098	3,50							
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	22.260.038	19.587.105	-12,01	19.587.105	0,00	20.272.654	3,50	20.982.197	3,50	21.716.574	3,50							
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-681.575	2.672.933	0,00	0	-100,00	685.549	0,00	709.543	3,50	734.377	3,50							

ESPECIFICAÇÃO VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2022		%	2023		%	2024		%	2025		%	2026		%	2027		%
	2022	2023		2024	2025		2026	2027										
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	170.615.780	207.355.246	21,53	211.971.525	2,23	196.531.759	-7,28	203.410.371	3,50	210.529.734	3,50							
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	168.058.962	205.007.912	21,99	196.000.130	-4,39	194.306.950	-0,86	203.410.371	4,69	208.146.463	2,33							
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	176.368.404	205.020.767	16,25	211.961.025	3,39	194.319.134	-8,32	201.120.304	3,50	208.159.515	3,50							
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	174.006.406	202.745.692	16,52	209.407.525	3,29	192.162.813	-8,24	198.888.511	3,50	205.849.609	3,50							
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	170.615.780	207.355.246	21,53	211.971.525	2,23	196.531.759	-7,28	203.410.371	3,50	210.529.734	3,50							
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	168.058.962	205.007.912	21,99	196.000.130	-4,39	194.306.950	-0,86	201.107.693	3,50	208.146.463	3,50							
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	176.368.404	205.021.015	16,25	211.971.525	3,39	194.319.369	-8,33	201.120.548	3,50	208.159.768	3,50							
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	174.006.406	202.745.692	16,52	209.407.525	3,29	192.162.813	-8,24	198.888.511	3,50	205.849.609	3,50							

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES Exercício: 2024

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-4.923.306	5.216.323	0,00	-13.407.395	-357,03	4.944.042	0,00	5.117.084	3,50	5.296.182	3,50
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-4.923.306	5.216.323	0,00	-13.407.395	-357,03	4.944.042	0,00	5.117.084	3,50	5.296.182	3,50
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	38.956.506	40.425.435	3,77	38.500.415	-4,76	38.315.316	-0,48	39.656.353	3,50	41.044.325	3,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	23.595.640	20.566.460	-12,84	19.587.105	-4,76	19.492.937	-0,48	20.175.189	3,50	20.881.321	3,50

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-722.469	2.806.579	0,00	0	-100,00	659.182	0,00	682.253	3,50	706.132	3,50
--	----------	-----------	------	---	---------	---------	------	---------	------	---------	------

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

<b>Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes</b>					
<b>INDICES DE INFLAÇÃO</b>					
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
5,79	4,62	3,73	3,60	3,50	3,50
1,06	1,05	1,04	1,04	1,04	1,04
Fonte Índices de Inflação:					
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;					
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;					

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
13. DESMONTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF											
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>											
<b>EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>							Exercício: 2024				
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)							RS 1,00				
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
Resultado Acumulado	127.928.588	100,00	103.313.278	100,00	87.246.886	100,00	127.928.588	100,00	103.313.278	100,00	87.246.886
<b>TOTAL</b>	<b>127.928.588</b>	<b>100,00</b>	<b>103.313.278</b>	<b>100,00</b>	<b>87.246.886</b>	<b>100,00</b>	<b>127.928.588</b>	<b>100,00</b>	<b>103.313.278</b>	<b>100,00</b>	<b>87.246.886</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>											
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
14. DESMONTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF											
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>											
<b>ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>							Exercício: 2024				
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)							RS 1,00				
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2023 (a)</b>	<b>2022 (b)</b>	<b>2021 (c)</b>	<b>2023 (a)</b>	<b>2022 (b)</b>	<b>2021 (c)</b>	<b>2023 (a)</b>	<b>2022 (b)</b>	<b>2021 (c)</b>	<b>2023 (a)</b>	<b>2022 (b)</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( I )</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Alienação de Bens Móveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2023 (d)</b>	<b>2022 (e)</b>	<b>2021 (f)</b>	<b>2023 (d)</b>	<b>2022 (e)</b>	<b>2021 (f)</b>	<b>2023 (d)</b>	<b>2022 (e)</b>	<b>2021 (f)</b>	<b>2023 (d)</b>	<b>2022 (e)</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II )</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Investimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2023 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)</b>	<b>2022 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)</b>	<b>2021 (i) = ((Ic - III f)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Valor (III)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
15. DESMONTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF												
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>												
<b>AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>							Exercício: 2024					
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")							RS 1,00					
<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>												
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>												
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>							<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>							<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>							<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ativo							0	0	0	0	0	0
Inativo							0	0	0	0	0	0
Pensionista							0	0	0	0	0	0
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>							<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ativo							0	0	0	0	0	0
Inativo							0	0	0	0	0	0
Pensionista							0	0	0	0	0	0
<b>Receita Patrimonial</b>							<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Receitas Imobiliárias							0	0	0	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários							0	0	0	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais							0	0	0	0	0	0
<b>Receita de Serviços</b>							<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>							<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Compensação Financeira entre os Regimes							0	0	0	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)							0	0	0	0	0	0
Demais Receitas Correntes							0	0	0	0	0	0
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>							<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos							0	0	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos							0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital							0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>							<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>		<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>Benefícios</b>		0	0	0
Aposentadorias		0	0	0
Pensões por Morte		0	0	0
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>		0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes		0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias		0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>		0	0	0
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>		0	0	0
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>Valor</b>		0	0	0
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS</b>		<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>Valor</b>		0	0	0
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>		<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0	0	0
Outros Aportes para o RPPS		0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0	0	0
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>		<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		0	0	0
Investimentos e Aplicações		0	0	0
Outro Bens e Direitos		0	0	0
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>		<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ativo		0	0	0
Inativo		0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
Pensionista		0	0	0
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Ativo		0	0	0
Inativo		0	0	0
Pensionista		0	0	0
<b>Receita Patrimonial</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Receitas Imobiliárias		0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários		0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais		0	0	0
Receita de Serviços		0	0	0
<b>Outras Receitas Correntes</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Compensação Financeira entre os regimes		0	0	0
Demais Receitas Correntes		0	0	0
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0	0	0
Amortização de Empréstimos		0	0	0
Outras Receitas de Capital		0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>		<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>Benefícios</b>		0	0	0
Aposentadorias		0	0	0
Pensões por Morte		0	0	0
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>		0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes		0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias		0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>		<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0	0	0
Recursos para Formação de Reserva		0	0	0
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>		<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		0	0	0
Investimentos e Aplicações		0	0	0
Outro Bens e Direitos		0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES -		RPPS		
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>		<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Receitas Correntes		0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>		<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
<b>Despesas Correntes (XIII)</b>		0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais		0	0	0
Demais Despesas Correntes		0	0	0
Despesas de Capital (XIV)		0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>		<b>2023</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
Investimentos e Aplicações		0	0	0
Outro Bens e Direitos		0	0	0

<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>			
	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)</b>			
	2023	2022	2021
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025</b>				
<b>AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>				Exercício: 2024

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0

2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** Exercício: 2024

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

17. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

**FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** Exercício: 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

**FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)** Exercício: 2024

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0

2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		Exercício: 2024		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
18. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas		Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ milhares		
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas		Exercício: 2024		
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0

2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>				
<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas</b>		Exercício: 2024		
<b>Exercício</b>	<b>Recitas de Contribuições dos Militares (a)</b>	<b>Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)</b>	<b>Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
19. DESMONTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>						
<b>ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b>		Exercício: 2024				
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		RS 1,00				
<b>Tributo</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Setor / Programas / Beneficiário</b>	<b>RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA</b>			<b>Compensação</b>
			<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
<b>TOTAL</b>			<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
20. DESMONTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSÃO DE DESPESA.PDF				
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025</b>				
<b>MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>		Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00		
<b>Eventos</b>	<b>Valor previsto para 2025</b>			
Aumento Permanente da Receita	0			
(-) Transferências Constitucionais	0			
(-) Transferências ao FUNDEB	0			
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )</b>	<b>0</b>			
Redução Permanente de Despesa (II)	0			
<b>Margem Bruta (III) = ( I + II )</b>	<b>0</b>			
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )</b>	<b>0</b>			
Novas DOCC	0			
Novas DOCC Geradas por PPP	0			
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

Publicado por:  
Suzana de Brito Ferreira  
Código Identificador:9BDD9AE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO 130/2024**

Decreto nº 130, de 08 de julho de 2024.

Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei 14.133, de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e normas correlatas, e tendo em vista a necessidade de instituir a padronização dos objetos, instrumentos e procedimentos das contratações públicas regidas pela Nova Lei de Licitações;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**

**Do Objeto e do âmbito de Aplicação**

Art. 1º Fica instituído o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, em atendimento às exigências do novo regime jurídico de licitações.

§ 1º. O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada disponibilizada e gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e destina-se a divulgação dos itens a serem contratados pelo município e dos instrumentos a serem adotados nas contratações administrativas, e conterá:

I – os itens a serem padronizados, com a indicação da especificação técnica dos produtos e dos serviços que poderão ser contratados pela Administração Pública municipal direta e indireta;

II – os modelos de instrumentos a serem utilizados nas contratações públicas, tais como:

- a) documento de solicitação da demanda;
- b) relatório do estudo técnico preliminar;
- c) relatório de estudo técnico preliminar simplificado;
- d) termo de referência;
- e) edital e aviso de contratação direta e anexos;
- f) minutas de ata de registro de preços e de contratos ou de instrumentos substitutivos;
- g) documentos integrantes do processo de fiscalização;
- h) plano básico de fiscalização.

III – o fluxo dos procedimentos de compras a serem adotados pelo município, tais como:

- do processo de formação de preços;
- do processo de fiscalização;
- do processo de apuração de responsabilidade;
- do processo de aplicação de responsabilidade.

§ 2º As minutas documentais integrantes do catálogo eletrônico de padronização deverão empregar linguagem simples, clara e compreensiva à Administração e ao mercado.

Art. 2º O catálogo eletrônico de padronização, deverá inserir os objetos, instrumentos e procedimentos adotados no âmbito interno dos órgãos ou entidades integrantes da Administração direta e indireta do município, contudo, a Administração indireta deverá garantir a adequação dos seus instrumentos e procedimentos internos à sua estrutura e realidade.

Parágrafo único. No catálogo de padronização do município, constará uma aba para cada unidade da Administração indireta, de forma a individualizar os seus instrumentos e procedimentos próprios, direcionando para o seu catálogo próprio divulgado no sítio eletrônico da unidade respectiva.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022 ou as que vierem substituí-la.

Art. 4º O catálogo será estruturado nas seguintes categorias:

I - catálogo eletrônico de compras e serviços.

III - catálogo de obras e de serviços de engenharia, específico para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menores complexidades técnicas e operacionais.

**CAPÍTULO II**

**DA PADRONIZAÇÃO DOS ITENS, DOS INSTRUMENTOS E DOS PROCEDIMENTOS**

**Seção I**

**Do processo de padronização**

Art. 5º No processo de padronização do catálogo eletrônico de compras, serviços e obras, deverão ser observados:

I - a compatibilidade, na estrutura do Poder Executivo Municipal, de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - os ganhos econômicos e de qualidade;

III – a mitigação de erros pela adoção de itens e instrumentos padronizados;

IV – a facilitação do gerenciamento dos itens e instrumentos a serem utilizados pelas unidades administrativas, face a centralização da ferramenta;

V - o não comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação, ressalvada a situação excepcional de a padronização levar a fornecedor exclusivo, nos termos do inciso III do § 3º do art. 40 da Lei 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. Os bens de consumo deverão ser padronizados em consonância com o Decreto Municipal nº 288/2023 sendo vedada a padronização de produtos na categoria de luxo.

Art. 6º Será formalizado processo de padronização para materialização dos procedimentos adotados na inserção dos itens e dos instrumentos das contratações.

Art. 7º O catálogo de padronização será formalizado inicialmente em versão 'piloto', para a inserção gradativa de itens, instrumentos e procedimentos, na seguinte forma:

I – catálogo de padronização piloto para viabilizar a definição do fluxo ideal para a padronização, bem como as correções necessárias até a definição dos procedimentos que serão adotados.

II – catálogo de padronização definitivo.

§ 1º O catálogo de padronização piloto será inserido no sítio eletrônico do município na aba 'licitações', com a expressão 'em construção' na frente, de forma a indicar que está sendo formalizado pela Administração na sua versão de teste, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º A expressão 'em construção' será retirada da frente do catálogo eletrônico lançado no sítio eletrônico do município, quando pelo menos um instrumento de cada modalidade houver sido lançado para os objetos compras e serviços, inclusive de obras, e também das contratações diretas, e pelo menos 80% dos itens atualmente constantes do sistema de especificação técnica dos objetos, houver sido lançado no referido catálogo.

§ 3º O catálogo de padronização definitivo será inserido no PNCP, quando adotado pelo órgão na sua versão referida no parágrafo anterior.

## **Seção II**

### **Da inserção dos itens no catálogo de padronização**

Art. 8º. Para a padronização dos itens do catálogo, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I – solicitação da inserção de item para padronização com justificativa e detalhamento da sua especificação técnica;

II - emissão de parecer técnico da comissão de padronização sobre o item a ser padronizado, consideradas especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;

III – despacho motivado do titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento com a decisão sobre a adoção do padrão indicado pela Comissão.

§ 1º A solicitação de inserção de itens no catálogo de padronização poderá ser formalizada pelas unidades requisitantes através de seus representantes legais, pela comissão de padronização ou por outra autoridade técnica, de forma devidamente motivada.

§ 2º O parecer técnico de que trata o inciso II do caput deverá ser elaborado pela comissão de padronização integrada pelo setor de compras e por representantes das secretarias que mais demandam objetos específicos, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, com expertise sobre as especificações técnicas dos itens a serem padronizados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.

§ 3º Na elaboração do parecer técnico de que trata o inciso II do caput, a comissão poderá convocar servidores com conhecimentos específicos acerca de itens a serem inseridos no catálogo, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.

§ 4º Poderão ser solicitadas a inserção de diversos itens em uma única solicitação de padronização, de forma a propiciar economia processual.

§ 5º O processo de padronização será materializado em feito administrativo, arquivada a ata de deliberação da comissão de planejamento, e os documentos referidos nos incisos I, II e III do caput deste artigo, bem como com os demais documentos relacionados ao procedimento, dentre os quais:

documentos internos de eventual solicitação de manifestação das unidades demandantes sobre o (s) produto (s) a ser (em) padronizado (s);

eventuais orientações gerais emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, pela Procuradoria Geral ou pela Controladoria Interna;

consultas realizadas pela comissão de padronização junto a empresas fornecedoras dos produtos ou serviços a serem padronizados, quando for o caso;

Demais documentos correlatos.

§ 6º Poderão ser adotados critérios que direcionem a padronização de produtos/serviços utilizados pelo município nos últimos exercícios financeiros e que tenham atendido as necessidades da Administração, sem ressalvas ou indicações negativas no processo de fiscalização.

§ 7º Para facilitar os procedimentos a serem adotados pela Administração, a comissão de padronização deverá instruir os autos do processo com a informação do número de objetos constantes do sistema atual, antes de iniciar as ações de 'limpeza do sistema', para registro do número de objetos no decorrer da padronização.

§ 8º Como critério de limpeza do sistema atual, as unidades demandantes deverão ser informadas que ao solicitarem itens para novas aquisições específicas, deverão, a partir das especificações técnicas existentes no sistema e consultas externas agregadas a outros meios que entenderem

devidos, escolher a melhor opção para o atendimento da sua necessidade, porquanto os objetos indicados na Solicitação da Demanda, serão padronizados para fins de novas contratações, eliminando-se as demais especificações técnicas eventualmente lançadas no sistema.

§ 9º A partir da constituição da equipe de padronização, fica vedada a inserção de novos itens no sistema atual, sem a análise das especificações técnicas dos produtos similares já existentes no referido sistema e a eliminação dos itens repetidos, devendo permanecer somente a especificação técnica da atual aquisição.

§ 10 Os itens que forem sendo preparados para a padronização, mediante a exclusão de produtos ou serviços similares e a permanência de item único no sistema, deverão ser separados do atual banco de dados, e inseridos em banco de dados apartado.

§ 11 A comissão de padronização deverá entabular constante interação com a gestão do atual sistema de especificação dos produtos e serviços adquiridos pela Administração, de forma a facilitar a criação de regras de negócio e melhor operacionalização do processo de transição.

§ 12 Quando da implementação do banco de notas fiscais eletrônicas, novas regras sistêmicas serão inseridas, de forma a viabilizar a verificação dos preços atualizados dos itens do catálogo.

### **Seção III**

#### **Da inserção dos instrumentos no catálogo de padronização**

Art. 9º. Os modelos dos instrumentos a serem utilizados pelo município, publicados ou não em normativos, serão inseridos no catálogo de padronização mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

I – solicitação de inserção dos instrumentos no catálogo de padronização, com informação da sua instituição por norma ou aprovação pela Comissão Especial de Transição;

II – parecer motivado com a autorização da Comissão Especial de Transição para a adoção do instrumento pelo município, ou por parecer da autoridade máxima jurídica do órgão.

§ 1º O parecer previsto no inciso II será necessário quando o instrumento não houver sido publicado como anexo em norma.

§ 2º O parecer previsto no inciso II, será sucinto devendo justificar a autorização para a padronização, e quando for formalizado pela comissão e transição será registrado em ata de reunião específica para esse fim.

§ 3º Na ata da reunião que deliberar sobre a aprovação dos instrumentos de obra e de serviço de engenharia, deverá constar a participação de engenheiro ou arquiteto.

§ 4º Se o procurador geral do município ou membro da Procuradoria não integrar a Comissão de Transição de regimes licitatórios, deverá participar da reunião da comissão que aprovar os modelos a serem padronizados.

§ 5º Quando a comissão de transição for destituída, por ocasião do encerramento do processo de transição ou por outra razão, as atribuições de atualização dos instrumentos no catálogo de padronização do município, serão de responsabilidade da comissão de padronização instituída nos termos da seção II deste Decreto, ou por outra comissão que venha a ser criada para esse fim.

§ 6º As disposições desta seção, serão aplicadas, no que couber, também à padronização dos procedimentos das contratações públicas do município.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA REVISÃO DO CATÁLOGO**

Art. 10. O catálogo eletrônico de padronização do município, poderá ser alterado:

I - de ofício, sempre que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, entender conveniente e oportuna a revisão; ou

II - a requerimento da comissão de contratação, do agente de contratação, da controladoria, da autoridade jurídica máxima ou de autoridades técnicas competentes, após análise e parecer nos termos das prescrições do capítulo II desde Decreto.

Parágrafo único. A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata o inciso II será proferida no prazo de até 30 dias do pedido.

Art. 11. Da revisão de que trata o art. 10, poderão resultar:

I - a decisão de que o padrão vigente se mantém;

II - a alteração do padrão; ou

III - a revogação do padrão, sem que novo item seja padronizado.

Art. 12. Sempre que os modelos dos instrumentos forem alterados por normativos internos, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento atualizará o sistema, sem a necessidade de procedimentos especiais.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO**

Art. 13. O catálogo eletrônico de padronização será utilizado em contratações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Após instituído o catálogo eletrônico, a sua não utilização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito no documento de solicitação da demanda ou no estudo técnico preliminar respectivo.

§ 2º A utilização dos modelos padronizados inseridos no catálogo eletrônico consistirá em um dos critérios para a dispensa do parecer jurídico emitido nas fases processuais do processo de compras públicas.

Art. 14. No emprego das minutas que compõem o catálogo eletrônico de padronização, apenas os campos indispensáveis a precisa caracterização da contratação poderão ser alterados ou complementados, tais como:

- I - quantitativos do objeto;
- II - prazo de execução;
- III - possibilidade de prorrogação, se couber;
- IV - estimativa do valor da contratação ou orçamento detalhado do custo global da obra; e
- V - informação sobre a adequação orçamentária.

Art. 15. Quando se tratar de relatório de estudo técnico preliminar, para análise da autoridade técnica competente quanto a utilização de modelo padronizado, considerar-se-á:

- a) nenhum item dos modelos padronizados poderá ser excluído do relatório;
- b) as especificidades da contratação deverão ser justificadas no estudo técnico preliminar, preferencialmente na parte preambular do relatório, ou no item apropriado conforme o tema.

Parágrafo Único. Sempre que o ETP for dispensado, havendo a necessidade de inserção de justificativas no TR, este será considerado “despadronizado”.

Art. 16. Após a confecção dos instrumentos de planejamento, artefatos da fase preparatória, agente que tenha participado de sua formalização certificarão o uso ou não de modelo padronizado, nos termos dos arts. 14 e 15 deste Decreto.

## **CAPÍTULO V DA INSTITUIÇÃO DOS CATÁLOGOS DE PADRONIZAÇÃO PILOTO E DEFINITIVO**

Art. 17. Nos termos do artigo 7º, I e II deste Decreto, o catálogo de padronização será inserido inicialmente em forma de piloto, como teste, para o fim de viabilizar as alterações necessárias até a sua total consecução.

Parágrafo único. Estando o catálogo de padronização apto à aplicação definitiva, devidamente aprovado pelas comissões de transição e de padronização e pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, mediante registro em ata e arquivo no processo de transição, será retirada do sítio eletrônico a expressão “em construção”, restando implantado o instrumento definitivo.

## **CAPÍTULO VI DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE COMPRAS E SERVIÇOS E DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Art. 18. O catálogo de padronização deverá ser implementado no sítio eletrônico do município com sumário que direcione para a peça ou o procedimento pesquisado e organizado por tipos de processos, tais como:

### **I – CATÁLOGO ELETRÔNICO DE COMPRAS E SERVIÇOS.**

#### **1- Documentos Gerais:**

- Solicitação da Demanda
- Solicitação da Demanda de IRP
- Estudo Técnico Preliminar
- Estudo Técnico Preliminar Simplificado
- Mapa de Formalização de Preços
- E-mail de Cotação de Preços

#### **2 - Dispensa de licitação, incisos I e II, art. 75:**

- Fluxo do processo
- Declaração de Compatibilidade Orçamentária
- Declaração de Uso/N Uso de ETP e TR Padronizados
- TR para Compras/bens
- TR para Serviços
- Declaração de Classificação de Objeto
- Aviso para Dispensas Eletrônicas
- Minuta de Contrato de aquisição
- Minuta de Contrato de Prestação de Serviços
- Declaração de Uso/N Uso de Aviso e Contrato Padronizados
- Checklist de Verificação de Regularidade da Fase Preparatória
- Parecer Referencial
- Certidão de Encerramento da Fase Preparatória
- Checklist de Preparação da Sessão
- Ata da Sessão Pública
- Checklist de verificação de regularidade da Fase de Seleção do fornecedor

Ato de Homologação/Adjudicação

**3 – Pregão Eletrônico:**

...

**4 – Concorrência Eletrônica:**

...

**5 – Processo de Fiscalização – Instrução normativa nº 001/2024:**

**ANEXO I – ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DE FISCALIS DE CONTRATOS**

**ANEXO II - TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

**ANEXO III – TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA GESTÃO DE CONTRATO**

**ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL OU GESTOR DE CONTRATO**

**ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA DE SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL OU GESTOR DE CONTRATO**

**ANEXO VI – ATO DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL/ OU GESTOR DE CONTRATO**

**ANEXO VII – PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**ANEXO VIII – ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO**

**ANEXO VIII.A – ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO**

**ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**ANEXO X – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**ANEXO XI – COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE**

**ANEXO XII – SOLICITAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO XIII – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PARA ADITAMENTO**

**ANEXO XIV – TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

**ANEXO XV – RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS**

**ANEXO XVI – ATA DE REUNIÃO INICIAL**

E-mail de marcação/dispensa de reunião inicial

Checklist de Verificação de Regularidade da Fase de Execução do Objeto

Certidão de Encerramento da Fase de Execução do Objeto

**6 – Processo de Apuração de Responsabilidade:**

...

**7 - Processo de Aplicação de Penalidades:**

a) ...

b) ...

**II - CATÁLOGO ELETRÔNICO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Art. 19. O catálogo eletrônico de obras e/ou serviços de engenharia será implementado como um item dentro do catálogo geral e seguirá os mesmos parâmetros em modelos que o catálogo eletrônico para compras e serviços.

Art. 20. As Comissões de Transição e de Padronização serão responsáveis pelas ações para implantação do catálogo de padronização que deverão ser concluídas até o final do período de implantação da Nova Lei de Licitações.

Art. 21. O documento de Solicitação da Demanda – SD deverá ser integrado ao software que disponibilizar os itens para aquisição, para fins de lançamento automático dos objetos a serem adquiridos pelas unidades demandantes.

Art. 22. O catálogo de padronização disponibilizará modelos que deverão ser facilmente localizados pelos interessados, em versão para preenchimento e uso imediato.

Art. 23. Modelos de instrumentos regulamentados no município por normas anteriores a data da publicação do presente Decreto, poderão ser atualizados antes da inserção no catálogo de padronização.

Art. 24. Serão lançadas notas técnicas explicativas nos modelos de instrumentos padronizados, de forma a orientar ao devido preenchimento, devendo constar no rodapé destes a data da última versão da atualização.

**CAPÍTULO VII  
DA EXCLUSÃO DE ITENS POR VEDAÇÃO DE MARCA**

Art. 25. Nos termos do inciso III, do artigo 42 da Lei 14.133, de 2021, quando, mediante processo administrativo restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atenderam a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual, a vedação de marca ou produto específico deverá constar no sistema de descrição dos itens a serem adquiridos pela Administração, sendo inserida no documento de Solicitação de Demanda para consignação no ETP, TR e Edital respectivos, com o número do processo originário.

Parágrafo único. O processo administrativo para a vedação a que se refere o caput deste artigo, será iniciado por solicitação no relatório de consecução de objetivos formalizado no processo de fiscalização de contratação específica, onde restará assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 26. Após conclusão do processo para a exclusão da marca ou produto, conforme parágrafo único do art. 23 deste decreto, a vedação à marca ou ao produto será devidamente anotada no sistema de especificação técnica disponibilizado para as unidades demandantes, sendo obrigatória a sua menção na respectiva SD.

Parágrafo único. Cessadas as razões da vedação à marca ou produto, devidamente reaberto o processo que originou a referida vedação, determinar-se-á a exclusão do registro no sistema de especificação técnica dos produtos e o consequente impedimento para a contratação da Administração, cessará.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, poderá, de forma individual ou conjunta com a Secretaria Municipal de Governo e Comunicação:

- I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
- II – criar manual de informações adicionais para fins de operacionalização do catálogo eletrônico de padronização.

Art. 28. Ficam aprovados os modelos abaixo:

- a) ANEXO I - portaria da comissão de padronização para compras e serviços que não de obras e/ou serviços de engenharia;
- b) ANEXO II – portaria da comissão de padronização para compras e serviços de obras e/ou serviços de engenharia;
- ANEXO III – formulário de solicitação de inclusão/alteração/exclusão de itens no catálogo de padronização;
- ANEXO IV - parecer da comissão de padronização;
- d) ANEXO V - despacho da secretaria;
- ANEXO VI - formulário de solicitação de inclusão/atualização de instrumentos/artefatos ou procedimento das contratações ou de parecer referencial;
- ANEXO VII - parecer da comissão de transição, *quando se tratar de instrumento publicado como anexo de norma;*
- ANEXO VIII - parecer da comissão de transição, *quando se tratar de instrumento publicado como anexo de norma;*

Art. 29. Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, em 08 de julho de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

### ANEXO I

#### Portaria da comissão de padronização para compras e serviços que não de obras e/ou serviços de engenharia

#### PORTARIA N.º xxx, DE xxxx DE xxxx DE 202\_\_.

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão de Padronização do Catálogo Eletrônico de Compras e Serviços (que não de obras), no âmbito do Município de Serra do Mel - RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nas instruções técnicas e jurídicas, e;

CONSIDERANDO as disposições elencadas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º \_\_\_\_\_ de 202\_\_;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo especificados para comporem a Comissão de Padronização, do Catálogo Eletrônico de Padronização para compras e serviços em geral.

I – (NOME) – (CARGO) – matrícula n.º \_\_\_\_\_

II - (NOME) – (CARGO) – matrícula n.º \_\_\_\_\_

III - (NOME) – (CARGO) – matrícula n.º \_\_\_\_\_

[...] (NOME) – (CARGO) – matrícula n.º \_\_\_\_\_

[...]

Art. 2º. A Comissão que trata o caput terá a função de elaborar parecer técnico sobre o item a ser padronizado, a ser incluído no Catálogo Eletrônico de Padronização, consideradas as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, quando couber.

Art. 3º. Os servidores que integram a comissão de transição deverão atuar como equipe de padronização dos itens e procedimentos e respectiva inserção no catálogo das compras públicas.

Art. 4º. Os pareceres referenciais substitutos dos pareceres jurídicos deverão ser aprovados pela autoridade máxima jurídica do órgão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, em \_\_\_/\_\_\_/202\_\_.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

### ANEXO II

#### Portaria da comissão de padronização para compras e serviços de obras e/ou serviços de engenharia

#### PORTARIA N.º xxx, DE xxxx DE xxxx DE 202\_\_.

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão de Padronização do Catálogo Eletrônico de Compras e Serviços de Obras, no âmbito do Município de Serra do Mel - RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base nas instruções técnicas e jurídicas, e;

CONSIDERANDO as disposições elencadas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º \_\_\_\_\_ de 202\_\_;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo especificados para comporem a Comissão de Padronização, do Catálogo Eletrônico de Padronização para compras e serviços de obras e/ou engenharia.

I – (NOME) – (CARGO) – matrícula nº \_\_\_\_\_  
 II - (NOME) – (CARGO) – matrícula nº \_\_\_\_\_  
 III - (NOME) – (CARGO) – matrícula nº \_\_\_\_\_  
 [...] (NOME) – (CARGO) – matrícula nº \_\_\_\_\_  
 [...]

Art. 2º. A Comissão que trata o caput terá a função de elaborar parecer técnico sobre o item a ser padronizado, a ser incluído no Catálogo Eletrônico de Padronização, consideradas as especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, quando couber.

Art. 3º. O catálogo eletrônico de compras e serviços de obras deverá ser elaborado em forma de itens, sob sistema operacional informatizado, de gerenciamento centralizado, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. Os servidores que integram a comissão de transição deverão atuar como equipe de padronização dos itens e procedimentos e respectiva inserção no catálogo das compras públicas, sempre constando um engenheiro ou arquiteto nas reuniões de deliberação sobre objetos de obras e/ou serviços de engenharia.

Art. 5º. Os pareceres referenciais substitutos dos pareceres jurídicos deverão ser aprovados pela autoridade máxima jurídica do órgão.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

### ANEXO III

#### Formulário de solicitação de inclusão /alteração/exclusão de itens no catálogo de padronização

Formulário de solicitação de inclusão /alteração/exclusão de itens no catálogo de padronização	
<input type="checkbox"/> INCLUSÃO <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/> EXCLUSÃO DE ITENS NO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO	
Nº _____/202__	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	
DATA	
TIPO DE ITEM	<i>materiais de expediente...</i>
<b>DADOS DO SOLITANTE</b>	
NOME	
CARGO/FUNÇÃO	
SETOR	
E-MAIL DE CONTATO	
TELEFONE DE CONTATO	
<b>DADOS DO PRODUTO</b>	
Nome/descriptivo do produto	
Marca (s) como referência	<i>Marca que possa ser utilizada como referência do item</i>
Registro no órgão específico	<i>Anvisa...</i>
Finalidade/uso	
É produzido/comercializado no Brasil? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Apresentação (unidade/galão/pacote/envelope, etc)	
A inclusão deste exclui algum produto padronizado? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA	
Se sim, qual o código do produto que se pretende substituir?	
Se sim, qual a justificativa para a substituição do produto?	
Se sim, quais as vantagens da substituição?	
<b>JUSTIFICATIVA PARA A INCLUSÃO/EXCLUSÃO/SUBSTITUIÇÃO</b>	
Razões da solicitação de INCLUSÃO: <input type="checkbox"/> Necessidade de uso e inexistência na atual lista do catálogo de produto similar destinado ao mesmo uso. <input type="checkbox"/> Solicita-se a inclusão deste objeto adotando-se o padrão já inserido no catálogo da (União, Estado) _____, considerando-se que após estudos da melhor opção para atender a necessidade da Administração, verifica-se que as especificações técnicas servem adequadamente a estrutura e realidade do município, e, portanto, a sua adoção resultará em economia de procedimentos. <input type="checkbox"/> Outras: _____	
Razões da solicitação de EXCLUSÃO: <input type="checkbox"/> Conforme estudo, existe similar com melhor relação custo/benefício e/ou maior efetividade e segurança e, no presente momento OU em momento oportuno, será solicitada a inclusão de outro produto/serviço para a devida substituição. <input type="checkbox"/> Outras: _____	
Razões da solicitação de EXCLUSÃO E INSERÇÃO DE NOVO ITEM EM SUBSTITUIÇÃO: <input type="checkbox"/> Conforme estudo, o similar indicado apresenta melhor relação custo/benefício e/ou maior efetividade e segurança, razão pela qual se solicita a para a devida substituição. <b>ITEM A SER SUBSTITUÍDO:</b> Descrição detalhada: _____ <input type="checkbox"/> Outras: _____	
Justificativa técnica (estudos clínicos, indicação de diretrizes e consensos, pareceres de outro órgão - indicar qual - ou experiências na instituição) de segurança, eficácia e efetividade que justifiquem a inclusão/alteração na padronização: <b>Justificar com base na experiência do órgão, o uso continuado sem reclamações e que atendeu a necessidade da Administração.</b> <b>Nas primeiras inclusões mencionar que foram enviadas CIs às demandantes para manifestação acerca dos produtos que já estavam em uso contínuo e não houve manifestações contrárias e também que não constam apontamentos negativos dos fiscais para os produtos</b>	
Setores/secretarias que utilizarão o objeto:	_____
Assinatura do solicitante:	_____

ASSINATURA DO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA INDICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM	
NOME	
FUNÇÃO	Farmacêutico, nutricionista, gerenciador de frota, chefe almoxarifado, chefe de setor, etc.

**ANEXO IV****Parecer da comissão de padronização**

Após apreciação do pedido de \_\_\_\_\_ (INCLUSÃO/EXCLUSÃO/SUBSTITUIÇÃO) Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, e pelas razões apresentadas na solicitação e no FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO /ALTERAÇÃO/EXCLUSÃO DE ITENS NO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO, sendo o objeto de uso rotineiro e verificado que se não enquadra como produto de luxo (nos termos do Decreto nº \_\_\_\_/\_\_\_\_), esta comissão APROVA/REPROVA a sua \_\_\_\_\_ (INCLUSÃO/EXCLUSÃO/SUBSTITUIÇÃO).

Razões da reprovação: *justificar nesse campo, se for o caso*

\_\_\_\_\_

Relação de produtos incluídos no sistema/catálogo, **se for o caso:**

Produto (s) incluído (s) NOVO (s)

Relação de produtos excluídos do sistema/catálogo, **se for o caso:**

Produto (s) excluído (s)

Relação de produtos substituídos, **se for o caso:**

Produto (s) a ser (em) substituído (s) – excluído (s)	Produto (s) substitutivo (s) NOVO (s)

Para arquivo no processo de padronização.

Serra do Mel - RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Membro da comissão de padronização

\_\_\_\_\_  
Membro da comissão de padronização

**ANEXO V****Despacho da secretaria (que coordena as licitações)**

Após apreciação da Comissão de padronização do município, que entendeu pela inserção/exclusão/substituição do (s) item (s) \_\_\_\_\_, no catálogo de padronização pelos fundamentos expostos na Solicitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ratifico as referidas razões que se destinam ao melhor atendimento das necessidades do município e padronizo/excluo/altero o objeto, determinando a atualização do catálogo de padronização.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Secretário Municipal de \_\_\_\_\_.

**ANEXO IV****Formulário de solicitação de inclusão /atualização de instrumentos/artefatos ou procedimento das contratações ou de parecer referencial**

Formulário de solicitação de inclusão /atualização de instrumentos/artefatos ou procedimento das contratações ou de parecer referencial	
<input type="checkbox"/> INCLUSÃO <input type="checkbox"/> ATUALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO NO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO	Nº ____/202__
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	Mencionar o número do processo administrativo da padronização
DATA	
INSTRUMENTO PARA PADRONIZAÇÃO	SD/ETP/TR/EDITAL, FLUXO DO PROCESSO DE DISPENSA DE ATÉ ¼ DO VALOR DOS INCISOS I E II DO ART. 75...
<b>DADOS DO SOLITANTE</b>	
Nome da autoridade solicitante	
CARGO/FUNÇÃO	Titular de unidade demandante, presidente da comissão de transição...
E-MAIL DE CONTATO	
TELEFONE DE CONTATO	
<b>DADOS DO INSTRUMENTO/PROCEDIMENTO</b>	
Tipo de instrumento a ser padronizado	TR Pregão de serviços, TR dispensa incisos I e II do art. 75, edital pregão compras, edital pregão serviços, parecer referencial do art. 75, I e II, fluxo do processo de formação de preços...
Finalidade/uso	Padronização para uso na instrução processual
A inclusão deste exclui versão anterior do instrumento? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Se sim, qual a data da última versão do instrumento que se pretende atualizar? ____/____/____	
O Documento deverá ser inserido no catálogo: <input type="checkbox"/> Por constar padronizado em norma (Decreto, Instrução, Orientação Técnica nº ____), analisada anteriormente a sua necessidade de atualização e republicado, se foi o caso, e aplicado em teste, encontrando-se apto à padronização. <input type="checkbox"/> Por se tratar de parecer referencial aprovado pela autoridade máxima jurídica do órgão, esta comissão apenas formaliza as formalidades para inserção no catálogo.	

( ) Por se tratar de instrumento/procedimento aplicado em teste e aprovado pela Comissão de Transição	
Se o instrumento substitui instrumento anterior, qual a justificativa para a substituição?	( ) Documento atualizado para melhor atender à rotina, fluxo e/ou norma do município. ( ) Documento atualizado para acompanhar precedentes atuais/ou orientações do controle externo. ( ) outras: _____.
Assinatura do solicitante: _____	

**ANEXO VII**

**Parecer da comissão de transição: quando se tratar de instrumento publicado como anexo de norma**

Por se tratar a Solicitação de Padronização nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ do instrumento \_\_\_\_\_, que foi aprovado em norma (constando como anexo \_\_\_\_ do Decreto nº \_\_\_\_/\_\_\_\_), e, conforme disposto no Decreto nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (que institui o catálogo de padronização do município), deliberamos pela inserção do documento no catálogo de padronização, devendo constar a presente data de atualização no seu rodapé.

Serra do Mel - RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Comissão de transição Comissão de transição

\_\_\_\_\_  
Comissão de transição Comissão de transição

\_\_\_\_\_  
Comissão de transição

**ANEXO VIII**

**Parecer da comissão de transição: quando se tratar de instrumento não publicado como anexo de norma**

Conforme solicitação de padronização nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **esta comissão de transição**, constituída pelo Decreto nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, após análise minuciosa e por entender que o fluxo e rotina das contratações serão atendidas, aprova o instrumento/procedimento \_\_\_\_\_, e, juntamente com membro do departamento jurídico e representante da autoridade máxima jurídica, conforme disposto no Decreto nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (que institui o catálogo de padronização do município), **delibera pela sua inserção no catálogo de padronização**, devendo constar a presente data de atualização no rodapé do documento.

Serra do Mel - RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Membro da comissão de transição Membro da comissão de transição

\_\_\_\_\_  
Membro da comissão de transição

Esse número deve ser único, quando alguém quiser solicitar a inclusão/exclusão/substituição de objeto, deverá solicitar número junto a comissão de padronização.

Quanto mais técnico o produto for, mais deve ser validado por autoridade técnica correspondente ao objeto, quando o produto/item for de uso comum, validar por servidor responsável por sua distribuição ou uso.

Esse número deve ser único, quando alguém quiser solicitar a inclusão/exclusão/substituição de objeto, deverá solicitar número junto a comissão de transição.

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**B561426C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 131 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 0131/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 70.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de consultoria	Fonte de Recurso	17200000	6.000,00
<b>Valor da Suplementação (RS)</b>					<b>76.000,00</b>
<b>Valor total das Suplementações (RS)</b>					<b>76.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.002	Gabinete do Vice-Prefeito			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0002	Gabinete da comunidade			
Ação	2016	Manutenção de Serviços de Transportes do Gabinete do Vice-Prefeito			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 60.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>					<b>70.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 6.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>					<b>6.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (RS)</b>					<b>76.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**9DFA4373

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 132 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 235.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e lazer				
Subfunção	812	Desporto comunitário				
Programa	0015	Esporte e lazer				
Ação	1088	Ampliação e Reforma de Campo e Estádios de Futebol				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	135.000,00
<b>Valor da Suplementação (RS)</b>						<b>235.000,00</b>
<b>Valor total das Suplementações (RS)</b>						<b>235.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	12	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	135.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>135.000,00</b>

## 02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Sec. Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e nutrição				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2029	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	100.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>100.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (RS)</b>						<b>235.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**6A8F1E59

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 133 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2035	Manutenção das Ações de Transporte Escolar - Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15001001	RS	100.000,00
<b>Valor da Suplementação (RS)</b>						<b>100.000,00</b>

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2038	Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15001001	RS	25.000,00
<b>Valor da Suplementação (RS)</b>						<b>25.000,00</b>

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoyo administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2026	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	25.000,00
Elemento de Despesa	339014	Diária Civil	Fonte de Recurso	15000000	RS	10.000,00
<b>Valor da Suplementação (RS)</b>						<b>35.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>160.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoyo administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Educação e Cultura				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15000000	RS	25.000,00
<b>Valor da Anulação (RS)</b>						<b>25.000,00</b>

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2038	Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diária Civil	Fonte de Recurso	15001001	RS	20.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	Fonte de Recurso	15001001	RS	15.000,00
<b>Valor das anulações (RS)</b>						<b>35.000,00</b>

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação				
Ação	2044	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339004	Contratação por tempo determinado	Fonte de Recurso	15001001	RS	100.000,00
<b>Valor da anulação (RS)</b>						<b>100.000,00</b>

Total das Anulações (RS)

160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de julho de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**F9333D95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
**RESULTADO PARCIAL HABILITADOS EDITAIS CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO 002/2024**

RESULTADO PARCIAL HABILITADOS

EDITAIS CHAMAMENTO PÚBLICO LEI PAULO GUSTAVO 002/2024 – MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **INFORMA O RESULTADO PARCIAL DOS HABILITADOS** do edital produzido com os recursos oriundos da Lei Complementar nº 195 de de julho (Lei Paulo Gustavo).

EDITAL DE ARTES INTEGRADAS	RESULTADO
<b>AMOSTRA AUDIOVISUAL</b>	
1. DANIEL ANGELO SILVESTRE	HABILITADO
<b>QUADRILHAS NOVAS INICIATIVAS</b>	
1. BIANCA MENDONÇA LUCENA	HABILITADO
2. CELSO ITALO DANTAS DE LIMA	HABILITADO
3. JOSUE SILVA DE AMORIM	HABILITADO
<b>GASTRONOMIA</b>	
1. FAZENDA DA ESPERANÇA	HABILITADO
2. MARIA ANATILDE BARBOSA MARANHÃO (FALTA CERTIDÕES NEGATIVA FEDERAL E ESTADUAL E NÚMERO DO PIS/PASEP)	INABILITADO
3. MARIA JOSÉ FEITOSA DE MENDONÇA	HABILITADO
<b>COSTURA ARTÍSTICA</b>	
1. VERA LÚCIA DE LIMA BARRETO	HABILITADO
<b>ARTESANATO</b>	
1. ANA CELIMARIA COSTA PEREIRA	HABILITADO
2. ANDREA WILANY GOMES	HABILITADO
3. BRUNA LAYARA ALVES DA SILVA	HABILITADO
4. MARIA VALDENIRA QUEIROZ	HABILITADO
<b>CINEMA INTINERANTE NAS COMUNIDADES RURAIS</b>	
1. JOSÉ FELIPE DE MOURA JUNIOR	HABILITADO
2. JÚLIO CESAR COSTA DA SILVA	HABILITADO
3. ZILEIDE BATISTA FIGUEIREDO (CERTIDÕES NEGATIVA MUNICIPAL)	INABILITADO

**Publicado por:**

Milane de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**E21EC773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2405170001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

A NOVA SOLUÇÃO EIRELL, inscrita no CNPJ nº 70.157.68/0001-37, com Inscrição Estadual nº 20.070.898-8 e sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1328 – Sala 201, Centro, Pau dos Ferros/ RN, CEP: 59.900-000 – Fone Fax: (84) 3351-3609 - e-mail: anovasolucao@gmail.com, Banco: Banco do Brasil - Agência 1109-6 - C/C 1153-3 neste ato representada pelo Sr. Antônio Cláudio Alexandre de Oliveira, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.43-68.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UNID	VR UNIT	VR TOTAL
21	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 12 ANOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA	PRÓPRIA	100	UN	15,80	1.580,00
22	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA E GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA	PRÓPRIA	250	UN	24,80	6.200,00
30	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO, COM MANGA CURTA E GOLA POLO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHOS VARIADOS. SECRETARIA: SAÚDE	PRÓPRIA	150	UN	25,30	3.795,00
34	TÊNIS COM AMORTECEDOR PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MASCULINO E FEMININO), MATERIAL LONA DE ALGODÃO NA COR PRETA, MATERIAL SOLA POLIETILENO, MATERIAL CADARÇO POLIÉSTER. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE	PRÓPRIA	20	UN	54,95	1.099,00
35	CALÇAS EM POLI BRIM (60% DE POLIÉSTER E 40% DE ALGODÃO)	PRÓPRIA	40	UN	54,95	2.198,00

	NA COR CAQUI MODELOS MASCULINO E FEMININO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS, COM 04 BOLSOS, SENDO DOIS DELES NA LATERAL E DOIS ATRÁS. NO CÓS MEIO ELÁSTICO. PASSADEIRA PARA CINTO, REFORÇO DE COSTURA ENTRE PERNAS, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNA DIREITA. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE					
37	CINTO DE TECIDO COR PRETA COM FIVELA PRATEADA COM A SIGLA DO SMS. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE	PRÓPRIA	30	UN	33,38	1.001,40
42	BOLSA DE LONA 10, COR AZUL ESCURO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 3 (TRÊS) COMPARTIMENTOS MEDINDO 30X25 CM; BOLSO FRONTAL COM ZÍPER; BOLSO INTERNO SUBDIVIDIDO EM TRÊS COMPARTIMENTOS, COM COSTURA REFORÇADA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM APROXIMADAMENTE 65 CM, REFORÇADO EM AÇO. ALÇAS COM OPÇÕES DE REGULAGEM, PODENDO SER REMOVIDA, ATRAVÉS DE PRESILHA EM AÇO, PASSADEIRA DE REGULAGEM EM AÇO, PODENDO TER TRÊS OPÇÕES DE USO: COSTAL; TIRACOLO; E DE MÃO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. SECRETARIA: SAÚDE	PRÓPRIA	20	UN	24,00	480,00
44	CHAPÉU VISEIRA DE PROTEÇÃO UV PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE(MASCULINOS) COM MANTA PROTETORA DE PESCOÇO REMOVÍVEL, COM ABOTOADEIRA FRONTAL, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DA PREFEITURA NA FRENTE E DEMAIS LEGENDAS NAS LATERAIS, NA COR AZUL ESCURO. TAMANHO ÚNICO. SECRETARIA: SAÚDE	PRÓPRIA	10	UN	20,00	200,00
45	BONÉ DE SOL PARA AGENTES DE ENDEMIAS (FEMININO) ABA LARGANAS CORES AZUL ESCURO. TAMANHO ÚNICO. SECRETARIA: SAÚDE	PRÓPRIA	40	UN	21,00	840,00
51	KIT FUTSAL (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) - UNIFORME CONFECCIONADO EM HELANQUINHA LAYT, 100% POLIÉSTER, COM PINTURA DO BRASÃO NO LADO DIREITO DO PEITO E NÚMERO NO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE E BANDEIRA E NOME DO MUNICÍPIO E NÚMEROS NA PARTE DE TRÁS, NUMERAÇÃO 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19. SHORT E MEIÃO EM COR ÚNICA COMBINANDO COM A CAMISA COR A COMBINAR. TAMANHO ÚNICO. SECRETARIA: ESPORTE	PRÓPRIA	6	UN	99,00	594,00
56	BOTINA DE SEGURANÇA PARA O OPERADOR DE SISTEMAS DE ESGOTO (MASCULINO) CONFECCIONADA EM VAQUETA RELAX DE ALTA QUALIDADE COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, HIDROFUGADO, FECHAMENTO EM ATACADOR, COLARINHO ACOLCHOADO, ILHÓS METÁLICO, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADO JUNTO AO CABEDAL, SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO PU BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO. BIQUEIRA DE COMPOSITE. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SANEAMENTO	PRÓPRIA	18	UN	58,00	1.044,00
VALOR TOTAL						19.031,40

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**1CE5AE6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 –**  
**PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2405170001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

**ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.221.905/0001-30, inscrição estadual nº 20.098.741-0, estabelecida à Avenida Benedito Santana, nº 112 LJ 07- Bairro: Amarante - São Gonçalo do Amarante/RN - Fone: (84) 9.9606-0027 – E-mail: ac-sport@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Carlos Oliveira da Silva, inscrito no CPF sob nº \*\*\*\*.\*\*\*.44-53.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UNID	VR UNIT	VR TOTAL
29	LENÇOS EM CETIM, CORES VARIADAS, PERSONALIZADOS COM PINTURA OU ESTAMPA SUBLIMADA, MEDINDO 30X30CM, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA	ACS	1000	UN	4,34	4.340,00
33	SAPATO DE SEGURANÇA PARA O AGENTE DE ENDEMIAS (FEMININO) CONFECCIONADO EM VAQUETA RELAX DE ALTA QUALIDADE COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, HIDRO FUGADO, FECHAMENTO EM ATACADOR, COLAR ACOLCHOADO, ILHÓS METÁLICO, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADO JUNTO AO CABEDAL (SISTEMA STROBEL), SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO PU BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, BIQUEIRA DE COMPOSITE. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE	NSTYLUS	40	UN	98,99	3.959,60
36	CALÇAS EM POLI BRIM (60% DE POLIÉSTER E 40% DE ALGODÃO) NA COR AZUL ESCURO MODELOS MASCULINO E FEMININO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COM 04 BOLSOS, SENDO DOIS DELES NA LATERAL E DOIS ATRÁS. NO CÓS MEIO ELÁSTICO, PASSADEIRA PARA CINTO, REFORÇO DE COSTURA ENTRE PERNAS, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNA DIREITA. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE	ACS	60	UN	29,99	1.799,40
38	CAMISAS MANGAS CURTAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA COR BRANCA, CAMISA TIPO POLO EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COR AZUL CLARO, COM BOLSO CHAPADO NO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE	ACS	20	UN	66,00	1.320,00
39	CAMISAS MANGAS LONGAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA COR CAQUI, CAMISA TIPO MOLETOM, EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COR CAQUI, MANGAS LONGAS, COM GOLA POLO BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE	ACS	40	UN	66,00	2.640,00
50	CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: ESPORTE	ACS	45	UN	990,00	44.550,00
57	CALÇAS EM POLI BRIM (60% DE POLIÉSTER E 40% DE ALGODÃO) NA COR AZUL ESCURO MODELOS MASCULINO PARA OS OPERADORES DE SISTEMAS DE ESGOTO, COM 04 BOLSOS, SENDO DOIS DELES NA LATERAL E DOIS ATRÁS. NO CÓS MEIO ELÁSTICO, PASSADEIRA PARA CINTO, REFORÇO DE COSTURA ENTRE PERNAS, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNA DIREITA. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SANEAMENTO	ACS	18	UN	64,99	1.169,82

VALOR TOTAL	59.778,82
-------------	-----------

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C89B5CC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2405170001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

**P H SERVIÇOS E COMÉRCIO LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.290.659/0001-07, com inscrição municipal nº 222.199-3, com sede à Rua Apodi, 152, Loja A, Cidade Alta, Natal/RN - Fone: (84) 9.9925.6243 – E-mail: phbrn85@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Sueldo Marcone de Oliveira Amorim, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.64-87.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UNID	VR UNIT	VR TOTAL
40	CAMISAS MANGAS LONGAS (MODELO MASCULINO E FEMININO), NA COR AZUL CLARO, CAMISA TIPO MOLETOM, EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COR CAQUI, MANGAS LONGAS, COM GOLA POLO BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE	PH	10	UN	104,00	1.040,00
41	BOLSA DE LONA 10, COR CAQUI, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 3 (TRÊS) COMPARTIMENTOS MEDINDO 37X30 CM; BOLSO FRONTAL COM ZÍPER; BOLSO INTERNO SUBDIVIDIDO EM TRÊS COMPARTIMENTOS, COM COSTURA REFORÇADA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, COM APROXIMADAMENTE 60CM, REFORÇADO EM AÇO. ALÇAS COM OPÇÕES DE REGULAGEM, PODENDO SER REMOVIDA, ATRAVÉS DE PRESILHA EM AÇO, PASSADEIRA DE REGULAGEM EM AÇO, PODENDO TER TRÊS OPÇÕES DE USO: COSTAL; TIRACOLO; E DE MÃO, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. SECRETARIA: SAÚDE	PH	20	UN	104,00	2.080,00
46	BONÊ DE SOL PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (FEMININO) ABA LARGANAS CORES CAQUI. TAMANHO ÚNICO. SECRETARIA: SAÚDE	PH	30	UN	61,90	1.857,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>4.977,00</b>

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**1B9158BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2405170001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

**RÁPIDO TÊXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.399.350/0001-61 e inscrição estadual nº 16.456.311-3, estabelecida na Rua Vicente Costa Filho, nº 1120, Varjão, João Pessoa/PB, CEP: 58.070-350 - Fone: (83) 9.8727-7520 – E-mail: rapidotextil@gmail.com, neste ato representada pela Sr.ª. Michaelly Silva De Oliveira, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.04-56.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UNID	VR UNIT	VR TOTAL
11	CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRÁFICA TAM. 04 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO	PROPRIO	400	UN	25,00	10.000,00
12	CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRÁFICA TAM. 06 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO	PROPRIO	300	UN	25,00	7.500,00
14	CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA. TAMANHOS VARIADOS. (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO	PROPRIO	350	UN	13,90	4.865,00
17	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 04 ANOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA	PROPRIO	100	UN	13,45	1.345,00
18	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 06 ANOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA	PROPRIO	100	UN	13,50	1.350,00
19	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 08 ANOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA	PROPRIO	100	UN	13,50	1.350,00
20	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 10 ANOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA	PROPRIO	100	UN	13,50	1.350,00
23	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 04 ANOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA	PROPRIO	80	UN	9,90	792,00
24	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 06 ANOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA	PROPRIO	80	UN	9,90	792,00
25	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 08 ANOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA	PROPRIO	80	UN	9,90	792,00
26	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 10 ANOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA	PROPRIO	80	UN	9,90	792,00
27	CAMISETA EM MALHA 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS. TAMANHO 12 ANOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA	PROPRIO	100	UN	9,90	990,00
47	JALECO LONGO MANGAS LONGAS COM PUNHO DE MALHA SANFONADA, EM TECIDO POLIÉSTER DE BOA QUALIDADE, NA COR BRANCA, COM 03 BOLSOS, SENDO: 01 BOLSO NO PEITO ESQUERDO COM A LOGOMARCA IMPRESSA DO MUNICÍPIO E 02 BOLSOS	PROPRIO	300	UN	15,80	4.740,00

	ABAIXO DA CINTURA, A LOGOMARCA DO SUS NA MANGA DIREITA E A LOGOMARCA DO SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ NA MANGA ESQUERDA. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE					
48	CAMPANHAS FUTURAS - CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER, COM PINTURA DO SIMBOLO DA CAMPANHA NA PARTE DA FRENTE, LOGOMARCA DA PREFEITURA E FRASE COM 40 PALAVRAS NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, COM CORES A DEFINIR DAS MANGAS E GOLA. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE	PRÓPRIO	1000	UN	12,00	12.000,00
49	BONÉ EM BRIM, LOGOMARCA DAS CAMPANHAS DAS SECRETARIAS NA PARTE FRONTAL E REGULAGEM DE TAMANHO. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SECRETARIAS	PRÓPRIO	200	UN	12,90	2.580,00
54	CAMISA SOCIAL MASCULINA E FEMININA CONFECCIONADO SOB MEDIDA. MODELO: MANGA LONGA, CAVA PESPONTADA, CARTEIRINHA 01 BOTÃO E 01 CASA. MANGA: LONGA, COM ABERTURA E PESPONTO ESTREITO. TRASEIRO: C/ PALA DUPLA E C/ MACHO. DIANTEIRO: NORMAL C/ BOLSO. CARCELA: C/ 08 BOTÕES E 08 CASAS. PUNHO: ARREDONDADO, C/ 01 CASA E 02 BOTÕES, PESPONTO C/ 01 MM. GOLA: COLARINHO FECHADO, C/ BOTÃO E PESPONTO C/ 01 MM. LATERAL: FECHADA EM MÁQUINA DE BRAÇO. BAINHA: FEITA EM APARELHO. COR A DEFINIR. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO	PRÓPRIO	500	UN	15,00	7.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>58.738,00</b>

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6E5619A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2405170001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

**RIOLLI E LIMA UNIFORMES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.583.738/0001-05 e inscrição estadual nº 91002620-85, estabelecida na Av. Paraíba, nº 164, Zona 04, Cianorte/PR, CEP: 87.210-056, Fone: (44) 9.9924-1188 - (44) 9.9927-4741 – E-mail: riollielima@hotmail.com, neste ato representada pela Sr. Samir Ribeiro de Lima, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.39-22.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UNID	VR UNIT	VR TOTAL
16	CAMISA SOCIAL MASCULINA E FEMININA CONFECCIONADO SOB MEDIDA. MODELO: MANGA LONGA, CAVA PESPONTADA, CARTEIRINHA 01 BOTÃO E 01 CASA. MANGA: LONGA, COM ABERTURA E PESPONTO ESTREITO. TRASEIRO: COM PALA DUPLA E COM MACHO. DIANTEIRO: NORMAL COM BOLSO. CARCELA: COM 08 BOTÕES E 08 CASAS. PUNHO: ARREDONDADO, COM 01 CASA E 02 BOTÕES, PESPONTO COM 01 MM. GOLA: COLARINHO FECHADO, COM BOTÃO E PESPONTO COM 01 MM. LATERAL: FECHADA EM MÁQUINA DE BRAÇO. BAINHA: FEITA EM APARELHO. COR A DEFINIR. TAMANHOS VARIADOS. SECRETARIA: EDUCAÇÃO	PRÓPRIA	100	UN	74,00	7.400,00
28	CAMISETA EM MALHA PP 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS COM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS. SECRETARIA: ASSISTÊNCIA	PRÓPRIA	300	UN	21,50	6.450,00
52	KIT FUTSAL (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) - UNIFORME CONFECCIONADO EM HELANQUINHA LAYT, 100% POLIÉSTER SENDO A CAMISA EM COR OPOSTA A DOS JOGADORES – GOLEIROS, MANGA LONGA COM NUMERAÇÃO 01 E 20, COM PINTURA DO BRASÃO NO LADO DIREITO DO PEITO E NÚMERO NO LADO ESQUERDO NA PARTE DA FRENTE E BANDEIRA E NOME DO MUNICÍPIO E NÚMEROS NA PARTE DE TRÁS.SHORT E MEIÃO EM COR ÚNICA COMBINANDO COM A CAMISA COR A COMBINAR. TAMANHO ÚNICO. SECRETARIA: ESPORTE	PRÓPRIA	25	UN	79,00	1.975,00
53	CALÇA EM ESTILO SOCIAL NOS PADRÕES MASCULINOS E FEMININOS, C/ TECIDO EM OXFORD 100% POLIÉSTER, C/ BOLSO TRASEIRO, ZIPER E CÓS. COR A DEFINIR. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO	PRÓPRIA	50	UN	79,00	3.950,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>19.775,00</b>

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**41863283

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2405170001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

**ROBSON OLIVEIRA MAGRO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.576.895/0001-23 e inscrição municipal nº 56.985, estabelecida na Rua General José Galetti, Nº 105, e fundos, Suzano/SP, CEP: 08.613-210, Fone: (11) 9.6387-3138 – E-mail: lucy.criarts@gmail.com, neste ato representada pela Sr. Robson Oliveira Magro, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.18-21.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
13	CAMISETA EM MALHA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS COM PINTURA SERIGRAFIA NA FRENTE E NAS COSTAS, GOLA REDONDA E GOLA POLO. TAMANHOS VARIADOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO	PRÓPRIA	350	UN	21,99	7.696,50
15	CALÇA EM ESTILO SOCIAL NOS PADRÕES MASCULINOS E FEMININOS. COM TECIDO EM OXFORD 100% POLIÉSTER, COM BOLSO TRASEIRO, ZIPER E CÓS. COR A DEFINIR. TAMANHOS VARIADOS. SECRETARIA: EDUCAÇÃO	PRÓPRIA	100	UN	99,90	9.990,00
32	BOTINA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE DE ENDEMIAS (MASCULINO) CONFECCIONADA EM VAQUETA RELAX DE ALTA QUALIDADE COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, HIDROFUGADO, FECHAMENTO EM ATACADOR, COLARINHO ACOLCHOADO, ILHÓS METÁLICO, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADO JUNTO AO CABEDAL, SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA. SOLADO PU BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO. BIQUEIRA DE COMPOSITE. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SAÚDE	PRÓPRIA	8	UN	189,90	1.519,20

43	CHAPÉU VISEIRA DE PROTEÇÃO UV PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS (MASCULINOS) COM MANTA PROTETORA DE PESCOÇO REMOVÍVEL, COM ABOTOADEIRA FRONTAL, COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DA PREFEITURA NA FRENTE E DEMAIS LEGENDAS NAS LATERAIS, NA COR CAUL. TAMANHO ÚNICO. SECRETARIA: SAÚDE	PRÓPRIA	10	UN	32,80	328,00
55	CAMPANHAS E EVENTOS MUNICIPAIS - CAMISETA EM MALHA PP (COM ELASTANO) COM ESTAMPA ABERTA EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE DA CAMISETA SECRETARIA: ASSISTÊNCIA	PRÓPRIA	10	UN	259,90	2.599,00
58	CAMISAS MANGAS LONGAS (MODELO MASCULINO), NA COR AZUL CLARO, CAMISA TIPO MOLETOM, EM TECIDO COM PROTEÇÃO SOLAR UV 50+, COR AZUL CLARO, MANGAS LONGAS, COM GOLA POLO BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHO VARIADO. SECRETARIA: SANEAMENTO	PRÓPRIA	10	UN	32,00	320,00
<b>VALOR TOTAL</b>						22.452,70

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:0E251CD6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2405170001.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**

STAR TEXTIL SERVIÇOS E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.857.927/0001-90 e inscrição estadual nº 91050912-89, estabelecida na Rua Manoel Sorpili, nº 263, Djalma Mendes, Apucarana/PR, CEP: 86.806-546, Fone: (43) 9.9956-2353 – E-mail: contatostartextil@gmail.com, neste ato representada pela Sr. Marcelo Augusto Marques, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.99-85.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
1	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 06 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO	PRÓPRIA	380	UN	10,35	3.933,00
2	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 08 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO	PRÓPRIA	380	UN	10,35	3.933,00
3	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 10 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO	PRÓPRIA	750	UN	10,35	7.762,50
4	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 12 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO	PRÓPRIA	600	UN	10,35	6.210,00
5	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. 14 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO	PRÓPRIA	350	UN	10,35	3.622,50
6	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. P (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO	PRÓPRIA	300	UN	10,85	3.255,00
7	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. M (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO	PRÓPRIA	100	UN	11,45	1.145,00
8	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. G (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO	PRÓPRIA	150	UN	11,45	1.717,50
9	CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE TAM. GG (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO	PRÓPRIA	50	UN	12,35	617,50
10	CONJUNTO DE CAMISETA EM MALHA PV NA COR BRANCA COM PINTURA SERIGRÁFICA APENAS NA FRENTE E SHORT DE HELANCA DE COR COM PINTURA SERIGRÁFICA TAM. 02 ANOS (CONFORME MODELO APRESENTADO PELA SECRETARIA). SECRETARIA: EDUCAÇÃO	PRÓPRIA	300	UN	24,90	7.470,00
<b>VALOR TOTAL</b>						39.666,00

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:701C17CA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 57 DE 02 DE MAIO DE 2024 - CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro - Serrinha/RN CEP: 59258000 -  
**PORTARIA Nº 57, DE 02 de maio de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 0512/2023:

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.318.214,00(Hum milhão trezentos e dezoito mil, duzentos e quatorze reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha /RN, 02 de maio de 2024.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal De Serrinha/RN.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.318.214,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
<b>07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>150.000,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.000,00
	<b>2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS</b>				<b>120.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	120.000,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>461.224,00</b>
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>45.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>				<b>318.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	318.000,00
	<b>2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS</b>				<b>124,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	124,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE</b>				<b>72.100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	69.900,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	22.000,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				<b>3.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
<b>10.001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2280 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>270.000,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA-AFB</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLÓGICA</b>				<b>145.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF</b>				<b>75.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	40.000,00
<b>12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>14.000,00</b>
	<b>2271 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>				<b>14.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.000,00
<b>13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>199.990,00</b>
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA</b>				<b>60.000,00</b>

	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	<b>2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>				<b>139.990,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	112.990,00
<b>14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>					<b>125.000,00</b>
	<b>2166 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>				<b>125.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	125.000,00
<b>15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDUSTRIA E COMERC</b>					<b>80.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO</b>				<b>80.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.318.214,00</b>
<b>02 .001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	13.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
<b>07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE</b>					<b>230.000,00</b>
	<b>2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>				<b>230.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	180.000,00
<b>09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>667.224,00</b>
	<b>2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>29.400,00</b>
		3.3.90.31 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	21.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.900,00
	<b>2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>				<b>10.500,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.500,00
	<b>2010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>				<b>81.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	81.000,00
	<b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>				<b>29.999,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	29.999,00
	<b>2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%</b>				<b>125.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	125.000,00
	<b>2171 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB- 70%</b>				<b>288.001,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	228.004,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	9.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	29.999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	19.999,00
	<b>2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>				<b>57.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.000,00
	<b>2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				<b>31.524,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.924,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.900,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	3.900,00
	<b>2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE</b>				<b>14.800,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
<b>10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2280 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
<b>11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					<b>270.000,00</b>
	<b>2008 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE -UBS</b>				<b>75.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	45.000,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF</b>				<b>140.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17103210	0001	5.000,00
<b>12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL,TRAB. E HABITAÇÃO</b>					<b>14.000,00</b>
	<b>2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>14.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
<b>13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA</b>					<b>118.990,00</b>
	<b>1026 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, VIAS, CANTEIROS</b>				<b>1.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
	<b>1046 ELETRIFICAÇÃO RURAL/URBANA</b>				<b>2.400,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	<b>1047 PROMOÇÃO E INCENTIVO PARA FEIRA DE AGRONEGÓCIOS</b>				<b>850,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	850,00
	<b>1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>40.690,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.690,00
	<b>1013 FORTALECIMENTO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS</b>				<b>3.200,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	<b>2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL</b>				<b>69.800,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	53.300,00
	<b>2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL</b>				<b>450,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	450,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 12 DE 02 DE MAIO DE 2024 - CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RNRua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro - Serrinha/RN CEP: 59258000 -  
DECRETO Nº 12, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 683.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA /RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 0513/2023:**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 683.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E TRES MIL REAIS) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 02 de maio de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal De Serrinha/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>683.000,00</b>
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTOE LAZER					10.000,00
	2280 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					500.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	150.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					153.000,00
	1059 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL NA ZONA RURAL				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.000,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>683.000,00</b>
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	20.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					163.000,00
	1019 RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				6.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
	1217 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE COM GARAGEM MUNICIPAL				52.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	52.000,00
	1411 IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	40.000,00
	1022 CONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PONTES				34.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.000,00
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL				31.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	31.000,00
99 .001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					500.000,00
	2027 RESERVA DE CONTINGENCIA				500.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	500.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 8/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 16/2024PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 8/2024 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 16/2024ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO **OAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 08/2024, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA KEDMA ISABEL DE ASSIS** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:**DO OBJETO.**A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E TRANSMISSÃO**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: KEDMA ISABEL DE ASSIS				
CNPJ: 25.099.482/0001-00				
ENDEREÇO: Rua Pouso Alto, 721 QUADRA 72 LOTE 12-A, Setor Campinas, Goiânia/GO, CEP: 74525-020				
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT. RS
2	0029726 - Microfone SMD100 Com Fio Dinâmico Características: Modelo: SMD-100 Especificações: Microfone Dinâmico Unidirecional Com chave Impedância 600ohms+-10% Reposta de frequência 80Hz-13kHz Cabo 3m	UND	DYLAN	100,000
4	0029723 - 0029723 - Caixa de Som Amplificada Torre de 12 Pol. 2200W com Bluetooth, Auxiliar, SD, USB, FM e LED BIVOLT Pulse - SP500 A caixa de som Torre Double Pulse com 2.200 W de potência, 2 alto-falantes, subwoofers duplos e LEDs decorativos garante um som potente e muita diversão. Você pode conectá-la por meio de várias opções, como Bluetooth ou USB. E mais, ela possui rádio FM. Um som para grandes festas A caixa de som Amplificada Pulse eleva o nível da sua festa. Ela é portátil. Assim, você leva a diversão para qualquer lugar. Com alta potência, graves poderosos e máxima fidelidade sonora, a música ganha vida. E as luzes de LED criam o clima perfeito e uma dose extra de animação. É hora do show! 2.200 W de potência e 2 tweeters (alto-falantes) qualidade premium Experimente um som envolvente com o áudio de alta fidelidade que preenche todos os cantos. Com 2.200 W de potência e 2 tweeters, a caixa de som Torre Double Pulse traz uma atmosfera sonora rica e imersiva, não importa onde você esteja. Subwoofers duplos de 12 reforço de grave Ouça a batida dos graves que vão fazer você vibrar e sentir a música de uma forma diferente. Alta conectividade - facilidade para escolher suas músicas Desfrute da sua playlist por meio de várias opções: entrada auxiliar (AUX), cartão de memória (SD), conexão Bluetooth ou USB. Além disso, a caixa oferece entrada P10 e rádio FM para você curtir a sua estação favorita. Portátil - Curta um som em qualquer	UND	PULSE	2.400,000
	lugar Com alças e rodinhas resistentes, você leva a caixa de som Torre Double Pulse para onde quiser e sem esforço. As luzes de LED fazem sua festa brilhar! Os LEDs decorativos nos alto-falantes fazem um espetáculo de cores, o que alegra ainda mais a sua festa. Ficha técnica Modelo: Pulse Torre Double 12 Pol 2200W Bt Led - SP500 Cor: Preto Potência: 2.200 W Alimentação: Bivolt (100 - 240 V) Tipo: Torre Com rodinhas: Sim Handsfree: Não Resistente à água: Não Tipo de cabo: Bipolar Entradas: USB/ AUX/ P10/ SD/ Bluetooth/ FM Conexões: USB/ P2/ SD Capacidade máxima suportada para cartão de memória/pen drive: 64 GB Dimensões (L x A x C) : 37 cm x 114,2 cm x 33,2 cm Peso: 21,5 kg Certificado ANATEL: 07046-19-03111 Conteúdo da embalagem: 1 Torre de som, 1 Controle remoto, 1 Adaptador de energia e 1 Manual de instruções Garantia: 3 Anos pelo fabricante.			

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

CNPJ 08.114.753/-0001-30

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CNPJ 08.114.753/-0001-30 Telefax: (084)3264.2311

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU (RN), 04 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito

Kedma Isabel de Assis

CNPJ: 25.099.482/0001-00

**KEDMA ISABEL DE ASSIS**

CPF: 497.901.451-87

Proprietária

**Publicado por:**  
Cícero Ribeiro da Anúnciação Neto  
Código Identificador:FD5E8A18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA ELETRÔNICA - 16/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Dispensa Eletrônica - 16/2024						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - 0007260 - CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE EQUIPADA E PREPARADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS COM ESPECIALIDADES E QUANTIDADES ESPECIFICADAS ABAIXO:120 MAMOGRAFIAS60 RAI0 X120 ULTRA SONOGRAFIAS DISTRIBUIDOS DA SEGUINTE MANEIRA:(30 ARTICULAÇÃO, 30 PARTES MOLES E 60 ABDOMINAL TOTAL). - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 55.266,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
CLINICA CHECK-UP LTDA. (30.712.156/0001-66)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 12:10:52 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	Propria	1	55.000,00	
<b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b>						
Autoridade Competente						

Publicado por:  
Jânio Batista Figueiredo  
Código Identificador:88BAD821

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 16/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 16/2024  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0004300 - LOCAÇÃO MOVING BEAM - Detalhamento: Moving Head Beam 5R Touch com uma mesa controladora (Pilot 200, Avolite ou GrandMA) e com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 485,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 12:26:57 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Alupac	JDL	200	30.000,00
Item: 0002 - 0004301 - PAR LED 3 WATTS - Detalhamento: Canhões Par Led 3w com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Quantidade: 400 Diária - Valor Referência: 143,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 12:26:57 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Alupac	JDL	400	20.000,00
Item: 0003 - 0008233 - BRIGADISTA para prevenção de incêndios de acordo exigências do corpo de bombeiro (pessoal capacitado e credenciado), 06 pessoas de ambos sexos portando kit de primeiros socorros para desempenho das funções, uniformizados, carga horária mínima de 8 horas dia. - Quantidade: 40 Diária - Valor Referência: 547,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI (40.557.130/0001-44)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 12:26:57 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Sem Marca	Sem Marca	40	21.800,00
Item: 0004 - 0008235 - SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS: Pessoal capacitado, credenciado e certificado na área de segurança, 06 pessoas uniformizada, com carga horária mínima de 8h. - Quantidade: 40 Diária - Valor Referência: 440,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI (40.557.130/0001-44)	Adjudicado em: 08/07/2024 - 12:26:57 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Sem Marca	Sem Marca	40	17.560,00

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

Publicado por:  
Jânio Batista Figueiredo  
Código Identificador:E5EB5EFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 16/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 16/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - 0004300 - LOCAÇÃO MOVING BEAM - Detalhamento: Moving Head Beam 5R Touch com uma mesa controladora (Pilot 200, Avolite ou GrandMA) e com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Alupac - Valor Referência: 485,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Alupac	200 Unidade	150,00	30.000,00	Homologado em 08/07/2024 12:27:05 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0004301 - PAR LED 3 WATTS - Detalhamento: Canhões Par Led 3w com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Alupac - Valor Referência: 143,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	Alupac	400 Diária	50,00	20.000,00	Homologado em 08/07/2024 12:27:05 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0008233 - BRIGADISTA para prevenção de incêndios de acordo exigências do corpo de bombeiro (pessoal capacitado e credenciado), 06 pessoas de ambos sexos portando kit de primeiros socorros para desempenho das funções, uniformizados, carga horária mínima de 8 horas dia. - Sem Marca - Valor Referência: 547,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI	Sem Marca	40 Diária	545,00	21.800,00	Homologado em 08/07/2024 12:27:05 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0008235 - SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS: Pessoal capacitado, credenciado e certificado na área de segurança, 06 pessoas uniformizada, com carga horária mínima de 8h. - Sem Marca - Valor Referência: 440,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI	Sem Marca	40 Diária	439,00	17.560,00	Homologado em 08/07/2024 12:27:05 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

Publicado por:  
Jânio Batista Figueiredo  
Código Identificador:510FF993

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 18/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 18/2024

Resultado da Adjudicação									
Lote: 56307 - LOTE 1 - Valor Referência: 390.459,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação

0001	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.			LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	1.000	5,70	5.700,00	
0002	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR			SR	SR	2.000	0,05	100,00	
0003	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO			SR	SR	2.000	0,05	100,00	
0004	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,			SR	SR	3.000	0,05	150,00	
0005	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,			SR	SR	3.000	0,15	450,00	
0006	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,			SR	SR	500	0,12	60,00	
0007	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO,			SR	SR	500	0,05	25,00	
0008	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR			SR	SR	2.000	0,12	240,00	
0009	ABOCATH Nº 18 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED			OLIMED	OLIMED	1.000	2,50	2.500,00	
0010	ABOCATH Nº 20 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED			OLIMED	OLIMED	1.000	0,70	700,00	
0011	ABOCATH Nº 22 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED			OLIMED	OLIMED	2.000	0,70	1.400,00	
0012	ABOCATH Nº 24 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED			OLIMED	OLIMED	2.000	0,71	1.420,00	
0013	ABOCATH Nº 14 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED			OLIMED	OLIMED	1.250	1,41	1.762,50	
0014	ABOCATH Nº 16 (JELCO) - qualidade igual ou superior a marca POLYMED			OLIMED	OLIMED	1.250	3,47	4.337,50	
0017	ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA, ROLO DE 500 G			NATHALYA	NATHALYA	500	11,50	5.750,00	
0019	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)			ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	300	27,50	8.250,00	
0020	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL			ULTRA TÊXTIL	ULTRA TÊXTIL	1.500	0,64	960,00	
0021	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL			ULTRA TÊXTIL	ULTRA TÊXTIL	1.000	1,02	1.020,00	
0022	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 9 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL			ULTRA TÊXTIL	ULTRA TÊXTIL	1.500	0,62	930,00	
0023	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL			ULTRA TÊXTIL	ULTRA TÊXTIL	2.000	0,90	1.800,00	
0027	BOLSA COLETORA DE URINA ESTERIL 2000ML SISTEMA FECHADO			OLIMED	OLIMED	1.000	4,39	4.390,00	
0029	CAMPO OPERATÓRIO, MEDIDAS MÍNIMAS: 40X50CM, PACOTE COM 50 UND.			BIO TEXTIL	BIO TEXTIL	200	45,00	9.000,00	
0034	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS			MEDSONDA	MEDSONDA	1.000	1,59	1.590,00	
0040	COLETOR DE URINA, 2000 ML, SACO, ADULTO			MARK MED	MARK MED	200	0,53	106,00	
0041	COLETOR MATERIAL PERFURO- CORTANTE, PAPELÃO, 20L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA			DESCARBOX	DESCARBOX	1.000	7,00	7.000,00	
0042	COMPRESSA GAZE EM ROLO, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS/CM2, 91 cm x 91 m, 8 DOBRAS.			ULTRA TEXTIL	ULTRA TEXTIL	2.000	11,00	22.000,00	
0046	EQUIPO 2 VIAS (MULTIVIAS SEM CLAMP)			MEDSONDA	MEDSONDA	2.500	0,58	1.450,00	
0047	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL			LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	20	4,50	90,00	
0048	EQUIPO MACROGOTAS COM ELASTOMERO			LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	4.000	0,65	2.600,00	
0049	EQUIPO MICROGOTAS			LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	3.000	1,20	3.600,00	
0050	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE			LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	20	3,55	71,00	
0051	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LIVRES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 19, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA.			TOPMED	TOPMED	2.000	0,17	340,00	
0052	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LIVRES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA.			TOPMED	TOPMED	4.500	0,17	765,00	
0053	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LIVRES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA.			TOPMED	TOPMED	4.500	0,18	810,00	
0054	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LIVRES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA.			TOPMED	TOPMED	4.000	0,18	720,00	
0055	SCALP, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LIVRES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA.			TOPMED	TOPMED	2.000	0,23	460,00	
0056	ESCOVA GINECOLÓGICA PARA EXAME			LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	2.000	0,41	820,00	
0057	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, ROLO DE 10CM X 4,5M.			CIEX	CIEX	1.500	7,00	10.500,00	

0058	ESPATULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES, PAOCETE COM 100 UND.			LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	500	9,50	4.750,00	
0059	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO			KOLPLAST	KOLPLAST	500	1,48	740,00	
0060	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO			KOLPLAST	KOLPLAST	1.000	1,18	1.180,00	
0061	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO			KOLPLAST	KOLPLAST	1.000	1,52	1.520,00	
0104	FITA ADESIVA MICROPORE 10 CM X 4,5 M			CIEX	CIEX	300	5,50	1.650,00	
0105	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M			CIEX	CIEX	100	4,33	433,00	
0110	GORRO DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NUCA, SEM COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, PCT COM 100			BE LIFE	BE LIFE	200	5,50	1.100,00	
0113	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			TOPMED	TOPMED	2.000	0,21	420,00	
0114	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE			TOPMED	TOPMED	2.000	0,21	420,00	
0115	LANCETAS PARA LANCETADOR G TECH 430 G, CAIXA COM 100 UNIDADES			G-TECH	G-TECH	250	4,14	1.035,00	
0116	LÁTEX Nº 200 PCT COM 15 METROS			LATEX BR	LATEX BR	10	28,18	281,80	
0118	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,			ABL	ABL	1.000	1,26	1.260,00	
0119	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,			ABL	ABL	1.000	1,08	1.080,00	
0120	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,			ABL	ABL	1.000	1,10	1.100,00	
0121	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES			EMBRAST	EMBRAST	500	12,00	6.000,00	
0122	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES			EMBRAST	EMBRAST	1.000	12,00	12.000,00	
0123	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES			EMBRAST	EMBRAST	1.000	12,00	12.000,00	
0124	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,, CAIXA COM 100 UNIDADES			EMBRAST	EMBRAST	1.000	13,05	13.050,00	
0126	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES			MEDIX	MEDIX	1.000	5,00	5.000,00	
0131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (20CM) 200MM X 100M COM FILME			HOSP FLEX	HOSP FLEX	100	75,00	7.500,00	
0132	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (30CM) 300MM X 100M COM FILME			HOSP FLEX	HOSP FLEX	100	122,50	12.250,00	
0133	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (8CM) 80MM X 100M COM FILME			HOSP FLEX	HOSP FLEX	100	43,77	4.377,00	
0136	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,			SR	SR	7.000	0,27	1.890,00	
0137	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,			SR	SR	7.000	0,37	2.590,00	
0138	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 3 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO			SR	SR	5.000	0,14	700,00	
0139	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO			SR	SR	5.000	0,15	750,00	
0171	TIRAS PARA TESTE ON CALL PLUS II CX COM 50 TIRAS			ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	2.000	18,70	37.400,00	
	Vencedor	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	40.790.727/0001-34					236.443,80	Adjudicado em: 08/07/2024 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jose Erinaldo da Silva  
**Código Identificador:**F07D4859

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº: 0128/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0128/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### **3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2102	Manutenção de Convênio de Adesão a Consórcio Público - COPIRN				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3372	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				
Elemento de Despesa	337239	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	150.000,00
Elemento de Despesa	337239	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$	50.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### **3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16000000	R\$	50.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	100.000,00
<b>Valor do Crédito Anulação (R\$)</b>						<b>150.000,00</b>

#### **3000 – Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2104	Manutenção dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	50.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>
<b>Total dos Créditos Anulados (R\$)</b>						<b>200.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 08 de julho de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:EBCE43D7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

## CPL

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 006 2024 ANTONIO CAVALCANTI

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 01 dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 006/2024, RESOLVE registrar os preços para registro de preços para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas de saúde e centro de saúde, e medicamentos para farmácia básica deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas de saúde e centro de saúde, e medicamentos para farmácia básica deste município.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Valor Total (RS)
Fornecedor: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA						
CNPJ: 32.127.100/0001-70						
Representante: Antônio Cavalcante Pinto Neto - 09354129480						
1	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	PRATI	UNID	1.500	0,54	810,00
2	ALENDRONATO DE SODIO 10 MG - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	E M S	UNID	1.000	0,24	240,00
3	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	E M S	UNID	9.000	0,26	2.340,00
4	CEFALEXINA 500MG - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	TEUTO	UNID	12.000	0,88	10.560,00
5	DEXAMETAXONA CREME 10G - Especificação: acetato de dexametasona 1mg/g creme dermatológico, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA	PRATI	UNID	2.000	2,90	5.800,00
6	ESTROGENO CONJUGADO 0,625MG - Especificação: Conjugados (naturais) 0,625mg creme vaginal mais aplicadores, bisnaga 25g ou mais, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	HIPOLABOR	UNID	1.500	19,90	29.850,00
7	METRONIDAZOL SUS. ORAL 40MG/ML 80ML - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	E M S	UNID	2.000	8,15	16.300,00
8	SULFA+TRIMET SUSPENSAO 50ML - Especificação: sulfametoxazol, composição: associado a trimetoprima, concentração: 40mg +8mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral, frasco 50ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	EMS	UNID	1.000	4,90	4.900,00
9	NISTATINA SOLUCAO ORAL - Especificação: 100.000UI, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	NATULAB	UNID	2.000	5,46	10.920,00
10	ACEBROFILINA 50MG/5ML XPE ADULTO - Especificação: Acebrofilina adulto 50mg/5mlXarope uso adulto, a embalagem (frasco com 120ml) deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPCF do fabricante conforme resolução Anvisa no 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	CIMED	UNID	2.000	11,40	22.800,00
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS Especificação: associada com dipirona sódica, 6,67mg + 333mg/ml, frasco 20ml, a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	NATULAB	UNID	2.000	6,33	12.660,00
12	METFORMINA 500MG - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	PRATI	UNID	12.000	0,17	2.040,00
13	DINITRATO DE SOSSORBIDA 5MG SUBLIGUAL - Descrição: isossorbida, princípio ativo: sal dinitrato, dosagem:5 mg, tipo medicamento: sublingual	E M S	COMP	1.500	0,35	525,00
14	COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA 30 G - Descrição: colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,6ui + 1%, uso: pomada vaginal + aplicadores	CRISTALIA	BISN	1.000	14,32	14.320,00
15	VITAMINA C 200 MG/ML - Descrição: Ácido Ascórbico, dosagem: 200mg/ml, apresentação: solução injetável	FARMACE	AMP	8.000	1,15	9.200,00
16	FUROSEMIDA 10 MG - Descrição: furosemida, composicao:10 mg/ml, apresentação: solução injetável	TEUTO	AMP	8.000	1,05	8.400,00
17	ABD 500 ML - Descrição: Agua para injeção, estéril e apirogenica, apresentação: bolsa de polipropileno transparente sistema fechado, contendo 500ml	FARMACE	AMP	6.000	6,29	37.740,00
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Descrição: benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável	TEUTO	AMP	6.000	6,49	38.940,00
19	GENTAMICINA 40MG/ML - Descrição: concentração: 40mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	FRESENIUS	AMP	2.000	1,65	3.300,00
20	DOBUTAMINA 25MG/ML - Descrição: dobutamina cloridrato, dosagem: 25mg/ml, apresentação: solução injetável	TEUTO	AMP	1.000	9,43	9.430,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>241.075,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2024 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** – as penalidade serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;  
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;  
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
- não se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;  
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;  
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2024 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 01 de julho de 2024

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**

Contratante

**ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA**

Contratado

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:84BEF7B1

CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 006 2024 FDG MEDICAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos 01 dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 006/2024, RESOLVE registrar os preços para **registro de preços para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas de saúde e centro de saúde, e medicamentos para farmácia básica deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para **aquisição de medicamentos de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas de saúde e centro de saúde, e medicamentos para farmácia básica deste município.**

Fornecedor: FDG MEDICAL LTDA						
CNPJ: 44.499.043/0001-39						
Representante: DOUGLAS DO NASCIMENTO FLORENCIO - 09604306448						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LEVOTIROXINA 25MG - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	MERCK	UNID	12.000	0,27	3.240,00
2	RANITIDINA 150MG - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	MEDLEY	UNID	3.000	0,46	1.380,00
3	LEVOMEPRIMAZINA 100MG - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	SANOFI	UNID	25.000	1,92	48.000,00
4	AMITRIPILINA COMP 25MG - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	MEDLEY	UNID	70.000	0,44	30.800,00
5	CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40MG/ML - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	CRISTÁLIA	UNID	1.000	11,25	11.250,00
6	FLUOXETINA 20MG - Especificação: a embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na ANVISA.	HIPOLABOR	UNID	60.000	0,1200	7.200,00
<b>TOTAL GERAL</b> .....						<b>101.870,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2024 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** – as penalidade serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2024 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 01 de julho de 2024

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL**

Contratante

**FDG MEDICAL LTDA**

Contratado

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
**Código Identificador:**9FC76E13

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### CHEFIA DE GABINETE DECRETO Nº 105, DE 08 DE JULHO DE 2024

#### DECRETO Nº 105, DE 08 DE JULHO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 08 DE JULHO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
02.003 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00

	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				140.000,00
	0003 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS			40.000,00
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	40.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)				150.000,00
02.003 GABINETE DO PREFEITO				50.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
	1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE			40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	40.000,00
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				100.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	100.000,00

Publicado por:  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:623C8E6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 050/2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 8 de julho de 2024

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.106 - Transferências Salário-educação			
2007 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 11200000
Total da Ação:			RS 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 40.000,00

**ANEXO II  
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.106 - Transferências Salário-educação			
2089 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			Fonte: 11200000
Total da Ação:			RS 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 40.000,00

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:3CFD1C09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90;

**CONTRATADO:** RF CONSULTORIA E SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ nº 24.505.516/0001-56;

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria especializada para elaboração de laudos técnicos das condições ambientais do trabalho e programas de gerenciamento de risco;

**VALOR:** R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR RS MÊS	VALOR TOTAL
01	Realizar assessoria, consultoria e acompanhamento em todo o processo de organização e juntada de documentação pertinentes em atendimento ao TAC; - Realizar treinamentos e palestras nas unidades de saúde conforme os planos de ação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); - Capacitar todos os servidores responsáveis pela limpeza das unidades de saúde; - Elaborar, implementar e manter em funcionamento o PCMSO, PGR, PPAPC (Plano de prevenção de acidentes com materiais perfuro cortantes), o PPR (Plano de prevenção radiológica), o Plano de contingência para realocação e redirecionamento de pacientes.	MÊS	12	RS 5.600,00	RS 67.200,00

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, com início na data de 08/07/2024 e encerramento em 08/07/2025, podendo sua vigência ser prorrogada na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a sua natureza contínua;

Florânia/RN, 08 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Florânia/rn

CONTRATANTE

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

Rf Consultoria e Serviços em Segurança do Trabalho

CNPJ nº 24.505.516/0001-56

**RAFAEL FÁGNE DA SILVA**

CPF nº \*\*\*.066.\*\*\*-55

Contratado

**Publicado por:**

Lazaro Washington Toscano Barros

**Código Identificador:**908B17A3

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 661/2024**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN

CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

**LEI MUNICIPAL Nº 661/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Francisco Neri de Oliveira, Faz Saber, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:**

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** - O orçamento do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, será elaborado, em conformidade com o art. 165, & 2º, da Constituição Federal, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro, compreendendo:

I – Das metas fiscais;

II - Das prioridades e metas da administração pública municipal;

III - Da estrutura e a organização dos orçamentos;

IV - Das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do Município e suas alterações;

V - Das disposições sobre as Dívida Pública Municipal;

VI - Das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - Das disposições sobre alteração na Legislação Tributária;

VIII – Das disposições gerais.

**Parágrafo único.** Integra ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal Nº. 101/00.

**I – DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - Os Anexos de Metas Fiscais, & 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da 13ª edição - Portaria nº 288/2023 - STN:

**Art. 5º** - Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

**I – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.**

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único** – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**Art. 6º** - Em cumprimento ao & 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentaria LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, ou incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 288/2023 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

#### **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

#### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio as análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, em se utilizando os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

#### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo Único** – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

#### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 288/2023-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**Parágrafo Único** – A Portaria MTP nº 1.467/2022 Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13** – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio de contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 14** – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 15** – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** – De conformidade com a Portaria nº 375/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

**Art. 16** – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único** – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 17** – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 18** – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** – Utiliza a base de dados de Balanços e Balançetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

### **CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS (ART. 4º, I, b, da LRF).**

**Art. 19.** *Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.*

*Limitação de Empenho*

*Significa estabelecer limites em percentuais ou em valores absolutos para cada espécie de despesa, para as respectivas realizações e, conseqüentemente, para a assunção de obrigações. Limitação da Movimentação Financeira*

## **II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 20** – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, & 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - A Lei Orçamentária para 2025 conterá recursos assegurados para projetos e atividades que contemplem os objetivos das políticas de garantias das Crianças, Adolescentes e Idoso.

§ 4º - A Lei Orçamentária para 2025 estabelecerá prioridades para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e no Anexo de Prioridades e Metas de Forma Explícita. As seguintes variantes serão aceitas como SUAS:

- Política de Assistência Social;
- Assistência Social;
- Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e/ou Alta Complexidade;
- Serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 5º - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra “b”, do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/00, será utilizado o seguinte critério:

Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;

Corte das despesas de manutenção dos órgãos;

§ 6º - Para o efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) para compras e serviços e para obras e serviços de engenharia R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) podendo até os referidos valores serem adquiridos através de processo na modalidade de dispensa de licitação, base legal, decreto 11.317 de 29 de dezembro de 2023 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

## **III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 21** - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

VI - Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

VIII - conveniente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactua a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os programas governamentais serão identificados segundo as regiões de planejamento constantes no Plano Plurianual 2022 - 2025.

§ 3º Os projetos, atividades e operações especiais que têm impacto em todo Município, ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900 – Todo Município.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a sub função às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 5º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 6º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 7º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 22** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

**Art. 23** - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa, de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 24** - O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, órgãos e autarquias.

**Art. 25** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Art. 26** - O Orçamento de Investimento será constituído pela programação de investimento.

**Art. 27** - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, além da Mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composto de:

I - Quadros orçamentários consolidados;

II - Anexos do orçamento fiscal e da seguridade social;

III - anexo do orçamento de investimento das empresas estatais;

IV - Demonstrativos e informações complementares.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Situação econômica e financeira do Município;

II - Demonstrativo da dívida fundada e fluante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e despesa;

IV - Programação referente a recursos constitucionalmente vinculados;

§ 2º Integrarão a Lei Orçamentária a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III, IV, do §1º, incisos I, II e III, do § 2º, ambos do art. 2º, e incisos III e IV, do art. 22, todos da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Evolução da receita do tesouro:

a) arrecadada nos cinco últimos exercícios;

b) prevista para o exercício a que se refere à proposta;

c) prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

II - Estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

III - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

IV - Estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;

V - Evolução da despesa do tesouro:

a) realizada nos cinco últimos exercícios.

b) fixada para o exercício a que se refere à proposta.

c) prevista para o exercício a que se elabora a proposta.

VI - Resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

VII - da despesa por poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VIII - da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

IX - Da despesa por grupo de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

X - Da despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

XI - da despesa por programa de governo, do orçamento fiscal e da seguridade social.

XII - descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo competência e legislação pertinente.

§ 3º Integrarão o anexo de informações complementares os seguintes demonstrativos:

I - Receita corrente líquida com base nos §1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II - Demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.

III - demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

**IV - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.**

**Art. 28** - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2022.

**Art. 29** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

**Art. 30** - As metas fiscais constantes do Anexo II desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.

**Art. 31** - Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

**Art. 32** - O projeto de lei orçamentária conterà em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.

**Art. 33** - As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares através de decretos, dentro dos limites fixados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, acompanhadas de justificativas e a indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º No decreto autorizativo, deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades e projetos envolvidos.

§ 2º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

**Art. 34** - Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - Anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

II - Anulem despesas relativas a:

a) dotações para pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para os municípios;

d) limite mínimo de Reserva de Contingência.

**Art. 35** - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na lei orçamentária, sendo, no projeto e na lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

**Parágrafo único** – Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

**Art. 36** - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.

**Art. 37** - Durante a execução orçamentária do exercício de 2025, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

**Parágrafo Único** – O cancelamento ou anulações das dotações a que se refere o caput poderão ser efetuados em qualquer mês da execução do orçamento durante o exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

**V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

**Art. 38** - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2025 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

**Art. 39** - O Poder Judiciário encaminhará à Procuradoria do Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, especificando, no mínimo:

I - Número da ação originária

II - Data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;

III - número do precatório;

IV - Natureza da despesa: alimentar ou comum;

V - Data da autuação do precatório;

VI - Nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII – data de atualização do valor requisitado;

IX - Data do trânsito em julgado; e

X - Número da Vara, a Comarca ou o Tribunal de origem.

**Art. 40** - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

#### **VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 41** - Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

#### **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 42** - As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/00 que regulamentar a matéria.

**Art. 43** - A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

**Art. 44** - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.

#### **VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 45** - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

#### **IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 46** - A Secretaria Municipal de Administração divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

**Art. 47** - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

**Art. 48** - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2025, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

**Art. 49** - O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentaria na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentaria anual.

**Art. 50** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, ou pelo não envio por parte do fornecedor ou credor do referido débito até a data do vencimento, (exemplo conta de energia, internet, boletos e outros).

**Art. 51** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 52** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 53** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através do setor de contabilidade alguns ajustes caso acha necessário ao elabora a LOA no que se refere a inclusão ou alteração de projetos de atividades/Ações.

**Art. 54** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

#### **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Nesta data, 05 de julho de 2024, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

#### **FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos - Consolidado				
LDO 2025 Valores em R\$				
Código	Fonte de recurso - Destinação	Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
15000000	Recursos não vinculados de impostos -	15.227.982,00	15.227.982,00	0,00
15001001	Identificação das despesa com MDE -	1.167.051,00	1.167.051,00	0,00
15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	4.029.490,00	4.029.490,00	0,00

15010000	Outros Recursos Não Vinculados -	19.567,00	19.567,00	0,00
15400000	Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	2.740.602,00	2.740.602,00	0,00
15401070	Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	9.857.558,00	9.857.558,00	0,00
15411070	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União VAAF -	233.200,00	233.200,00	0,00
15420000	Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -	795.000,00	795.000,00	0,00
15421070	Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT -	1.855.000,00	1.855.000,00	0,00
15430000	Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAR -	61.179,00	61.179,00	0,00
15500000	Transferência do Salário-Educação -	218.098,00	218.098,00	0,00
15510000	Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -	20.405,00	20.405,00	0,00
15520000	Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -	377.315,00	377.315,00	0,00
15530000	Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	237.181,00	237.181,00	0,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE -	83.604,00	83.604,00	0,00
15700000	Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação -	262.350,00	262.350,00	0,00
15750000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação -	212.000,00	212.000,00	0,00
15760000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação -	341.055,00	341.055,00	0,00
15990000	Outros Recursos Vinculados a Educação -	159.000,00	159.000,00	0,00
16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e	3.966.139,00	3.966.139,00	0,00
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	579.945,00	579.945,00	0,00
16020000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	32.860,00	32.860,00	0,00
16030000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura da Rede de	5.830,00	5.830,00	0,00
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual -	116.600,00	116.600,00	0,00
16310000	Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde -	174.900,00	174.900,00	0,00
16590000	Outros Recursos Vinculados a Saúde -	14.551,00	14.551,00	0,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	856.537,00	856.537,00	0,00
16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social -	208.192,00	208.192,00	0,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União -	2.154.960,00	2.154.960,00	0,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados -	674.474,00	674.474,00	0,00
17030000	Outras Transferências de Convênios ou de Instrumentos Congêneros de Outras Entidades -	23.320,00	23.320,00	0,00
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -	386.151,00	386.151,00	0,00
17063110	Transferência Especial da União - Emendas Individuais -	770.991,00	770.991,00	0,00
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais -	23.320,00	23.320,00	0,00
17100000	Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais -	734.580,00	734.580,00	0,00
17490000	Outras vinculações de transferências -	231.080,00	231.080,00	0,00

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULLIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1411-8050-823

**Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos - Consolidado****LDO 2025 Valores em R\$**

Código	Fonte de recurso - Destinação	Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE -	23.320,00	23.320,00	0,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -	111.722,00	111.722,00	0,00
17530000	Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	1.629.177,00	1.629.177,00	0,00
17540000	Recursos de Operações de Crédito -	174.900,00	174.900,00	0,00
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta -	64.130,00	64.130,00	0,00
18001111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -	8.554.581,00	8.554.581,00	0,00
18020000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	425.801,00	425.801,00	0,00
<b>Total geral</b>		<b>59.835.698,00</b>	<b>59.835.698,00</b>	<b>0,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULLIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1811-8036-751

**Relação de Receitas LDO**

Código	Natureza	Denominação	LDO 2025
	Fonte de Recursos - Destinação		
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>			
665	1.6.1.1.02.1.1.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Celetivos - Principal	
	15010000 Outros Recursos Não Vinculados -		
669	1.7.4.1.99.1.1.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	
	17030000 Outras Transferências de Convênios ou de Instrumentos Congêneros de Outras Entidades -		
670	2.1.1.9.99.1.1.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	

	17540000 Recursos de Operações de Crédito -	
671	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	
672	1.1.1.2.50.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	
673	1.1.1.2.50.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Multas e Juros
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -	
674	1.1.1.2.50.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Dívida Ativa
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -	
675	1.1.1.2.53.1.1.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -	
676	1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	
677	1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização
	17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	
678	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal
	17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	
679	1.3.2.1.01.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -	
680	1.3.2.9.99.1.1.00.00	Outros Valores Mobiliários
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -	
681	1.3.9.9.99.1.1.00.00	Outras Receitas Patrimoniais
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -	
682	1.6.1.1.01.1.1.00.00	Serviços Admiistrativos e Comerciais Gerais - Principal
	15010000 Outros Recursos Não	Vinculados -
683	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pincipal
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	
	15001001 Identificação das despesa com MDE -	
684	1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cotas Extraordinárias
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -	
	15001001 Identificação das despesa com MDE -	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	
685	1.7.1.1.52.1.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -	
686	1.7.2.1.50.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	
687	1.7.2.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -	
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	
688	1.7.2.1.52.1.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Principal
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -	
689	1.7.2.1.98.1.1.00.00	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal
	17490000 Outras vinculações de transferências -	

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1811-8036-751

**Relação de Receitas LDO**

Código	Natureza Fonte de Recursos - Destinação	Denominação	LDO 2025
690	1.7.2.9.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	
	17490000 Outras vinculações de transferências -		
691	1.7.5.9.99.1.1.00.00	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	
	17490000 Outras vinculações de transferências -		
692	1.9.2.1.01.0.1.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		
693	1.9.2.1.99.0.1.00.00	Outras Indenizações - Principal	
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -		

694	1.9.2.2.99.0.1.00.00	Outras Restituições - Principal
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -	
695	1.9.9.9.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primárias
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -	
696	2.4.1.9.99.1.1.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -	
697	2.4.2.9.99.1.1.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -	
698	2.4.9.9.99.1.1.00.00	Outras Transferências de Capital - Principal
	17490000 Outras vinculações de transferências -	
735	1.7.1.7.99.1.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -	
736	2.4.1.4.99.1.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -	
	17063110 Transferência Especial da União - Emendas Individuais -	
737	2.4.2.2.99.1.1.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades - Principal
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -	
738	1.7.1.2.52.3.1.00.00	Cota-Parte Pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -	
739	1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial de Petróleo - FEP- Principal
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -	
740	1.7.2.2.52.1.1.00.00	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Principal
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -	
741	1.7.2.2.53.1.1.00.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal
	17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais -	
742	1.7.2.1.53.1.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - Principal
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE -	
743	1.2.4.1.50.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -	
744	2.2.1.3.01.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes
	17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta -	
745	2.2.2.1.01.1.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal
	17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta -	
758	1.7.1.9.58.1.1.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020
	15000000 Recursos não vinculados de impostos -	
759	1.7.1.9.99.1.1.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal
	17490000 Outras vinculações de transferências -	
762	1.7.2.8.01.5.1.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal
	17100000 Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais -	
763	1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
	15001001 Identificação das despesa com MDE -	
764	1.7.1.1.52.1.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal
	15001001 Identificação das despesa com MDE -	
765	1.7.2.1.50.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal
	15001001 Identificação das despesa com MDE -	
766	1.7.2.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal
	15001001 Identificação das despesa com MDE -	

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

1811-8036-751

**Relação de Receitas LDO**

Código	Natureza	Denominação	LDO 2025
	<b>Fonte de Recursos - Destinação</b>		
767	1.7.2.1.52.1.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Principal	
	15001001 Identificação das despesa com MDE -		

**Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano**

712	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
	16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
713	1.7.1.3.50.2.1.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada
	16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	

714	1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
715	1.7.1.3.50.4.1.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assist.Farmacêutica	
	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
716	1.7.1.3.50.9.1.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Repasse do FNS	
	17063110	Transferência Especial da União - Emendas Individuais -	
	16020000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 no bojo da Aão 21CO -	
717	1.7.1.7.50.1.1.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
	16310000	Transferências do Governo Federal refetente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde -	
718	2.4.1.4.50.1.1.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
	16310000	Transferências do Governo Federal refetente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde -	
719	2.4.2.2.50.1.1.00.00	Transferências de Convenios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
	16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual -	
	17100000	Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais -	
720	1.6.3.1.99.1.1.00.00	Outros Serviços de Atendimento a Saúde - Principal	
	16590000	Outros Recursos Vinculados a Saúde -	
721	1.7.2.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recusos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
	17100000	Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais -	
722	1.7.2.4.50.1.1.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
	17100000	Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais -	
723	2.4.2.1.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	
	17100000	Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais -	
749	1.3.2.1.01.1.1.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	
	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	
757	1.7.1.3.50.5.1.00.00	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	
	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	
760	2.4.1.1.50.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	
	16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -	
	16030000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura da Rede de Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 no bojo da ação 21CO -	
<b>Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano</b>			
699	1.7.1.4.50.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
	15500000	Transferência do Salário-Educação -	
700	1.7.1.4.51.1.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	
	15510000	Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -	
701	1.7.1.4.52.1.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	
	15520000	Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -	
702	1.7.1.4.53.1.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	
	15530000	Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	
703	1.7.1.4.99.1.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outros	
	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE -	
704	1.7.1.7.51.1.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Educação - Principal	
	15750000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação -	
705	1.7.2.4.51.1.1.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	
	15760000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação -	
706	2.4.1.4.51.1.1.00.00	Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação - Principal	
	15750000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação -	
	15700000	Transferência do Governo Federal refernete a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação -	
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>			
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN			
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1811-8036-751	
<b>Relação de Receitas LDO</b>			
Código	Natureza	Denominação	LDO 2025
	<b>Fonte de Recursos - Destinação</b>		
707	2.4.2.2.51.1.1.00.00	Transferências de Convenios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	
	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados -	
708	2.4.1.2.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	
	15990000	Outros Recursos Vinculados a Educação -	
709	1.7.1.5.51.1.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	
	15411070	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União VAAF -	
710	1.7.5.1.50.1.1.00.00	Transf. de Rec. do Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Prof. da Educação - FUNDEB - Principal	
	15401070	Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	
	15400000	Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	

711	2.4.2.9.51.1.1.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	
	15990000 Outros Recursos Vinculados a Educação -		
748	1.3.2.1.01.1.1.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	
	15990000 Outros Recursos Vinculados a Educação -		
751	1.7.1.5.52.1.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	
	15430000 Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAR -		
756	1.7.1.5.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	
	15421070 Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT -		
	15420000 Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -		
761	1.3.2.1.01.1.1.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb	
	15401070 Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -		
<b>Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano</b>			
726	7.2.1.0.04.1.1.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - Intraorçamentária	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
727	7.2.1.0.04.1.2.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros - Intraorçamentária	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
728	1.2.1.5.01.1.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
729	1.2.1.5.01.1.2.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
730	1.2.1.5.01.2.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
731	1.2.1.5.01.3.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
732	1.2.1.9.99.1.1.00.00	Outras Contribuições Previdenciárias	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
733	1.3.2.1.04.1.1.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
734	1.9.9.9.03.1.1.00.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
746	1.9.9.9.01.1.1.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	
	18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -		
747	1.2.1.5.03.1.1.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		
<b>Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano</b>			
724	1.7.1.6.50.1.1.01.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - BL PSB - CRAS E SCFV	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		
725	1.7.1.7.52.1.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Assistência Social - Principal	
	16650000 Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social -		
750	1.3.2.1.01.1.1.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		
752	1.7.1.6.50.1.1.02.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL GBF	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		
753	1.7.1.6.50.1.1.03.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Criança Feliz	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>			
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN			
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1811-8036-751	
<b>Relação de Receitas LDO</b>			
<b>Código</b>	<b>Natureza</b>	<b>Denominação</b>	<b>LDO 2025</b>
	<b>Fonte de Recursos - Destinação</b>		
754	1.7.1.6.50.1.1.04.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL GSUAS	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		
755	1.7.1.6.50.1.1.05.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Outros Programas	
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -		
<b>Serviços Autonomo de Agua e Esgotos</b>			
664	1.3.2.1.01.1.1.01.00	Remuneração dos Recursos do SAAE	
	17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -		
666	1.6.9.9.50.1.1.01.00	Tarifa de água - SAAE	
	17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -		
667	1.6.9.9.50.2.1.01.00	Tarifa de esgoto - SAAE	
	17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -		

668	1.6.9.9.50.1.1.02.00	Cobrança de multa (SAAE)
	17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Chave de Autenticação Digital

|261-3528-142

**Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado**

Receitas		
Natureza	Especificação	LDO 2025 Valores em RS
	<b>Fonte de recursos</b>	
1	Receitas Correntes	53.027.465,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.823.448,00
1.1.1	Impostos	1.773.313,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	265.463,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	244.743,00
1.1.1.2.50.1	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	244.743,00
1.1.1.2.50.1.1	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	233.200,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	186.560,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	46.640,00
1.1.1.2.50.1.2	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Multas e Juros	5.324,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	5.324,00
1.1.1.2.50.1.3	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Dívida Ativa	6.219,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	6.219,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	20.720,00
1.1.1.2.53.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	20.720,00
1.1.1.2.53.1.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	20.720,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	20.720,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.280.480,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.280.480,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.280.480,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.280.480,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	1.088.408,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	192.072,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	227.370,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	227.370,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	227.370,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	227.370,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	181.896,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.474,00
1.1.2	Taxas	50.135,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	36.320,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	36.320,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	36.320,00
	17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	36.320,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	13.815,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	13.815,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	13.815,00
	17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	13.815,00
1.2	Contribuições	2.585.311,00
1.2.1	Contribuições Sociais	2.473.589,00
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.468.242,00
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	1.791.962,00
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.659.491,00
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.635.176,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.635.176,00
1.2.1.5.01.1.2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	24.315,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	24.315,00
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	122.430,00
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo	122.430,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	122.430,00
1.2.1.5.01.3	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	10.041,00

1.2.1.5.01.3.1	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	10.041,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	10.041,00
1.2.1.5.03	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	676.280,00
1.2.1.5.03.1	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	676.280,00
1.2.1.5.03.1.1	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	676.280,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	676.280,00
1.2.1.9	Outras Contribuições Sociais	5.347,00
1.2.1.9.99	Demais Contribuições Sociais	5.347,00
1.2.1.9.99.1	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	5.347,00
1.2.1.9.99.1.1	Outras Contribuições Previdenciárias	5.347,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.347,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	111.722,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	111.722,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	111.722,00
1.2.4.1.50.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	111.722,00
1.2.4.1.50.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	111.722,00
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	111.722,00
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	<b>Chave de Autenticação Digital</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1261-3528-142
<b>Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado</b>		
<b>Receitas</b>		
<b>Natureza</b>	<b>Especificação</b>	<b>LDO 2025 Valores em R\$</b>
	<b>Fonte de recursos</b>	
1.3	Receita Patrimonial	3.263.129,00
1.3.2	Valores Mobiliários	3.253.942,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	3.251.769,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	405.669,00
1.3.2.1.01.1	Remuneração de Depósitos Bancários	405.669,00
1.3.2.1.01.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	405.669,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	216.729,00
1.3.2.1.01.1.1.01	Remuneração dos Recursos do SAAE	631,00
	17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	631,00
1.3.2.1.01.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	19.239,00
	15990000 Outros Recursos Vinculados a Educação	19.239,00
1.3.2.1.01.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	58.300,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	58.300,00
1.3.2.1.01.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social	17.490,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.490,00
1.3.2.1.01.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb	93.280,00
	15401070 Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	93.280,00
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.846.100,00
1.3.2.1.04.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.846.100,00
1.3.2.1.04.1.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.846.100,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.846.100,00
1.3.2.9	Outros Valores Mobiliários	2.173,00
1.3.2.9.99	Outros Valores Mobiliários	2.173,00
1.3.2.9.99.1	Outros Valores Mobiliários	2.173,00
1.3.2.9.99.1.1	Outros Valores Mobiliários	2.173,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	2.173,00
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	9.187,00
1.3.9.9	Outras Receitas Patrimoniais	9.187,00
1.3.9.9.99	Outras Receitas Patrimoniais	9.187,00
1.3.9.9.99.1	Outras Receitas Patrimoniais	9.187,00
1.3.9.9.99.1.1	Outras Receitas Patrimoniais	9.187,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	9.187,00
1.6	Receita de Serviços	1.612.529,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.567,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.567,00
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.200,00
1.6.1.1.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.200,00
1.6.1.1.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10.200,00

	15010000 Outros Recursos Não Vinculados	10.200,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	9.367,00
1.6.1.1.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	9.367,00
1.6.1.1.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	9.367,00
	15010000 Outros Recursos Não Vinculados	9.367,00
1.6.3	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	14.551,00
1.6.3.1	Serviços de Atendimento à Saúde	14.551,00
1.6.3.1.99	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	14.551,00
1.6.3.1.99.1	Outros Serviços de Atendimento a Saúde	14.551,00
1.6.3.1.99.1.1	Outros Serviços de Atendimento a Saúde - Principal	14.551,00
	16590000 Outros Recursos Vinculados a Saúde	14.551,00
1.6.9	Outros Serviços	1.578.411,00
1.6.9.9	Outros Serviços	1.578.411,00
1.6.9.9.50	Serviços Sujeitos à Regulação	1.578.411,00
1.6.9.9.50.1	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água.	1.415.171,00
1.6.9.9.50.1.1	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água.	1.415.171,00
1.6.9.9.50.1.1.01	Tarifa de água - SAAE	1.377.859,00
	17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	1.377.859,00
1.6.9.9.50.1.1.02	Cobrança de multa (SAAE)	37.312,00
	17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	37.312,00
1.6.9.9.50.2	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário.	163.240,00
1.6.9.9.50.2.1	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário	163.240,00
1.6.9.9.50.2.1.01	Tarifa de esgoto - SAAE	163.240,00
	17530000 Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	163.240,00
1.7	Transferências Correntes	42.226.248,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	26.664.041,00
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.296.057,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.293.259,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.623.759,00

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Chave de Autenticação Digital

1261-3528-142

**Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado**

Receitas		
Natureza	Especificação	LDO 2025 Valores em R\$
	Fonte de recursos	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pincipal	14.623.759,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	10.536.899,00
	15001001 Identificação das despesa com MDE	1.403.209,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.683.651,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.669.500,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.669.500,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	1.082.525,00
	15001001 Identificação das despesa com MDE	364.375,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	222.600,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.798,00
1.7.1.1.52.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.798,00
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.798,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	3.498,00
	15001001 Identificação das despesa com MDE	-700,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	304.530,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	304.530,00
1.7.1.2.52.3	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	34.980,00
1.7.1.2.52.3.1	Cota-Parte Pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	34.980,00
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	34.980,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	269.550,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial de Petróleo - FEP- Principal	269.550,00
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	269.550,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.451.990,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.451.990,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.278.756,00
1.7.1.3.50.1.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primaria	2.278.756,00

	16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.278.756,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	329.162,00
1.7.1.3.50.2.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	329.162,00
1.7.1.3.50.3	16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	329.162,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	112.519,00
	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	112.519,00
1.7.1.3.50.4	16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	112.519,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	122.576,00
	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assist.Farmacêutica	122.576,00
1.7.1.3.50.5	16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	122.576,00
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	1.123.126,00
	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	1.123.126,00
1.7.1.3.50.9	16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.123.126,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	485.851,00
	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Repasse do FNS	485.851,00
	16020000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – COVID-19 no bojo da Ato 21CO	32.860,00
1.7.1.4	17063110 Transferência Especial da União - Emendas Individuais	452.991,00
1.7.1.4.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	936.603,00
1.7.1.4.50.1	Transferências do Salário-Educação	218.098,00
1.7.1.4.50.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	218.098,00
	15500000 Transferência do Salário-Educação	218.098,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	20.405,00
1.7.1.4.51.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	20.405,00
1.7.1.4.51.1.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	20.405,00
	15510000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	20.405,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	377.315,00
1.7.1.4.52.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	377.315,00
1.7.1.4.52.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	377.315,00
	15520000 Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	377.315,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	237.181,00
1.7.1.4.53.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	237.181,00
1.7.1.4.53.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	237.181,00
	15530000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	237.181,00
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1261-3528-142
<b>Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado</b>		
<b>Receitas</b>		
<b>Natureza</b>	<b>Especificação</b>	<b>LDO 2025 Valores em R\$</b>
	<b>Fonte de recursos</b>	
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	83.604,00
1.7.1.4.99.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	83.604,00
1.7.1.4.99.1.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outros	83.604,00
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	83.604,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.944.379,00
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.650.000,00
1.7.1.5.50.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.650.000,00
1.7.1.5.50.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	2.650.000,00
	15420000 Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT	795.000,00
	15421070 Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT	1.855.000,00
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	233.200,00
1.7.1.5.51.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	233.200,00
1.7.1.5.51.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	233.200,00
	15411070 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União VAAF	233.200,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	61.179,00
1.7.1.5.52.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	61.179,00
1.7.1.5.52.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	61.179,00
	15430000 Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAR	61.179,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	839.047,00

1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	839.047,00
1.7.1.6.50.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	839.047,00
1.7.1.6.50.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	839.047,00
1.7.1.6.50.1.1.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - BL PSB - CRAS E SCFV	346.248,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	346.248,00
1.7.1.6.50.1.1.02	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL GBF	52.470,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	52.470,00
1.7.1.6.50.1.1.03	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Criança Fêliz	232.780,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	232.780,00
1.7.1.6.50.1.1.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL GSUAS	20.988,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.988,00
1.7.1.6.50.1.1.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Outros Programas	186.561,00
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	186.561,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	824.973,00
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	58.300,00
1.7.1.7.50.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	58.300,00
1.7.1.7.50.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	58.300,00
	16310000 Transferências do Governo Federal refetente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde	58.300,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	92.081,00
1.7.1.7.51.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Educação	92.081,00
1.7.1.7.51.1.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Educação - Principal	92.081,00
	15750000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	92.081,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	208.192,00
1.7.1.7.52.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Assistência Social	208.192,00
1.7.1.7.52.1.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Assistência Social - Principal	208.192,00
	16650000 Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	208.192,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	466.400,00
1.7.1.7.99.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	466.400,00
1.7.1.7.99.1.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	466.400,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	466.400,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	66.462,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	8.162,00
1.7.1.9.58.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	8.162,00
1.7.1.9.58.1.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	8.162,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	8.162,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	58.300,00
1.7.1.9.99.1	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	58.300,00
1.7.1.9.99.1.1	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	58.300,00
	17490000 Outras vinculações de transferências	58.300,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.999.027,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.109.951,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	1.791.400,00
1.7.2.1.50.1	Cota-Parte do ICMS	1.791.400,00
1.7.2.1.50.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.791.400,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	1.636.598,00
	15001001 Identificação das despesa com MDE	-540.600,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	695.402,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	227.603,00
1.7.2.1.51.1	Cota-Parte do IPVA	227.603,00

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Chave de Autenticação Digital

1261-3528-142

**Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado**

Receitas		
Natureza	Especificação	LDO 2025 Valores em R\$
	Fonte de recursos	
1.7.2.1.51.1.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	227.603,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	199.153,00
	15001001 Identificação das despesa com MDE	-56.901,00
	15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	85.351,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	9.328,00
1.7.2.1.52.1	Cota-Parte do IPI	9.328,00

1.7.2.1.52.1.1	Cota-Parte do IPI - Principal	9.328,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	11.660,00
	15001001 Identificação das despesas com MDE	-2.332,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	23.320,00
1.7.2.1.53.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico	23.320,00
1.7.2.1.53.1.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - Principal	23.320,00
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	23.320,00
1.7.2.1.98	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	58.300,00
1.7.2.1.98.1	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	58.300,00
1.7.2.1.98.1.1	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	58.300,00
	17490000 Outras vinculações de transferências	58.300,00
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	104.941,00
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	81.621,00
1.7.2.2.52.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	81.621,00
1.7.2.2.52.1.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Principal	81.621,00
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	81.621,00
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	23.320,00
1.7.2.2.53.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	23.320,00
1.7.2.2.53.1.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	23.320,00
	17080000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	23.320,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	116.600,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	116.600,00
1.7.2.3.50.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	116.600,00
1.7.2.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	116.600,00
	17100000 Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	116.600,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	457.655,00
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	116.600,00
1.7.2.4.50.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	116.600,00
1.7.2.4.50.1.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	116.600,00
	17100000 Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	116.600,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	341.055,00
1.7.2.4.51.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	341.055,00
1.7.2.4.51.1.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	341.055,00
	15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	341.055,00
1.7.2.8	<<Natureza não encontrada>>	151.580,00
1.7.2.8.01	<<Natureza não encontrada>>	151.580,00
1.7.2.8.01.5	<<Natureza não encontrada>>	151.580,00
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	151.580,00
	17100000 Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	151.580,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	58.300,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	58.300,00
1.7.2.9.99.1	Outras Transferências dos Estados e DF	58.300,00
1.7.2.9.99.1.1	Outras Transferências dos Estados e DF	58.300,00
	17490000 Outras vinculações de transferências	58.300,00
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	23.320,00
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	23.320,00
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	23.320,00
1.7.4.1.99.1	Outras Transferências de Instituições Privadas	23.320,00
1.7.4.1.99.1.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	23.320,00
	17030000 Outras Transferências de Convênios ou de Instrumentos Congêneres de Outras Entidades	23.320,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	12.539.860,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.504.880,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	12.504.880,00
1.7.5.1.50.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.504.880,00
1.7.5.1.50.1.1	Transf. de Rec. do Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Prof. da Educação - FUNDEB - Principal	12.504.880,00
	15400000 Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	2.740.602,00
	15401070 Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	9.764.278,00

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>**Chave de Autenticação Digital**

|261-3528-142

**Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado****Receitas**

Natureza	Especificação	LDO 2025 Valores em R\$
	<b>Fonte de recursos</b>	
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	34.980,00
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	34.980,00
1.7.5.9.99.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	34.980,00
1.7.5.9.99.1.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	34.980,00
	17490000 Outras vinculações de transferências	34.980,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.516.800,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.611,00
1.9.2.1	Indenizações	14.781,00
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	8.951,00
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	8.951,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	8.951,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	5.830,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	5.830,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	5.830,00
1.9.2.2	Restituições	5.830,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	5.830,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	5.830,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	5.830,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	1.496.189,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	1.496.189,00
1.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	425.801,00
1.9.9.9.01.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	425.801,00
1.9.9.9.01.1.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	425.801,00
	18020000 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	425.801,00
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	1.058.728,00
1.9.9.9.03.1	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	1.058.728,00
1.9.9.9.03.1.1	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	1.058.728,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.058.728,00
1.9.9.9.99	Outras Receitas	11.660,00
1.9.9.9.99.1	Outras Receitas Administradas pela RFB	11.660,00
1.9.9.9.99.1.1	Outras Receitas - Primárias	11.660,00
	15000000 Recursos não vinculados de impostos	11.660,00
2	Receitas de Capital	4.632.069,00
2.1	Operações de Crédito	174.900,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	174.900,00
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	174.900,00
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	174.900,00
2.1.1.9.99.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	174.900,00
2.1.1.9.99.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	174.900,00
	17540000 Recursos de Operações de Crédito	174.900,00
2.2	Alienação de Bens	64.130,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	34.980,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	34.980,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	34.980,00
2.2.1.3.01.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	34.980,00
2.2.1.3.01.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	34.980,00
	17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	34.980,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	29.150,00
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	29.150,00
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	29.150,00
2.2.2.1.01.1	Alienação de Bens Imóveis	29.150,00
2.2.2.1.01.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	29.150,00
	17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	29.150,00
2.4	Transferências de Capital	4.393.039,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	3.207.804,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	585.775,00
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	585.775,00
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	585.775,00
2.4.1.1.50.1.1	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	585.775,00
	16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	579.945,00
	16030000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura da Rede de Serviços Públicos de Saúde - COVID-19 no bojo da ação 21CO	5.830,00

2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	116.600,00
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1261-3528-142
<b>Valores Previstos na Receita LDO/Fonte de Recursos - Consolidado</b>		
<b>Receitas</b>		
<b>Natureza</b>	<b>Especificação</b>	<b>LDO 2025 Valores em RS</b>
	<b>Fonte de recursos</b>	
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	116.600,00
2.4.1.2.50.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	116.600,00
	15990000 Outros Recursos Vinculados a Educação	116.600,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.097.329,00
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	116.600,00
2.4.1.4.50.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	116.600,00
2.4.1.4.50.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	116.600,00
	16310000 Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde	116.600,00
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	382.269,00
2.4.1.4.51.1	Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação	382.269,00
2.4.1.4.51.1.1	Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação - Principal	382.269,00
	15700000 Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação	262.350,00
	15750000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	119.919,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.598.460,00
2.4.1.4.99.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.598.460,00
2.4.1.4.99.1.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.598.460,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	1.280.460,00
	17063110 Transferência Especial da União - Emendas Individuais	318.000,00
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	408.100,00
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	408.100,00
2.4.1.9.99.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	408.100,00
2.4.1.9.99.1.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	408.100,00
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	408.100,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.164.035,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	233.200,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	233.200,00
2.4.2.1.50.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	233.200,00
2.4.2.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	233.200,00
	17100000 Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	233.200,00
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	849.374,00
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	233.200,00
2.4.2.2.50.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	233.200,00
2.4.2.2.50.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	233.200,00
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual	116.600,00
	17100000 Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	116.600,00
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	116.600,00
2.4.2.2.51.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	116.600,00
2.4.2.2.51.1.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	116.600,00
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	116.600,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	499.574,00
2.4.2.2.99.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades	499.574,00
2.4.2.2.99.1.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades - Principal	499.574,00
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	499.574,00
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	81.461,00
2.4.2.9.51	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	23.161,00
2.4.2.9.51.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	23.161,00
2.4.2.9.51.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	23.161,00
	15990000 Outros Recursos Vinculados a Educação	23.161,00
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	58.300,00
2.4.2.9.99.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados	58.300,00
2.4.2.9.99.1.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	58.300,00
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	58.300,00
2.4.9	Demais Transferências de Capital	21.200,00
2.4.9.9	Outras Transferências de Capital	21.200,00

2.4.9.99	Outras Transferências de Capital	21.200,00
2.4.9.99.1	Outras Transferências de Capital	21.200,00
2.4.9.99.1.1	Outras Transferências de Capital - Principal	21.200,00
	17490000 Outras vinculações de transferências	21.200,00
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.176.164,00
7.2	Contribuições - Intraorçamentária	2.176.164,00
7.2.1	Contribuições Sociais - Intraorçamentária	2.176.164,00
7.2.1.0.04	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - Intraorçamentária	2.176.164,00
7.2.1.0.04.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - Intraorçamentária	2.176.164,00
7.2.1.0.04.1.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - Intraorçamentária	2.143.749,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.143.749,00
7.2.1.0.04.1.2	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros - Intraorçamentária	32.415,00
	18001111 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	32.415,00
	<b>Total geral</b>	<b>59.835.698,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

1191-6259-387

**Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado****Receitas**

Natureza	Especificação	LDO 2025 Valores em RS
1	Receitas Correntes	53.027.465,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.823.448,00
1.1.1	Impostos	1.773.313,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	265.463,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	244.743,00
1.1.1.2.50.1	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana	244.743,00
1.1.1.2.50.1.1	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Principal	233.200,00
1.1.1.2.50.1.2	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Multas e Juros	5.324,00
1.1.1.2.50.1.3	Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - Dívida Ativa	6.219,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	20.720,00
1.1.1.2.53.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	20.720,00
1.1.1.2.53.1.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	20.720,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.280.480,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.280.480,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.280.480,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.280.480,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	227.370,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	227.370,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	227.370,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	227.370,00
1.1.2	Taxas	50.135,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	36.320,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	36.320,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	36.320,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	13.815,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	13.815,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	13.815,00
1.2	Contribuições	2.585.311,00
1.2.1	Contribuições Sociais	2.473.589,00
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.468.242,00
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	1.791.962,00
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.659.491,00
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.635.176,00
1.2.1.5.01.1.2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	24.315,00
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	122.430,00
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição do Servidor Civil Inativo	122.430,00
1.2.1.5.01.3	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	10.041,00
1.2.1.5.01.3.1	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	10.041,00
1.2.1.5.03	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	676.280,00
1.2.1.5.03.1	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	676.280,00
1.2.1.5.03.1.1	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	676.280,00
1.2.1.9	Outras Contribuições Sociais	5.347,00

1.2.1.9.99	Demais Contribuições Sociais	5.347,00
1.2.1.9.99.1	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	5.347,00
1.2.1.9.99.1.1	Outras Contribuições Previdenciárias	5.347,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	111.722,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	111.722,00
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	111.722,00
1.2.4.1.50.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	111.722,00
1.2.4.1.50.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	111.722,00
1.3	Receita Patrimonial	3.263.129,00
1.3.2	Valores Mobiliários	3.253.942,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	3.251.769,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	405.669,00
1.3.2.1.01.1	Remuneração de Depósitos Bancários	405.669,00
1.3.2.1.01.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	405.669,00
1.3.2.1.01.1.1.01	Remuneração dos Recursos do SAEE	631,00
1.3.2.1.01.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	19.239,00
1.3.2.1.01.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	58.300,00
1.3.2.1.01.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social	17.490,00
1.3.2.1.01.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb	93.280,00
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.846.100,00
1.3.2.1.04.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.846.100,00
1.3.2.1.04.1.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.846.100,00
1.3.2.9	Outros Valores Mobiliários	2.173,00

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Chave de Autenticação Digital

1191-6259-387

**Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado**

Recargas		
Natureza	Especificação	LDO 2025 Valores em RS
1.3.2.9.99	Outros Valores Mobiliários	2.173,00
1.3.2.9.99.1	Outros Valores Mobiliários	2.173,00
1.3.2.9.99.1.1	Outros Valores Mobiliários	2.173,00
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	9.187,00
1.3.9.9	Outras Receitas Patrimoniais	9.187,00
1.3.9.9.99	Outras Receitas Patrimoniais	9.187,00
1.3.9.9.99.1	Outras Receitas Patrimoniais	9.187,00
1.3.9.9.99.1.1	Outras Receitas Patrimoniais	9.187,00
1.6	Receita de Serviços	1.612.529,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.567,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	19.567,00
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.200,00
1.6.1.1.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.200,00
1.6.1.1.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10.200,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	9.367,00
1.6.1.1.02.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	9.367,00
1.6.1.1.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	9.367,00
1.6.3	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	14.551,00
1.6.3.1	Serviços de Atendimento à Saúde	14.551,00
1.6.3.1.99	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	14.551,00
1.6.3.1.99.1	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	14.551,00
1.6.3.1.99.1.1	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	14.551,00
1.6.9	Outros Serviços	1.578.411,00
1.6.9.9	Outros Serviços	1.578.411,00
1.6.9.9.50	Serviços Sujeitos à Regulação	1.578.411,00
1.6.9.9.50.1	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água.	1.415.171,00
1.6.9.9.50.1.1	Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água.	1.415.171,00
1.6.9.9.50.1.1.01	Tarifa de água - SAEE	1.377.859,00
1.6.9.9.50.1.1.02	Cobrança de multa (SAEE)	37.312,00
1.6.9.9.50.2	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário.	163.240,00
1.6.9.9.50.2.1	Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário	163.240,00
1.6.9.9.50.2.1.01	Tarifa de esgoto - SAEE	163.240,00
1.7	Transferências Correntes	42.226.248,00

1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	26.664.041,00
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.296.057,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.293.259,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.623.759,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	14.623.759,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.669.500,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.669.500,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.798,00
1.7.1.1.52.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.798,00
1.7.1.1.52.1.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.798,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	304.530,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	304.530,00
1.7.1.2.52.3	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	34.980,00
1.7.1.2.52.3.1	Cota-Parte Pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	34.980,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	269.550,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial de Petróleo - FEP- Principal	269.550,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.451.990,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.451.990,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.278.756,00
1.7.1.3.50.1.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.278.756,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	329.162,00
1.7.1.3.50.2.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	329.162,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	112.519,00
1.7.1.3.50.3.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	112.519,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	122.576,00
1.7.1.3.50.4.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assist.Farmacêutica	122.576,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	1.123.126,00

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Chave de Autenticação Digital

1191-6259-387

**Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado**

Receitas		
Natureza	Especificação	LDO 2025 Valores em R\$
1.7.1.3.50.5.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	1.123.126,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	485.851,00
1.7.1.3.50.9.1	Transf. de Rec. do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Repasse do FNS	485.851,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	936.603,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	218.098,00
1.7.1.4.50.1	Transferências do Salário-Educação	218.098,00
1.7.1.4.50.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	218.098,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	20.405,00
1.7.1.4.51.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	20.405,00
1.7.1.4.51.1.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	20.405,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	377.315,00
1.7.1.4.52.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	377.315,00
1.7.1.4.52.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	377.315,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	237.181,00
1.7.1.4.53.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	237.181,00
1.7.1.4.53.1.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	237.181,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	83.604,00
1.7.1.4.99.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	83.604,00
1.7.1.4.99.1.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outros	83.604,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.944.379,00
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.650.000,00
1.7.1.5.50.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.650.000,00
1.7.1.5.50.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	2.650.000,00
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	233.200,00
1.7.1.5.51.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	233.200,00
1.7.1.5.51.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	233.200,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	61.179,00
1.7.1.5.52.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	61.179,00
1.7.1.5.52.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	61.179,00

1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	839.047,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	839.047,00
1.7.1.6.50.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	839.047,00
1.7.1.6.50.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	839.047,00
1.7.1.6.50.1.1.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - BL PSB - CRAS E SCFV	346.248,00
1.7.1.6.50.1.1.02	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL GBF	52.470,00
1.7.1.6.50.1.1.03	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Criança Feliz	232.780,00
1.7.1.6.50.1.1.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL GSUAS	20.988,00
1.7.1.6.50.1.1.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Outros Programas	186.561,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	824.973,00
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	58.300,00
1.7.1.7.50.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	58.300,00
1.7.1.7.50.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	58.300,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	92.081,00
1.7.1.7.51.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Educação	92.081,00
1.7.1.7.51.1.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Educação - Principal	92.081,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	208.192,00
1.7.1.7.52.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Assistência Social	208.192,00
1.7.1.7.52.1.1	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Assistência Social - Principal	208.192,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	466.400,00
1.7.1.7.99.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	466.400,00
1.7.1.7.99.1.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	466.400,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	66.462,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	8.162,00
1.7.1.9.58.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	8.162,00
1.7.1.9.58.1.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	8.162,00
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	58.300,00
1.7.1.9.99.1	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	58.300,00
1.7.1.9.99.1.1	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	58.300,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.999.027,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.109.951,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	1.791.400,00
1.7.2.1.50.1	Cota-Parte do ICMS	1.791.400,00
1.7.2.1.50.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.791.400,00

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>**Chave de Autenticação Digital**

1191-6259-387

**Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado**

<b>Receitas</b>		
<b>Natureza</b>	<b>Especificação</b>	<b>LDO 2025 Valores em RS</b>
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	227.603,00
1.7.2.1.51.1	Cota-Parte do IPVA	227.603,00
1.7.2.1.51.1.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	227.603,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	9.328,00
1.7.2.1.52.1	Cota-Parte do IPI	9.328,00
1.7.2.1.52.1.1	Cota-Parte do IPI - Principal	9.328,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	23.320,00
1.7.2.1.53.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico	23.320,00
1.7.2.1.53.1.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - Principal	23.320,00
1.7.2.1.98	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	58.300,00
1.7.2.1.98.1	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	58.300,00
1.7.2.1.98.1.1	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	58.300,00
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	104.941,00
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	81.621,00
1.7.2.2.52.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	81.621,00
1.7.2.2.52.1.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Principal	81.621,00
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	23.320,00
1.7.2.2.53.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	23.320,00
1.7.2.2.53.1.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	23.320,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	116.600,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	116.600,00
1.7.2.3.50.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	116.600,00

1.7.2.3.50.1.1	Transferências de Recusoso do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	116.600,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	457.655,00
1.7.2.4.50	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	116.600,00
1.7.2.4.50.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS	116.600,00
1.7.2.4.50.1.1	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	116.600,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	341.055,00
1.7.2.4.51.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	341.055,00
1.7.2.4.51.1.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	341.055,00
1.7.2.8	<<Natureza não encontrada>>	151.580,00
1.7.2.8.01	<<Natureza não encontrada>>	151.580,00
1.7.2.8.01.5	<<Natureza não encontrada>>	151.580,00
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	151.580,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	58.300,00
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	58.300,00
1.7.2.9.99.1	Outras Transferências dos Estados e DF	58.300,00
1.7.2.9.99.1.1	Outras Transferências dos Estados e DF	58.300,00
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	23.320,00
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	23.320,00
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	23.320,00
1.7.4.1.99.1	Outras Transferências de Instituições Privadas	23.320,00
1.7.4.1.99.1.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	23.320,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	12.539.860,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.504.880,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.504.880,00
1.7.5.1.50.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	12.504.880,00
1.7.5.1.50.1.1	Transf. de Rec. do Fundo de Manut. e Desenv. da Educ. Básica e de Valorização dos Prof. da Educação - FUNDEB - Principal	12.504.880,00
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	34.980,00
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	34.980,00
1.7.5.9.99.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	34.980,00
1.7.5.9.99.1.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	34.980,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.516.800,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.611,00
1.9.2.1	Indenizações	14.781,00
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	8.951,00
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	8.951,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	5.830,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	5.830,00
1.9.2.2	Restituições	5.830,00
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1191-6259-387
<b>Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado</b>		
<b>Receitas</b>		
<b>Natureza</b>	<b>Especificação</b>	<b>LDO 2025 Valores em R\$</b>
1.9.2.2.99	Outras Restituições	5.830,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	5.830,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	1.496.189,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	1.496.189,00
1.9.9.9.01	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	425.801,00
1.9.9.9.01.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	425.801,00
1.9.9.9.01.1.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	425.801,00
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	1.058.728,00
1.9.9.9.03.1	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	1.058.728,00
1.9.9.9.03.1.1	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	1.058.728,00
1.9.9.9.99	Outras Receitas	11.660,00
1.9.9.9.99.1	Outras Receitas Administradas pela RFB	11.660,00
1.9.9.9.99.1.1	Outras Receitas - Primárias	11.660,00
2	Receitas de Capital	4.632.069,00
2.1	Operações de Crédito	174.900,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	174.900,00
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	174.900,00
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	174.900,00

2.1.1.9.99.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	174.900,00
2.1.1.9.99.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	174.900,00
2.2	Alienação de Bens	64.130,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	34.980,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	34.980,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	34.980,00
2.2.1.3.01.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	34.980,00
2.2.1.3.01.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	34.980,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	29.150,00
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	29.150,00
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	29.150,00
2.2.2.1.01.1	Alienação de Bens Imóveis	29.150,00
2.2.2.1.01.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	29.150,00
2.4	Transferências de Capital	4.393.039,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	3.207.804,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	585.775,00
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	585.775,00
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	585.775,00
2.4.1.1.50.1.1	Transferência de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	585.775,00
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	116.600,00
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	116.600,00
2.4.1.2.50.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	116.600,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.097.329,00
2.4.1.4.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	116.600,00
2.4.1.4.50.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	116.600,00
2.4.1.4.50.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	116.600,00
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	382.269,00
2.4.1.4.51.1	Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação	382.269,00
2.4.1.4.51.1.1	Transferências de Convênios da União destinados a Programas de Educação - Principal	382.269,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.598.460,00
2.4.1.4.99.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.598.460,00
2.4.1.4.99.1.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.598.460,00
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	408.100,00
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	408.100,00
2.4.1.9.99.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	408.100,00
2.4.1.9.99.1.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	408.100,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.164.035,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	233.200,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	233.200,00
2.4.2.1.50.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	233.200,00
2.4.2.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	233.200,00
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	849.374,00
2.4.2.2.50	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	233.200,00

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Chave de Autenticação Digital

1191-6259-387

**Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado**

Receitas		
Natureza	Especificação	LDO 2025 Valores em R\$
2.4.2.2.50.1	Transferências de Convenios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	233.200,00
2.4.2.2.50.1.1	Transferências de Convenios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	233.200,00
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	116.600,00
2.4.2.2.51.1	Transferências de Convenios dos Estados Destinados a Programas de Educação	116.600,00
2.4.2.2.51.1.1	Transferências de Convenios dos Estados Destinados a Programas de Educação - Principal	116.600,00
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	499.574,00
2.4.2.2.99.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades	499.574,00
2.4.2.2.99.1.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades - Principal	499.574,00
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	81.461,00
2.4.2.9.51	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	23.161,00
2.4.2.9.51.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	23.161,00
2.4.2.9.51.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	23.161,00
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	58.300,00

2.4.2.9.99.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados	58.300,00
2.4.2.9.99.1.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	58.300,00
2.4.9	Demais Transferências de Capital	21.200,00
2.4.9.9	Outras Transferências de Capital	21.200,00
2.4.9.9.99	Outras Transferências de Capital	21.200,00
2.4.9.9.99.1	Outras Transferências de Capital	21.200,00
2.4.9.9.99.1.1	Outras Transferências de Capital - Principal	21.200,00
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.176.164,00
7.2	Contribuições - Intraorçamentária	2.176.164,00
7.2.1	Contribuições Sociais - Intraorçamentária	2.176.164,00
7.2.1.0.04	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - Intraorçamentária	2.176.164,00
7.2.1.0.04.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - Intraorçamentária	2.176.164,00
7.2.1.0.04.1.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal - Intraorçamentária	2.143.749,00
7.2.1.0.04.1.2	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros - Intraorçamentária	32.415,00
	<b>Total geral</b>	<b>59.835.698,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2025**

**Ação: 1.1 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL**

Objetivo: REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL

**Classificação Funcional**

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal

Objetivo: Assegurar o funcionamento com desempenho das atividades do Poder Legislativo, promover o controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo contribuindo para transparência na aplicação dos recursos públicos.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2077 1 - Repasse para manutenção e melhoria do Legislativo	4 - Manutenção	mes	Mensal	12,00
<b>Total:</b>				<b>12,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			6.122,00
<b>Total:</b>				<b>6.122,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2025**

**Ação: 1.2 INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO**

Objetivo: INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL

**Classificação Funcional**

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

**Classificação Programática**

Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal

Objetivo: Assegurar o funcionamento com desempenho das atividades do Poder Legislativo, promover o controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo contribuindo para transparência na aplicação dos recursos públicos.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
-------------	-----------	-------------------	----------------------------	------

2078 2 - Equipamentos de informatica	1 - UNIDADE	UND	Anual	2,00
<b>Total:</b>				<b>2,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			27.099,00
<b>Total:</b>				<b>27.099,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário: Clébio</b>		<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.3 REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL</b>				
Objetivo: REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 1 - Legislativa				
Subfunção: 31 - Ação Legislativa				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal				
Objetivo: Assegurar o funcionamento com desempenho das atividades do Poder Legislativo, promover o controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo contribuindo para transparência na aplicação dos recursos públicos.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2079 3 - Reequipamento da câmara Municipal	5 - Moveis	UND	Anual	9,00
<b>Total:</b>				<b>9,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			15.195,00
<b>Total:</b>				<b>15.195,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário: Clébio</b>		<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.4 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PODER LEGISLATIVO</b>				
Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PODER LEGISLATIVO				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 1 - Legislativa				
Subfunção: 31 - Ação Legislativa				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal				
Objetivo: Assegurar o funcionamento com desempenho das atividades do Poder Legislativo, promover o controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo contribuindo para transparência na aplicação dos recursos públicos.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2080 4 - Veiculo	6 - Veiculos	UND	Anual	1,00
<b>Total:</b>				<b>1,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			24.486,00
<b>Total:</b>				<b>24.486,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário: Clébio</b>		<b>Chave de Autenticação</b>	

http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1884-1738-794
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.5 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP</b>				
Objetivo: CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP - Recolhimento mensal referente um por cento das receitas tributárias e transferências constitucionais correntes do Município, recolhido através de DARF para Receita Federal.				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 11 - Trabalho				
Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				
Objetivo: O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2691 5 - Contribuição do PASEP	7 - Contribuição	mes	Mensal	12,00
2692 5 - Contribuição do PASEP	7 - Contribuição	mes	Mensal	12,00
<b>Total:</b>				<b>24,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			293.888,00
<b>Total:</b>				<b>293.888,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário: Clébio</b>		<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.6 CONV. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS</b>				
Objetivo: CONV. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS - Projeto de reforma e ampliação com recursos sendo pleiteado através de convênio com o Fundo Nacional de Assistência Social, para melhoria das estruturas e equipamentos proporcionando atendimento de excelência para os beneficiários.				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social				
Objetivo: O presente programa visa a manutenção dos programas sociais financiados pelo FNAS e Município, permitindo a integração à vida comunitária, proporcionando melhoria de vida aos jovens e adultos de baixa renda.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2522 6 - Convênio para reforma e ampliação do prédio do CRAS	8 - Obras	M	Anual	50,00
2523 6 - Convênio para reforma e ampliação do prédio do CRAS	8 - Obras	M	Anual	50,00
<b>Total:</b>				<b>100,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	-			149.892,00
<b>Total:</b>				<b>149.892,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário: Clébio</b>		<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.7 CONV. CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS</b>				
Objetivo: CONV. CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS - Recursos a ser pleiteados através de convênios para construção de passagens molhadas e bueiros na zona rural do Município proporcionando melhores condições de deslocamento do moradores das comunidades rurais do Município, principalmente no período de inverno.				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				

Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**Classificação Funcional**

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

**Classificação Programática**

Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente

Objetivo: O presente programa visa oferecer melhores condições de acesso para as comunidades rurais, cuidar da frota de veículo e ainda acompanhar atividades comerciais e industriais que possam agredir o meio ambiente.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2677 7 - Construção de passagens molhadas e bueiros	8 - Obras	M	Anual	100,00
<b>Total:</b>				<b>100,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-	116.600,00
<b>Total:</b>		<b>116.600,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 1.8 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS**

Objetivo: CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS - Serviços de construção de pequenos açudes e barragens na zona rural do Município com objeto de captar reservatórios dagua para abastecimentos nas comunidades rurais.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Classificação Funcional**

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

**Classificação Programática**

Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores

Objetivo: Incentivar programas que possa trazer benefícios e incentivo ao homem do campo na construção de reservatórios dagua, apoio na agricultura familiar e pecuária, fazendo com que não deixem a zona rural para morarem na zona urbana.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2277 8 - Construção e recuperação de açudes e barages	8 - Obras	M	Anual	100,00
<b>Total:</b>				<b>100,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-	116.600,00
<b>Total:</b>		<b>116.600,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 1.9 REPASSES FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS**

Objetivo: REPASSES FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

**Classificação Programática**

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Objetivo: O presente programa visa a manutenção dos programas sociais financiados pelo FNAS e Município, permitindo a integração à vida comunitária, proporcionando melhoria de vida aos jovens e adultos de baixa renda.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2526 9 - Repasse FNS - Gestão do SUAS	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2528 9 - Repasse FNS - Gestão do SUAS	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00

2529 9 - Repasse FNS - Gestão do SUAS	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2531 9 - Repasse FNS - Gestão do SUAS	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
<b>Total:</b>				<b>88,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-			97.088,00
<b>Total:</b>				<b>97.088,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário: Clébio</b>		<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.10 CONV. CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS</b>				
Objetivo: CONV. CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - Melhoria das escolas e construção para suprir a demanda com o aumento de matrículas dos alunos nas escolas Municipais.				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental				
Objetivo: Proporcionar o Desenvolvimento do Ensino Fundamental, por meio dos projetos referente à Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos, bem como a Construção e Ampliação de Salas para o Ensino Fundamental.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2310 10 - Construção e ampliação de escolas	8 - Obras	M	Anual	65,00
<b>Total:</b>				<b>65,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15700000 - Transferência do Governo Federal refemetne a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação	-			87.450,00
<b>Total:</b>				<b>87.450,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário: Clébio</b>		<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.11 TRANSFERENCIAS FNS - CUSTEIO/Emenda Parlamentar</b>				
Objetivo: TRANSFERENCIAS FNS - CUSTEIO/Emenda Parlamentar. Recursos pleiteados através de emenda parlamentar para manutenção das unidade básicas de saúde da zona urbana e rural.				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				
Objetivo: Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2131 11 - Transferencias do SUS - Emenda parlamentar	4 - Manutenção	mes	Anual	12,00
2132 11 - Transferencias do SUS - Emenda parlamentar	4 - Manutenção	mes	Anual	12,00
2133 11 - Transferencias do SUS - Emenda parlamentar	4 - Manutenção	mes	Anual	12,00
<b>Total:</b>				<b>36,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	-			452.991,00
<b>Total:</b>				<b>452.991,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				

CNPJ: 08.355.489/0001-26 http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação 1884-1738-794		
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.12 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA GABINETE DO PREFEITO</b>				
Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA GABINETE - Necessidade de veiculo para deslocamento do Gestor para fora do Município no desempenh das suas atividades de Prefeito Municipal.				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 2 - Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete				
Objetivo: O gabinete do Prefeito tem por objetivo prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo, proporcionando um melhor atendimento para população e cordenar as relações publicas.				
<b>Meta prioridade / Meta fisica</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2096 12 - Aquisição de veiculo para servir ao gabinete do prefeito	6 - Veiculos	UND	Anual	1,00
<b>Total:</b>				<b>1,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			42.400,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	-			64.130,00
<b>Total:</b>				<b>106.530,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26 http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação 1884-1738-794		
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.13 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DE ESCOLAS - PRE ESCOLAR</b>				
Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DE ESCOLAS - Melhorias nas escolas do ensino infantil para proporcionar mais comodidade e exelencia para o desempenho dos professores e alunos.				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil				
Objetivo: Proporcionar o desenvolvimento do Ensino Infantil, por meio dos projetos referentes à aquisição de equipamentos, móveis e veiculos, bem como a construção e ampliação de salas de aula para o Pré- Escolar.				
<b>Meta prioridade / Meta fisica</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2382 13 - Construção, ampliação e reforma de escolas	8 - Obras	M	Anual	65,00
2383 13 - Construção, ampliação e reforma de escolas	8 - Obras	M	Anual	65,00
<b>Total:</b>				<b>130,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15700000 - Transferência do Governo Federal refernete a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação	-			99.110,00
<b>Total:</b>				<b>99.110,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26 http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação 1884-1738-794		
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.14 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE</b>				
Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - Compra de veiculo para serviços essenciais desenvolvido pela secretária de saúde dentro e fora do Município.				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano				

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município				
Objetivo: Disponibilizar recursos financeiros, materiais e humanos à manutenção do departamento de saúde, objetivando a melhoria das condições de saúde da população em geral.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2426 14 - Aquisição de veículo para servir a Secretaria de Saúde	6 - Veículos	UND	Anual	1,00
<b>Total:</b>				<b>1,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-			66.959,00
<b>Total:</b>				<b>66.959,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário: Clébio</b>		<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.16 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE</b>				
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 27 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer				
Objetivo: Objetiva a construção e remodelação de quadras e estádios, proporcionando por meio da prática desportiva, bem estar, saúde e qualidade de vida às Crianças, Jovens e Adultos.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2431 15 - Construção de quadra de esporte	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
<b>Total:</b>				<b>1,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			139.920,00
<b>Total:</b>				<b>139.920,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário: Clébio</b>		<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.18 PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - T. ESCOLAR</b>				
Objetivo: PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - T. ESCOLAR				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental				
Objetivo: Proporcionar o Desenvolvimento do Ensino Fundamental, por meio dos projetos referente à Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos, bem como a Construção e Ampliação de Salas para o Ensino Fundamental.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2311 16 - Aquisição de onibus escolar	6 - Veículos	UND	Anual	1,00
<b>Total:</b>				<b>1,00</b>

<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Destinação</b>		<b>2025</b>
15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação		-		159.000,00
<b>Total:</b>				<b>159.000,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>		<b>Chave de Autenticação</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1884-1738-794
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.20 REPASSE SUS - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS</b>				
Objetivo: REPASSE SUS - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				
Objetivo: Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2252 17 - Repasse do SUS - Construção e ampliação de UBS	8 - Obras	M	Anual	68,00
2253 17 - Repasse do SUS - Construção e ampliação de UBS	8 - Obras	M	Anual	68,00
<b>Total:</b>				<b>136,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Destinação</b>		<b>2025</b>
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de		-		116.600,00
<b>Total:</b>				<b>116.600,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>		<b>Chave de Autenticação</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1884-1738-794
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.21 PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS</b>				
Objetivo: PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural				
Objetivo: Proporcionar o acesso as comunidades localizadas na zona rural do Município facilitando o acesso dos moradores no deslocamento para Cidade de Doutor Severiano e demais cidades circunvizinhas.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2427 18 - Pavimentação das estradas vicinais	10 - Estradas vicinais	KM	Anual	12,00
2428 18 - Pavimentação das estradas vicinais	10 - Estradas vicinais	KM	Anual	12,00
2429 18 - Pavimentação das estradas vicinais	10 - Estradas vicinais	KM	Anual	12,00
2430 18 - Pavimentação das estradas vicinais	10 - Estradas vicinais	KM	Anual	12,00
<b>Total:</b>				<b>48,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>		<b>Destinação</b>		<b>2025</b>
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		-		227.370,00
<b>Total:</b>				<b>227.370,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>		<b>Chave de Autenticação</b>

http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1884-1738-794
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.22 CONV. CONSTRUÇÕES DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO</b>				
Objetivo: CONV. CONSTRUÇÕES DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos				
Objetivo: O referido programa objetiva a Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, por meio da construção de prédios públicos, calçamento e Equipamentos, sendo assim proporcionando uma melhor infra estrutura da Cidade.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2451 19 - Construção de calçamento	8 - Obras	M	Anual	312,00
<b>Total:</b>				<b>312,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-			174.900,00
<b>Total:</b>				<b>174.900,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.23 AQUISIÇÃO DE VEICULO EQUIP. PARA MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS</b>				
Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEICULO EQUIP. PARA MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente				
Objetivo: O presente programa visa oferecer melhores condições de acesso para as comunidades rurais, cuidar da frota de veículo e ainda acompanhar atividades comerciais e industriais que possam agredir o meio ambiente.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2491 20 - Aquisição de veículo apropriado para coleta de lixo	6 - Veículos	UND	Anual	1,00
<b>Total:</b>				<b>1,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-			260.278,00
<b>Total:</b>				<b>260.278,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.24 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				
Objetivo: AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 15 - Urbanismo				

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

**Classificação Programática**

Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

Objetivo: O referido programa objetiva a Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, por meio da construção de prédios públicos, calçamento e Equipamentos, sendo assim proporcionando uma melhor infra estrutura da Cidade.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2454 21 - Aquisição e outedapropriação de imóveis	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
<b>Total:</b>				<b>1,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-	25.955,00
<b>Total:</b>		<b>25.955,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 1.25 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E DRENAGEM**

Objetivo: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E DRENAGEM

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Classificação Funcional**

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

**Classificação Programática**

Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

Objetivo: O referido programa objetiva a Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, por meio da construção de prédios públicos, calçamento e Equipamentos, sendo assim proporcionando uma melhor infra estrutura da Cidade.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2455 22 - Construção de calçamento e drenagem	11 - Construção de calçamento	M	Anual	250,00
<b>Total:</b>				<b>250,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	174.900,00
<b>Total:</b>		<b>174.900,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 1.26 TRANSF. DE CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO PARQUE URBANO**

Objetivo: TRANSF. DE CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO PARQUE URBANO

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Classificação Funcional**

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

**Classificação Programática**

Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente

Objetivo: O presente programa visa oferecer melhores condições de acesso para as comunidades rurais, cuidar da frota de veículo e ainda acompanhar atividades comerciais e industriais que possam agredir o meio ambiente.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2676 23 - Construção de parque urbano	8 - Obras	M	Anual	350,00
<b>Total:</b>				<b>350,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-	174.900,00

<b>Total:</b>				<b>174.900,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação		
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1884-1738-794		
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.27 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos				
Objetivo: O referido programa objetiva a Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, por meio da construção de prédios públicos, calçamento e Equipamentos, sendo assim proporcionando uma melhor infra estrutura da Cidade.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2460 24 - Manutenção e conservação de vias publicas	4 - Manutenção	mes	Anual	12,00
2461 24 - Manutenção e conservação de vias publicas	4 - Manutenção	mes	Anual	12,00
<b>Total:</b>				<b>24,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			34.980,00
<b>Total:</b>				<b>34.980,00</b>

<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação		
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1884-1738-794		
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.28 CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA</b>				
Objetivo: CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 27 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer				
Objetivo: Objetiva a construção e remodelação de quadras e estádios, proporcionando por meio da prática desportiva, bem estar, saúde e qualidade de vida às Crianças, Jovens e Adultos.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2432 25 - Construção de quadra poliesportiva	8 - Obras	M	Anual	120,00
<b>Total:</b>				<b>120,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-			116.600,00
<b>Total:</b>				<b>116.600,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação		
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1884-1738-794		
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.29 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UBS</b>				

Objetivo: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UBS

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Classificação Programática**

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Objetivo: Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2140 26 - Construção, reforma e equipamento de UBS	8 - Obras	M	Anual	85,00
2141 26 - Construção, reforma e equipamento de UBS	8 - Obras	M	Anual	85,00
<b>Total:</b>				<b>170,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	-	87.450,00
<b>Total:</b>		<b>87.450,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio	Chave de Autenticação
	1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 1.30 TRANSFERENCIAS FNS - INVESTIMENTO/Emenda Parlamentar**

Objetivo: TRANSFERENCIAS FNS - INVESTIMENTO/Emenda Parlamentar. Recursos pleiteados através de emenda parlamentar para reforma e ampliação de UBS - unidade básicas de saúde da zona urbana e rural.

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Classificação Programática**

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Objetivo: Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2755 27 - Transferencia FNS - Investimentos emenda parlamentar	12 - Equipamentos de uso hospitalar	UND	Anual	25,00
2756 27 - Transferencia FNS - Investimentos emenda parlamentar	12 - Equipamentos de uso hospitalar	UND	Anual	25,00
<b>Total:</b>				<b>50,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	-	174.900,00
<b>Total:</b>		<b>174.900,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio	Chave de Autenticação
	1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 1.31 AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA**

Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Classificação Programática**

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Objetivo: Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2254 28 - Aquisição de veículo tipo ambulancia para transporte de pacientes	6 - Veiculos	UND	Anual	1,00
<b>Total:</b>				<b>1,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual	-	116.600,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde	-	116.600,00
<b>Total:</b>		<b>233.200,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2025**

**Ação: 1.32 Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestiário**

Objetivo: Construção de quadra de esporte na Escola Municipal José Neri de Oliveira

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Objetivo: Proporcionar o Desenvolvimento do Ensino Fundamental, por meio dos projetos referente à Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos, bem como a Construção e Ampliação de Salas para o Ensino Fundamental.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	-	212.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	-	116.600,00
<b>Total:</b>		<b>328.600,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2025**

**Ação: 1.33 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE**

Objetivo: INVESTIMENTO PARA SECRETARIA DA JUVENTUDE

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

**Classificação Programática**

Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.

Objetivo: Criação do primeiro emprego com o incentivo do jovem no serviço público na idade permitida e de acordo com a Lei trabalhista.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	-	130.380,00
<b>Total:</b>		<b>130.380,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		Usuário: Clébio		Chave de Autenticação
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1884-1738-794
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.34 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS DA Z. RURAL</b>				
Objetivo: DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS DA Z. RURAL				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural				
Objetivo: Proporcionar o acesso as comunidades localizadas na zona rural do Município facilitando o acesso dos moradores no deslocamento para Cidade de Doutor Severiano e demais cidades circunvizinhas.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2433 29 - Drenagem e pavimentação nas estradas da zona rural	10 - Estradas vicinais	KM	Anual	20,00
<b>Total:</b>				<b>20,00</b>
<b>Valor fiscal R\$</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			174.900,00
<b>Total:</b>				<b>174.900,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		Usuário: Clébio		Chave de Autenticação
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1884-1738-794
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.35 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>				
Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 26 - Transporte				
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos				
Objetivo: O referido programa objetiva a Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, por meio da construção de prédios públicos, calçamento e Equipamentos, sendo assim proporcionando uma melhor infra estrutura da Cidade.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2500 30 - Aquisição de veículo para servir a Secretaria de Obras	6 - Veiculos	UND	Anual	1,00
<b>Total:</b>				<b>1,00</b>
<b>Valor fiscal R\$</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			58.300,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	-			50.134,00
<b>Total:</b>				<b>108.434,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		Usuário: Clébio		Chave de Autenticação
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1884-1738-794
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.36 CONVÊNIO REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL</b>				
Objetivo: CONVÊNIO REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				

Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

**Classificação Funcional**

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

**Classificação Programática**

Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer

Objetivo: Objetiva a construção e remodelação de quadras e estádios, proporcionando por meio da prática desportiva, bem estar, saúde e qualidade de vida às Crianças, Jovens e Adultos.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2434 31 - Convenio reforma do campo de futebol	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
<b>Total:</b>				<b>1,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-	116.600,00
<b>Total:</b>		<b>116.600,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio	Chave de Autenticação
	1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 1.37 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS**

Objetivo: CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Classificação Funcional**

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

**Classificação Programática**

Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

Objetivo: O referido programa objetiva a Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, por meio da construção de prédios públicos, calçamento e Equipamentos, sendo assim proporcionando uma melhor infra estrutura da Cidade.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2462 32 - Construção, reforma e modernização de praças	8 - Obras	M	Anual	100,00
2463 32 - Construção, reforma e modernização de praças	8 - Obras	M	Anual	100,00
<b>Total:</b>				<b>200,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-	122.430,00
<b>Total:</b>		<b>122.430,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio	Chave de Autenticação
	1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 1.38 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR**

Objetivo: PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

**Classificação Programática**

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Objetivo: O presente programa visa a manutenção dos programas sociais financiados pelo FNAS e Município, permitindo a integração à vida comunitária, proporcionando melhoria de vida aos jovens e adultos de baixa renda.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2569 33 - Construção de casas populares	13 - Construção de casas	UND	Anual	5,00

2570 33 - Construção de casas populares	13 - Construção de casas	UND	Anual	5,00
2572 33 - Construção de casas populares	13 - Construção de casas	UND	Anual	5,00
2575 33 - Construção de casas populares	13 - Construção de casas	UND	Anual	5,00
2577 33 - Construção de casas populares	13 - Construção de casas	UND	Anual	5,00
2580 33 - Construção de casas populares	13 - Construção de casas	UND	Anual	5,00
2582 33 - Construção de casas populares	13 - Construção de casas	UND	Anual	5,00
<b>Total:</b>				<b>35,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			115.799,00
<b>Total:</b>				<b>115.799,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário: Clébio</b>			<b>Chave de Autenticação</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1884-1738-794
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.39 CONVÊNIO CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PÓRTICO</b>				
Objetivo: CONVÊNIO CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PÓRTICO				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos				
Objetivo: O referido programa objetiva a Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, por meio da construção de prédios públicos, calçamento e Equipamentos, sendo assim proporcionando uma melhor infra estrutura da Cidade.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2464 34 - Construção de portico na entrada da cidade	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
<b>Total:</b>				<b>1,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	-			116.600,00
<b>Total:</b>				<b>116.600,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário: Clébio</b>			<b>Chave de Autenticação</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1884-1738-794
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.40 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>				
Objetivo: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural				
Objetivo: Proporcionar o acesso as comunidades localizadas na zona rural do Município facilitando o acesso dos moradores no deslocamento para Cidade de Doutor Severiano e demais cidades circunvizinhas.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2436 35 - Recuperação de estradas vicinais	10 - Estradas vicinais	KM	Anual	16,00
2439 35 - Recuperação de estradas vicinais	10 - Estradas vicinais	KM	Anual	16,00
2444 35 - Recuperação de estradas vicinais	10 - Estradas vicinais	KM	Anual	16,00
2447 35 - Recuperação de estradas vicinais	10 - Estradas vicinais	KM	Anual	16,00
<b>Total:</b>				<b>64,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				

<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>	<b>2025</b>		
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	454.740,00		
17490000 - Outras vinculações de transferências	-	40.810,00		
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	-	23.320,00		
<b>Total:</b>		<b>518.870,00</b>		
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>		
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1884-1738-794		
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.41 CONVÊNIO IMPLANTAÇÃO DE MIRANTE PÚBLICO</b>				
Objetivo: CONVÊNIO IMPLANTAÇÃO DE MIRANTE PÚBLICO				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos				
Objetivo: O referido programa objetiva a Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, por meio da construção de prédios públicos, calçamento e Equipamentos, sendo assim proporcionando uma melhor infra estrutura da Cidade.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2465 36 - Convenio construção de mirante	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
<b>Total:</b>				<b>1,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>	<b>2025</b>		
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-	116.600,00		
<b>Total:</b>		<b>116.600,00</b>		
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>		
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1884-1738-794		
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.42 CONV. CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO DE LAZER E ESPORTE</b>				
Objetivo: CONV. CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO DE LAZER E ESPORTE				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 27 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 813 - Lazer				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer				
Objetivo: Objetiva a construção e remodelação de quadras e estádios, proporcionando por meio da prática desportiva, bem estar, saúde e qualidade de vida às Crianças, Jovens e Adultos.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2452 37 - Construção de complexo de lazer e esporte	8 - Obras	M	Anual	110,00
2453 37 - Construção de complexo de lazer e esporte	8 - Obras	M	Anual	110,00
<b>Total:</b>				<b>220,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>	<b>2025</b>		
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-	274.010,00		
17490000 - Outras vinculações de transferências	-	52.470,00		
<b>Total:</b>		<b>326.480,00</b>		
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>		
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1884-1738-794		

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 1.43 Contra Partida da Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestuário**

Objetivo: Esporte Educacional

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Objetivo: Proporcionar o Desenvolvimento do Ensino Fundamental, por meio dos projetos referente à Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos, bem como a Construção e Ampliação de Salas para o Ensino Fundamental.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT	-			58.300,00
<b>Total:</b>				<b>58.300,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>**Usuário: Clébio****Chave de Autenticação**

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 1.44 MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**

Objetivo: MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Classificação Funcional**

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

**Classificação Programática**

Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

Objetivo: O referido programa objetiva a Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, por meio da construção de prédios públicos, calçamento e Equipamentos, sendo assim proporcionando uma melhor infra estrutura da Cidade.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2456 38 - Manuten e ou reforma de prédios públicos	4 - Manutenção	mes	Anual	4,00
2457 38 - Manuten e ou reforma de prédios públicos	4 - Manutenção	mes	Anual	4,00
2458 38 - Manuten e ou reforma de prédios públicos	4 - Manutenção	mes	Anual	4,00
<b>Total:</b>				<b>12,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			122.430,00
<b>Total:</b>				<b>122.430,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>**Usuário: Clébio****Chave de Autenticação**

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 1.45 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA PSF**

Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA PSF

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				
Objetivo: Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2142 39 - Aquisição de veículo tipo popular	6 - Veículos	UND	Anual	1,00
<b>Total:</b>				<b>1,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	-			61.319,00
<b>Total:</b>				<b>61.319,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário: Clébio</b>			<b>Chave de Autenticação</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1884-1738-794
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.46 Recurso Fundeb 30% - Ampliação de Escolas</b>				
Objetivo: Conclusão da Execução de salas de aula vestiários e muros na Escola Municipal José Neri de Oliveira				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental				
Objetivo: Proporcionar o Desenvolvimento do Ensino Fundamental, por meio dos projetos referente à Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos, bem como a Construção e Ampliação de Salas para o Ensino Fundamental.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT	-			127.200,00
<b>Total:</b>				<b>127.200,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário: Clébio</b>			<b>Chave de Autenticação</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1884-1738-794
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.47 Repasse FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição de Ambulância</b>				
Objetivo: Aquisição de um veículo ambulância para transporte de pacientes				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				
Objetivo: Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	-			174.900,00
<b>Total:</b>				<b>174.900,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 1.48 Repasse FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição de Veículo tipo VAN**

Objetivo: Melhorar no atendimento a saúde

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Classificação Programática**

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Objetivo: Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor fiscal R\$</b>				
Fonte de recurso	Destinação			2025
17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	-			174.900,00
<b>Total:</b>				<b>174.900,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 1.50 CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA CRECHE PROINFANCIA**

Objetivo: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA CRECHE PROINFANCIA

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

**Classificação Programática**

Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil

Objetivo: Proporcionar o desenvolvimento do Ensino Infantil, por meio dos projetos referentes à aquisição de equipamentos, móveis e veículos, bem como a construção e ampliação de salas de aula para o Pré- Escolar.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2384 40 - Conclusão da creche pro infancia	8 - Obras	M	Anual	55,00
2385 40 - Conclusão da creche pro infancia	8 - Obras	M	Anual	55,00
<b>Total:</b>				<b>110,00</b>
<b>Valor fiscal R\$</b>				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15700000 - Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Outros - Repasses Vinculados à Educação	-			75.790,00
<b>Total:</b>				<b>75.790,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 1.51 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS**

Objetivo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

Tipo: 1 - Projetos

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 606 - Extensão Rural				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores				
Objetivo: Incentivar programas que possa trazer benefícios e incentivo ao homem do campo na construção de reservatórios dagua, apoio na agricultura familiar e pecuária, fazendo com que não deixem a zona rural para morarem na zona urbana.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2278 41 - Aquisição de equipamentos agrícolas	1 - UNIDADE	UND	Anual	3,00
			<b>Total:</b>	<b>3,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
Fonte de recurso	Destinação			2025
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	-			174.900,00
<b>Total:</b>				<b>174.900,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.52 PROG. DE CONTRAT. SERVIÇOS DE SAÚDE DE M. ALTA COMPLEXIDADE PELO COPIRN</b>				
Objetivo: PROG. DE CONTRAT. SERVIÇOS DE SAÚDE DE M. ALTA COMPLEXIDADE PELO COPIRN				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município				
Objetivo: Disponibilizar recursos financeiros, materiais e humanos à manutenção do departamento de saúde, objetivando a melhoria das condições de saúde da população em geral.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2251 42 - Repasse12 COOPIRN exames de média e alta complexidade	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
<b>Total:</b>				<b>12,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-			139.920,00
<b>Total:</b>				<b>139.920,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.54 Implantação de uma Quadra de Futebol Society</b>				
Objetivo: Esporte				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 27 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer				
Objetivo: Objetiva a construção e remodelação de quadras e estádios, proporcionando por meio da prática desportiva, bem estar, saúde e qualidade de vida às Crianças, Jovens e Adultos.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2759 140 - Implantação de uma quadra de futebol	8 - Obras	M	Anual	75,00

		<b>Total:</b>		<b>75,00</b>
<b>Valor fiscal R\$</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			85.383,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-			312.117,00
<b>Total:</b>				<b>397.500,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.55 Construção de Drenagem e Pavimentação em Paralelepido</b>				
Objetivo: Melhoria da Estradas				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos				
Objetivo: O referido programa objetiva a Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, por meio da construção de prédios públicos, calçamento e Equipamentos, sendo assim proporcionando uma melhor infra estrutura da Cidade.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2760 139 - Construção de drenagem e pavimentação em paralelepido	8 - Obras	M	Anual	5.775,00
<b>Total:</b>				<b>5.775,00</b>
<b>Valor fiscal R\$</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			48.446,00
17010000 - Outras Transfências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-			441.274,00
<b>Total:</b>				<b>489.720,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.56 Construção e Ampliação de Habitação Rural</b>				
Objetivo: Moradia				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 16 - Habitação				
Subfunção: 481 - Habitação Rural				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social				
Objetivo: O presente programa visa a manutenção dos programas sociais financiados pelo FNAS e Município, permitindo a integração à vida comunitária, proporcionando melhoria de vida aos jovens e adultos de baixa renda.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2761 138 - Construção e ampliação de habitação rural	I - UNIDADE	UND	Anual	15,00
<b>Total:</b>				<b>15,00</b>
<b>Valor fiscal R\$</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	-			318.000,00
<b>Total:</b>				<b>318.000,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				

CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação		
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1884-1738-794		
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.57 Pavimentação da Estrada de Acesso ao Sítio Guardado</b>				
Objetivo: MELHORIA DE ACESSO AS COMUNIDADES				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural				
Objetivo: Proporcionar o acesso as comunidades localizadas na zona rural do Município facilitando o acesso dos moradores no deslocamento para Cidade de Doutor Severiano e demais cidades circunvizinhas.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2763 141 - Construção de calçamento de acesso as comunidades do Município	8 - Obras	M	Anual	100,00
<b>Total:</b>				<b>100,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			424.000,00
<b>Total:</b>				<b>424.000,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação		
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1884-1738-794		
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.60 Implantação de Calçamento na Zona Rural do Município</b>				
Objetivo: OBRAS				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural				
Objetivo: Proporcionar o acesso as comunidades localizadas na zona rural do Município facilitando o acesso dos moradores no deslocamento para Cidade de Doutor Severiano e demais cidades circunvizinhas.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação		
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1884-1738-794		
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 1.61 Aquisição de Ônibus Escolar Rural</b>				
Objetivo: Transporte de estudantes				
Tipo: 1 - Projetos				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				

<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 5 - Programa de Transporte Escolar				
Objetivo: Aquisição ode veiculos e trasporte dos alunos residentes nas comunidades rurais do Municipio				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MINICIPAL</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MINICIPAL				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 1 - Legislativa				
Subfunção: 31 - Ação Legislativa				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal				
Objetivo: Assegurar o funcionamento com desempenho das atividades do Poder Legislativo, promover o controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo contribuindo para transparência na aplicação dos recursos públicos.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2081 43 - Manutenção das atividades do Legislativo	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2082 43 - Manutenção das atividades do Legislativo	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2083 43 - Manutenção das atividades do Legislativo	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2084 43 - Manutenção das atividades do Legislativo	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2085 43 - Manutenção das atividades do Legislativo	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2086 43 - Manutenção das atividades do Legislativo	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2087 43 - Manutenção das atividades do Legislativo	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2088 43 - Manutenção das atividades do Legislativo	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2089 43 - Manutenção das atividades do Legislativo	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2090 43 - Manutenção das atividades do Legislativo	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2091 43 - Manutenção das atividades do Legislativo	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2092 43 - Manutenção das atividades do Legislativo	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2093 43 - Manutenção das atividades do Legislativo	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2094 43 - Manutenção das atividades do Legislativo	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2095 43 - Manutenção das atividades do Legislativo	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2747 43 - Manutenção das atividades do Legislativo	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2762 43 - Manutenção das atividades do Legislativo	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
			<b>Total:</b>	<b>374,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			1.410.307,00
<b>Total:</b>				<b>1.410.307,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO				

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 2 - Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete

Objetivo: O gabinete do Prefeito tem por objetivo prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo, proporcionando um melhor atendimento para população e cordenar as relações publicas.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2097 44 - Atendimento por parte do gabinete do prefeito	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2098 44 - Atendimento por parte do gabinete do prefeito	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2099 44 - Atendimento por parte do gabinete do prefeito	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2100 44 - Atendimento por parte do gabinete do prefeito	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2101 44 - Atendimento por parte do gabinete do prefeito	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2102 44 - Atendimento por parte do gabinete do prefeito	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2103 44 - Atendimento por parte do gabinete do prefeito	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2104 44 - Atendimento por parte do gabinete do prefeito	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2105 44 - Atendimento por parte do gabinete do prefeito	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2106 44 - Atendimento por parte do gabinete do prefeito	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
<b>Total:</b>				<b>220,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	387.490,00
<b>Total:</b>		<b>387.490,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio	Chave de Autenticação
	1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.3 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

**Classificação Programática**

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Objetivo: O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2107 45 - Manutenção das atividades da secretaria de administração	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2108 45 - Manutenção das atividades da secretaria de administração	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2109 45 - Manutenção das atividades da secretaria de administração	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2110 45 - Manutenção das atividades da secretaria de administração	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2111 45 - Manutenção das atividades da secretaria de administração	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2112 45 - Manutenção das atividades da secretaria de administração	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2113 45 - Manutenção das atividades da secretaria de administração	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2114 45 - Manutenção das atividades da secretaria de administração	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2115 45 - Manutenção das atividades da secretaria de administração	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2116 45 - Manutenção das atividades da secretaria de administração	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2117 45 - Manutenção das atividades da secretaria de administração	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2118 45 - Manutenção das atividades da secretaria de administração	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2119 45 - Manutenção das atividades da secretaria de administração	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2120 45 - Manutenção das atividades da secretaria de administração	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2121 45 - Manutenção das atividades da secretaria de administração	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2122 45 - Manutenção das atividades da secretaria de administração	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2734 45 - Manutenção das atividades da secretaria de administração	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
<b>Total:</b>				<b>374,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025

15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			2.091.603,00
15010000 - Outros Recursos Não Vinculados	-			19.567,00
<b>Total:</b>				<b>2.111.170,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.4 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNPREV</b>				
Objetivo: CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNPREV				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 9 - Previdência Social				
Subfunção: 271 - Previdência Básica				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria				
Objetivo: Formação do patrimônio dos servidores publicos municipais efetivos, com a criação do regime de previdência própria, proporcionando a garantia dos benefícios previdenciários e aposentadoria para os servidores dos Poderes Legislativo e Executivo.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2679 46 - Contribuição para previdencia própria	15 - Contribuições previdenciárias	mes	Mensal	12,00
2681 46 - Contribuição para previdencia própria	15 - Contribuições previdenciárias	mes	Mensal	12,00
<b>Total:</b>				<b>24,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			233.200,00
<b>Total:</b>				<b>233.200,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.5 ENCARGOS E/OU AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA</b>				
Objetivo: ENCARGOS E/OU AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 123 - Administração Financeira				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				
Objetivo: O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2530 47 - Pagamento de divida	16 - Divida parcelada	mes	Mensal	12,00
2532 47 - Pagamento de divida	16 - Divida parcelada	mes	Mensal	12,00
<b>Total:</b>				<b>24,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			104.940,00
<b>Total:</b>				<b>104.940,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				

**Ação: 2.6 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Classificação Funcional**

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

**Classificação Programática**

Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores

Objetivo: Incentivar programas que possa trazer benefícios e incentivo ao homem do campo na construção de reservatórios dagua, apoio na agricultura familiar e pecuária, fazendo com que não deixem a zona rural para morarem na zona urbana.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2279 48 - Manutenção da secretaria de agricultura	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2280 48 - Manutenção da secretaria de agricultura	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2281 48 - Manutenção da secretaria de agricultura	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2282 48 - Manutenção da secretaria de agricultura	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2283 48 - Manutenção da secretaria de agricultura	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2284 48 - Manutenção da secretaria de agricultura	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2285 48 - Manutenção da secretaria de agricultura	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2286 48 - Manutenção da secretaria de agricultura	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2287 48 - Manutenção da secretaria de agricultura	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2288 48 - Manutenção da secretaria de agricultura	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2289 48 - Manutenção da secretaria de agricultura	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2290 48 - Manutenção da secretaria de agricultura	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00

**Total:** 264,00**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	425.996,00

**Total:** 425.996,00**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>**Usuário: Clébio****Chave de Autenticação**

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.7 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Objetivo: Proporcionar o Desenvolvimento do Ensino Fundamental, por meio dos projetos referente à Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos, bem como a Construção e Ampliação de Salas para o Ensino Fundamental.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2312 49 - Manutenção da secretaria de educação	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2313 49 - Manutenção da secretaria de educação	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2314 49 - Manutenção da secretaria de educação	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2315 49 - Manutenção da secretaria de educação	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2316 49 - Manutenção da secretaria de educação	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2317 49 - Manutenção da secretaria de educação	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2318 49 - Manutenção da secretaria de educação	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2319 49 - Manutenção da secretaria de educação	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2320 49 - Manutenção da secretaria de educação	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2321 49 - Manutenção da secretaria de educação	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2322 49 - Manutenção da secretaria de educação	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2323 49 - Manutenção da secretaria de educação	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00

2324 49 - Manutenção da secretaria de educação	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2325 49 - Manutenção da secretaria de educação	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2326 49 - Manutenção da secretaria de educação	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2327 49 - Manutenção da secretaria de educação	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2328 49 - Manutenção da secretaria de educação	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
<b>Total:</b>				<b>374,00</b>

<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-			917.470,00
<b>Total:</b>				<b>917.470,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
	1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.8 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%**

Objetivo: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

**Classificação Programática**

Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil

Objetivo: Proporcionar o desenvolvimento do Ensino Infantil, por meio dos projetos referentes à aquisição de equipamentos, móveis e veículos, bem como a construção e ampliação de salas de aula para o Pré- Escolar.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2386 50 - Manutenção do ensino infantil	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2387 50 - Manutenção do ensino infantil	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2388 50 - Manutenção do ensino infantil	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2389 50 - Manutenção do ensino infantil	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
<b>Total:</b>				<b>88,00</b>

<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	-			1.142.948,00
15430000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAR	-			61.179,00
<b>Total:</b>				<b>1.204.127,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
	1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.9 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%**

Objetivo: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Objetivo: Proporcionar o Desenvolvimento do Ensino Fundamental, por meio dos projetos referente à Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos, bem como a Construção e Ampliação de Salas para o Ensino Fundamental.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2329 51 - Manutenção do pessoal de apoio do fundeb	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2330 51 - Manutenção do pessoal de apoio do fundeb	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2331 51 - Manutenção do pessoal de apoio do fundeb	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00

2332 51 - Manutenção do pessoal de apoio do fundeb	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2333 51 - Manutenção do pessoal de apoio do fundeb	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2334 51 - Manutenção do pessoal de apoio do fundeb	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2335 51 - Manutenção do pessoal de apoio do fundeb	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2336 51 - Manutenção do pessoal de apoio do fundeb	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2337 51 - Manutenção do pessoal de apoio do fundeb	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2338 51 - Manutenção do pessoal de apoio do fundeb	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2339 51 - Manutenção do pessoal de apoio do fundeb	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2340 51 - Manutenção do pessoal de apoio do fundeb	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2731 51 - Manutenção do pessoal de apoio do fundeb	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2745 51 - Manutenção do pessoal de apoio do fundeb	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2758 51 - Manutenção do pessoal de apoio do fundeb	14 - Expediente	mes	Mensal	25.000,00
<b>Total:</b>				<b>25.308,00</b>

<b>Valor fiscal RS</b>		
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>	<b>2025</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	-	2.101.454,00
<b>Total:</b>		<b>2.101.454,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>**Usuário: Clébio****Chave de Autenticação**

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE**

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

**Classificação Funcional**

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

**Classificação Programática**

Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer

Objetivo: Objetiva a construção e remodelação de quadras e estádios, proporcionando por meio da prática desportiva, bem estar, saúde e qualidade de vida às Crianças, Jovens e Adultos.

**Meta prioritária / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2435 52 - Manutenção das atividades da secretaria de esporte	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2437 52 - Manutenção das atividades da secretaria de esporte	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2438 52 - Manutenção das atividades da secretaria de esporte	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2440 52 - Manutenção das atividades da secretaria de esporte	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2441 52 - Manutenção das atividades da secretaria de esporte	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2442 52 - Manutenção das atividades da secretaria de esporte	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2443 52 - Manutenção das atividades da secretaria de esporte	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2445 52 - Manutenção das atividades da secretaria de esporte	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2446 52 - Manutenção das atividades da secretaria de esporte	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2448 52 - Manutenção das atividades da secretaria de esporte	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2449 52 - Manutenção das atividades da secretaria de esporte	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2450 52 - Manutenção das atividades da secretaria de esporte	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
<b>Total:</b>				<b>264,00</b>

<b>Valor fiscal RS</b>		
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>	<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	116.493,00
<b>Total:</b>		<b>116.493,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>**Usuário: Clébio****Chave de Autenticação**

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.11 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%**

Objetivo: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Objetivo: Proporcionar o Desenvolvimento do Ensino Fundamental, por meio dos projetos referente à Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos, bem como a Construção e Ampliação de Salas para o Ensino Fundamental.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2341 53 - Pagamento dos professores com recursos do FUNDEB	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2342 53 - Pagamento dos professores com recursos do FUNDEB	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2343 53 - Pagamento dos professores com recursos do FUNDEB	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2344 53 - Pagamento dos professores com recursos do FUNDEB	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2345 53 - Pagamento dos professores com recursos do FUNDEB	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2732 53 - Pagamento dos professores com recursos do FUNDEB	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
<b>Total:</b>				<b>132,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	-	8.464.972,00
15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT	-	558.567,00
	<b>Total:</b>	<b>9.023.539,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.12 MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Objetivo: MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Classificação Funcional**

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

**Classificação Programática**

Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

Objetivo: O referido programa objetiva a Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, por meio da construção de prédios públicos, calçamento e Equipamentos, sendo assim proporcionando uma melhor infra estrutura da Cidade.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2466 54 - Atendimento administrativo pela secretaria de obras	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2467 54 - Atendimento administrativo pela secretaria de obras	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2468 54 - Atendimento administrativo pela secretaria de obras	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2469 54 - Atendimento administrativo pela secretaria de obras	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2470 54 - Atendimento administrativo pela secretaria de obras	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2471 54 - Atendimento administrativo pela secretaria de obras	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2472 54 - Atendimento administrativo pela secretaria de obras	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2473 54 - Atendimento administrativo pela secretaria de obras	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2474 54 - Atendimento administrativo pela secretaria de obras	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2480 54 - Atendimento administrativo pela secretaria de obras	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2481 54 - Atendimento administrativo pela secretaria de obras	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2482 54 - Atendimento administrativo pela secretaria de obras	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2483 54 - Atendimento administrativo pela secretaria de obras	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2736 54 - Atendimento administrativo pela secretaria de obras	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
<b>Total:</b>				<b>308,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	1.321.340,00

<b>Total:</b>				<b>1.321.340,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário:</b> Clébio	<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.13 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde Objetivo: Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2143 55 - Manutenção do fundo municipal de saúde	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2144 55 - Manutenção do fundo municipal de saúde	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2145 55 - Manutenção do fundo municipal de saúde	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2146 55 - Manutenção do fundo municipal de saúde	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2147 55 - Manutenção do fundo municipal de saúde	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2148 55 - Manutenção do fundo municipal de saúde	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2149 55 - Manutenção do fundo municipal de saúde	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2150 55 - Manutenção do fundo municipal de saúde	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2151 55 - Manutenção do fundo municipal de saúde	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2152 55 - Manutenção do fundo municipal de saúde	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2153 55 - Manutenção do fundo municipal de saúde	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2154 55 - Manutenção do fundo municipal de saúde	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2155 55 - Manutenção do fundo municipal de saúde	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2156 55 - Manutenção do fundo municipal de saúde	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2157 55 - Manutenção do fundo municipal de saúde	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2158 55 - Manutenção do fundo municipal de saúde	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2159 55 - Manutenção do fundo municipal de saúde	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2738 55 - Manutenção do fundo municipal de saúde	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
<b>Total:</b>				<b>396,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>				<b>Destinação</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				-
16590000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde				-
<b>Total:</b>				<b>3.635.457,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário:</b> Clébio	<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.14 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social				
Objetivo: O presente programa visa a manutenção dos programas sociais financiados pelo FNAS e Município, permitindo a integração à vida comunitária, proporcionando melhoria de vida aos jovens e adultos de baixa renda.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2584 56 - Manutenção e apoio aos programas de assistência social	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2588 56 - Manutenção e apoio aos programas de assistência social	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2589 56 - Manutenção e apoio aos programas de assistência social	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2591 56 - Manutenção e apoio aos programas de assistência social	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2599 56 - Manutenção e apoio aos programas de assistência social	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2601 56 - Manutenção e apoio aos programas de assistência social	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2603 56 - Manutenção e apoio aos programas de assistência social	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2604 56 - Manutenção e apoio aos programas de assistência social	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2606 56 - Manutenção e apoio aos programas de assistência social	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2608 56 - Manutenção e apoio aos programas de assistência social	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2609 56 - Manutenção e apoio aos programas de assistência social	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2611 56 - Manutenção e apoio aos programas de assistência social	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2612 56 - Manutenção e apoio aos programas de assistência social	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2757 56 - Manutenção e apoio aos programas de assistência social	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
<b>Total:</b>				<b>308,00</b>

Valor fiscal RS	Destinação	2025
<b>Fonte de recurso</b>		
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	845.037,00
<b>Total:</b>		<b>845.037,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>**Usuário: Clébio****Chave de Autenticação**

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.15 CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS**

Objetivo: CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

**Classificação Programática**

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Objetivo: O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

**Meta prioritária / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2625 57 - Contribuições previdenciárias para o INSS	15 - Contribuições previdenciárias	mes	Mensal	12,00
2627 57 - Contribuições previdenciárias para o INSS	15 - Contribuições previdenciárias	mes	Mensal	12,00
2631 57 - Contribuições previdenciárias para o INSS	15 - Contribuições previdenciárias	mes	Mensal	12,00
2640 57 - Contribuições previdenciárias para o INSS	15 - Contribuições previdenciárias	mes	Mensal	12,00
<b>Total:</b>				<b>48,00</b>

Valor fiscal RS	Destinação	2025
<b>Fonte de recurso</b>		
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	435.779,00
<b>Total:</b>		<b>435.779,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>**Usuário: Clébio****Chave de Autenticação**

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.16 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA**

Objetivo: MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Classificação Funcional**

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos				
Objetivo: O referido programa objetiva a Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, por meio da construção de prédios públicos, calçamento e Equipamentos, sendo assim proporcionando uma melhor infra estrutura da Cidade.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2484 58 - Manutenção da limpeza urbana	4 - Manutenção	mes	Mensal	12,00
2485 58 - Manutenção da limpeza urbana	4 - Manutenção	mes	Mensal	12,00
2486 58 - Manutenção da limpeza urbana	4 - Manutenção	mes	Mensal	12,00
<b>Total:</b>				<b>36,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			108.198,00
<b>Total:</b>				<b>108.198,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>		
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1884-1738-794		
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.17 MANUTENÇÃO DE CONSULTORIA JUNTO AS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DE CONSULTORIA JUNTO AS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				
Objetivo: O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2728 59 - Repasse para associações e federações - FEMURN E CNM	1 - UNIDADE	UND	Mensal	2,00
2729 59 - Repasse para associações e federações - FEMURN E CNM	1 - UNIDADE	UND	Mensal	2,00
<b>Total:</b>				<b>4,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			36.539,00
<b>Total:</b>				<b>36.539,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>		
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1884-1738-794		
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.18 PARCELAMENTO DA DIVIDA COM INSS</b>				
Objetivo: PARCELAMENTO DA DIVIDA COM INSS				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 123 - Administração Financeira				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				
Objetivo: O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2533 60 - Dívida parcelada junto ao INSS	16 - Dívida parcelada	mes	Mensal	12,00
2535 60 - Dívida parcelada junto ao INSS	16 - Dívida parcelada	mes	Mensal	12,00

<b>Total:</b>				<b>24,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			190.562,00
<b>Total:</b>				<b>190.562,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26				
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.19 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO POR FORÇA DE MANDADO JUDICIAL</b>				
Objetivo: PAGAMENTO DE PRECATÓRIO POR FORÇA DE MANDADO JUDICIAL				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				
Objetivo: O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2524 61 - Pagamento deprecatório por mandato judicial - FGTS	16 - Dívida parcelada	mes	Mensal	12,00
<b>Total:</b>				<b>12,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			391.776,00
<b>Total:</b>				<b>391.776,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26				
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.20 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social				
Objetivo: O presente programa visa a manutenção dos programas sociais financiados pelo FNAS e Município, permitindo a integração à vida comunitária, proporcionando melhoria de vida aos jovens e adultos de baixa renda.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2534 62 - Manutenção do FMAS	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2536 62 - Manutenção do FMAS	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2537 62 - Manutenção do FMAS	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2538 62 - Manutenção do FMAS	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2539 62 - Manutenção do FMAS	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2540 62 - Manutenção do FMAS	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2541 62 - Manutenção do FMAS	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2542 62 - Manutenção do FMAS	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2543 62 - Manutenção do FMAS	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2544 62 - Manutenção do FMAS	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2545 62 - Manutenção do FMAS	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2546 62 - Manutenção do FMAS	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00

2547 62 - Manutenção do FMAS	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2548 62 - Manutenção do FMAS	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2549 62 - Manutenção do FMAS	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2550 62 - Manutenção do FMAS	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
<b>Total:</b>				<b>352,00</b>

<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			212.021,00
<b>Total:</b>				<b>212.021,00</b>

<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário: Clébio</b>		<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794	

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2025**

**Ação: 2.21 REPASSE FNAS - BLOCO IGD - BOLSA FAMILIA**

Objetivo: REPASSE FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E C. ÚNICO

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

**Classificação Programática**

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Objetivo: O presente programa visa a manutenção dos programas sociais financiados pelo FNAS e Município, permitindo a integração à vida comunitária, proporcionando melhoria de vida aos jovens e adultos de baixa renda.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2551 63 - Bloco de gestão bolsa família	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
2552 63 - Bloco de gestão bolsa família	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
2553 63 - Bloco de gestão bolsa família	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
2554 63 - Bloco de gestão bolsa família	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
2555 63 - Bloco de gestão bolsa família	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00

**Total:** 5,00

**Valor fiscal RS**

<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>		<b>2025</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-		90.536,00

**Total:** 90.536,00

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2025**

**Ação: 2.22 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%**

Objetivo: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

**Classificação Programática**

Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil

Objetivo: Proporcionar o desenvolvimento do Ensino Infantil, por meio dos projetos referentes à aquisição de equipamentos, móveis e veículos, bem como a construção e ampliação de salas de aula para o Pré- Escolar.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2390 64 - Servidores de apoio das escolas do FUNDEB	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2391 64 - Servidores de apoio das escolas do FUNDEB	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2392 64 - Servidores de apoio das escolas do FUNDEB	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2393 64 - Servidores de apoio das escolas do FUNDEB	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00

2394 64 - Servidores de apoio das escolas do FUNDEB	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2395 64 - Servidores de apoio das escolas do FUNDEB	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2396 64 - Servidores de apoio das escolas do FUNDEB	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2397 64 - Servidores de apoio das escolas do FUNDEB	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2398 64 - Servidores de apoio das escolas do FUNDEB	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
<b>Total:</b>				<b>198,00</b>

<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Destinação</b>	<b>2025</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos			-	602.194,00
<b>Total:</b>				<b>602.194,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>**Usuário: Clébio****Chave de Autenticação**

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.23 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Classificação Programática**

Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município

Objetivo: Disponibilizar recursos financeiros, materiais e humanos à manutenção do departamento de saúde, objetivando a melhoria das condições de saúde da população em geral.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2415 65 - Apoi administrativo pela secretaria de saúde	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2416 65 - Apoi administrativo pela secretaria de saúde	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2417 65 - Apoi administrativo pela secretaria de saúde	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2418 65 - Apoi administrativo pela secretaria de saúde	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2419 65 - Apoi administrativo pela secretaria de saúde	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2420 65 - Apoi administrativo pela secretaria de saúde	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2421 65 - Apoi administrativo pela secretaria de saúde	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2422 65 - Apoi administrativo pela secretaria de saúde	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2423 65 - Apoi administrativo pela secretaria de saúde	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2424 65 - Apoi administrativo pela secretaria de saúde	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2425 65 - Apoi administrativo pela secretaria de saúde	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2730 65 - Apoi administrativo pela secretaria de saúde	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
<b>Total:</b>				<b>264,00</b>

<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Destinação</b>	<b>2025</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			-	179.876,00
<b>Total:</b>				<b>179.876,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>**Usuário: Clébio****Chave de Autenticação**

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.24 REPASSE SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE**

Objetivo: INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA VIGILANCIA EM SAÚDE - Repasse de recursos federais fundo a fundo, segundo bloco de financiamento.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Classificação Programática**

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Objetivo: Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2160 66 - Vigilância e saúde - agentes de saúde	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2161 66 - Vigilância e saúde - agentes de saúde	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2162 66 - Vigilância e saúde - agentes de saúde	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2163 66 - Vigilância e saúde - agentes de saúde	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2164 66 - Vigilância e saúde - agentes de saúde	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2165 66 - Vigilância e saúde - agentes de saúde	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2166 66 - Vigilância e saúde - agentes de saúde	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2167 66 - Vigilância e saúde - agentes de saúde	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2168 66 - Vigilância e saúde - agentes de saúde	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2739 66 - Vigilância e saúde - agentes de saúde	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
<b>Total:</b>				<b>220,00</b>

Valor fiscal RS	Destinação	2025
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	-	350.162,00
<b>Total:</b>		<b>350.162,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.25 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF**

Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Classificação Programática**

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Objetivo: Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2169 67 - Custeio das equipes do Programa Saúde da Família	17 - Equipe do programa	UND	Mensal	3,00
2170 67 - Custeio das equipes do Programa Saúde da Família	17 - Equipe do programa	UND	Mensal	3,00
2171 67 - Custeio das equipes do Programa Saúde da Família	17 - Equipe do programa	UND	Mensal	3,00
2172 67 - Custeio das equipes do Programa Saúde da Família	17 - Equipe do programa	UND	Mensal	3,00
2173 67 - Custeio das equipes do Programa Saúde da Família	17 - Equipe do programa	UND	Mensal	3,00
2174 67 - Custeio das equipes do Programa Saúde da Família	17 - Equipe do programa	UND	Mensal	3,00
2175 67 - Custeio das equipes do Programa Saúde da Família	17 - Equipe do programa	UND	Mensal	3,00
2176 67 - Custeio das equipes do Programa Saúde da Família	17 - Equipe do programa	UND	Mensal	3,00
2177 67 - Custeio das equipes do Programa Saúde da Família	17 - Equipe do programa	UND	Mensal	3,00
2178 67 - Custeio das equipes do Programa Saúde da Família	17 - Equipe do programa	UND	Mensal	3,00
2740 67 - Custeio das equipes do Programa Saúde da Família	17 - Equipe do programa	UND	Mensal	3,00
<b>Total:</b>				<b>33,00</b>

Valor fiscal RS	Destinação	2025
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	-	738.811,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	-	5.830,00
<b>Total:</b>		<b>744.641,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.26 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL**

Objetivo: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

**Classificação Programática**

Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil

Objetivo: Proporcionar o desenvolvimento do Ensino Infantil, por meio dos projetos referentes à aquisição de equipamentos, móveis e veículos, bem como a construção e ampliação de salas de aula para o Pré- Escolar.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2399 68 - Repasse para compra de Generos alimenticoos para alunos	18 - Repasse mensal	mes	Mensal	10,00
<b>Total:</b>				<b>10,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-	32.648,00
<b>Total:</b>		<b>32.648,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.27 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**

Objetivo: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Classificação Programática**

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Objetivo: Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2179 69 - Repasse para custeio da equipe do programa saúde bucal	17 - Equipe do programa	UND	Mensal	3,00
2180 69 - Repasse para custeio da equipe do programa saúde bucal	17 - Equipe do programa	UND	Mensal	3,00
2181 69 - Repasse para custeio da equipe do programa saúde bucal	17 - Equipe do programa	UND	Mensal	3,00
2182 69 - Repasse para custeio da equipe do programa saúde bucal	17 - Equipe do programa	UND	Mensal	3,00
2183 69 - Repasse para custeio da equipe do programa saúde bucal	17 - Equipe do programa	UND	Mensal	3,00
2184 69 - Repasse para custeio da equipe do programa saúde bucal	17 - Equipe do programa	UND	Mensal	3,00
2185 69 - Repasse para custeio da equipe do programa saúde bucal	17 - Equipe do programa	UND	Mensal	3,00
2186 69 - Repasse para custeio da equipe do programa saúde bucal	17 - Equipe do programa	UND	Mensal	3,00
2187 69 - Repasse para custeio da equipe do programa saúde bucal	17 - Equipe do programa	UND	Mensal	3,00
2188 69 - Repasse para custeio da equipe do programa saúde bucal	17 - Equipe do programa	UND	Mensal	3,00
2741 69 - Repasse para custeio da equipe do programa saúde bucal	17 - Equipe do programa	UND	Mensal	3,00
<b>Total:</b>				<b>33,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e	-	231.573,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	-	5.830,00
<b>Total:</b>		<b>237.403,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.28 REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA**

Objetivo: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - Repasse de recursos federais fundo a fundo, segundo bloco de financiamento.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Classificação Programática**

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Objetivo: Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2189 70 - Programa de assistência farmacêutica	1 - UNIDADE	UND	Mensal	1,00
2190 70 - Programa de assistência farmacêutica	1 - UNIDADE	UND	Mensal	1,00
2191 70 - Programa de assistência farmacêutica	1 - UNIDADE	UND	Mensal	1,00
2192 70 - Programa de assistência farmacêutica	1 - UNIDADE	UND	Mensal	1,00
<b>Total:</b>				<b>4,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	-	56.040,00
<b>Total:</b>		<b>56.040,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.29 REPASSE SUS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Objetivo: INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA - Repasse de recursos federais fundo a fundo, segundo bloco de financiamento.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

**Classificação Programática**

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Objetivo: Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2268 71 - Repasse para custeio dos agentes de endemias	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2269 71 - Repasse para custeio dos agentes de endemias	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2270 71 - Repasse para custeio dos agentes de endemias	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2271 71 - Repasse para custeio dos agentes de endemias	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2272 71 - Repasse para custeio dos agentes de endemias	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2273 71 - Repasse para custeio dos agentes de endemias	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2274 71 - Repasse para custeio dos agentes de endemias	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2275 71 - Repasse para custeio dos agentes de endemias	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2276 71 - Repasse para custeio dos agentes de endemias	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2744 71 - Repasse para custeio dos agentes de endemias	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
<b>Total:</b>				<b>220,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	-	153.726,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	-	8.675,00
<b>Total:</b>		<b>162.401,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Página

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2025**

**Ação: 2.30 REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

Objetivo: PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - Repasse de recursos federais fundo a fundo, segundo bloco de financiamento.

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Classificação Programática**

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Objetivo: Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2193 72 - Repasse para o piso de atenção básica	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2194 72 - Repasse para o piso de atenção básica	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2195 72 - Repasse para o piso de atenção básica	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2196 72 - Repasse para o piso de atenção básica	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2197 72 - Repasse para o piso de atenção básica	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2198 72 - Repasse para o piso de atenção básica	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2199 72 - Repasse para o piso de atenção básica	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2200 72 - Repasse para o piso de atenção básica	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2201 72 - Repasse para o piso de atenção básica	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2202 72 - Repasse para o piso de atenção básica	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2203 72 - Repasse para o piso de atenção básica	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2742 72 - Repasse para o piso de atenção básica	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00

**Total:**

**144,00**

**Valor fiscal R\$**

Fonte de recurso	Destinação	2025
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	-	740.835,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	-	26.270,00
<b>Total:</b>		<b>767.105,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2025**

**Ação: 2.31 REPASSE FNS - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO**

Objetivo: REPASSE FNS - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Classificação Programática**

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Objetivo: Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2204 73 - Repasse para manutenção do CEO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2205 73 - Repasse para manutenção do CEO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2206 73 - Repasse para manutenção do CEO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2207 73 - Repasse para manutenção do CEO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2208 73 - Repasse para manutenção do CEO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2209 73 - Repasse para manutenção do CEO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2210 73 - Repasse para manutenção do CEO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00

**Total:**

**154,00**

<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso Destinação</b>				<b>2025</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e -				202.745,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de -				5.830,00
<b>Total:</b>				<b>208.575,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26				<b>Usuário: Clébio 1884-</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				<b>Chave de Autenticação</b>
				1738-794 86
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.32 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				
Objetivo: APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental				
Objetivo: Proporcionar o Desenvolvimento do Ensino Fundamental, por meio dos projetos referente à Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos, bem como a Construção e Ampliação de Salas para o Ensino Fundamental.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2346 74 - Repasse do salario educação	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2347 74 - Repasse do salario educação	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2348 74 - Repasse do salario educação	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2349 74 - Repasse do salario educação	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2350 74 - Repasse do salario educação	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
<b>Total:</b>				<b>60,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso Destinação</b>				<b>2025</b>
15500000 - Transferência do Salário-Educação -				218.098,00
<b>Total:</b>				<b>218.098,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26				<b>Usuário: Clébio 1884-</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				<b>Chave de Autenticação</b>
				1738-794 87
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.33 PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE</b>				
Objetivo: PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 606 - Extensão Rural				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores				
Objetivo: Incentivar programas que possa trazer benefícios e incentivo ao homem do campo na construção de reservatórios dagua, apoio na agricultura familiar e pecuária, fazendo com que não deixem a zona rural para morarem na zona urbana.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2291 76 - Preograma corte de terra e doação de sementes	19 - Agricultores	UND	Anual	105,00
2292 76 - Preograma corte de terra e doação de sementes	19 - Agricultores	UND	Anual	105,00
2293 76 - Preograma corte de terra e doação de sementes	19 - Agricultores	UND	Anual	105,00
2294 76 - Preograma corte de terra e doação de sementes	19 - Agricultores	UND	Anual	105,00
2295 76 - Preograma corte de terra e doação de sementes	19 - Agricultores	UND	Anual	105,00
<b>Total:</b>				<b>525,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				

<b>Fonte de recurso Destinação</b>				<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -				81.620,00
<b>Total:</b>				<b>81.620,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26				
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				
		<b>Usuário: Clébio 1884-</b>	<b>Chave de Autenticação</b>	
			1738-794 88	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.34 PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%</b>				
Objetivo: PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental				
Objetivo: Proporcionar o Desenvolvimento do Ensino Fundamental, por meio dos projetos referente à Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos, bem como a Construção e Ampliação de Salas para o Ensino Fundamental.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2351 77 - Professores do oensino das escolas do EJA	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2352 77 - Professores do oensino das escolas do EJA	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2353 77 - Professores do oensino das escolas do EJA	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2354 77 - Professores do oensino das escolas do EJA	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2355 77 - Professores do oensino das escolas do EJA	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2356 77 - Professores do oensino das escolas do EJA	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2357 77 - Professores do oensino das escolas do EJA	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2358 77 - Professores do oensino das escolas do EJA	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2359 77 - Professores do oensino das escolas do EJA	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
<b>Total:</b>				<b>198,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso Destinação</b>				<b>2025</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -				19.464,00
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -				249.638,00
<b>Total:</b>				<b>269.102,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26				
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				
		<b>Usuário: Clébio 1884-</b>	<b>Chave de Autenticação</b>	
			1738-794 89	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.35 REPASSE SUS - CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA</b>				
Objetivo: REPASSE SUS - CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				
Objetivo: Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2211 78 - Confeção de prfotesse dentaria para pessoas carentes	1 - UNIDADE	UND	Mensal	10,00
2212 78 - Confeção de prfotesse dentaria para pessoas carentes	1 - UNIDADE	UND	Mensal	10,00
<b>Total:</b>				<b>20,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				

<b>Fonte de recurso Destinação</b>				<b>2025</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutção das Ações e -				52.470,00
<b>Total:</b>				<b>52.470,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26				<b>Usuário: Clébio</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				<b>Chave de Autenticação</b>
				1884-1738-794 90
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.36 REPASSE SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIEMNTOS NO MAC</b>				
Objetivo: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - Repasse de recursos federais fundo a fundo, segundo bloco de financiamento.				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				
Objetivo: Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2255 79 - REPASSE DE RECUROS DO SOS PARA ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2256 79 - REPASSE DE RECUROS DO SOS PARA ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2257 79 - REPASSE DE RECUROS DO SOS PARA ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2258 79 - REPASSE DE RECUROS DO SOS PARA ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2259 79 - REPASSE DE RECUROS DO SOS PARA ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2260 79 - REPASSE DE RECUROS DO SOS PARA ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2261 79 - REPASSE DE RECUROS DO SOS PARA ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2262 79 - REPASSE DE RECUROS DO SOS PARA ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
2263 79 - REPASSE DE RECUROS DO SOS PARA ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00
<b>Total:</b>				<b>198,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso Destinação</b>				<b>2025</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutção das Ações e -				387.145,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de -				18.220,00
<b>Total:</b>				<b>405.365,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26				<b>Usuário: Clébio</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				<b>Chave de Autenticação</b>
				1884-1738-794 91
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.37 BENEFICIOS EVENTUAIS A FAMILIAS EM VULNERABILIDADE</b>				
Objetivo: BENEFICIOS EVENTUAIS A FAMILIAS EM VULNERABILIDADE				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social				
Objetivo: O presente programa visa a manutenção dos programas sociais financiados pelo FNAS e Município, permitindo a integração à vida comunitária, proporcionando melhoria de vida aos jovens e adultos de baixa renda.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2512 80 - DOAÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAS PARA FAMILIAS CARENTES	1 - UNIDADE	UND	Mensal	5,00
2513 80 - DOAÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAS PARA FAMILIAS CARENTES	1 - UNIDADE	UND	Mensal	5,00
2514 80 - DOAÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAS PARA FAMILIAS CARENTES	1 - UNIDADE	UND	Mensal	5,00
2515 80 - DOAÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAS PARA FAMILIAS CARENTES	1 - UNIDADE	UND	Mensal	5,00
2516 80 - DOAÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAS PARA FAMILIAS CARENTES	1 - UNIDADE	UND	Mensal	5,00

<b>Total:</b>					<b>25,00</b>
<b>Valor fiscal R\$</b>					
<b>Fonte de recurso Destinação</b>					<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -					132.315,00
<b>Total:</b>					<b>132.315,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>					
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN					
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>		<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1884-1738-794 92	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>					
<b>LDO 2025</b>					
<b>Ação: 2.38 REPASSE FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS E SCFV</b>					
Objetivo: REPASSE FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Tipo: 2 - Atividades					
<b>Estrutura Organizacional</b>					
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano					
Unidade orçamentária: 2009 - FNAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Classificação Funcional</b>					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
<b>Classificação Programática</b>					
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social					
Objetivo: O presente programa visa a manutenção dos programas sociais financiados pelo FNAS e Município, permitindo a integração à vida comunitária, proporcionando melhoria de vida aos jovens e adultos de baixa renda.					
<b>Meta prioridade / Meta física</b>					
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>	
2556 81 - ATENDIMENTO ATRAVES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00	
2558 81 - ATENDIMENTO ATRAVES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00	
2559 81 - ATENDIMENTO ATRAVES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00	
2560 81 - ATENDIMENTO ATRAVES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00	
2561 81 - ATENDIMENTO ATRAVES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00	
2562 81 - ATENDIMENTO ATRAVES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00	
2563 81 - ATENDIMENTO ATRAVES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00	
2564 81 - ATENDIMENTO ATRAVES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00	
2746 81 - ATENDIMENTO ATRAVES DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	9 - Atendimento ao público	mes	Mensal	22,00	
<b>Total:</b>				<b>198,00</b>	
<b>Valor fiscal R\$</b>					
<b>Fonte de recurso Destinação</b>					<b>2025</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -					281.377,00
<b>Total:</b>					<b>281.377,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>					
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN					
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>		<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1884-1738-794 93	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>					
<b>LDO 2025</b>					
<b>Ação: 2.39 MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C E DO ADOLECENTE</b>					
Objetivo: MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C E DO ADOLECENTE					
Tipo: 2 - Atividades					
<b>Estrutura Organizacional</b>					
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano					
Unidade orçamentária: 2009 - FNAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Classificação Funcional</b>					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
<b>Classificação Programática</b>					
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social					
Objetivo: O presente programa visa a manutenção dos programas sociais financiados pelo FNAS e Município, permitindo a integração à vida comunitária, proporcionando melhoria de vida aos jovens e adultos de baixa renda.					
<b>Meta prioridade / Meta física</b>					
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>	
2565 82 - APOIO AS CRIANÇA E ADOLESCENTES SEM ESTRUTURA FAMILIAS	1 - UNIDADE	UND	Mensal	5,00	
2566 82 - APOIO AS CRIANÇA E ADOLESCENTES SEM ESTRUTURA FAMILIAS	1 - UNIDADE	UND	Mensal	5,00	
2567 82 - APOIO AS CRIANÇA E ADOLESCENTES SEM ESTRUTURA FAMILIAS	1 - UNIDADE	UND	Mensal	5,00	
<b>Total:</b>				<b>15,00</b>	

<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso Destinação</b>				<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -				4.293,00
<b>Total:</b>				<b>4.293,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1884-1738-794 94		
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.40 REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO - Repasse de recursos federais fundo a fundo, segundo bloco de financiamento.				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				
Objetivo: Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2213 83 - REPASSE DO SUS - PROGRAMAS EVENTUAIS	2 - ATIVIDADE	ATV	Anual	1,00
2214 83 - REPASSE DO SUS - PROGRAMAS EVENTUAIS	2 - ATIVIDADE	ATV	Anual	1,00
2215 83 - REPASSE DO SUS - PROGRAMAS EVENTUAIS	2 - ATIVIDADE	ATV	Anual	1,00
2216 83 - REPASSE DO SUS - PROGRAMAS EVENTUAIS	2 - ATIVIDADE	ATV	Anual	1,00
2217 83 - REPASSE DO SUS - PROGRAMAS EVENTUAIS	2 - ATIVIDADE	ATV	Anual	1,00
2218 83 - REPASSE DO SUS - PROGRAMAS EVENTUAIS	2 - ATIVIDADE	ATV	Anual	1,00
2219 83 - REPASSE DO SUS - PROGRAMAS EVENTUAIS	2 - ATIVIDADE	ATV	Anual	1,00
2220 83 - REPASSE DO SUS - PROGRAMAS EVENTUAIS	2 - ATIVIDADE	ATV	Anual	1,00
2221 83 - REPASSE DO SUS - PROGRAMAS EVENTUAIS	2 - ATIVIDADE	ATV	Anual	1,00
2222 83 - REPASSE DO SUS - PROGRAMAS EVENTUAIS	2 - ATIVIDADE	ATV	Anual	1,00
<b>Total:</b>				<b>10,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso Destinação</b>				<b>2025</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e -				145.033,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de -				40.810,00
16310000 - Transferências do Governo Federal refetente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde -				58.300,00
<b>Total:</b>				<b>244.143,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1884-1738-794 95		
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.41 PROMOÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E POPULAR</b>				
Objetivo: PROMOÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E POPULAR				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura				
Objetivo: Promoção dos eventos tradicionais, desenvolver ações culturais e folclóricas oferecendo cultura e diversões para os Municípios.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2694 84 - APOIO AS EVENTOS TRADICIONAIS DO MNCIPIO EM DATAS COMEMORATIVAS	1 - UNIDADE	UND	Anual	2,00
2695 84 - APOIO AS EVENTOS TRADICIONAIS DO MNCIPIO EM DATAS COMEMORATIVAS	1 - UNIDADE	UND	Anual	2,00

2697 84 - APOIO AS EVENTOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO EM DATAS COMEMORATIVAS	1 - UNIDADE	UND	Anual	2,00
2699 84 - APOIO AS EVENTOS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO EM DATAS COMEMORATIVAS	1 - UNIDADE	UND	Anual	2,00
<b>Total:</b>				<b>8,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso Destinação</b>				<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -				75.863,00
17490000 - Outras vinculações de transferências -				116.600,00
<b>Total:</b>				<b>192.463,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794 96	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.42 PETERN / GOV. DO ESTADO - TRANSPORTE DE ALUNOS</b>				
Objetivo: PETERN / GOV. DO ESTADO - TRANSPORTE DE ALUNOS				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental				
Objetivo: Proporcionar o Desenvolvimento do Ensino Fundamental, por meio dos projetos referente à Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos, bem como a Construção e Ampliação de Salas para o Ensino Fundamental.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2360 85 - PROGRAMA DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA CIDADE	2 - ATIVIDADE	ATV	Mensal	10,00
2361 85 - PROGRAMA DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA CIDADE	2 - ATIVIDADE	ATV	Mensal	10,00
2362 85 - PROGRAMA DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA CIDADE	2 - ATIVIDADE	ATV	Mensal	10,00
<b>Total:</b>				<b>30,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso Destinação</b>				<b>2025</b>
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação -				341.055,00
<b>Total:</b>				<b>341.055,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794 97	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.43 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				
Objetivo: O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2658 86 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2659 86 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2660 86 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2661 86 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2662 86 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2663 86 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00

<b>Total:</b>					<b>132,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>					
<b>Fonte de recurso Destinação</b>					<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -					34.980,00
<b>Total:</b>					<b>34.980,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>					
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN					
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário: Clébio</b>		<b>Chave de Autenticação</b>		
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794 98		
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>					
<b>LDO 2025</b>					
<b>Ação: 2.44 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>					
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
Tipo: 2 - Atividades					
<b>Estrutura Organizacional</b>					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
<b>Classificação Funcional</b>					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
<b>Classificação Programática</b>					
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.					
Objetivo: O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.					
<b>Meta prioridade / Meta física</b>					
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>		<b>2025</b>
2557 87 - MANUTENÇÃO ODA SECRETARIA DE FINAÇAS COM ATENDIMENTOAO PUBLICA	14 - Expediente	mes	Mensal		22,00
2573 87 - MANUTENÇÃO ODA SECRETARIA DE FINAÇAS COM ATENDIMENTOAO PUBLICA	14 - Expediente	mes	Mensal		22,00
2576 87 - MANUTENÇÃO ODA SECRETARIA DE FINAÇAS COM ATENDIMENTOAO PUBLICA	14 - Expediente	mes	Mensal		22,00
2579 87 - MANUTENÇÃO ODA SECRETARIA DE FINAÇAS COM ATENDIMENTOAO PUBLICA	14 - Expediente	mes	Mensal		22,00
2613 87 - MANUTENÇÃO ODA SECRETARIA DE FINAÇAS COM ATENDIMENTOAO PUBLICA	14 - Expediente	mes	Mensal		22,00
2615 87 - MANUTENÇÃO ODA SECRETARIA DE FINAÇAS COM ATENDIMENTOAO PUBLICA	14 - Expediente	mes	Mensal		22,00
2618 87 - MANUTENÇÃO ODA SECRETARIA DE FINAÇAS COM ATENDIMENTOAO PUBLICA	14 - Expediente	mes	Mensal		22,00
2620 87 - MANUTENÇÃO ODA SECRETARIA DE FINAÇAS COM ATENDIMENTOAO PUBLICA	14 - Expediente	mes	Mensal		22,00
2621 87 - MANUTENÇÃO ODA SECRETARIA DE FINAÇAS COM ATENDIMENTOAO PUBLICA	14 - Expediente	mes	Mensal		22,00
2622 87 - MANUTENÇÃO ODA SECRETARIA DE FINAÇAS COM ATENDIMENTOAO PUBLICA	14 - Expediente	mes	Mensal		22,00
2623 87 - MANUTENÇÃO ODA SECRETARIA DE FINAÇAS COM ATENDIMENTOAO PUBLICA	14 - Expediente	mes	Mensal		22,00
<b>Total:</b>					<b>242,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>					
<b>Fonte de recurso Destinação</b>					<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -					85.701,00
<b>Total:</b>					<b>85.701,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>					
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN					
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário: Clébio</b>		<b>Chave de Autenticação</b>		
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794 99		
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>					
<b>LDO 2025</b>					
<b>Ação: 2.45 SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ENERGIA P/ESCOLAS</b>					
Objetivo: SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ENERGIA P/ESCOLAS					
Tipo: 2 - Atividades					
<b>Estrutura Organizacional</b>					
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano					
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME					
<b>Classificação Funcional</b>					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
<b>Classificação Programática</b>					
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental Objetivo: Proporcionar o Desenvolvimento do Ensino Fundamental, por meio dos projetos referente à Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos, bem como a Construção e Ampliação de Salas para o Ensino Fundamental.					
<b>Meta prioridade / Meta física</b>					
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>		<b>2025</b>
2363 88 - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS	20 - FORNECIMENTO DE ENERGIA SERV		Mensal		12,00
<b>Total:</b>					<b>12,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>					

<b>Fonte de recurso Destinação</b>				<b>2025</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -				93.280,00
<b>Total:</b>				<b>93.280,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26				<b>Usuário: Clébio</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				<b>Chave de Autenticação</b>
				1884-1738-794 100
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.46 CONTRA PARTIDA DO PROG DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA</b>				
Objetivo: CONTRA PARTIDA DO PROG DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde Objetivo: Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2264 89 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO PARA PACIENTES DO MUNICIPIO	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2265 89 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO PARA PACIENTES DO MUNICIPIO	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2266 89 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO PARA PACIENTES DO MUNICIPIO	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2267 89 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO PARA PACIENTES DO MUNICIPIO	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
<b>Total:</b>				<b>48,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso Destinação</b>				<b>2025</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -				21.829,00
<b>Total:</b>				<b>21.829,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26				<b>Usuário: Clébio</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				<b>Chave de Autenticação</b>
				1884-1738-794 101
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.47 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				
Objetivo: O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2664 75 - Manutenção das atividades de secretaria com apoio a gestão	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2665 75 - Manutenção das atividades de secretaria com apoio a gestão	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2666 75 - Manutenção das atividades de secretaria com apoio a gestão	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2667 75 - Manutenção das atividades de secretaria com apoio a gestão	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2668 75 - Manutenção das atividades de secretaria com apoio a gestão	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2669 75 - Manutenção das atividades de secretaria com apoio a gestão	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
<b>Total:</b>				<b>132,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso Destinação</b>				<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -				191.210,00
<b>Total:</b>				<b>191.210,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		Usuário: Clébio	Chave de Autenticação	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794 102	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.48 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 26 - Transporte				
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente				
Objetivo: O presente programa visa oferecer melhores condições de acesso para as comunidades rurais, cuidar da frota de veículo e ainda acompanhar atividades comerciais e industriais que possam agredir o meio ambiente.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2678 90 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETA	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2680 90 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETA	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2682 90 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETA	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2683 90 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETA	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2685 90 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETA	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2686 90 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETA	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2689 90 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETA	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2690 90 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETA	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2737 90 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETA	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
<b>Total:</b>				<b>198,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso Destinação</b>				<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -				340.639,00
<b>Total:</b>				<b>340.639,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		Usuário: Clébio	Chave de Autenticação	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794 103	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.49 FNDE / PNATE - TRANSPORTE DE ALUNO</b>				
Objetivo: FNDE / PNATE - TRANSPORTE DE ALUNO				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental				
Objetivo: Proporcionar o Desenvolvimento do Ensino Fundamental, por meio dos projetos referente à Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos, bem como a Construção e Ampliação de Salas para o Ensino Fundamental.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2364 91 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM ALUNOS	2 - ATIVIDADE	ATV	Mensal	10,00
2365 91 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM ALUNOS	2 - ATIVIDADE	ATV	Mensal	10,00
2366 91 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM ALUNOS	2 - ATIVIDADE	ATV	Mensal	10,00
2367 91 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM ALUNOS	2 - ATIVIDADE	ATV	Mensal	10,00
<b>Total:</b>				<b>40,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso Destinação</b>				<b>2025</b>
15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -				237.181,00
<b>Total:</b>				<b>237.181,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26			Usuário: Clébio	Chave de Autenticação
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1884-1738-794 104
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.50 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>				
Objetivo: PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil				
Objetivo: Proporcionar o desenvolvimento do Ensino Infantil, por meio dos projetos referentes à aquisição de equipamentos, móveis e veículos, bem como a construção e ampliação de salas de aula para o Pré- Escolar.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2411 92 - PROGRAMA DINEIRO DIRETO NA ESCOLA - MANUTENÇÃO	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
2412 92 - PROGRAMA DINEIRO DIRETO NA ESCOLA - MANUTENÇÃO	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
2413 92 - PROGRAMA DINEIRO DIRETO NA ESCOLA - MANUTENÇÃO	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
2414 92 - PROGRAMA DINEIRO DIRETO NA ESCOLA - MANUTENÇÃO	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
<b>Total:</b>				<b>4,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso Destinação</b>				<b>2025</b>
15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -				20.405,00
<b>Total:</b>				<b>20.405,00</b>

<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26			Usuário: Clébio	Chave de Autenticação
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1884-1738-794
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.51 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				
Objetivo: O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2630 93 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PUBLICO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2632 93 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PUBLICO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2636 93 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PUBLICO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2637 93 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PUBLICO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2638 93 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PUBLICO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2641 93 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PUBLICO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2642 93 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PUBLICO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2643 93 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PUBLICO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2644 93 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PUBLICO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
<b>Total:</b>				<b>198,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Destinação</b>	<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos			-	326.001,00

<b>Total:</b>				<b>326.001,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>		<b>Chave de Autenticação</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1884-1738-794
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.52 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 18 - Gestão Ambiental				
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente				
Objetivo: O presente programa visa oferecer melhores condições de acesso para as comunidades rurais, cuidar da frota de veículo e ainda acompanhar atividades comerciais e industriais que possam agredir o meio ambiente.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2671 94 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PUBLICO	I - UNIDADE	UND	Mensal	22,00
2672 94 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PUBLICO	I - UNIDADE	UND	Mensal	22,00
2673 94 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PUBLICO	I - UNIDADE	UND	Mensal	22,00
2674 94 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PUBLICO	I - UNIDADE	UND	Mensal	22,00
2675 94 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PUBLICO	I - UNIDADE	UND	Mensal	22,00
<b>Total:</b>				<b>110,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			59.341,00
<b>Total:</b>				<b>59.341,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>		<b>Chave de Autenticação</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1884-1738-794
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.53 Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medic.e Mat. de Consumo Hospitalar</b>				
Objetivo: Atenção Básica				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				
Objetivo: Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	-			116.600,00
<b>Total:</b>				<b>116.600,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>		<b>Chave de Autenticação</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1884-1738-794
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.54 MAN DO PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE</b>				

Objetivo: MAN DO PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

**Classificação Programática**

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Objetivo: O presente programa visa a manutenção dos programas sociais financiados pelo FNAS e Município, permitindo a integração à vida comunitária, proporcionando melhoria de vida aos jovens e adultos de baixa renda.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2624 95 - PROGRAMA DE APOIO AS GESTANTES COM DOAÇÃO DE ENXOVAL	21 - DOAÇÃO DE ENXOVAL	KIT	Mensal	2,00
2626 95 - PROGRAMA DE APOIO AS GESTANTES COM DOAÇÃO DE ENXOVAL	21 - DOAÇÃO DE ENXOVAL	KIT	Mensal	2,00
2628 95 - PROGRAMA DE APOIO AS GESTANTES COM DOAÇÃO DE ENXOVAL	21 - DOAÇÃO DE ENXOVAL	KIT	Mensal	2,00
2629 95 - PROGRAMA DE APOIO AS GESTANTES COM DOAÇÃO DE ENXOVAL	21 - DOAÇÃO DE ENXOVAL	KIT	Mensal	2,00

**Total:** 8,00**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	54.932,00

**Total:** 54.932,00**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.55 CAPACITAÇÃO DE JOVENS**

Objetivo: PREPARAÇÃO DOS JOVENS PARA O FUTURO

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA

**Classificação Funcional**

Função: 4 - Administração

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

**Classificação Programática**

Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.

Objetivo: Criação do primeiro emprego com o incentivo do jovem no serviço público na idade permitida e de acordo com a Lei trabalhista.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
<b>Total:</b>				<b>0,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
17030000 - Outras Transferências de Convênios ou de Instrumentos Congêneros de Outras Entidades	-	23.320,00
17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	-	21.200,00
17490000 - Outras vinculações de transferências	-	21.200,00

**Total:** 65.720,00**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.56 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INCLUSAO DIGITAL**

Objetivo: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INCLUSAO DIGITAL

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

**Classificação Programática**

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Objetivo: O presente programa visa a manutenção dos programas sociais financiados pelo FNAS e Município, permitindo a integração à vida comunitária, proporcionando melhoria de vida aos jovens e adultos de baixa renda.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2633 96 - AULAS DE INFORMATICA PARA ALUNOS DAS ESCOLA SMUNICIPAIS	22 - ALUNOS	UND	Mensal	25,00
2634 96 - AULAS DE INFORMATICA PARA ALUNOS DAS ESCOLA SMUNICIPAIS	22 - ALUNOS	UND	Mensal	25,00
2635 96 - AULAS DE INFORMATICA PARA ALUNOS DAS ESCOLA SMUNICIPAIS	22 - ALUNOS	UND	Mensal	25,00
<b>Total:</b>				<b>75,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	42.747,00
<b>Total:</b>		<b>42.747,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.57 CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO**

Objetivo: CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Classificação Funcional**

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

**Classificação Programática**

Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

Objetivo: O referido programa objetiva a Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, por meio da construção de prédios públicos, calçamento e Equipamentos, sendo assim proporcionando uma melhor infra estrutura da Cidade.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2459 97 - CONSTRUÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO	8 - Obras	M	Anual	500,00
<b>Total:</b>				<b>500,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	139.920,00
<b>Total:</b>		<b>139.920,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.58 PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO AO FUNPREV**

Objetivo: PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO AO FUNPREV

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Classificação Funcional**

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

**Classificação Programática**

Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria

Objetivo: Formação do patrimônio dos servidores publicos municipais efetivos, com a criação do regime de previdência própria, proporcionando a garantia dos benefícios previdenciários e aposentadoria para os servidores dos Poderes Legislativo e Executivo.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2684 98 - DEBITO PARCELADO JUNTO AO RPPS REFERENTE DIVIDA DE ANOS ANTERIOS APURADAS	15 - Contribuições previdenciárias	mes	Mensal	12,00
2687 98 - DEBITO PARCELADO JUNTO AO RPPS REFERENTE DIVIDA DE ANOS ANTERIOS	15 - Contribuições previdenciárias	mes	Mensal	12,00

APURADAS				
2688 98 - DEBITO PARCELADO JUNTO AO RPPS REFERENTE DIVIDA DE ANOS ANTERIOS	15 - Contribuições previdenciárias	mes	Mensal	12,00
APURADAS				
<b>Total:</b>				<b>36,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			707.760,00
<b>Total:</b>				<b>707.760,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.59 TRANFERENCIA DO SUS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS</b>				
Objetivo: TRANFERENCIA DO SUS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				
Objetivo: Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2223 99 - RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
2224 99 - RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
<b>Total:</b>				<b>2,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e	-			93.810,00
<b>Total:</b>				<b>93.810,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.60 REPASSE DO SUS - APOIO À MANUT. DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE</b>				
Objetivo: REPASSE DO SUS - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE - Repasse de recursos federais fundo a fundo, segundo bloco de financiamento.				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				
Objetivo: Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2134 100 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS PARA MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2135 100 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS PARA MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2136 100 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS PARA MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2137 100 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS PARA MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00

2138 100 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS PARA MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2139 100 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS PARA MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
<b>Total:</b>				<b>72,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e	-			45.402,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	-			19.466,00
<b>Total:</b>				<b>64.868,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>		<b>Chave de Autenticação</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1884-1738-794
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.61 MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLECENTE</b>				
Objetivo: MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLECENTE				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social				
Objetivo: O presente programa visa a manutenção dos programas sociais financiados pelo FNAS e Município, permitindo a integração à vida comunitária, proporcionando melhoria de vida aos jovens e adultos de baixa renda.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2645 101 - APOIO AS CRIANÇA E ADOLESCENTE DESAMPARADOS	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2646 101 - APOIO AS CRIANÇA E ADOLESCENTE DESAMPARADOS	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2647 101 - APOIO AS CRIANÇA E ADOLESCENTE DESAMPARADOS	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2648 101 - APOIO AS CRIANÇA E ADOLESCENTE DESAMPARADOS	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2649 101 - APOIO AS CRIANÇA E ADOLESCENTE DESAMPARADOS	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2650 101 - APOIO AS CRIANÇA E ADOLESCENTE DESAMPARADOS	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2651 101 - APOIO AS CRIANÇA E ADOLESCENTE DESAMPARADOS	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2652 101 - APOIO AS CRIANÇA E ADOLESCENTE DESAMPARADOS	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2653 101 - APOIO AS CRIANÇA E ADOLESCENTE DESAMPARADOS	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
<b>Total:</b>				<b>108,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			234.538,00
<b>Total:</b>				<b>234.538,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>		<b>Chave de Autenticação</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1884-1738-794
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.62 PROGRAMA BALDE CHEIRO</b>				
Objetivo: PROGRAMA BALDE CHEIRO				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores				

Objetivo: Incentivar programas que possa trazer benefícios e incentivo ao homem do campo na construção de reservatórios dagua, apoio na agricultura familiar e pecuária, fazendo com que não deixem a zona rural para morarem na zona urbana.

<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2305 102 - PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A AGROPECUÁRIA	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
2306 102 - PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A AGROPECUÁRIA	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
2307 102 - PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A AGROPECUÁRIA	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
2308 102 - PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A AGROPECUÁRIA	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
2309 102 - PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A AGROPECUÁRIA	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
<b>Total:</b>				<b>5,00</b>

<b>Valor fiscal RS</b>			2025
Fonte de recurso	Destinação		
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-		48.682,00
<b>Total:</b>			<b>48.682,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2025**

**Ação: 2.63 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO**

Objetivo: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Classificação Funcional**

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

**Classificação Programática**

Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

Objetivo: O referido programa objetiva a Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, por meio da construção de prédios públicos, calçamento e Equipamentos, sendo assim proporcionando uma melhor infra estrutura da Cidade.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2492 103 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2493 103 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2494 103 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2495 103 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2496 103 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
<b>Total:</b>				<b>60,00</b>

<b>Valor fiscal RS</b>			2025
Fonte de recurso	Destinação		
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-		99.293,00
<b>Total:</b>			<b>99.293,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2025**

**Ação: 2.64 NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**

Objetivo: NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Classificação Programática**

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Objetivo: Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.

<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025

2225 104 - PROGRAMA DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2226 104 - PROGRAMA DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2227 104 - PROGRAMA DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2228 104 - PROGRAMA DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2229 104 - PROGRAMA DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2230 104 - PROGRAMA DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2231 104 - PROGRAMA DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2232 104 - PROGRAMA DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2233 104 - PROGRAMA DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2743 104 - PROGRAMA DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA NASF	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
<b>Total:</b>				<b>120,00</b>

<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e	-			102.608,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	-			2.915,00
<b>Total:</b>				<b>105.523,00</b>

<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>			
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN			
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794

<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>			
<b>LDO 2025</b>			

<b>Ação: 2.65 PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PEMAQ</b>			
Objetivo: PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PEMAQ			
Tipo: 2 - Atividades			

<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano			
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde			
Objetivo: Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.			

<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2234 105 - PROGRAMA DE INCETIVO AS PROFISSIONAS DA SAÚDE - PMAQ	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2235 105 - PROGRAMA DE INCETIVO AS PROFISSIONAS DA SAÚDE - PMAQ	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2236 105 - PROGRAMA DE INCETIVO AS PROFISSIONAS DA SAÚDE - PMAQ	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2237 105 - PROGRAMA DE INCETIVO AS PROFISSIONAS DA SAÚDE - PMAQ	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2238 105 - PROGRAMA DE INCETIVO AS PROFISSIONAS DA SAÚDE - PMAQ	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2239 105 - PROGRAMA DE INCETIVO AS PROFISSIONAS DA SAÚDE - PMAQ	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
<b>Total:</b>				<b>72,00</b>

<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e	-			38.478,00
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	-			5.830,00
<b>Total:</b>				<b>44.308,00</b>

<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>			
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN			
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794

<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>			
<b>LDO 2025</b>			

<b>Ação: 2.66 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>			
Objetivo: PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE			
Tipo: 2 - Atividades			

<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano			

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				
Objetivo: Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2240 106 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA PARCELA UNICA PARA VISITA AOS ALUNOS	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
2241 106 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA PARCELA UNICA PARA VISITA AOS ALUNOS	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
2242 106 - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA PARCELA UNICA PARA VISITA AOS ALUNOS	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
<b>Total:</b>				<b>3,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e				12.501,00
<b>Total:</b>				<b>12.501,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>		<b>Chave de Autenticação</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1884-1738-794
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.67 REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS</b>				
Objetivo: REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2009 - FNAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social				
Objetivo: O presente programa visa a manutenção dos programas sociais financiados pelo FNAS e Município, permitindo a integração à vida comunitária, proporcionando melhoria de vida aos jovens e adultos de baixa renda.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2568 107 - REPASSE FNS DE PROGRAMAS EVENTUAIS NÃO CONTIRUOS	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
2571 107 - REPASSE FNS DE PROGRAMAS EVENTUAIS NÃO CONTIRUOS	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
2574 107 - REPASSE FNS DE PROGRAMAS EVENTUAIS NÃO CONTIRUOS	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
2578 107 - REPASSE FNS DE PROGRAMAS EVENTUAIS NÃO CONTIRUOS	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
2581 107 - REPASSE FNS DE PROGRAMAS EVENTUAIS NÃO CONTIRUOS	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
2583 107 - REPASSE FNS DE PROGRAMAS EVENTUAIS NÃO CONTIRUOS	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
2585 107 - REPASSE FNS DE PROGRAMAS EVENTUAIS NÃO CONTIRUOS	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
2586 107 - REPASSE FNS DE PROGRAMAS EVENTUAIS NÃO CONTIRUOS	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
2587 107 - REPASSE FNS DE PROGRAMAS EVENTUAIS NÃO CONTIRUOS	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
2590 107 - REPASSE FNS DE PROGRAMAS EVENTUAIS NÃO CONTIRUOS	1 - UNIDADE	UND	Anual	1,00
<b>Total:</b>				<b>10,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				151.061,00
<b>Total:</b>				<b>151.061,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>		<b>Chave de Autenticação</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1884-1738-794
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.68 A FAMILIA E O SISTEMA MUNIC. DE GARANTIA DE DIR. DE C. E ADOLESCENTES</b>				
Objetivo: A FAMILIA E O SISTEMA MUNIC. DE GARANTIA DE DIR. DE C. E ADOLESCENTES				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Classificação Funcional**

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

**Classificação Programática**

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Objetivo: O presente programa visa a manutenção dos programas sociais financiados pelo FNAS e Município, permitindo a integração à vida comunitária, proporcionando melhoria de vida aos jovens e adultos de baixa renda.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2654 108 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA DOS DIREITOS DA CRIAÇÃO E ADOLESCENTE	1 - UNIDADE	UND	Mensal	1,00
2655 108 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA DOS DIREITOS DA CRIAÇÃO E ADOLESCENTE	1 - UNIDADE	UND	Mensal	1,00
2656 108 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA DOS DIREITOS DA CRIAÇÃO E ADOLESCENTE	1 - UNIDADE	UND	Mensal	1,00
2657 108 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA DOS DIREITOS DA CRIAÇÃO E ADOLESCENTE	1 - UNIDADE	UND	Mensal	1,00
<b>Total:</b>				<b>4,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	-	58.300,00
<b>Total:</b>		<b>58.300,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2025**

**Ação: 2.69 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL**

Objetivo: PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

**Classificação Programática**

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Objetivo: O presente programa visa a manutenção dos programas sociais financiados pelo FNAS e Município, permitindo a integração à vida comunitária, proporcionando melhoria de vida aos jovens e adultos de baixa renda.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2639 109 - PROGRAMA DE VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2670 109 - PROGRAMA DE VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2693 109 - PROGRAMA DE VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2696 109 - PROGRAMA DE VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2698 109 - PROGRAMA DE VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
<b>Total:</b>				<b>110,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	49.454,00
<b>Total:</b>		<b>49.454,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

**LDO 2025**

**Ação: 2.70 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

Objetivo: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Classificação Funcional**

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

**Classificação Programática**

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Objetivo: O presente programa visa a manutenção dos programas sociais financiados pelo FNAS e Município, permitindo a integração à vida comunitária, proporcionando melhoria de vida aos jovens e adultos de baixa renda.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2517 110 - APOIO FINANCEIRO PARA AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	1,00
2518 110 - APOIO FINANCEIRO PARA AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	1,00
2519 110 - APOIO FINANCEIRO PARA AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	1,00
2520 110 - APOIO FINANCEIRO PARA AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	1,00
2521 110 - APOIO FINANCEIRO PARA AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	1,00
<b>Total:</b>				<b>5,00</b>

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	122.220,00
<b>Total:</b>		<b>122.220,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.71 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO**

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

**Classificação Funcional**

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 131 - Comunicação Social

**Classificação Programática**

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Objetivo: O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2475 111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2476 111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2477 111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2478 111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2479 111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
			<b>Total:</b>	<b>110,00</b>

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	71.485,00
<b>Total:</b>		<b>71.485,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.72 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA**

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA

**Classificação Funcional**

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

**Classificação Programática**

Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.

Objetivo: Criação do primeiro emprego com o incentivo do jovem no serviço público na idade permitida e de acordo com a Lei trabalhista.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2507 112 - MAZNUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2508 112 - MAZNUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2509 112 - MAZNUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2510 112 - MAZNUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2511 112 - MAZNUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2748 112 - MAZNUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2749 112 - MAZNUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2750 112 - MAZNUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2751 112 - MAZNUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2752 112 - MAZNUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2753 112 - MAZNUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2754 112 - MAZNUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
			<b>Total:</b>	<b>264,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	212.114,00
	<b>Total:</b>	<b>212.114,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>**Usuário:** Clébio**Chave de Autenticação**

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.73 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA**

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Classificação Funcional**

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

**Classificação Programática**

Programa: 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura

Objetivo: Promoção dos eventos tradicionais, desenvolver ações culturais e folclóricas oferecendo cultura e diversões para os Municípios.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2700 113 - ATENDIMENO AS ATIVIDADES DA SEECRETARIA	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2701 113 - ATENDIMENO AS ATIVIDADES DA SEECRETARIA	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2702 113 - ATENDIMENO AS ATIVIDADES DA SEECRETARIA	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2703 113 - ATENDIMENO AS ATIVIDADES DA SEECRETARIA	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2704 113 - ATENDIMENO AS ATIVIDADES DA SEECRETARIA	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2705 113 - ATENDIMENO AS ATIVIDADES DA SEECRETARIA	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
			<b>Total:</b>	<b>132,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	104.800,00
	<b>Total:</b>	<b>104.800,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>**Usuário:** Clébio**Chave de Autenticação**

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.74 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO**

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**



Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social				
Objetivo: O presente programa visa a manutenção dos programas sociais financiados pelo FNAS e Município, permitindo a integração à vida comunitária, proporcionando melhoria de vida aos jovens e adultos de baixa renda.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2501 116 - PROGRAMAS DO FNAS PARA ACOMPANHAMENTO DA PRIMEIRA INFANCIA	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2502 116 - PROGRAMAS DO FNAS PARA ACOMPANHAMENTO DA PRIMEIRA INFANCIA	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2503 116 - PROGRAMAS DO FNAS PARA ACOMPANHAMENTO DA PRIMEIRA INFANCIA	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2504 116 - PROGRAMAS DO FNAS PARA ACOMPANHAMENTO DA PRIMEIRA INFANCIA	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2505 116 - PROGRAMAS DO FNAS PARA ACOMPANHAMENTO DA PRIMEIRA INFANCIA	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2506 116 - PROGRAMAS DO FNAS PARA ACOMPANHAMENTO DA PRIMEIRA INFANCIA	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
			<b>Total:</b>	<b>132,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-			236.475,00
	<b>Total:</b>			<b>236.475,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794	
<b>Metas Fisicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.77 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 7 - Serviços Autonomo de Agua e Esgotos				
Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 17 - Saneamento				
Subfunção: 605 - Abastecimento				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 28 - Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua				
Objetivo: Com o objetivo de proporcionar melhores condições de abastecimentos dagua para os Municipes e ainda melhoria no valor das taxas de cobrança de agua e esgoto foi criado ooa autarquia SAAE.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2711 117 - SISTEMA PROPRIO DE ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DENOMINADO SAAE	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2712 117 - SISTEMA PROPRIO DE ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DENOMINADO SAAE	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2713 117 - SISTEMA PROPRIO DE ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DENOMINADO SAAE	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2714 117 - SISTEMA PROPRIO DE ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DENOMINADO SAAE	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2715 117 - SISTEMA PROPRIO DE ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DENOMINADO SAAE	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2716 117 - SISTEMA PROPRIO DE ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DENOMINADO SAAE	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2717 117 - SISTEMA PROPRIO DE ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DENOMINADO SAAE	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2718 117 - SISTEMA PROPRIO DE ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DENOMINADO SAAE	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2719 117 - SISTEMA PROPRIO DE ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DENOMINADO SAAE	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2720 117 - SISTEMA PROPRIO DE ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DENOMINADO SAAE	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2721 117 - SISTEMA PROPRIO DE ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DENOMINADO SAAE	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2722 117 - SISTEMA PROPRIO DE ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DENOMINADO SAAE	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2723 117 - SISTEMA PROPRIO DE ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DENOMINADO SAAE	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2724 117 - SISTEMA PROPRIO DE ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DENOMINADO SAAE	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2725 117 - SISTEMA PROPRIO DE ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DENOMINADO SAAE	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
2726 117 - SISTEMA PROPRIO DE ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DENOMINADO SAAE	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	22,00
			<b>Total:</b>	<b>352,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	-			1.579.043,00
	<b>Total:</b>			<b>1.579.043,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26 http://doutorseveriano.rn.gov.br/			Usuário: Clébio	Chave de Autenticação 1884-1738-794
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.78 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>				
Objetivo: MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				
Objetivo: O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2123 118 - CRIAÇÃO DA GUAARDA MUNICIPAL PARA COLABORA COM A SEGURANÇA DA CIDADE	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2124 118 - CRIAÇÃO DA GUAARDA MUNICIPAL PARA COLABORA COM A SEGURANÇA DA CIDADE	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2125 118 - CRIAÇÃO DA GUAARDA MUNICIPAL PARA COLABORA COM A SEGURANÇA DA CIDADE	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2126 118 - CRIAÇÃO DA GUAARDA MUNICIPAL PARA COLABORA COM A SEGURANÇA DA CIDADE	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2127 118 - CRIAÇÃO DA GUAARDA MUNICIPAL PARA COLABORA COM A SEGURANÇA DA CIDADE	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2128 118 - CRIAÇÃO DA GUAARDA MUNICIPAL PARA COLABORA COM A SEGURANÇA DA CIDADE	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2129 118 - CRIAÇÃO DA GUAARDA MUNICIPAL PARA COLABORA COM A SEGURANÇA DA CIDADE	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2130 118 - CRIAÇÃO DA GUAARDA MUNICIPAL PARA COLABORA COM A SEGURANÇA DA CIDADE	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2735 118 - CRIAÇÃO DA GUAARDA MUNICIPAL PARA COLABORA COM A SEGURANÇA DA CIDADE	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
			<b>Total:</b>	<b>198,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Destinação</b>	<b>2025</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos			-	173.745,00
			<b>Total:</b>	<b>173.745,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26 http://doutorseveriano.rn.gov.br/			Usuário: Clébio	Chave de Autenticação 1884-1738-794
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
<b>LDO 2025</b>				
<b>Ação: 2.79 REPASSE FNS - ENFRENT. DE eMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19</b>				
Objetivo: REPASSE FNS - ENFRENT. DE eMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 10 - Saúde				
Subfunção: 301 - Atenção Básica				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde				
Objetivo: Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2243 119 - COMBATE DA PANDEMIA DA COVID 19 - ATRAVÉS DE REPASSE DO SUS	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	30,00
2244 119 - COMBATE DA PANDEMIA DA COVID 19 - ATRAVÉS DE REPASSE DO SUS	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	30,00
2245 119 - COMBATE DA PANDEMIA DA COVID 19 - ATRAVÉS DE REPASSE DO SUS	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	30,00
2246 119 - COMBATE DA PANDEMIA DA COVID 19 - ATRAVÉS DE REPASSE DO SUS	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	30,00
2247 119 - COMBATE DA PANDEMIA DA COVID 19 - ATRAVÉS DE REPASSE DO SUS	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	30,00
2248 119 - COMBATE DA PANDEMIA DA COVID 19 - ATRAVÉS DE REPASSE DO SUS	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	30,00
2249 119 - COMBATE DA PANDEMIA DA COVID 19 - ATRAVÉS DE REPASSE DO SUS	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	30,00
2250 119 - COMBATE DA PANDEMIA DA COVID 19 - ATRAVÉS DE REPASSE DO SUS	23 - ATENCIMENTO AO PUBLICO	ATV	Mensal	30,00
			<b>Total:</b>	<b>240,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				

Fonte de recurso	Destinação	2025
16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	-	32.860,00
16030000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura da Rede de	-	5.830,00
	<b>Total:</b>	<b>38.690,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26 <http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.80 MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA**

Objetivo: MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**Classificação Funcional**

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

**Classificação Programática**

Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

Objetivo: O referido programa objetiva a Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, por meio da construção de prédios públicos, calçamento e Equipamentos, sendo assim proporcionando uma melhor infra estrutura da Cidade.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2497 120 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	4 - Manutenção	mes	Mensal	12,00
2498 120 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	4 - Manutenção	mes	Mensal	12,00
2499 120 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	4 - Manutenção	mes	Mensal	12,00
			<b>Total:</b>	<b>36,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	371.000,00
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	-	48.644,00
	<b>Total:</b>	<b>419.644,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.81 TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB 30%**

Objetivo: TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB 30%

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Objetivo: Proporcionar o Desenvolvimento do Ensino Fundamental, por meio dos projetos referente à Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos, bem como a Construção e Ampliação de Salas para o Ensino Fundamental.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2376 121 - TRANSPORTE ESCOLAS COM OS ALUNOS DA ZONA RURAL	1 - UNIDADE	UND	Mensal	10,00
2377 121 - TRANSPORTE ESCOLAS COM OS ALUNOS DA ZONA RURAL	1 - UNIDADE	UND	Mensal	10,00
			<b>Total:</b>	<b>20,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	-	17.490,00
	<b>Total:</b>	<b>17.490,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1884-1738-794
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
				<b>LDO 2025</b>
<b>Ação: 2.82 RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL</b>				
Objetivo: RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos				
Objetivo: O referido programa objetiva a Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, por meio da construção de prédios públicos, calçamento e Equipamentos, sendo assim proporcionando uma melhor infra estrutura da Cidade.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2487 122 - RECURSOS DE REPASSE DO ROYALTIES PARA MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	4 - Manutenção	mes	Mensal	12,00
2488 122 - RECURSOS DE REPASSE DO ROYALTIES PARA MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	4 - Manutenção	mes	Mensal	12,00
2489 122 - RECURSOS DE REPASSE DO ROYALTIES PARA MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	4 - Manutenção	mes	Mensal	12,00
2490 122 - RECURSOS DE REPASSE DO ROYALTIES PARA MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	4 - Manutenção	mes	Mensal	12,00
			<b>Total:</b>	<b>48,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	-			386.151,00
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	-			23.320,00
			<b>Total:</b>	<b>409.471,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26				<b>Usuário: Clébio</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				<b>Chave de Autenticação</b>
				1884-1738-794
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
				<b>LDO 2025</b>
<b>Ação: 2.83 MAN. DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA DE ENERGIA</b>				
Objetivo: MAN. DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA DE ENERGIA				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.				
Objetivo: O presente programa objetiva o fornecimento da infra-estrutura adequada à Manutenção dos Departamentos ligados à Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2525 123 - SERVIÇO DO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2527 123 - SERVIÇO DO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
			<b>Total:</b>	<b>24,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	-			63.078,00
			<b>Total:</b>	<b>63.078,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26				<b>Usuário: Clébio</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				<b>Chave de Autenticação</b>
				1884-1738-794
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
				<b>LDO 2025</b>
<b>Ação: 2.84 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DO REBANHO</b>				
Objetivo: PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DO REBANHO				
Tipo: 2 - Atividades				

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Classificação Funcional**

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

**Classificação Programática**

Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores

Objetivo: Incentivar programas que possa trazer benefícios e incentivo ao homem do campo na construção de reservatórios dagua, apoio na agricultura familiar e pecuária, fazendo com que não deixem a zona rural para morarem na zona urbana.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2296 124 - DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS PARA IMUNIZAÇÃO DO REBALHO	1 - UNIDADE	UND	Anual	200,00
2297 124 - DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS PARA IMUNIZAÇÃO DO REBALHO	1 - UNIDADE	UND	Anual	200,00
2298 124 - DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS PARA IMUNIZAÇÃO DO REBALHO	1 - UNIDADE	UND	Anual	200,00
2299 124 - DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS PARA IMUNIZAÇÃO DO REBALHO	1 - UNIDADE	UND	Anual	200,00
			<b>Total:</b>	<b>800,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	17.546,00
	<b>Total:</b>	<b>17.546,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.85 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL**

Objetivo: PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**Classificação Funcional**

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

**Classificação Programática**

Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores

Objetivo: Incentivar programas que possa trazer benefícios e incentivo ao homem do campo na construção de reservatórios dagua, apoio na agricultura familiar e pecuária, fazendo com que não deixem a zona rural para morarem na zona urbana.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2300 125 - RESTURAÇÃO DO ABASTECIMENTO DAGUA NZONA RUAL	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2301 125 - RESTURAÇÃO DO ABASTECIMENTO DAGUA NZONA RUAL	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2302 125 - RESTURAÇÃO DO ABASTECIMENTO DAGUA NZONA RUAL	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2303 125 - RESTURAÇÃO DO ABASTECIMENTO DAGUA NZONA RUAL	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
2304 125 - RESTURAÇÃO DO ABASTECIMENTO DAGUA NZONA RUAL	1 - UNIDADE	UND	Mensal	12,00
			<b>Total:</b>	<b>60,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-	29.150,00
	<b>Total:</b>	<b>29.150,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.86 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO**

Objetivo: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil				
Objetivo: Proporcionar o desenvolvimento do Ensino Infantil, por meio dos projetos referentes à aquisição de equipamentos, móveis e veículos, bem como a construção e ampliação de salas de aula para o Pré- Escolar.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2400 126 - MANUTENÇÃO DO OENSINO INFANTIL COM RECURSOS PRÓPRIO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2401 126 - MANUTENÇÃO DO OENSINO INFANTIL COM RECURSOS PRÓPRIO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2402 126 - MANUTENÇÃO DO OENSINO INFANTIL COM RECURSOS PRÓPRIO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2403 126 - MANUTENÇÃO DO OENSINO INFANTIL COM RECURSOS PRÓPRIO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2404 126 - MANUTENÇÃO DO OENSINO INFANTIL COM RECURSOS PRÓPRIO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2405 126 - MANUTENÇÃO DO OENSINO INFANTIL COM RECURSOS PRÓPRIO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2406 126 - MANUTENÇÃO DO OENSINO INFANTIL COM RECURSOS PRÓPRIO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2407 126 - MANUTENÇÃO DO OENSINO INFANTIL COM RECURSOS PRÓPRIO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2408 126 - MANUTENÇÃO DO OENSINO INFANTIL COM RECURSOS PRÓPRIO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2409 126 - MANUTENÇÃO DO OENSINO INFANTIL COM RECURSOS PRÓPRIO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
2733 126 - MANUTENÇÃO DO OENSINO INFANTIL COM RECURSOS PRÓPRIO	14 - Expediente	mes	Mensal	22,00
			<b>Total:</b>	<b>242,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-			111.936,00
	<b>Total:</b>			<b>111.936,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26			<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1884-1738-794
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
			<b>LDO 2025</b>	
<b>Ação: 2.87 CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL</b>				
Objetivo: CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
<b>Classificação Funcional</b>				
Função: 12 - Educação				
Subfunção: 365 - Educação Infantil				
<b>Classificação Programática</b>				
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil				
Objetivo: Proporcionar o desenvolvimento do Ensino Infantil, por meio dos projetos referentes à aquisição de equipamentos, móveis e veículos, bem como a construção e ampliação de salas de aula para o Pré- Escolar.				
<b>Meta prioridade / Meta física</b>				
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>
2410 127 - CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR	1 - UNIDADE	UND	Mensal	9,00
			<b>Total:</b>	<b>9,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>				
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>			<b>2025</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-			15.215,00
	<b>Total:</b>			<b>15.215,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>				
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN				
CNPJ: 08.355.489/0001-26			<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/				1884-1738-794
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>				
			<b>LDO 2025</b>	
<b>Ação: 2.88 CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL</b>				
Objetivo: CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL				
Tipo: 2 - Atividades				
<b>Estrutura Organizacional</b>				
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano				
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
<b>Classificação Funcional</b>				

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Objetivo: Proporcionar o Desenvolvimento do Ensino Fundamental, por meio dos projetos referente à Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos, bem como a Construção e Ampliação de Salas para o Ensino Fundamental.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2378 128 - GENRSO ALIMENTICIOS - CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR	1 - UNIDADE	UND	Mensal	10,00
			<b>Total:</b>	<b>10,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
15001001 - Identificação das despesa com MDE	-	29.150,00
<b>Total:</b>		<b>29.150,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

LDO 2025

**Ação: 2.89 FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Objetivo: FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Objetivo: Proporcionar o Desenvolvimento do Ensino Fundamental, por meio dos projetos referente à Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos, bem como a Construção e Ampliação de Salas para o Ensino Fundamental.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2379 129 - REPASSE FNDE PARA MERENDA ESCOLAR	1 - UNIDADE	UND	Mensal	10,00
2380 129 - REPASSE FNDE PARA MERENDA ESCOLAR	1 - UNIDADE	UND	Mensal	10,00
2381 129 - REPASSE FNDE PARA MERENDA ESCOLAR	1 - UNIDADE	UND	Mensal	10,00
			<b>Total:</b>	<b>30,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-	344.667,00
<b>Total:</b>		<b>344.667,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações**

LDO 2025

**Ação: 2.90 Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medicamentos**

Objetivo: Aquisição de Medicamentos, através de recursos oriundos de emenda parlamentar, repasse do Governo do Estado

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**Classificação Funcional**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Classificação Programática**

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Objetivo: Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	
			<b>Total:</b>	<b>0,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	-	116.600,00
	<b>Total:</b>	<b>116.600,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.92 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT**

Objetivo: Despesas com ensino infantil com recursos do VAAT

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

**Classificação Programática**

Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil

Objetivo: Proporcionar o desenvolvimento do Ensino Infantil, por meio dos projetos referentes à aquisição de equipamentos, móveis e veículos, bem como a construção e ampliação de salas de aula para o Pré- Escolar.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
15411070 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União VAAF	-	233.200,00
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAF	-	118.720,00
15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAF	-	1.296.433,00
<b>Total:</b>		<b>1.648.353,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.93 Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Fundamental**

Objetivo: Aplicação de no mínimo 15 % do repasse do VAAT em despesas de capital para escolas do Município

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

**Classificação Funcional**

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Classificação Programática**

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Objetivo: Proporcionar o Desenvolvimento do Ensino Fundamental, por meio dos projetos referente à Aquisição de Equipamentos, Móveis e Veículos, bem como a Construção e Ampliação de Salas para o Ensino Fundamental.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>

**Valor fiscal RS**

Fonte de recurso	Destinação	2025
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAF	-	397.500,00
<b>Total:</b>		<b>397.500,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1884-1738-794	
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>			
<b>LDO 2025</b>			
<b>Ação: 2.95 Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Ensino Infantil</b>			
Objetivo: Aplicação de no mínimo 15 % dos recursos de repasse do FUNDEB VAAT			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano			
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil			
Objetivo: Proporcionar o desenvolvimento do Ensino Infantil, por meio dos projetos referentes à aquisição de equipamentos, móveis e veículos, bem como a construção e ampliação de salas de aula para o Pré- Escolar.			
<b>Meta prioridade / Meta física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>		<b>2025</b>
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT	-		93.280,00
<b>Total:</b>			<b>93.280,00</b>

<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>			
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN			
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>			
<b>LDO 2025</b>			
<b>Ação: 2.104 Concessão de Abono Salarial da Enfermagem</b>			
Objetivo: Piso de Enfermagem dos Profissionais da Saúde			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano			
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 10 - Saúde			
Subfunção: 301 - Atenção Básica			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde			
Objetivo: Possibilitar condições orçamentárias e humanas para aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde, repassados para o Fundo Municipal de Saúde, através do Governo Federal e Estadual.			
<b>Meta prioridade / Meta física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>
2764 142 - Gratificação para os profissionais da enfermagem 18 - Repasse mensal		mes	2025
<b>Total:</b>			<b>580.000,00</b>
<b>Valor fiscal RS</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>		<b>2025</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e	-		614.800,00
<b>Total:</b>			<b>614.800,00</b>

<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>			
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN			
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/			1884-1738-794
<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>			
<b>LDO 2025</b>			
<b>Ação: 2.107 Programa Escola em Tempo Integral</b>			
Objetivo: Funcionamento da Escola em Tempo Integral			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano			
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			

<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 12 - Educação			
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil			
Objetivo: Proporcionar o desenvolvimento do Ensino Infantil, por meio dos projetos referentes à aquisição de equipamentos, móveis e veículos, bem como a construção e ampliação de salas de aula para o Pré- Escolar.			
<b>Meta prioridade / Meta física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor fiscal R\$</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>		
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>

<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>			
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN			
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1884-1738-794	

<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>			
<b>LDO 2025</b>			
<b>Ação: 2.108 Promoção das Festividades da Co Padroeira</b>			
Objetivo: Eventos e festas culturais			
Tipo: 2 - Atividades			
<b>Estrutura Organizacional</b>			
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano			
Unidade orçamentária: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
<b>Classificação Funcional</b>			
Função: 13 - Cultura			
Subfunção: 392 - Difusão Cultural			
<b>Classificação Programática</b>			
Programa: 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura			
Objetivo: Promoção dos eventos tradicionais, desenvolver ações culturais e folclóricas oferecendo cultura e diversões para os Municípios.			
<b>Meta prioridade / Meta física</b>			
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>
<b>Valor fiscal R\$</b>			
<b>Fonte de recurso</b>	<b>Destinação</b>		
<b>Total:</b>			<b>0,00</b>

<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>			
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN			
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1884-1738-794	

<b>Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações</b>					
<b>LDO 2025</b>					
<b>Ação: 2.287 MANUTENÇÃO DO FUNPREV</b>					
Objetivo: MANUTENÇÃO DO FUNPREV					
Tipo: 2 - Atividades					
<b>Estrutura Organizacional</b>					
Unidade gestora: 5 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano					
Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
<b>Classificação Funcional</b>					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário					
<b>Classificação Programática</b>					
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria					
Objetivo: Formação do patrimônio dos servidores públicos municipais efetivos, com a criação do regime de previdência própria, proporcionando a garantia dos benefícios previdenciários e aposentadoria para os servidores dos Poderes Legislativo e Executivo.					
<b>Meta prioridade / Meta física</b>					
<b>Denominação</b>	<b>Indicador</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade de avaliação</b>	<b>2025</b>	
2592	135 - CONTRATAÇÃO DE SERVIDOS E EMPRESA SE ACESSORIA PAFRA MANUTENÇÃO DO FUNPREV	24 - SERVIDORES E ASSESORIA	UND	Mensal	5,00
2593	135 - CONTRATAÇÃO DE SERVIDOS E EMPRESA SE ACESSORIA PAFRA MANUTENÇÃO DO FUNPREV	24 - SERVIDORES E ASSESORIA	UND	Mensal	5,00
2594	135 - CONTRATAÇÃO DE SERVIDOS E EMPRESA SE ACESSORIA PAFRA MANUTENÇÃO DO FUNPREV	24 - SERVIDORES E ASSESORIA	UND	Mensal	5,00
2595	135 - CONTRATAÇÃO DE SERVIDOS E EMPRESA SE ACESSORIA PAFRA MANUTENÇÃO DO FUNPREV	24 - SERVIDORES E ASSESORIA	UND	Mensal	5,00

2596	135 - CONTRATAÇÃO DE SERVIDOS E EMPRESA SE ACESSORIA PAFRA MANUTENÇÃO DO FUNPREV	24 - SERVIDROES E ASSESORIA	UND	Mensal	5,00
2597	135 - CONTRATAÇÃO DE SERVIDOS E EMPRESA SE ACESSORIA PAFRA MANUTENÇÃO DO FUNPREV	24 - SERVIDROES E ASSESORIA	UND	Mensal	5,00
2598	135 - CONTRATAÇÃO DE SERVIDOS E EMPRESA SE ACESSORIA PAFRA MANUTENÇÃO DO FUNPREV	24 - SERVIDROES E ASSESORIA	UND	Mensal	5,00
2600	135 - CONTRATAÇÃO DE SERVIDOS E EMPRESA SE ACESSORIA PAFRA MANUTENÇÃO DO FUNPREV	24 - SERVIDROES E ASSESORIA	UND	Mensal	5,00
2602	135 - CONTRATAÇÃO DE SERVIDOS E EMPRESA SE ACESSORIA PAFRA MANUTENÇÃO DO FUNPREV	24 - SERVIDROES E ASSESORIA	UND	Mensal	5,00
2605	135 - CONTRATAÇÃO DE SERVIDOS E EMPRESA SE ACESSORIA PAFRA MANUTENÇÃO DO FUNPREV	24 - SERVIDROES E ASSESORIA	UND	Mensal	5,00
2607	135 - CONTRATAÇÃO DE SERVIDOS E EMPRESA SE ACESSORIA PAFRA MANUTENÇÃO DO FUNPREV	24 - SERVIDROES E ASSESORIA	UND	Mensal	5,00
2610	135 - CONTRATAÇÃO DE SERVIDOS E EMPRESA SE ACESSORIA PAFRA MANUTENÇÃO DO FUNPREV	24 - SERVIDROES E ASSESORIA	UND	Mensal	5,00
				<b>Total:</b>	<b>60,00</b>
<b>Valor fiscal R\$</b>					
<b>Fonte de recurso</b>			<b>Destinação</b>		<b>2025</b>
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			-		425.801,00
<b>Total:</b>					<b>425.801,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.288 PAGAMENTO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS**

Objetivo: PAGAMENTO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 5 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

**Classificação Funcional**

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

**Classificação Programática**

Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria

Objetivo: Formação do patrimônio dos servidores publicos municipais efetivos, com a criação do regime de previdência própria, proporcionando a garantia dos beneficios previdenciarios e aposentadoria para os servidores dos Poderes Legislativo e Executivo.

**Meta prioridade / Meta física**

Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025	
2614	136 - PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENCIONISTA	25 - APOSENTADOS E	mes	Mensal	12,00
2616	136 - PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENCIONISTA	25 - APOSENTADOS E	mes	Mensal	12,00
2617	136 - PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENCIONISTA	25 - APOSENTADOS E	mes	Mensal	12,00
2619	136 - PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENCIONISTA	25 - APOSENTADOS E	mes	Mensal	12,00
<b>Total:</b>					<b>48,00</b>

**Valor fiscal R\$**

<b>Fonte de recurso</b>			<b>Destinação</b>		<b>2025</b>
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano			Previdenciário) -		2.956.374,00
<b>Total:</b>					<b>2.956.374,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1884-1738-794

**Metas Físicas e Fiscais da Despesa LDO por Ações****LDO 2025****Ação: 2.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Objetivo: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Tipo: 2 - Atividades

**Estrutura Organizacional**

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

Unidade orçamentária: 2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Classificação Funcional**

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

**Classificação Programática**

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: RESERVA DE CONTINGÊNCIA - Tem por objetivo aberturas de créditos adicionais e suplementares no decorrer do exercicio.

Meta prioridade / Meta física				
Denominação	Indicador	Unidade de medida	Periodicidade de avaliação	2025
2727 137 - RESERVA DE CONTINGENCIA 26 - PERCENTAGEM		%	Anual	2,00
<b>Total:</b>				<b>2,00</b>
Valor fiscal RS				
Fonte de recurso	Destinação			2025
15000000 - Recursos não vinculados de impostos	-			803.059,00
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-			5.598.207,00
<b>Total:</b>				<b>6.401.266,00</b>

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano			
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN			
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1488-9041-125	

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações		
Projetos		LDO 2025 Valores em RS
1.1	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	6.122,00
1.2	INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	27.099,00
1.3	REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	15.195,00
1.4	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PODER LEGISLATIVO	24.486,00
1.5	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	293.888,00
1.6	CONV. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS	149.892,00
1.7	CONV. CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS	116.600,00
1.8	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	116.600,00
1.9	REPASSES FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	97.088,00
1.10	CONV. CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	87.450,00
1.11	TRANSFERENCIAS FNS - CUSTEIO/Emenda Parlamentar	452.991,00
1.12	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA GABINETE DO PREFEITO	106.530,00
1.13	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DE ESCOLAS - PRE ESCOLAR	99.110,00
1.14	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	66.959,00
1.16	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE	139.920,00
1.18	PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - T. ESCOLAR	159.000,00
1.20	REPASSE SUS - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS	116.600,00
1.21	PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS	227.370,00
1.22	CONV. CONSTRUÇÕES DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	174.900,00
1.23	AQUISIÇÃO DE VEICULO EQUIP. PARA MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS	260.278,00
1.24	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	25.955,00
1.25	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E DRENAGEM	174.900,00
1.26	TRANSF. DE CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO PARQUE URBANO	174.900,00
1.27	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS	34.980,00
1.28	CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA	116.600,00
1.29	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UBS	87.450,00
1.30	TRANSFERENCIAS FNS - INVESTIMENTO/Emenda Parlamentar	174.900,00
1.31	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	233.200,00
1.32	Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestiário	528.600,00
1.33	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE	130.380,00
1.34	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS DA Z. RURAL	174.900,00
1.35	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	108.434,00
1.36	CONVÊNIO REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL	116.600,00
1.37	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS	122.430,00
1.38	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR	115.799,00
1.39	CONVÊNIO CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PÓRTICO	116.600,00
1.40	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	518.870,00
1.41	CONVÊNIO IMPLANTAÇÃO DE MIRANTE PÚBLICO	116.600,00
1.42	CONV. CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO DE LAZER E ESPORTE	326.480,00
1.43	Contra Partida da Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestiário	58.300,00
1.44	MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS	122.430,00
1.45	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA PSF	61.319,00
1.46	Recurso Fundeb 30% - Ampliação de Escolas	127.200,00
1.47	Repasso FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição de Ambulância	174.900,00
1.48	Repasso FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição de Veículo tipo VAN	174.900,00
1.50	CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA CRECHE PROINFANCIA	75.790,00

1.51	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	174.900,00
1.52	PROG. DE CONTRAT. SERVIÇOS DE SAÚDE DE M. ALTA COMPLEXIDADE PELO COPIRN	139.920,00
1.54	Implantação de uma Quadra de Futebol Society	397.500,00
1.55	Construção de Drenagem e Pavimentação em Paralelepipedo	489.720,00
1.56	Construção e Ampliação de Habitação Rural	318.000,00
1.57	Pavimentação da Estrada de Acesso ao Sítio Guardado	424.000,00
<b>Total</b>		<b>8.675.535,00</b>
<b>Atividades</b>		
2.1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MINICIPAL	1.410.307,00
2.2	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	387.490,00
2.3	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	2.111.170,00
2.4	CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNPREV	233.200,00
2.5	ENCARGOS E/OU AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	104.940,00
2.6	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	425.996,00

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

1488-9041-125

**Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações**

2.7	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	917.470,00
2.8	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	1.204.127,00
2.9	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%	2.101.454,00
2.10	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE	116.493,00
2.11	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%	9.023.539,00
2.12	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.321.340,00
2.13	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.635.457,00
2.14	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	845.037,00
2.15	CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	435.779,00
2.16	MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	108.198,00
2.17	MANUTENÇÃO DE CONSULTORIA JUNTO AS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES	36.539,00
2.18	PARCELAMENTO DA DIVIDA COM INSS	190.562,00
2.19	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO POR FORÇA DE MANDADO JUDICIAL	391.776,00
2.20	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	212.021,00
2.21	REPASSE FNAS - BLOCO IGD - BOLSA FAMÍLIA	90.536,00
2.22	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	602.194,00
2.23	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	179.876,00
2.24	REPASSE SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE	350.162,00
2.25	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF	744.641,00
2.26	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL	32.648,00
2.27	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	237.403,00
2.28	REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA	56.040,00
2.29	REPASSE SUS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	162.401,00
2.30	REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	767.105,00
2.31	REPASSE FNS - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO	208.575,00
2.32	APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	218.098,00
2.33	PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE	81.620,00
2.34	PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%	269.102,00
2.35	REPASSE SUS - CONFECÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA	52.470,00
2.36	REPASSE SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMNTOS NO MAC	405.365,00
2.37	BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE	132.315,00
2.38	REPASSE FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS E SCFV	281.377,00
2.39	MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C E DO ADOLECENTE	4.293,00
2.40	REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO	244.143,00
2.41	PROMOÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E POPULAR	192.463,00
2.42	PETERN / GOV. DO ESTADO - TRANSPORTE DE ALUNOS	341.055,00
2.43	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	34.980,00
2.44	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	85.701,00
2.45	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ENERGIA P/ESCOLAS	93.280,00
2.46	CONTRA PARTIDA DO PROG DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA	21.829,00
2.47	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	191.210,00
2.48	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	340.639,00

2.49	FNDE / PNATE - TRANSPORTE DE ALUNO	237.181,00
2.50	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	20.405,00
2.51	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	326.001,00
2.52	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	59.341,00
2.53	Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medic.e Mat. de Consumo Hospitalar	116.600,00
2.54	MAN DO PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE	54.932,00
2.55	CAPACITAÇÃO DE JOVENS	65.720,00
2.56	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INCLUSAO DIGITAL	42.747,00
2.57	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PUBLICO	139.920,00
2.58	PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO AO FUNPREV	707.760,00
2.59	TRANSFERENCIA DO SUS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	93.810,00
2.60	REPASSE DO SUS - APOIO À MANUT. DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE	64.868,00
2.61	MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLESCENTE	234.538,00
2.62	PROGRAMA BALDE CHEIRO	48.682,00
2.63	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	99.293,00
2.64	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	105.523,00
2.65	PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PEMAQ	44.308,00
2.66	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	12.501,00
2.67	REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS	151.061,00

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

1488-9041-125

**Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações**

2.68	A FAMÍLIA E O SISTEMA MÚNIC. DE GARANTIA DE DIR. DE C. E ADOLESCENTES	58.300,00
2.69	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL	49.454,00
2.70	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	122.220,00
2.71	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO	71.485,00
2.72	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA	212.114,00
2.73	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA	104.800,00
2.74	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO	59.305,00
2.75	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DO FNDE	83.604,00
2.76	REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS	236.475,00
2.77	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE	1.579.043,00
2.78	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	173.745,00
2.79	REPASSE FNS - ENFRENT. DE eMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19	38.690,00
2.80	MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	419.644,00
2.81	TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB 30%	17.490,00
2.82	RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL	409.471,00
2.83	MAN. DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA DE ENERGIA	63.078,00
2.84	PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DO REBANHO	17.546,00
2.85	PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL	29.150,00
2.86	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO	111.936,00
2.87	CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	15.215,00
2.88	CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	29.150,00
2.89	FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	344.667,00
2.90	Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medicamentos	116.600,00
2.92	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT	1.648.353,00
2.93	Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Fundamental	397.500,00
2.95	Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Ensino Infantil	93.280,00
2.104	Concessão de Abono Salarial da Enfermagem	614.800,00
2.287	MANUTENÇÃO DO FUNPREV	425.801,00
2.288	PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.956.374,00
2.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.401.266,00
<b>Total</b>		<b>51.160.163,00</b>
<b>Total geral</b>		<b>59.835.698,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

1409-1068-701

## Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Programa

Programa	LDO 2025 Valores em R\$
1 Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal	1.483.209,00
2 Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete	494.020,00
3 Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural	1.345.140,00
4 Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.	408.214,00
7 Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	4.510.854,00
8 Programa de Atendimento a Saúde do Município	386.755,00
9 Programa de Regime de Previdência Própria	4.323.135,00
10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	9.569.551,00
12 Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social	3.255.390,00
15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	3.984.815,00
16 Programa de Fortalecimento da Cultura	297.263,00
21 Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	3.903.058,00
23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	14.834.140,00
24 Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	894.494,00
26 Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente	951.758,00
27 Programa de Esporte e Lazer	1.213.593,00
28 Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua	1.579.043,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.401.266,00
<b>Total geral</b>	<b>59.835.698,00</b>

## Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1573-5352-411

## Resumo das Metas Financeiras da LDO

## LDO 2025 Valores em R\$

Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
<b>1000 - PODER LEGISLATIVO</b>					<b>1.483.209,00</b>
1001 - CAMARA MUNICIPAL	1	31	1 Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipa	1.1 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	6.122,00
1001 - CAMARA MUNICIPAL	1	31	1 Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipa	1.2 INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	27.099,00
1001 - CAMARA MUNICIPAL	1	31	1 Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipa	1.3 REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	15.195,00
1001 - CAMARA MUNICIPAL	1	31	1 Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipa	1.4 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PODER LEGISLATIVO	24.486,00
1001 - CAMARA MUNICIPAL	1	31	1 Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipa	2.1 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MINIC	1.410.307,00
<b>2000 - PODER EXECUTIVO</b>					<b>58.352.489,00</b>
2002 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	2 Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete	1.12 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA GABINETE DO PREF	106.530,00
2002 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	2 Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete	2.2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO	387.490,00
2002 - GABINETE DO PREFEITO	4	122	7 Programa de Administração de Controle com despesas de pes	2.17 MANUTENÇÃO DE CONSULTORIA JUNTO AS ASSOC	36.539,00
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	4	122	7 Programa de Administração de Controle com despesas de pes	2.3 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMIN	2.111.170,00
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	4	122	7 Programa de Administração de Controle com despesas de pes	2.78 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	173.745,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	8 Programa de Atendimento a Saúde do Município	2.23 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	179.876,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	1.11 TRANSFERENCIAS FNS - CUSTEIO/Emenda Parlam	452.991,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	1.29 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAM	87.450,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	1.30 TRANSFERENCIAS FNS - INVESTIMENTO/Emenda	174.900,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	1.45 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA PSF	61.319,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	1.47 Repasse FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição	174.900,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	1.48 Repasse FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição	174.900,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.13 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.635.457,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.24 REPASSE SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE	350.162,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.25 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF	744.641,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.27 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	237.403,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.28 REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARM	56.040,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.30 REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚ	767.105,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.31 REPASSE SUS - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODO	208.575,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.35 REPASSE SUS - CONFECÇÃO DE PROTESE DENTAR	52.470,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.40 REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FU	244.143,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.53 Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de	116.600,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.59 TRANFERENCIA DO SUS - AQUISIÇÃO DE MEDICA	93.810,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.60 REPASSE DO SUS - APOIO À MANUT. DOS POLOS	64.868,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.64 NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	105.523,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saú	2.65 PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALI	44.308,00

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	2.66 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	12.501,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	2.79 REPASSE FNS - ENFRENT. DE eMERG. DE SAÚDE N	38.690,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	2.90 Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de	116.600,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	301	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	2.104 Concessão de Abono Salarial da Enfermagem	614.800,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	302	8 Programa de Atendimento a Saúde do Município	1.14 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE	66.959,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	302	8 Programa de Atendimento a Saúde do Município	1.52 PROG. DE CONTRAT. SERVIÇOS DE SAÚDE DE M.	139.920,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	302	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	1.20 REPASSE SUS - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFO	116.600,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	302	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	1.31 AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	233.200,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	302	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	2.36 REPASSE SUS - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO	405.365,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	302	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	2.46 CONTRA PARTIDA DO PROG DE ASSISTENCIA FAR	21.829,00
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FM	10	305	10 Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	2.29 REPASSE SUS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	162.401,00
2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC	20	606	24 Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	1.8 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E B	116.600,00
2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC	20	606	24 Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	1.51 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	174.900,00

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1573-5352-411

**Resumo das Metas Financeiras da LDO**

Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC	20	606	24 Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	2.6 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	425.996,00
2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC	20	606	24 Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	2.33 PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEME	81.620,00
2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC	20	606	24 Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	2.84 PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DO REBANHO	17.546,00
2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC	20	606	24 Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	2.85 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA	29.150,00
2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC	20	846	24 Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	2.62 PROGRAMA BALDE CHEIRO	48.682,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1.10 CONV. CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	87.450,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1.18 PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - T. ESCOLAR	159.000,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1.32 Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestuário	328.600,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1.43 Contra Partida da Construção de Quadra Escolar Co	58.300,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	1.46 Recurso Fundeb 30% - Ampliação de Escolas	127.200,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.7 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	917.470,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.9 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 3	2.101.454,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.11 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB	9.023.539,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.32 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	218.098,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.34 PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%	269.102,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.42 PETERN / GOV. DO ESTADO - TRANSPORTE DE AL	341.055,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.45 SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ENERGIA P/ESC	93.280,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.49 FNDE / PNATE - TRANSPORTE DE ALUNO	237.181,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.75 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANF	83.604,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.81 TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB 30%	17.490,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.88 CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENS. F	29.150,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.89 FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	344.667,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	361	23 Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.93 Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Fundamental	397.500,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	365	21 Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	1.13 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DE ESCOL	99.110,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	365	21 Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	1.50 CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO D	75.790,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	365	21 Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	2.8 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70	1.204.127,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	365	21 Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	2.22 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30	602.194,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	365	21 Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	2.26 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL	32.648,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	365	21 Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	2.50 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	20.405,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	365	21 Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	2.86 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPR	111.936,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	365	21 Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	2.87 CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENSIN	15.215,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	365	21 Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	2.92 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT	1.648.353,00
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12	365	21 Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	2.95 Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Ensino Infantil	93.280,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	3 Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rur	1.21 PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RU	227.370,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	3 Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rur	1.34 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS DA	174.900,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	3 Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rur	1.40 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	518.870,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	3 Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rur	1.57 Pavimentação da Estrada de Acesso ao Sítio Guarda	424.000,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	1.22 CONV. CONSTRUÇÕES DE DRENAGEM E PAVIMENT	174.900,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	1.24 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	25.955,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	1.25 CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E DRENAGEM	174.900,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	1.44 MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PUBLI	122.430,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	1.55 Construção de Drenagem e Pavimentação em Paral	489.720,00

2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	451	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	2.57 CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	139.920,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	452	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	1.27 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLIC	34.980,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	452	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	1.37 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PR	122.430,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	452	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	1.39 CONVÊNIO CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PÓR	116.600,00

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1573-5352-411

**Resumo das Metas Financeiras da LDO**

Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	452	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	1.41 CONVÊNIO IMPLANTAÇÃO DE MIRANTE PÚBLICO	116.600,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	452	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	2.12 MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS UR	1.321.340,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	452	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	2.16 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	108.198,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	452	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	2.82 RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO	409.471,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	15	452	26 Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente	1.23 AQUISIÇÃO DE VEICULO EQUIP. PARA MANEJO DE	260.278,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	17	512	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	2.63 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BAS	99.293,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	25	752	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	2.80 MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	419.644,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA	26	782	15 Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	1.35 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. DE OBRAS E S	108.434,00
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASS	8	243	12 Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	2.37 BENEFICIOS EVENTUAIS A FAMILIAS EM VULNERA	132.315,00
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASS	8	243	12 Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	2.70 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	122.220,00
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASS	8	243	12 Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	2.76 REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO S	236.475,00
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASS	8	244	12 Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	1.6 CONV. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CR	149.892,00
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASS	8	244	12 Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	1.9 REPASSES FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	97.088,00
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASS	8	244	12 Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	1.38 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POP	115.799,00
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASS	8	244	12 Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	2.14 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA S	845.037,00
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASS	8	244	12 Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	2.20 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊ	212.021,00
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASS	8	244	12 Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	2.21 REPASSE FNAS - BLOCO IGD - BOLSA FAMILIA	90.536,00
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASS	8	244	12 Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	2.38 REPASSE FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÀ	281.377,00
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASS	8	244	12 Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	2.39 MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C E DO ADOL	4.293,00
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASS	8	244	12 Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	2.54 MAN DO PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GEST	54.932,00
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASS	8	244	12 Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	2.56 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INCLUSAO DIGITAL	42.747,00
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASS	8	244	12 Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	2.67 REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PR	151.061,00
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASS	8	244	12 Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	2.69 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL	49.454,00
2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCI	4	272	9 Programa de Regime de Previdência Própria	2.287 MANUTENÇÃO DO FUNPREV	425.801,00
2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCI	9	272	9 Programa de Regime de Previdência Própria	2.288 PAGAMENTO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIO	2.956.374,00
2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNIC	4	122	7 Programa de Administração de Controle com despesas de pes	2.51 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MU	326.001,00
2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO	8	243	12 Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	2.61 MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLE	234.538,00
2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO	8	243	12 Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	2.68 A FAMILIA E O SISTEMA MUNIC. DE GARANTIA DE	58.300,00
2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNI	4	122	7 Programa de Administração de Controle com despesas de pes	2.43 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MU	34.980,00
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN	4	122	7 Programa de Administração de Controle com despesas de pes	2.19 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO POR FORÇA DE MAN	391.776,00
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN	4	122	7 Programa de Administração de Controle com despesas de pes	2.83 MAN. DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERG	63.078,00
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN	4	123	7 Programa de Administração de Controle com despesas de pes	2.5 ENCARGOS E/OU AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTER	104.940,00
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN	4	123	7 Programa de Administração de Controle com despesas de pes	2.15 CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - IN	435.779,00
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN	4	123	7 Programa de Administração de Controle com despesas de pes	2.18 PARCELAMENTO DA DIVIDA COM INSS	190.562,00
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN	4	123	7 Programa de Administração de Controle com despesas de pes	2.44 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	85.701,00
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN	9	271	9 Programa de Regime de Previdência Própria	2.4 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUN	233.200,00
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN	9	272	9 Programa de Regime de Previdência Própria	2.58 PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO AO FUNPREV	707.760,00
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN	11	331	7 Programa de Administração de Controle com despesas de pes	1.5 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	293.888,00
2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBU	4	125	7 Programa de Administração de Controle com despesas de pes	2.47 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	191.210,00
2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO	18	541	26 Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente	2.52 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO	59.341,00
2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO	18	542	26 Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente	1.26 TRANSF. DE CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO PARQUE U	174.900,00
2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAN	26	782	26 Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente	1.7 CONV. CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E	116.600,00
2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAN	26	782	26 Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente	2.48 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	340.639,00
2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPOR	27	812	27 Programa de Esporte e Lazer	1.16 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE	139.920,00
2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPOR	27	812	27 Programa de Esporte e Lazer	1.28 CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPO	116.600,00
2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPOR	27	812	27 Programa de Esporte e Lazer	1.36 CONVÊNIO REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL	116.600,00

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1573-5352-411

## Resumo das Metas Financeiras da LDO

Unidade orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Ação	Valor
2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPOR	27	812	27 Programa de Esporte e Lazer	1.54 Implantação de uma Quadra de Futebol Society	397.500,00
2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPOR	27	812	27 Programa de Esporte e Lazer	2.10 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	116.493,00
2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPOR	27	813	27 Programa de Esporte e Lazer	1.42 CONV. CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO DE LAZER	326.480,00
2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMU	24	131	7 Programa de Administração de Controle com despesas de pes	2.71 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMU	71.485,00
2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVEN	4	244	4 Programa de inclusão do jovem no serviço público como estag	1.33 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMA	130.380,00
2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVEN	4	244	4 Programa de inclusão do jovem no serviço público como estag	2.55 CAPACITAÇÃO DE JOVENS	65.720,00
2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVEN	14	244	4 Programa de inclusão do jovem no serviço público como estag	2.72 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVEN	212.114,00
2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTU	13	392	16 Programa de Fortalecimento da Cultura	2.41 PROMOÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E POPU	192.463,00
2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTU	13	392	16 Programa de Fortalecimento da Cultura	2.73 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULT	104.800,00
2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABIT	16	481	12 Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	1.56 Construção e Ampliação de Habitação Rural	318.000,00
2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABIT	16	482	12 Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	2.74 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE HABI	59.305,00
2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E	17	605	28 Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecime	2.77 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO	1.579.043,00
2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	999	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.401.266,00
<b>Total geral</b>					<b>59.835.698,00</b>

## Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

2130-5474-661

## Metas da Receita

## LDO 2025 - Valores em R\$

Descrição	2021			2022		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
<b>Índice de deflação</b>	<b>1,03500</b>			<b>1,03500</b>		
<b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	<b>23.104.222,43</b>	<b>22.322.920,22</b>	<b>26.888.552,57</b>	<b>24.259.433,56</b>	<b>23.439.066,24</b>	<b>34.877.057,68</b>
<b>Receitas correntes</b>	<b>29.479.605,00</b>	<b>28.482.710,12</b>	<b>29.203.738,86</b>	<b>31.135.444,00</b>	<b>30.082.554,58</b>	<b>39.993.339,64</b>
<b>Receita tributária</b>	<b>861.094,00</b>	<b>831.974,88</b>	<b>693.559,03</b>	<b>861.094,00</b>	<b>831.974,88</b>	<b>959.697,28</b>
Impostos	819.350,00	791.642,51	689.395,79	819.350,00	791.642,51	954.892,75
Taxas	41.744,00	40.332,37	4.163,24	41.744,00	40.332,37	4.804,53
Contribuição de melhorias						
<b>Receita de contribuições</b>	<b>2.862.041,00</b>	<b>2.765.257,00</b>	<b>1.817.405,46</b>	<b>1.800.686,00</b>	<b>1.739.793,24</b>	<b>1.885.427,76</b>
Contribuições Sociais	2.750.015,00	2.657.019,32	1.737.192,22	1.688.660,00	1.631.555,56	1.815.111,83
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	112.026,00	108.237,68	80.213,24	112.026,00	108.237,68	70.315,93
<b>Receita patrimonial</b>	<b>1.240.044,00</b>	<b>1.198.110,14</b>	<b>208.500,44</b>	<b>1.240.044,00</b>	<b>1.198.110,14</b>	<b>1.555.353,75</b>
Receitas imobiliárias						
<b>Receitas de valores mobiliários</b>	<b>1.232.394,00</b>	<b>1.190.718,84</b>	<b>208.500,44</b>	<b>1.232.394,00</b>	<b>1.190.718,84</b>	<b>1.555.353,75</b>
Aplicações financeiras	1.232.394,00	1.190.718,84	208.500,44	1.232.394,00	1.190.718,84	1.555.353,75
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais	7.650,00	7.391,30		7.650,00	7.391,30	
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	1.401.845,00	1.354.439,61	1.008.119,18	1.401.845,00	1.354.439,61	1.171.005,74
<b>Transferências correntes</b>	<b>22.899.016,00</b>	<b>22.124.653,13</b>	<b>24.385.250,94</b>	<b>24.605.420,00</b>	<b>23.773.352,65</b>	<b>33.544.505,00</b>
<b>Transferências intergovernamentais</b>	<b>22.060.822,00</b>	<b>21.314.803,86</b>	<b>24.385.250,94</b>	<b>24.395.420,00</b>	<b>23.570.454,10</b>	<b>33.540.863,86</b>
<b>Transferências da união</b>	<b>13.823.143,00</b>	<b>13.355.693,71</b>	<b>14.476.799,84</b>	<b>16.002.704,00</b>	<b>15.461.549,75</b>	<b>19.722.579,97</b>
Cota parte do FPM	8.344.161,00	8.061.991,30	8.966.201,40	10.000.000,00	9.661.835,75	14.054.488,11
Complementação cota-parte do FPM	638.083,00	616.505,31	925.193,41	638.083,00	616.505,31	1.186.079,48
Cota-parte do ITR	6.134,00	5.926,57	427,40	6.134,00	5.926,57	417,86
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos	95.844,00	92.602,90	15.869,13	95.844,00	92.602,90	155.616,05
Cota-parte do FEP	134.180,00	129.642,51	216.651,70	134.180,00	129.642,51	337.716,44
Transferências de recursos do SUS	2.745.129,00	2.652.298,55	3.509.133,70	2.745.129,00	2.652.298,55	2.722.589,52
Transferências de recursos FNAS	653.555,00	631.454,11	323.047,40	653.555,00	631.454,11	639.099,03
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87	12.261,00	11.846,38	4.420,08	12.261,00	11.846,38	3.791,16
<b>Transferências de recursos do FNDE</b>	<b>1.193.796,00</b>	<b>1.153.426,08</b>	<b>515.855,62</b>	<b>1.717.518,00</b>	<b>1.659.437,67</b>	<b>622.782,32</b>
Transferências do salário educação	201.242,00	194.436,71	138.936,59	201.242,00	194.436,71	161.302,67
Demais transferências de recursos do FN	676.273,00	653.403,86	376.919,03	676.273,00	653.403,86	454.956,33
Demais transferências da União	316.281,00	305.585,51		840.003,00	811.597,10	6.523,32

<b>Transferências do Estado</b>	<b>2.035.373,00</b>	<b>1.966.543,96</b>	<b>2.218.535,46</b>	<b>2.280.197,00</b>	<b>2.203.088,89</b>	<b>3.252.811,28</b>
Cota-parte do ICMS	1.668.832,00	1.612.398,07	1.732.442,97	1.668.832,00	1.612.398,07	2.336.367,92
Cota-parte do IPVA	127.617,00	123.301,45	130.433,24	127.617,00	123.301,45	196.308,77
Cota-parte do IPI	9.325,00	9.009,66	1.849,81	9.325,00	9.009,66	3.069,78

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

2130-5474-661

<b>Metas da Receita</b>						
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>						
Cota-parte da CIDE	95.844,00	92.602,90	5.597,44	95.844,00	92.602,90	8.610,56
Demais transferências dos Estados	133.755,00	129.231,88	348.212,00	378.579,00	365.776,81	708.454,25
<b>Transferências dos Municípios</b>						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
<b>Transferências dos Multigovernamentais</b>						
<b>Transferências de recursos do FUNDEB</b>	<b>6.202.306,00</b>	<b>5.992.566,19</b>	<b>7.689.915,64</b>	<b>6.112.519,00</b>	<b>5.905.815,46</b>	<b>10.565.472,61</b>
Transferências de recursos do FUNDEB	6.106.462,00	5.899.963,29	7.689.915,64	6.016.675,00	5.813.212,56	10.565.472,61
Demais transferências multigovernamentais	95.844,00	92.602,90		95.844,00	92.602,90	
Transferências de instituições privadas	210.000,00	202.898,55		210.000,00	202.898,55	3.641,14
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios	628.194,00	606.950,72				
Demais transferências correntes						
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>215.565,00</b>	<b>208.275,36</b>	<b>1.090.903,81</b>	<b>1.226.355,00</b>	<b>1.184.884,06</b>	<b>877.350,11</b>
Multa e juros de mora						
<b>Receita de dívida ativa</b>						
Divida ativa tributária						
Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	215.565,00	208.275,36	1.090.903,81	1.226.355,00	1.184.884,06	877.350,11
<b>Receita de capital</b>	<b>7.984.774,00</b>	<b>7.714.757,47</b>	<b>803.056,00</b>	<b>7.984.774,00</b>	<b>7.714.757,47</b>	<b>2.106.649,90</b>
Operações de crédito	200.000,00	193.236,71		200.000,00	193.236,71	
Amortização de empréstimos						
<b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>						
Alienação de bens móveis	29.892,00	28.881,16		29.892,00	28.881,16	
Alienação de bens imóveis	18.988,00	18.345,89		18.988,00	18.345,89	
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
<b>Transferência de capital</b>	<b>7.552.522,00</b>	<b>7.297.122,70</b>	<b>803.056,00</b>	<b>7.552.522,00</b>	<b>7.297.122,70</b>	<b>2.106.649,90</b>
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios	4.594.356,00	4.438.991,30	803.056,00	4.594.356,00	4.438.991,30	1.622.824,85
Demais transferências de capital	2.958.166,00	2.858.131,40		2.958.166,00	2.858.131,40	483.825,05
Outras receitas de capital	183.372,00	177.171,01		183.372,00	177.171,01	
Receitas primárias advindas de PPP						
<b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias	1.811.996,00	1.750.720,77	1.591.405,60	1.811.996,00	1.750.720,77	1.659.328,49
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
<b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>						
Operações de crédito intra orçamentárias						

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

2130-5474-661

<b>Metas da Receita</b>						
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>						

Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

2130-5474-661

**Metas da Receita**

**LDO 2025 - Valores em R\$**

Descrição	2023			2024		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
<b>Índice de deflação</b>	<b>1,03500</b>			<b>1,03500</b>		
<b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	<b>25.472.405,23</b>	<b>24.611.019,55</b>	<b>27.701.606,12</b>	<b>26.746.025,50</b>	<b>25.841.570,53</b>	<b>28.946.540,93</b>
<b>Receitas correntes</b>	<b>32.069.507,32</b>	<b>30.985.031,25</b>	<b>45.855.816,25</b>	<b>54.041.536,42</b>	<b>52.276.002,69</b>	<b>19.622.264,24</b>
<b>Receita tributária</b>	<b>886.926,82</b>	<b>856.934,13</b>	<b>1.464.985,33</b>	<b>1.720.247,00</b>	<b>1.662.074,40</b>	<b>722.213,02</b>
Impostos	843.930,50	815.391,79	1.459.502,21	1.672.951,00	1.616.377,78	718.592,43
Taxas	42.996,32	41.542,34	5.483,12	47.296,00	45.696,62	3.620,59
Contribuição de melhorias						
<b>Receita de contribuições</b>	<b>1.854.706,58</b>	<b>1.791.987,03</b>	<b>2.421.070,34</b>	<b>2.438.973,00</b>	<b>2.356.495,65</b>	<b>1.294.499,99</b>
Contribuições Sociais	1.739.319,80	1.680.502,22	2.363.176,33	2.333.574,00	2.254.660,87	1.230.616,46
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	115.386,78	111.484,81	57.894,01	105.399,00	101.834,78	63.883,53
<b>Receita patrimonial</b>	<b>1.277.245,32</b>	<b>1.234.053,45</b>	<b>3.041.289,73</b>	<b>3.078.423,00</b>	<b>2.974.321,74</b>	<b>1.027.302,59</b>
Receitas imobiliárias						
<b>Receitas de valores mobiliários</b>	<b>1.269.365,82</b>	<b>1.226.440,41</b>	<b>3.041.289,73</b>	<b>3.069.756,00</b>	<b>2.965.947,83</b>	<b>1.027.302,59</b>
Aplicações financeiras	1.269.365,82	1.226.440,41	3.041.289,73	3.067.706,00	2.963.967,15	1.027.302,59
Outras receitas de valores mobiliários				2.050,00	1.980,68	
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais	7.879,50	7.613,04		8.667,00	8.373,91	
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	1.443.900,35	1.395.072,80	1.303.816,46	1.521.253,00	1.469.809,66	566.748,88
<b>Transferências correntes</b>	<b>25.343.582,60</b>	<b>24.486.553,26</b>	<b>36.196.203,03</b>	<b>43.851.697,42</b>	<b>42.430.747,62</b>	<b>15.800.698,69</b>
<b>Transferências intergovernamentais</b>	<b>25.127.282,60</b>	<b>24.277.567,75</b>	<b>36.194.359,45</b>	<b>42.355.667,88</b>	<b>40.985.308,45</b>	<b>15.800.698,69</b>
<b>Transferências da união</b>	<b>16.482.785,12</b>	<b>15.925.396,26</b>	<b>20.283.155,49</b>	<b>25.048.494,88</b>	<b>24.263.402,17</b>	<b>9.928.326,10</b>
Cota parte do FPM	10.300.000,00	9.951.690,82	12.864.710,30	17.245.000,00	16.661.835,75	7.252.234,81
Complementação cota-parte do FPM	657.225,49	635.000,47	1.411.930,13	1.575.000,00	1.521.739,13	
Cota-parte do ITR	6.318,02	6.104,37	4.634,67	3.300,00	3.188,41	218,98
Cota-parte da compensação financeira de re					55.000,00	
Cota-parte compensação financeira recursos	98.719,32	95.380,99	36.091,63	33.000,00	31.884,06	1.552,95
Cota-parte do FEP	138.205,40	133.531,79	275.118,62	254.292,00	245.692,75	132.333,19
Transferências de recursos do SUS	2.827.482,27	2.731.866,93	4.060.811,80	4.200.060,88	4.058.029,84	1.862.059,29
Transferências de recursos FNAS	673.161,65	650.397,73	406.595,11	791.553,00	764.785,51	178.020,81
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87	12.628,83	12.201,77	1.138,40	7.700,00	7.439,61	1.503,00
<b>Transferências de recursos do FNDE</b>	<b>1.769.044,14</b>	<b>1.709.221,39</b>	<b>1.222.124,83</b>	<b>938.589,00</b>	<b>913.807,11</b>	<b>500.403,07</b>
Transferências do salário educação	207.279,26	200.269,82	193.942,55	205.753,00	205.753,00	260.368,51
Demais transferências de recursos do FN	696.561,19	673.005,98	553.227,52	677.836,00	654.914,01	240.034,56
Demais transferências da União	865.203,69	835.945,59	474.954,76	55.000,00	53.140,10	
<b>Transferências do Estado</b>	<b>2.348.602,91</b>	<b>2.269.181,56</b>	<b>3.457.673,31</b>	<b>2.699.400,00</b>	<b>2.608.115,94</b>	<b>1.220.949,99</b>
Cota-parte do ICMS	1.718.896,96	1.660.770,01	2.804.309,54	2.200.000,00	2.125.603,86	1.097.399,09
Cota-parte do IPVA	131.445,51	127.000,49	232.363,66	268.400,00	259.323,67	116.095,60
Cota-parte do IPI	9.604,75	9.279,95	5.728,29	11.000,00	10.628,02	1.880,38

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

2130-5474-661

**Metas da Receita**

**LDO 2025 - Valores em R\$**

Cota-parte da CIDE	98.719,32	95.380,99	1.706,41	22.000,00	21.256,04	5.574,92
Demais transferências dos Estados	389.936,37	376.750,12	413.565,41	198.000,00	191.304,35	

<b>Transferências dos Municípios</b>						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
<b>Transferências dos Multigovernamentais</b>	<b>6.295.894,57</b>	<b>6.082.989,93</b>	<b>12.453.530,65</b>	<b>14.607.773,00</b>	<b>14.113.790,34</b>	<b>4.651.422,60</b>
Transferências de recursos do FUNDEB	6.197.175,25	5.987.608,94	12.453.530,65	14.574.773,00	14.081.906,28	4.651.422,60
Demais transferências multigovernamentais	98.719,32	95.380,99		33.000,00	31.884,06	
Transferências de instituições privadas	216.300,00	208.985,51		22.000,00	21.256,04	
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios			1.843,58	1.474.029,54	1.424.183,13	
Demais transferências correntes						
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>1.263.145,65</b>	<b>1.220.430,58</b>	<b>1.428.451,36</b>	<b>1.430.943,00</b>	<b>1.382.553,62</b>	<b>210.801,07</b>
Multa e juros de mora				5.500,00	5.314,01	
<b>Receita de dívida ativa</b>				<b>13.944,00</b>	<b>13.472,46</b>	
Dívida ativa tributária				8.444,00	8.158,45	
Dívida ativa não tributária				5.500,00	5.314,01	
Demais receitas correntes	1.263.145,65	1.220.430,58	1.428.451,36	1.411.499,00	1.363.767,15	210.801,07
<b>Receita de capital</b>	<b>8.224.317,22</b>	<b>7.946.200,20</b>	<b>2.529.057,43</b>	<b>4.369.822,36</b>	<b>4.222.050,59</b>	<b>878.858,03</b>
Operações de crédito	206.000,00	199.033,82		165.000,00	159.420,29	
Amortização de empréstimos						
<b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>	<b>50.346,40</b>	<b>48.643,86</b>	<b>58.500,00</b>	<b>60.500,00</b>	<b>58.454,11</b>	<b>14.100,00</b>
Alienação de bens móveis	30.788,76	29.747,59	58.500,00	33.000,00	31.884,06	14.100,00
Alienação de bens imóveis	19.557,64	18.896,27		27.500,00	26.570,05	
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
<b>Transferência de capital</b>	<b>7.779.097,66</b>	<b>7.516.036,38</b>	<b>2.470.557,43</b>	<b>4.047.472,36</b>	<b>3.910.601,31</b>	<b>864.758,03</b>
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios	4.732.186,68	4.572.161,04		2.779.906,46	2.685.899,96	717.384,90
Demais transferências de capital	3.046.910,98	2.943.875,34	2.470.557,43	1.267.565,90	1.224.701,35	147.373,13
Outras receitas de capital	188.873,16	182.486,14		96.850,00	93.574,88	
Receitas primárias advindas de PPP						
<b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias	1.866.355,88	1.803.242,40	2.329.603,50	2.052.985,00	1.983.560,39	1.474.256,77
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
<b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>						
Operações de crédito intra orçamentárias						
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>						
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN						
CNPJ: 08.355.489/0001-26			<b>Usuário: Clébio</b>		<b>Chave de Autenticação</b>	
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>					2130-5474-661	
<b>Metas da Receita</b>						
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>						
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN						
CNPJ: 08.355.489/0001-26			<b>Usuário: Clébio</b>		<b>Chave de Autenticação</b>	
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>					2130-5474-661	
<b>Metas da Receita</b>						
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>						
<b>Descrição</b>	<b>2025</b>		<b>2026</b>		<b>2027</b>	
	<b>Valor previsto</b>	<b>Valor constante</b>	<b>Valor previsto</b>	<b>Valor constante</b>	<b>Valor previsto</b>	<b>Valor constante</b>
<b>Índice de deflação</b>	<b>1,03500</b>		<b>1,03500</b>		<b>1,03500</b>	
<b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	<b>42.629.592,00</b>	<b>41.188.011,59</b>	<b>45.613.663,00</b>	<b>44.071.171,98</b>	<b>48.806.620,00</b>	
<b>Receitas correntes</b>	<b>53.594.623,31</b>	<b>51.782.244,73</b>	<b>57.274.688,87</b>	<b>55.337.863,66</b>	<b>59.437.830,00</b>	<b>57.427.855,09</b>

<b>Receita tributária</b>	<b>1.772.024,43</b>	<b>1.712.100,90</b>	<b>1.897.488,77</b>	<b>1.833.322,48</b>	<b>2.025.955,00</b>	<b>1.957.444,45</b>
Impostos	1.724.621,00	1.666.300,48	1.845.345,00	1.782.942,03	1.974.519,00	1.907.747,83
Taxas	47.403,43	45.800,42	52.143,77	50.380,45	51.436,00	49.696,62
Contribuição de melhorias						
<b>Receita de contribuições</b>	<b>3.117.531,00</b>	<b>3.012.107,25</b>	<b>3.335.759,00</b>	<b>3.222.955,56</b>	<b>3.569.262,00</b>	<b>3.448.562,32</b>
Contribuições Sociais	2.953.479,00	2.853.602,90	3.160.223,00	3.053.355,56	3.381.438,00	3.267.089,86
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	164.052,00	158.504,35	175.536,00	169.600,00	187.824,00	181.472,46
<b>Receita patrimonial</b>	<b>2.648.993,15</b>	<b>2.559.413,67</b>	<b>2.834.571,86</b>	<b>2.738.716,77</b>	<b>3.032.650,00</b>	<b>2.930.096,62</b>
Receitas imobiliárias						
<b>Recetas de valores mobiliários</b>	<b>2.640.306,00</b>	<b>2.551.020,29</b>	<b>2.825.127,00</b>	<b>2.729.591,30</b>	<b>3.022.886,00</b>	<b>2.920.662,80</b>
Aplicações financeiras	2.638.113,00	2.548.901,45	2.822.780,00	2.727.323,67	3.020.375,00	2.918.236,71
Outras receitas de valores mobiliários	2.193,00	2.118,84	2.347,00	2.267,63	2.511,00	2.426,09
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais	8.687,15	8.393,38	9.444,86	9.125,47	9.764,00	9.433,82
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	1.455.411,00	1.406.194,20	1.557.289,00	1.504.627,05	166.300,00	160.676,33
<b>Transferências correntes</b>	<b>44.079.858,73</b>	<b>42.589.235,47</b>	<b>47.120.438,24</b>	<b>45.526.993,49</b>	<b>50.077.675,00</b>	<b>48.384.227,06</b>
<b>Transferências intergovernamentais</b>	<b>43.841.387,98</b>	<b>42.358.828,95</b>	<b>46.866.991,07</b>	<b>45.282.117,00</b>	<b>50.077.675,00</b>	<b>48.384.227,06</b>
<b>Transferências da união</b>	<b>27.895.483,98</b>	<b>26.952.158,42</b>	<b>29.870.409,07</b>	<b>28.860.298,64</b>	<b>31.956.772,00</b>	<b>30.876.108,22</b>
Cota parte do FPM	18.623.739,00	17.993.950,72	19.927.400,00	19.253.526,57	21.322.318,00	20.601.273,43
Complementação cota-parte do FPM	1.685.250,00	1.628.260,87	1.803.217,00	1.742.238,65	1.929.443,00	1.864.196,14
Cota-parte do ITR	3.531,00	3.411,59	3.778,00	3.650,24	4.042,00	3.905,31
Cota-parte da compensação financeira de re	3.987,00	3.852,17	4.267,00	4.122,71		
Cota-parte compensação financeira recursos	321.329,00	310.462,80	343.819,00	332.192,27	367.886,00	355.445,41
Cota-parte do FEP	339.831,00	328.339,13	363.619,00	351.322,71	389.073,00	375.915,94
Transferências de recursos do SUS	4.468.942,00	4.317.818,36	4.781.768,00	4.620.065,70	5.116.492,00	4.943.470,53
Transferências de recursos FNAS	457.157,00	441.697,58	489.158,00	472.616,43	523.399,00	505.699,52
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87	3.859,00	3.728,50	4.130,00	3.990,34	4.419,00	4.269,57
<b>Transferências de recursos do FNDE</b>	<b>1.987.858,98</b>	<b>1.920.636,70</b>	<b>2.149.253,07</b>	<b>2.076.573,02</b>	<b>2.299.700,00</b>	<b>2.221.932,37</b>
Transferências do salário educação	630.000,00	608.695,65	674.100,00	651.304,35	721.287,00	696.895,65
Demais transferências de recursos do FN	616.408,00	595.563,29	659.557,00	637.253,14	705.726,00	681.860,87
Demais transferências da União	741.450,98	716.377,76	815.596,07	788.015,53	872.687,00	843.175,85
<b>Transferências do Estado</b>	<b>3.965.741,00</b>	<b>3.831.633,82</b>	<b>4.177.809,00</b>	<b>4.036.530,44</b>	<b>4.404.815,00</b>	<b>4.255.859,90</b>
Cota-parte do ICMS	2.818.120,00	2.722.821,26	2.959.026,00	2.858.962,32	3.106.978,00	3.001.911,11
Cota-parte do IPVA	298.133,00	288.051,21	313.040,00	302.454,11	328.692,00	317.576,81
Cota-parte do IPI	7.828,00	7.563,29	5.166,00	4.991,30	5.528,00	5.341,06
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>						
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN						
CNPJ: 08.355.489/0001-26			Usuário: Clébio		Chave de Autenticação	
http://doutorseveriano.rn.gov.br/					2130-5474-661	
<b>Metas da Receita</b>						
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>						
Cota-parte da CIDE	14.316,00	13.831,88	15.318,00	14.800,00	16.390,00	15.835,75
Demais transferências dos Estados	827.344,00	799.366,18	885.259,00	855.322,71	947.227,00	915.195,17
<b>Transferências dos Municípios</b>						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
<b>Transferências dos Multigovernamentais</b>	<b>11.980.163,00</b>	<b>11.575.036,71</b>	<b>12.818.773,00</b>	<b>12.385.287,92</b>	<b>13.716.088,00</b>	<b>13.252.258,94</b>
Transferências de recursos do FUNDEB	11.944.853,00	11.540.920,77	12.780.992,00	12.348.784,54	13.675.662,00	13.213.200,00
Demais transferências multigovernamentais	35.310,00	34.115,94	37.781,00	36.503,38	40.426,00	39.058,94
Transferências de instituições privadas	238.470,75	230.406,52	253.447,17	244.876,49		
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferências correntes						
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>520.805,00</b>	<b>503.193,24</b>	<b>529.142,00</b>	<b>511.248,31</b>	<b>565.988,00</b>	<b>546.848,31</b>
Multa e juros de mora	5.885,00	5.685,99	6.179,00	5.970,05	6.611,00	6.387,44
<b>Receita de dívida ativa</b>	<b>14.920,00</b>	<b>14.415,46</b>	<b>15.963,00</b>	<b>15.423,19</b>	<b>16.887,00</b>	<b>16.315,94</b>
Dívida ativa tributária	9.035,00	8.729,47	9.667,00	9.340,10	10.150,00	9.806,76
Dívida ativa não tributária	5.885,00	5.685,99	6.296,00	6.083,09	6.737,00	6.509,18
Demais receitas correntes	500.000,00	483.091,79	507.000,00	489.855,07	542.490,00	524.144,93

<b>Receita de capital</b>	<b>4.890.087,61</b>	<b>4.724.722,32</b>	<b>5.246.070,57</b>	<b>5.068.667,22</b>	<b>5.613.296,00</b>	<b>5.423.474,40</b>
Operações de crédito	227.115,00	219.434,78	249.426,50	240.991,79	266.886,00	257.860,87
Amortização de empréstimos						
<b>Alienação de bens, direitos e ativos</b>	<b>98.679,61</b>	<b>95.342,61</b>	<b>106.605,07</b>	<b>103.000,07</b>	<b>114.068,00</b>	<b>110.210,63</b>
Alienação de bens móveis	33.944,61	32.796,72	37.339,07	36.076,40	39.953,00	38.601,93
Alienação de bens imóveis	64.735,00	62.545,89	69.266,00	66.923,67	74.115,00	71.608,70
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
<b>Transferência de capital</b>	<b>4.356.061,00</b>	<b>4.208.754,59</b>	<b>4.660.984,00</b>	<b>4.503.366,18</b>	<b>4.987.254,00</b>	<b>4.818.602,90</b>
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios	2.117.113,00	2.045.519,81	2.265.310,00	2.188.705,31	2.423.882,00	2.341.914,98
Demais transferências de capital	2.238.948,00	2.163.234,78	2.395.674,00	2.314.660,87	2.563.372,00	2.476.687,92
Outras receitas de capital	208.232,00	201.190,34	229.055,00	221.309,18	245.088,00	236.800,00
Receitas primárias advindas de PPP						
<b>Receitas correntes intra orçamentárias</b>						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias	3.560.000,00	3.439.613,53	3.809.200,00	3.680.386,47	4.075.844,00	3.938.013,53
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
<b>Receitas de capital intra orçamentárias</b>						
Operações de crédito intra orçamentárias						

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

2130-5474-661

**Metas da Receita****LDO 2025 - Valores em R\$**

Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias

Amortização de empréstimos intra orçamentárias

Transferência de capital intra orçamentárias

Outras receitas de capital intra orçamentárias

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

1138-7610-429

**Metas da Despesa****LDO 2025 - Valores em R\$****Descrição**

Descrição	2021			2022		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
<b>Índice de deflação</b>	<b>1,03500</b>			<b>1,03500</b>		
<b>Despesas correntes</b>	<b>29.779.463,00</b>	<b>28.772.428,02</b>	<b>25.463.960,41</b>	<b>28.969.228,00</b>	<b>27.989.592,27</b>	<b>33.574.211,93</b>
Pessoal e encargos sociais	18.407.552,00	17.785.074,40	16.451.964,20	17.721.922,00	17.122.629,95	20.075.932,62
Juros e encargos da dívida	73.980,00	71.478,26	39.905,75	73.980,00	71.478,26	57.252,76
Outras despesas correntes	11.297.931,00	10.915.875,36	8.972.090,46	11.173.326,00	10.795.484,06	13.441.026,55
<b>Despesas de capital</b>	<b>8.392.418,00</b>	<b>8.108.616,42</b>	<b>2.718.712,87</b>	<b>8.366.599,00</b>	<b>8.083.670,53</b>	<b>4.595.301,32</b>
<b>Investimentos</b>	<b>7.943.900,00</b>	<b>7.675.265,70</b>	<b>2.122.841,16</b>	<b>7.698.026,00</b>	<b>7.437.706,28</b>	<b>3.861.018,45</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	7.943.900,00	7.675.265,70	2.122.841,16	7.698.026,00	7.437.706,28	3.861.018,45
<b>Inversões financeiras</b>	<b>25.345,00</b>	<b>24.487,92</b>		<b>22.260,00</b>	<b>21.507,25</b>	<b>12.750,00</b>
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras	25.345,00	24.487,92		22.260,00	21.507,25	12.750,00
<b>Amortização da dívida</b>	<b>423.173,00</b>	<b>408.862,80</b>	<b>595.871,71</b>	<b>646.313,00</b>	<b>624.457,00</b>	<b>721.532,87</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	423.173,00	408.862,80	595.871,71	646.313,00	624.457,00	721.532,87
Reserva de contingência	1.104.494,00	1.067.143,96		1.104.494,00	1.067.143,96	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						

Despesas primárias advindas de PPP						
<b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>	<b>1.479.499,00</b>	<b>1.429.467,63</b>	<b>1.582.214,48</b>	<b>1.469.193,00</b>	<b>1.419.510,14</b>	<b>1.845.702,45</b>
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários	1.479.499,00	1.429.467,63	1.567.107,18	1.469.193,00	1.419.510,14	1.823.202,45
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias			15.107,30			22.500,00
<b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1138-7610-429

**Metas da Despesa**

**LDO 2025 - Valores em R\$**

Descrição	2023			2024		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
<b>Índice de deflação</b>	<b>1,03500</b>			<b>1,03500</b>		
<b>Despesas correntes</b>	<b>30.251.585,30</b>	<b>29.228.584,83</b>	<b>35.301.123,58</b>	<b>31.598.060,04</b>	<b>30.529.526,60</b>	<b>16.294.175,41</b>
Pessoal e encargos sociais	18.483.664,00	17.858.612,56	22.191.844,26	19.283.493,02	18.631.394,22	8.177.295,20
Juros e encargos da dívida	77.679,00	75.052,17	80.499,01	81.562,94	78.804,77	6.852,04
Outras despesas correntes	11.690.242,30	11.294.920,10	13.028.780,31	12.233.004,08	11.819.327,61	8.110.028,17
<b>Despesas de capital</b>	<b>8.005.282,50</b>	<b>7.734.572,47</b>	<b>4.573.315,92</b>	<b>8.259.396,58</b>	<b>7.980.093,32</b>	<b>3.818.013,96</b>
<b>Investimentos</b>	<b>7.326.680,85</b>	<b>7.078.918,70</b>	<b>3.761.520,77</b>	<b>7.570.264,85</b>	<b>7.314.265,56</b>	<b>3.343.394,98</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	7.326.680,85	7.078.918,70	3.761.520,77	7.570.264,85	7.314.265,56	3.343.394,98
<b>Inversões financeiras</b>	<b>23.373,00</b>	<b>22.582,61</b>		<b>24.541,65</b>	<b>23.711,74</b>	<b>50.000,00</b>
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras	23.373,00	22.582,61		24.541,65	23.711,74	50.000,00
<b>Amortização da dívida</b>	<b>655.228,65</b>	<b>633.071,16</b>	<b>811.795,15</b>	<b>664.590,08</b>	<b>642.116,02</b>	<b>424.618,98</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	655.228,65	633.071,16	811.795,15	664.590,08	642.116,02	424.618,98
Reserva de contingência	1.159.718,70	1.120.501,16		1.217.704,64	1.176.526,22	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
<b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>	<b>1.540.652,65</b>	<b>1.488.553,29</b>	<b>2.220.912,39</b>	<b>1.615.685,31</b>	<b>1.561.048,61</b>	<b>1.297.280,66</b>
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários	1.540.652,65	1.488.553,29	2.220.912,39	1.615.685,31	1.561.048,61	1.297.280,66
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
<b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1138-7610-429

**Metas da Despesa**

**LDO 2025 - Valores em R\$**

Descrição	2025		2026		2027	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
<b>Índice de deflação</b>	<b>1,03500</b>		<b>1,03500</b>		<b>1,03500</b>	
<b>Despesas correntes</b>	<b>35.236.276,80</b>	<b>34.044.711,88</b>	<b>38.759.904,47</b>	<b>37.449.183,06</b>	<b>41.473.096,00</b>	<b>40.070.624,16</b>
Pessoal e encargos sociais	22.216.114,48	21.464.844,91	24.437.725,93	23.611.329,40	26.148.366,00	25.264.121,74
Juros e encargos da dívida	85.641,09	82.745,01	94.205,19	91.019,51	100.799,00	97.390,34
Outras despesas correntes	12.934.521,23	12.497.121,96	14.227.973,35	13.746.834,15	15.223.931,00	14.709.112,08
<b>Despesas de capital</b>	<b>9.764.841,63</b>	<b>9.434.629,59</b>	<b>10.741.325,79</b>	<b>10.378.092,55</b>	<b>10.790.810,00</b>	<b>10.425.903,38</b>
<b>Investimentos</b>	<b>8.990.884,82</b>	<b>8.686.845,24</b>	<b>9.889.973,30</b>	<b>9.555.529,76</b>	<b>9.889.973,00</b>	<b>9.555.529,47</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	8.990.884,82	8.686.845,24	9.889.973,30	9.555.529,76	9.889.973,00	9.555.529,47

<b>Inversões financeiras</b>	<b>25.768,73</b>	<b>24.897,32</b>	<b>28.345,60</b>	<b>27.387,05</b>	<b>50.000,00</b>	<b>48.309,18</b>
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras	25.768,73	24.897,32	28.345,60	27.387,05	50.000,00	48.309,18
<b>Amortização da dívida</b>	<b>748.188,08</b>	<b>722.887,03</b>	<b>823.006,89</b>	<b>795.175,74</b>	<b>850.837,00</b>	<b>822.064,73</b>
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	748.188,08	722.887,03	823.006,89	795.175,74	850.837,00	822.064,73
Reserva de contingência						
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
<b>Despesas Correntes Intraorçamentárias</b>	<b>1.278.589,87</b>	<b>1.235.352,53</b>	<b>1.406.448,86</b>	<b>1.358.887,79</b>	<b>2.376.375,00</b>	<b>2.296.014,49</b>
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários	1.278.589,87	1.235.352,53	1.406.448,86	1.358.887,79	2.376.375,00	2.296.014,49
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
<b>Despesas de Capital Intraorçamentárias</b>						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1504-0709-540

**Metas da Dívida Pública**

**LDO 2025 - Valores em R\$**

Descrição	2021			2022		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
<b>Índice de deflação</b>	<b>1,03500</b>			<b>1,03500</b>		
<b>Dívida consolidada</b>	<b>5.657.646,07</b>	<b>5.466.324,71</b>	<b>6.317.287,85</b>	<b>5.412.104,22</b>	<b>5.229.086,20</b>	<b>8.252.054,50</b>
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	5.657.646,07	5.466.324,71	6.317.287,85	5.412.104,22	5.229.086,20	8.252.054,50
<b>Deduções</b>	<b>338.469,88</b>	<b>327.024,04</b>	<b>902.205,36</b>	<b>464.787,07</b>	<b>449.069,64</b>	<b>-3.088.746,78</b>
Ativo disponível	1.178.246,88	1.138.402,78	902.205,36	1.237.159,00	1.195.322,71	1.512.039,56
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados	-839.777,00	-811.378,74		-772.371,93	-746.253,07	-4.600.786,34
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1504-0709-540

**Metas da Dívida Pública**

**LDO 2025 - Valores em R\$**

Descrição	2023			2024		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
<b>Índice de deflação</b>	<b>1,03500</b>			<b>1,03500</b>		
<b>Dívida consolidada</b>	<b>5.177.218,91</b>	<b>5.002.143,87</b>	<b>5.177.218,91</b>	<b>4.952.527,60</b>	<b>4.785.050,82</b>	<b>7.156.213,28</b>
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	5.177.218,91	5.002.143,87	5.177.218,91	4.952.527,60	4.785.050,82	7.156.213,28
<b>Deduções</b>	<b>509.285,67</b>	<b>492.063,45</b>	<b>509.285,67</b>	<b>650.533,50</b>	<b>628.534,78</b>	<b>-59.161,82</b>
Ativo disponível	1.255.088,00	1.212.645,41	1.255.088,00	1.363.968,00	1.317.843,48	
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados	-745.802,33	-720.581,96	-745.802,33	-713.434,50	-689.308,70	-59.161,82
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1504-0709-540

**Metas da Dívida Pública**

**LDO 2025 - Valores em R\$**

Descrição	2025	2026	2027
-----------	------	------	------

	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
<b>Índice de deflação</b>	<b>1,03500</b>		<b>1,03500</b>		<b>1,03500</b>	
<b>Dívida consolidada</b>	<b>4.641.499,00</b>	<b>4.484.540,10</b>	<b>4.177.349,10</b>	<b>4.036.086,09</b>	<b>6.655.278,00</b>	<b>6.430.220,29</b>
Divida mobiliária						
Outras dívidas	4.641.499,00	4.484.540,10	4.177.349,10	4.036.086,09	6.655.278,00	6.430.220,29
<b>Deduções</b>	<b>556.278,56</b>	<b>537.467,21</b>	<b>1.033.912,30</b>	<b>998.949,08</b>	<b>1.055.407,00</b>	<b>1.019.716,90</b>
Ativo disponível	969.863,56	937.066,24	1.406.138,80	1.358.588,21	1.453.689,00	1.404.530,43
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados	-413.585,00	-399.599,03	-372.226,50	-359.639,13	-398.282,00	-384.813,53
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

|846-3308-889

**Metas da Receita RPPS****LDO 2025 - Valores em R\$****PLANO PREVIDENCIÁRIO****RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS**

## RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

## RECEITAS CORRENTES (I)

## Receita de Contribuições dos Segurados

## Civil

## Ativo

## Inativo

## Pensionista

## Militar

## Ativo

## Inativo

## Pensionista

## Receita de Contribuições Patronais

## Civil

## Ativo

## Inativo

## Pensionista

## Militar

## Ativo

## Inativo

## Pensionista

## Receita Patrimonial

## Receitas Imobiliárias

## Receitas de Valores Mobiliários

## Outras Receitas Patrimoniais

## Receita de Serviços

## Outras receitas correntes

## Compensação Financeira entre os Regimes

## Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (I)

## Demais Receitas Correntes

## RECEITAS DE CAPITAL (III)

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

|846-3308-889

**Metas da Receita RPPS****LDO 2025 - Valores em R\$**

## Alienação de Bens, Direitos e Ativos

## Amortização de Empréstimos

## Outras Receitas de Capital

**TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)**

4.563.897,97

5.639.717,18

8.928.607,64

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

2424-7620-699

## Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária

## LDO 2025 - Valores em R\$

Unidade gestora	Unidade orçamentária	Natureza da Despesa	Valor
<b>I- Câmara Municipal de Doutor Severiano</b>	<b>1001 - CAMARA MUNICIPAL</b>		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	3.673,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	757.900,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	151.580,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.749,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.297,00
		3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	11.660,00
		3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.915,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	31.938,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	87.450,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	17.444,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	19.822,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	97.520,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	136.299,00
		3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	79.500,00
		3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.391,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.778,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.391,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	72.902,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>			<b>1.483.209,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>			<b>1.483.209,00</b>
<b>2- Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>	<b>2002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	275.600,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.388,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	11.660,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.660,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	20.085,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	37.016,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.900,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.444,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.298,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	119.508,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>			<b>530.559,00</b>
	<b>2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	93.280,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.131.020,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	18.808,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.194,00
		3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	83.835,00
		3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	7.987,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	12.880,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	264.395,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	18.656,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	23.320,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	27.408,00
		3.3.90.38.00 Arrendamento Mercantil	1.194,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	504.878,00
		3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	40.810,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.778,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.194,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	49.278,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>			<b>2.284.915,00</b>
	<b>2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		

	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64.130,00
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.915,00
	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.778,00
	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.830,00
	3.3.50.41.00 Contribuições	21.854,00
	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.581,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo	138.247,00
	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	23.979,00
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	39.337,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	256.997,00
	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.830,00
	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	956,00
	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.922,00
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	122.430,00

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

**Usuário:** Clébio

**Chave de Autenticação**

2424-7620-699

**Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária**

**LDO 2025 - Valores em R\$**

Unidade gestora	Unidade orçamentária	Natureza da Despesa	Valor
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	200.708,00
		<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>894.494,00</b>
	<b>2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.830,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	454.740,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	7.869,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.081,00
		3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.830,00
		3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	40.810,00
		3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	3.615,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.749,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	905.436,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	178.889,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.287.691,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.749,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	13.992,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.231.300,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	411.697,00
		4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	25.955,00
		<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>5.590.233,00</b>
	<b>2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.690,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.391,00
		3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	29.150,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.339,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.245,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	12.978,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.778,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.489,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.941,00
		<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>326.001,00</b>
	<b>2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.830,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.830,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.830,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.830,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.830,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.830,00
		<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>34.980,00</b>
	<b>2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		

		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.332,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.490,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	408.100,00
		3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	391.776,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.941,00
		3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	174.900,00
		3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	87.601,00
		3.2.90.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	23.609,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.749,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.490,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.915,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.830,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.830,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.790,00
		3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	291.500,00
		3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	2.915,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	7.166,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.830,00
		3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	58.300,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.830,00
		4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	907.790,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>			<b>2.506.684,00</b>
	<b>2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157.410,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.736,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.489,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.489,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.675,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.411,00
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>			
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN			
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário:</b> Clébio	<b>Chave de Autenticação Digital</b>
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>			2424-7620-699
<b>Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária</b>			
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>			
<b>Unidade gestora</b>	<b>Unidade orçamentária</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Valor</b>
<b>Total da unidade orçamentária</b>			<b>191.210,00</b>
	<b>2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.444,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.675,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.675,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.339,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	174.900,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.208,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>			<b>234.241,00</b>
	<b>2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	18.190,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	198.220,00
		3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	19.466,00
		3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.157,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.822,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	29.150,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.352,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.652,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	133.952,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.278,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>			<b>457.239,00</b>
	<b>2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	6.489,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.660,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.736,00

		3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.741,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.830,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.490,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.734,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.830,00
		3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.081,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.922,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.062.120,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	69.960,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>			<b>1.213.593,00</b>
	<b>2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.444,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.736,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.675,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.352,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.278,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>			<b>71.485,00</b>
	<b>2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA</b>		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	36.146,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.300,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.915,00
		3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.830,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.498,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	40.810,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.660,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.830,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.675,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.190,00
		3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.830,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	159.530,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>			<b>408.214,00</b>
	<b>2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.444,00
		3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	39.347,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.006,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.339,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.406,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	143.390,00
		3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	14.331,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>			<b>297.263,00</b>
	<b>2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>		
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.444,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.489,00
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>			
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN			
CNPJ: 08.355.489/0001-26			
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>			
			<b>Usuário:</b> Clébio
			<b>Chave de Autenticação Digital</b> 2424-7620-699
<b>Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária</b>			
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>			
<b>Unidade gestora</b>	<b>Unidade orçamentária</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Valor</b>
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.489,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.675,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.208,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	318.000,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>			<b>377.305,00</b>
	<b>2099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>		
		9.9.99.99.00 A Classificar	6.401.266,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>			<b>6.401.266,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>			<b>21.819.682,00</b>

<b>3- Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano</b>			
	<b>2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.319.044,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.810.282,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	176.354,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	626.741,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	12.479,00
		3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	384.700,00
		3.3.50.41.00 Contribuições	7.163,00
		3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	139.920,00
		3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	32.846,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	20.005,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.565.502,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	398.268,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	11.236,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	360.837,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	791.453,00
		3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.830,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	21.893,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	9.746,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	262.350,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	999.657,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>			<b>9.956.306,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>			<b>9.956.306,00</b>
<b>4- Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano</b>			
	<b>2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>		
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.119.317,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.802.547,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	242.740,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	14.329,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	22.238,00
		3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1.371.905,00
		3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	12.243,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	13.599,00
		3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	15.574,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.183.236,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.608,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	29.150,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	8.119,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.830,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	164.824,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.069.247,00
		3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.388,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	15.116,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	12.396,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	922.200,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	699.592,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>			<b>18.737.198,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>			<b>18.737.198,00</b>
<b>5- Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano</b>			
	<b>2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		
		3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.681.800,00
		3.1.90.03.00 Pensões	253.827,00
		3.1.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	13.925,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	178.008,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.574,00
		3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	6.822,00
		3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	17.140,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil	11.660,00
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>			
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN			
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário:</b> Clébio		<b>Chave de Autenticação Digital</b>

http://doutorseveriano.rn.gov.br/		2424-7620-699
<b>Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária</b>		
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Unidade gestora</b>	<b>Unidade orçamentária</b>	<b>Natureza da Despesa</b>
		<b>Valor</b>
		3.3.90.30.00 Material de Consumo
		9.098,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria
		34.980,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
		17.490,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		125.235,00
		3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas
		9.098,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores
		2.277,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
		7.869,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
		11.372,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>		<b>3.382.175,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>		<b>3.382.175,00</b>
<b>6- Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano</b>	<b>2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
		540.213,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
		725.682,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
		73.371,00
		3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
		955,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores
		11.463,00
		3.1.91.13.00 Obrigações Patronais
		106.263,00
		3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
		4.781,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil
		29.761,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo
		262.379,00
		3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
		11.941,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
		162.262,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção
		3.582,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria
		2.391,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
		160.102,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		207.367,00
		3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
		22.549,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores
		5.499,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
		5.313,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações
		165.415,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
		83.958,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>		<b>2.585.247,00</b>
	<b>2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
		3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
		109.011,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
		25.889,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil
		4.770,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo
		30.358,00
		3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
		9.539,00
		3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção
		15.671,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
		24.303,00
		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		37.521,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
		35.776,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>		<b>292.838,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>		<b>2.878.085,00</b>
<b>7- Serviços Autonomo de Agua e Esgotos</b>	<b>2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS</b>	
		3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
		245.277,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
		61.644,00
		3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais
		3.407,00
		3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores
		2.725,00
		3.1.91.13.00 Obrigações Patronais
		10.382,00
		3.3.90.14.00 Diárias – Civil
		6.813,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo
		361.460,00
		3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria
		17.490,00
		3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
		233.200,00

		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	489.720,00
		3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	17.490,00
		3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.830,00
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.407,00
		4.4.90.51.00 Obras e Instalações	58.300,00
		4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	58.300,00
		4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	3.598,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>			<b>1.579.043,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>			<b>1.579.043,00</b>
<b>Total geral</b>			<b>59.835.698,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

1430-0027-974

**Projeção Atuarial do RPPS**

**LDO 2025 - Valores em R\$**

Descrição	Receitas previdenciárias	Despesas previdenciárias	Resultado previdenciário	Saldo financeiro do exercício
Saldo anterior				26.766.370,83
Saldo anterior				
2024	7.148.713,01	4.257.119,31	2.891.593,70	2.891.593,70
2024				
2025	7.895.423,16	4.659.050,77	3.236.372,39	3.236.372,39
2025				
2026	8.866.033,69	4.891.983,30	3.974.050,39	3.974.050,39
2026				
2027	8.984.560,86	5.263.627,89	3.720.932,97	3.720.932,97
2027				
2028	9.115.052,08	5.441.560,60	3.673.491,48	3.673.491,48
2028				
2029	9.195.784,32	5.808.444,73	3.387.339,59	3.387.339,59
2029				
2030	9.241.778,83	6.322.032,81	2.919.746,02	2.919.746,02
2030				
2031	9.283.041,15	6.740.550,09	2.542.491,06	2.542.491,06
2031				
2032	9.255.761,39	7.359.514,07	1.896.247,32	1.896.247,32
2032				
2033	9.227.513,36	7.614.791,42	1.612.721,94	1.612.721,94
2033				
2034	8.998.993,92	7.925.641,84	1.073.352,08	1.073.352,08
2034				
2035	8.898.104,57	8.290.771,19	607.333,38	607.333,38
2035				
2036	8.831.041,12	8.424.913,89	406.127,23	406.127,23
2036				
2037	8.583.775,52	8.943.425,19	-359.649,67	-359.649,67
2037				
2038	8.347.260,11	9.245.487,26	-898.227,15	-898.227,15
2038				
2039	8.034.635,38	9.843.540,20	-1.808.904,82	-1.808.904,82
2039				
2040	7.749.967,85	10.196.877,18	-2.446.909,33	-2.446.909,33
2040				
2041	7.458.444,71	10.469.378,23	-3.010.933,52	-3.010.933,52
2041				
2042	7.139.486,40	10.717.285,72	-3.577.799,32	-3.577.799,32
2042				
2043	6.769.854,44	10.963.877,76	-4.194.023,32	-4.194.023,32
2043				
2044	6.421.744,94	11.002.753,91	-4.581.008,97	-4.581.008,97
2044				

2045	5.989.540,34	11.251.026,80	-5.261.486,46	-5.261.486,46
2045				
2046	5.565.451,34	11.365.183,60	-5.799.732,26	-5.799.732,26
2046				
2047	5.129.702,27	11.383.836,33	-6.254.134,06	-6.254.134,06
2047				
2048	4.667.651,66	11.411.494,00	-6.743.842,34	-6.743.842,34
2048				
2049	4.177.347,13	11.367.808,08	-7.190.460,95	-7.190.460,95
2049				
2050	3.730.450,93	11.259.222,08	-7.528.771,15	-7.528.771,15
2050				
2051	3.592.571,22	11.128.743,46	-7.536.172,24	-7.536.172,24
2051				
2052	3.454.501,46	10.964.936,53	-7.510.435,07	-7.510.435,07
2052				
2053	3.323.937,81	10.768.017,34	-7.444.079,53	-7.444.079,53
2053				
2054	3.180.760,05	10.614.165,08	-7.433.405,03	-7.433.405,03
2054				
2055	3.044.722,31	10.394.956,60	-7.350.234,29	-7.350.234,29
2055				
2056	2.906.799,12	10.136.850,07	-7.230.050,95	-7.230.050,95
2056				
2057	2.784.512,71	9.810.262,84	-7.025.750,13	-7.025.750,13
2057				
2058	2.677.160,43	9.411.848,11	-6.734.687,68	-6.734.687,68

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

**Projeção Atuarial do RPPS**

**LDO 2025 - Valores em R\$**

		Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital	
2058			1430-0027-974	
2059	1.181.508,67	9.008.714,48	-7.827.205,81	-7.827.205,81
2060	1.113.361,10	8.633.532,03	-7.520.170,93	-7.520.170,93
2061	1.038.419,22	8.266.229,87	-7.227.810,65	-7.227.810,65
2062	960.902,34	7.906.097,96	-6.945.195,62	-6.945.195,62
2063	899.297,29	7.468.644,14	-6.569.346,85	-6.569.346,85
2064	842.795,79	7.008.389,01	-6.165.593,22	-6.165.593,22
2065	775.671,65	6.585.997,01	-5.810.325,36	-5.810.325,36
2066	719.293,65	6.124.931,32	-5.405.637,67	-5.405.637,67
2067	658.672,65	5.686.045,87	-5.027.373,22	-5.027.373,22
2068	603.903,45	5.235.922,93	-4.632.019,48	-4.632.019,48
2069	550.712,24	4.797.201,03	-4.246.488,79	-4.246.488,79
2070	489.093,64	4.409.901,77	-3.920.808,13	-3.920.808,13
2071	440.309,34	4.001.771,46	-3.561.462,12	-3.561.462,12
2072	394.094,57	3.612.582,88	-3.218.488,31	-3.218.488,31

2072				
2073	350.578,49		3.243.777,54	-2.893.199,05
2073				-2.893.199,05
2074	309.911,36		2.896.448,99	-2.586.537,63
2074				-2.586.537,63
2075	272.124,46		2.570.774,27	-2.298.649,81
2075				-2.298.649,81
2076	237.252,75		2.267.558,92	-2.030.306,17
2076				-2.030.306,17
2077	205.375,69		1.988.010,01	-1.782.634,32
2077				-1.782.634,32
2078	176.503,73		1.731.810,15	-1.555.306,42
2078				-1.555.306,42
2079	150.611,18		1.499.827,96	-1.349.216,78
2079				-1.349.216,78
2080	127.491,74		1.289.981,77	-1.162.490,03
2080				-1.162.490,03
2081	107.181,51		1.103.301,72	-996.120,21
2081				-996.120,21
2082	89.464,85		937.761,39	-848.296,54
2082				-848.296,54
2083	74.196,96		792.798,05	-718.601,09
2083				-718.601,09
2084	61.220,53		667.220,17	-605.999,64
2084				-605.999,64
2085	50.272,63		558.790,76	-508.518,13
2085				-508.518,13
2086	41.153,65		466.357,98	-425.204,33
2086				-425.204,33
2087	33.586,99		387.639,76	-354.052,77
2087				-354.052,77
2088	27.288,69		320.459,98	-293.171,29
2088				-293.171,29
2089	22.079,58		363.490,33	-341.410,75
2089				-341.410,75
2090	17.790,32		215.665,86	-197.875,54
2090				-197.875,54
2091	14.230,69		175.218,67	-160.987,98
2091				-160.987,98
2092	11.299,64		141.307,20	-130.007,56
2092				-130.007,56
2093	8.902,28		113.173,62	-104.271,34
2093				-104.271,34
2094	6.976,20		83.207,80	-76.231,60
2094				-76.231,60

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

1430-0027-974

**Projeção Atuarial do RPPS**

**LDO 2025 - Valores em R\$**

2095	5.424,89	71.357,45	-65.932,56	-65.932,56
2095				
2096	4.188,59	56.180,05	-51.991,46	-51.991,46
2096				
2097	3.202,05	43.892,23	-40.690,18	-40.690,18
2097				
2098	2.411,55	33.394,76	-30.983,21	-30.983,21
2098				

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		9173-8295-52
<b>Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária</b>		
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Unidade gestora</b>		<b>Valor</b>
<b>Unidade orçamentária</b>		
<b>Natureza da Despesa</b>		
<b>1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano</b>		
<b>1001 - CAMARA MUNICIPAL</b>		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		3.673,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		757.900,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		151.580,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		1.749,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores		1.297,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais		11.660,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		2.915,00
3.3.90.14.00 Diárias – Civil		31.938,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo		87.450,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção		17.444,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria		19.822,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		97.520,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		136.299,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação		79.500,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas		2.391,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores		4.778,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições		2.391,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		72.902,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>		<b>1.483.209,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>		<b>1.483.209,00</b>
<b>2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
<b>2002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		275.600,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores		2.388,00
3.3.90.14.00 Diárias – Civil		11.660,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo		11.660,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção		20.085,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria		37.016,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		15.900,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		32.444,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores		4.298,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		119.508,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>		<b>530.559,00</b>
<b>2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		93.280,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		1.131.020,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		18.808,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores		1.194,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais		83.835,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		7.987,00
3.3.90.14.00 Diárias – Civil		12.880,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo		264.395,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção		18.656,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria		23.320,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		27.408,00
3.3.90.38.00 Arrendamento Mercantil		1.194,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		504.878,00
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais		40.810,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores		4.778,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições		1.194,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		49.278,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>		<b>2.284.915,00</b>
<b>2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	64.130,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.915,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.778,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.830,00
3.3.50.41.00 Contribuições	21.854,00
3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.581,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	138.247,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	23.979,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	39.337,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	256.997,00
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.830,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	956,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.922,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	122.430,00
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>	Chave de Autenticação Digital
<b>Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária</b>	9173-8295-52
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>	
<b>Unidade gestora</b>	
<b>Unidade orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	200.708,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>894.494,00</b>
<b>2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.830,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	454.740,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	7.869,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	4.081,00
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.830,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	40.810,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	3.615,00
3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.749,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	905.436,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	178.889,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.287.691,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.749,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	13.992,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.231.300,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	411.697,00
4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	25.955,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>5.590.233,00</b>
<b>2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.690,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.391,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	29.150,00
3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.339,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.245,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	12.978,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.778,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.489,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.941,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>326.001,00</b>
<b>2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.830,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.830,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.830,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.830,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.830,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.830,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>34.980,00</b>
<b>2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.332,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.490,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	408.100,00
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	391.776,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.941,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	174.900,00
3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	87.601,00
3.2.90.22.00 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	23.609,00
3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.749,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.490,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.915,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.830,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.830,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.790,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	291.500,00
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	2.915,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	7.166,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.830,00
3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	58.300,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.830,00
4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	907.790,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>2.506.684,00</b>
<b>2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	157.410,00
3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.736,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.489,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.489,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.675,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.411,00
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-	Usuário: Clébio
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	26 Chave de Autenticação Digital
<b>Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária</b>	9173-8295-52
	<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>
<b>Unidade gestora</b>	
<b>Unidade orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>191.210,00</b>
<b>2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.444,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.675,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.675,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.339,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	174.900,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.208,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>234.241,00</b>
<b>2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	18.190,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	198.220,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	19.466,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.157,00
3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.822,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	29.150,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.352,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.652,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	133.952,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.278,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>457.239,00</b>
<b>2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	6.489,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.660,00
3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.736,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.741,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.830,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.490,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.734,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.830,00
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.081,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.922,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.062.120,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	69.960,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>1.213.593,00</b>
<b>2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.444,00
3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.736,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.675,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.352,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.278,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>71.485,00</b>
<b>2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA</b>	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	36.146,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.300,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.915,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	5.830,00
3.3.90.14.00 Diárias – Civil	3.498,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	40.810,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.660,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.830,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.675,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.190,00
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.830,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	159.530,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>408.214,00</b>
<b>2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.444,00
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	39.347,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.006,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.339,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.406,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	143.390,00
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	14.331,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>297.263,00</b>
<b>2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.444,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	6.489,00
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>	Chave de Autenticação
<b>Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária</b>	9173-8295-52
	<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>
<b>Unidade gestora</b>	
<b>Unidade orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	6.489,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.675,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.208,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	318.000,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>377.305,00</b>
<b>2099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	
9.9.99.99.00 A Classificar	6.401.266,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>6.401.266,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>	<b>21.819.682,00</b>
<b>3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano</b>	
<b>2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.319.044,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.810.282,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	176.354,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	626.741,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	12.479,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	384.700,00
3.3.50.41.00 Contribuições	7.163,00
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	139.920,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	32.846,00
3.3.90.14.00 Diárias – Civil	20.005,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.565.502,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	398.268,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	11.236,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	360.837,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	791.453,00
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.830,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	21.893,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	9.746,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	262.350,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	999.657,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>9.956.306,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>	<b>9.956.306,00</b>
<b>4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano</b>	
<b>2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.119.317,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.802.547,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	242.740,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	14.329,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	22.238,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	1.371.905,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	12.243,00
3.3.90.14.00 Diárias – Civil	13.599,00
3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	15.574,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.183.236,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.608,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	29.150,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	8.119,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.830,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	164.824,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.069.247,00
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.388,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	15.116,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	12.396,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	922.200,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	699.592,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>18.737.198,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>	<b>18.737.198,00</b>
<b>5 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano</b>	
<b>2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.681.800,00
3.1.90.03.00 Pensões	253.827,00
3.1.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	13.925,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	178.008,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.574,00
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	6.822,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	17.140,00
3.3.90.14.00 Diárias – Civil	11.660,00
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>	Chave de Autenticação
<b>Valores Previstos na Despesa LDO por Natureza - por Unidade Orçamentária</b>	9173-8295-52
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>	

<b>Unidade gestora</b>	
<b>Unidade orçamentária</b>	<b>Valor</b>
<b>Natureza da Despesa</b>	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	9.098,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	34.980,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	17.490,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.235,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	9.098,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.277,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	7.869,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.372,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>3.382.175,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>	<b>3.382.175,00</b>
<b>6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano</b>	
<b>2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	540.213,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	725.682,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	73.371,00
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	955,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	11.463,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	106.263,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	4.781,00
3.3.90.14.00 Diárias – Civil	29.761,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	262.379,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.941,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	162.262,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.582,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.391,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	160.102,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	207.367,00
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	22.549,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.499,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.313,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	165.415,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	83.958,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>2.585.247,00</b>
<b>2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	109.011,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	25.889,00
3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.770,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.358,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.539,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	15.671,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	24.303,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.521,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	35.776,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>292.838,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>	<b>2.878.085,00</b>
<b>7 - Serviços Autonomo de Agua e Esgotos</b>	
<b>2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS</b>	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	245.277,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	61.644,00
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	3.407,00
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.725,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	10.382,00
3.3.90.14.00 Diárias – Civil	6.813,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	361.460,00
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	17.490,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	233.200,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	489.720,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	17.490,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.830,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.407,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações	58.300,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	58.300,00
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	3.598,00
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>1.579.043,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>	<b>1.579.043,00</b>
<b>Total geral</b>	<b>59.835.698,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

**Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano**

Despesa LDO: 2170 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 1.1 . 0 . 449052

Despesa PPA: 1

Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal

Ação: 1.1 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2171 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 1.2 . 0 . 449052

Despesa PPA: 2

Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal

Ação: 1.2 - INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2172 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 1.3 . 0 . 449052

Despesa PPA: 3

Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal

Ação: 1.3 - REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2173 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 1.4 . 0 . 449052

Despesa PPA: 4

Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal

Ação: 1.4 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PODER LEGISLATIVO

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2174 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 319004

Despesa PPA: 5

Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal

Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 2175 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 319011

Despesa PPA: 6

Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL

Função: 1 - Legislativa

Subfunção: 31 - Ação Legislativa

Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal

Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MINICIPAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Despesa LDO: 2176 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 319013		
Despesa PPA: 7		
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal		
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MINICIPAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 2177 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 319113		
Despesa PPA: 8		
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal		
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MINICIPAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 2178 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 319016		
Despesa PPA: 9		
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal		
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MINICIPAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Despesa LDO: 2179 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 319092		
Despesa PPA: 10		
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal		
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário:</b> Clébio	<b>Chave de Autenticação</b>
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		1699-6153-699
<b>Relação de Despesas LDO</b>		
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MINICIPAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 2180 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339014		
Despesa PPA: 11		
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal		
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MINICIPAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil		
Despesa LDO: 2181 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 12		
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal		
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MINICIPAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 2182 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339033		

Despesa PPA: 13	
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL	
Função: 1 - Legislativa	
Subfunção: 31 - Ação Legislativa	
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal	
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
Despesa LDO: 2183 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339035	
Despesa PPA: 14	
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL	
Função: 1 - Legislativa	
Subfunção: 31 - Ação Legislativa	
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal	
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	
Despesa LDO: 2184 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339036	
Despesa PPA: 15	
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL	
Função: 1 - Legislativa	
Subfunção: 31 - Ação Legislativa	
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal	
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Despesa LDO: 2185 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039	
Despesa PPA: 16	
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL	
Função: 1 - Legislativa	
Subfunção: 31 - Ação Legislativa	
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal	
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Despesa LDO: 2186 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339047	
Despesa PPA: 17	
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL	
Função: 1 - Legislativa	
Subfunção: 31 - Ação Legislativa	
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal	
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
Despesa LDO: 2187 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339092	
Despesa PPA: 18	
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL	
Função: 1 - Legislativa	
Subfunção: 31 - Ação Legislativa	
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal	
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Despesa LDO: 2188 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339093	
Despesa PPA: 19	
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL	
Função: 1 - Legislativa	
Subfunção: 31 - Ação Legislativa	
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal	
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
Despesa LDO: 2840 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339008	

Despesa PPA: 683		
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1699-6153-699
<b>Relação de Despesas LDO</b>		
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal		
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
Despesa LDO: 2877 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339046		
Despesa PPA: 787		
Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal		
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação		
<b>Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
Despesa LDO: 2189 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 1.12 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 20		
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete		
Ação: 1.12 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA GABINETE DO PREFEITO		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 2190 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 21		
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete		
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Despesa LDO: 2191 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 319092		
Despesa PPA: 22		
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete		
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 2192 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339014		
Despesa PPA: 23		
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete		
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil		
Despesa LDO: 2193 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 24		
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		

Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete		
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 2194 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339033		
Despesa PPA: 25		
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete		
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		
Despesa LDO: 2195 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339035		
Despesa PPA: 26		
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete		
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		
Despesa LDO: 2196 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 27		
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete		
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Despesa LDO: 2197 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 28		
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário:</b> Clébio	<b>Chave de Autenticação Digital</b>
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		1699-6153-699
<b>Relação de Despesas LDO</b>		
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete		
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 2198 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339092		
Despesa PPA: 29		
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete		
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 2199 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 30		
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete		
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Subação:		

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Despesa LDO: 2200 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 319004	
Despesa PPA: 31	
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Despesa LDO: 2201 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 319011	
Despesa PPA: 32	
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Despesa LDO: 2202 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 319013	
Despesa PPA: 33	
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
Despesa LDO: 2203 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 319113	
Despesa PPA: 34	
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	
Despesa LDO: 2204 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 319092	
Despesa PPA: 35	
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
Despesa LDO: 2205 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339014	
Despesa PPA: 36	
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	
Despesa LDO: 2206 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339030	
Despesa PPA: 37	
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Subação:	

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 2207 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339033		
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário:</b> Clébio	<b>Chave de Autenticação Digital</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1699-6153-699
<b>Relação de Despesas LDO</b>		
Despesa PPA: 38		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		
Despesa LDO: 2208 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339035		
Despesa PPA: 39		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		
Despesa LDO: 2209 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 40		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Despesa LDO: 2210 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339038		
Despesa PPA: 41		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil		
Despesa LDO: 2211 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 42		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 2212 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339091		
Despesa PPA: 43		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais		
Despesa LDO: 2213 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339092		
Despesa PPA: 44		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 2214 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339093		
Despesa PPA: 45		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		
Despesa LDO: 2215 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 46		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 2216 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.78 . 0 . 319004		
Despesa PPA: 47		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULLIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		1699-6153-699
<b>Relação de Despesas LDO</b>		
Despesa LDO: 2217 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.78 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 48		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Despesa LDO: 2218 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.78 . 0 . 319013		
Despesa PPA: 49		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 2219 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.78 . 0 . 319113		
Despesa PPA: 50		
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		
Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		

Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	
Despesa LDO: 2220 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.78 . 0 . 339030	
Despesa PPA: 51	
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	
Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Despesa LDO: 2221 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.78 . 0 . 339036	
Despesa PPA: 52	
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	
Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Despesa LDO: 2222 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.78 . 0 . 339039	
Despesa PPA: 53	
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	
Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Despesa LDO: 2223 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.78 . 0 . 449052	
Despesa PPA: 54	
Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	
Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Despesa LDO: 2370 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 1.8 . 0 . 449051	
Despesa PPA: 204	
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 606 - Extensão Rural	
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	
Ação: 1.8 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Despesa LDO: 2371 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 1.51 . 0 . 449052	
Despesa PPA: 205	
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 606 - Extensão Rural	
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	
Ação: 1.51 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Despesa LDO: 2372 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 319011	
Despesa PPA: 206	
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 606 - Extensão Rural	
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	

Subação:		
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1699-6153-699
<b>Relação de Despesas LDO</b>		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Despesa LDO: 2373 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 319013		
Despesa PPA: 207		
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores		
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 2374 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 319113		
Despesa PPA: 208		
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores		
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 2375 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 319092		
Despesa PPA: 209		
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores		
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 2376 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 335041		
Despesa PPA: 210		
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores		
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições		
Despesa LDO: 2377 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339014		
Despesa PPA: 211		
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores		
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil		
Despesa LDO: 2378 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 212		
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores		
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 2379 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 213		

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores		
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Despesa LDO: 2380 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 214		
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores		
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 2381 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339092		
Despesa PPA: 215		
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores		
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 2382 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339093		
Despesa PPA: 216		
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores		
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário:</b> Clébio 1699-6153-699	<b>Chave de Autenticação Digital</b>
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		
<b>Relação de Despesas LDO</b>		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		
Despesa LDO: 2383 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 217		
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores		
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 2384 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.33 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 218		
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores		
Ação: 2.33 - PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 2385 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.33 . 0 . 339032		
Despesa PPA: 219		
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores		

Ação: 2.33 - PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Despesa LDO: 2386 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.33 . 0 . 339036	
Despesa PPA: 220	
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 606 - Extensão Rural	
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	
Ação: 2.33 - PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Despesa LDO: 2387 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.33 . 0 . 339039	
Despesa PPA: 221	
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 606 - Extensão Rural	
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	
Ação: 2.33 - PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Despesa LDO: 2388 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.33 . 0 . 339048	
Despesa PPA: 222	
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 606 - Extensão Rural	
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	
Ação: 2.33 - PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
Despesa LDO: 2389 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.84 . 0 . 339030	
Despesa PPA: 223	
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 606 - Extensão Rural	
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	
Ação: 2.84 - PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DO REBANHO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Despesa LDO: 2390 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.84 . 0 . 339032	
Despesa PPA: 224	
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 606 - Extensão Rural	
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	
Ação: 2.84 - PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DO REBANHO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Despesa LDO: 2391 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.84 . 0 . 339036	
Despesa PPA: 225	
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 606 - Extensão Rural	
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	
Ação: 2.84 - PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DO REBANHO	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Despesa LDO: 2392 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.84 . 0 . 339039	
Despesa PPA: 226	
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 606 - Extensão Rural	
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Ação: 2.84 - PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DO REBANHO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2393 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.85 . 0 . 339030

Despesa PPA: 227

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores

Ação: 2.85 - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2394 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.85 . 0 . 339036

Despesa PPA: 228

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores

Ação: 2.85 - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2395 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.85 . 0 . 339039

Despesa PPA: 229

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores

Ação: 2.85 - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2396 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.85 . 0 . 449051

Despesa PPA: 230

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores

Ação: 2.85 - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 2397 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.85 . 0 . 449052

Despesa PPA: 231

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores

Ação: 2.85 - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2398 - 2 . 2005 . 20 . 846 . 24 . 2.62 . 0 . 335041

Despesa PPA: 232

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores

Ação: 2.62 - PROGRAMA BALDE CHEIRO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições

Despesa LDO: 2399 - 2 . 2005 . 20 . 846 . 24 . 2.62 . 0 . 339030

Despesa PPA: 233		
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais		
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores		
Ação: 2.62 - PROGRAMA BALDE CHEIRO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 2400 - 2 . 2005 . 20 . 846 . 24 . 2.62 . 0 . 339032		
Despesa PPA: 234		
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais		
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores		
Ação: 2.62 - PROGRAMA BALDE CHEIRO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Despesa LDO: 2401 - 2 . 2005 . 20 . 846 . 24 . 2.62 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 235		
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais		
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores		
Ação: 2.62 - PROGRAMA BALDE CHEIRO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Despesa LDO: 2402 - 2 . 2005 . 20 . 846 . 24 . 2.62 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 236		
Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais		
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		1699-6153-699
<b>Relação de Despesas LDO</b>		
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores		
Ação: 2.62 - PROGRAMA BALDE CHEIRO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 2520 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 3 . 1.21 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 361		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural		
Ação: 1.21 - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 2521 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 3 . 1.21 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 362		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural		
Ação: 1.21 - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Despesa LDO: 2522 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 3 . 1.21 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 363		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		

Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural	
Ação: 1.21 - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Despesa LDO: 2523 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 3 . 1.21 . 0 . 449051	
Despesa PPA: 364	
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural	
Ação: 1.21 - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Despesa LDO: 2524 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 1.16 . 0 . 449051	
Despesa PPA: 365	
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Função: 27 - Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer	
Ação: 1.16 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Despesa LDO: 2525 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 1.28 . 0 . 449051	
Despesa PPA: 366	
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Função: 27 - Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer	
Ação: 1.28 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Despesa LDO: 2526 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 3 . 1.34 . 0 . 449051	
Despesa PPA: 367	
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural	
Ação: 1.34 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS DA Z. RURAL	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Despesa LDO: 2527 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 1.36 . 0 . 449051	
Despesa PPA: 368	
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Função: 27 - Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer	
Ação: 1.36 - CONVÊNIO REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Despesa LDO: 2528 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 2.10 . 0 . 319004	
Despesa PPA: 369	
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Função: 27 - Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer	
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Despesa LDO: 2529 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 3 . 1.40 . 0 . 339030	
Despesa PPA: 370	
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Função: 15 - Urbanismo	
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>	

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1699-6153-699
<b>Relação de Despesas LDO</b>		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural		
Ação: 1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 2530 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 2.10 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 371		
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer		
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Despesa LDO: 2531 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 2.10 . 0 . 339014		
Despesa PPA: 372		
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer		
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil		
Despesa LDO: 2532 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 3 . 1.40 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 373		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural		
Ação: 1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Despesa LDO: 2533 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 2.10 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 374		
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer		
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 2534 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 2.10 . 0 . 339031		
Despesa PPA: 375		
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer		
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		
Despesa LDO: 2535 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 2.10 . 0 . 339032		
Despesa PPA: 376		
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer		
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		

Despesa LDO: 2536 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 2.10 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 377		
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer		
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Despesa LDO: 2537 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 3 . 1.40 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 378		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural		
Ação: 1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 2538 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 2.10 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 379		
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer		
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 2539 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 2.10 . 0 . 339048		
Despesa PPA: 380		
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26		
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		
<b>Relação de Despesas LDO</b>		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer		
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Despesa LDO: 2540 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 3 . 1.40 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 381		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural		
Ação: 1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 2541 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 2.10 . 0 . 339093		
Despesa PPA: 382		
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer		
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		
Despesa LDO: 2542 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 2.10 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 383		
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
Função: 27 - Desporto e Lazer		

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1699-6153-699

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer	
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Despesa LDO: 2543 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 2.10 . 0 . 449052	
Despesa PPA: 384	
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Função: 27 - Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer	
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Despesa LDO: 2544 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 15 . 1.22 . 0 . 449051	
Despesa PPA: 385	
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	
Ação: 1.22 - CONV. CONSTRUÇÕES DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Despesa LDO: 2545 - 2 . 2018 . 27 . 813 . 27 . 1.42 . 0 . 449051	
Despesa PPA: 386	
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Função: 27 - Desporto e Lazer	
Subfunção: 813 - Lazer	
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer	
Ação: 1.42 - CONV. CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO DE LAZER E ESPORTE	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Despesa LDO: 2546 - 2 . 2018 . 27 . 813 . 27 . 1.42 . 0 . 449052	
Despesa PPA: 387	
Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Função: 27 - Desporto e Lazer	
Subfunção: 813 - Lazer	
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer	
Ação: 1.42 - CONV. CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO DE LAZER E ESPORTE	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Despesa LDO: 2547 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 15 . 1.24 . 0 . 459061	
Despesa PPA: 388	
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	
Ação: 1.24 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	
Despesa LDO: 2548 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 15 . 1.25 . 0 . 449051	
Despesa PPA: 389	
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	
Ação: 1.25 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E DRENAGEM	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Despesa LDO: 2549 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 15 . 1.44 . 0 . 339030	
Despesa PPA: 390	
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	

CNPJ: 08.355.489/0001-26 http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1699-6153-699
<b>Relação de Despesas LDO</b>		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		
Ação: 1.44 - MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 2550 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 15 . 1.44 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 391		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		
Ação: 1.44 - MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Despesa LDO: 2551 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 15 . 1.44 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 392		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		
Ação: 1.44 - MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 2552 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 15 . 2.57 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 393		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		
Ação: 2.57 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PUBLICO		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 2553 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 1.27 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 394		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		
Ação: 1.27 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Despesa LDO: 2554 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 1.27 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 395		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		
Ação: 1.27 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 2555 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 1.37 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 396		
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		
Ação: 1.37 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS		
Subação:		

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Despesa LDO: 2556 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 1.37 . 0 . 449052	
Despesa PPA: 397	
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	
Ação: 1.37 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Despesa LDO: 2557 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 1.39 . 0 . 449051	
Despesa PPA: 398	
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	
Ação: 1.39 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PÓRTICO	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Despesa LDO: 2558 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 1.41 . 0 . 449051	
Despesa PPA: 399	
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	
Ação: 1.41 - CONVÊNIO IMPLANTAÇÃO DE MIRANTE PÚBLICO	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Despesa LDO: 2559 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 319004	

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

**Usuário:** Clébio

**Chave de Autenticação Digital**

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Despesa PPA: 400

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 2560 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 319011

Despesa PPA: 401

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 2561 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 319013

Despesa PPA: 402

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 2562 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 319113

Despesa PPA: 403
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 2563 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 319092
Despesa PPA: 404
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 2564 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 319094
Despesa PPA: 405
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
Despesa LDO: 2565 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339014
Despesa PPA: 406
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 2566 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339030
Despesa PPA: 407
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 2567 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339036
Despesa PPA: 408
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 2568 - 2 . 2019 . 24 . 131 . 7 . 2.71 . 0 . 319011
Despesa PPA: 409
Unidade orçamentária: 2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Função: 24 - Comunicações
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Despesa LDO: 2569 - 2 . 2019 . 24 . 131 . 7 . 2.71 . 0 . 339014

Despesa PPA: 410

Unidade orçamentária: 2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Despesa LDO: 2570 - 2 . 2019 . 24 . 131 . 7 . 2.71 . 0 . 339030

Despesa PPA: 411

Unidade orçamentária: 2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2571 - 2 . 2019 . 24 . 131 . 7 . 2.71 . 0 . 339036

Despesa PPA: 412

Unidade orçamentária: 2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Despesa LDO: 2572 - 2 . 2019 . 24 . 131 . 7 . 2.71 . 0 . 339039

Despesa PPA: 413

Unidade orçamentária: 2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Função: 24 - Comunicações

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2573 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339039

Despesa PPA: 414

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2574 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339092

Despesa PPA: 415

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 2575 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339093

Despesa PPA: 416

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Despesa LDO: 2576 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 449052
Despesa PPA: 417
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 2577 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.16 . 0 . 339030
Despesa PPA: 418
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 2578 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.16 . 0 . 339036
Despesa PPA: 419
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA
Subação:

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2579 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.16 . 0 . 339039

Despesa PPA: 420

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2580 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.82 . 0 . 339030

Despesa PPA: 421

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2.82 - RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2581 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.82 . 0 . 339036

Despesa PPA: 422

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2.82 - RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2582 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.82 . 0 . 339039

Despesa PPA: 423

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2.82 - RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2583 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.82 . 0 . 449052

Despesa PPA: 424

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2.82 - RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2584 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 26 . 1.23 . 0 . 449052

Despesa PPA: 425

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente

Ação: 1.23 - AQUISIÇÃO DE VEICULO EQUIP. PARA MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2585 - 2 . 2007 . 17 . 512 . 15 . 2.63 . 0 . 339030

Despesa PPA: 426

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2586 - 2 . 2007 . 17 . 512 . 15 . 2.63 . 0 . 339036

Despesa PPA: 427

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2587 - 2 . 2007 . 17 . 512 . 15 . 2.63 . 0 . 339039

Despesa PPA: 428

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2588 - 2 . 2007 . 17 . 512 . 15 . 2.63 . 0 . 449051

Despesa PPA: 429

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 2589 - 2 . 2007 . 17 . 512 . 15 . 2.63 . 0 . 449052

Despesa PPA: 430

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2590 - 2 . 2007 . 25 . 752 . 15 . 2.80 . 0 . 339036

Despesa PPA: 431

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2.80 - MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2591 - 2 . 2007 . 25 . 752 . 15 . 2.80 . 0 . 339039

Despesa PPA: 432

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2.80 - MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2592 - 2 . 2007 . 25 . 752 . 15 . 2.80 . 0 . 339092

Despesa PPA: 433

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2.80 - MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 2593 - 2 . 2007 . 26 . 782 . 15 . 1.35 . 0 . 449052

Despesa PPA: 434

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1.35 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2600 - 2 . 2020 . 14 . 244 . 4 . 2.72 . 0 . 319011

Despesa PPA: 441

Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.

Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
 Despesa LDO: 2601 - 2 . 2020 . 14 . 244 . 4 . 2.72 . 0 . 339014  
 Despesa PPA: 442  
 Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA  
 Função: 14 - Direitos da Cidadania  
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
 Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.  
 Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA  
 Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil  
 Despesa LDO: 2602 - 2 . 2020 . 14 . 244 . 4 . 2.72 . 0 . 339030  
 Despesa PPA: 443  
 Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA  
 Função: 14 - Direitos da Cidadania  
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
 Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.  
 Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA  
 Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 Despesa LDO: 2603 - 2 . 2020 . 14 . 244 . 4 . 2.72 . 0 . 339036  
 Despesa PPA: 444  
 Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA  
 Função: 14 - Direitos da Cidadania  
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
 Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.  
 Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA  
 Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 Despesa LDO: 2604 - 2 . 2020 . 14 . 244 . 4 . 2.72 . 0 . 339039  
 Despesa PPA: 445  
 Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA  
 Função: 14 - Direitos da Cidadania  
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
 Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2617 - 2 . 2014 . 4 . 122 . 7 . 2.19 . 0 . 319091

Despesa PPA: 459

Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.19 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO POR FORÇA DE MANDADO JUDICIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais

Despesa LDO: 2618 - 2 . 2014 . 4 . 122 . 7 . 2.83 . 0 . 339039

Despesa PPA: 460

Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.83 - MAN. DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA DE ENERGIA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2620 - 2 . 2014 . 4 . 122 . 7 . 2.83 . 0 . 339092

Despesa PPA: 462
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.83 - MAN. DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA DE ENERGIA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 2623 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.5 . 0 . 329021
Despesa PPA: 465
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.5 - ENCARGOS E/OU AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA
Subação:
Natureza da despesa: 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato
Despesa LDO: 2625 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.5 . 0 . 469071
Despesa PPA: 467
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.5 - ENCARGOS E/OU AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA
Subação:
Natureza da despesa: 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Despesa LDO: 2626 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.18 . 0 . 329021
Despesa PPA: 468
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.18 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM INSS
Subação:
Natureza da despesa: 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato
Despesa LDO: 2628 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.18 . 0 . 469071
Despesa PPA: 470
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.18 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM INSS
Subação:
Natureza da despesa: 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Despesa LDO: 2650 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.44 . 0 . 319004
Despesa PPA: 492
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 2666 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.44 . 0 . 319011
Despesa PPA: 508
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 2669 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.44 . 0 . 339014

Despesa PPA: 511

Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Despesa LDO: 2672 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.44 . 0 . 339030

Despesa PPA: 514

Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2706 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.44 . 0 . 339033

Despesa PPA: 548

Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesa LDO: 2708 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.44 . 0 . 339035

Despesa PPA: 550

Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Despesa LDO: 2711 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.44 . 0 . 339036

Despesa PPA: 553

Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2713 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.44 . 0 . 339039

Despesa PPA: 555

Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Despesa LDO: 2714 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.44 . 0 . 339091

Despesa PPA: 556

Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Despesa LDO: 2715 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.44 . 0 . 339093
Despesa PPA: 557
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Despesa LDO: 2716 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.44 . 0 . 449052
Despesa PPA: 558
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 2718 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.15 . 0 . 319013
Despesa PPA: 560
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.15 - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 2720 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.15 . 0 . 319092
Despesa PPA: 562
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 4 - Administração

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.15 - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 2723 - 2 . 2011 . 4 . 122 . 7 . 2.51 . 0 . 319011
Despesa PPA: 565
Unidade orçamentária: 2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 2724 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.15 . 0 . 329021
Despesa PPA: 566
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.15 - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS

Subação:

Natureza da despesa: 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato

Despesa LDO: 2725 - 2 . 2011 . 4 . 122 . 7 . 2.51 . 0 . 319113

Despesa PPA: 567

Unidade orçamentária: 2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 2729 - 2 . 2011 . 4 . 122 . 7 . 2.51 . 0 . 319016

Despesa PPA: 571

Unidade orçamentária: 2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Despesa LDO: 2730 - 2 . 2011 . 4 . 122 . 7 . 2.51 . 0 . 339014

Despesa PPA: 572

Unidade orçamentária: 2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Despesa LDO: 2731 - 2 . 2011 . 4 . 122 . 7 . 2.51 . 0 . 339030

Despesa PPA: 573

Unidade orçamentária: 2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2733 - 2 . 2014 . 4 . 123 . 7 . 2.15 . 0 . 329022

Despesa PPA: 575

Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.15 - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS

Subação:

Natureza da despesa: 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

Despesa LDO: 2734 - 2 . 2011 . 4 . 122 . 7 . 2.51 . 0 . 339035

Despesa PPA: 576

Unidade orçamentária: 2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Despesa LDO: 2735 - 2 . 2011 . 4 . 122 . 7 . 2.51 . 0 . 339036

Despesa PPA: 577

Unidade orçamentária: 2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2736 - 2 . 2011 . 4 . 122 . 7 . 2.51 . 0 . 339039

Despesa PPA: 578

Unidade orçamentária: 2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1699-6153-699

#### Relação de Despesas LDO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2737 - 2 . 2011 . 4 . 122 . 7 . 2.51 . 0 . 449052

Despesa PPA: 579

Unidade orçamentária: 2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2751 - 2 . 2013 . 4 . 122 . 7 . 2.43 . 0 . 319011

Despesa PPA: 593

Unidade orçamentária: 2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 2752 - 2 . 2013 . 4 . 122 . 7 . 2.43 . 0 . 339030

Despesa PPA: 595

Unidade orçamentária: 2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2753 - 2 . 2013 . 4 . 122 . 7 . 2.43 . 0 . 339035

Despesa PPA: 596

Unidade orçamentária: 2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Despesa LDO: 2754 - 2 . 2013 . 4 . 122 . 7 . 2.43 . 0 . 339036

Despesa PPA: 597

Unidade orçamentária: 2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 2755 - 2 . 2013 . 4 . 122 . 7 . 2.43 . 0 . 339039
Despesa PPA: 598
Unidade orçamentária: 2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 2756 - 2 . 2013 . 4 . 122 . 7 . 2.43 . 0 . 449052
Despesa PPA: 599
Unidade orçamentária: 2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 2757 - 2 . 2015 . 4 . 125 . 7 . 2.47 . 0 . 319011
Despesa PPA: 600
Unidade orçamentária: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 2758 - 2 . 2015 . 4 . 125 . 7 . 2.47 . 0 . 339014
Despesa PPA: 601
Unidade orçamentária: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 2759 - 2 . 2015 . 4 . 125 . 7 . 2.47 . 0 . 339030
Despesa PPA: 602

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

|1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Unidade orçamentária: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2760 - 2 . 2015 . 4 . 125 . 7 . 2.47 . 0 . 339036

Despesa PPA: 603

Unidade orçamentária: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2761 - 2 . 2015 . 4 . 125 . 7 . 2.47 . 0 . 339039

Despesa PPA: 604

Unidade orçamentária: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2762 - 2 . 2015 . 4 . 125 . 7 . 2.47 . 0 . 449052

Despesa PPA: 605

Unidade orçamentária: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2764 - 2 . 2016 . 18 . 541 . 26 . 2.52 . 0 . 319011

Despesa PPA: 607

Unidade orçamentária: 2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente

Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 2765 - 2 . 2016 . 18 . 541 . 26 . 2.52 . 0 . 339030

Despesa PPA: 608

Unidade orçamentária: 2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente

Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2766 - 2 . 2016 . 18 . 541 . 26 . 2.52 . 0 . 339036

Despesa PPA: 609

Unidade orçamentária: 2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente

Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2767 - 2 . 2016 . 18 . 541 . 26 . 2.52 . 0 . 339039

Despesa PPA: 610

Unidade orçamentária: 2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente

Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2768 - 2 . 2016 . 18 . 541 . 26 . 2.52 . 0 . 449052

Despesa PPA: 611

Unidade orçamentária: 2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente

Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2769 - 2 . 2016 . 18 . 542 . 26 . 1.26 . 0 . 449051

Despesa PPA: 612

Unidade orçamentária: 2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente

Ação: 1.26 - TRANSF. DE CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO PARQUE URBANO

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 2770 - 2 . 2017 . 26 . 782 . 26 . 1.7 . 0 . 449051

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Despesa PPA: 613

Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente

Ação: 1.7 - CONV. CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 2771 - 2 . 2017 . 26 . 782 . 26 . 2.48 . 0 . 319011

Despesa PPA: 614

Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente

Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 2772 - 2 . 2014 . 9 . 271 . 9 . 2.4 . 0 . 319113

Despesa PPA: 615

Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria

Ação: 2.4 - CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNPREV

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 2773 - 2 . 2017 . 26 . 782 . 26 . 2.48 . 0 . 319113

Despesa PPA: 616

Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente

Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 2774 - 2 . 2014 . 9 . 271 . 9 . 2.4 . 0 . 339197

Despesa PPA: 617

Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria

Ação: 2.4 - CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNPREV

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.91.97.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Despesa LDO: 2775 - 2 . 2017 . 26 . 782 . 26 . 2.48 . 0 . 339014

Despesa PPA: 618

Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 2776 - 2 . 2017 . 26 . 782 . 26 . 2.48 . 0 . 339030
Despesa PPA: 619
Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 2777 - 2 . 2014 . 9 . 272 . 9 . 2.58 . 0 . 329021
Despesa PPA: 620
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria
Ação: 2.58 - PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO AO FUNPREV
Subação:
Natureza da despesa: 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato
Despesa LDO: 2778 - 2 . 2017 . 26 . 782 . 26 . 2.48 . 0 . 339036
Despesa PPA: 621
Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 2779 - 2 . 2017 . 26 . 782 . 26 . 2.48 . 0 . 339039
Despesa PPA: 622
Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Despesa LDO: 2780 - 2 . 2014 . 9 . 272 . 9 . 2.58 . 0 . 329022

Despesa PPA: 623

Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria

Ação: 2.58 - PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO AO FUNPREV

Subação:

Natureza da despesa: 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

Despesa LDO: 2781 - 2 . 2014 . 9 . 272 . 9 . 2.58 . 0 . 469071

Despesa PPA: 624

Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria
Ação: 2.58 - PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO AO FUNPREV
Subação:
Natureza da despesa: 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Despesa LDO: 2782 - 2 . 2017 . 26 . 782 . 26 . 2.48 . 0 . 449051
Despesa PPA: 625
Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 2783 - 2 . 2017 . 26 . 782 . 26 . 2.48 . 0 . 449052
Despesa PPA: 626
Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 2784 - 2 . 2014 . 11 . 331 . 7 . 1.5 . 0 . 339047
Despesa PPA: 627
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 11 - Trabalho
Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 1.5 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Despesa LDO: 2785 - 2 . 2014 . 11 . 331 . 7 . 1.5 . 0 . 339092
Despesa PPA: 628
Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 11 - Trabalho
Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
Ação: 1.5 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 2787 - 2 . 2022 . 13 . 392 . 16 . 2.41 . 0 . 339030
Despesa PPA: 630
Unidade orçamentária: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura
Ação: 2.41 - PROMOÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E POPULAR
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 2788 - 2 . 2022 . 13 . 392 . 16 . 2.41 . 0 . 339036
Despesa PPA: 631
Unidade orçamentária: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura
Ação: 2.41 - PROMOÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E POPULAR
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 2790 - 2 . 2022 . 13 . 392 . 16 . 2.41 . 0 . 339039
Despesa PPA: 633
Unidade orçamentária: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura
Ação: 2.41 - PROMOÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E POPULAR
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 2792 - 2 . 2022 . 13 . 392 . 16 . 2.41 . 0 . 339048
Despesa PPA: 635
Unidade orçamentária: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura
Ação: 2.41 - PROMOÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E POPULAR
Subação:

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesa LDO: 2793 - 2 . 2022 . 13 . 392 . 16 . 2.73 . 0 . 319011

Despesa PPA: 636

Unidade orçamentária: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura

Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 2794 - 2 . 2022 . 13 . 392 . 16 . 2.73 . 0 . 335043

Despesa PPA: 637

Unidade orçamentária: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura

Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Despesa LDO: 2795 - 2 . 2022 . 13 . 392 . 16 . 2.73 . 0 . 339030

Despesa PPA: 638

Unidade orçamentária: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura

Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2796 - 2 . 2022 . 13 . 392 . 16 . 2.73 . 0 . 339032

Despesa PPA: 639

Unidade orçamentária: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura

Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesa LDO: 2797 - 2 . 2022 . 13 . 392 . 16 . 2.73 . 0 . 339036

Despesa PPA: 640

Unidade orçamentária: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura

Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2798 - 2 . 2022 . 13 . 392 . 16 . 2.73 . 0 . 339039

Despesa PPA: 641

Unidade orçamentária: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura

Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2799 - 2 . 2023 . 16 . 482 . 12 . 2.74 . 0 . 319011

Despesa PPA: 642

Unidade orçamentária: 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 2800 - 2 . 2023 . 16 . 482 . 12 . 2.74 . 0 . 339030

Despesa PPA: 643

Unidade orçamentária: 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2801 - 2 . 2023 . 16 . 482 . 12 . 2.74 . 0 . 339032

Despesa PPA: 644

Unidade orçamentária: 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesa LDO: 2802 - 2 . 2023 . 16 . 482 . 12 . 2.74 . 0 . 339036

Despesa PPA: 645

Unidade orçamentária: 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2803 - 2 . 2023 . 16 . 482 . 12 . 2.74 . 0 . 339039

Despesa PPA: 646

Unidade orçamentária: 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2820 - 2 . 2099 . 99 . 999 . 999 . 2.999 . 0 . 999999

Despesa PPA: 663

Unidade orçamentária: 2099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ação: 2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subação:

Natureza da despesa: 9.9.99.99.00 - A Classificar

Despesa LDO: 2821 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 7 . 2.17 . 0 . 339035

Despesa PPA: 664

Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.17 - MANUTENÇÃO DE CONSULTORIA JUNTO AS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Despesa LDO: 2822 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 7 . 2.17 . 0 . 339092

Despesa PPA: 665

Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.17 - MANUTENÇÃO DE CONSULTORIA JUNTO AS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 2827 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339008

Despesa PPA: 670

Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Despesa LDO: 2828 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.78 . 0 . 339008

Despesa PPA: 671

Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Despesa LDO: 2829 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 339008

Despesa PPA: 672

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Despesa LDO: 2830 - 2 . 2017 . 26 . 782 . 26 . 2.48 . 0 . 339008

Despesa PPA: 673

Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente

Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Despesa LDO: 2841 - 2 . 2020 . 14 . 244 . 4 . 2.72 . 0 . 319004

Despesa PPA: 739

Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.

Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 2842 - 2 . 2020 . 14 . 244 . 4 . 2.72 . 0 . 339031

Despesa PPA: 740

Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.

#### **Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1699-6153-699

#### **Relação de Despesas LDO**

Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Despesa LDO: 2843 - 2 . 2020 . 14 . 244 . 4 . 2.72 . 0 . 339032

Despesa PPA: 741

Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.

Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesa LDO: 2844 - 2 . 2020 . 14 . 244 . 4 . 2.72 . 0 . 339048

Despesa PPA: 742

Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.

Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesa LDO: 2845 - 2 . 2020 . 14 . 244 . 4 . 2.72 . 0 . 449052

Despesa PPA: 743

Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.

Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2846 - 2 . 2020 . 14 . 244 . 4 . 2.72 . 0 . 319113

Despesa PPA: 744

Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.

Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 2847 - 2 . 2020 . 14 . 244 . 4 . 2.72 . 0 . 319013

Despesa PPA: 745
Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA
Função: 14 - Direitos da Cidadania
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 2851 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 15 . 2.12 . 0 . 449051
Despesa PPA: 749
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 2852 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 15 . 1.44 . 0 . 449051
Despesa PPA: 750
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos
Ação: 1.44 - MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 2855 - 2 . 2020 . 4 . 244 . 4 . 1.33 . 0 . 449052
Despesa PPA: 753
Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.
Ação: 1.33 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 2856 - 2 . 2020 . 4 . 244 . 4 . 2.55 . 0 . 339039
Despesa PPA: 754
Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA
Função: 4 - Administração
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.
Ação: 2.55 - CAPACITAÇÃO DE JOVENS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 2871 - 2 . 2017 . 26 . 782 . 26 . 2.48 . 0 . 319004
Despesa PPA: 779
Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

**Relação de Despesas LDO**

Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente

Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 2874 - 2 . 2018 . 27 . 812 . 27 . 1.54 . 0 . 449051

Despesa PPA: 783

Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1699-6153-699

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer

Ação: 1.54 - Implantação de uma Quadra de Futebol Society

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 2875 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 15 . 1.55 . 0 . 449051

Despesa PPA: 784

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos

Ação: 1.55 - Construção de Drenagem e Pavimentação em Paralelepipedo

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 2876 - 2 . 2023 . 16 . 481 . 12 . 1.56 . 0 . 449051

Despesa PPA: 785

Unidade orçamentária: 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 481 - Habitação Rural

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social

Ação: 1.56 - Construção e Ampliação de Habitação Rural

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 2878 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 3 . 1.57 . 0 . 449051

Despesa PPA: 786

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural

Ação: 1.57 - Pavimentação da Estrada de Acesso ao Sítio Guardado

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 2880 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 3 . 1.60 . 0 . 449051

Despesa PPA: 802

Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural

Ação: 1.60 - Implantação de Calçamento na Zona Rural do Município

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 2887 - 2 . 2022 . 13 . 392 . 16 . 2.108 . 0 . 339039

Despesa PPA: 809

Unidade orçamentária: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura

Ação: 2.108 - Promoção das Festividades da Co Padroeira

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano**

Despesa LDO: 2224 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 1.11 . 0 . 339030

Despesa PPA: 55

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 1.11 - TRANSFERENCIAS FNS - CUSTEIO/Emenda Parlamentar

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2225 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 1.11 . 0 . 339036

Despesa PPA: 56

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 301 - Atenção Básica  
 Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde  
 Ação: 1.11 - TRANSFERENCIAS FNS - CUSTEIO/Emenda Parlamentar  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 Despesa LDO: 2226 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 1.11 . 0 . 339039  
 Despesa PPA: 57

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 301 - Atenção Básica  
 Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde  
 Ação: 1.11 - TRANSFERENCIAS FNS - CUSTEIO/Emenda Parlamentar  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Despesa LDO: 2227 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.60 . 0 . 319004  
 Despesa PPA: 58

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 301 - Atenção Básica  
 Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde  
 Ação: 2.60 - REPASSE DO SUS - APOIO À MANUT. DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado  
 Despesa LDO: 2228 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.60 . 0 . 339030  
 Despesa PPA: 59

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 301 - Atenção Básica  
 Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde  
 Ação: 2.60 - REPASSE DO SUS - APOIO À MANUT. DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 Despesa LDO: 2229 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.60 . 0 . 339032  
 Despesa PPA: 60

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 301 - Atenção Básica  
 Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde  
 Ação: 2.60 - REPASSE DO SUS - APOIO À MANUT. DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
 Despesa LDO: 2230 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.60 . 0 . 339036  
 Despesa PPA: 61

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 301 - Atenção Básica  
 Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde  
 Ação: 2.60 - REPASSE DO SUS - APOIO À MANUT. DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 Despesa LDO: 2231 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.60 . 0 . 339039  
 Despesa PPA: 62

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.60 - REPASSE DO SUS - APOIO À MANUT. DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 2232 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.60 . 0 . 449052
Despesa PPA: 63
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.60 - REPASSE DO SUS - APOIO À MANUT. DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 2233 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 1.29 . 0 . 449051
Despesa PPA: 64
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 1.29 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UBS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 2234 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 1.29 . 0 . 449052
Despesa PPA: 65
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 1.29 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UBS
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 2235 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 1.45 . 0 . 449052
Despesa PPA: 66
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 1.45 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA PSF
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 2236 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 319004
Despesa PPA: 67
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 2237 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 319011

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Despesa PPA: 68

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 2238 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 319013

Despesa PPA: 69

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 2239 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 319113

Despesa PPA: 70

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 2240 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 319016

Despesa PPA: 71

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Despesa LDO: 2241 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 319092

Despesa PPA: 72

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 2242 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 335041

Despesa PPA: 73

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições

Despesa LDO: 2243 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339014

Despesa PPA: 74

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Despesa LDO: 2244 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339030

Despesa PPA: 75

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2245 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339032

Despesa PPA: 76

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesa LDO: 2246 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339033

Despesa PPA: 77

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Despesa LDO: 2247 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339036

Despesa PPA: 78

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2248 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339039

Despesa PPA: 79

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2249 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339048

Despesa PPA: 80

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesa LDO: 2250 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339092

Despesa PPA: 81

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 2251 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339093

Despesa PPA: 82

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Despesa LDO: 2252 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 449052

Despesa PPA: 83

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2253 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.24 . 0 . 319004

Despesa PPA: 84

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.24 - REPASSE SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 2254 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.24 . 0 . 319011

Despesa PPA: 85

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.24 - REPASSE SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 2255 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.24 . 0 . 319013

Despesa PPA: 86

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.24 - REPASSE SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 2256 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.24 . 0 . 319113

Despesa PPA: 87

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.24 - REPASSE SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE

Subação:

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

**Relação de Despesas LDO**

Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 2257 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.24 . 0 . 319092

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1699-6153-699

Despesa PPA: 88
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.24 - REPASSE SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 2258 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.24 . 0 . 339030
Despesa PPA: 89
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.24 - REPASSE SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 2259 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.24 . 0 . 339036
Despesa PPA: 90
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.24 - REPASSE SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 2260 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.24 . 0 . 339039
Despesa PPA: 91
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.24 - REPASSE SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 2261 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.24 . 0 . 339092
Despesa PPA: 92
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.24 - REPASSE SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 2262 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 319004
Despesa PPA: 93
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 2263 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 319011
Despesa PPA: 94
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 2264 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 319013

Despesa PPA: 95
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 2265 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 319113
Despesa PPA: 96
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 2266 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 319092
Despesa PPA: 97
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 2267 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 339030
Despesa PPA: 98
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 2268 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 339036
Despesa PPA: 99
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Despesa LDO: 2269 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 339039
Despesa PPA: 100
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 2270 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 339092
Despesa PPA: 101
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 2271 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 449052
Despesa PPA: 102
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 2272 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.27 . 0 . 319004
Despesa PPA: 103
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 2273 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.27 . 0 . 319011
Despesa PPA: 104
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 2274 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.27 . 0 . 319013
Despesa PPA: 105
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 2275 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.27 . 0 . 319113
Despesa PPA: 106
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 2276 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.27 . 0 . 319092
Despesa PPA: 107
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 2277 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.27 . 0 . 339030

Despesa PPA: 108

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2278 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.27 . 0 . 339032

Despesa PPA: 109

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesa LDO: 2279 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.27 . 0 . 339036

Despesa PPA: 110

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2280 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.27 . 0 . 339039

Despesa PPA: 111

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2281 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.27 . 0 . 449052

Despesa PPA: 112

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2282 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.28 . 0 . 339030

Despesa PPA: 113

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.28 - REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2283 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.28 . 0 . 339032

Despesa PPA: 114

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.28 - REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesa LDO: 2284 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.28 . 0 . 339036

Despesa PPA: 115

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.28 - REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2285 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.28 . 0 . 339039

Despesa PPA: 116

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.28 - REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2286 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.30 . 0 . 319004

Despesa PPA: 117

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 2287 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.30 . 0 . 319011

Despesa PPA: 118

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 2288 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.30 . 0 . 319013

Despesa PPA: 119

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 2289 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.30 . 0 . 319113

Despesa PPA: 120

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 2290 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.30 . 0 . 339014

Despesa PPA: 121

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Despesa LDO: 2291 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.30 . 0 . 339030

Despesa PPA: 122

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2292 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.30 . 0 . 339032

Despesa PPA: 123

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesa LDO: 2293 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.30 . 0 . 339036

Despesa PPA: 124

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2294 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.30 . 0 . 339039

Despesa PPA: 125

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2295 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.30 . 0 . 339092

Despesa PPA: 126

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 2296 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.30 . 0 . 449052

Despesa PPA: 127

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 2297 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.31 . 0 . 319011
Despesa PPA: 128
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.31 - REPASSE FNS - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 2298 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.31 . 0 . 339014
Despesa PPA: 129
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.31 - REPASSE FNS - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 2299 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.31 . 0 . 339030
Despesa PPA: 130
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.31 - REPASSE FNS - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 2300 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.31 . 0 . 339032
Despesa PPA: 131
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.31 - REPASSE FNS - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 2301 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.31 . 0 . 339036
Despesa PPA: 132
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.31 - REPASSE FNS - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 2302 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.31 . 0 . 339039
Despesa PPA: 133
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.31 - REPASSE FNS - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 2303 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.31 . 0 . 449052
Despesa PPA: 134
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.31 - REPASSE FNS - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLOGICA - CEO		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 2304 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.35 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 135		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.35 - REPASSE SUS - CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 2305 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.35 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 136		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.35 - REPASSE SUS - CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Despesa LDO: 2306 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.40 . 0 . 319004		
Despesa PPA: 137		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		1699-6153-699
<b>Relação de Despesas LDO</b>		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
Despesa LDO: 2307 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.40 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 138		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Despesa LDO: 2308 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.40 . 0 . 319013		
Despesa PPA: 139		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		
Despesa LDO: 2309 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.40 . 0 . 319113		
Despesa PPA: 140		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO		
Subação:		

Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 2310 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.40 . 0 . 339030

Despesa PPA: 141

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2311 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.40 . 0 . 339032

Despesa PPA: 142

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesa LDO: 2312 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.40 . 0 . 339036

Despesa PPA: 143

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2313 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.40 . 0 . 339039

Despesa PPA: 144

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2314 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.40 . 0 . 339092

Despesa PPA: 145

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 2315 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.40 . 0 . 449052

Despesa PPA: 146

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2316 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.59 . 0 . 339030

Despesa PPA: 147

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

**Relação de Despesas LDO**

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

|1699-6153-699

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.59 - TRANSFERENCIA DO SUS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 2317 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.59 . 0 . 339032
Despesa PPA: 148
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.59 - TRANSFERENCIA DO SUS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 2318 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.64 . 0 . 319004
Despesa PPA: 149
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.64 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 2319 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.64 . 0 . 319011
Despesa PPA: 150
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.64 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 2320 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.64 . 0 . 319013
Despesa PPA: 151
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.64 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 2321 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.64 . 0 . 319113
Despesa PPA: 152
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.64 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 2322 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.64 . 0 . 339030
Despesa PPA: 153
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.64 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 2323 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.64 . 0 . 339032
Despesa PPA: 154
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.64 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Despesa LDO: 2324 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.64 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 155		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.64 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Despesa LDO: 2325 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.64 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 156		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.64 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 2326 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.64 . 0 . 449052		
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26		
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		<b>Usuário:</b> Clébio
		<b>Chave de Autenticação Digital</b>
<b>Relação de Despesas LDO</b>		1699-6153-699
Despesa PPA: 157		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.64 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 2327 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.65 . 0 . 319004		
Despesa PPA: 158		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.65 - PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PEMAQ		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
Despesa LDO: 2328 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.65 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 159		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.65 - PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PEMAQ		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Despesa LDO: 2329 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.65 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 162		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.65 - PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PEMAQ		

Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 2330 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.65 . 0 . 339036
Despesa PPA: 164
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.65 - PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PEMAQ
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 2331 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.65 . 0 . 339039
Despesa PPA: 165
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.65 - PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PEMAQ
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 2332 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.65 . 0 . 449052
Despesa PPA: 166
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.65 - PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PEMAQ
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 2333 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.66 . 0 . 339030
Despesa PPA: 167
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.66 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 2334 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.66 . 0 . 339036
Despesa PPA: 168
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.66 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 2335 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.66 . 0 . 339039
Despesa PPA: 169
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.66 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN
CNPJ: 08.355.489/0001-26
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>
<b>Relação de Despesas LDO</b>
Despesa LDO: 2336 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.79 . 0 . 319011
Despesa PPA: 170

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1699-6153-699

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT. DE eMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 2337 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.79 . 0 . 319013
Despesa PPA: 171
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT. DE eMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 2338 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.79 . 0 . 319113
Despesa PPA: 172
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT. DE eMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 2339 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.79 . 0 . 339030
Despesa PPA: 173
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT. DE eMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 2340 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.79 . 0 . 339032
Despesa PPA: 174
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT. DE eMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 2341 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.79 . 0 . 339036
Despesa PPA: 175
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT. DE eMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 2342 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.79 . 0 . 339039
Despesa PPA: 176
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT. DE eMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 2343 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.79 . 0 . 449052
Despesa PPA: 177

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT. DE EMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 2344 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 8 . 1.52 . 0 . 337170		
Despesa PPA: 178		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município		
Ação: 1.52 - PROG. DE CONTRAT. SERVIÇOS DE SAÚDE DE M. ALTA COMPLEXIDADE PELO COPIRN		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		
Despesa LDO: 2345 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 10 . 1.20 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 179		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 1.20 - REPASSE SUS - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS		
Subação:		
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1699-6153-699
<b>Relação de Despesas LDO</b>		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 2346 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 10 . 1.20 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 180		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 1.20 - REPASSE SUS - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 2347 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 10 . 1.31 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 181		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 1.31 - AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 2348 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 10 . 2.36 . 0 . 319004		
Despesa PPA: 182		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.36 - REPASSE SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMNTOS NO MAC		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		
Despesa LDO: 2349 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 10 . 2.36 . 0 . 319011		
Despesa PPA: 183		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		

Ação: 2.36 - REPASSE SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMNTOS NO MAC

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 2350 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 10 . 2.36 . 0 . 319013

Despesa PPA: 184

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.36 - REPASSE SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMNTOS NO MAC

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 2351 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 10 . 2.36 . 0 . 319113

Despesa PPA: 185

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.36 - REPASSE SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMNTOS NO MAC

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 2352 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 10 . 2.36 . 0 . 339030

Despesa PPA: 186

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.36 - REPASSE SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMNTOS NO MAC

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2353 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 10 . 2.36 . 0 . 339036

Despesa PPA: 187

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.36 - REPASSE SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMNTOS NO MAC

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2354 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 10 . 2.36 . 0 . 339039

Despesa PPA: 188

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.36 - REPASSE SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMNTOS NO MAC

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2355 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 10 . 2.36 . 0 . 339092

Despesa PPA: 189

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.36 - REPASSE SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMNTOS NO MAC

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

**Relação de Despesas LDO**

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 2356 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 10 . 2.36 . 0 . 449052

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1699-6153-699

Despesa PPA: 190
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.36 - REPASSE SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 2357 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 10 . 2.46 . 0 . 339030
Despesa PPA: 191
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.46 - CONTRA PARTIDA DO PROG DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 2358 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 10 . 2.46 . 0 . 339032
Despesa PPA: 192
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.46 - CONTRA PARTIDA DO PROG DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 2359 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 10 . 2.46 . 0 . 339036
Despesa PPA: 193
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.46 - CONTRA PARTIDA DO PROG DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 2360 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 10 . 2.46 . 0 . 339039
Despesa PPA: 194
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.46 - CONTRA PARTIDA DO PROG DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 2361 - 3 . 2004 . 10 . 305 . 10 . 2.29 . 0 . 319004
Despesa PPA: 195
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.29 - REPASSE SUS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 2362 - 3 . 2004 . 10 . 305 . 10 . 2.29 . 0 . 319011
Despesa PPA: 196
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.29 - REPASSE SUS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 2363 - 3 . 2004 . 10 . 305 . 10 . 2.29 . 0 . 319013

Despesa PPA: 197
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.29 - REPASSE SUS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 2364 - 3 . 2004 . 10 . 305 . 10 . 2.29 . 0 . 319113
Despesa PPA: 198
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.29 - REPASSE SUS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 2365 - 3 . 2004 . 10 . 305 . 10 . 2.29 . 0 . 339030
Despesa PPA: 199
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN
CNPJ: 08.355.489/0001-26
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>
<b>Relação de Despesas LDO</b>
Ação: 2.29 - REPASSE SUS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 2366 - 3 . 2004 . 10 . 305 . 10 . 2.29 . 0 . 339036
Despesa PPA: 200
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.29 - REPASSE SUS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 2367 - 3 . 2004 . 10 . 305 . 10 . 2.29 . 0 . 339039
Despesa PPA: 201
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.29 - REPASSE SUS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 2368 - 3 . 2004 . 10 . 305 . 10 . 2.29 . 0 . 339092
Despesa PPA: 202
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.29 - REPASSE SUS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 2369 - 3 . 2004 . 10 . 305 . 10 . 2.29 . 0 . 449052
Despesa PPA: 203
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1699-6153-699

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.29 - REPASSE SUS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2508 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 8 . 2.23 . 0 . 319013

Despesa PPA: 349

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município

Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 2509 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 8 . 2.23 . 0 . 319011

Despesa PPA: 350

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município

Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 2510 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 8 . 2.23 . 0 . 319092

Despesa PPA: 351

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município

Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 2511 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 8 . 2.23 . 0 . 339014

Despesa PPA: 352

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município

Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Despesa LDO: 2512 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 8 . 2.23 . 0 . 339030

Despesa PPA: 353

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município

Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2513 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 8 . 2.23 . 0 . 339033

Despesa PPA: 354

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município

Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesa LDO: 2514 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 8 . 2.23 . 0 . 339036  
 Despesa PPA: 355  
 Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 301 - Atenção Básica  
 Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município  
 Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 Despesa LDO: 2515 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 8 . 2.23 . 0 . 339092  
 Despesa PPA: 356  
 Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 301 - Atenção Básica  
 Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município  
 Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores  
 Despesa LDO: 2516 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 8 . 2.23 . 0 . 339093  
 Despesa PPA: 357  
 Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 301 - Atenção Básica  
 Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município  
 Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições  
 Despesa LDO: 2517 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 8 . 2.23 . 0 . 449052  
 Despesa PPA: 358  
 Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 301 - Atenção Básica  
 Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município  
 Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
 Despesa LDO: 2518 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 8 . 2.23 . 0 . 339039  
 Despesa PPA: 359  
 Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 301 - Atenção Básica  
 Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município  
 Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Despesa LDO: 2519 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 8 . 1.14 . 0 . 449052  
 Despesa PPA: 360  
 Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município  
 Ação: 1.14 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
 Despesa LDO: 2823 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 8 . 2.23 . 0 . 319113  
 Despesa PPA: 666  
 Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
 Função: 10 - Saúde  
 Subfunção: 301 - Atenção Básica  
 Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município  
 Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 2831 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339008
Despesa PPA: 674
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
Despesa LDO: 2832 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.24 . 0 . 339008
Despesa PPA: 675
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.24 - REPASSE SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
Despesa LDO: 2833 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.25 . 0 . 339008
Despesa PPA: 676
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN
CNPJ: 08.355.489/0001-26
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>
<b>Relação de Despesas LDO</b>
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
Despesa LDO: 2834 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.27 . 0 . 339008
Despesa PPA: 677
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
Despesa LDO: 2835 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.30 . 0 . 339008
Despesa PPA: 678
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
Despesa LDO: 2836 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.64 . 0 . 339008
Despesa PPA: 679
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde
Ação: 2.64 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
Despesa LDO: 2837 - 3 . 2004 . 10 . 305 . 10 . 2.29 . 0 . 339008
Despesa PPA: 680
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função: 10 - Saúde

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1699-6153-699

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.29 - REPASSE SUS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
Despesa LDO: 2848 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 1.30 . 0 . 449051		
Despesa PPA: 746		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 1.30 - TRANSFERENCIAS FNS - INVESTIMENTO/Emenda Parlamentar		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Despesa LDO: 2849 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 1.30 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 747		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 1.30 - TRANSFERENCIAS FNS - INVESTIMENTO/Emenda Parlamentar		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 2854 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.53 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 752		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.53 - Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medic.e Mat. de Consumo Hospitalar		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 2860 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.90 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 758		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 2.90 - Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medicamentos		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 2861 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 1.47 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 759		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 1.47 - Repasse FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição de Ambulância		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 2873 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 1.48 . 0 . 449052		
Despesa PPA: 768		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		1699-6153-699
<b>Relação de Despesas LDO</b>		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		
Ação: 1.48 - Repasse FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição de Veículo tipo VAN		
Subação:		

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2879 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.104 . 0 . 319016

Despesa PPA: 794

Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde

Ação: 2.104 - Concessão de Abono Salarial da Enfermagem

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

**Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano**

Despesa LDO: 2403 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 1.10 . 0 . 449051

Despesa PPA: 237

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 1.10 - CONV. CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 2404 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 1.18 . 0 . 449052

Despesa PPA: 238

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 1.18 - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - T. ESCOLAR

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2405 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 319011

Despesa PPA: 239

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 2406 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 319013

Despesa PPA: 240

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 2407 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 319113

Despesa PPA: 241

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 2408 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 319016

Despesa PPA: 242

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Despesa LDO: 2409 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 319092		
Despesa PPA: 243		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		
Despesa LDO: 2410 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339014		
Despesa PPA: 244		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil		
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26		
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a> <b>Usuário:</b> Clébio		
<b>Relação de Despesas LDO</b>		
Despesa LDO: 2411 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339018		
Despesa PPA: 245		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes		
Despesa LDO: 2412 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 246		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 2413 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339031		
Despesa PPA: 247		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		
Despesa LDO: 2414 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339032		
Despesa PPA: 248		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Despesa LDO: 2415 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339033		
Despesa PPA: 249		

Chave de Autenticação Digital

1699-6153-699

Página

47 / 73

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
 Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção  
 Despesa LDO: 2416 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339036  
 Despesa PPA: 250

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
 Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 Despesa LDO: 2417 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339039  
 Despesa PPA: 251

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
 Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Despesa LDO: 2418 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339048  
 Despesa PPA: 252

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
 Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
 Despesa LDO: 2419 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339092  
 Despesa PPA: 253

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
 Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores  
 Despesa LDO: 2420 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339093  
 Despesa PPA: 254

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
 Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 Subação:  
**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**  
 R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN  
 CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital  
1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**  
 Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições  
 Despesa LDO: 2421 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 449052  
 Despesa PPA: 255  
 Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2422 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 319011

Despesa PPA: 256

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 2423 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 319013

Despesa PPA: 257

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 2424 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 319092

Despesa PPA: 258

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 2425 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 339014

Despesa PPA: 259

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Despesa LDO: 2426 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 339030

Despesa PPA: 260

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2427 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 339031

Despesa PPA: 261

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Despesa LDO: 2428 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 339032

Despesa PPA: 262

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesa LDO: 2429 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 339033

Despesa PPA: 263

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesa LDO: 2430 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 339036

Despesa PPA: 264

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2431 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 339039

Despesa PPA: 265

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2432 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 339092

Despesa PPA: 266

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 2433 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 449052

Despesa PPA: 267

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2434 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.11 . 0 . 319011

Despesa PPA: 268

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 2435 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.11 . 0 . 319004

Despesa PPA: 269
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 2436 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.11 . 0 . 319013
Despesa PPA: 270
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 2437 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.11 . 0 . 319016
Despesa PPA: 271
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Despesa LDO: 2438 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.11 . 0 . 319092
Despesa PPA: 272
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 2439 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.32 . 0 . 339030
Despesa PPA: 273
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 2440 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.32 . 0 . 339036
Despesa PPA: 274
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN
CNPJ: 08.355.489/0001-26
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>
<b>Relação de Despesas LDO</b>
Ação: 2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 2441 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.32 . 0 . 339039
Despesa PPA: 275
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital  
1699-6153-699

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2442 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.32 . 0 . 339092

Despesa PPA: 276

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 2443 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.32 . 0 . 449052

Despesa PPA: 277

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2444 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.34 . 0 . 319004

Despesa PPA: 279

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 2445 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.34 . 0 . 319011

Despesa PPA: 280

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 2446 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.34 . 0 . 319113

Despesa PPA: 281

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 2447 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.34 . 0 . 319092

Despesa PPA: 283

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 2448 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.34 . 0 . 339030

Despesa PPA: 284

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2449 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.34 . 0 . 339032

Despesa PPA: 285

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesa LDO: 2450 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.34 . 0 . 339036

Despesa PPA: 286

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2451 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.34 . 0 . 339039

Despesa PPA: 287

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2452 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.34 . 0 . 339092

Despesa PPA: 288

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 2453 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.42 . 0 . 339030

Despesa PPA: 289

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.42 - PETERN / GOV. DO ESTADO - TRANSPORTE DE ALUNOS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2454 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.42 . 0 . 339036

Despesa PPA: 290

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.42 - PETERN / GOV. DO ESTADO - TRANSPORTE DE ALUNOS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2455 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.42 . 0 . 339039

Despesa PPA: 291

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.42 - PETERN / GOV. DO ESTADO - TRANSPORTE DE ALUNOS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2456 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.45 . 0 . 339039

Despesa PPA: 292

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.45 - SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ENERGIA P/ESCOLAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2457 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.49 . 0 . 339030

Despesa PPA: 293

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.49 - FNDE / PNATE - TRANSPORTE DE ALUNO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2458 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.49 . 0 . 339036

Despesa PPA: 294

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.49 - FNDE / PNATE - TRANSPORTE DE ALUNO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Despesa LDO: 2459 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.49 . 0 . 339039

Despesa PPA: 295

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.49 - FNDE / PNATE - TRANSPORTE DE ALUNO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2460 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.49 . 0 . 339092

Despesa PPA: 296

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.49 - FNDE / PNATE - TRANSPORTE DE ALUNO

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 2461 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.75 . 0 . 319004

Despesa PPA: 297

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DO FNDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 2462 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.75 . 0 . 339030

Despesa PPA: 298

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DO FNDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2463 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.75 . 0 . 339032

Despesa PPA: 299

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DO FNDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesa LDO: 2464 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.75 . 0 . 339035

Despesa PPA: 300

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DO FNDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Despesa LDO: 2465 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.75 . 0 . 339036

Despesa PPA: 301

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DO FNDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2466 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.75 . 0 . 339039

Despesa PPA: 302

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DO FNDE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2467 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.75 . 0 . 449051

Despesa PPA: 303

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DO FNDE

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 2468 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.75 . 0 . 449052

Despesa PPA: 304

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DO FNDE		
Subação:		
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Despesa LDO: 2469 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.81 . 0 . 339036		
Despesa PPA: 305		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 2.81 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB 30%		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Despesa LDO: 2470 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.81 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 306		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26		
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		
<b>Relação de Despesas LDO</b>		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 2.81 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB 30%		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 2471 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.88 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 307		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 2.88 - CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 2472 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.89 . 0 . 339030		
Despesa PPA: 308		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		
Despesa LDO: 2473 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.89 . 0 . 339039		
Despesa PPA: 309		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Subação:		
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
Despesa LDO: 2474 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.89 . 0 . 339092		
Despesa PPA: 310		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Ação: 2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Subação:		

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1699-6153-699

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 2475 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 1.13 . 0 . 449051

Despesa PPA: 311

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil

Ação: 1.13 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DE ESCOLAS - PRE ESCOLAR

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 2476 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 1.13 . 0 . 449052

Despesa PPA: 312

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil

Ação: 1.13 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DE ESCOLAS - PRE ESCOLAR

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2477 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 1.50 . 0 . 449051

Despesa PPA: 313

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil

Ação: 1.50 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA CRECHE PROINFANCIA

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 2478 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 1.50 . 0 . 449052

Despesa PPA: 314

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil

Ação: 1.50 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA CRECHE PROINFANCIA

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2479 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.8 . 0 . 319004

Despesa PPA: 315

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil

Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 2480 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.8 . 0 . 319011

Despesa PPA: 316

#### **Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULLIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1699-6153-699

#### **Relação de Despesas LDO**

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil

Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 2481 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.8 . 0 . 319113

Despesa PPA: 317
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 2482 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.8 . 0 . 319092
Despesa PPA: 318
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 2483 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.22 . 0 . 319004
Despesa PPA: 319
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 2484 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.22 . 0 . 319011
Despesa PPA: 320
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 2485 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.22 . 0 . 319113
Despesa PPA: 321
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 2486 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.22 . 0 . 339030
Despesa PPA: 322
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 2487 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.22 . 0 . 339036
Despesa PPA: 323
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 2488 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.22 . 0 . 339039

Despesa PPA: 324
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 2489 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.22 . 0 . 339092
Despesa PPA: 325
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 2490 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.22 . 0 . 339093

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Despesa PPA: 326
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Despesa LDO: 2491 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.22 . 0 . 449052
Despesa PPA: 327
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 2492 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.26 . 0 . 339030
Despesa PPA: 328
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 2493 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.86 . 0 . 319011
Despesa PPA: 330
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 2494 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.86 . 0 . 319013
Despesa PPA: 331
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 2495 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.86 . 0 . 319092
Despesa PPA: 332
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 2496 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.86 . 0 . 339014
Despesa PPA: 333
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 2497 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.86 . 0 . 339030
Despesa PPA: 334
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 2498 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.86 . 0 . 339036
Despesa PPA: 339
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 2499 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.86 . 0 . 339039
Despesa PPA: 340
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Despesa LDO: 2500 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.86 . 0 . 339092

Despesa PPA: 341

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil  
 Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores  
 Despesa LDO: 2501 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.86 . 0 . 339093  
 Despesa PPA: 342

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil  
 Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições  
 Despesa LDO: 2502 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.86 . 0 . 449052  
 Despesa PPA: 343

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil  
 Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente  
 Despesa LDO: 2503 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.87 . 0 . 339030  
 Despesa PPA: 344

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil  
 Ação: 2.87 - CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 Despesa LDO: 2504 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.50 . 0 . 339030  
 Despesa PPA: 345

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil  
 Ação: 2.50 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 Despesa LDO: 2505 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.50 . 0 . 339032  
 Despesa PPA: 346

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil  
 Ação: 2.50 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
 Despesa LDO: 2506 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.50 . 0 . 339036  
 Despesa PPA: 347

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil  
 Ação: 2.50 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 Despesa LDO: 2507 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.50 . 0 . 339039  
 Despesa PPA: 348

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil  
 Ação: 2.50 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Despesa LDO: 2824 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 319113  
 Despesa PPA: 667  
 Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
 Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais  
 Despesa LDO: 2825 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.11 . 0 . 319113  
 Despesa PPA: 668  
 Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
 Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%  
 Subação:

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais  
 Despesa LDO: 2826 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.86 . 0 . 319113  
 Despesa PPA: 669  
 Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 365 - Educação Infantil  
 Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil  
 Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais  
 Despesa LDO: 2838 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 339008  
 Despesa PPA: 681  
 Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
 Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar  
 Despesa LDO: 2857 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 1.32 . 0 . 449051  
 Despesa PPA: 755  
 Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
 Ação: 1.32 - Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestiário  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  
 Despesa LDO: 2858 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 1.43 . 0 . 449051  
 Despesa PPA: 756  
 Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 361 - Ensino Fundamental  
 Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
 Ação: 1.43 - Contra Partida da Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestiário

Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 2859 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 1.46 . 0 . 449051
Despesa PPA: 757
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 1.46 - Recurso Fundeb 30% - Ampliação de Escolas
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 2862 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.92 . 0 . 319011
Despesa PPA: 760
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.92 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 2863 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.92 . 0 . 319113
Despesa PPA: 761
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.92 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 2864 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.92 . 0 . 339030
Despesa PPA: 762
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.92 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 2865 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.92 . 0 . 339039
Despesa PPA: 763
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil
Ação: 2.92 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 2866 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.93 . 0 . 449051
Despesa PPA: 764
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação: 2.93 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Fundamental

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

**Relação de Despesas LDO**

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1699-6153-699

Despesa LDO: 2867 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.93 . 0 . 449052

Despesa PPA: 765

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.93 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Fundamental

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2868 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.95 . 0 . 449051

Despesa PPA: 766

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil

Ação: 2.95 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Ensino Infantil

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 2869 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.95 . 0 . 449052

Despesa PPA: 767

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil

Ação: 2.95 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Ensino Infantil

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2870 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.11 . 0 . 339008

Despesa PPA: 778

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Despesa LDO: 2872 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.9 . 0 . 449051

Despesa PPA: 781

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Despesa LDO: 2881 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.107 . 0 . 319004

Despesa PPA: 803

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil

Ação: 2.107 - Programa Escola em Tempo Integral

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 2882 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.107 . 0 . 339030

Despesa PPA: 804

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil

Ação: 2.107 - Programa Escola em Tempo Integral

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2883 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.107 . 0 . 339036  
 Despesa PPA: 805  
 Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 365 - Educação Infantil  
 Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil  
 Ação: 2.107 - Programa Escola em Tempo Integral  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
 Despesa LDO: 2884 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.107 . 0 . 339039  
 Despesa PPA: 806  
 Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 365 - Educação Infantil  
 Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil  
 Ação: 2.107 - Programa Escola em Tempo Integral  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 Despesa LDO: 2885 - 4 . 2006 . 12 . 365 . 21 . 2.107 . 0 . 449052  
 Despesa PPA: 807  
 Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
 Função: 12 - Educação  
 Subfunção: 365 - Educação Infantil  
 Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Ação: 2.107 - Programa Escola em Tempo Integral

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2886 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 5 . 1.61 . 0 . 449052

Despesa PPA: 808

Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 5 - Programa de Transporte Escolar

Ação: 1.61 - Aquisição de Ônibus Escolar Rural

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Unidade gestora: 5 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano**

Despesa LDO: 2685 - 5 . 2010 . 4 . 272 . 9 . 2.287 . 0 . 319011

Despesa PPA: 527

Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Função: 4 - Administração

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria

Ação: 2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 2686 - 5 . 2010 . 4 . 272 . 9 . 2.287 . 0 . 319013

Despesa PPA: 528

Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Função: 4 - Administração

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria

Ação: 2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 2687 - 5 . 2010 . 4 . 272 . 9 . 2.287 . 0 . 319113

Despesa PPA: 529
Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Função: 4 - Administração
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria
Ação: 2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 2688 - 5 . 2010 . 4 . 272 . 9 . 2.287 . 0 . 339014
Despesa PPA: 530
Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Função: 4 - Administração
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria
Ação: 2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 2689 - 5 . 2010 . 4 . 272 . 9 . 2.287 . 0 . 339030
Despesa PPA: 531
Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Função: 4 - Administração
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria
Ação: 2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 2690 - 5 . 2010 . 4 . 272 . 9 . 2.287 . 0 . 339035
Despesa PPA: 532
Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Função: 4 - Administração
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria
Ação: 2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 2691 - 5 . 2010 . 4 . 272 . 9 . 2.287 . 0 . 339036
Despesa PPA: 533
Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Função: 4 - Administração
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria
Ação: 2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 2693 - 5 . 2010 . 4 . 272 . 9 . 2.287 . 0 . 339039
Despesa PPA: 535
Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Função: 4 - Administração
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria
Ação: 2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 2695 - 5 . 2010 . 4 . 272 . 9 . 2.287 . 0 . 339047
Despesa PPA: 537
Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

**Relação de Despesas LDO**

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1699-6153-699

Função: 4 - Administração

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria

Ação: 2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Despesa LDO: 2698 - 5 . 2010 . 4 . 272 . 9 . 2.287 . 0 . 339092

Despesa PPA: 540

Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Função: 4 - Administração

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria

Ação: 2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 2700 - 5 . 2010 . 4 . 272 . 9 . 2.287 . 0 . 339093

Despesa PPA: 542

Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Função: 4 - Administração

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria

Ação: 2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Despesa LDO: 2703 - 5 . 2010 . 4 . 272 . 9 . 2.287 . 0 . 449052

Despesa PPA: 545

Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Função: 4 - Administração

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria

Ação: 2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2707 - 5 . 2010 . 9 . 272 . 9 . 2.288 . 0 . 319001

Despesa PPA: 549

Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria

Ação: 2.288 - PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Despesa LDO: 2709 - 5 . 2010 . 9 . 272 . 9 . 2.288 . 0 . 319003

Despesa PPA: 551

Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria

Ação: 2.288 - PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.03.00 - Pensões

Despesa LDO: 2710 - 5 . 2010 . 9 . 272 . 9 . 2.288 . 0 . 319008

Despesa PPA: 552

Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Função: 9 - Previdência Social

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria

Ação: 2.288 - PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

Despesa LDO: 2712 - 5 . 2010 . 9 . 272 . 9 . 2.288 . 0 . 319091

Despesa PPA: 554

Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Função: 9 - Previdência Social
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria
Ação: 2.288 - PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais
<b>Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano</b>
Despesa LDO: 2594 - 6 . 2009 . 8 . 243 . 12 . 2.76 . 0 . 319004
Despesa PPA: 435
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social
Ação: 2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 2595 - 6 . 2009 . 8 . 243 . 12 . 2.76 . 0 . 319011
Despesa PPA: 436
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social
Ação: 2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Despesa LDO: 2596 - 6 . 2009 . 8 . 243 . 12 . 2.76 . 0 . 339014

Despesa PPA: 437

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Despesa LDO: 2597 - 6 . 2009 . 8 . 243 . 12 . 2.76 . 0 . 339030

Despesa PPA: 438

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2598 - 6 . 2009 . 8 . 243 . 12 . 2.76 . 0 . 339036

Despesa PPA: 439

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2599 - 6 . 2009 . 8 . 243 . 12 . 2.76 . 0 . 339039

Despesa PPA: 440

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2605 - 6 . 2009 . 8 . 243 . 12 . 2.37 . 0 . 339030

Despesa PPA: 447

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.37 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMILIAS EM VULNERABILIDADE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2606 - 6 . 2009 . 8 . 243 . 12 . 2.37 . 0 . 339032

Despesa PPA: 448

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.37 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMILIAS EM VULNERABILIDADE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesa LDO: 2607 - 6 . 2009 . 8 . 243 . 12 . 2.37 . 0 . 339036

Despesa PPA: 449

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.37 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMILIAS EM VULNERABILIDADE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Despesa LDO: 2608 - 6 . 2009 . 8 . 243 . 12 . 2.37 . 0 . 339039

Despesa PPA: 450

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.37 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMILIAS EM VULNERABILIDADE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2609 - 6 . 2009 . 8 . 243 . 12 . 2.37 . 0 . 339048

Despesa PPA: 451

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.37 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMILIAS EM VULNERABILIDADE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesa LDO: 2610 - 6 . 2009 . 8 . 243 . 12 . 2.70 . 0 . 319011

Despesa PPA: 452

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Subação:

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

http://doutorseveriano.rn.gov.br/	1699-6153-699
<b>Relação de Despesas LDO</b>	
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Despesa LDO: 2611 - 6 . 2009 . 8 . 243 . 12 . 2.70 . 0 . 339030	
Despesa PPA: 453	
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 8 - Assistência Social	
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social	
Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Despesa LDO: 2612 - 6 . 2009 . 8 . 243 . 12 . 2.70 . 0 . 339036	
Despesa PPA: 454	
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 8 - Assistência Social	
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social	
Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Despesa LDO: 2613 - 6 . 2009 . 8 . 243 . 12 . 2.70 . 0 . 339039	
Despesa PPA: 455	
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 8 - Assistência Social	
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social	
Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Subação:	
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Despesa LDO: 2614 - 6 . 2009 . 8 . 243 . 12 . 2.70 . 0 . 449052	
Despesa PPA: 456	
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 8 - Assistência Social	
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social	
Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Despesa LDO: 2615 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 1.6 . 0 . 449051	
Despesa PPA: 457	
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 8 - Assistência Social	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social	
Ação: 1.6 - CONV. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Despesa LDO: 2616 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 1.6 . 0 . 449052	
Despesa PPA: 458	
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 8 - Assistência Social	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social	
Ação: 1.6 - CONV. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS	
Subação:	
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Despesa LDO: 2619 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 1.9 . 0 . 339014	
Despesa PPA: 461	
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 8 - Assistência Social	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social	

Ação: 1.9 - REPASSES FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 2621 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 1.9 . 0 . 339030
Despesa PPA: 463
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social
Ação: 1.9 - REPASSES FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 2622 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 1.9 . 0 . 339036
Despesa PPA: 464
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social
Ação: 1.9 - REPASSES FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 2624 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 1.9 . 0 . 339039
Despesa PPA: 466
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social
Ação: 1.9 - REPASSES FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 2627 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 319004
Despesa PPA: 469
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 2629 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 319011
Despesa PPA: 471
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 2630 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 319013
Despesa PPA: 472
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais  
 Despesa LDO: 2631 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 319113  
 Despesa PPA: 473  
 Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social  
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
 Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social  
 Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subação:

Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais  
 Despesa LDO: 2632 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 319092  
 Despesa PPA: 474

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 8 - Assistência Social  
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
 Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social  
 Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores  
 Despesa LDO: 2633 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 339014  
 Despesa PPA: 475

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 8 - Assistência Social  
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
 Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social  
 Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil  
 Despesa LDO: 2634 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 339030  
 Despesa PPA: 476

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 8 - Assistência Social  
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
 Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social  
 Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
 Despesa LDO: 2635 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 339031  
 Despesa PPA: 477

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 8 - Assistência Social  
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
 Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social  
 Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras  
 Despesa LDO: 2636 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 339032  
 Despesa PPA: 478

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 8 - Assistência Social  
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
 Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social  
 Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
 Despesa LDO: 2637 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 339035  
 Despesa PPA: 479

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 8 - Assistência Social  
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
 Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

|1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Despesa LDO: 2638 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 339036

Despesa PPA: 480

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2639 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 339039

Despesa PPA: 481

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2640 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 339048

Despesa PPA: 482

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesa LDO: 2641 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 339092

Despesa PPA: 483

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 2642 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 339093

Despesa PPA: 484

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Despesa LDO: 2643 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 449052

Despesa PPA: 485

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2644 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.21 . 0 . 339030

Despesa PPA: 486
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social
Ação: 2.21 - REPASSE FNAS - BLOCO IGD - BOLSA FAMILIA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 2645 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.21 . 0 . 339036
Despesa PPA: 487
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social
Ação: 2.21 - REPASSE FNAS - BLOCO IGD - BOLSA FAMILIA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 2646 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.21 . 0 . 339039
Despesa PPA: 488
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social
Ação: 2.21 - REPASSE FNAS - BLOCO IGD - BOLSA FAMILIA
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 2647 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.21 . 0 . 339092
Despesa PPA: 489
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

**Usuário:** Clébio

**Chave de Autenticação**

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.21 - REPASSE FNAS - BLOCO IGD - BOLSA FAMILIA

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 2648 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.21 . 0 . 449052

Despesa PPA: 490

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.21 - REPASSE FNAS - BLOCO IGD - BOLSA FAMILIA

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2649 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.38 . 0 . 319004

Despesa PPA: 491

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.38 - REPASSE FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS E SCFV

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 2651 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.38 . 0 . 319011

Despesa PPA: 493

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.38 - REPASSE FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS E SCFV

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 2652 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.38 . 0 . 319013

Despesa PPA: 494

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.38 - REPASSE FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS E SCFV

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 2653 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.38 . 0 . 319113

Despesa PPA: 495

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.38 - REPASSE FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS E SCFV

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 2654 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.38 . 0 . 339030

Despesa PPA: 496

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.38 - REPASSE FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS E SCFV

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2655 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.38 . 0 . 339036

Despesa PPA: 497

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.38 - REPASSE FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS E SCFV

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2656 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.38 . 0 . 339039

Despesa PPA: 498

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.38 - REPASSE FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS E SCFV

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2657 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.38 . 0 . 449052

Despesa PPA: 499

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.38 - REPASSE FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS E SCFV

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2658 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.39 . 0 . 339030

Despesa PPA: 500

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social

Ação: 2.39 - MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C E DO ADOLECENTE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2659 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.39 . 0 . 339036

Despesa PPA: 501

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social

Ação: 2.39 - MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C E DO ADOLECENTE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2660 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.39 . 0 . 339039

Despesa PPA: 502

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social

Ação: 2.39 - MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C E DO ADOLECENTE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2661 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.67 . 0 . 319004

Despesa PPA: 503

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social

Ação: 2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 2662 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 1.38 . 0 . 339030

Despesa PPA: 504

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social

Ação: 1.38 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2663 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 1.38 . 0 . 339032

Despesa PPA: 505

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social

Ação: 1.38 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesa LDO: 2664 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.67 . 0 . 319011

Despesa PPA: 506

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social
Ação: 2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Despesa LDO: 2665 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 1.38 . 0 . 339036
Despesa PPA: 507
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social
Ação: 1.38 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 2667 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.67 . 0 . 319013
Despesa PPA: 509
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social
Ação: 2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Despesa LDO: 2668 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 1.38 . 0 . 339039
Despesa PPA: 510
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social
Ação: 1.38 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 2670 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 1.38 . 0 . 339048
Despesa PPA: 512
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social

Ação: 1.38 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesa LDO: 2671 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.67 . 0 . 319113

Despesa PPA: 513

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social

Ação: 2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 2673 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 1.38 . 0 . 339092

Despesa PPA: 515

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social

Ação: 1.38 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR

Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 2674 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.67 . 0 . 339014
Despesa PPA: 516
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social
Ação: 2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 2675 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 1.38 . 0 . 449051
Despesa PPA: 517
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social
Ação: 1.38 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 2676 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.67 . 0 . 339030
Despesa PPA: 518
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social
Ação: 2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 2677 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 319004
Despesa PPA: 519
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Despesa LDO: 2678 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.67 . 0 . 339032
Despesa PPA: 520
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social
Ação: 2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 2679 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.67 . 0 . 339036
Despesa PPA: 521
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social
Ação: 2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 2680 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.67 . 0 . 339039
Despesa PPA: 522
Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social
Ação: 2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2681 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 319011

Despesa PPA: 523

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social

Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 2682 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 319013

Despesa PPA: 524

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social

Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 2683 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.67 . 0 . 449052

Despesa PPA: 525

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social

Ação: 2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2684 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 319113

Despesa PPA: 526

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social

Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 2692 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 319016

Despesa PPA: 534

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social

Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Despesa LDO: 2694 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 319092

Despesa PPA: 536

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social

Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Despesa LDO: 2696 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339014

Despesa PPA: 538

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Despesa LDO: 2697 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339030

Despesa PPA: 539

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2699 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339033

Despesa PPA: 541

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Despesa LDO: 2701 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339036

Despesa PPA: 543

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2702 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339039

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Despesa PPA: 544

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2704 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339093

Despesa PPA: 546

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Despesa LDO: 2705 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 449052

Despesa PPA: 547

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2717 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.54 . 0 . 339030

Despesa PPA: 559

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.54 - MAN DO PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2719 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.54 . 0 . 339032

Despesa PPA: 561

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.54 - MAN DO PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesa LDO: 2721 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.54 . 0 . 339036

Despesa PPA: 563

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.54 - MAN DO PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2722 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.54 . 0 . 339039

Despesa PPA: 564

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.54 - MAN DO PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2726 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.56 . 0 . 319004

Despesa PPA: 568

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INCLUSAO DIGITAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 2727 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.56 . 0 . 339036

Despesa PPA: 569

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INCLUSAO DIGITAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2728 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.56 . 0 . 339039

Despesa PPA: 570

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 8 - Assistência Social  
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
 Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social  
 Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INCLUSAO DIGITAL  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Despesa LDO: 2732 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.69 . 0 . 319004

Despesa PPA: 574

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.69 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 2738 - 6 . 2012 . 8 . 243 . 12 . 2.61 . 0 . 319004

Despesa PPA: 580

Unidade orçamentária: 2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.61 - MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLECENTE

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Despesa LDO: 2739 - 6 . 2012 . 8 . 243 . 12 . 2.61 . 0 . 319013

Despesa PPA: 581

Unidade orçamentária: 2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.61 - MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLECENTE

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Despesa LDO: 2740 - 6 . 2012 . 8 . 243 . 12 . 2.61 . 0 . 339014

Despesa PPA: 582

Unidade orçamentária: 2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.61 - MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLECENTE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Despesa LDO: 2741 - 6 . 2012 . 8 . 243 . 12 . 2.61 . 0 . 339030

Despesa PPA: 583

Unidade orçamentária: 2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.61 - MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLECENTE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2742 - 6 . 2012 . 8 . 243 . 12 . 2.61 . 0 . 339032

Despesa PPA: 584

Unidade orçamentária: 2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social
Ação: 2.61 - MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLECENTE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Despesa LDO: 2743 - 6 . 2012 . 8 . 243 . 12 . 2.61 . 0 . 339033
Despesa PPA: 585
Unidade orçamentária: 2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social
Ação: 2.61 - MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLECENTE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Despesa LDO: 2744 - 6 . 2012 . 8 . 243 . 12 . 2.61 . 0 . 339036
Despesa PPA: 586
Unidade orçamentária: 2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social
Ação: 2.61 - MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLECENTE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Despesa LDO: 2745 - 6 . 2012 . 8 . 243 . 12 . 2.61 . 0 . 339039
Despesa PPA: 587
Unidade orçamentária: 2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social
Ação: 2.61 - MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLECENTE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa LDO: 2746 - 6 . 2012 . 8 . 243 . 12 . 2.61 . 0 . 449052
Despesa PPA: 588
Unidade orçamentária: 2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social
Ação: 2.61 - MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLECENTE
Subação:

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

|1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2747 - 6 . 2012 . 8 . 243 . 12 . 2.68 . 0 . 339030

Despesa PPA: 589

Unidade orçamentária: 2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.68 - A FAMILIA E O SISTEMA MUNIC. DE GARANTIA DE DIR. DE C. E ADOLESCENTES

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Despesa LDO: 2748 - 6 . 2012 . 8 . 243 . 12 . 2.68 . 0 . 339036

Despesa PPA: 590

Unidade orçamentária: 2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social

Ação: 2.68 - A FAMILIA E O SISTEMA MUNIC. DE GARANTIA DE DIR. DE C. E ADOLESCENTES

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2749 - 6 . 2012 . 8 . 243 . 12 . 2.68 . 0 . 339039

Despesa PPA: 591

Unidade orçamentária: 2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social

Ação: 2.68 - A FAMILIA E O SISTEMA MUNIC. DE GARANTIA DE DIR. DE C. E ADOLESCENTES

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2750 - 6 . 2012 . 8 . 243 . 12 . 2.68 . 0 . 449052

Despesa PPA: 592

Unidade orçamentária: 2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social

Ação: 2.68 - A FAMILIA E O SISTEMA MUNIC. DE GARANTIA DE DIR. DE C. E ADOLESCENTES

Subação:

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Despesa LDO: 2763 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.69 . 0 . 319011

Despesa PPA: 606

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social

Ação: 2.69 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesa LDO: 2786 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.69 . 0 . 339032

Despesa PPA: 629

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social

Ação: 2.69 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Despesa LDO: 2789 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.69 . 0 . 339036

Despesa PPA: 632

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social

Ação: 2.69 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2791 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.69 . 0 . 339039

Despesa PPA: 634

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social

Ação: 2.69 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2839 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.38 . 0 . 339008

Despesa PPA: 682

Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social

Ação: 2.38 - REPASSE FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS E SCFV  
 Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar  
 Despesa LDO: 2850 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339008  
 Despesa PPA: 748  
 Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 8 - Assistência Social  
 Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
 Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social  
 Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN  
 CNPJ: 08.355.489/0001-26  
<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Subação:  
 Natureza da despesa: 3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar  
 Despesa LDO: 2853 - 6 . 2009 . 8 . 243 . 12 . 2.76 . 0 . 449052  
 Despesa PPA: 751  
 Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 8 - Assistência Social  
 Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
 Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social

Ação: 2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS

Subação:  
 Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Unidade gestora: 7 - Serviços Autonomo de Agua e Esgotos**

Despesa LDO: 2804 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 319011  
 Despesa PPA: 647

Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS  
 Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 605 - Abastecimento  
 Programa: 28 - Programa de arreação e melhoria do sistema de abastecimento dagua

Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE

Subação:  
 Natureza da despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
 Despesa LDO: 2805 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 319013

Despesa PPA: 648  
 Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS

Função: 17 - Saneamento  
 Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 28 - Programa de arreação e melhoria do sistema de abastecimento dagua

Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE

Subação:  
 Natureza da despesa: 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais  
 Despesa LDO: 2806 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 319113

Despesa PPA: 649  
 Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS

Função: 17 - Saneamento  
 Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 28 - Programa de arreação e melhoria do sistema de abastecimento dagua

Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE

Subação:  
 Natureza da despesa: 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais  
 Despesa LDO: 2807 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 319091

Despesa PPA: 650  
 Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS

Função: 17 - Saneamento  
 Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 28 - Programa de arreação e melhoria do sistema de abastecimento dagua

Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE

Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais
Despesa LDO: 2808 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 319092
Despesa PPA: 651
Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 28 - Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Subação:
Natureza da despesa: 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 2809 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 339014
Despesa PPA: 652
Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 28 - Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
Despesa LDO: 2810 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 339030
Despesa PPA: 653
Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 28 - Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Despesa LDO: 2811 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 339035
Despesa PPA: 654
Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 28 - Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Despesa LDO: 2812 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 339036
Despesa PPA: 655
Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Função: 17 - Saneamento

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

1699-6153-699

**Relação de Despesas LDO**

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 28 - Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua

Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesa LDO: 2813 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 339039

Despesa PPA: 656

Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 28 - Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua

Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE

Subação:

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Despesa LDO: 2814 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 339047
Despesa PPA: 657
Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 28 - Programa de arreação e melhoria do sistema de abastecimento dagua
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Despesa LDO: 2815 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 339092
Despesa PPA: 658
Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 28 - Programa de arreação e melhoria do sistema de abastecimento dagua
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
Despesa LDO: 2816 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 339093
Despesa PPA: 659
Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 28 - Programa de arreação e melhoria do sistema de abastecimento dagua
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Subação:
Natureza da despesa: 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Despesa LDO: 2817 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 449051
Despesa PPA: 660
Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 28 - Programa de arreação e melhoria do sistema de abastecimento dagua
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa LDO: 2818 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 449052
Despesa PPA: 661
Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 28 - Programa de arreação e melhoria do sistema de abastecimento dagua
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Despesa LDO: 2819 - 7 . 2025 . 17 . 605 . 28 . 2.77 . 0 . 449061
Despesa PPA: 662
Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS
Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 28 - Programa de arreação e melhoria do sistema de abastecimento dagua
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE
Subação:
Natureza da despesa: 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

**Valores LDO por Natureza de Despesa**

**LDO 2025 - Valores em R\$**

**Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano**

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1881-5134-209

<b>Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>Ação: 1.1 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
Despesa: 2170 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	6.122,00
<b>Total da ação</b>	<b>6.122,00</b>
<b>Ação: 1.2 - INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO</b>	
Despesa: 2171 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	27.099,00
<b>Total da ação</b>	<b>27.099,00</b>
<b>Ação: 1.3 - REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
Despesa: 2172 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	15.195,00
<b>Total da ação</b>	<b>15.195,00</b>
<b>Ação: 1.4 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PODER LEGISLATIVO</b>	
Despesa: 2173 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	24.486,00
<b>Total da ação</b>	<b>24.486,00</b>
<b>Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
Despesa: 2174 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.673,00
Despesa: 2175 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	757.900,00
Despesa: 2176 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	151.580,00
Despesa: 2178 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.749,00
Despesa: 2179 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.297,00
Despesa: 2177 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.660,00
Despesa: 2840 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.915,00
Despesa: 2180 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	31.938,00
Despesa: 2181 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	87.450,00
Despesa: 2182 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	17.444,00
Despesa: 2183 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	19.822,00
Despesa: 2184 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	97.520,00
Despesa: 2185 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	136.299,00
Despesa: 2877 - Auxílio-Alimentação 3.3.90.46.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	79.500,00
Despesa: 2186 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.3.90.47.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.391,00
Despesa: 2187 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.778,00
Despesa: 2188 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.391,00
<b>Total da ação</b>	<b>1.410.307,00</b>
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>1.483.209,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>	<b>1.483.209,00</b>
<b>Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>	
<b>Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Ação: 1.12 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA GABINETE DO PREFEITO</b>	
Despesa: 2189 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	42.400,00
Fonte de recurso: 17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	64.130,00
<b>Total da ação</b>	<b>106.530,00</b>
<b>Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	

Despesa: 2190 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		275.600,00
Despesa: 2191 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.388,00
Despesa: 2192 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		11.660,00
Despesa: 2193 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		11.660,00
Despesa: 2194 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		20.085,00
Despesa: 2195 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		1.194,00
Despesa: 2196 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		15.900,00
Despesa: 2197 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		32.444,00
Despesa: 2198 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		3.581,00
Despesa: 2199 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		12.978,00
<b>Total da ação</b>		<b>387.490,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1881-5134-209
<b>Valores LDO por Natureza de Despesa</b>		
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Ação: 2.17 - MANUTENÇÃO DE CONSULTORIA JUNTO AS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES</b>		
Despesa: 2821 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		35.822,00
Despesa: 2822 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		717,00
<b>Total da ação</b>		<b>36.539,00</b>
<b>Total da unidade orçamentária</b>		<b>530.559,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Despesa: 2200 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		87.450,00
Despesa: 2201 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		1.008.590,00
Despesa: 2202 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		12.978,00
Despesa: 2204 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		1.194,00
Despesa: 2203 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		61.798,00
Despesa: 2827 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.830,00
Despesa: 2205 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		12.880,00
Despesa: 2206 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		262.350,00
Despesa: 2207 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		18.656,00
Despesa: 2208 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		23.320,00
Despesa: 2209 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		23.320,00
Despesa: 2210 - Arrendamento Mercantil 3.3.90.38.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		1.194,00
Despesa: 2211 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		501.380,00

Despesa: 2212 - Sentenças Judiciais 3.3.90.91.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		40.810,00
Despesa: 2213 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		4.778,00
Despesa: 2214 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		1.194,00
Despesa: 2215 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		23.881,00
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos Não Vinculados		19.567,00
<b>Total da ação</b>		<b>2.111.170,00</b>
<b>Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>		
Despesa: 2216 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.830,00
Despesa: 2217 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		122.430,00
Despesa: 2218 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.830,00
Despesa: 2219 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		22.037,00
Despesa: 2828 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.157,00
Despesa: 2220 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.045,00
Despesa: 2221 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		4.088,00
Despesa: 2222 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		3.498,00
Despesa: 2223 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.830,00
<b>Total da ação</b>		<b>173.745,00</b>
<b>Total da unidade orçamentária</b>		<b>2.284.915,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>Ação: 1.8 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS</b>		
Despesa: 2370 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		116.600,00
<b>Total da ação</b>		<b>116.600,00</b>
<b>Ação: 1.51 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS</b>		
Despesa: 2371 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 17540000 - Recursos de Operações de Crédito		174.900,00
<b>Total da ação</b>		<b>174.900,00</b>
<b>Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
Despesa: 2372 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		64.130,00
Despesa: 2373 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.915,00
Despesa: 2375 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		4.778,00
Despesa: 2374 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.830,00
Despesa: 2376 - Contribuições 3.3.50.41.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.388,00
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26		
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		
<b>Valores LDO por Natureza de Despesa</b>		
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>		
Despesa: 2377 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		3.581,00
Despesa: 2378 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		110.770,00
Despesa: 2379 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00		

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital  
1881-5134-209

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	9.528,00
Despesa: 2380 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	198.220,00
Despesa: 2381 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	956,00
Despesa: 2382 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.922,00
Despesa: 2383 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	19.978,00
<b>Total da ação</b>	<b>425.996,00</b>
<b>Ação: 2.33 - PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE</b>	
Despesa: 2384 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.660,00
Despesa: 2385 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.660,00
Despesa: 2386 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.660,00
Despesa: 2387 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	40.810,00
Despesa: 2388 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.830,00
<b>Total da ação</b>	<b>81.620,00</b>
<b>Ação: 2.62 - PROGRAMA BALDE CHEIRO</b>	
Despesa: 2398 - Contribuições 3.3.50.41.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	19.466,00
Despesa: 2399 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	6.489,00
Despesa: 2400 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	6.489,00
Despesa: 2401 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	6.489,00
Despesa: 2402 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	9.749,00
<b>Total da ação</b>	<b>48.682,00</b>
<b>Ação: 2.84 - PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DO REBANHO</b>	
Despesa: 2389 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.498,00
Despesa: 2390 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.830,00
Despesa: 2391 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.830,00
Despesa: 2392 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.388,00
<b>Total da ação</b>	<b>17.546,00</b>
<b>Ação: 2.85 - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL</b>	
Despesa: 2393 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.830,00
Despesa: 2394 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.830,00
Despesa: 2395 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.830,00
Despesa: 2396 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.830,00
Despesa: 2397 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.830,00
<b>Total da ação</b>	<b>29.150,00</b>
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>894.494,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>Ação: 1.21 - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS</b>	
Despesa: 2520 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	17.490,00
Despesa: 2521 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	17.490,00

Despesa: 2522 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		17.490,00
Despesa: 2523 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		174.900,00
<b>Total da ação</b>		<b>227.370,00</b>
<b>Ação: 1.22 - CONV. CONSTRUÇÕES DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO</b>		
Despesa: 2544 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		174.900,00
<b>Total da ação</b>		<b>174.900,00</b>
<b>Ação: 1.23 - AQUISIÇÃO DE VEICULO EQUIP. PARA MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS</b>		
Despesa: 2584 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		260.278,00
<b>Total da ação</b>		<b>260.278,00</b>
<b>Ação: 1.24 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>		
Despesa: 2547 - Aquisição de Imóveis 4.5.90.61.00		
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.955,00
<b>Total da ação</b>		<b>25.955,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário:</b> Clébio	<b>Chave de Autenticação Digital</b>
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		1881-5134-209
<b>Valores LDO por Natureza de Despesa</b>		
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Ação: 1.25 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E DRENAGEM</b>		
Despesa: 2548 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		174.900,00
<b>Total da ação</b>		<b>174.900,00</b>
<b>Ação: 1.27 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS</b>		
Despesa: 2553 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		17.490,00
Despesa: 2554 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		17.490,00
<b>Total da ação</b>		<b>34.980,00</b>
<b>Ação: 1.34 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS DA Z. RURAL</b>		
Despesa: 2526 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		174.900,00
<b>Total da ação</b>		<b>174.900,00</b>
<b>Ação: 1.35 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
Despesa: 2593 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		58.300,00
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		50.134,00
<b>Total da ação</b>		<b>108.434,00</b>
<b>Ação: 1.37 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS</b>		
Despesa: 2555 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		104.940,00
Despesa: 2556 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		17.490,00
<b>Total da ação</b>		<b>122.430,00</b>
<b>Ação: 1.39 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PÓRTICO</b>		
Despesa: 2557 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transfências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		116.600,00
<b>Total da ação</b>		<b>116.600,00</b>
<b>Ação: 1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>		
Despesa: 2529 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		29.150,00
Fonte de recurso: 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		23.320,00
Despesa: 2532 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		17.490,00
Despesa: 2537 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		408.100,00
Despesa: 2540 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 17490000 - Outras vinculações de transferências		40.810,00

<b>Total da ação</b>		<b>518.870,00</b>
<b>Ação: 1.41 - CONVÊNIO IMPLANTAÇÃO DE MIRANTE PÚBLICO</b>		
Despesa: 2558 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		116.600,00
<b>Total da ação</b>		<b>116.600,00</b>
<b>Ação: 1.44 - MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS</b>		
Despesa: 2549 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		75.790,00
Despesa: 2550 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.830,00
Despesa: 2551 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.830,00
Despesa: 2852 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		34.980,00
<b>Total da ação</b>		<b>122.430,00</b>
<b>Ação: 1.55 - Construção de Drenagem e Pavimentação em Paralelepípedo</b>		
Despesa: 2875 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		48.446,00
Despesa: 2875 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		441.274,00
<b>Total da ação</b>		<b>489.720,00</b>
<b>Ação: 1.57 - Pavimentação da Estrada de Acesso ao Sítio Guardado</b>		
Despesa: 2878 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		424.000,00
<b>Total da ação</b>		<b>424.000,00</b>
<b>Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
Despesa: 2559 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.830,00
Despesa: 2560 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		454.740,00
Despesa: 2561 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		7.869,00
Despesa: 2563 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		4.081,00
Despesa: 2564 - Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.1.90.94.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.830,00
Despesa: 2562 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		40.810,00
Despesa: 2829 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		3.615,00
Despesa: 2565 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		1.749,00
Despesa: 2566 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		371.000,00
Despesa: 2567 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		75.790,00
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário:</b> Clébio
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		<b>Chave de Autenticação Digital</b>
		1881-5134-209
<b>Valores LDO por Natureza de Despesa</b>		
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>		
Despesa: 2573 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		291.500,00
Despesa: 2574 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.391,00
Despesa: 2575 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		13.992,00
Despesa: 2851 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		34.980,00
Despesa: 2576 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		7.163,00
<b>Total da ação</b>		<b>1.321.340,00</b>

<b>Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA</b>	
Despesa: 2577 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.830,00
Despesa: 2578 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.830,00
Despesa: 2579 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	96.538,00
<b>Total da ação</b>	<b>108.198,00</b>
<b>Ação: 2.57 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO</b>	
Despesa: 2552 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	139.920,00
<b>Total da ação</b>	<b>139.920,00</b>
<b>Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO</b>	
Despesa: 2585 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.830,00
Despesa: 2586 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.660,00
Despesa: 2587 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	40.810,00
Despesa: 2588 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	29.150,00
Despesa: 2589 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.843,00
<b>Total da ação</b>	<b>99.293,00</b>
<b>Ação: 2.80 - MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	
Despesa: 2590 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	14.331,00
Despesa: 2591 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	371.000,00
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	25.955,00
Despesa: 2592 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	8.358,00
<b>Total da ação</b>	<b>419.644,00</b>
<b>Ação: 2.82 - RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL</b>	
Despesa: 2580 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	353.706,00
Fonte de recurso: 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	23.320,00
Despesa: 2581 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	12.978,00
Despesa: 2582 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	12.978,00
Despesa: 2583 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	6.489,00
<b>Total da ação</b>	<b>409.471,00</b>
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>5.590.233,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
<b>Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
Despesa: 2723 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	250.690,00
Despesa: 2729 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.391,00
Despesa: 2725 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	29.150,00
Despesa: 2730 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.339,00
Despesa: 2731 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.245,00
Despesa: 2734 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	12.978,00
Despesa: 2735 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.778,00
Despesa: 2736 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	6.489,00

Despesa: 2737 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		11.941,00
<b>Total da ação</b>		<b>326.001,00</b>
<b>Total da unidade orçamentária</b>		<b>326.001,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
<b>Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
Despesa: 2751 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.830,00
Despesa: 2752 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.830,00
Despesa: 2753 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00		
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digita 1881-5134-209
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		
<b>Valores LDO por Natureza de Despesa</b>		
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.830,00
Despesa: 2754 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.830,00
Despesa: 2755 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.830,00
Despesa: 2756 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.830,00
<b>Total da ação</b>		<b>34.980,00</b>
<b>Total da unidade orçamentária</b>		<b>34.980,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Ação: 1.5 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP</b>		
Despesa: 2784 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.3.90.47.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		291.500,00
Despesa: 2785 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.388,00
<b>Total da ação</b>		<b>293.888,00</b>
<b>Ação: 2.4 - CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNPREV</b>		
Despesa: 2772 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		174.900,00
Despesa: 2774 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS 3.3.91.97.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		58.300,00
<b>Total da ação</b>		<b>233.200,00</b>
<b>Ação: 2.5 - ENCARGOS E/OU AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>		
Despesa: 2623 - Juros sobre a Dívida por Contrato 3.2.90.21.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		46.640,00
Despesa: 2625 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 4.6.90.71.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		58.300,00
<b>Total da ação</b>		<b>104.940,00</b>
<b>Ação: 2.15 - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS</b>		
Despesa: 2718 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		408.100,00
Despesa: 2720 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		11.941,00
Despesa: 2724 - Juros sobre a Dívida por Contrato 3.2.90.21.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		7.869,00
Despesa: 2733 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato 3.2.90.22.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		7.869,00
<b>Total da ação</b>		<b>435.779,00</b>
<b>Ação: 2.18 - PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM INSS</b>		
Despesa: 2626 - Juros sobre a Dívida por Contrato 3.2.90.21.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		17.352,00
Despesa: 2628 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 4.6.90.71.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		173.210,00
<b>Total da ação</b>		<b>190.562,00</b>
<b>Ação: 2.19 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO POR FORÇA DE MANDADO JUDICIAL</b>		

Despesa: 2617 - Sentenças Judiciais 3.1.90.91.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		391.776,00
<b>Total da ação</b>		<b>391.776,00</b>
<b>Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
Despesa: 2650 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.332,00
Despesa: 2666 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		17.490,00
Despesa: 2669 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		1.749,00
Despesa: 2672 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		17.490,00
Despesa: 2706 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.915,00
Despesa: 2708 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.830,00
Despesa: 2711 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.830,00
Despesa: 2713 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		17.490,00
Despesa: 2714 - Sentenças Judiciais 3.3.90.91.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.915,00
Despesa: 2715 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.830,00
Despesa: 2716 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		5.830,00
<b>Total da ação</b>		<b>85.701,00</b>
<b>Ação: 2.58 - PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO AO FUNPREV</b>		
Despesa: 2777 - Juros sobre a Dívida por Contrato 3.2.90.21.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		15.740,00
Despesa: 2780 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato 3.2.90.22.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		15.740,00
Despesa: 2781 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 4.6.90.71.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		676.280,00
<b>Total da ação</b>		<b>707.760,00</b>
<b>Ação: 2.83 - MAN. DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA DE ENERGIA</b>		
Despesa: 2618 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		58.300,00
Despesa: 2620 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00		
Fonte de recurso: 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		4.778,00
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1881-5134-209
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		
<b>Valores LDO por Natureza de Despesa</b>		
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Total da ação</b>		<b>63.078,00</b>
<b>Total da unidade orçamentária</b>		<b>2.506.684,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>		
<b>Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO</b>		
Despesa: 2757 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		157.410,00
Despesa: 2758 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		1.736,00
Despesa: 2759 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		6.489,00
Despesa: 2760 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		6.489,00
Despesa: 2761 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		8.675,00
Despesa: 2762 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		10.411,00

<b>Total da ação</b>	<b>191.210,00</b>
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>191.210,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>Ação: 1.26 - TRANSF. DE CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO PARQUE URBANO</b>	
Despesa: 2769 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	174.900,00
<b>Total da ação</b>	<b>174.900,00</b>
<b>Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE</b>	
Despesa: 2764 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	32.444,00
Despesa: 2765 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	8.675,00
Despesa: 2766 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	8.675,00
Despesa: 2767 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.339,00
Despesa: 2768 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.208,00
<b>Total da ação</b>	<b>59.341,00</b>
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>234.241,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>	
<b>Ação: 1.7 - CONV. CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS</b>	
Despesa: 2770 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	116.600,00
<b>Total da ação</b>	<b>116.600,00</b>
<b>Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>	
Despesa: 2871 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	18.190,00
Despesa: 2771 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	198.220,00
Despesa: 2773 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	19.466,00
Despesa: 2830 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.157,00
Despesa: 2775 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.822,00
Despesa: 2776 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	29.150,00
Despesa: 2778 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	17.352,00
Despesa: 2779 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	25.652,00
Despesa: 2782 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	17.352,00
Despesa: 2783 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.278,00
<b>Total da ação</b>	<b>340.639,00</b>
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>457.239,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>	
<b>Ação: 1.16 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE</b>	
Despesa: 2524 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	139.920,00
<b>Total da ação</b>	<b>139.920,00</b>
<b>Ação: 1.28 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA</b>	
Despesa: 2525 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	116.600,00
<b>Total da ação</b>	<b>116.600,00</b>
<b>Ação: 1.36 - CONVÊNIO REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL</b>	
Despesa: 2527 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	116.600,00
<b>Total da ação</b>	<b>116.600,00</b>
<b>Ação: 1.42 - CONV. CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO DE LAZER E ESPORTE</b>	
Despesa: 2545 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	

Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	233.200,00
Fonte de recurso: 17490000 - Outras vinculações de transferências	52.470,00
Despesa: 2546 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.810,00
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	
	<b>Usuário:</b> Clébio
	<b>Chave de Autenticação Digital</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	1881-5134-209
<b>Valores LDO por Natureza de Despesa</b>	
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>	
<b>Total da ação</b>	<b>326.480,00</b>
<b>Ação: 1.54 - Implantação de uma Quadra de Futebol Society</b>	
Despesa: 2874 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	85.383,00
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	312.117,00
<b>Total da ação</b>	<b>397.500,00</b>
<b>Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE</b>	
Despesa: 2528 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	6.489,00
Despesa: 2530 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.660,00
Despesa: 2531 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.736,00
Despesa: 2533 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	15.741,00
Despesa: 2534 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.830,00
Despesa: 2535 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	17.490,00
Despesa: 2536 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	9.734,00
Despesa: 2538 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.830,00
Despesa: 2539 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.081,00
Despesa: 2541 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.922,00
Despesa: 2542 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.830,00
Despesa: 2543 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	29.150,00
<b>Total da ação</b>	<b>116.493,00</b>
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>1.213.593,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	
<b>Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO</b>	
Despesa: 2568 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	32.444,00
Despesa: 2569 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.736,00
Despesa: 2570 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	8.675,00
Despesa: 2571 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	17.352,00
Despesa: 2572 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.278,00
<b>Total da ação</b>	<b>71.485,00</b>
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>71.485,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA</b>	
<b>Ação: 1.33 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE</b>	
Despesa: 2855 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	130.380,00
<b>Total da ação</b>	<b>130.380,00</b>

**Ação: 2.55 - CAPACITAÇÃO DE JOVENS**

Despesa: 2856 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 17030000 - Outras Transferências de Convênios ou de Instrumentos Congêneros de Outras Entidades	23.320,00
Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	21.200,00
Fonte de recurso: 17490000 - Outras vinculações de transferências	21.200,00
<b>Total da ação</b>	<b>65.720,00</b>

**Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA**

Despesa: 2841 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	36.146,00
Despesa: 2600 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	58.300,00
Despesa: 2847 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.915,00
Despesa: 2846 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.830,00
Despesa: 2601 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.498,00
Despesa: 2602 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	40.810,00
Despesa: 2842 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.660,00
Despesa: 2843 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.830,00
Despesa: 2603 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	8.675,00
Despesa: 2604 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.470,00
Despesa: 2844 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.830,00
Despesa: 2845 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	29.150,00
<b>Total da ação</b>	<b>212.114,00</b>
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>408.214,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1881-5134-209

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>**Valores LDO por Natureza de Despesa****LDO 2025 - Valores em R\$****Unidade orçamentária: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Ação: 2.41 - PROMOÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E POPULAR**

Despesa: 2787 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	14.331,00
Despesa: 2788 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	23.881,00
Despesa: 2790 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	23.320,00
Fonte de recurso: 17490000 - Outras vinculações de transferências	116.600,00
Despesa: 2792 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	14.331,00
<b>Total da ação</b>	<b>192.463,00</b>

**Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA**

Despesa: 2793 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	32.444,00
Despesa: 2794 - Subvenções Sociais 3.3.50.43.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	39.347,00
Despesa: 2795 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	8.675,00
Despesa: 2796 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.339,00
Despesa: 2797 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	16.525,00

Despesa: 2798 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.470,00
<b>Total da ação</b>	<b>104.800,00</b>
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>297.263,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>	
<b>Ação: 1.56 - Construção e Ampliação de Habitação Rural</b>	
Despesa: 2876 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	318.000,00
<b>Total da ação</b>	<b>318.000,00</b>
<b>Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO</b>	
Despesa: 2799 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	32.444,00
Despesa: 2800 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	6.489,00
Despesa: 2801 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	6.489,00
Despesa: 2802 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	8.675,00
Despesa: 2803 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.208,00
<b>Total da ação</b>	<b>59.305,00</b>
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>377.305,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	
<b>Ação: 2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
Despesa: 2820 - A Classificar 9.9.99.99.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	803.059,00
Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.598.207,00
<b>Total da ação</b>	<b>6.401.266,00</b>
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>6.401.266,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>	<b>21.819.682,00</b>
<b>Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano</b>	
<b>Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>	
<b>Ação: 1.11 - TRANSFERENCIAS FNS - CUSTEIO/Emenda Parlamentar</b>	
Despesa: 2224 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	367.290,00
Despesa: 2225 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	24.486,00
Despesa: 2226 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais	61.215,00
<b>Total da ação</b>	<b>452.991,00</b>
<b>Ação: 1.14 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
Despesa: 2519 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	66.959,00
<b>Total da ação</b>	<b>66.959,00</b>
<b>Ação: 1.20 - REPASSE SUS - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS</b>	
Despesa: 2345 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	87.450,00
Despesa: 2346 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	29.150,00
<b>Total da ação</b>	<b>116.600,00</b>
<b>Ação: 1.29 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UBS</b>	
Despesa: 2233 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	58.300,00
Despesa: 2234 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	29.150,00
<b>Total da ação</b>	<b>87.450,00</b>
<b>Ação: 1.30 - TRANSFERENCIAS FNS - INVESTIMENTO/Emenda Parlamentar</b>	
Despesa: 2848 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	116.600,00
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	
<b>Usuário:</b> Clébio	<b>Chave de Autenticação Digital</b>

http://doutorseveriano.rn.gov.br/	1881-5134-209
<b>Valores LDO por Natureza de Despesa</b>	
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>	
Despesa: 2849 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	58.300,00
<b>Total da ação</b>	<b>174.900,00</b>
<b>Ação: 1.31 - AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA</b>	
Despesa: 2347 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual	116.600,00
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal refetente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde	116.600,00
<b>Total da ação</b>	<b>233.200,00</b>
<b>Ação: 1.45 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA PSF</b>	
Despesa: 2235 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	61.319,00
<b>Total da ação</b>	<b>61.319,00</b>
<b>Ação: 1.47 - Repasse FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição de Ambulância</b>	
Despesa: 2861 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	174.900,00
<b>Total da ação</b>	<b>174.900,00</b>
<b>Ação: 1.48 - Repasse FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição de Veículo tipo VAN</b>	
Despesa: 2873 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	174.900,00
<b>Total da ação</b>	<b>174.900,00</b>
<b>Ação: 1.52 - PROG. DE CONTRAT. SERVIÇOS DE SAÚDE DE M. ALTA COMPLEXIDADE PELO COPIRN</b>	
Despesa: 2344 - Rateio pela Participação em Consórcio Público 3.3.71.70.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	139.920,00
<b>Total da ação</b>	<b>139.920,00</b>
<b>Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Despesa: 2236 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	571.340,00
Despesa: 2237 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.902.912,00
Despesa: 2238 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	112.023,00
Despesa: 2240 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.941,00
Despesa: 2241 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.915,00
Despesa: 2239 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	272.844,00
Despesa: 2242 - Contribuições 3.3.50.41.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.163,00
Despesa: 2831 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.728,00
Despesa: 2243 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.579,00
Despesa: 2244 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	81.620,00
Fonte de recurso: 16590000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde	14.551,00
Despesa: 2245 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	233.200,00
Despesa: 2246 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.155,00
Despesa: 2247 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	142.753,00
Despesa: 2248 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	214.617,00
Despesa: 2249 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.830,00
Despesa: 2250 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.081,00
Despesa: 2251 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.873,00

Despesa: 2252 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		14.332,00
<b>Total da ação</b>		<b>3.635.457,00</b>
<b>Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
Despesa: 2509 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.660,00
Despesa: 2508 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00		
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.830,00
Despesa: 2510 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00		
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.391,00
Despesa: 2823 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00		
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.830,00
Despesa: 2511 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00		
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.555,00
Despesa: 2512 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		58.300,00
Despesa: 2513 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00		
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.081,00
Despesa: 2514 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		29.150,00
Despesa: 2518 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		38.933,00
Despesa: 2515 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00		
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.332,00
Despesa: 2516 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00		
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.873,00
Despesa: 2517 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário:</b> Clébio	<b>Chave de Autenticação Digital</b>
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		1881-5134-209
<b>Valores LDO por Natureza de Despesa</b>		
<b>LDO 2025 -</b>		<b>Valores em R\$</b>
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.941,00
<b>Total da ação</b>		<b>179.876,00</b>
<b>Ação: 2.24 - REPASSE SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE</b>		
Despesa: 2253 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00		
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços		5.830,00
Despesa: 2254 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços		256.520,00
Despesa: 2255 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00		
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços		5.830,00
Despesa: 2257 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00		
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços		2.391,00
Despesa: 2256 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00		
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços		29.150,00
Despesa: 2832 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00		
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços		1.439,00
Despesa: 2258 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços		25.652,00
Despesa: 2259 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços		5.830,00
Despesa: 2260 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços		16.324,00
Despesa: 2261 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00		
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços		1.196,00
<b>Total da ação</b>		<b>350.162,00</b>
<b>Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF</b>		
Despesa: 2262 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00		
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços		478.060,00
Despesa: 2263 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços		194.664,00

Despesa: 2264 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	17.490,00
Despesa: 2266 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.391,00
Despesa: 2265 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	26.605,00
Despesa: 2833 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.875,00
Despesa: 2267 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	9.553,00
Despesa: 2268 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.391,00
Despesa: 2269 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.391,00
Despesa: 2270 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.391,00
Despesa: 2271 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	5.830,00
<b>Total da ação</b>	<b>744.641,00</b>
<b>Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL</b>	
Despesa: 2272 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	159.159,00
Despesa: 2273 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	34.980,00
Despesa: 2274 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	4.081,00
Despesa: 2276 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.391,00
Despesa: 2275 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	7.443,00
Despesa: 2834 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	723,00
Despesa: 2277 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	11.660,00
Despesa: 2278 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.915,00
Despesa: 2279 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	5.830,00
Despesa: 2280 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.391,00
Despesa: 2281 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	5.830,00
<b>Total da ação</b>	<b>237.403,00</b>
<b>Ação: 2.28 - REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA</b>	
Despesa: 2282 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	17.490,00
Despesa: 2283 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	21.200,00
Despesa: 2284 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	8.675,00
Despesa: 2285 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	8.675,00
<b>Total da ação</b>	<b>56.040,00</b>
<b>Ação: 2.29 - REPASSE SUS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	
Despesa: 2361 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	3.935,00
Despesa: 2362 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	104.940,00
Despesa: 2363 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	
Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital

http://doutorseveriano.rn.gov.br/	1881-5134-209
<b>Valores LDO por Natureza de Despesa</b>	
<b>LDO 2025 -</b>	<b>Valores em RS</b>
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	7.869,00
Despesa: 2364 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	15.934,00
Despesa: 2837 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	1.166,00
Despesa: 2365 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	5.830,00
Despesa: 2366 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	5.830,00
Despesa: 2367 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	5.830,00
Despesa: 2368 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.392,00
Despesa: 2369 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	8.675,00
<b>Total da ação</b>	<b>162.401,00</b>
<b>Ação: 2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</b>	
Despesa: 2286 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	12.978,00
Despesa: 2287 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	19.466,00
Despesa: 2288 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	8.656,00
Despesa: 2289 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	6.489,00
Despesa: 2835 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.332,00
Despesa: 2290 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	1.749,00
Despesa: 2291 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	413.930,00
Despesa: 2292 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	64.130,00
Despesa: 2293 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	29.150,00
Despesa: 2294 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	179.564,00
Despesa: 2295 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.391,00
Despesa: 2296 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	26.270,00
<b>Total da ação</b>	<b>767.105,00</b>
<b>Ação: 2.31 - REPASSE FNS - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA - CEO</b>	
Despesa: 2297 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	174.900,00
Despesa: 2298 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	6.122,00
Despesa: 2299 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	6.489,00
Despesa: 2300 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.915,00
Despesa: 2301 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	5.830,00
Despesa: 2302 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	6.489,00
Despesa: 2303 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	5.830,00
<b>Total da ação</b>	<b>208.575,00</b>
<b>Ação: 2.35 - REPASSE SUS - CONFEÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA</b>	
Despesa: 2304 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	

Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	34.980,00
Despesa: 2305 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	17.490,00
<b>Total da ação</b>	<b>52.470,00</b>
<b>Ação: 2.36 - REPASSE SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC</b>	
Despesa: 2348 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	9.110,00
Despesa: 2349 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	17.490,00
Despesa: 2350 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.915,00
Despesa: 2351 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.915,00
Despesa: 2352 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	114.463,00
Despesa: 2353 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	40.810,00
Despesa: 2354 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	194.664,00
Despesa: 2355 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	4.778,00
Despesa: 2356 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	18.220,00
<b>Total da ação</b>	<b>405.365,00</b>
<b>Ação: 2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO</b>	
Despesa: 2306 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	15.740,00
Despesa: 2307 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário:</b> Clébio
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>	<b>Chave de Autenticação Digital</b> 1881-5134-209
<b>Valores LDO por Natureza de Despesa</b>	
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	29.150,00
Despesa: 2308 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.915,00
Despesa: 2309 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.830,00
Despesa: 2310 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	17.490,00
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal refetente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde	58.300,00
Despesa: 2311 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	19.106,00
Despesa: 2312 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	17.490,00
Despesa: 2313 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	34.980,00
Despesa: 2314 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.332,00
Despesa: 2315 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	40.810,00
<b>Total da ação</b>	<b>244.143,00</b>
<b>Ação: 2.46 - CONTRA PARTIDA DO PROG DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA</b>	
Despesa: 2357 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.830,00
Despesa: 2358 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.830,00
Despesa: 2359 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.830,00
Despesa: 2360 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.339,00

<b>Total da ação</b>	<b>21.829,00</b>
<b>Ação: 2.53 - Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medic.e Mat. de Consumo Hospitalar</b>	
Despesa: 2854 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	116.600,00
<b>Total da ação</b>	<b>116.600,00</b>
<b>Ação: 2.59 - TRANFERENCIA DO SUS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS</b>	
Despesa: 2316 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	53.000,00
Despesa: 2317 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	40.810,00
<b>Total da ação</b>	<b>93.810,00</b>
<b>Ação: 2.60 - REPASSE DO SUS - APOIO À MANUT. DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE</b>	
Despesa: 2227 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	33.742,00
Despesa: 2228 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.915,00
Despesa: 2229 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.332,00
Despesa: 2230 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	3.498,00
Despesa: 2231 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.915,00
Despesa: 2232 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	19.466,00
<b>Total da ação</b>	<b>64.868,00</b>
<b>Ação: 2.64 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF</b>	
Despesa: 2318 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	23.320,00
Despesa: 2319 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	52.470,00
Despesa: 2320 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	5.830,00
Despesa: 2321 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	5.830,00
Despesa: 2836 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	583,00
Despesa: 2322 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	5.830,00
Despesa: 2323 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.915,00
Despesa: 2324 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.915,00
Despesa: 2325 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	2.915,00
Despesa: 2326 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	2.915,00
<b>Total da ação</b>	<b>105.523,00</b>
<b>Ação: 2.65 - PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PEMAQ</b>	
Despesa: 2327 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	5.830,00
Despesa: 2328 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	5.830,00
Despesa: 2329 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	17.490,00
Despesa: 2330 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	3.498,00
Despesa: 2331 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços	5.830,00
Despesa: 2332 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário:</b> Clébio
	<b>Chave de Autenticação Digital</b>

http://doutorseveriano.rn.gov.br/	1881-5134-209
<b>Valores LDO por Natureza de Despesa</b>	
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>	
Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços	5.830,00
<b>Total da ação</b>	<b>44.308,00</b>
<b>Ação: 2.66 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE</b>	
Despesa: 2333 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	4.339,00
Despesa: 2334 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	4.081,00
Despesa: 2335 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	4.081,00
<b>Total da ação</b>	<b>12.501,00</b>
<b>Ação: 2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT. DE eMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19</b>	
Despesa: 2336 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.300,00
Despesa: 2337 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.915,00
Despesa: 2338 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.830,00
Despesa: 2339 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.300,00
Despesa: 2340 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	2.915,00
Despesa: 2341 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.300,00
Despesa: 2342 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	5.300,00
Despesa: 2343 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16030000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura da Rede de Serviços Pú	5.830,00
<b>Total da ação</b>	<b>38.690,00</b>
<b>Ação: 2.90 - Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medicamentos</b>	
Despesa: 2860 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais	116.600,00
<b>Total da ação</b>	<b>116.600,00</b>
<b>Ação: 2.104 - Concessão de Abono Salarial da Enfermagem</b>	
Despesa: 2879 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	614.800,00
<b>Total da ação</b>	<b>614.800,00</b>
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>9.956.306,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>	<b>9.956.306,00</b>
<b>Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano</b>	
<b>Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	
<b>Ação: 1.10 - CONV. CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS</b>	
Despesa: 2403 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15700000 - Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação	87.450,00
<b>Total da ação</b>	<b>87.450,00</b>
<b>Ação: 1.13 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DE ESCOLAS - PRE ESCOLAR</b>	
Despesa: 2475 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15700000 - Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação	87.450,00
Despesa: 2476 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15700000 - Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação	11.660,00
<b>Total da ação</b>	<b>99.110,00</b>
<b>Ação: 1.18 - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - T. ESCOLAR</b>	
Despesa: 2404 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação	159.000,00
<b>Total da ação</b>	<b>159.000,00</b>
<b>Ação: 1.32 - Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestiário</b>	
Despesa: 2857 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	212.000,00
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	116.600,00
<b>Total da ação</b>	<b>328.600,00</b>
<b>Ação: 1.43 - Contra Partida da Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestiário</b>	

Despesa: 2858 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT		58.300,00
<b>Total da ação</b>		<b>58.300,00</b>
<b>Ação: 1.46 - Recurso Fundeb 30% - Ampliação de Escolas</b>		
Despesa: 2859 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT		127.200,00
<b>Total da ação</b>		<b>127.200,00</b>
<b>Ação: 1.50 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA CRECHE PROINFANCIA</b>		
Despesa: 2477 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 15700000 - Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação		58.300,00
Despesa: 2478 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15700000 - Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação		17.490,00
<b>Total da ação</b>		<b>75.790,00</b>
<b>Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
Despesa: 2405 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		443.080,00
Despesa: 2406 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		75.790,00
Despesa: 2408 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		2.388,00
Despesa: 2409 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		2.388,00
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário:</b> Clébio	<b>Chave de Autenticação Digital</b>
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		1881-5134-209
<b>Valores LDO por Natureza de Despesa</b>		
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>		
Despesa: 2407 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		23.320,00
Despesa: 2410 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		6.489,00
Despesa: 2411 - Auxílio Financeiro a Estudantes 3.3.90.18.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		15.574,00
Despesa: 2412 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		163.240,00
Despesa: 2413 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		4.778,00
Despesa: 2414 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		11.660,00
Despesa: 2415 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		7.163,00
Despesa: 2416 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		5.830,00
Despesa: 2417 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		116.600,00
Despesa: 2418 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		2.388,00
Despesa: 2419 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		956,00
Despesa: 2420 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		5.849,00
Despesa: 2421 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		29.977,00
<b>Total da ação</b>		<b>917.470,00</b>
<b>Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>		
Despesa: 2479 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00		
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos		12.978,00
Fonte de recurso: 15430000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAR		61.179,00
Despesa: 2480 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos		1.049.400,00
Despesa: 2482 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00		

Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	4.780,00
Despesa: 2481 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	75.790,00
<b>Total da ação</b>	<b>1.204.127,00</b>
<b>Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%</b>	
Despesa: 2422 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	53.000,00
Despesa: 2423 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	5.830,00
Despesa: 2424 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	1.433,00
Despesa: 2824 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	34.980,00
Despesa: 2838 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	6.413,00
Despesa: 2425 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	4.778,00
Despesa: 2426 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	874.500,00
Despesa: 2427 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	5.830,00
Despesa: 2428 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	5.830,00
Despesa: 2429 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	956,00
Despesa: 2430 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	75.207,00
Despesa: 2431 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	930.468,00
Despesa: 2432 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	1.433,00
Despesa: 2872 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	29.150,00
Despesa: 2433 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	71.646,00
<b>Total da ação</b>	<b>2.101.454,00</b>
<b>Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%</b>	
Despesa: 2435 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	554.433,00
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União VAAT	420.767,00
Despesa: 2434 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	6.821.100,00
Despesa: 2436 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	17.490,00
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União VAAT	137.800,00
Despesa: 2437 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	11.941,00
Despesa: 2438 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	4.778,00
Despesa: 2825 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	1.049.400,00
Despesa: 2870 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	5.830,00
<b>Total da ação</b>	<b>9.023.539,00</b>
<b>Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Chave de Autenticação Digital
<b>Valores LDO por Natureza de Despesa</b>	1881-5134-209
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>	
Despesa: 2483 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	

Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	5.830,00
Despesa: 2484 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	78.955,00
Despesa: 2485 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	13.515,00
Despesa: 2486 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	384.780,00
Despesa: 2487 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	35.822,00
Despesa: 2488 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	69.960,00
Despesa: 2489 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	955,00
Despesa: 2490 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	717,00
Despesa: 2491 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	11.660,00
<b>Total da ação</b>	<b>602.194,00</b>
<b>Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL</b>	
Despesa: 2492 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	32.648,00
<b>Total da ação</b>	<b>32.648,00</b>
<b>Ação: 2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE</b>	
Despesa: 2439 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	122.430,00
Despesa: 2440 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	5.830,00
Despesa: 2441 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	75.790,00
Despesa: 2442 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	2.388,00
Despesa: 2443 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	11.660,00
<b>Total da ação</b>	<b>218.098,00</b>
<b>Ação: 2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%</b>	
Despesa: 2444 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	58.300,00
Despesa: 2445 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	157.410,00
Despesa: 2447 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	4.778,00
Despesa: 2446 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	17.490,00
Despesa: 2448 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos	11.660,00
Despesa: 2449 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	2.915,00
Despesa: 2450 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	5.830,00
Despesa: 2451 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	9.553,00
Despesa: 2452 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos	1.166,00
<b>Total da ação</b>	<b>269.102,00</b>
<b>Ação: 2.42 - PETERN / GOV. DO ESTADO - TRANSPORTE DE ALUNOS</b>	
Despesa: 2453 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	23.320,00
Despesa: 2454 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	2.915,00
Despesa: 2455 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	314.820,00
<b>Total da ação</b>	<b>341.055,00</b>
<b>Ação: 2.45 - SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ENERGIA P/ESCOLAS</b>	

Despesa: 2456 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		93.280,00
<b>Total da ação</b>		<b>93.280,00</b>
<b>Ação: 2.49 - FNDE / PNATE - TRANSPORTE DE ALUNO</b>		
Despesa: 2457 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		65.723,00
Despesa: 2458 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		5.830,00
Despesa: 2459 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		163.240,00
Despesa: 2460 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00		
Fonte de recurso: 15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		2.388,00
<b>Total da ação</b>		<b>237.181,00</b>
<b>Ação: 2.50 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE</b>		
Despesa: 2504 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.830,00
Despesa: 2505 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00		
Fonte de recurso: 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.915,00
Despesa: 2506 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.830,00
Despesa: 2507 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.830,00
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação Digital</b>
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		1881-5134-209
<b>Valores LDO por Natureza de Despesa</b>		
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>		
<b>Total da ação</b>		<b>20.405,00</b>
<b>Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DO FNDE</b>		
Despesa: 2461 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00		
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.830,00
Despesa: 2462 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		17.490,00
Despesa: 2463 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00		
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.830,00
Despesa: 2464 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00		
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.830,00
Despesa: 2465 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		7.155,00
Despesa: 2466 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.830,00
Despesa: 2467 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		29.150,00
Despesa: 2468 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		6.489,00
<b>Total da ação</b>		<b>83.604,00</b>
<b>Ação: 2.81 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB 30%</b>		
Despesa: 2469 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos		8.745,00
Despesa: 2470 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos		8.745,00
<b>Total da ação</b>		<b>17.490,00</b>
<b>Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO</b>		
Despesa: 2493 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		13.992,00
Despesa: 2494 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		5.830,00
Despesa: 2495 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		4.081,00
Despesa: 2826 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00		
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE		5.830,00

Despesa: 2496 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	2.332,00
Despesa: 2497 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	17.490,00
Despesa: 2498 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.830,00
Despesa: 2499 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	40.810,00
Despesa: 2500 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	4.081,00
Despesa: 2501 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.830,00
Despesa: 2502 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	5.830,00
<b>Total da ação</b>	<b>111.936,00</b>
<b>Ação: 2.87 - CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL</b>	
Despesa: 2503 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	15.215,00
<b>Total da ação</b>	<b>15.215,00</b>
<b>Ação: 2.88 - CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL</b>	
Despesa: 2471 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesa com MDE	29.150,00
<b>Total da ação</b>	<b>29.150,00</b>
<b>Ação: 2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	
Despesa: 2472 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	338.140,00
Despesa: 2473 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.778,00
Despesa: 2474 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.749,00
<b>Total da ação</b>	<b>344.667,00</b>
<b>Ação: 2.92 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT</b>	
Despesa: 2862 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT	107.060,00
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT	1.078.550,00
Despesa: 2863 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União VAAF	151.580,00
Despesa: 2864 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União VAAF	81.620,00
Despesa: 2865 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT	11.660,00
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT	217.883,00
<b>Total da ação</b>	<b>1.648.353,00</b>
<b>Ação: 2.93 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Fundamental</b>	
Despesa: 2866 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT	58.300,00
Despesa: 2867 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT	339.200,00
<b>Total da ação</b>	<b>397.500,00</b>
<b>Ação: 2.95 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Ensino Infantil</b>	
Despesa: 2868 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>	
<b>Valores LDO por Natureza de Despesa</b>	
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>	
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT	58.300,00
Despesa: 2869 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT	34.980,00
<b>Total da ação</b>	<b>93.280,00</b>
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>18.737.198,00</b>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital  
1881-5134-209

<b>Total da unidade gestora</b>	<b>18.737.198,00</b>
<b>Unidade gestora: 5 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano</b>	
<b>Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	
<b>Ação: 2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV</b>	
Despesa: 2685 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	178.008,00
Despesa: 2686 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.574,00
Despesa: 2687 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	17.140,00
Despesa: 2688 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	11.660,00
Despesa: 2689 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	9.098,00
Despesa: 2690 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	34.980,00
Despesa: 2691 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	17.490,00
Despesa: 2693 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	125.235,00
Despesa: 2695 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.3.90.47.00	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	9.098,00
Despesa: 2698 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	2.277,00
Despesa: 2700 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	7.869,00
Despesa: 2703 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	11.372,00
<b>Total da ação</b>	<b>425.801,00</b>
<b>Ação: 2.288 - PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS</b>	
Despesa: 2707 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas 3.1.90.01.00	
Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.681.800,00
Despesa: 2709 - Pensões 3.1.90.03.00	
Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	253.827,00
Despesa: 2710 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.1.90.08.00	
Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	13.925,00
Despesa: 2712 - Sentenças Judiciais 3.1.90.91.00	
Fonte de recurso: 18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	6.822,00
<b>Total da ação</b>	<b>2.956.374,00</b>
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>3.382.175,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>	<b>3.382.175,00</b>
<b>Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano</b>	
<b>Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Ação: 1.6 - CONV. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS</b>	
Despesa: 2615 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	136.265,00
Despesa: 2616 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	13.627,00
<b>Total da ação</b>	<b>149.892,00</b>
<b>Ação: 1.9 - REPASSES FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS</b>	
Despesa: 2619 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.149,00
Despesa: 2621 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	64.130,00
Despesa: 2622 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.489,00
Despesa: 2624 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.320,00
<b>Total da ação</b>	<b>97.088,00</b>
<b>Ação: 1.38 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR</b>	
Despesa: 2662 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	7.163,00
Despesa: 2663 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		17.388,00
Despesa: 2665 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		23.883,00
Despesa: 2668 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		23.883,00
Despesa: 2670 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		11.941,00
Despesa: 2673 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.391,00
Despesa: 2675 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		29.150,00
<b>Total da ação</b>		<b>115.799,00</b>
<b>Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
Despesa: 2677 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		151.580,00
Despesa: 2681 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		497.912,00
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1881-5134-209
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		
<b>Valores LDO por Natureza de Despesa</b>		
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>		
Despesa: 2682 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		50.138,00
Despesa: 2692 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.90.16.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		955,00
Despesa: 2694 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		1.910,00
Despesa: 2684 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		71.376,00
Despesa: 2850 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		1.166,00
Despesa: 2696 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		9.553,00
Despesa: 2697 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		9.553,00
Despesa: 2699 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		3.582,00
Despesa: 2701 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		16.181,00
Despesa: 2702 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		18.656,00
Despesa: 2704 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		2.922,00
Despesa: 2705 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		9.553,00
<b>Total da ação</b>		<b>845.037,00</b>
<b>Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
Despesa: 2627 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		36.729,00
Despesa: 2629 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		30.973,00
Despesa: 2630 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		7.869,00
Despesa: 2632 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		9.553,00
Despesa: 2631 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		15.740,00
Despesa: 2633 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		7.163,00
Despesa: 2634 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	12.978,00
Despesa: 2635 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.31.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.941,00
Despesa: 2636 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	15.574,00
Despesa: 2637 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.391,00
Despesa: 2638 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	19.466,00
Despesa: 2639 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	12.978,00
Despesa: 2640 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.778,00
Despesa: 2641 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.391,00
Despesa: 2642 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.391,00
Despesa: 2643 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	19.106,00
<b>Total da ação</b>	<b>212.021,00</b>
<b>Ação: 2.21 - REPASSE FNAS - BLOCO IGD - BOLSA FAMILIA</b>	
Despesa: 2644 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	38.933,00
Despesa: 2645 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	12.978,00
Despesa: 2646 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	28.159,00
Despesa: 2647 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	717,00
Despesa: 2648 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.749,00
<b>Total da ação</b>	<b>90.536,00</b>
<b>Ação: 2.37 - BENEFICIOS EVENTUAIS A FAMILIAS EM VULNERABILIDADE</b>	
Despesa: 2605 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.830,00
Despesa: 2606 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	71.649,00
Despesa: 2607 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	23.883,00
Despesa: 2608 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	25.123,00
Despesa: 2609 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.3.90.48.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	5.830,00
<b>Total da ação</b>	<b>132.315,00</b>
<b>Ação: 2.38 - REPASSE FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS E SCFV</b>	
Despesa: 2649 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	162.220,00
Despesa: 2651 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	36.219,00
Despesa: 2652 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Chave de Autenticação Digital
	1881-5134-209
<b>Valores LDO por Natureza de Despesa</b>	
<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.869,00
Despesa: 2653 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.740,00
Despesa: 2839 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar 3.3.90.08.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.615,00
Despesa: 2654 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.490,00
Despesa: 2655 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.543,00
Despesa: 2656 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.570,00
Despesa: 2657 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.111,00
<b>Total da ação</b>	<b>281.377,00</b>
<b>Ação: 2.39 - MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C E DO ADOLECENTE</b>	
Despesa: 2658 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.431,00
Despesa: 2659 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.431,00
Despesa: 2660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	1.431,00
<b>Total da ação</b>	<b>4.293,00</b>
<b>Ação: 2.54 - MAN DO PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE</b>	
Despesa: 2717 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.941,00
Despesa: 2719 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	35.822,00
Despesa: 2721 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.391,00
Despesa: 2722 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.778,00
<b>Total da ação</b>	<b>54.932,00</b>
<b>Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INCLUSAO DIGITAL</b>	
Despesa: 2726 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	26.028,00
Despesa: 2727 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.778,00
Despesa: 2728 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.941,00
<b>Total da ação</b>	<b>42.747,00</b>
<b>Ação: 2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS</b>	
Despesa: 2661 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.495,00
Despesa: 2664 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.830,00
Despesa: 2667 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.495,00
Despesa: 2671 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.407,00
Despesa: 2674 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.407,00
Despesa: 2676 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	58.300,00
Despesa: 2678 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	17.490,00
Despesa: 2679 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.176,00
Despesa: 2680 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	32.648,00
Despesa: 2683 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.813,00
<b>Total da ação</b>	<b>151.061,00</b>
<b>Ação: 2.69 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL</b>	
Despesa: 2732 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	10.411,00
Despesa: 2763 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	17.352,00
Despesa: 2786 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.339,00

Despesa: 2789 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	11.278,00
Despesa: 2791 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	6.074,00
<b>Total da ação</b>	<b>49.454,00</b>
<b>Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>	
Despesa: 2610 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	103.654,00
Despesa: 2611 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	8.675,00
Despesa: 2612 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	3.470,00
Despesa: 2613 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	2.082,00
Despesa: 2614 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos	4.339,00
<b>Total da ação</b>	<b>122.220,00</b>
<b>Ação: 2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS</b>	

<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1881-5134-209
<b>Valores LDO por Natureza de Despesa</b>		<b>LDO 2025 - Valores em RS</b>
Despesa: 2594 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00		
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		145.750,00
Despesa: 2595 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00		
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		33.742,00
Despesa: 2596 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00		
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.489,00
Despesa: 2597 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.955,00
Despesa: 2598 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.155,00
Despesa: 2599 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.724,00
Despesa: 2853 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		11.660,00
<b>Total da ação</b>		<b>236.475,00</b>
<b>Total da unidade orçamentária</b>		<b>2.585.247,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		
<b>Ação: 2.61 - MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLESCENTE</b>		
Despesa: 2738 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.04.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		109.011,00
Despesa: 2739 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		25.889,00
Despesa: 2740 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		4.770,00
Despesa: 2741 - Material de Consumo 3.3.90.30.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		24.528,00
Despesa: 2742 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 3.3.90.32.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		9.539,00
Despesa: 2743 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.33.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		15.671,00
Despesa: 2744 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		6.813,00
Despesa: 2745 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		20.031,00
Despesa: 2746 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00		
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos		18.286,00
<b>Total da ação</b>		<b>234.538,00</b>

<b>Ação: 2.68 - A FAMÍLIA E O SISTEMA MÚNIC. DE GARANTIA DE DIR. DE C. E ADOLESCENTES</b>	
Despesa: 2747 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	5.830,00
Despesa: 2748 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	17.490,00
Despesa: 2749 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	17.490,00
Despesa: 2750 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	17.490,00
<b>Total da ação</b>	<b>58.300,00</b>
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>292.838,00</b>
<b>Total da unidade gestora</b>	<b>2.878.085,00</b>
<b>Unidade gestora: 7 - Serviços Autônomo de Água e Esgotos</b>	
<b>Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS</b>	
<b>Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESTOTO - SAAE</b>	
Despesa: 2804 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.90.11.00	
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	245.277,00
Despesa: 2805 - Obrigações Patronais 3.1.90.13.00	
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	61.644,00
Despesa: 2807 - Sentenças Judiciais 3.1.90.91.00	
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	3.407,00
Despesa: 2808 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.1.90.92.00	
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	2.725,00
Despesa: 2806 - Obrigações Patronais 3.1.91.13.00	
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	10.382,00
Despesa: 2809 - Diárias – Civil 3.3.90.14.00	
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	6.813,00
Despesa: 2810 - Material de Consumo 3.3.90.30.00	
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	361.460,00
Despesa: 2811 - Serviços de Consultoria 3.3.90.35.00	
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	17.490,00
Despesa: 2812 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00	
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	233.200,00
Despesa: 2813 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	489.720,00
Despesa: 2814 - Obrigações Tributárias e Contributivas 3.3.90.47.00	
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	17.490,00
Despesa: 2815 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.92.00	
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	5.830,00
Despesa: 2816 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93.00	
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	3.407,00
Despesa: 2817 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00	
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	58.300,00
Despesa: 2818 - Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00	
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	58.300,00
Despesa: 2819 - Aquisição de Imóveis 4.4.90.61.00	
Fonte de recurso: 17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	3.598,00
<b>Total da ação</b>	<b>1.579.043,00</b>
<b>Total da unidade orçamentária</b>	<b>1.579.043,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>**Valores LDO por Natureza de Despesa**

	<b>Usuário: Clébio</b>	<b>Chave de Autenticação Digital</b>
		1881-5134-209
<b>Total da unidade gestora</b>		<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>
<b>Total geral</b>		<b>1.579.043,00</b>
		<b>59.835.698,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

**Usuário: Clébio****Chave de Autenticação**

http://doutorseveriano.rn.gov.br/	1708-2854-150
<b>Relatório da Despesa LDO por Função Consolidado</b>	
	<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>
<b>Função</b>	
1 Legislativa	1.483.209,00
4 Administração	5.261.402,00
8 Assistência Social	2.878.085,00
9 Previdência Social	3.897.334,00
10 Saúde	9.956.306,00
11 Trabalho	293.888,00
12 Educação	18.737.198,00
13 Cultura	297.263,00
14 Direitos da Cidadania	212.114,00
15 Urbanismo	4.962.862,00
16 Habitação	377.305,00
17 Saneamento	1.678.336,00
18 Gestão Ambiental	234.241,00
20 Agricultura	894.494,00
24 Comunicações	71.485,00
25 Energia	419.644,00
26 Transporte	565.673,00
27 Desporto e Lazer	1.213.593,00
99 Reserva de Contingência	6.401.266,00
<b>Total geral</b>	<b>59.835.698,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

1841-5679-635

**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores**

	<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>
<b>Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano</b>	<b>1.483.209,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 1001 - CAMARA MUNICIPAL</b>	<b>1.483.209,00</b>
Função: 1 - Legislativa	1.483.209,00
Subfunção: 31 - Ação Legislativa	1.483.209,00
Programa: 1 - Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal	1.483.209,00
Ação: 1.1 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	6.122,00
<b>2170 - 4.4.90.52.00</b>	<b>6.122,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	6.122,00
Ação: 1.2 - INFORMATIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	27.099,00
<b>2171 - 4.4.90.52.00</b>	<b>27.099,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	27.099,00
Ação: 1.3 - REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL	15.195,00
<b>2172 - 4.4.90.52.00</b>	<b>15.195,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	15.195,00
Ação: 1.4 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PODER LEGISLATIVO	24.486,00
<b>2173 - 4.4.90.52.00</b>	<b>24.486,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	24.486,00
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.410.307,00
<b>2174 - 3.1.90.04.00</b>	<b>3.673,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.673,00
<b>2175 - 3.1.90.11.00</b>	<b>757.900,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	757.900,00
<b>2176 - 3.1.90.13.00</b>	<b>151.580,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	151.580,00
<b>2178 - 3.1.90.16.00</b>	<b>1.749,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.749,00
<b>2179 - 3.1.90.92.00</b>	<b>1.297,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.297,00
<b>2177 - 3.1.91.13.00</b>	<b>11.660,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.660,00
<b>2840 - 3.3.90.08.00</b>	<b>2.915,00</b>

15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.915,00
<b>2180 - 3.3.90.14.00</b>	<b>31.938,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	31.938,00
<b>2181 - 3.3.90.30.00</b>	<b>87.450,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	87.450,00
<b>2182 - 3.3.90.33.00</b>	<b>17.444,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	17.444,00
<b>2183 - 3.3.90.35.00</b>	<b>19.822,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	19.822,00
<b>2184 - 3.3.90.36.00</b>	<b>97.520,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	97.520,00
<b>2185 - 3.3.90.39.00</b>	<b>136.299,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	136.299,00
<b>2877 - 3.3.90.46.00</b>	<b>79.500,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	79.500,00
<b>2186 - 3.3.90.47.00</b>	<b>2.391,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.391,00
<b>2187 - 3.3.90.92.00</b>	<b>4.778,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.778,00
<b>2188 - 3.3.90.93.00</b>	<b>2.391,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.391,00
<b>Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>	<b>21.819.682,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>530.559,00</b>
Função: 4 - Administração	530.559,00
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Chave de Autenticação Digital
<b>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores</b>	1841-5679-635
	<b>LDO 2025 - Valores em RS</b>
Subfunção: 122 - Administração Geral	530.559,00
Programa: 2 - Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete	494.020,00
Ação: 1.12 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA GABINETE DO PREFEITO	106.530,00
<b>2189 - 4.4.90.52.00</b>	<b>106.530,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	42.400,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta -	64.130,00
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	387.490,00
<b>2190 - 3.1.90.11.00</b>	<b>275.600,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	275.600,00
<b>2191 - 3.1.90.92.00</b>	<b>2.388,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.388,00
<b>2192 - 3.3.90.14.00</b>	<b>11.660,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.660,00
<b>2193 - 3.3.90.30.00</b>	<b>11.660,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.660,00
<b>2194 - 3.3.90.33.00</b>	<b>20.085,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	20.085,00
<b>2195 - 3.3.90.35.00</b>	<b>1.194,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.194,00
<b>2196 - 3.3.90.36.00</b>	<b>15.900,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	15.900,00
<b>2197 - 3.3.90.39.00</b>	<b>32.444,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	32.444,00
<b>2198 - 3.3.90.92.00</b>	<b>3.581,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.581,00
<b>2199 - 4.4.90.52.00</b>	<b>12.978,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	12.978,00
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	36.539,00
Ação: 2.17 - MANUTENÇÃO DE CONSULTORIA JUNTO AS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES	36.539,00
<b>2821 - 3.3.90.35.00</b>	<b>35.822,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	35.822,00
<b>2822 - 3.3.90.92.00</b>	<b>717,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	717,00

<b>Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>2.284.915,00</b>
Função: 4 - Administração		2.284.915,00
Subfunção: 122 - Administração Geral		2.284.915,00
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		2.284.915,00
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		2.111.170,00
<b>2200 - 3.1.90.04.00</b>		<b>87.450,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		87.450,00
<b>2201 - 3.1.90.11.00</b>		<b>1.008.590,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.008.590,00
<b>2202 - 3.1.90.13.00</b>		<b>12.978,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		12.978,00
<b>2204 - 3.1.90.92.00</b>		<b>1.194,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.194,00
<b>2203 - 3.1.91.13.00</b>		<b>61.798,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		61.798,00
<b>2827 - 3.3.90.08.00</b>		<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.830,00
<b>2205 - 3.3.90.14.00</b>		<b>12.880,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		12.880,00
<b>2206 - 3.3.90.30.00</b>		<b>262.350,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		262.350,00
<b>2207 - 3.3.90.33.00</b>		<b>18.656,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26		<b>Usuário: Clébio</b>
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		<b>Chave de Autenticação Digital</b>
<b>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores</b>		1841-5679-635
		<b>LDO 2025 - Valores em RS</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		18.656,00
<b>2208 - 3.3.90.35.00</b>		<b>23.320,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		23.320,00
<b>2209 - 3.3.90.36.00</b>		<b>23.320,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		23.320,00
<b>2210 - 3.3.90.38.00</b>		<b>1.194,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.194,00
<b>2211 - 3.3.90.39.00</b>		<b>501.380,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		501.380,00
<b>2212 - 3.3.90.91.00</b>		<b>40.810,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		40.810,00
<b>2213 - 3.3.90.92.00</b>		<b>4.778,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		4.778,00
<b>2214 - 3.3.90.93.00</b>		<b>1.194,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.194,00
<b>2215 - 4.4.90.52.00</b>		<b>43.448,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		23.881,00
15010000 - Outros Recursos Não Vinculados -		19.567,00
Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		173.745,00
<b>2216 - 3.1.90.04.00</b>		<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.830,00
<b>2217 - 3.1.90.11.00</b>		<b>122.430,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		122.430,00
<b>2218 - 3.1.90.13.00</b>		<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.830,00
<b>2219 - 3.1.91.13.00</b>		<b>22.037,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		22.037,00
<b>2828 - 3.3.90.08.00</b>		<b>2.157,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.157,00
<b>2220 - 3.3.90.30.00</b>		<b>2.045,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.045,00
<b>2221 - 3.3.90.36.00</b>		<b>4.088,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		4.088,00
<b>2222 - 3.3.90.39.00</b>		<b>3.498,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		3.498,00

<b>2223 - 4.4.90.52.00</b>	<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.830,00
<b>Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	<b>894.494,00</b>
Função: 20 - Agricultura	894.494,00
Subfunção: 606 - Extensão Rural	845.812,00
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	845.812,00
Ação: 1.8 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	116.600,00
<b>2370 - 4.4.90.51.00</b>	<b>116.600,00</b>
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -	116.600,00
Ação: 1.51 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	174.900,00
<b>2371 - 4.4.90.52.00</b>	<b>174.900,00</b>
17540000 - Recursos de Operações de Crédito -	174.900,00
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	425.996,00
<b>2372 - 3.1.90.11.00</b>	<b>64.130,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	64.130,00
<b>2373 - 3.1.90.13.00</b>	<b>2.915,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.915,00
<b>2375 - 3.1.90.92.00</b>	<b>4.778,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.778,00
<b>2374 - 3.1.91.13.00</b>	<b>5.830,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Dígita

1841-5679-635

**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores**

	<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.830,00
<b>2376 - 3.3.50.41.00</b>	<b>2.388,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.388,00
<b>2377 - 3.3.90.14.00</b>	<b>3.581,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.581,00
<b>2378 - 3.3.90.30.00</b>	<b>110.770,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	110.770,00
<b>2379 - 3.3.90.36.00</b>	<b>9.528,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	9.528,00
<b>2380 - 3.3.90.39.00</b>	<b>198.220,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	198.220,00
<b>2381 - 3.3.90.92.00</b>	<b>956,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	956,00
<b>2382 - 3.3.90.93.00</b>	<b>2.922,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.922,00
<b>2383 - 4.4.90.52.00</b>	<b>19.978,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	19.978,00
Ação: 2.33 - PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE	81.620,00
<b>2384 - 3.3.90.30.00</b>	<b>11.660,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.660,00
<b>2385 - 3.3.90.32.00</b>	<b>11.660,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.660,00
<b>2386 - 3.3.90.36.00</b>	<b>11.660,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.660,00
<b>2387 - 3.3.90.39.00</b>	<b>40.810,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	40.810,00
<b>2388 - 3.3.90.48.00</b>	<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.830,00
Ação: 2.84 - PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DO REBANHO	17.546,00
<b>2389 - 3.3.90.30.00</b>	<b>3.498,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.498,00
<b>2390 - 3.3.90.32.00</b>	<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.830,00
<b>2391 - 3.3.90.36.00</b>	<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.830,00
<b>2392 - 3.3.90.39.00</b>	<b>2.388,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.388,00

Ação: 2.85 - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DAGUA NA ZONA RURAL		29.150,00
<b>2393 - 3.3.90.30.00</b>		<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.830,00
<b>2394 - 3.3.90.36.00</b>		<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.830,00
<b>2395 - 3.3.90.39.00</b>		<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.830,00
<b>2396 - 4.4.90.51.00</b>		<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.830,00
<b>2397 - 4.4.90.52.00</b>		<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.830,00
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais		48.682,00
Programa: 24 - Extensão Rural e Apoio aos Agricultores		48.682,00
Ação: 2.62 - PROGRAMA BALDE CHEIRO		48.682,00
<b>2398 - 3.3.50.41.00</b>		<b>19.466,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		19.466,00
<b>2399 - 3.3.90.30.00</b>		<b>6.489,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		6.489,00
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário:</b> Clébio	<b>Chave de Autenticação Digital</b>
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		1841-5679-635
<b>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores</b>		
		<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>
<b>2400 - 3.3.90.32.00</b>		<b>6.489,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		6.489,00
<b>2401 - 3.3.90.36.00</b>		<b>6.489,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		6.489,00
<b>2402 - 3.3.90.39.00</b>		<b>9.749,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		9.749,00
<b>Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		<b>5.590.233,00</b>
Função: 15 - Urbanismo		4.962.862,00
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		2.472.965,00
Programa: 3 - Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural		1.345.140,00
Ação: 1.21 - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AS COMUNIDADES RURAIS		227.370,00
<b>2520 - 3.3.90.30.00</b>		<b>17.490,00</b>
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		17.490,00
<b>2521 - 3.3.90.36.00</b>		<b>17.490,00</b>
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		17.490,00
<b>2522 - 3.3.90.39.00</b>		<b>17.490,00</b>
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		17.490,00
<b>2523 - 4.4.90.51.00</b>		<b>174.900,00</b>
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		174.900,00
Ação: 1.34 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS DA Z. RURAL		174.900,00
<b>2526 - 4.4.90.51.00</b>		<b>174.900,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		174.900,00
Ação: 1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		518.870,00
<b>2529 - 3.3.90.30.00</b>		<b>52.470,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		29.150,00
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE -		23.320,00
<b>2532 - 3.3.90.36.00</b>		<b>17.490,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		17.490,00
<b>2537 - 3.3.90.39.00</b>		<b>408.100,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		408.100,00
<b>2540 - 4.4.90.51.00</b>		<b>40.810,00</b>
17490000 - Outras vinculações de transferências -		40.810,00
Ação: 1.57 - Pavimentação da Estrada de Acesso ao Sítio Guardado		424.000,00
<b>2878 - 4.4.90.51.00</b>		<b>424.000,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		424.000,00
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		1.127.825,00
Ação: 1.22 - CONV. CONSTRUÇÕES DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO		174.900,00
<b>2544 - 4.4.90.51.00</b>		<b>174.900,00</b>
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		174.900,00

Ação: 1.24 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	25.955,00
<b>2547 - 4.5.90.61.00</b>	<b>25.955,00</b>
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -	25.955,00
Ação: 1.25 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E DRENAGEM	174.900,00
<b>2548 - 4.4.90.51.00</b>	<b>174.900,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	174.900,00
Ação: 1.44 - MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS	122.430,00
<b>2549 - 3.3.90.30.00</b>	<b>75.790,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	75.790,00
<b>2550 - 3.3.90.36.00</b>	<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.830,00
<b>2551 - 3.3.90.39.00</b>	<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.830,00
<b>2852 - 4.4.90.51.00</b>	<b>34.980,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	34.980,00
Ação: 1.55 - Construção de Drenagem e Pavimentação em Paralelepípedo	489.720,00
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Chave de Autenticação Digital
<b>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores</b>	1841-5679-635
	<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>
<b>2875 - 4.4.90.51.00</b>	<b>489.720,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	48.446,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -	441.274,00
Ação: 2.57 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	139.920,00
<b>2552 - 4.4.90.51.00</b>	<b>139.920,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	139.920,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	2.489.897,00
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	2.229.619,00
Ação: 1.27 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	34.980,00
<b>2553 - 3.3.90.36.00</b>	<b>17.490,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	17.490,00
<b>2554 - 3.3.90.39.00</b>	<b>17.490,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	17.490,00
Ação: 1.37 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS	122.430,00
<b>2555 - 4.4.90.51.00</b>	<b>104.940,00</b>
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -	104.940,00
<b>2556 - 4.4.90.52.00</b>	<b>17.490,00</b>
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -	17.490,00
Ação: 1.39 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PÓRTICO	116.600,00
<b>2557 - 4.4.90.51.00</b>	<b>116.600,00</b>
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -	116.600,00
Ação: 1.41 - CONVÊNIO IMPLANTAÇÃO DE MIRANTE PÚBLICO	116.600,00
<b>2558 - 4.4.90.51.00</b>	<b>116.600,00</b>
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -	116.600,00
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.321.340,00
<b>2559 - 3.1.90.04.00</b>	<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.830,00
<b>2560 - 3.1.90.11.00</b>	<b>454.740,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	454.740,00
<b>2561 - 3.1.90.13.00</b>	<b>7.869,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	7.869,00
<b>2563 - 3.1.90.92.00</b>	<b>4.081,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.081,00
<b>2564 - 3.1.90.94.00</b>	<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.830,00
<b>2562 - 3.1.91.13.00</b>	<b>40.810,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	40.810,00
<b>2829 - 3.3.90.08.00</b>	<b>3.615,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.615,00
<b>2565 - 3.3.90.14.00</b>	<b>1.749,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.749,00

<b>2566 - 3.3.90.30.00</b>		<b>371.000,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		371.000,00
<b>2567 - 3.3.90.36.00</b>		<b>75.790,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		75.790,00
<b>2573 - 3.3.90.39.00</b>		<b>291.500,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		291.500,00
<b>2574 - 3.3.90.92.00</b>		<b>2.391,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.391,00
<b>2575 - 3.3.90.93.00</b>		<b>13.992,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		13.992,00
<b>2851 - 4.4.90.51.00</b>		<b>34.980,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		34.980,00
<b>2576 - 4.4.90.52.00</b>		<b>7.163,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		7.163,00
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1841-5679-635
<b>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores</b>		
		<b>LDO 2025 - Valores em RS</b>
Ação: 2.16 - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA		108.198,00
<b>2577 - 3.3.90.30.00</b>		<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.830,00
<b>2578 - 3.3.90.36.00</b>		<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.830,00
<b>2579 - 3.3.90.39.00</b>		<b>96.538,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		96.538,00
Ação: 2.82 - RECURSOS DO REPASSE DE ROYALTIES E FUNDO ESPECIAL		409.471,00
<b>2580 - 3.3.90.30.00</b>		<b>377.026,00</b>
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -		353.706,00
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais -		23.320,00
<b>2581 - 3.3.90.36.00</b>		<b>12.978,00</b>
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -		12.978,00
<b>2582 - 3.3.90.39.00</b>		<b>12.978,00</b>
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -		12.978,00
<b>2583 - 4.4.90.52.00</b>		<b>6.489,00</b>
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -		6.489,00
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente		260.278,00
Ação: 1.23 - AQUISIÇÃO DE VEICULO EQUIP. PARA MANEJO DE RESIDUOS SÓLIDOS		260.278,00
<b>2584 - 4.4.90.52.00</b>		<b>260.278,00</b>
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União -		260.278,00
Função: 17 - Saneamento		99.293,00
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		99.293,00
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		99.293,00
Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO		99.293,00
<b>2585 - 3.3.90.30.00</b>		<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.830,00
<b>2586 - 3.3.90.36.00</b>		<b>11.660,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.660,00
<b>2587 - 3.3.90.39.00</b>		<b>40.810,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		40.810,00
<b>2588 - 4.4.90.51.00</b>		<b>29.150,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		29.150,00
<b>2589 - 4.4.90.52.00</b>		<b>11.843,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.843,00
Função: 25 - Energia		419.644,00
Subfunção: 752 - Energia Elétrica		419.644,00
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		419.644,00
Ação: 2.80 - MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		419.644,00
<b>2590 - 3.3.90.36.00</b>		<b>14.331,00</b>
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -		14.331,00
<b>2591 - 3.3.90.39.00</b>		<b>396.955,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		371.000,00

17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -		25.955,00
<b>2592 - 3.3.90.92.00</b>		<b>8.358,00</b>
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -		8.358,00
Função: 26 - Transporte		108.434,00
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		108.434,00
Programa: 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos		108.434,00
Ação: 1.35 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		108.434,00
<b>2593 - 4.4.90.52.00</b>		<b>108.434,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		58.300,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -		50.134,00
<b>Unidade orçamentária: 2011 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>326.001,00</b>
Função: 4 - Administração		326.001,00
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1841-5679-635
<b>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores</b>		
		<b>LDO 2025 - Valores em RS</b>
Subfunção: 122 - Administração Geral		326.001,00
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		326.001,00
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		326.001,00
<b>2723 - 3.1.90.11.00</b>		<b>250.690,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		250.690,00
<b>2729 - 3.1.90.16.00</b>		<b>2.391,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.391,00
<b>2725 - 3.1.91.13.00</b>		<b>29.150,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		29.150,00
<b>2730 - 3.3.90.14.00</b>		<b>4.339,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		4.339,00
<b>2731 - 3.3.90.30.00</b>		<b>3.245,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		3.245,00
<b>2734 - 3.3.90.35.00</b>		<b>12.978,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		12.978,00
<b>2735 - 3.3.90.36.00</b>		<b>4.778,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		4.778,00
<b>2736 - 3.3.90.39.00</b>		<b>6.489,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		6.489,00
<b>2737 - 4.4.90.52.00</b>		<b>11.941,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.941,00
<b>Unidade orçamentária: 2013 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>34.980,00</b>
Função: 4 - Administração		34.980,00
Subfunção: 122 - Administração Geral		34.980,00
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		34.980,00
Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		34.980,00
<b>2751 - 3.1.90.11.00</b>		<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.830,00
<b>2752 - 3.3.90.30.00</b>		<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.830,00
<b>2753 - 3.3.90.35.00</b>		<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.830,00
<b>2754 - 3.3.90.36.00</b>		<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.830,00
<b>2755 - 3.3.90.39.00</b>		<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.830,00
<b>2756 - 4.4.90.52.00</b>		<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.830,00
<b>Unidade orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		<b>2.506.684,00</b>
Função: 4 - Administração		1.271.836,00
Subfunção: 122 - Administração Geral		454.854,00
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		454.854,00
Ação: 2.19 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO POR FORÇA DE MANDADO JUDICIAL		391.776,00
<b>2617 - 3.1.90.91.00</b>		<b>391.776,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		391.776,00

Ação: 2.83 - MAN. DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA DE ENERGIA		63.078,00
<b>2618 - 3.3.90.39.00</b>		<b>58.300,00</b>
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -		58.300,00
<b>2620 - 3.3.90.92.00</b>		<b>4.778,00</b>
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -		4.778,00
Subfunção: 123 - Administração Financeira		816.982,00
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		816.982,00
Ação: 2.5 - ENCARGOS E/OU AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA		104.940,00
<b>2623 - 3.2.90.21.00</b>		<b>46.640,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		46.640,00
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
<a href="http://doutorseveriano.rn.gov.br/">http://doutorseveriano.rn.gov.br/</a>		1841-5679-635
<b>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores</b>		
		<b>LDO 2025 - Valores em RS</b>
<b>2625 - 4.6.90.71.00</b>		<b>58.300,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		58.300,00
Ação: 2.15 - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS		435.779,00
<b>2718 - 3.1.90.13.00</b>		<b>408.100,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		408.100,00
<b>2720 - 3.1.90.92.00</b>		<b>11.941,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.941,00
<b>2724 - 3.2.90.21.00</b>		<b>7.869,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		7.869,00
<b>2733 - 3.2.90.22.00</b>		<b>7.869,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		7.869,00
Ação: 2.18 - PARCELAMENTO DA DIVIDA COM INSS		190.562,00
<b>2626 - 3.2.90.21.00</b>		<b>17.352,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		17.352,00
<b>2628 - 4.6.90.71.00</b>		<b>173.210,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		173.210,00
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS		85.701,00
<b>2650 - 3.1.90.04.00</b>		<b>2.332,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.332,00
<b>2666 - 3.1.90.11.00</b>		<b>17.490,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		17.490,00
<b>2669 - 3.3.90.14.00</b>		<b>1.749,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.749,00
<b>2672 - 3.3.90.30.00</b>		<b>17.490,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		17.490,00
<b>2706 - 3.3.90.33.00</b>		<b>2.915,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.915,00
<b>2708 - 3.3.90.35.00</b>		<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.830,00
<b>2711 - 3.3.90.36.00</b>		<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.830,00
<b>2713 - 3.3.90.39.00</b>		<b>17.490,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		17.490,00
<b>2714 - 3.3.90.91.00</b>		<b>2.915,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.915,00
<b>2715 - 3.3.90.93.00</b>		<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.830,00
<b>2716 - 4.4.90.52.00</b>		<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.830,00
Função: 9 - Previdência Social		940.960,00
Subfunção: 271 - Previdência Básica		233.200,00
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria		233.200,00
Ação: 2.4 - CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - FUNPREV		233.200,00
<b>2772 - 3.1.91.13.00</b>		<b>174.900,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		174.900,00
<b>2774 - 3.3.91.97.00</b>		<b>58.300,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		58.300,00

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário		707.760,00
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria		707.760,00
Ação: 2.58 - PARCELAMENTO DE DEBITO JUNTO AO FUNPREV		707.760,00
<b>2777 - 3.2.90.21.00</b>		<b>15.740,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		15.740,00
<b>2780 - 3.2.90.22.00</b>		<b>15.740,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		15.740,00
<b>2781 - 4.6.90.71.00</b>		<b>676.280,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1841-5679-635
<b>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores</b>		
		<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		676.280,00
Função: 11 - Trabalho		293.888,00
Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador		293.888,00
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		293.888,00
Ação: 1.5 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		293.888,00
<b>2784 - 3.3.90.47.00</b>		<b>291.500,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		291.500,00
<b>2785 - 3.3.90.92.00</b>		<b>2.388,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.388,00
<b>Unidade orçamentária: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO</b>		<b>191.210,00</b>
Função: 4 - Administração		191.210,00
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização		191.210,00
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		191.210,00
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO		191.210,00
<b>2757 - 3.1.90.11.00</b>		<b>157.410,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		157.410,00
<b>2758 - 3.3.90.14.00</b>		<b>1.736,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.736,00
<b>2759 - 3.3.90.30.00</b>		<b>6.489,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		6.489,00
<b>2760 - 3.3.90.36.00</b>		<b>6.489,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		6.489,00
<b>2761 - 3.3.90.39.00</b>		<b>8.675,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		8.675,00
<b>2762 - 4.4.90.52.00</b>		<b>10.411,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		10.411,00
<b>Unidade orçamentária: 2016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		<b>234.241,00</b>
Função: 18 - Gestão Ambiental		234.241,00
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental		59.341,00
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente		59.341,00
Ação: 2.52 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE		59.341,00
<b>2764 - 3.1.90.11.00</b>		<b>32.444,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		32.444,00
<b>2765 - 3.3.90.30.00</b>		<b>8.675,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		8.675,00
<b>2766 - 3.3.90.36.00</b>		<b>8.675,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		8.675,00
<b>2767 - 3.3.90.39.00</b>		<b>4.339,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		4.339,00
<b>2768 - 4.4.90.52.00</b>		<b>5.208,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.208,00
Subfunção: 542 - Controle Ambiental		174.900,00
Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente		174.900,00
Ação: 1.26 - TRANSF. DE CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO PARQUE URBANO		174.900,00
<b>2769 - 4.4.90.51.00</b>		<b>174.900,00</b>
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		174.900,00
<b>Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>		<b>457.239,00</b>
Função: 26 - Transporte		457.239,00
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		457.239,00

Programa: 26 - Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente	457.239,00
Ação: 1.7 - CONV. CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS	116.600,00
<b>2770 - 4.4.90.51.00</b>	<b>116.600,00</b>
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -	116.600,00
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	340.639,00
<b>2871 - 3.1.90.04.00</b>	<b>18.190,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>	
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN	
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio
http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Chave de Autenticação Digital
<b>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores</b>	1841-5679-635
	<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	18.190,00
<b>2771 - 3.1.90.11.00</b>	<b>198.220,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	198.220,00
<b>2773 - 3.1.91.13.00</b>	<b>19.466,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	19.466,00
<b>2830 - 3.3.90.08.00</b>	<b>2.157,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.157,00
<b>2775 - 3.3.90.14.00</b>	<b>1.822,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.822,00
<b>2776 - 3.3.90.30.00</b>	<b>29.150,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	29.150,00
<b>2778 - 3.3.90.36.00</b>	<b>17.352,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	17.352,00
<b>2779 - 3.3.90.39.00</b>	<b>25.652,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	25.652,00
<b>2782 - 4.4.90.51.00</b>	<b>17.352,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	17.352,00
<b>2783 - 4.4.90.52.00</b>	<b>11.278,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.278,00
<b>Unidade orçamentária: 2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>	<b>1.213.593,00</b>
Função: 27 - Desporto e Lazer	1.213.593,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	887.113,00
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer	887.113,00
Ação: 1.16 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE	139.920,00
<b>2524 - 4.4.90.51.00</b>	<b>139.920,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	139.920,00
Ação: 1.28 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA	116.600,00
<b>2525 - 4.4.90.51.00</b>	<b>116.600,00</b>
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -	116.600,00
Ação: 1.36 - CONVÊNIO REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL	116.600,00
<b>2527 - 4.4.90.51.00</b>	<b>116.600,00</b>
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -	116.600,00
Ação: 1.54 - Implantação de uma Quadra de Futebol Society	397.500,00
<b>2874 - 4.4.90.51.00</b>	<b>397.500,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	85.383,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -	312.117,00
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE	116.493,00
<b>2528 - 3.1.90.04.00</b>	<b>6.489,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	6.489,00
<b>2530 - 3.1.90.11.00</b>	<b>11.660,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.660,00
<b>2531 - 3.3.90.14.00</b>	<b>1.736,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.736,00
<b>2533 - 3.3.90.30.00</b>	<b>15.741,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	15.741,00
<b>2534 - 3.3.90.31.00</b>	<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.830,00
<b>2535 - 3.3.90.32.00</b>	<b>17.490,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	17.490,00
<b>2536 - 3.3.90.36.00</b>	<b>9.734,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	9.734,00

<b>2538 - 3.3.90.39.00</b>		<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.830,00
<b>2539 - 3.3.90.48.00</b>		<b>4.081,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		4.081,00
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1841-5679-635
<b>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores</b>		
		<b>LDO 2025 - Valores em RS</b>
<b>2541 - 3.3.90.93.00</b>		<b>2.922,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.922,00
<b>2542 - 4.4.90.51.00</b>		<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.830,00
<b>2543 - 4.4.90.52.00</b>		<b>29.150,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		29.150,00
Subfunção: 813 - Lazer		326.480,00
Programa: 27 - Programa de Esporte e Lazer		326.480,00
Ação: 1.42 - CONV. CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO DE LAZER E ESPORTE		326.480,00
<b>2545 - 4.4.90.51.00</b>		<b>285.670,00</b>
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		233.200,00
17490000 - Outras vinculações de transferências -		52.470,00
<b>2546 - 4.4.90.52.00</b>		<b>40.810,00</b>
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -		40.810,00
<b>Unidade orçamentária: 2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>		
Função: 24 - Comunicações		71.485,00
Subfunção: 131 - Comunicação Social		71.485,00
Programa: 7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.		71.485,00
Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE COMUNICAÇÃO		71.485,00
<b>2568 - 3.1.90.11.00</b>		<b>32.444,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		32.444,00
<b>2569 - 3.3.90.14.00</b>		<b>1.736,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		1.736,00
<b>2570 - 3.3.90.30.00</b>		<b>8.675,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		8.675,00
<b>2571 - 3.3.90.36.00</b>		<b>17.352,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		17.352,00
<b>2572 - 3.3.90.39.00</b>		<b>11.278,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.278,00
<b>Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA</b>		
Função: 4 - Administração		196.100,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		196.100,00
Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.		196.100,00
Ação: 1.33 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE		130.380,00
<b>2855 - 4.4.90.52.00</b>		<b>130.380,00</b>
17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais -		130.380,00
Ação: 2.55 - CAPACITAÇÃO DE JOVENS		65.720,00
<b>2856 - 3.3.90.39.00</b>		<b>65.720,00</b>
17030000 - Outras Transferências de Convênios ou de Instrumentos Congêneres de Outras Entidades -		23.320,00
17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais -		21.200,00
17490000 - Outras vinculações de transferências -		21.200,00
Função: 14 - Direitos da Cidadania		212.114,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		212.114,00
Programa: 4 - Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.		212.114,00
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA		212.114,00
<b>2841 - 3.1.90.04.00</b>		<b>36.146,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		36.146,00
<b>2600 - 3.1.90.11.00</b>		<b>58.300,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		58.300,00
<b>2847 - 3.1.90.13.00</b>		<b>2.915,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		2.915,00
<b>2846 - 3.1.91.13.00</b>		<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.830,00

<b>2601 - 3.3.90.14.00</b>		<b>3.498,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		3.498,00
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	<b>Usuário:</b> Clébio	<b>Chave de Autenticação Digital</b>
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1841-5679-635
<b>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores</b>		
		<b>LDO 2025 - Valores em RS</b>
<b>2602 - 3.3.90.30.00</b>		<b>40.810,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		40.810,00
<b>2842 - 3.3.90.31.00</b>		<b>11.660,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		11.660,00
<b>2843 - 3.3.90.32.00</b>		<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.830,00
<b>2603 - 3.3.90.36.00</b>		<b>8.675,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		8.675,00
<b>2604 - 3.3.90.39.00</b>		<b>3.470,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		3.470,00
<b>2844 - 3.3.90.48.00</b>		<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.830,00
<b>2845 - 4.4.90.52.00</b>		<b>29.150,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		29.150,00
<b>Unidade orçamentária: 2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		<b>297.263,00</b>
Função: 13 - Cultura		297.263,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		297.263,00
Programa: 16 - Programa de Fortalecimento da Cultura		297.263,00
Ação: 2.41 - PROMOÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS E POPULAR		192.463,00
<b>2787 - 3.3.90.30.00</b>		<b>14.331,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		14.331,00
<b>2788 - 3.3.90.36.00</b>		<b>23.881,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		23.881,00
<b>2790 - 3.3.90.39.00</b>		<b>139.920,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		23.320,00
17490000 - Outras vinculações de transferências -		116.600,00
<b>2792 - 3.3.90.48.00</b>		<b>14.331,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		14.331,00
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA		104.800,00
<b>2793 - 3.1.90.11.00</b>		<b>32.444,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		32.444,00
<b>2794 - 3.3.50.43.00</b>		<b>39.347,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		39.347,00
<b>2795 - 3.3.90.30.00</b>		<b>8.675,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		8.675,00
<b>2796 - 3.3.90.32.00</b>		<b>4.339,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		4.339,00
<b>2797 - 3.3.90.36.00</b>		<b>16.525,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		16.525,00
<b>2798 - 3.3.90.39.00</b>		<b>3.470,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		3.470,00
<b>Unidade orçamentária: 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO</b>		<b>377.305,00</b>
Função: 16 - Habitação		377.305,00
Subfunção: 481 - Habitação Rural		318.000,00
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social		318.000,00
Ação: 1.56 - Construção e Ampliação de Habitação Rural		318.000,00
<b>2876 - 4.4.90.51.00</b>		<b>318.000,00</b>
17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais -		318.000,00
Subfunção: 482 - Habitação Urbana		59.305,00
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social		59.305,00
Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE HABITAÇÃO		59.305,00
<b>2799 - 3.1.90.11.00</b>		<b>32.444,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		32.444,00
<b>2800 - 3.3.90.30.00</b>		<b>6.489,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		6.489,00

<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1841-5679-635
<b>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores</b>		
		<b>LDO 2025 - Valores em RS</b>
<b>2801 - 3.3.90.32.00</b>		<b>6.489,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		6.489,00
<b>2802 - 3.3.90.36.00</b>		<b>8.675,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		8.675,00
<b>2803 - 3.3.90.39.00</b>		<b>5.208,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		5.208,00
<b>Unidade orçamentária: 2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>6.401.266,00</b>
Função: 99 - Reserva de Contingência		6.401.266,00
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		6.401.266,00
Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.401.266,00
Ação: 2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.401.266,00
<b>2820 - 9.9.99.99.00</b>		<b>6.401.266,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -		803.059,00
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -		5.598.207,00
<b>Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano</b>		<b>9.956.306,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>		<b>9.956.306,00</b>
Função: 10 - Saúde		9.956.306,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica		8.810.032,00
Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município		179.876,00
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		179.876,00
<b>2509 - 3.1.90.11.00</b>		<b>11.660,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		11.660,00
<b>2508 - 3.1.90.13.00</b>		<b>5.830,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		5.830,00
<b>2510 - 3.1.90.92.00</b>		<b>2.391,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		2.391,00
<b>2823 - 3.1.91.13.00</b>		<b>5.830,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		5.830,00
<b>2511 - 3.3.90.14.00</b>		<b>4.555,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		4.555,00
<b>2512 - 3.3.90.30.00</b>		<b>58.300,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		58.300,00
<b>2513 - 3.3.90.33.00</b>		<b>4.081,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		4.081,00
<b>2514 - 3.3.90.36.00</b>		<b>29.150,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		29.150,00
<b>2518 - 3.3.90.39.00</b>		<b>38.933,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		38.933,00
<b>2515 - 3.3.90.92.00</b>		<b>2.332,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		2.332,00
<b>2516 - 3.3.90.93.00</b>		<b>4.873,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		4.873,00
<b>2517 - 4.4.90.52.00</b>		<b>11.941,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		11.941,00
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde		8.630.156,00
Ação: 1.11 - TRANSFERENCIAS FNS - CUSTEIO/Emenda Parlamentar		452.991,00
<b>2224 - 3.3.90.30.00</b>		<b>367.290,00</b>
17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais -		367.290,00
<b>2225 - 3.3.90.36.00</b>		<b>24.486,00</b>
17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais -		24.486,00
<b>2226 - 3.3.90.39.00</b>		<b>61.215,00</b>
17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais -		61.215,00
Ação: 1.29 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UBS		87.450,00
<b>2233 - 4.4.90.51.00</b>		<b>58.300,00</b>
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos		58.300,00
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		

CNPJ: 08.355.489/0001-26 http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1841-5679-635
<b>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores</b>		
		<b>LDO 2025 - Valores em RS</b>
<b>2234 - 4.4.90.52.00</b>		<b>29.150,00</b>
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos		29.150,00
Ação: 1.30 - TRANSFERENCIAS FNS - INVESTIMENTO/Emenda Parlamentar		174.900,00
<b>2848 - 4.4.90.51.00</b>		<b>116.600,00</b>
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos		116.600,00
<b>2849 - 4.4.90.52.00</b>		<b>58.300,00</b>
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos		58.300,00
Ação: 1.45 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA PSF		61.319,00
<b>2235 - 4.4.90.52.00</b>		<b>61.319,00</b>
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos		61.319,00
Ação: 1.47 - Repasse FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição de Ambulância		174.900,00
<b>2861 - 4.4.90.52.00</b>		<b>174.900,00</b>
17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais -		174.900,00
Ação: 1.48 - Repasse FUSERN/Emenda Parlamentar - Aquisição de Veículo tipo VAN		174.900,00
<b>2873 - 4.4.90.52.00</b>		<b>174.900,00</b>
17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais -		174.900,00
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.635.457,00
<b>2236 - 3.1.90.04.00</b>		<b>571.340,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		571.340,00
<b>2237 - 3.1.90.11.00</b>		<b>1.902.912,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		1.902.912,00
<b>2238 - 3.1.90.13.00</b>		<b>112.023,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		112.023,00
<b>2240 - 3.1.90.16.00</b>		<b>11.941,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		11.941,00
<b>2241 - 3.1.90.92.00</b>		<b>2.915,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		2.915,00
<b>2239 - 3.1.91.13.00</b>		<b>272.844,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		272.844,00
<b>2242 - 3.3.50.41.00</b>		<b>7.163,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		7.163,00
<b>2831 - 3.3.90.08.00</b>		<b>23.728,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		23.728,00
<b>2243 - 3.3.90.14.00</b>		<b>7.579,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		7.579,00
<b>2244 - 3.3.90.30.00</b>		<b>96.171,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		81.620,00
16590000 - Outros Recursos Vinculados a Saúde -		14.551,00
<b>2245 - 3.3.90.32.00</b>		<b>233.200,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		233.200,00
<b>2246 - 3.3.90.33.00</b>		<b>7.155,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		7.155,00
<b>2247 - 3.3.90.36.00</b>		<b>142.753,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		142.753,00
<b>2248 - 3.3.90.39.00</b>		<b>214.617,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		214.617,00
<b>2249 - 3.3.90.48.00</b>		<b>5.830,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		5.830,00
<b>2250 - 3.3.90.92.00</b>		<b>4.081,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		4.081,00
<b>2251 - 3.3.90.93.00</b>		<b>4.873,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		4.873,00
<b>2252 - 4.4.90.52.00</b>		<b>14.332,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -		14.332,00
Ação: 2.24 - REPASSE SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE		350.162,00
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26 http://doutorseveriano.rn.gov.br/	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital 1841-5679-635

Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores		LDO 2025 - Valores em R\$
<b>2253 - 3.1.90.04.00</b>		<b>5.830,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos		5.830,00
<b>2254 - 3.1.90.11.00</b>		<b>256.520,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos		256.520,00
<b>2255 - 3.1.90.13.00</b>		<b>5.830,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos		5.830,00
<b>2257 - 3.1.90.92.00</b>		<b>2.391,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos		2.391,00
<b>2256 - 3.1.91.13.00</b>		<b>29.150,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos		29.150,00
<b>2832 - 3.3.90.08.00</b>		<b>1.439,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos		1.439,00
<b>2258 - 3.3.90.30.00</b>		<b>25.652,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos		25.652,00
<b>2259 - 3.3.90.36.00</b>		<b>5.830,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos		5.830,00
<b>2260 - 3.3.90.39.00</b>		<b>16.324,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos		16.324,00
<b>2261 - 3.3.90.92.00</b>		<b>1.196,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos		1.196,00
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF		744.641,00
<b>2262 - 3.1.90.04.00</b>		<b>478.060,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos		478.060,00
<b>2263 - 3.1.90.11.00</b>		<b>194.664,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos		194.664,00
<b>2264 - 3.1.90.13.00</b>		<b>17.490,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos		17.490,00
<b>2266 - 3.1.90.92.00</b>		<b>2.391,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos		2.391,00
<b>2265 - 3.1.91.13.00</b>		<b>26.605,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos		26.605,00
<b>2833 - 3.3.90.08.00</b>		<b>2.875,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos		2.875,00
<b>2267 - 3.3.90.30.00</b>		<b>9.553,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos		9.553,00
<b>2268 - 3.3.90.36.00</b>		<b>2.391,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos		2.391,00
<b>2269 - 3.3.90.39.00</b>		<b>2.391,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos		2.391,00
<b>2270 - 3.3.90.92.00</b>		<b>2.391,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos		2.391,00
<b>2271 - 4.4.90.52.00</b>		<b>5.830,00</b>
16010000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos		5.830,00
Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		237.403,00
<b>2272 - 3.1.90.04.00</b>		<b>159.159,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos		159.159,00
<b>2273 - 3.1.90.11.00</b>		<b>34.980,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos		34.980,00
<b>2274 - 3.1.90.13.00</b>		<b>4.081,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos		4.081,00
<b>2276 - 3.1.90.92.00</b>		<b>2.391,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos		2.391,00
<b>2275 - 3.1.91.13.00</b>		<b>7.443,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos		7.443,00
<b>2834 - 3.3.90.08.00</b>		<b>723,00</b>
<b>Prefeitura Municipal de Doutor Severiano</b>		
R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN		
CNPJ: 08.355.489/0001-26	Usuário: Clébio	Chave de Autenticação Digital
http://doutorseveriano.rn.gov.br/		1841-5679-635
<b>Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores</b>		<b>LDO 2025 - Valores em R\$</b>

16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	723,00
<b>2277 - 3.3.90.30.00</b>	<b>11.660,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	11.660,00
<b>2278 - 3.3.90.32.00</b>	<b>2.915,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.915,00
<b>2279 - 3.3.90.36.00</b>	<b>5.830,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	5.830,00
<b>2280 - 3.3.90.39.00</b>	<b>2.391,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.391,00
<b>2281 - 4.4.90.52.00</b>	<b>5.830,00</b>
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	5.830,00
Ação: 2.28 - REPASSE SUS- PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACÉUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA	56.040,00
<b>2282 - 3.3.90.30.00</b>	<b>17.490,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	17.490,00
<b>2283 - 3.3.90.32.00</b>	<b>21.200,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	21.200,00
<b>2284 - 3.3.90.36.00</b>	<b>8.675,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	8.675,00
<b>2285 - 3.3.90.39.00</b>	<b>8.675,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	8.675,00
Ação: 2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	767.105,00
<b>2286 - 3.1.90.04.00</b>	<b>12.978,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	12.978,00
<b>2287 - 3.1.90.11.00</b>	<b>19.466,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	19.466,00
<b>2288 - 3.1.90.13.00</b>	<b>8.656,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	8.656,00
<b>2289 - 3.1.91.13.00</b>	<b>6.489,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	6.489,00
<b>2835 - 3.3.90.08.00</b>	<b>2.332,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.332,00
<b>2290 - 3.3.90.14.00</b>	<b>1.749,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	1.749,00
<b>2291 - 3.3.90.30.00</b>	<b>413.930,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	413.930,00
<b>2292 - 3.3.90.32.00</b>	<b>64.130,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	64.130,00
<b>2293 - 3.3.90.36.00</b>	<b>29.150,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	29.150,00
<b>2294 - 3.3.90.39.00</b>	<b>179.564,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	179.564,00
<b>2295 - 3.3.90.92.00</b>	<b>2.391,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.391,00
<b>2296 - 4.4.90.52.00</b>	<b>26.270,00</b>
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	26.270,00
Ação: 2.31 - REPASSE FNS - CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLOGICA - CEO	208.575,00
<b>2297 - 3.1.90.11.00</b>	<b>174.900,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	174.900,00
<b>2298 - 3.3.90.14.00</b>	<b>6.122,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	6.122,00
<b>2299 - 3.3.90.30.00</b>	<b>6.489,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	6.489,00
<b>2300 - 3.3.90.32.00</b>	<b>2.915,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.915,00
<b>2301 - 3.3.90.36.00</b>	<b>5.830,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1841-5679-635

**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores****LDO 2025 - Valores em R\$**

16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	5.830,00
<b>2302 - 3.3.90.39.00</b>	<b>6.489,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	6.489,00
<b>2303 - 4.4.90.52.00</b>	<b>5.830,00</b>
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	5.830,00
Ação: 2.35 - REPASSE SUS - CONFEÇÃO DE PROTESE DENTARIA	52.470,00
<b>2304 - 3.3.90.30.00</b>	<b>34.980,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	34.980,00
<b>2305 - 3.3.90.36.00</b>	<b>17.490,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	17.490,00
Ação: 2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO	244.143,00
<b>2306 - 3.1.90.04.00</b>	<b>15.740,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	15.740,00
<b>2307 - 3.1.90.11.00</b>	<b>29.150,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	29.150,00
<b>2308 - 3.1.90.13.00</b>	<b>2.915,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.915,00
<b>2309 - 3.1.91.13.00</b>	<b>5.830,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	5.830,00
<b>2310 - 3.3.90.30.00</b>	<b>75.790,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	17.490,00
16310000 - Transferências do Governo Federal refetente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde -	58.300,00
<b>2311 - 3.3.90.32.00</b>	<b>19.106,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	19.106,00
<b>2312 - 3.3.90.36.00</b>	<b>17.490,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	17.490,00
<b>2313 - 3.3.90.39.00</b>	<b>34.980,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	34.980,00
<b>2314 - 3.3.90.92.00</b>	<b>2.332,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.332,00
<b>2315 - 4.4.90.52.00</b>	<b>40.810,00</b>
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	40.810,00
Ação: 2.53 - Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medic.e Mat. de Consumo Hospitalar	116.600,00
<b>2854 - 3.3.90.30.00</b>	<b>116.600,00</b>
17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais -	116.600,00
Ação: 2.59 - TRANFERENCIA DO SUS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	93.810,00
<b>2316 - 3.3.90.30.00</b>	<b>53.000,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	53.000,00
<b>2317 - 3.3.90.32.00</b>	<b>40.810,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	40.810,00
Ação: 2.60 - REPASSE DO SUS - APOIO À MANUT. DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE	64.868,00
<b>2227 - 3.1.90.04.00</b>	<b>33.742,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	33.742,00
<b>2228 - 3.3.90.30.00</b>	<b>2.915,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.915,00
<b>2229 - 3.3.90.32.00</b>	<b>2.332,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.332,00
<b>2230 - 3.3.90.36.00</b>	<b>3.498,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	3.498,00
<b>2231 - 3.3.90.39.00</b>	<b>2.915,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.915,00
<b>2232 - 4.4.90.52.00</b>	<b>19.466,00</b>
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	19.466,00
Ação: 2.64 - NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	105.523,00
<b>2318 - 3.1.90.04.00</b>	<b>23.320,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores****LDO 2025 - Valores em R\$**

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1841-5679-635

16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	23.320,00
<b>2319 - 3.1.90.11.00</b>	<b>52.470,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	52.470,00
<b>2320 - 3.1.90.13.00</b>	<b>5.830,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	5.830,00
<b>2321 - 3.1.91.13.00</b>	<b>5.830,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	5.830,00
<b>2836 - 3.3.90.08.00</b>	<b>583,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	583,00
<b>2322 - 3.3.90.30.00</b>	<b>5.830,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	5.830,00
<b>2323 - 3.3.90.32.00</b>	<b>2.915,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	2.915,00
<b>2324 - 3.3.90.36.00</b>	<b>2.915,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	2.915,00
<b>2325 - 3.3.90.39.00</b>	<b>2.915,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	2.915,00
<b>2326 - 4.4.90.52.00</b>	<b>2.915,00</b>
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	2.915,00
Ação: 2.65 - PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PEMAQ	44.308,00
<b>2327 - 3.1.90.04.00</b>	<b>5.830,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	5.830,00
<b>2328 - 3.1.90.11.00</b>	<b>5.830,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	5.830,00
<b>2329 - 3.3.90.30.00</b>	<b>17.490,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	17.490,00
<b>2330 - 3.3.90.36.00</b>	<b>3.498,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	3.498,00
<b>2331 - 3.3.90.39.00</b>	<b>5.830,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	5.830,00
<b>2332 - 4.4.90.52.00</b>	<b>5.830,00</b>
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	5.830,00
Ação: 2.66 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	12.501,00
<b>2333 - 3.3.90.30.00</b>	<b>4.339,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	4.339,00
<b>2334 - 3.3.90.36.00</b>	<b>4.081,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	4.081,00
<b>2335 - 3.3.90.39.00</b>	<b>4.081,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Munutenção das Ações e Serviços Públicos	4.081,00
Ação: 2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT. DE eMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19	38.690,00
<b>2336 - 3.1.90.11.00</b>	<b>5.300,00</b>
16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	5.300,00
<b>2337 - 3.1.90.13.00</b>	<b>2.915,00</b>
16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.915,00
<b>2338 - 3.1.91.13.00</b>	<b>5.830,00</b>
16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	5.830,00
<b>2339 - 3.3.90.30.00</b>	<b>5.300,00</b>
16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	5.300,00
<b>2340 - 3.3.90.32.00</b>	<b>2.915,00</b>
16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.915,00
<b>2341 - 3.3.90.36.00</b>	<b>5.300,00</b>
16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	5.300,00
<b>2342 - 3.3.90.39.00</b>	<b>5.300,00</b>
16020000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	5.300,00
<b>2343 - 4.4.90.52.00</b>	<b>5.830,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1841-5679-635

**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores****LDO 2025 - Valores em R\$**

16030000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura da Rede de Serviços Públicos de	5.830,00
Ação: 2.90 - Repasse SESAP/Emenda Parlamentar - Aquisição de Medicamentos	116.600,00
<b>2860 - 3.3.90.30.00</b>	<b>116.600,00</b>
17100000 - Transferências Especial dos Estados - Emendas Individuais -	116.600,00
Ação: 2.104 - Concessão de Abono Salarial da Enfermagem	614.800,00
<b>2879 - 3.1.90.16.00</b>	<b>614.800,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	614.800,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	983.873,00
Programa: 8 - Programa de Atendimento a Saúde do Município	206.879,00
Ação: 1.14 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	66.959,00
<b>2519 - 4.4.90.52.00</b>	<b>66.959,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	66.959,00
Ação: 1.52 - PROG. DE CONTRAT. SERVIÇOS DE SAÚDE DE M. ALTA COMPLEXIDADE PELO COPIRN	139.920,00
<b>2344 - 3.3.71.70.00</b>	<b>139.920,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	139.920,00
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	776.994,00
Ação: 1.20 - REPASSE SUS - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS	116.600,00
<b>2345 - 4.4.90.51.00</b>	<b>87.450,00</b>
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	87.450,00
<b>2346 - 4.4.90.52.00</b>	<b>29.150,00</b>
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	29.150,00
Ação: 1.31 - AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA	233.200,00
<b>2347 - 4.4.90.52.00</b>	<b>233.200,00</b>
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual -	116.600,00
16310000 - Transferências do Governo Federal refetente a Convênios e outros Repasses Vinculados a Saúde -	116.600,00
Ação: 2.36 - REPASSE SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMNTOS NO MAC	405.365,00
<b>2348 - 3.1.90.04.00</b>	<b>9.110,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	9.110,00
<b>2349 - 3.1.90.11.00</b>	<b>17.490,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	17.490,00
<b>2350 - 3.1.90.13.00</b>	<b>2.915,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.915,00
<b>2351 - 3.1.91.13.00</b>	<b>2.915,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.915,00
<b>2352 - 3.3.90.30.00</b>	<b>114.463,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	114.463,00
<b>2353 - 3.3.90.36.00</b>	<b>40.810,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	40.810,00
<b>2354 - 3.3.90.39.00</b>	<b>194.664,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	194.664,00
<b>2355 - 3.3.90.92.00</b>	<b>4.778,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	4.778,00
<b>2356 - 4.4.90.52.00</b>	<b>18.220,00</b>
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	18.220,00
Ação: 2.46 - CONTRA PARTIDA DO PROG DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	21.829,00
<b>2357 - 3.3.90.30.00</b>	<b>5.830,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	5.830,00
<b>2358 - 3.3.90.32.00</b>	<b>5.830,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	5.830,00
<b>2359 - 3.3.90.36.00</b>	<b>5.830,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	5.830,00
<b>2360 - 3.3.90.39.00</b>	<b>4.339,00</b>
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde -	4.339,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	162.401,00
Programa: 10 - Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	162.401,00

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores****LDO 2025 - Valores em R\$**

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1841-5679-635

Ação: 2.29 - REPASSE SUS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	162.401,00
<b>2361 - 3.1.90.04.00</b>	<b>3.935,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	3.935,00
<b>2362 - 3.1.90.11.00</b>	<b>104.940,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	104.940,00
<b>2363 - 3.1.90.13.00</b>	<b>7.869,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	7.869,00
<b>2364 - 3.1.91.13.00</b>	<b>15.934,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	15.934,00
<b>2837 - 3.3.90.08.00</b>	<b>1.166,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	1.166,00
<b>2365 - 3.3.90.30.00</b>	<b>5.830,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	5.830,00
<b>2366 - 3.3.90.36.00</b>	<b>5.830,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	5.830,00
<b>2367 - 3.3.90.39.00</b>	<b>5.830,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	5.830,00
<b>2368 - 3.3.90.92.00</b>	<b>2.392,00</b>
16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	2.392,00
<b>2369 - 4.4.90.52.00</b>	<b>8.675,00</b>
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	8.675,00
<b>Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano</b>	<b>18.737.198,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME</b>	<b>18.737.198,00</b>
Função: 12 - Educação	18.737.198,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	14.834.140,00
Programa: 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	14.834.140,00
Ação: 1.10 - CONV. CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	87.450,00
<b>2403 - 4.4.90.51.00</b>	<b>87.450,00</b>
15700000 - Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação -	87.450,00
Ação: 1.18 - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - T. ESCOLAR	159.000,00
<b>2404 - 4.4.90.52.00</b>	<b>159.000,00</b>
15990000 - Outros Recursos Vinculados a Educação -	159.000,00
Ação: 1.32 - Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestiário	328.600,00
<b>2857 - 4.4.90.51.00</b>	<b>328.600,00</b>
15750000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação -	212.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados -	116.600,00
Ação: 1.43 - Contra Partida da Construção de Quadra Escolar Coberta e Vestiário	58.300,00
<b>2858 - 4.4.90.51.00</b>	<b>58.300,00</b>
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -	58.300,00
Ação: 1.46 - Recurso Fundeb 30% - Ampliação de Escolas	127.200,00
<b>2859 - 4.4.90.51.00</b>	<b>127.200,00</b>
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -	127.200,00
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	917.470,00
<b>2405 - 3.1.90.11.00</b>	<b>443.080,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	443.080,00
<b>2406 - 3.1.90.13.00</b>	<b>75.790,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	75.790,00
<b>2408 - 3.1.90.16.00</b>	<b>2.388,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	2.388,00
<b>2409 - 3.1.90.92.00</b>	<b>2.388,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	2.388,00
<b>2407 - 3.1.91.13.00</b>	<b>23.320,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	23.320,00
<b>2410 - 3.3.90.14.00</b>	<b>6.489,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	6.489,00

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1841-5679-635

**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores****LDO 2025 - Valores em R\$**

<b>2411 - 3.3.90.18.00</b>	<b>15.574,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	15.574,00
<b>2412 - 3.3.90.30.00</b>	<b>163.240,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	163.240,00
<b>2413 - 3.3.90.31.00</b>	<b>4.778,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	4.778,00
<b>2414 - 3.3.90.32.00</b>	<b>11.660,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	11.660,00
<b>2415 - 3.3.90.33.00</b>	<b>7.163,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	7.163,00
<b>2416 - 3.3.90.36.00</b>	<b>5.830,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	5.830,00
<b>2417 - 3.3.90.39.00</b>	<b>116.600,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	116.600,00
<b>2418 - 3.3.90.48.00</b>	<b>2.388,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	2.388,00
<b>2419 - 3.3.90.92.00</b>	<b>956,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	956,00
<b>2420 - 3.3.90.93.00</b>	<b>5.849,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	5.849,00
<b>2421 - 4.4.90.52.00</b>	<b>29.977,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	29.977,00
Ação: 2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%	2.101.454,00
<b>2422 - 3.1.90.11.00</b>	<b>53.000,00</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	53.000,00
<b>2423 - 3.1.90.13.00</b>	<b>5.830,00</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	5.830,00
<b>2424 - 3.1.90.92.00</b>	<b>1.433,00</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	1.433,00
<b>2824 - 3.1.91.13.00</b>	<b>34.980,00</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	34.980,00
<b>2838 - 3.3.90.08.00</b>	<b>6.413,00</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	6.413,00
<b>2425 - 3.3.90.14.00</b>	<b>4.778,00</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	4.778,00
<b>2426 - 3.3.90.30.00</b>	<b>874.500,00</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	874.500,00
<b>2427 - 3.3.90.31.00</b>	<b>5.830,00</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	5.830,00
<b>2428 - 3.3.90.32.00</b>	<b>5.830,00</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	5.830,00
<b>2429 - 3.3.90.33.00</b>	<b>956,00</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	956,00
<b>2430 - 3.3.90.36.00</b>	<b>75.207,00</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	75.207,00
<b>2431 - 3.3.90.39.00</b>	<b>930.468,00</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	930.468,00
<b>2432 - 3.3.90.92.00</b>	<b>1.433,00</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	1.433,00
<b>2872 - 4.4.90.51.00</b>	<b>29.150,00</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	29.150,00
<b>2433 - 4.4.90.52.00</b>	<b>71.646,00</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	71.646,00
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 70%	9.023.539,00
<b>2435 - 3.1.90.04.00</b>	<b>975.200,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1841-5679-635

**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores****LDO 2025 - Valores em R\$**

15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	554.433,00
15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT -	420.767,00
<b>2434 - 3.1.90.11.00</b>	<b>6.821.100,00</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	6.821.100,00
<b>2436 - 3.1.90.13.00</b>	<b>155.290,00</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	17.490,00
15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT -	137.800,00
<b>2437 - 3.1.90.16.00</b>	<b>11.941,00</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	11.941,00
<b>2438 - 3.1.90.92.00</b>	<b>4.778,00</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	4.778,00
<b>2825 - 3.1.91.13.00</b>	<b>1.049.400,00</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	1.049.400,00
<b>2870 - 3.3.90.08.00</b>	<b>5.830,00</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	5.830,00
Ação: 2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	218.098,00
<b>2439 - 3.3.90.30.00</b>	<b>122.430,00</b>
15500000 - Transferência do Salário-Educação -	122.430,00
<b>2440 - 3.3.90.36.00</b>	<b>5.830,00</b>
15500000 - Transferência do Salário-Educação -	5.830,00
<b>2441 - 3.3.90.39.00</b>	<b>75.790,00</b>
15500000 - Transferência do Salário-Educação -	75.790,00
<b>2442 - 3.3.90.92.00</b>	<b>2.388,00</b>
15500000 - Transferência do Salário-Educação -	2.388,00
<b>2443 - 4.4.90.52.00</b>	<b>11.660,00</b>
15500000 - Transferência do Salário-Educação -	11.660,00
Ação: 2.34 - PROGRAMA EDUCAÇÃO - EJA FUNDEB 70% E 30%	269.102,00
<b>2444 - 3.1.90.04.00</b>	<b>58.300,00</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	58.300,00
<b>2445 - 3.1.90.11.00</b>	<b>157.410,00</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	157.410,00
<b>2447 - 3.1.90.92.00</b>	<b>4.778,00</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	4.778,00
<b>2446 - 3.1.91.13.00</b>	<b>17.490,00</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	17.490,00
<b>2448 - 3.3.90.30.00</b>	<b>11.660,00</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	11.660,00
<b>2449 - 3.3.90.32.00</b>	<b>2.915,00</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -	2.915,00
<b>2450 - 3.3.90.36.00</b>	<b>5.830,00</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -	5.830,00
<b>2451 - 3.3.90.39.00</b>	<b>9.553,00</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -	9.553,00
<b>2452 - 3.3.90.92.00</b>	<b>1.166,00</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -	1.166,00
Ação: 2.42 - PETERN / GOV. DO ESTADO - TRANSPORTE DE ALUNOS	341.055,00
<b>2453 - 3.3.90.30.00</b>	<b>23.320,00</b>
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação -	23.320,00
<b>2454 - 3.3.90.36.00</b>	<b>2.915,00</b>
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação -	2.915,00
<b>2455 - 3.3.90.39.00</b>	<b>314.820,00</b>
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação -	314.820,00
Ação: 2.45 - SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ENERGIA P/ESCOLAS	93.280,00
<b>2456 - 3.3.90.39.00</b>	<b>93.280,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	93.280,00

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1841-5679-635

**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores****LDO 2025 - Valores em R\$**

Ação: 2.49 - FNDE / PNATE - TRANSPORTE DE ALUNO	237.181,00
<b>2457 - 3.3.90.30.00</b>	<b>65.723,00</b>
15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	65.723,00
<b>2458 - 3.3.90.36.00</b>	<b>5.830,00</b>
15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	5.830,00
<b>2459 - 3.3.90.39.00</b>	<b>163.240,00</b>
15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	163.240,00
<b>2460 - 3.3.90.92.00</b>	<b>2.388,00</b>
15530000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	2.388,00
Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE TRANFERENCIA DO FNDE	83.604,00
<b>2461 - 3.1.90.04.00</b>	<b>5.830,00</b>
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -	5.830,00
<b>2462 - 3.3.90.30.00</b>	<b>17.490,00</b>
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -	17.490,00
<b>2463 - 3.3.90.32.00</b>	<b>5.830,00</b>
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -	5.830,00
<b>2464 - 3.3.90.35.00</b>	<b>5.830,00</b>
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -	5.830,00
<b>2465 - 3.3.90.36.00</b>	<b>7.155,00</b>
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -	7.155,00
<b>2466 - 3.3.90.39.00</b>	<b>5.830,00</b>
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -	5.830,00
<b>2467 - 4.4.90.51.00</b>	<b>29.150,00</b>
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -	29.150,00
<b>2468 - 4.4.90.52.00</b>	<b>6.489,00</b>
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -	6.489,00
Ação: 2.81 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB 30%	17.490,00
<b>2469 - 3.3.90.36.00</b>	<b>8.745,00</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -	8.745,00
<b>2470 - 3.3.90.39.00</b>	<b>8.745,00</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Tranferência de Impostos -	8.745,00
Ação: 2.88 - CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL	29.150,00
<b>2471 - 3.3.90.30.00</b>	<b>29.150,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	29.150,00
Ação: 2.89 - FNDE / PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	344.667,00
<b>2472 - 3.3.90.30.00</b>	<b>338.140,00</b>
15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -	338.140,00
<b>2473 - 3.3.90.39.00</b>	<b>4.778,00</b>
15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -	4.778,00
<b>2474 - 3.3.90.92.00</b>	<b>1.749,00</b>
15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -	1.749,00
Ação: 2.93 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Fundamental	397.500,00
<b>2866 - 4.4.90.51.00</b>	<b>58.300,00</b>
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -	58.300,00
<b>2867 - 4.4.90.52.00</b>	<b>339.200,00</b>
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -	339.200,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil	3.903.058,00
Programa: 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	3.903.058,00
Ação: 1.13 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, E REFORMA DE ESCOLAS - PRE ESCOLAR	99.110,00
<b>2475 - 4.4.90.51.00</b>	<b>87.450,00</b>
15700000 - Transferência do Governo Federal refernete a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação -	87.450,00
<b>2476 - 4.4.90.52.00</b>	<b>11.660,00</b>
15700000 - Transferência do Governo Federal refernete a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação -	11.660,00
Ação: 1.50 - CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA CRECHE PROINFANCIA	75.790,00
<b>2477 - 4.4.90.51.00</b>	<b>58.300,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores****LDO 2025 - Valores em R\$**

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1841-5679-635

15700000 - Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação -	58.300,00
<b>2478 - 4.4.90.52.00</b>	<b>17.490,00</b>
15700000 - Transferência do Governo Federal referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação -	17.490,00
Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	1.204.127,00
<b>2479 - 3.1.90.04.00</b>	<b>74.157,00</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	12.978,00
15430000 - Transferências do Fundeb - Complementação da União VAAR -	61.179,00
<b>2480 - 3.1.90.11.00</b>	<b>1.049.400,00</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	1.049.400,00
<b>2482 - 3.1.90.92.00</b>	<b>4.780,00</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	4.780,00
<b>2481 - 3.1.91.13.00</b>	<b>75.790,00</b>
15401070 - Transferências do FUNDEB 70% - Impostos e Transferências de Impostos -	75.790,00
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	602.194,00
<b>2483 - 3.1.90.04.00</b>	<b>5.830,00</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	5.830,00
<b>2484 - 3.1.90.11.00</b>	<b>78.955,00</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	78.955,00
<b>2485 - 3.1.91.13.00</b>	<b>13.515,00</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	13.515,00
<b>2486 - 3.3.90.30.00</b>	<b>384.780,00</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	384.780,00
<b>2487 - 3.3.90.36.00</b>	<b>35.822,00</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	35.822,00
<b>2488 - 3.3.90.39.00</b>	<b>69.960,00</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	69.960,00
<b>2489 - 3.3.90.92.00</b>	<b>955,00</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	955,00
<b>2490 - 3.3.90.93.00</b>	<b>717,00</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	717,00
<b>2491 - 4.4.90.52.00</b>	<b>11.660,00</b>
15400000 - Transferências do Fundeb 30% - Impostos e Transferência de Impostos -	11.660,00
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL	32.648,00
<b>2492 - 3.3.90.30.00</b>	<b>32.648,00</b>
15520000 - Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -	32.648,00
Ação: 2.50 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	20.405,00
<b>2504 - 3.3.90.30.00</b>	<b>5.830,00</b>
15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -	5.830,00
<b>2505 - 3.3.90.32.00</b>	<b>2.915,00</b>
15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -	2.915,00
<b>2506 - 3.3.90.36.00</b>	<b>5.830,00</b>
15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -	5.830,00
<b>2507 - 3.3.90.39.00</b>	<b>5.830,00</b>
15510000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -	5.830,00
Ação: 2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO	111.936,00
<b>2493 - 3.1.90.11.00</b>	<b>13.992,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	13.992,00
<b>2494 - 3.1.90.13.00</b>	<b>5.830,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	5.830,00
<b>2495 - 3.1.90.92.00</b>	<b>4.081,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	4.081,00
<b>2826 - 3.1.91.13.00</b>	<b>5.830,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	5.830,00
<b>2496 - 3.3.90.14.00</b>	<b>2.332,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	2.332,00

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1841-5679-635

**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores**

**LDO 2025 - Valores em R\$**

<b>2497 - 3.3.90.30.00</b>	<b>17.490,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	17.490,00
<b>2498 - 3.3.90.36.00</b>	<b>5.830,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	5.830,00
<b>2499 - 3.3.90.39.00</b>	<b>40.810,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	40.810,00
<b>2500 - 3.3.90.92.00</b>	<b>4.081,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	4.081,00
<b>2501 - 3.3.90.93.00</b>	<b>5.830,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	5.830,00
<b>2502 - 4.4.90.52.00</b>	<b>5.830,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	5.830,00
Ação: 2.87 - CONTRA PARTIDA DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	15.215,00
<b>2503 - 3.3.90.30.00</b>	<b>15.215,00</b>
15001001 - Identificação das despesa com MDE -	15.215,00
Ação: 2.92 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT	1.648.353,00
<b>2862 - 3.1.90.11.00</b>	<b>1.185.610,00</b>
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -	107.060,00
15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT -	1.078.550,00
<b>2863 - 3.1.91.13.00</b>	<b>151.580,00</b>
15411070 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União VAAF -	151.580,00
<b>2864 - 3.3.90.30.00</b>	<b>81.620,00</b>
15411070 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União VAAF -	81.620,00
<b>2865 - 3.3.90.39.00</b>	<b>229.543,00</b>
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -	11.660,00
15421070 - Transferências do FUNDEB 70 % - Complementação da União VAAT -	217.883,00
Ação: 2.95 - Despesas de Capital FUNDEB VAAT - Ensino Infantil	93.280,00
<b>2868 - 4.4.90.51.00</b>	<b>58.300,00</b>
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -	58.300,00
<b>2869 - 4.4.90.52.00</b>	<b>34.980,00</b>
15420000 - Transferências do Fundeb 30 % - complementação da União VAAT -	34.980,00
<b>Unidade gestora: 5 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano</b>	<b>3.382.175,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2010 - FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>3.382.175,00</b>
Função: 4 - Administração	425.801,00
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário	425.801,00
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria	425.801,00
Ação: 2.287 - MANUTENÇÃO DO FUNPREV	425.801,00
<b>2685 - 3.1.90.11.00</b>	<b>178.008,00</b>
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	178.008,00
<b>2686 - 3.1.90.13.00</b>	<b>1.574,00</b>
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	1.574,00
<b>2687 - 3.1.91.13.00</b>	<b>17.140,00</b>
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	17.140,00
<b>2688 - 3.3.90.14.00</b>	<b>11.660,00</b>
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	11.660,00
<b>2689 - 3.3.90.30.00</b>	<b>9.098,00</b>
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	9.098,00
<b>2690 - 3.3.90.35.00</b>	<b>34.980,00</b>
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	34.980,00
<b>2691 - 3.3.90.36.00</b>	<b>17.490,00</b>
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	17.490,00
<b>2693 - 3.3.90.39.00</b>	<b>125.235,00</b>
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	125.235,00
<b>2695 - 3.3.90.47.00</b>	<b>9.098,00</b>
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	9.098,00

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores****LDO 2025 - Valores em R\$**

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1841-5679-635

<b>2698 - 3.3.90.92.00</b>	<b>2.277,00</b>
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	2.277,00
<b>2700 - 3.3.90.93.00</b>	<b>7.869,00</b>
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	7.869,00
<b>2703 - 4.4.90.52.00</b>	<b>11.372,00</b>
18020000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração -	11.372,00
Função: 9 - Previdência Social	2.956.374,00
Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário	2.956.374,00
Programa: 9 - Programa de Regime de Previdência Própria	2.956.374,00
Ação: 2.288 - PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.956.374,00
<b>2707 - 3.1.90.01.00</b>	<b>2.681.800,00</b>
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -	2.681.800,00
<b>2709 - 3.1.90.03.00</b>	<b>253.827,00</b>
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -	253.827,00
<b>2710 - 3.1.90.08.00</b>	<b>13.925,00</b>
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -	13.925,00
<b>2712 - 3.1.90.91.00</b>	<b>6.822,00</b>
18001111 - Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) -	6.822,00
<b>Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano</b>	<b>2.878.085,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2.585.247,00</b>
Função: 8 - Assistência Social	2.585.247,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	491.010,00
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social	491.010,00
Ação: 2.37 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMILIAS EM VULNERABILIDADE	132.315,00
<b>2605 - 3.3.90.30.00</b>	<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.830,00
<b>2606 - 3.3.90.32.00</b>	<b>71.649,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	71.649,00
<b>2607 - 3.3.90.36.00</b>	<b>23.883,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	23.883,00
<b>2608 - 3.3.90.39.00</b>	<b>25.123,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	25.123,00
<b>2609 - 3.3.90.48.00</b>	<b>5.830,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	5.830,00
Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	122.220,00
<b>2610 - 3.1.90.11.00</b>	<b>103.654,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	103.654,00
<b>2611 - 3.3.90.30.00</b>	<b>8.675,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	8.675,00
<b>2612 - 3.3.90.36.00</b>	<b>3.470,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.470,00
<b>2613 - 3.3.90.39.00</b>	<b>2.082,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.082,00
<b>2614 - 4.4.90.52.00</b>	<b>4.339,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.339,00
Ação: 2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS	236.475,00
<b>2594 - 3.1.90.04.00</b>	<b>145.750,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	145.750,00
<b>2595 - 3.1.90.11.00</b>	<b>33.742,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	33.742,00
<b>2596 - 3.3.90.14.00</b>	<b>6.489,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	6.489,00
<b>2597 - 3.3.90.30.00</b>	<b>25.955,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	25.955,00
<b>2598 - 3.3.90.36.00</b>	<b>7.155,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1841-5679-635

**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores****LDO 2025 - Valores em R\$**

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	7.155,00
<b>2599 - 3.3.90.39.00</b>	<b>5.724,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	5.724,00
<b>2853 - 4.4.90.52.00</b>	<b>11.660,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	11.660,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	2.094.237,00
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social	2.094.237,00
Ação: 1.6 - CONV. REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS	149.892,00
<b>2615 - 4.4.90.51.00</b>	<b>136.265,00</b>
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social -	136.265,00
<b>2616 - 4.4.90.52.00</b>	<b>13.627,00</b>
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social -	13.627,00
Ação: 1.9 - REPASSES FNAS - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	97.088,00
<b>2619 - 3.3.90.14.00</b>	<b>3.149,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	3.149,00
<b>2621 - 3.3.90.30.00</b>	<b>64.130,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	64.130,00
<b>2622 - 3.3.90.36.00</b>	<b>6.489,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	6.489,00
<b>2624 - 3.3.90.39.00</b>	<b>23.320,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	23.320,00
Ação: 1.38 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR	115.799,00
<b>2662 - 3.3.90.30.00</b>	<b>7.163,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	7.163,00
<b>2663 - 3.3.90.32.00</b>	<b>17.388,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	17.388,00
<b>2665 - 3.3.90.36.00</b>	<b>23.883,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	23.883,00
<b>2668 - 3.3.90.39.00</b>	<b>23.883,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	23.883,00
<b>2670 - 3.3.90.48.00</b>	<b>11.941,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.941,00
<b>2673 - 3.3.90.92.00</b>	<b>2.391,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.391,00
<b>2675 - 4.4.90.51.00</b>	<b>29.150,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	29.150,00
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	845.037,00
<b>2677 - 3.1.90.04.00</b>	<b>151.580,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	151.580,00
<b>2681 - 3.1.90.11.00</b>	<b>497.912,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	497.912,00
<b>2682 - 3.1.90.13.00</b>	<b>50.138,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	50.138,00
<b>2692 - 3.1.90.16.00</b>	<b>955,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	955,00
<b>2694 - 3.1.90.92.00</b>	<b>1.910,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.910,00
<b>2684 - 3.1.91.13.00</b>	<b>71.376,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	71.376,00
<b>2850 - 3.3.90.08.00</b>	<b>1.166,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.166,00
<b>2696 - 3.3.90.14.00</b>	<b>9.553,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	9.553,00
<b>2697 - 3.3.90.30.00</b>	<b>9.553,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	9.553,00

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1841-5679-635

**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores****LDO 2025 - Valores em R\$**

<b>2699 - 3.3.90.33.00</b>	<b>3.582,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	3.582,00
<b>2701 - 3.3.90.36.00</b>	<b>16.181,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	16.181,00
<b>2702 - 3.3.90.39.00</b>	<b>18.656,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	18.656,00
<b>2704 - 3.3.90.93.00</b>	<b>2.922,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.922,00
<b>2705 - 4.4.90.52.00</b>	<b>9.553,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	9.553,00
Ação: 2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	212.021,00
<b>2627 - 3.1.90.04.00</b>	<b>36.729,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	36.729,00
<b>2629 - 3.1.90.11.00</b>	<b>30.973,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	30.973,00
<b>2630 - 3.1.90.13.00</b>	<b>7.869,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	7.869,00
<b>2632 - 3.1.90.92.00</b>	<b>9.553,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	9.553,00
<b>2631 - 3.1.91.13.00</b>	<b>15.740,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	15.740,00
<b>2633 - 3.3.90.14.00</b>	<b>7.163,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	7.163,00
<b>2634 - 3.3.90.30.00</b>	<b>12.978,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	12.978,00
<b>2635 - 3.3.90.31.00</b>	<b>11.941,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.941,00
<b>2636 - 3.3.90.32.00</b>	<b>15.574,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	15.574,00
<b>2637 - 3.3.90.35.00</b>	<b>2.391,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.391,00
<b>2638 - 3.3.90.36.00</b>	<b>19.466,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	19.466,00
<b>2639 - 3.3.90.39.00</b>	<b>12.978,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	12.978,00
<b>2640 - 3.3.90.48.00</b>	<b>4.778,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.778,00
<b>2641 - 3.3.90.92.00</b>	<b>2.391,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.391,00
<b>2642 - 3.3.90.93.00</b>	<b>2.391,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.391,00
<b>2643 - 4.4.90.52.00</b>	<b>19.106,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	19.106,00
Ação: 2.21 - REPASSE FNAS - BLOCO IGD - BOLSA FAMILIA	90.536,00
<b>2644 - 3.3.90.30.00</b>	<b>38.933,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	38.933,00
<b>2645 - 3.3.90.36.00</b>	<b>12.978,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	12.978,00
<b>2646 - 3.3.90.39.00</b>	<b>28.159,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	28.159,00
<b>2647 - 3.3.90.92.00</b>	<b>717,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	717,00
<b>2648 - 4.4.90.52.00</b>	<b>9.749,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	9.749,00
Ação: 2.38 - REPASSE FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS E SCFV	281.377,00

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1841-5679-635

**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores****LDO 2025 - Valores em R\$**

<b>2649 - 3.1.90.04.00</b>	<b>162.220,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	162.220,00
<b>2651 - 3.1.90.11.00</b>	<b>36.219,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	36.219,00
<b>2652 - 3.1.90.13.00</b>	<b>7.869,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	7.869,00
<b>2653 - 3.1.91.13.00</b>	<b>15.740,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	15.740,00
<b>2839 - 3.3.90.08.00</b>	<b>3.615,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	3.615,00
<b>2654 - 3.3.90.30.00</b>	<b>17.490,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	17.490,00
<b>2655 - 3.3.90.36.00</b>	<b>18.543,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	18.543,00
<b>2656 - 3.3.90.39.00</b>	<b>10.570,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	10.570,00
<b>2657 - 4.4.90.52.00</b>	<b>9.111,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	9.111,00
Ação: 2.39 - MAN FUNDO MUN DOS DIREITOS DA C E DO ADOLECENTE	4.293,00
<b>2658 - 3.3.90.30.00</b>	<b>1.431,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.431,00
<b>2659 - 3.3.90.36.00</b>	<b>1.431,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.431,00
<b>2660 - 3.3.90.39.00</b>	<b>1.431,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	1.431,00
Ação: 2.54 - MAN DO PROGRAMA GESTAR BEM - APOIO A GESTANTE	54.932,00
<b>2717 - 3.3.90.30.00</b>	<b>11.941,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.941,00
<b>2719 - 3.3.90.32.00</b>	<b>35.822,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	35.822,00
<b>2721 - 3.3.90.36.00</b>	<b>2.391,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	2.391,00
<b>2722 - 3.3.90.39.00</b>	<b>4.778,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.778,00
Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE INCLUSAO DIGITAL	42.747,00
<b>2726 - 3.1.90.04.00</b>	<b>26.028,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	26.028,00
<b>2727 - 3.3.90.36.00</b>	<b>4.778,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.778,00
<b>2728 - 3.3.90.39.00</b>	<b>11.941,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.941,00
Ação: 2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS	151.061,00
<b>2661 - 3.1.90.04.00</b>	<b>7.495,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	7.495,00
<b>2664 - 3.1.90.11.00</b>	<b>5.830,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	5.830,00
<b>2667 - 3.1.90.13.00</b>	<b>7.495,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	7.495,00
<b>2671 - 3.1.91.13.00</b>	<b>3.407,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	3.407,00
<b>2674 - 3.3.90.14.00</b>	<b>3.407,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	3.407,00
<b>2676 - 3.3.90.30.00</b>	<b>58.300,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	58.300,00
<b>2678 - 3.3.90.32.00</b>	<b>17.490,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1841-5679-635

**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores****LDO 2025 - Valores em R\$**

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	17.490,00
<b>2679 - 3.3.90.36.00</b>	<b>8.176,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	8.176,00
<b>2680 - 3.3.90.39.00</b>	<b>32.648,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	32.648,00
<b>2683 - 4.4.90.52.00</b>	<b>6.813,00</b>
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	6.813,00
Ação: 2.69 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL	49.454,00
<b>2732 - 3.1.90.04.00</b>	<b>10.411,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	10.411,00
<b>2763 - 3.1.90.11.00</b>	<b>17.352,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	17.352,00
<b>2786 - 3.3.90.32.00</b>	<b>4.339,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.339,00
<b>2789 - 3.3.90.36.00</b>	<b>11.278,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	11.278,00
<b>2791 - 3.3.90.39.00</b>	<b>6.074,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	6.074,00
<b>Unidade orçamentária: 2012 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>292.838,00</b>
Função: 8 - Assistência Social	292.838,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	292.838,00
Programa: 12 - Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social	292.838,00
Ação: 2.61 - MANUT. DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E ADOLESCENTE	234.538,00
<b>2738 - 3.1.90.04.00</b>	<b>109.011,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	109.011,00
<b>2739 - 3.1.90.13.00</b>	<b>25.889,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	25.889,00
<b>2740 - 3.3.90.14.00</b>	<b>4.770,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	4.770,00
<b>2741 - 3.3.90.30.00</b>	<b>24.528,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	24.528,00
<b>2742 - 3.3.90.32.00</b>	<b>9.539,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	9.539,00
<b>2743 - 3.3.90.33.00</b>	<b>15.671,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	15.671,00
<b>2744 - 3.3.90.36.00</b>	<b>6.813,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	6.813,00
<b>2745 - 3.3.90.39.00</b>	<b>20.031,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	20.031,00
<b>2746 - 4.4.90.52.00</b>	<b>18.286,00</b>
15000000 - Recursos não vinculados de impostos -	18.286,00
Ação: 2.68 - A FAMÍLIA E O SISTEMA MUNIC. DE GARANTIA DE DIR. DE C. E ADOLESCENTES	58.300,00
<b>2747 - 3.3.90.30.00</b>	<b>5.830,00</b>
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social -	5.830,00
<b>2748 - 3.3.90.36.00</b>	<b>17.490,00</b>
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social -	17.490,00
<b>2749 - 3.3.90.39.00</b>	<b>17.490,00</b>
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social -	17.490,00
<b>2750 - 4.4.90.52.00</b>	<b>17.490,00</b>
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social -	17.490,00
<b>Unidade gestora: 7 - Serviços Autônomo de Água e Esgotos</b>	<b>1.579.043,00</b>
<b>Unidade orçamentária: 2025 - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS</b>	<b>1.579.043,00</b>
Função: 17 - Saneamento	1.579.043,00
Subfunção: 605 - Abastecimento	1.579.043,00
Programa: 28 - Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento da água	1.579.043,00

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>**Despesa LDO por Classificação Funcional Programática - Somente com Valores****LDO 2025 - Valores em R\$**

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação Digital

1841-5679-635

Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE	1.579.043,00
<b>2804 - 3.1.90.11.00</b>	<b>245.277,00</b>
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	245.277,00
<b>2805 - 3.1.90.13.00</b>	<b>61.644,00</b>
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	61.644,00
<b>2807 - 3.1.90.91.00</b>	<b>3.407,00</b>
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	3.407,00
<b>2808 - 3.1.90.92.00</b>	<b>2.725,00</b>
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	2.725,00
<b>2806 - 3.1.91.13.00</b>	<b>10.382,00</b>
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	10.382,00
<b>2809 - 3.3.90.14.00</b>	<b>6.813,00</b>
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	6.813,00
<b>2810 - 3.3.90.30.00</b>	<b>361.460,00</b>
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	361.460,00
<b>2811 - 3.3.90.35.00</b>	<b>17.490,00</b>
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	17.490,00
<b>2812 - 3.3.90.36.00</b>	<b>233.200,00</b>
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	233.200,00
<b>2813 - 3.3.90.39.00</b>	<b>489.720,00</b>
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	489.720,00
<b>2814 - 3.3.90.47.00</b>	<b>17.490,00</b>
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	17.490,00
<b>2815 - 3.3.90.92.00</b>	<b>5.830,00</b>
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	5.830,00
<b>2816 - 3.3.90.93.00</b>	<b>3.407,00</b>
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	3.407,00
<b>2817 - 4.4.90.51.00</b>	<b>58.300,00</b>
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	58.300,00
<b>2818 - 4.4.90.52.00</b>	<b>58.300,00</b>
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	58.300,00
<b>2819 - 4.4.90.61.00</b>	<b>3.598,00</b>
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições -	3.598,00

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

http://doutorseveriano.rn.gov.br/

Chave de Autenticação

1358-9190-856

**Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática Consolidado**

**LDO 2025 - Valores em R\$**

Função	Subfunção	Programa		
1			Ação Legislativa	1.483.209,00
1	31		Ação Legislativa	1.483.209,00
1	31	1	Programa de Manutenção e Equipamento da Câmara Municipal	1.483.209,00
4			Administração Geral	5.261.402,00
4	122		Administração Geral	3.631.309,00
4	122	2	Programa de Manutenção e Equipamento do Gabinete	494.020,00
4	122	7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	3.137.289,00
4	123		Administração Financeira	816.982,00
4	123	7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	816.982,00
4	125		Normatização e Fiscalização	191.210,00
4	125	7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	191.210,00
4	244		Assistência Comunitária	196.100,00
4	244	4	Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.	196.100,00
4	272		Previdência do Regime Estatutário	425.801,00
4	272	9	Programa de Regime de Previdência Própria	425.801,00
8			Assistência à Criança e ao Adolescente	2.878.085,00
8	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	783.848,00
8	243	12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social	783.848,00
8	244		Assistência Comunitária	2.094.237,00
8	244	12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistência Social	2.094.237,00
9			Previdência Básica	3.897.334,00

9	271		Previdência Básica	233.200,00
9	271	9	Programa de Regime de Previdência Própria	233.200,00
9	272		Previdência do Regime Estatutário	3.664.134,00
9	272	9	Programa de Regime de Previdência Própria	3.664.134,00
10			Atenção Básica	9.956.306,00
10	301		Atenção Básica	8.810.032,00
10	301	8	Programa de Atendimento a Saúde do Município	179.876,00
10	301	10	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	8.630.156,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	983.873,00
10	302	8	Programa de Atendimento a Saúde do Município	206.879,00
10	302	10	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	776.994,00
10	305		Vigilância Epidemiológica	162.401,00
10	305	10	Programa de Atendimento aos Programas Nacionais de Saúde	162.401,00
11			Proteção e Benefícios ao Trabalhador	293.888,00
11	331		Proteção e Benefícios ao Trabalhador	293.888,00
11	331	7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	293.888,00
12			Ensino Fundamental	18.737.198,00
12	361		Ensino Fundamental	14.834.140,00
12	361	23	Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	14.834.140,00
12	365		Educação Infantil	3.903.058,00
12	365	21	Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil	3.903.058,00
13			Difusão Cultural	297.263,00
13	392		Difusão Cultural	297.263,00
13	392	16	Programa de Fortalecimento da Cultura	297.263,00

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

1358-9190-856

**Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática Consolidado****LDO 2025 - Valores em R\$**

Função	Subfunção	Programa		
14			Assistência Comunitária	212.114,00
14	244		Assistência Comunitária	212.114,00
14	244	4	Programa de inclusão do jovem no serviço público como estagiário.	212.114,00
15			Infra-Estrutura Urbana	4.962.862,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	2.472.965,00
15	451	3	Programa de melhoria das Estradas que dar acesso a zona rural	1.345.140,00
15	451	15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	1.127.825,00
15	452		Serviços Urbanos	2.489.897,00
15	452	15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	2.229.619,00
15	452	26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente	260.278,00
16			Habitação Rural	377.305,00
16	481		Habitação Rural	318.000,00
16	481	12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	318.000,00
16	482		Habitação Urbana	59.305,00
16	482	12	Programa de Atendimento ao Bem Estar e Assistencia Social	59.305,00
17			Saneamento Básico Urbano	1.678.336,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	99.293,00
17	512	15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	99.293,00
17	605		Abastecimento	1.579.043,00
17	605	28	Programa de arrecação e melhoria do sistema de abastecimento dagua	1.579.043,00
18			Preservação e Conservação Ambiental	234.241,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	59.341,00
18	541	26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente	59.341,00
18	542		Controle Ambiental	174.900,00
18	542	26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente	174.900,00
20			Extensão Rural	894.494,00
20	606		Extensão Rural	845.812,00
20	606	24	Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	845.812,00
20	846		Outros Encargos Especiais	48.682,00
20	846	24	Extensão Rural e Apoio aos Agricultores	48.682,00

24			Comunicação Social	71.485,00
24	131		Comunicação Social	71.485,00
24	131	7	Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.	71.485,00
25			Energia Elétrica	419.644,00
25	752		Energia Elétrica	419.644,00
25	752	15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	419.644,00
26			Transporte Rodoviário	565.673,00
26	782		Transporte Rodoviário	565.673,00
26	782	15	Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos	108.434,00
26	782	26	Programa dos Serviços de Transporte e Meio Ambiente	457.239,00
27			Desporto Comunitário	1.213.593,00
27	812		Desporto Comunitário	887.113,00
27	812	27	Programa de Esporte e Lazer	887.113,00
27	813		Lazer	326.480,00
27	813	27	Programa de Esporte e Lazer	326.480,00

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1358-9190-856

**Relatório da Despesa LDO por Funcional Programática Consolidado**

**LDO 2025 - Valores em R\$**

Função	Subfunção	Programa		
99			Reserva de Contingência	6.401.266,00
99	999		Reserva de Contingência	6.401.266,00
99	999	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.401.266,00
<b>Total</b>				<b>59.835.698,00</b>

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**

R P TERTULIANO FERNANDES, 120 - CENTRO - 59.910-000 - Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 08.355.489/0001-26

<http://doutorseveriano.rn.gov.br/>

Usuário: Clébio

Chave de Autenticação

1699-3426-672

**Relatório da Despesa LDO por Subfunção Consolidado**

**LDO 2025 - Valores em R\$**

Subfunção	
31 Ação Legislativa	1.483.209,00
122 Administração Geral	3.631.309,00
123 Administração Financeira	816.982,00
125 Normatização e Fiscalização	191.210,00
131 Comunicação Social	71.485,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	783.848,00
244 Assistência Comunitária	2.502.451,00
271 Previdência Básica	233.200,00
272 Previdência do Regime Estatutário	4.089.935,00
301 Atenção Básica	8.810.032,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	983.873,00
305 Vigilância Epidemiológica	162.401,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	293.888,00
361 Ensino Fundamental	14.834.140,00
365 Educação Infantil	3.903.058,00
392 Difusão Cultural	297.263,00
451 Infra-Estrutura Urbana	2.472.965,00
452 Serviços Urbanos	2.489.897,00
481 Habitação Rural	318.000,00
482 Habitação Urbana	59.305,00
512 Saneamento Básico Urbano	99.293,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	59.341,00
542 Controle Ambiental	174.900,00
605 Abastecimento	1.579.043,00
606 Extensão Rural	845.812,00
752 Energia Elétrica	419.644,00
782 Transporte Rodoviário	565.673,00

812 Desporto Comunitário	887.113,00
813 Lazer	326.480,00
846 Outros Encargos Especiais	48.682,00
999 Reserva de Contingência	6.401.266,00
<b>Total geral</b>	<b>59.835.698,00</b>

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C39462DF

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br





**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

**PRESIDENTE:** LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

**1º Vice-Presidente:** MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

**2º Vice-Presidente:** EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

**3º Vice-Presidente:** MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

**4º Vice-Presidente:** RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

**5º Vice-Presidente:** JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

**1º Secretário:** ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

**2º Secretária:** FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

**1º Tesoureiro:** PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

**2º Tesoureiro:** FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

**1-Conselheiro Fiscal:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

**2-Conselheiro Fiscal:** CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

**3-Conselheiro Fiscal:** FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

**1- Conselheiro Fiscal Suplente:** ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

**2-Conselheiro Fiscal Suplente:** MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

**3-Conselheiro Fiscal Suplente:** LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-**  
**AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ATA 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – AGO 002/2024**

**ATA 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – AGO 002/2024,**  
**DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE**  
**POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP**

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, no auditório da AMLAP, Rua Demócrito de Souza Paiva, 863 – Lagoa Nova – Natal/RN conforme intimação feita via Edital de Convocação publicado no Diário da FEMURN em 25 de junho de 2024 e em convite postado no Grupo de *WhatsApp* dos Prefeitos (as) Consorciados (as) e aptos (a) à consorciar reuniram-se: prefeitos (as) e representantes dos municípios consorciados: BARCELONA - Fabiano Lopes Pereira, BOM JESUS - Clécio Da Câmara Azevedo, ESPÍRITO SANTO - Fernando Luiz Teixeira De Carvalho, LAJES PINTADAS - Luciano Da Cunha Gomes, JUNDIÁ - José Amor Da Silva, RIACHUELO - João Basílio Neto, RUY BARBOSA - Francisco Felipe Da Silva, SÃO PAULO DO POTENGI

- Eugênio Pacelli Araújo Souto, BAIA FORMOSA – (representante) Maria Bernadete De S. L. Costa, VERA CRUZ – (representante) José Edilson Pinheiro Borges, SÍTIO NOVO- (representante com procuração) Rafael Varella G. Costa, SERRA CAIADA- (representante) Râmida Raiza De O. P. Gonçalves, TANGARÁ- (representante com procuração) Romário Felipe De Holanda para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: deliberar sobre a mudança de sede e nome do Consórcio; deliberar sobre aporte para aquisição de maquinário para usina asfáltica; deliberar sobre Convênio para adesão aos serviços públicos de gestão ambiental no licenciamento que serão executados de forma parcial pelo Consórcio; outros encaminhamentos. Feitas as chamadas de praxe, o Presidente do Consórcio, Prefeito ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, convocou todos os representantes dos Municípios consorciados: **tendo sido verificada a presença dos membros do consórcio, os Senhores (as) Prefeitos (as) Municipais e/ou Representantes, conforme lista de presença em anexo.** Verificado o quórum de deliberação, considerando o que prevê o §10 da Cláusula Décima do Protocolo de Intenções do CIM.AMLAP, o Presidente ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA usou da palavra para declarar aberta a reunião, cumprimentou a todos os participantes e fez seus comentários iniciais apresentando aos presentes sobre as pautas da convocação. **1) mudança de sede e nome do Consórcio:** quanto a mudança de sede, o Presidente esclareceu que o CIM AMLAP funciona atualmente no prédio da AMLAP, ou seja, o espaço físico atual encontra-se limitado, somado a isso, por estar próximo ao período de eleição para escolha da nova Presidência da Associação, entendeu por prudente pedir autorização em Assembleia para que, caso seja necessário, o Consórcio mude sua sede para outro espaço físico, na oportunidade, todos os presentes votaram a favor, restando consignado que em até 2 (dois) anos o Consórcio poderá mudar de sede. Quanto a necessidade de alteração do nome, o Assessor de Comunicação, Stênio Dantas, explanou sobre o estudo de novo nome e marca para o Consórcio, cujo o objetivo é que todos os Municípios Consorciados sintam-se representados, assim restou definido que a razão social passará de “CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA ASSOCIACAO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE CIM AMLAP RN” para **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO POTIGUAR**, e nome fantasia passa a chamar **CIM POTIGUAR**, também foi esclarecido a necessidade de Modificação do código e descrição da atividade econômica principal para o código 84.11-6-00 - Administração pública em geral, todos os consorciados votaram a favor das alterações. **2) Deliberar sobre aporte para aquisição de maquinário para usina asfáltica:** O Presidente, Anteomar Pereira da Silva, apresentou detalhes sobre o orçamento para aquisição de novos equipamentos para instalação da Usina Asfáltica, o que irá otimizar os trabalhos de recapeamento de vias nos Municípios, propondo assim, um novo aporte de rateio visando a criação de mais dois conjuntos de equipamentos para montar 3 (três) polos de trabalho para a usina asfáltica, resultando em agilidade e menor tempo na prestação do serviço aos consorciados, ficando aprovada a planilha apresentada com o aporte de repasse em 03 parcelas; **3) Deliberação sobre a proposta de Convênio para adesão aos serviços públicos de gestão ambiental do licenciamento ambiental na modalidade consorciada:** O Consultor Rondinelli Silva Oliveira apresentou planilha de previsão de custos referente ao período de agosto a dezembro do ano de 2024, a ser rateada com os 17 (dezessete) Municípios que apresentaram interesse no serviço de licenciamento ambiental na forma consorciada, sendo aprovada pelos presentes; **4) Outros encaminhamentos - Deliberação sobre o ingresso no Consórcio de ente federativo subscritor inicial do Protocolo de Intenções:** foi deliberado e homologado em Assembleia o ingresso no Consórcio Município de Tangará, na ocasião representado, por meio de Procuração, Romário Felipe de Holanda, tendo sido aprovado de forma unânime o ingresso, possibilitando a assinatura do Protocolo de

Intenções pelo Município, para posterior ratificação por meio de Lei; Nada mais houve a ser tratado, o Sr. Presidente ANTEOMAR PEREIRA agradeceu a todos pela participação, pelo que eu Tania Glicia da Costa, lavro a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada, assim como, pelo Presidente do CIM.AMLAP, e por todos os Prefeitos e representantes presentes, através da lista de presença em anexo.

Natal, 01 de julho de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente do CIM AMLAP

**TÂNIA GLICIA DA COSTA**  
Diretora Executiva

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**9E742A69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.667 DE 09 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.667 DE 09 DE JULHO DE 2024. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Sarah Raquel Garcia de Medeiros** para desempenhar a função de **Gestora Fiscal de Contrato**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de julho de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**444200B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 691, DE 08 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 691, DE 08 de julho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 20.220,00 (vinte mil, duzentos e vinte reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de julho de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL					20.220,00
	2123 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial				20.220,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.220,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL					20.220,00
	2139 Campanhas Educativas da Secretaria da Mulher, Minorias e Igualdade Social				20.220,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.620,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.600,00

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A8C52B2E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 688, DE 08 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 688, DE 08 de julho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 38.481,50 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de julho de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>38.481,50</b>
<b>03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>38.481,50</b>
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				<b>6.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	6.300,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				<b>4.501,50</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.501,50
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				<b>7.480,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	7.480,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				<b>20.200,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>38.481,50</b>
<b>03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>38.481,50</b>
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				<b>4.501,50</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.501,50
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				<b>6.300,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.300,00
	2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS				<b>20.200,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	6.000,00
	1049 Apoio e Acolhimento para Criança e Adolescentes Sob Medida de Proteção				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	1071 Apoio ao Portador de Deficiência				<b>6.480,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.480,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**27C6E6DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 690, DE 08 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 690, DE 08 de julho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de julho de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>73.400,00</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>73.400,00</b>

BÁSICA					
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação-Fundamental				73.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	73.400,00
Anexo II (Redução)					73.400,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					73.400,00
	2012 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				73.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	73.400,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0630206D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 689, DE 08 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 689, DE 08 de julho de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de julho de 2024

**MATEUS SOARES FONTENELE**

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>300.000,00</b>
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	100.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>300.000,00</b>
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					300.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	200.000,00

**Publicado por:**  
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B89C3CA6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4352, DE 08 DE JULHO DE 2024**

**DECRETO Nº 4352, DE 08 de julho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.300,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de julho de 2024

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.300,00</b>
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.300,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				6.300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	6.300,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.300,00</b>
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.300,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				6.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	6.300,00

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B685F520

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
 UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
 CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
 MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
 PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
 84. 3212.2545  
 municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE